SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 21 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1668

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado: **VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, CNPJ sob o nº 14.103.445/0001-01.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área de Contabilidade Pública para realização dos serviços de contabilidade pública e prestação de contas de responsabilidade do Município de Acari/RN
Valor Global: R$ 62.930,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e tinta reais)
Vigência:08 de Dezembro de 2017
Base legal: **TOMADA DE PREÇOS 002/2017**.
Recursos Orçamentários:04.04.122.0004.0013.2006 – Manutenção da Sec. Administração, Tributação e Finanças - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
.
Acari/RN, 09 de maio de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

***OBS: Republicado por incorreção**

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:D97D02EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇO 005/2015: Contratação de Empresa pelo regime de empreiteira global. Para execução dos serviços de implantação do sistema de abastecimento d'agua nas comunidades rurais de Curralinho/Pitombeira/Esperança e Santa Margarida neste Município de Afonso Bezerra/RN, Referente à Tomada de Preço nº005/2015-PMAB e o termo de compromisso nº 038/2013, celebrado junto ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DENOCS, tudo em conformidade com projeto padrão de engenharia e arquitetura, celebrado entre o Município de Afonso Bezerra/RN e a **Empresa Pactual Construções Ltda**. CNPJ: 10559968/0001-06, "O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 120 (cento e vinte) dias tendo em vista a justificativa apresentada pela Empresa. **Assinaturas** em 08/12/2017.**Pela Contratante:** Francisco das Chagas Bertuleza. Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Pactual Construções Ltda. CNPJ: 10559968/0001-06.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:4B1E5938

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.11.27-001

DISPENSA N° 28.11-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: MATERIAL GRÁFICO/CONFECÇÃO DE CAMISETAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 2811-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **MOISÉS NUNES DE MORAIS - MEI**, inscrito no CNPJ (MF) nº 15.865.698/0001-85, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa especializada em material Gráfico para confecção de camisetas para campanha Novembro azul, e confecção de blocos e receituários, prontuários e fichas de Saúde, Para Secretária Municipal de Saúde deste Municipio Água Nova –RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 28 de Novembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:6B855196

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.11.27-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÙDE
ASSUNTO: MATERIAL GRÁFICO/CONFECÇÃO DE CAMISETAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 2811-001/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em material Gráfico para confecção de camisetas para campanha Novembro azul, e confecção de blocos e receituários, prontuários e fichas de Saúde, Para Secretária Municipal de Saúde deste Municipio Água Nova –RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **MOISÉS NUNES DE MORAIS – MEI** , inscrito no CNPJ (MF) nº 15.865.698/0001-85, no valor total de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 28 de Novembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:0B0122D8

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.11.27-001

DISPENSA N° 2811-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: MATERIAL GRÁFICO/CONFECÇÃO DE CAMISETAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em material Gráfico para confecção de camisetas para campanha Novembro azul, e confecção de blocos e receituários, prontuários e fichas de Saúde, Para Secretária Municipal de Saúde deste Municipio Água Nova –RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: MOISÉS NUNES DE MORAIS - MEI, inscrito no CNPJ (MF) nº 15.865.698/0001-85.

VALOR TOTAL R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**, Prefeita.

Água Nova - RN, 28 de Novembro de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:2845CD7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.10.31-0001

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de aferição de tacógrafos de veículos deste Município de Alexandria/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2017. DOTAÇÃO: ORGÃO: PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA ORGÃO: PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: CT Nº 2017.10.31-0001 - 30.10.17 - GTI POSTO DE ENSINO DE CRONOTACOGRAFO LTDA - ME – Inscrito no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.414.509/0002-90, com sede a Rua Daniel Duarte Diniz, 155 – Barra Nova – Caicó/RN - R$ 5.356,35(cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Alexandria/RN, 31 de outubro de 2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0E991904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.11.01-0001

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/ou física para prestação dos serviços de uma pintura corporal em 08(oito) pessoas, pintura esta que projetará a imagem da serra da barriguda, eleita e conhecida como 1ª (primeira) maravilha do Estado do Rio Grande do Norte. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alexandria: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO PROGRAMA: 010 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER 2.048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e **THIAGO MASCARENHAS DE SOUZA 05849723420** – inscrito no cadastro nacional de jurídica sob o nº 24.300.004/0001-53, com endereço a Avenida Senador Salgado Filho, 1656 – Loja 18 – CEP 59056-000 – Lagoa Nova – Natal/RN. Valor R$ R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F907BCD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.12.05-0002

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços especializados na formação inicial (Com carga horaria de 40h/a, sendo em 2(dois) finais de semana) e continuado de alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado (Com carga horaria de 64h/a, sendo no decorrer de 8(oito) meses), junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2017. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: 8 (oito) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e EWAGNERTON RODRIGUES DA SILVA - Rua Terezinha de Andrade Sarmento, 128 - Alto Boa vista - Alexandria - RN, CPF nº 008.865.144-44. Valor do contrato - R$ 7.000,00(sete mil reais).

Alexandria/RN, 05 de dezembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4423B399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de aferição de tacógrafos de veículos deste Município de Alexandria/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 16/10/2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A6B6F35C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00039/2017. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/ou física para prestação dos serviços de uma pintura corporal em 08(oito) pessoas, pintura esta que projetará a imagem da serra da barriguda, eleita e conhecida como 1ª (primeira) maravilha do Estado do Rio Grande do Norte. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 01/11/2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1B7E43CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2017. OBJETO: Contratação de PRESTADORES E/OU PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS (Exames de imagens e complementares e tratamento oftalmológicos), conforme quadro constante do TERMO DE REFERENCIA, Anexo, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços, os quais se apresentaram para credenciamento quando do CHAMAMENTO PUBLICO nº 004/2017. FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO:

Prefeita Constitucional, em 19/12/2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A42A3DFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2017

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2017
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2017, que objetiva: Contratação de PRESTADORES E/OU PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS (Exames de imagens e complementares e tratamento oftalmológicos), conforme quadro constante do TERMO DE REFERENCIA, Anexo, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços, os quais se apresentaram para credenciamento quando do CHAMAMENTO PUBLICO nº 004/2017; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NOSSA CLINICA MEDICA LTDA - R$ 400.580,00.

Alexandria - RN, 19 de Dezembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B3FFABC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00038/2017

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00038/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2017, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de aferição de tacógrafos de veículos deste Município de Alexandria/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **GTI POSTO DE ENSINO DE CRONOTACOGRAFO LTDA - ME** – Inscrito no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.414.509/0002-90, com sede a Rua Daniel Duarte Diniz, 155 – Barra Nova – Caicó/RN - R$ 5.356,35(cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Alexandria - RN, 16 de outubro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9A980861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00039/2017

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00039/2017
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica e/ou física para prestação dos serviços de uma pintura corporal em 08(oito) pessoas, pintura esta que projetará a imagem da serra da barriguda, eleita e conhecida como 1ª (primeira) maravilha do Estado do Rio Grande do Norte; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: THIAGO MASCARENHAS DE SOUZA 05849723420 - R$ 3.200,00.

Alexandria - RN, 01 de Novembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1CAC2E76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 380, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETA A ÁREA DO ENTORNO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, FAIXA DE USO RESTRITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar a possibilidade de percepção de odores provenientes das Estações de Tratamento de Esgotos – ETEs constituídas por lagoas de estabilização, nas áreas circunvizinhas a essas estações;

CONSIDERANDO a importância da adoção de mecanismos preventivos que minimizem e controlem os impactos das referidas ETEs sobre o meio ambiente, através do disciplinamento da ocupação no entorno das mesmas, visando assegurar o mínimo de transtorno à circunvizinhança e a manutenção do seu bem estar.

DECRETA:

Art. 1°. Decreta como não edificável a área de domínio no entorno da Estação de Tratamento de Esgotos do Municipal.

Parágrafo Único – A faixa de Uso Restrito no entorno da ETE, será de, à montante ou paralelo do sentido dos ventos dominantes (50 metros) e À jusante do sentido dos ventos dominantes (100 metros).

Art. 2°. Os limites estabelecidos no parágrafo segundo, não poderá ser objeto de construção de bens fixos, podendo, entretanto ser edificável cercas fronteiriças, excetuando-se ainda as construções por motivos de ordem técnica ou administrativa, a critérios do IDEMA/RN.

Art. 3°. A inobservância do disposto nesta decreto por parte do proprietário da edificação ou cerca, acarreta o embargo administrativo da obra e sujeita o infrator à multa.

Parágrafo primeiro. Compete ao Secretário Municipal de Obras determinar o embargo e impor a multa de que trata este artigo.

Paragrafo Segundo. As sanções previstas neste artigo são procedidas de notificação escrita ao proprietário da obra para que a desfaça ou apresente defesa, no prazo de 20 (vinte) dias.

Paragrafo Terceiro. Em se tratando de construção em imóvel alheio, notifica-se também o seu proprietário.

Parágrafo Quarto. Da decisão que determinar o embargo e impuser a multa cabe recurso, com efeito suspensivo ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Quinto. Confirmada a decisão condenatória, procede-se à demolição da obra, assegurado ao Município o direito de cobrar do infrator, pela ação judicial própria, o ressarcimento das respectivas despesas.

Parágrafo Sexto. No caso do § 3°, o proprietário que consentiu na construção é solidariamente responsável , com seu autor, pelo ressarcimento previsto no § 5°.

Art. 4°. Para efeitos deste Decreto, entende-se como proprietário da obra o responsável por sua construção e custeio, ainda que não titular do domínio do imóvel em que ela esteja situada.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 20 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:539F9BCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **TERESA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA,** Matrícula n.º 442, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/06/2016 a 19/06/2017, a serem gozadas do dia 02 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de dezembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C1CE1717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 840, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 840, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 19 de dezembro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de dezembro de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5FFF4091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 841, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **WETERVAN GUEDES DE ALMEIDA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1.460, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), referente a diária no período do dia 19 de dezembro de 2017, a ser depositada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.553-9, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de dezembro de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1C029236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 842, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 842, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 21 de dezembro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de dezembro de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7354F43A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 843, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 843, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, I e 45, IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 117, I, da Lei 819/2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA GORETTI DA SILVA**, Matrícula n.º 373, ocupante do cargo de Professor PIII B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Contagem de Tempo de Serviço** de 1.246 (um mil duzentos e quarenta e seis) dias, correspondente a 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia, referente ao período de 01/02/1982 a 30/06/1985

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 539, de 16 de novembro de 2016.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de dezembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8F8CB152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, I e 45, IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 117, I, da Lei 819/2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA LUCIELMA VIEIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 316, ocupante do cargo de Professor PII A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Contagem de Tempo de Serviço** de 2.038 (dois mil e trinta e oito) dias, correspondente a 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 03 (três dias, referente ao período de 01/11/1992 a 31/05/1998

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 539, de 16 de novembro de 2016.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de dezembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D62A8A7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 845, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Matrícula nº 44, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 58 (cinqüenta e oito) dias, a ser gozada de 19 de dezembro de 2017 a 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de dezembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E254F08A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN convoca a comunidade em geral para participar da 1ª audiência pública do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, que ocorrerá no dia 08 de janeiro de 2018, às 09h00, no Clube municipal de Angicos/RN. Na ocasião, serão apresentados o Plano de Trabalho e Plano de Mobilização Social que será disponibilizado no site da Prefeitura: http://angicos.rn.gov.br/

Angicos, 20 de dezembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:4A987128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a constituição do Comitê de Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Angicos/RN e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear representantes técnicos que constituirão o Comitê de Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município de Angicos/RN:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Max Wagner Guilherme de Souza Filho;
Francisco Ivan de França Dias.

REPRESENTANTES DA EMPRESA START:

Andressa Dantas de Lima – Engenharia Civil;
Beatriz Ribeiro de Queiroz – Técnica em ciência e tecnologia;
Danilo Luiz de Magalhães Ferraz – Tecnólogo Ambiental;
Flaviane de Oliveira Silva Magalhães Ferraz – Tecnóloga Ambiental e Advogada;
Ivanaldo Azevedo de Carvalho Maia – Engenheiro Civil;
Karina Brandão Cavalcanti Flores – Publicitária;
Keila Brandão Cavalcanti – Socióloga.

REPRESENTANTES DA CAERN:

Jairo dos Santos Ferreira;
Jurema Maria Silva Araujo.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:0401B8C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:
02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 – SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
2.015 – Manutenção e Ampliação de Rede Pública de Energia
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Valor a Suplementar = R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas:
02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 – Reserva de Contingência
9.999 – Reserva de Contingência
9.9.90.99.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA
Valor a Suplementar = R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2017.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de dezembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:3F37D545

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 017/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antonio Martins - RN, às 10:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo maior preço/lance, visando Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos das administrações direta e indireta da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, incluindo a concessão de crédito consignado aos servidores municipais, sem exclusividade, o pagamento aos fornecedores do Município e a centralização da arrecadação das receitas municipais. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555, de 23 de Janeiro de 2000. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.

Antonio Martins - RN, 20 de Dezembro de 2017.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:C7300EE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.062/2017-II-CHAMADA.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2017-II - CHAMADA, cujo objeto é a: Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços de locação de veiculo adequado para captura e transporte de animais apreendidos (serviços de correição) em vias públicas da cidade de Apodi e nos Distritos de Soledade e Melancias, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora a pessoa fisica de: IVANILDO DE SOUSA OLIVEIRA – CPF: 639.749.244-34, vencedora do(s) Item(n)(s) 01, valor da diária R$ 149,50(Cento e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos),perfazendo um valor total estimada anual de R$ 29.900,00(Vinte e nove mil e novecentos reais), conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 20 de dezembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F4468B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.069/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL - Nº069/2017, cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada em vendas de bombonieres, que será utilizados na preparação de lancheiras que serão consumidas durante o evento da festa natalina, do projeto sócio cultural " É natal no sertão de Apodi" através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi,, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora as empresas: A C DE LIMA E SILVA - ME – CNPJ: 25.451.715/0001-91, vencedora do(s) item(n)(s) 3 e 4, com valor global da licitação R$ 3.030,00(Três mil e trinta reais), e nos termos da Lei 123/2006 atualizada pela lei complementar nº 147/2014, apresentou restrição quanto à irregularidade fiscal, no momento da habilitação, concedido e aguarda-se o prazo 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme previsto na Lei; A. CARVALHO ALVES - ME - CNPJ: 19.165.244/0001-52, vencedora do(s) item(n)(s) 5 e 6, com valor global da licitação R$ 5.099,00(Cinco mil e noventa e nove reais); e ROSILDETE LOPES MARINHO – ME – CNPJ: 06.039.254/0001-08 , vencedora do(s) item(n)(s) 1 e 2, com valor global da licitação R$ 5.113,00 (Cinco mil, cento e treze reais). O ITEM nº 07, foi FRACASSADO, conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 20 de dezembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9CE20495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE APODI E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE APODI – APAMI

O Senhor Alan Jefferson da Silveira Pinto, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 196, da Constituição Federal, "a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade, e Publicidade;
CONSIDERANDO a falta de informações solicitadas no oficio n° 234/2017, de 24 de agosto de 2017; oficio n° 259/2017 de 13 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o Parecer do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Apodi de 27 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 088/2017, de 31 de outubro de 2017 foi também ignorado pela direção da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE APODI – APAMI, não concedendo acesso ao Município à documentação e/ou informações solicitadas, conforme certificado nos autos do Processo;

CONSIDERANDO o RELATORIO TÉCNICO do CAOP SAUDE – Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Saúde, parte do Inquérito Civil n° 06.2017.00002235-0, fruto da visita técnica realizada em 11 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a recomendação n° 002/2017/1ª PmJA (1ª Promotoria de Justiça de Apodi), de 07 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que todas as tentativas de sanar as irregularidades foram ignoradas pela direção da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE APODI – APAMI;

CONSIDERANDO, por fim a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Termo de Convênio e o disposto nos arts. 78, XII, 79, I, c/c 116 da lei n.º 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, de forma unilateral, o Convênio n.º 0001/2017, celebrado entre o município de Apodi - Rn e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE APODI – APAMI, por conveniência administrativa, devido a inconsistências detectadas nas prestações de contas apresentadas pela Convenente, bem como ao descumprimento de várias disposições do Convênio.

Art. 2º Os efeitos da rescisão retroagem à data da liberação da última parcela, data esta que coincide com a cessação dos repasses.

Publique-se. Dê-se ciência ao Ministério Público Estadual.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 18 de dezembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:75D7F5E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

O Município de Arez/RN. Através da Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado através da portaria 165/2017-GP, torna púbico que às 09:00h do dia 04 de Janeiro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 025/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL , visando **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO NAS REDES DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas nº 270 – centro , Arez/RN – sala da CPL, no horário de expediente das 08:00hs. às 14:00hs.

Arez/RN, 19 de Dezembro de 2017.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:4A8D6ED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - PROCESSO Nº. 28110001/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52. **CONTRATADO**: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72. **OBJETO**: Aquisição de equipamentos e utensílios de uso hospitalar (condicionadores de ar, mobiliário, equipamentos informática, hospitalar e odontológico), conforme proposta de nº 12290.707000/1150-01 firmado entre o munícipio de Barcelona/RN e Ministério da Saúde/FNS, de acordo com as informações constantes no Anexo I – Termo de Referência. **LOTE HOMOLOGADO**: 01; 02; 04; 05; 06. **VALOR CONTRATADO**: R$ 80.250,00 (Oitenta mil e duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 03.009.10.301.0153.2156 – Manutenção dos Postos de Saúde. Elem. Desp. 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente. **VIGÊNCIA:** da Assinatura até 31 de dezembro de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA**: 19 de dezembro 2017. **SIGNATÁRIOS**: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Tonio Fernando Silveira Mariz – pela contratada.

Barcelona/RN, Em 19 de dezembro 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:D8ACAB79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 II - PROCESSO Nº. 28110001/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52. **CONTRATADO**: MARCO A. B. DE MELO

ME CNPJ: 03.911.717/0001-83. **OBJETO**: Aquisição de equipamentos e utensílios de uso hospitalar (condicionadores de ar, mobiliário, equipamentos informática, hospitalar e odontológico), conforme proposta de nº 12290.707000/1150-01 firmado entre o munícipio de Barcelona/RN e Ministério da Saúde/FNS, de acordo com as informações constantes no Anexo I – Termo de Referência. **LOTE HOMOLOGADO**: 03. **VALOR CONTRATADO**: R$ 17.750,00 (Dezessete mil e setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 03.009.10.301.0153.2156 – Manutenção dos Postos de Saúde. Elem. Desp. 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente. **VIGÊNCIA:** da Assinatura até 31 de dezembro de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA**: 19 de dezembro 2017. **SIGNATÁRIOS**: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Marco Aurélio Barros de Melo – pela contratada.

Barcelona/RN, em 19 de dezembro 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:F0A1090A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 372, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barcelona, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Barcelona-RN para o exercício financeiro de 2018, no valor total de R$ 15.523.768,00(quinze milhões, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e oito reais), compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme as especificações constantes no anexo 2, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme os desdobramentos.
Art. 4º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias	110.000,00
Receita de Contribuições	50.000,00
Receitas Patrimoniais	32.100,00
Transferências Correntes	15.908.628,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00
(-) Dedução	(2.154.960,00)
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**13.950.768,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	10.000,00
Transferência de Capital	1.563.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**1.573.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	**15.523.768,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL
Art. 5º. A despesa orçamentária total fixada nesta Lei, será de R$ 15.523.768,00(quinze milhões, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e oito reais), desdobradas nas seguintes agregações:
Art 6º. Estão assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência da presente Lei.
CAPÍTULO III
DA DESPESA FIXADA PARA O PODER LEGISLATIVO
Art. 7º. O Orçamento do Poder Legislativo Municipal é fixado no Orçamento Fiscal no valor de R$ 914.000,00 (novecentos e quatorze milreais) cumprindo os limites fixados na Emenda Constitucional nº 25/2000.

CAPÍTULO IV
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DO PODER EXECUTIVO POR CATEGORIA E ÓRGÃO
Art. 8º. A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e Órgãos de Governo, de acordo com os seus desdobramentos:

I – Por Categoria Econômica

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	13.676.170,32
Despesas de Capital	1.692.360,00
Reserva de Contingência	155.237,68
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**15.523.768,00**

II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Câmara Municipal	914.000,00
Gabinete do Prefeito	498.685,52
Assessoria Especial	221.750,00
Secretaria de Administração	731.550,00
Secretaria de Finanças e Planejamento	405.000,00
Secretaria Municipal de Educação	5.720.750,00
Secretaria Mun. De Serv. Urbanos, Obras e Viação	989.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	1.552.376,80
Secretaria Municipal da Cultura	242.200,00
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento	229.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	216.000,00
Fundo Municipal de Saúde	2.956.918,00
Fundo Municipal de Assistência Social	691.300,00
Reserva de Contingência	155.237,68
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**15.523.768,00**

CAPÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
Art. 9º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:
Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em quaisquer elementos de despesas, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2017, provenientes de operações de créditos e convênios.

Parágrafo Único: Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o inciso III, poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os desdobramentos das despesas dos respectivos projetos, com os elementos necessários para consecução dos seus fins, disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 20 de dezembro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:D62542E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

Considerando, a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2017, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

Considerando, as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando, que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

Considerando, que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

Considerando, as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

Considerando as recomendações do Decreto Municipal nº 17/2017 de 11 de setembro de 2017, que estabelecem medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2017 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal (autarquia e fundos), observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, ao Setor de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2017, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 28 de fevereiro de 2018, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia 12 de janeiro de 2018, conferida e assinada pelos seus responsáveis.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2017 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2017.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 11 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde essenciais à continuidade dos serviços.

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

a) Recursos Vinculados: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
b) Recursos do Tesouro Próprio: serão inscritos até o limite da estimativa de recebimento das transferências/projeção e o valor da despesa a ser paga decorrente da execução orçamentária do exercício de 2017.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2017.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

a) Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
b) Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Ressalvado o disposto no art. 9º deste Decreto, serão inscritas em Restos a Pagar não Processadas no exercício de 2017, as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

§ 1º. As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício (31 de dezembro de 2017), podendo ser empenhadas à conta do Orçamento de 2018, após análise por parte do Setor de Contabilidade;

§ 2º. O Setor de Contabilidade será responsável pelas anulações previstas no § 1º deste artigo.

Art. 10. Os empenhos de suprimento de fundos (se existentes) não poderão ser inscritos em Restos a Pagar e deverão ser anulados até o dia 15 de dezembro de 2017, ficando vedada a concessão de adiantamentos cujo direito de uso ultrapasse a referida data.

§ 1º. Os saldos de suprimentos de fundos deverão ser depositados até o dia 15 de dezembro de 2017, na conta corrente designada pela Tesouraria;

§ 2º. Os suprimentos de fundos pendentes de comprovação deverão ter suas prestações de contas apresentadas até o dia 22 de dezembro de 2017, cabendo ao Setor de Contabilidade efetuar o respectivo registro contábil até o dia 27 de dezembro de 2017.

Art. 11. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **16h30min do dia 29 de dezembro de 2017**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **22 de dezembro de 2017**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas.

Art. 12. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2017 não poderão ultrapassar o dia 24 de janeiro de 2018, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2017 serão realizados até o dia 05 de fevereiro de 2018 pelo Setor de Contabilidade.

Art. 13. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários, Ordenadores de Despesas e Contador, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Finanças deverá encaminhar à Controladoria até o dia 20 de março de 2018, os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual –PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE-RN nº 011/2016 e 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 15. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2017 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente

Art. 16. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º e o descumprimento do disposto no art. 9, § 1º, no art. 10, § 2º, deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 17. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Controladoria Interna, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas no Anexo I poderão ser alteradas.

Art. 18. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o dia 05 de janeiro de 2018, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2017 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade

Art. 19. Até o dia 02de fevereiro de 2018, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2017, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 16de fevereiro de 2017 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007, e da Resolução 012/2016-TCE/RN.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 16de fevereiro de 2017 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 22. Fica proibida a solicitação de Fornecimento a partir do dia 08 de dezembro de 2017, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barcelona-RN, em 04 de dezembro de 2017

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017

DATA	EVENTO
08/12/2017	Data limite para Solicitação de Fornecimento (superior a 30 dias)
11/12/2017	Data limite para Empenhos de Despesas
15/12/2017	Recolhimento dos saldos de Suprimentos de Fundos não utilizados (se existir)
15/12/2017	Anulação de Empenhos de Suprimento de Fundos (se existir)
15/12/2017	Verificação dos saldos parciais ou totais dos empenhos, de reservas de dotações orçamentárias que não serão utilizadas no corrente exercício.

15/12/2017	Anulação dos Restos a Pagar com mais de 05 (cinco) anos de inscrição.
22/12/2017	Apresentação da prestação de contas dos Suprimentos de Fundos ao Setor de Contabilidade (se existir)
22/12/2017	Data limite para solicitação de pagamento de despesas.
27/12/2017	Registro contábil da prestação de contas de Suprimento de Fundos. (se existir)
29/12/2017	Data limite para pagamento de despesas.
29/12/2017	Levantamento da dívida flutuante e fundada
29/12/2017	Anulação das despesas não liquidadas
05/01/2018	Entrega pela Procuradoria da lista de precatórios e valores devidos até 31/12/2017.
19/01/2018	Entrega ao Setor de Contabilidade das conciliações bancárias das contas correntes e das aplicações financeiras.
24/01/2018	Procedimentos contábeis de encerramento do exercício
02/02/2018	Entrega ao Setor de Contabilidade dos relatórios referentes ao saldo de Dívida Ativa.
05/02/2017	Fechamento contábil do exercício
16/02/2018	Entrega do Parecer sobre as prestações de contas dos Conselhos de Fiscalizações (FUNDEB e SAÚDE).
28/02/2018	Entrega ao Setor de Contabilidade do inventário dos bens móveis, imóveis e material de consumo
09/03/2018	Lançamento e ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro do exercício pelo Setor de Contabilidade.
20/03/2018	Preparação pelo Setor de Contabilidade dos relatórios integrantes da Prestação de Contas Anual-PCA
20/03/2018	Entrega pelo Setor de Contabilidade à Controladoria a Prestação de Contas Anual para análise e Parecer Conclusivo do Controle Interno.
30/04/2018	Envio pelo Setor de Contabilidade da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:27EA3A80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2017.

Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964, no âmbito da Administração Pública Municipal.

VICENTE MAFRA NETO, Prefeito Constitucional do Município de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para pagamentos de obrigações contratuais,

CONSIDERANDO a necessidade de atender o estabelecido no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 62 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 032/2016 de 01 de novembrode 2016/TCE-RN, e Resolução nº 024/2017 de 28 de novembro de 2017/TCE-RN.

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto estabelece os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, no âmbito da Administração Pública Municipal, inclusive Poderes e Órgãos, Fundos Especiais, Autarquias, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Barcelona.

Art. 2º. São adotadas as seguintes definições para fins de aplicação das disposições desse Decreto:

I - Unidade Gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeirosde modo a compreender em nosso município:

A Prefeitura Municipal de Barcelona;
O Fundo Municipal de Assistência Social;
O Fundo Municipal de Saúde;
Demais Secretarias a medida que forem descentralizadas.

II - Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - Recursos Vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV - Recursos Ordinários: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V – Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Publica seja objeto de certificação por parte desta;

VI – Adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Barcelona.

§ 2º. Em caso de desvinculação orçamentaria das demais secretarias, as mesmas se transformarão em Unidades Gestoras, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Município.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DAS DESPESAS

Art. 3º. A ordem cronológica das despesas será disposta separadamente por:

I - Unidade Gestora;
II - Fonte de Recursos;
III - Prazos de Pagamentos; e
IV –Valores das despesas.

§ 1º Cada unidade gestora manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos.

§ 2º Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ 3º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores

§ 4º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 5º Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no § 1º. deste artigo.

CAPÍTULO III
DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º. A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - a regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º. O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º. Devidamente protocolada a solicitação de cobrança deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 2º**.**Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador deAlmoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferencia das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferencia da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade comas condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

§ 3º. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 4º No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 5º O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante

§ 6º No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 3º deste decreto; e,

II - em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º deste decreto;

II - em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos.

Art. 8º. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º**.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação

§ 2º**.** Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

§3º**.** O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º. A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem;
II - estado de emergência;
III - calamidade pública;
IV - decisão judicial;
V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento
VI - relevante ou urgente interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III devem ser declaradas por meio de ato emanado da autoridade competente, e no caso do inciso VI, por meio de ato emanado pelo ordenador de despesa.

§ 2º Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentosdecorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regimede adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as denatureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - obrigações tributárias;

IV - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993.contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios);

CAPÍTULO V
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - as despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art.11. O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art.12. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos

Art. 13. Compete ao Gestor de Contratos,verificar:

I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14. Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III deste artigo se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal;

CAPÍTULO VII
DAS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL

Art. 15.O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à indicação do responsável pelo atesto;

§ 1º Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no instrumento convocatório da licitação e/ou no termo de contrato.

§ 2º Quando a "ordem de compra" ou "ordem de execução de serviços" figurar no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tais documentos deverão estabelecer o prazo para a liquidação da despesa e o responsável pelo atesto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O contratado poderá representar ao ordenador de despesas paraimpugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.

Art. 17. Cada unidade gestora, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, diariamente, em meios eletrônicos de acesso público, de informações acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos.

§ 1º As informações de que trata o caput do artigo**,**deverão conter no mínimo:

I – Data da liquidação;
II – Fonte de Recurso;
III – CNPJ/CPF do Fornecedor;
IV – Valor Liquidado; e
V – Prazo Cronológico para o Pagamento.

Art. 18. Afora o cumprimento da determinação contida no artigo anterior, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

I – número do correspondente processo administrativo;
II – identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
III – identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
IV – data de vencimento das obrigações a ser paga;
V –identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
VI – número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
VII – data da emissão do "Atesto";
VIII – valor da liquidação;
IX – data do efetivo pagamento;
X – valor efetivamente pago;
XI - nome e número do CPF/CNPJ do credor;
XII – nome e numero do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e
XIII – indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barcelona-RN, em 20 de dezembro de 2017

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BATISTA
Controlador Geral

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:185A4E87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE LICITAÇÃO 042/2017

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 34.028.316/0025-80)**; CONTRATADO:** CARLOS ANTONIO DE LIMA, **CPF:** (937.045.344-04)**; OBJETO:** contratação de profissional especializado para realização da formatura dos alunos da rede pública municipal do ensino infantil da Escola Joaquim Vitorino de Andrade e Escola Municipal vice-prefeito José Calixtrato, da Cidade de Bento Fernandes/RN, **VALOR GLOBAL:** R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), **BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2046 – MANUTENÇÃO DO QSE, 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários, **Autoridade Responsável**: Paulo Marques de Oliveira Júnior – Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, em 20 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:57B838C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE LICITAÇÃO 043/2017

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 34.028.316/0025-80)**; CONTRATADO:** JOÃO BOSCO DE ANDRADE-EPP, CNPJ sob nº (11.930.815/0001-96); **OBJETO:** Aquisição De Fogos De Artificio Para Realização De Show Pirotécnico, Para Abertura Das Festividades Do Natal E Ano Novo De Bento Fernandes/RN, A Realizar-Se Na Praça Frei Henrique De Coimbra Nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2017, **VALOR GLOBAL:** R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), **BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 09.001– FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA;2058 – MANUT. DA SEC. DA CULTURA, COM PROJETOS;339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários, **Autoridade Responsável**: Paulo Marques de Oliveira Júnior – Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, em 20 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:1304909B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 489 DE 20 DE DEZEMBRO 2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o Srº. Antônio Inácio dos Santos, **CPF: 154.927.104-00.** do Cargo de CC-4 - SUBCOORDENADOR. Lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 20 de dezembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:2EF85D14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 490 DE 20 DE DEZEMBRO 2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Srª. ARIANE CAROLINE DA SILVA, **CPF: 106.219.524-86.** Para provimento do Cargo de CC-4 - SUB-COORDENADORA Lotada na Secretaria Municipal de Esporte.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 20 de dezembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:725EDE6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 491 DE 20 DE DEZEMBRO 2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Srº. Antônio Inácio dos Santos, **CPF: 154.927.104-00.** Para provimento do Cargo de CC-1 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 20 de dezembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:FB25EF4E

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017-GP, NOMEIA através da Portaria nº 281/2017-GP, ao Sr°. ROBSON OLIVEIRA DE MORAIS, TESOUREIRO do Município de Bodó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 57, Seção II, do Cap. III, da Lei Orgânica do Municipal promulgada em 07 de fevereiro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, através da Portaria nº 281/2017-GP de 03/07/2017. o Sr°. **ROBSON OLIVEIRA DE MORAIS**, portador do CPF com inscrição sob o nº **073.906.634-05**, para o cargo de TESOUREIRO, conforme Lei Municipal nº 005/1997, de 13 de janeiro de 1997, que criou a estrutura organizacional administrativa do município, e demais alterações, para juntamente com o PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, o Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 701.588.434-87, terem poderes para movimentar as contas nºs 6.884-5; 6.960-4; 10.001-3; 10.003-X; 10.017-X; 10.059-5; 10.061-7; 10.070-6; 10.071-4; 10.072-2; 58.041-4; 100.269-4; 100.728-9; 283.142-2; 9.525-7; 9.660-1; 9.855-8; 9.989-9; 10.953-3; 11.049-3; 11.197-X; 11.238-0; 11.360-3; 11.399-9; 11.556-8; 11.696-3; 12.105-3; 12.473-7; 20.177-4; 20.188-X; 20.550-8; 20.893-0; 21.164-8; 21.935-5; 21.976-2; 21.983-5; 22.147-3; 22.249-6 do Banco do Brasil, Agencia 1.132-0, Santana do Matos/RN, podendo estes: emitir cheques; abrir contas de deposito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar debito em conta relativo as operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; susta/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgate/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar saques conta poupança; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de credito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de deposito; consultar obrigações do debito direto autoriza; cartão transporte – autorizar debito/transferência por meio eletrônico.

Art. 2º. – Este Ato Administrativo passa a vigorar a partir da data, de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

Bodó/RN, 20 de dezembro de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:701E84D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

CONVENIENTE: Município de Bodó/RN (CNPJ: 01.612.374/0001-20). **CONVENIADA**: Associação dos Servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU das Microrregiões do Seridó (CNPJ: 19.812.128/0001-88). **OBJETO**: Cooperação mútua com repasse financeiro para custeio de despesas. **PERÍODO: MENSAL. VALOR**: R$ 3.454,28 (três mil quatrocentos e cinquenta e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Fundo Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL**: art.116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 28 de julho de 2017.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4D9167F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. LAERTE JUNIOR FERNANDES CONFESSOR inscrito no CPF/MF nº 104.013.414-96 para ocupar o Cargo de COORDENADOR DE TRIBUTOS desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 14 de dezembro de 2017

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:89F939AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES - PP 073/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE USO ESCOLAR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017– PROC. LIC. MC/ RN N° 1708230021

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE USO ESCOLAR.

CONSIDERANDO, que as empresas licitantes **INALDA MEDEIROS DE SOUZA ME (**CNPJ nº 40.757.098/0001-40) e **INDEPEDÊNCIA COMERCIAL LTDA (**CNPJ nº 04.701.515/0001-70), apesar das licitantes terem sido devidamente convocadas através da imprensa oficial do Município, as mesmas não compareceram para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO, que conforme o edital item 9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de faze-lo no prazo fixado, dela será excluída.

CONSIDERANDO, também, que as empresas licitantes: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, EVA VILMA DE MEDEIROS AZEVEDO 29831074858 e CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, restaram classificadas para os itens: "**2080** – CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS; **2096** – CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS 180 GR; **2100** – CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 3 - COM 100 UNID; **2316** – QUADRO BRANCO DE 1,20 M X 0,90 CM; **2396** – APONTADOR METAL RETANGULAR; **2448** – COLA BRANCA EM BASTAO 20GR; **2469** – ENVELOPE BRANCO FORMATO CONVITE 160 MM x 235 MM CX COM 500 - 90 G; **2496** – ETIQUETA REDONDA OURO TP 12 C/200 UNID; **2497** – ETIQUETA REDONDA PRATA TP 12 C/200 UNID; **2511** – FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 25 MMX50M; **2560** – LIVRO DE PROTOCOLO C/ 50 FLS; **2576** – PALITO DE CHURRASCO - C/100UNID; **2584** – PAPEL EMBRULHO 56 X 66; **2596** – PAPEL P/ PRESENTE (ESTAMPAS/CORES VARIADAS); **2602** – PAPEL SEDA; **2637** – PINCEL CHATO 281 N. 16; **6265** – ABASTECEDOR P/ PINCEL COR PRETA, AZUL OU VERMELHA 15ML - QUADRO BRANCO; **6274** – COLA QUENTE FINA DE SILICONE; **6282** – ESPIRAL CRISTAL (26 A 50 FLS) PCT C/ 100; **6283** – ESTILETE ESTREITO CX C/ 12 - N 08; **2082** – CADERNO DE DESENHO 200 x 280 MM COM 48 FOLHAS E FOLHA SEDA; **2195** – GLOBO TERRESTRE 30 CM; **2338** – TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - 40ML – AZUL; **2499** – EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATUA / ACO INOX; **2587** – PALITO DE PICOLÉ - C/100UNID; **6273** – COLA PARA ISOPOR DE 90GR CX C/ 12 UND".

CONSIDERANDO, que esta sessão de renegociação estava agendada para o dia 18 de dezembro de 2017 e por motivo de força maior o centro administrativo ficou sem energia elétrica das 08:00 ás 13:00 horas nesta data, conforme comunicado da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN;

Portanto convocamos as empresas licitantes: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, EVA VILMA DE MEDEIROS AZEVEDO 29831074858 e CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP** a participarem da sessão de renegociação dos valores propostos, que se realizará no dia **22 de dezembro de 2017, às 11:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, Sala das Licitações.

Publique-se.

Caicó/ RN, 20 de dezembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F265524E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822152

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Leonardo Vasconcelos Germano da Silva ETP para a Aquisição de compressor dinâmico de tórax (CDT)., no valor global de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 14 de dezembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:2AC6EBC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2017 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050001/2017

Pelo presente instrumento público, os signitários infine assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº: 14.435.162/0001-67, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 1732, Sala 13, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo **Sr. RANY RAMON SOARES DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o nº 002.276.234 – SSP/RN e do CPF sob o nº 059.054.734-80, residente e domiciliado na Avenida Abel Cabral, nº 1245, Apto 1206, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de ***aditamento contratual referente a contratação de pessoa jurídica visando a contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de recuperação das instalações físicas da sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN***, com fundamento legal na lei federal nº 8666/93 (com suas alterações), Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à contratação de pessoa jurídica visando a contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de recuperação das instalações físicas da sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 03 meses, podendo ser renovado, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCERIA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2017

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	Rr Construções e Serviços Eirelli - Epp
ANTONIO ALVES DA SILVA	***RANY RAMON SOARES DE PAIVA***
Prefeita Municipal de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

_____

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BF9DFA87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 10986/2017. Inexigibilidade nº 015/2017. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado para contratação de prestação de serviços de um centro de lazer e educação ambiental com atividades socioeducativas, socioculturais, de lazer, esportivas para o grupo de mulheres do PAIF, para a Empresa BEATRIZ DANTAS DE MELO LULA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 15.200.654/0001-36, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade, o contratante pagará ao Contratado o valor global de 2.436,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 18 de dezembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CC85FE77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.717 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora **Laryssa Dantas Mesquita**, da função de Gestora Fiscal de Contratos, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:53018459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.718 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Edilayne Lima Pinheiro Coutinho**, para exercer a função de Gestora Fiscal de Contratos, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E557EB19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.822, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui no município de Ceará-Mirim/RN a implantação do Programa Classe Hospitalar no Hospital Dr. Percílio Alves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído no Município de Ceará-Mirim/RN o Programa Classe Hospitalar com o objetivo de instalar nas dependências físicas do Hospital Dr. Percílio Alves o serviço de atendimento educacional, coordenado e definido pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

§1º – O profissional que atuará no atendimento educacional hospitalar deverá ser do quadro permanente do magistério da rede municipal de ensino do Município de Ceará – Mirim e será capacitado para trabalhar nas classes hospitalares.

§2º - O profissional continuará com seus vencimentos e sua condição de docente, acrescido das mesmas vantagens do profissional de saúde atuando em ambiente hospitalar.

Art.2º- São objetivos fundamentais desta Lei:

I – Implantar o programa e atendimento educacional hospitalar ao educando do Município de Ceará-Mirim, que se encontre impossibilitado de frequentar a escola em virtude de situação de

internamento hospitalar ou sob outras formas de tratamento de saúde, permitindo-lhe a continuidade do seu processo de escolarização, a inserção ou a reinserção em seu ambiente escolar;

II – Criar e manter a classe hospitalar com intervenção pedagógica por parte da Secretaria Municipal de Educação Básica, no intuito de proporcionar um adequado desenvolvimento psíquico e cognitivo ao educando matriculado na Rede Municipal de Ensino que estejam em tratamento prolongado.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4° - O Executivo Municipal regulamentará esta lei, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 14 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:BE7BDCC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.830, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o município de Ceará Mirim a firmar contrato de comodato com a Associação do Assentamento Padre Cícero – e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ceará Mirim autorizado a firmar **contrato de comodato** com a **ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO PADRE CÍCERO**, **ente despersonalizado**, em conformidade com o **inciso IX, do artigo 75 da Lei 13.105/2015**, com endereço na Rua Nossa Senhora do Livramento, s/nº, Assentamento Padre Cícero, área rural do município de Ceará Mirim/RN, tendo por objeto um imóvel de propriedade da referida Associação, nos termos da Minuta de Contrato de Comodato em anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O **comodato** firmado entre as partes tem por objeto a utilização por parte do **comodatário** do imóvel, situado na Rua Nossa Senhora do Livramento 1-A, s/nº, Assentamento Padre Cícero, área rural do município de Ceará Mirim/RN, **destinado a utilizá-lo como anexo da Escola Municipal Antônio Ferreira da Silva**, quando do desenvolvimento das atividades educativas e sociais à comunidade educacional local.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em razão do comodato, a sociedade fica isenta do pagamento do IPTU enquanto vigente o contrato.

Art. 3º. As obrigações e responsabilidades atribuídas a comodante e ao comodatário constam no contrato a ser firmado entre ambos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:297F84C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº.1.831, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Ceará Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Ceará Mirim tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - **Universalidade**: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - **Gratuidade**: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - **integralidade da proteção social**: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV- **intersetorialidade**: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V- **Equidade**: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE CEARÀ MIRIM

Seção I
Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435 de 2011 Lei do SUAS, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único - O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 6º. O Município de Ceará Mirim atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Ceará Mirim é a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social ou congênere.

Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:

I - Gestão do Sistema Único de Assistência Social com competência de vigilância socioassistencial;
II - Gestão Financeira e Orçamentária;
III - Gestão do Trabalho;
IV - Gestão de Benefícios Socioassistenciais;
V - Gestão do Programa Bolsa Família;
VI - Proteção Social Básica;
VII - Proteção Social Especial;
VIII - Controle Social no SUAS.

Seção II
Da Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Ceará-Mirim organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;

Parágrafo único - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10. A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - Proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Comissão Intergestores Bipartite - CIB e/ou Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Ceará Mirim, quais sejam:

I – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Parágrafo único - As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas normatizadas.

Parágrafo único - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - **Acolhida**: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - **Renda**: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - **convívio ou vivência familiar, comunitária e social**: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, Intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - **Desenvolvimento de autonomia**: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - **Apoio e auxílio**: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Ceará Mirim, através do Órgão Gestor da Assistência Social,

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
V - Implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VI - Regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - Cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII - realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

IX - Gerir:

a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;

X - Organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XI - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;
c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos conselhos de assistência social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;
d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII - alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;

XIV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XV - Definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observadas as suas competências.

XVI - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVII - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XX - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVI - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXIX instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV
Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Ceará Mirim.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - Diagnóstico socioterritorial;
II - Objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - Ações estratégicas para sua implementação;
V - Metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - Indicadores de monitoramento e avaliação; e,
X - Tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - As deliberações das conferências de assistência social;
II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressem o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS
Seção I
Do Conselho Municipal De Assistência Social

Art. 19. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 05 (cinco) representantes governamentais;
II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

III - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.

§ 2º O CMAS contará com uma mesa diretora composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.

§ 3º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo e suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões Temáticas Permanentes;
IV - Secretaria Executiva.

§ 1ºOs representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal, estadual e/ou federal.

§ 2ºOs representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3ºOs suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§ 4ºA nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.

§ 5ºCada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§ 6°O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 21.O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por

maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá às seguintes normas:

I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;
II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;
III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas nos termos do seu Regimento Interno;
IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;
V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 22. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único.As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 23.O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros titulares ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único -As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver conselheiros suplentes ocupando vagas nas referidas comissões.

Art. 24 -Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - Aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;
IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - divulgar, no Boletim Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII - registrar em ata as reuniões;
XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - Publicidade de seus resultados;
V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,
VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando necessário ou motivado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Seção III

Participação Dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30. O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;
III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§ 1º Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 2º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, para fins de estimativa, deliberar anualmente sobre tipos, quantidades, limites e valores dos benefícios eventuais do ano subsequente, com data limite até 30 de novembro de cada ano.

§ 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá, mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro, alterar o valor e a quantidade de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da quantidade de benefícios a serem concedidos, em decorrência de fatos inestimados e supervenientes.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município;
II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III - à genitora ou família que está em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública, além de observar critérios, prazos, quantidades, limites e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família desde que comprove residir no Município e os critérios, prazos e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definido de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços devidamente regulamentados.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:
I - Da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;
II - Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da situação de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
IV - Da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
V - Da necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
VI - Do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Parágrafo único - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam a presente Lei.

Seção III
Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

Art. 43. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

Seção IV
Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
Dos Programas De Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Seção VI
Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;
IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

§ 1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - Análise documental;
II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - Publicação da decisão plenária;
VI - Emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

§ 2º Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

I - Bloco de Proteção Social Básica;
II - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
III - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
IV - Bloco de Gestão do SUAS;
V - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congênere;
VI - Programas Socioassistenciais;
VII - Benefícios Sociais;
VIII – Controle Social.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social, responsável pela utilização do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal De Assistência Social

Art. 53. Fica reestruturado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;
III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;
IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;
V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI - Legados;
VI - Resultados de suas aplicações financeiras;
VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55.O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II - Parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;
V - desenvolvimento E aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;
VIII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
IX - Capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
X - Atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais que versem sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, os Benefícios Eventuais da Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:A8F0AED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 01/2017_PMCC/SMF/822LOA

Em, 02 de janeiro de 2017.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Cerro Cora - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 4º da Lei 822/2016 – Lei Orçamentária deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:08D39CEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 03/2017_PMCC/SMF/822LOA

Em, 01 de março de 2017.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Cerro Cora - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 4º da Lei 822/2016 – Lei Orçamentária deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:904622A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 05/2017_PMCC/SMF/822LOA

Em, 03 de abril de 2017.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Cerro Cora - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 4º da Lei 822/2016 – Lei Orçamentária deste município,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:38F6398A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 06/2017_PMCC/SMF/822LOA

Em, 01 de junho de 2017.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Cerro Cora - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 4º da Lei 822/2016 – Lei Orçamentária deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:120FAC1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 07/2017_PMCC/SMF/822LOA

Em, 03 de julho de 2017.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Cerro Cora - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 4º da Lei 822/2016 – Lei Orçamentária deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:177C42FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 08/2017_PMCC/SMF/822LOA

Em, 01 de agosto de 2017.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 843.912,51 (Oitocentos e quarenta e três mil novecentos e doze reais e cinquenta e um centavos), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Cerro Cora - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 4º da Lei 822/2016 – Lei Orçamentária deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 843.912,51 (Oitocentos e quarenta e três mil novecentos e doze reais e cinquenta e um centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:8B644155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 09/2017_PMCC/SMF/822LOA

Em, 01 de setembro de 2017.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 247.826,59 (Duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Cerro Cora - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 4º da Lei 822/2016 – Lei Orçamentária deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 247.826,59 (Duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:DCEE38AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10/2017_PMCC/SMF/822LOA

Em, 02 de outubro de 2017.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 868.341,30 (Oitocentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Cerro Cora - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 4º da Lei 822/2016 – Lei Orçamentária deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 868.341,30 (Oitocentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:A77022DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11/2017_PMCC/SMF/822LOA

Em, 01 de novembro de 2017.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 695.061,84 (Seiscentos e noventa cinco mil sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Cerro Cora - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 4º da Lei 822/2016 – Lei Orçamentária deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 695.061,84 (Seiscentos e noventa cinco mil sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:D9741EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA N° 004/2017 – O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXAMES LABORATORIAIS

EXTRATO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Após análise das documentações do envelope 02 e visita *in loco* da equipe da SEMSA, esta comissão, decide pelo CREDENCIAMENTO das empresas participantes: EXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ: 12.091.485/0001-55; CEMED – LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ: 02.266.905/0001-33; UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA – CNPJ: 12.138.487/0001-52 e PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELE – ME – CNPJ: 27.251.502/0001-41 por cumprirem com todos os critérios e exigências definidos no edital para o serviço de exames laboratoriais.

Currais Novos/RN, 07 de dezembro de 2017.

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1443A139

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - LEI Nº 3.346, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre incentivo á doação de sangue concedendo o direito à meia-entrada no ingresso em eventos culturais, artísticos, esporte e lazer para doadores regulares de sangue, no Município de Currais Novos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

Faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei 020/2017 de autoria do Vereador Francisco Wilton Da Silva e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui incentivos para a doação regular e voluntária de sangue, que compreendem os seguintes benefícios:

I – meia-entrada em todos os eventos culturais, espetáculos, esporte e lazer realizados no Município de Currais Novos;

II – dispensa de pagamento de taxa e/ou preço de inscrição em concursos públicos para provimento de cargos efetivos ou empregos públicos, inclusive função temporária, da Administração Pública Direta e Indireta Municipal e Poder Legislativo Municipal.

§ 1º- A meia-entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrições de datas e horário.

§2º - Para efeitos desta Lei, considera-se todo e qualquer evento que proporcione ao cidadão lazer, cultura e entretenimento, como teatro, espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, feiras, pontos turísticos, atividades sociais, culturais, recreativas e esportivas.

Art. 2° - Para efeitos desta Lei, são considerados doadores regulares de sangue toda pessoa que, comprovadamente, realizar ao menos 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses, antecedente à data em que for pleiteado os benefícios enumerados nesta Lei.

Art. 3° - Todos os estabelecimentos que realizem os eventos descritos no § 2º, do art. 1º desta Lei, de forma regular e periódica, deverão, obrigatoriamente, afixar em local visível o texto completo da presente Lei, incluindo o número e a data de sua publicação.

Parágrafo único. O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, fiscalizará o cumprimento desta Lei, autuando os estabelecimentos que violarem os deveres impostos, com aplicação de sanções.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 06 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***Republicada por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FCE732FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.353 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Torna de Utilidade Pública a "Associação Casa do Idoso Nossa Senhora do Carmo", e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Lei 032/2017 de autoria do Vereador Edmilson Francisco de Sousa e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública no âmbito do Município de Currais Novos, a "ASSOCIAÇÃO CASA DO IDOSO NOSSA SENHORA DO CARMO", Associação Civil de Direito Sem Fins Lucrativos, fundada em 29 de agosto de 2016, com sede à Rua Geraldo Bezerra de Araújo, nº 90, Conjunto Habitacional Niná

Salustino, Bairro Silvio Bezerra, Currais Novos-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 26.253.281/0001-88 e registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas na Sede da Comarca de Currais Novos no respectivo Livro AXXXVI, fls. 148, sob o nº de ordem 798, datado de 22/09/2016; (segue em anexo, as cópias da Ata de Fundação, do Estatuto Social e do CNPJ fornecido pela Receita Federal).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 18 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F765048A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2587, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o art. 1º do Decreto nº 4.085, de 10 de janeiro de 2013, e

Considerando o disposto no art. 95, inciso VI, bem como nos arts. 103 a 105 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão e o gozo de licença-prêmio adquirida pelos servidores públicos municipais;

Considerando ainda, a adoção de medidas administrativas de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a concessão e gozo de licença-prêmio por assiduidade dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Art. 2º. Fica estabelecido que a concessão de licença-prêmio deverá ser observada a ordem cronológica dos respectivos quinquênios e a quantidade de períodos concessivos de cada servidor, seguido inicialmente com aquele que tem maior número de licenças-prêmio a serem gozadas.

Art. 3º. O gozo da licença-prêmio deverá ser requerido e protocolizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do usufruto, indicando o período de fruição bem como o quinquênio a que se refere.

§ 1º Após a protocolização dos requerimentos, terá prioridade na concessão o servidor que detiver o maior número de licenças-prêmio vencidas.

§ 2º Havendo dois ou mais servidores com igual número de licenças-prêmio vencidas, terá prioridade de concessão àquela cuja solicitação for mais antiga.

§ 3º O servidor que tiver mais de uma licença-prêmio as gozará em períodos consecutivos ou parcelados, observado o interesse da Administração.

§ 4º Os pedidos de fruição fora dos limites, especificados no *caput* serão decididos a critério do Secretário Municipal de Administração, levando-se em consideração a excepcionalidade de cada caso.

Art. 4º. A ordem de prioridade poderá ser relativizada em caso de grave problema de saúde comprovada por documento hábil, expedido pela Junta Médica, desde que a solicitação tenha sido devidamente protocolizada.

Art. 5º. A Subcoordenadoria de Recursos Humanos deverá proceder, a elaboração da escala de gozo de licenças-prêmio dos servidores, conforme a protocolização mensal dos requerimentos, observando-se a opção do servidor quanto ao parcelamento em períodos e a ordem cronológica do requerimento junto ao órgão ou entidade de lotação.

Parágrafo Único. No caso de necessidade do serviço ou a pedido do servidor a escala poderá ser alterada, observado o interesse da Administração.

Art. 6º. O servidor que tenha 04 (quatro) ou mais licenças-prêmio vencidas será notificado para no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, protocole a solicitação de concessão, ou declaração expressa de sua livre intenção de não gozar das licenças que faz jus.

Parágrafo Único. Tendo o servidor sido notificado para requerer a respectiva licença que faz jus e não atendida a notificação no prazo disposto no *caput*, considerar-se-á renúncia tácita do direito de gozo da licença.

Art. 7º. O número de servidor em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 8º. Para efeito de aplicação no disposto no art. 105 da Lei Complementa nº 07, de 15 de novembro de 2006, considera-se unidade administrativa o setor compartimentado da Secretaria Municipal ou órgão equivalente, na qual o respectivo servidor exerce sua função pública.

Art. 9º. O servidor afastado terá seu período aquisitivo suspenso, salvo quanto às licenças e afastamentos contados como efetivo exercício, observado o disposto no art. 95 da LC 07/2006.

Parágrafo único. O período aquisitivo dos servidores afastados ou cedidos mediante convênio não será suspenso.

Art. 10. O servidor de carreira ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, quanto em gozo de licença-prêmio, fará jus apenas à remuneração do cargo de carreira de que seja titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE E.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN - Secretaria Municipal de Administração, em 23 de novembro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

*Republicada por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:15716AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2753, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR, a vacância do cargo efetivo de Professor(a), do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN, ocupado por **Fábia Medeiros**, matrícula 30546, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006, a contar de 18 de dezembro de 2017, conforme disposto no Processo Administrativo 11473/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 18 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6560F20F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.352, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o adicional de periculosidade para vigilantes municipais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 012 de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, o adicional de periculosidade aos servidores públicos ocupantes da função de vigilantes nas mesmas bases e condições em que o referido benefício é estabelecido na Legislação Trabalhista Federal e nas demais Normas Regulamentadoras.

Art. 2° - O valor pago a título de periculosidade será de acordo com o estabelecido no Art. 80, inciso II da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 3° - O adicional de periculosidade será calculado unicamente sobre o valor do vencimento padrão ou salário base do servidor, sobre o qual não incidirão quaisquer vantagens pecuniárias que integram a sua remuneração.

Art. 4°- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignada ao orçamento.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 18 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

PATRÍCIO LUCIANO DA SILVA DANTAS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2DAFB01E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PregãoRegistro de preçonº2017.06.19-0003
CONTRATO N°:2017.12.20.002
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O):A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME/ CNPJ:70.157.680/0001-37
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL GRÁFICO personalizado para atender as necessidades do Município de Dr. Severiano/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.
VALOR TOTAL:R$1.664,50(um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2017:

Unidade Orçamentária	03009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Projeto/Atividade	1.009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - IGDPBF
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:20 DE DEZEMBRO DE 2017 ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2017.
DATA DA ASSINATURA:20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:6DEFB3DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PregãoRegistro de preçonº2017.06.19-0003
CONTRATO N°:2017.12.20.001
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O):A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME/ CNPJ:70.157.680/0001-37
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL GRÁFICO personalizado para atender as necessidades do Município de Dr. Severiano/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.
VALOR TOTAL:R$5.006,10(cinco mil seis reais e dez centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2017:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.41.00-MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.41.00-MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.41.00-MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA

VIGÊNCIA:20 DE DEZEMBRO DE 2017 ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2017.
DATA DA ASSINATURA:20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:2BA54307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 1912000208/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1912000208/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1912000208/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Gás Oxigênio MT para o Hospital Municipal Erika Emannuelle Soares Arquileu e Ambulâncias deste Município, pelos valores abaixo descrito:

628 - UILA MARILAC FERNANDES (40.992.315/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13160 - Gás Oxigênio	UND	164	20,00	3.280,00
Total					3.280,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/12/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C7A2FDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 1512000209/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 1512000209/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1512000209/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Quatro (04) pneus modelo 16-205/75 110/108R TL AGILI para veículo modelo Fiat Ducato de placa OJZ 4761 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

960 - Alan Dirley de Queiroz Pessoa ME (23.994.116/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13427 - Aquisição de Quatro (04) pneus modelo 16-205/75 110/108R TL AGILI	UND	4	500,00	2.000,00
Total					2.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/12/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:BC09CAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 1512000210/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 1512000210/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1512000210/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de exame de uma (01) Ressonância Magnética Abdômen Superior e uma (01) Ressonância Magnética Pelve, para paciente carente deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1045 - CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13428 - Ressonância magnética Abdômen Superior	UND	1	630,00	630,00
2	13429 - Ressonância Magnética Pelve	UND	1	630,00	630,00
Total					1.260,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/12/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:9ED878C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 412 /2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde – UBS do Sítio Santana - Municipio de Felipe Guerra/RN, de "Unidade Básica de Saúde ODETE DE BRITO GUERRA" e dá outras providenciais.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. Fica a Unidade Básica de Saúde do Sitio Santana – Municipio de Felipe Guerra/RN, denominada de "Unidade Básica de Saúde **ODETE DE BRITO GUERRA". Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:08C008A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20120001-17

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais determinada em lei, considerando a imperiosa necessidade de contratação do grupo musical de forró **"Forró da Mídia"**, para realização de apresentações em praça pública no dia 31 de dezembro de 2017, na realização do "Tradicional Réveillon Regional – Edição 2017/2018" do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Inexigibilidade

de licitação de nº 20120001-17, e que contrate os serviços de JAILSON DE BRITO ALMEIDA PRODUCOES - ME - CNPJ: 11.586.777/0001-04, com o valor global de R$ 7.000,00(sete mil reais). Com base fundamentada no Art. 25, Inciso III da Lei N° 8.666/93, em sua redação atual. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária do município de Felipe Guerra/RN, no exercício de 2017.

Felipe Guerra-RN, 20 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:F955ABFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0352/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20120001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20120001/17
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: JAILSON DE BRITO ALMEIDA PRODUCOES - ME - CNPJ: 11.586.777/0001-04 - Objeto: Contratação do grupo musical de forró **"Forró da Mídia"**, para realização de apresentações em praça pública no dia 31 de dezembro de 2017, na realização do "Tradicional Réveillon Regional – Edição 2017/2018" do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. VALOR: R$ 7.000,00(sete mil reais). LEGALIDADE: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 08 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos; Unidade Orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Turismo e Evento, Projeto Atividade: 23.695.0027.2.036 – Realização de Eventos Histórico e Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados. Data da assinatura 20/12/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 20 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:9C3E7229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, tendo por **OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** (gasolina, óleo diesel, diesel S10 e etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 04/01/2018, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min..

Fernando Pedroza/RN, 20 de Dezembro de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:80CBC85D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
CONTRATADA: PESSOA ENGENHARIA PROJETO E CONSTRUCAO EIRELI - ME
CNPJ: 22.780.805/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa/Profissional para levantamento planialtimétrico com coleta de pontos coordenados e distancias considerando a inclinação do terreno, representado pelas curvas de níveis em ruas e áreas urbanas do Município, acompanhado de desenho em CAD.

VALOR TOTAL: R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais).
BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 20 de Dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:7B04FC66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PUBLICA TOMADA DE PREÇO Nº 280801/2017 – TP

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

O Município de Galinhos, por intermédio da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 334/2017, torna público, o resultado da sessão pública. Compareceram à presente licitação as seguintes empresas SOLAR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS e LOCAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.619.072/0001-96; CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.570.061/0001-04. O presidente após credenciar aos licitantes presentes, conforme Edital, aguardou o comparecimento do membro da Comissão, até as 10:45 min, registrando a sua ausência na sessão. Inviabilizada a realização da sessão, o Presidente recolheu os documentos das empresas presentes, suspendendo a mesma, para regularização da composição da Comissão, ficando a ser realizada a convocação para abertura dos envelopes na próxima sessão.

DIOGO SIQUEIRA TAVARES
Presidente da CPL

DANIELLE CRISTINA VALE DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:DE1BA292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00122004/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Fundo Municipal de Assistência Social, reconhece a necessidade de realizar LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DESTINADO AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE MARIA FAUSTINA COM O SEGUINTE SERVIÇO COM DESTINOS GALINHOS / NATAL (CITY TOUR COM GUIA TURÍSTICO) / PARNAMIRIM (PASSANDO PELA BARREIRA DO INFERNO) / SÃO JOSÉ DO MIPIBU (LAGOA DO BONFIM, ALMOÇO INCLUSO E SANFONEIRO) / GALINHOS.

Considerando que a empresa DJC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, domiciliada a RUA CAPITÃO CESAR, 03, CENTRO, Parnamirim-RN, CEP 59140-120, inscrita sob o CNPJ 20.871.444/0001-00 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Considerando, que a presente despesa encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Declara, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, a indicação de que a contratação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030008/17 , pode ser realizada através da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento do art. 26 da lei supramencionado encaminhe-se este processo à autoridade superior para ratificação e posterior publicação, nos meios de veiculação oficial do município.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

GALINHOS - RN, 20 de Dezembro de 2017

DIOGO SIQUEIRA TAVARES
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:4F17C20A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 00122004/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DJC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, referente à LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DESTINADO AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE MARIA FAUSTINA COM O SEGUINTE SERVIÇO COM DESTINOS GALINHOS / NATAL (CITY TOUR COM GUIA TURÍSTICO) / PARNAMIRIM (PASSANDO PELA BARREIRA DO INFERNO) / SÃO JOSÉ DO MIPIBU (LAGOA DO BONFIM, ALMOÇO INCLUSO E SANFONEIRO) / GALINHOS

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Ato do(a) Ilmo(a). Sr(a). DIOGO SIQUEIRA TAVARES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

GALINHOS - RN, 20 de Dezembro de 2017

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:D7E82386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 499/2017 - GP

Goianinha/RN, 30 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sr. ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO DA SILVA, sob a portaria nº 499/2017, do cargo de Assessor (a) de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 30 de novembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:BCC5B82D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAGENDAMENTO DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 002/2016

A **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, em obediência ao Princípio da Publicidade que norteia a administração pública, torna público que **DECIDIU** à unanimidade conhecer da impugnação ao instrumento convocatório proposta pela empresa GEOPIX DO BRASIL LTDA por preencher os requisitos de admissibilidade, para no mérito negar-lhe provimento, haja vista não haver no edital e nos seus anexos qualquer ilegalidade quanto aos aspectos ventilados pela requerente, mas tão somente erro de interpretação.
Oportunamente, restou assentada a necessidade de adiamento da sessão inicial agendada para o dia 22/12/2017 às 08:30 horas, em razão do recesso das atividades ordinárias da Prefeitura Municipal de Guamaré de 22/12/2017 a 05/01/2018, instituído pelo Decreto Municipal nº. 027/2017.
Assim, considerando o ajustamento de pautas e outros atos a serem praticados por esta Comissão a cada início de exercício ficou estabelecido que a **sessão inicial será realizada em 24/01/2018 às 09:30 horas** no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN.
Por fim, comunica-se a todos os interessados que o processo se encontra com vistas abertas, inclusive para eventuais observações e questionamentos e/ou interposição de recursos, no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, das 07:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 19 de Dezembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9B4C948A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.670/2017

Exonerar, FRANCISCO DE ASSIS CAMARA DA SILVA JUNIOR do Cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FRANCISCO DE ASSIS CAMARA DA SILVA JUNIOR,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de dezembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0E9219C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 001/2016

PROCESSO Nº: 7821/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: FRANCISCO DA SILVEIRA PIMENTEL
CPF: 241.831.644-00
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 02 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 04 – FUNDO MUNC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2058 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA
PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. FRANCISCO DA SILVEIRA PIMENTEL – Contratado.

Guamaré/RN, 20 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C7F2A153

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2017 - PP (SRP) N°. 054/2016, ARP N° 036/2016

Processo nº: 3106/2016.
Contratante: Município de Guamaré/RN.
Contratada: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME, CNPJ – 10.655.938/0001-01.
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de materiais de consumo (elétricos, hidráulicos e construção) e materiais permanentes, para atender as necessidades de manutenção dos prédios públicos do Município de Guamaré/RN.
Objeto do aditivo: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, para acrescer 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária esta consignada ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: **art. 65, inciso I, b § 1º da Lei nº 8.666/93**.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME, por seu representante legal, MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO, CPF Nº. 763.448.784-87 – Contratada.

Guamaré/RN, 13 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:88D9CC36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 8316/2017
Nome do credor: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 08.713.120/0001-48

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPÁL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPÁL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2058 – APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR: R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)

Objeto: Pagamento da anuidade 2018 do COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS.

Guamaré/RN, 20 de Dezembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:CDA9EBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2017

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 8126/2017
Nome do credor: CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte
CNPJ: 08.334.385/0001-35
Endereço: Av. Salgado Filho, nº 1555, Tírol, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0103 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ADM. MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2007 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.004 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0112 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto/Atividade: 2010 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER.
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção: 813 – LAZER
Programa: 0108 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2036 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0113 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DAS OBRAS E URBANIZAÇÃO
Projeto/Atividade: 2038 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO.
Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0114 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO TRASNPORTE E TRANSITO
Projeto/Atividade: 2040 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DE TRASNSPORTE E TRANSITO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.012 – SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Programa: 0104 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Projeto/Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.013 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 542 – CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0110 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 2078 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.025 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL.
Função: 06 – SEGURANÇA PUBLICA
Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL
Programa: 0329 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENV. INTEGRADO.
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa: 0102 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 2005 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE PLANEJ. E DESENV. INTEGRADO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.011 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0111 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO TURISMO
Projeto/Atividade: 2067 – APIOAR AS ATIV. DA SEC DE TURISMO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.017 - SEC. MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0101 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL

Projeto/Atividade: 2345 – APIOAR AS ATIV. DA SEC DE ARTICULAÇÃO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0101 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
Projeto/Atividade: 2347 – APIOAR AS ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.014 - SEC. MUNICIPAL DE IND. COM. SERV. ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS
Função: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0107 – GESTÃO PUB. INTEG. DA IND. COM. SERV. ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS
Projeto/Atividade: 2073 – APIOAR AS ATIV. DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.019 - SEC. MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA
Função: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0116 – GESTÃO PUB. INTEG. DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA
Projeto/Atividade: 2073 – APIOAR AS ATIV. DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 05 – FUNÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0106 – GESTÃO PUB. INTEG. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade: 2021 – APIOAR AS ATIV. DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ.
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE
Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 04 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 04.001 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Função: 08 –ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2058 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Valor Estimativo: R$ 300.953,81 (Trezentos mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).

Objeto: Contratação dos Serviços da CAERN com objetivo de realizar o fornecimento de água no exercício de 2018.

Guamaré/RN, 20 de Dezembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:99D5570E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 120/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XXII, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 8128/2017.
Nome do credor: COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE.
CNPJ: 08.324.196/0001-81.
Endereço: Rua Mermoz, 150, Cidade Alta - Natal/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0103 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ADM. MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2007 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.004 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0112 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto/Atividade: 2010 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER.
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção: 813 – LAZER
Programa: 0108 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2036 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0113 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DAS OBRAS E URBANIZAÇÃO
Projeto/Atividade: 2038 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO.
Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0114 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO TRASNPORTE E TRANSITO
Projeto/Atividade: 2040 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DE TRASNSPORTE E TRANSITO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.012 – SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Programa: 0104 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Projeto/Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.013 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 542 – CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0110 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 2078 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.025 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL.
Função: 06 – SEGURANÇA PUBLICA
Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL
Programa: 0329 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENV. INTEGRADO.
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa: 0102 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 2005 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE PLANEJ. E DESENV. INTEGRADO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.011 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0111 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO TURISMO
Projeto/Atividade: 2067 – APIOAR AS ATIV. DA SEC DE TURISMO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.017 - SEC. MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0101 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
Projeto/Atividade: 2345 – APIOAR AS ATIV. DA SEC DE ARTICULAÇÃO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0101 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
Projeto/Atividade: 2347 – APOIAR AS ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.014 - SEC. MUNICIPAL DE IND. COM. SERV. ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS
Função: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0107 – GESTÃO PUB. INTEG. DA IND. COM. SERV. ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS
Projeto/Atividade: 2073 – APIOAR AS ATIV. DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.019 - SEC. MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA
Função: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0116 – GESTÃO PUB. INTEG. DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA
Projeto/Atividade: 2073 – APIOAR AS ATIV. DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 05 – FUNÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0106 – GESTÃO PUB. INTEG. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade: 2021 – APIOAR AS ATIV. DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ.
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE
Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Órgão: 04 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 04.001 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Função: 08 –ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2058 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR: R$ 2.756.005,27 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cinco reais e vinte e sete centavos).

Objeto: aquisição dos serviços prestados pela COSERN para os órgãos do Município de Guamaré, para o exercício de 2018 (janeiro a dezembro).

Guamaré/RN, 20 de Dezembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:52F6B07D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 8006/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: JANIELSON CONRADO DE MORAIS
CPF: 059.894.954-20
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 08 (oito) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2018 a 01 de setembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
PROJETO ATIVIDADE: 2347 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DO GABINETE DO VICE PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA
PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. JANIELSON CONRADO DE MORAIS – Contratado.

Guamaré/RN, 20 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C852F062

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2016

Processo nº: 7629/2016;
Contratante: Município de Guamaré/RN, CNPJ nº. 08.184.442/0001-47;
Contratada: J.G. SANTOS NETO - ME, CNPJ nº 11.345.067/0001-84;
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores (de passageiros, automóvel), sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das secretarias e demais órgãos que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN;
Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual do Contrato n° 054/2016;
Prazo Aditado: 12 (doze) meses, no período compreendido entre os dias 01 de janeiro de 2018 até 01 de janeiro de 2019.
Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93;
Dotação Orçamentária:
A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante);
José Gurgel Santos Neto, representante legal da J.G. Santos Neto, CNPJ nº 11.345.067/0001-84, (Contratada).

Guamaré/RN, 20 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1E8C3B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 009/2015

PROCESSO Nº: 7392/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: JOSÉ ANGELO DA SILVA FILHO
CPF: 275.526.674-00
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 02 de dezembro de 2017 a 02 de dezembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 04 – FUNDO MUNC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2058 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA
PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. JOSÉ ANGELO DA SILVA FILHO – Contratado. Guamaré/RN, 20 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3B31E80F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 453/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ielmo Marinho/RN, autorizado a reajustar em 7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento), o salário base dos profissionais docentes que atuam na educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 60%.
Par. Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos orçamentários em mais sete virgula sessenta e quatro por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.
Par. Único - A diferença salarial garantida com o reajuste especificado no art. 1º desta Lei, referente ao mês de janeiro de 2017, será paga no mês de abril de 2017, enquanto a diferença apurada no mês de fevereiro de 2017 será paga no mês de maio de 2017.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 20 de abril de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:7987A5C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ADESÃO Nº 016/2017

O Município de Ielmo Marinho/RN, de acordo com o Art. 21, parágrafo I e II do Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, torna público o **CANCELAMENTO da ADESÃO Nº 016.2017**, oriunda da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARCIAL ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN no dia 06/07/2017. Edição 1551. Empresa favorecida: **JULIANO BORGES DA SILVA - ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 27.405.582/0001-42**, com sede a Rua Campo da Paz, Nº 05, Centro, Tangará/RN – CEP: 59.240-000. Por motivo de **esgotamento do quantitativo registrado** acostado aos autos do certame.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Dezembro de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:607AF971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 465/2017 PPA 2018-2021

LEI Nº 465/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE ITAÚ PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Itaú, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III e IV.

Parágrafo Único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Paragrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentaria anual.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 6 – As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no Anexo II, desta Lei, estão estruturadas em programas, ações, produtos, unidade de medida, meta e valor.

Paragrafo Único – Para fins desta Lei, considera-se:
I – Programas, o instrumento de organização de ação Governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vista e a execução do programa;
III – Produto, os bens e serviços produtos em cada ação governamental na execução dos programas;
IV – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultado a alcançar.

Art. 7 – Os valores constantes dos anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projetos de atualização de 10% (dez por cento) ao ano.

Art. 8 – O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.
Art. 9 – As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 10 – Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 8 – Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaú/RN, 07 de Dezembro de 2017

Atenciosamente,

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:047B9B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
LEI Nº 466/2017 LEI ORÇAMENTARIA - LOA- EXERCÍCIO 2018

Lei Nº 466/2017 Itaú/RN, 20 de Dezembro de 2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ITAU/RN para o Exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU-RN
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de ITAU/RN para o exercício de 2018, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º – A receita total Bruta é estimada no valor de **R$ 28.588.180,00(VINTE E OITO MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA REAIS**).

Art. 3º – As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA – 2018
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR 2016**
1 RECEITAS CORRENTES	
1.1 Receita Tributária	720.000,00
1.2 Receita Patrimonial	270.000,00
1.3 Receita de Serviços	50.000,00
1.4 Transferências Correntes	18.520.000,00
1.5 Outras Receitas Correntes	150.000,00
1.6 Receitas de contribuição	50.000,00
Total das Receitas Correntes	19.760.000,00
Dedução	-1.866.000,00
Déficit	
TOTAL	**17.894.000,00**

2 RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 Alienação de Bens	150.000,00
2.2 Transferências de Capital	10.544.180,00
Total das Receitas de Capital	10.694.180,00
Total	**11.150.751,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	742.500,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	742.500,00
TOTAL DA RECEITA	**28.588.188,00**

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º – A despesa total é fixada no valor de **R$ 28.588.180,00(VINTE E OITO MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA REAIS**):
Parágrafo Único: A Reserva de Contingência no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil mil reais), que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art.5º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes á amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 6º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, e em Programas de Trabalhos relacionados á Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior ás previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Art. 7º – O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados ás disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada á celebração dos instrumentos.

Art. 10º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 11º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 12º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agencias nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 13º – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018 revogadas as disposições em contrário.

ITAU-RN, 20 de Dezembro de 2017.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:7E8B9D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 530/2017/GP DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/01/2018 à 31/01/2018, ao Sr. ALISSON VENTURA DA CRUZ, Diretor de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo, referente ao ano de 2016.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8C7F3E7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 529/2017/GP DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/01/2018 à 31/01/2018, a Sra. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo, referente ao ano de 2017.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:0ED2687E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 531/2017/GP DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/01/2018 à 31/01/2018, ao Sr. ODAILSON COSTA, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme requerimento em anexo, correspondente ao exercício de 2016.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D3214A1E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa JOSE EUDO LOPES CABRAL - ME CNPJ: 08.246.373/0001-59, vencedor dos itens 01 e 02, no valor de R$ 61.700,00 (Sessenta e um mil e setecentos reais) e, perfazendo um valor global de R$ 61.700,00 (Sessenta e um mil e setecentos reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 20 de Dezembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:6BF8E54E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME CNPJ: 00.226.324/0001-42, vencedor dos itens 01, 04 à 21, 24 à 26, 29, 31, 33, 35, 36, 38 à 51, 53 à 57, 59 à 67, 69 à 85, 87, 89, 91 à 97, 99 à 101, 103 à 105, 107, 109, 111 à 116, no valor de R$ 134.277,16 (Cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos) e, perfazendo um valor global de R$ 134.277,16 (Cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 20 de Dezembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:21156DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa JOSE EUDO LOPES CABRAL - ME CNPJ: 08.246.373/0001-59, vencedor dos itens 01 e 02, no valor de R$ 61.700,00 (Sessenta e um mil e setecentos reais) e, perfazendo um valor global de R$ 61.700,00 (Sessenta e um mil e setecentos reais). Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 20 de Dezembro de 2017.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F2C6F2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME CNPJ: 00.226.324/0001-42, vencedor dos itens 01, 04 à 21, 24 à 26, 29, 31, 33, 35, 36, 38 à 51, 53 à 57, 59 à 67, 69 à 85, 87, 89, 91 à 97, 99 à 101, 103 à 105, 107, 109, 111 à 116, no valor de R$ 134.277,16 (Cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos) e, perfazendo um valor global de R$ 134.277,16 (Cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos). Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 20 de Dezembro de 2017.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:DCAE9DEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2017 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2017**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO**, no qual declarou a empresa **G & E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA – ME** (CNPJ: 27.390.161/0001-95), vencedora do certame, com valor global de **R$ 9.450,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Jandaíra/RN, 20 de dezembro de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:29E9A5D0

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2017 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2017**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMBAMENTO DE BENS**, no qual declarou a empresa **G & E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA – ME** (CNPJ: 27.390.161/0001-95), vencedora do certame, com valor global de **R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**.

Jandaíra/RN, 20 de dezembro de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:84C56878

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA/REMANUFATURAMENTO DE TONNER**, no qual declarou a empresa **SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA - ME (CNPJ: 26.564.007/0001-20)**, vencedora do certame, com valor global de **R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**.

Jandaíra/RN, 20 de dezembro de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:73DBEC59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO PP SRP Nº 33/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís – RN, empresa contratada: A A ARRUDA VAREJISTA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.356.061/0001-47, com sede na cidade de Janduís, à Rua Walfredo Gurgel, n° 37, Bairro Centro, Janduis – RN, nº 01 com o valor de R$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) item nº 02, com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e item n° 03 com o valor de R$ 10,30 (dez reais e trinta centavos); PP SRP Nº 033/2017 - Objeto : AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO COMPLETA PARA ATENDER A DIVERSOS ÓRGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE E CONVENIO SECRETÁRIA SEGURANÇA RN, Orçamento 2017 – Manut. das Atividades da Secretarias Municipais – 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Janduís, 24 de novembro de 2017.
Janduís, 27 de novembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:D8E59043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PREGÃO 66

DECISÃO DE RECURSO DA FASE DE PROPOSTA

1. PREÂMBULO

Em obediência ao **princípio da motivação dos atos administrativos**, este Pregoeiro responde aos RECURSOs da fase de PROPOSTA interposto pelas empresas **SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA,** como também, **R. L. DA ROSAS - ME**, referente ao pregão n° 066/2017, expondo o que se segue:

a. Inicialmente, será apresentado o recurso interposto e esclarecimentos que foram suscitados pela empresa acima citada que pleiteia recorrer da decisão do Pregão, conforme Ata de sessão Pública;

b. a seguir serão apresentadas as justificativas de ordem **legais**, as quais balizam a decisão que considera improcedente o recurso;

2. DOS FATOS:

Trata-se da análise dos recursos interpostos pelas empresas acima mencionadas, interpostas tempestivamente por pessoas jurídicas de direito privado.

3. DAS RAZÕES DE RECURSOS.

Alega a SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA em suas razões entre outras que:

Que em verdade a recorrente alega que teve sua proposta **DESCLASSIFICADA** ao arreio de normas ilegais,
Aduz que não apresentou o numero da Inscrição Estadual, dado ao fato da recorrente ser prestadora de serviço, estando, portanto, isenta de apresentar Inscrição Estadual.
Afirma que, todas as atividades que realisadas são prestação de serviço que não movimentam operações incidentes de ICMS e IPI, o que a desobriga de realisar Inscrição Estadual.
Por fim, trás os conceitos do art. 4º da Lei Kandir e pede a revisão da decisão que DESCLASSIFICOU sua proposta, vez que não poderia informar em sua proposta um número de Inscrição que a empresa por lei esta isenta de realizar.
A licitante R. L. SILVA DOSAS, alegou que a decisão que DESCLASSIFICOU sua proposta pelo simples fato de ter sido apresentada apenas pelos meios físicos, não tendo apresentado por meio de mídia eletrônica, não se faz razoável, vez que, a apresentação da proposta escrita, por si só, já garante o mínimo necessário para análise da proposta.
Alega ainda que, existiu confusão a respeito da nomenclatura do arquivo constante do Portal da Transparência, para a nomenclatura do Edital.
Pondera, que a exigência do clausula 6.1.1 do instrumento convocatório, não poderia ser aplicada para a mesma, porque a tal licitante é prestadora de serviço e por tal motivo, estaria isenta de realizar inscrição estadual.
Por fim, requer que seja reformada a decisão que desclassificou sua proposta.

4. DO MÉRITO

Conforme a Lei 8666/93 em seu Art. 3º: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Para aclarar a conclusão que virá em seguida, entendo pertinente trazer à baila uma breve consideração a respeito dos princípios da melhor proposta e de vinculação ao instrumento convocatório. Este encontra previsão no caput do art. 41, da Lei de Licitações e Contratos, *verbis*:
"**Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."**
A redação do dispositivo é impositiva e não abre brechas para questionamentos: O edital vincula a Administração em todos os seus termos, seja quanto às regras de fundo quanto àquelas procedimentais.
Isso porque, sob certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que sua desconformidade com os atos administrativos praticados no curso do procedimento se resolve pela declaração de invalidade desses últimos.
Todavia, por óbvio que a extensão do vício dependerá da análise do caso concreto, sendo que, quando se tratar de descumprimento de mero formalismo, ou mesmo de erro material, o princípio da vinculação ao edital poderá ser relativizado, a fim de resguardar o interesse maior, que é a melhor contratação sob a ótica da Administração Pública.
Do contrário, quando os erros configuram-se como falhas importantes, aptas a afetarem todo o resultado final da proposta, ainda que para a um valor reduzido, se comparado com o originariamente oferecido não há que falar em convalidação do ato, nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.784/99.
Passemos agora a um breve estudo sobre o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.
A regra encontra-se insculpida já no art. 3º da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:
"Art.3oA licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."
Atentemos para o que dispõe a Lei. O que se exige da Administração é que busque sempre a melhor proposta.
Entendemos que o simples fato da Licitante R. L. da SILVA ROSAS-ME, ter apresentado a proposta somente por meio físico, deixando de apresentar a proposta digital, não merece o condão da DESCLASSIFICAÇÃO, uma vez que, a proposta física, por si só já possui os elementos necessários para analise da sua Proposta.
Entender de modo contrário equivaleria a ferir o princípio da Razoabilidade, pois, a DESCLASSIFICAÇÃO de tal licitante, pela mera omissão de uma mídia digital, utilizada como ferramenta de importação das propostas ao um sistema, com o intuito de acelerar os trabalhos, geraria, consequentemente, a busca de uma proposta menos vantajosa, o que poderia, em tese, permitir que os licitantes que se valeram das imposições insignificantes consignadas no edital obtivessem benefícios em relação aos demais, cumpridores das condicionantes previstas no ato convocatório.
Da mesma forma também fere a RAZOABILIDADE, desclassificar todas as empresas participante do certame, pela ausência da inclusão do número da inscrição Estadual, uma vez que, pela natureza do serviço licitado todas elas estão por Lei Isentas de realizar tal Inscrição.

5. DA DECISÃO

Por todo o exposto **DECIDO** receber ambos os Recursos Administrativos dado a sua tempestividade, para, no mérito, dar-lhe provimento, revendo a decisão anteriormente proferida e declarando todas as propostas as CLASSIFICADAS, remarcando a continuação do certame para o dia 27 de dezembro de 2017.
Encaminho a presente decisão para Autoridade Competente para Ratificação.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 20 de dezembro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:D637963A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DECISÃO DE RECURSO PELO SR. AUTORIDADE COMPETENTE

PREGÃO Nº 066/2017 – PMJP

Recorrentes : - **SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA e R. L. DA ROSAS - ME**
Reporta-se a recursos interpostos, pelas licitantes supra identificadas contra a decisão tomada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas no Pregão Presencial nº 066/2017.

O recurso foi recebido, dada a sua tempestividade.

O Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidiu rever a decisão anteriormente proferida e declarando todas as propostas as CLASSIFICADAS, remarcando a continuação do certame para o dia 27 de dezembro de 2017.

Ratifico a decisão

Publique-se.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de maio de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:FA8E227C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 583/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOAO PAULO PEREIRA**, Motorista de Ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 18 de dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de dezembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:5DC207B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 584/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de dezembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:97C49CEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2015 PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 0024/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2015
PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 0024/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2015

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JUDSON G. DA SILVA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.838.881/0001-26; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 028/2015, para ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde – PSF II, conforme documentação apresentada na solicitação deste aditamento; SUBSCRITORES: José Amazan Silva – CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 - pelo Contratante e Judson Gutierre da Silva – CPF/MF sob o n° 067.710.494-42 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:A19FC34E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 1.016.020/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de serviços de lavagem da frota municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2017; **VIGÊNCIA**: 20 de dezembro de 2017 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: GRACIELA CRISTINA DA NOBREGA 06708117428 / CNPJ: 26.895.830/0001-18; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 24.684,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:F5357BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de João Câmara torna público aos interessados que o Pregão Presencial Nº 036/2017 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL E SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES, com data para realização da sessão para dia 29/12/2017 as 16:00min. está CANCELADO por determinação do Prefeito Municipal.

João Câmara 20/12/2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:2F4C82C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 196/2017 - DIÁRIA. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 196/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de julho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA, CPF: 638.188.684-68, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, no dia 07 de julho 2017, a fim de resolver assuntos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Saúde/RN na cidade de Natal/RN.

.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E5E68687

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 064/2017 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO. CANCELAMENTO

PORTARIA N° 064/2017 - DIÁRIA (CANCELADA)

Portaria nº. 064/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de abril de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr.Gildécio Alves da Costa, 02 diárias e ½ (meia) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando por tanto R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal - RN, nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2017, na Secretaria Estadual de Saúde Pública,para realizartreinamento referente ao sistema de Alta Complexidade Ambulatorial – SIGUS APAC.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:57FA3D6F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 137/2017 - DIÁRIA. REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria nº. 137/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de maio de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 120,00 (Cento e Vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim participar do **EVENTO DE APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS MORADIA CIDADÃ MUNICÍPIOS E CARTÃO REFORMA**, a ser realizada pelo Governo do Estado no dia 30 de maio de 2017, na Escola de Governo do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:84A8BA96

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 088/2017 - DIÁRIA. REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria nº 088/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Abril de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GILDÉCIO ALVES DA COSTA, CPF: 030.507.644-22, 02 e ½ (duas diárias e meia) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando portanto R$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2017, para realizar treinamento na Secretaria Estadual de Saúde Publica, referente ao Sistema de Alta Complexidade Ambulatorial-SIGUS APAC.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:0BE1AAC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença prêmio ao servidor **JOSÉ VIANA SALES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio, o período de **02 de Janeiro de 2018 a 02 de Abril de 2018**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de Dezembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5D0EF566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 420, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Licença,Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença prêmio a servidora **MARINA RITA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio, o período de **02 de Janeiro de 2018 a 02 de Abril de 2018**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de Dezembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3152B7FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o recesso administrativo no período de 15 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e diante da dificuldade financeira instalada no País, a exemplo dos diversos municípios do estado, estabelece as normas administrativas para encerramento do exercício;

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.
D E C R E T A
Art. 1º Fica estabelecido (declarado) recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 15 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018.
Parágrafo único. Permanecem internamente trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2017.
Art. 2º Ficam suspensos os prazos referentes aos processos administrativos disciplinares que estão em curso, no período de 15 de dezembro do corrente ano ao dia 08 de janeiro de 2018.
Art. 3º Os seguintes órgãos a seguir relacionadas terão atendimento normal:
I – Secretaria Municipal de Saúde e os órgãos a ela vinculados.
II – Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o Centro de Referência de Assistência Social (***CRAS***).
Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário;
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura (15/12/2017).

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:81A96363

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº - 524/2017

LAGOA NOVA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - ficam suspensos os efeitos do Decreto municipal nº 518 de 10 de outubro de 2017, que **DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NOS CONTRATOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**
Art. 2º - O poder executivo deverá baixar, oportunamente, novo decreto tratando sobre o tema, e, assim, revogando-o totalmente ou ainda, revogando esta suspensão, ocasião em que o mencionado decreto será considerado **repristinado.**
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:536DD221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0405/2017 POR CORREÇÃO

Portaria nº 0405/2017
Lagoa Nova / RN, 11 de dezembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Concede ½ (meia) diária com valor a ser pago de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **RAIANNE XAVIER BATISTA DA SILVA**, matricula nº 1206, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Técnica de Enfermagem, para participar do Curso de Psicossocial através da Secretária de Saúde de Lagoa Nova em parceria com o CEFOPERN (Centro de Formação de Pessoal para os Servidores da Saúde), no dia 08 de novembro de 2017, das 08hs às 17hs no auditório da IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 08 de novembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1762E7CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 4725/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2023	Programa de Atenção Básica.	3390-36	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.121.0029.2058	Modernização dos Serviços.	3390-39	2.000,00
03.001.10.301.0009.1005	Infraestrutura Administrativa.	4490-92	3.000,00
TOTAL			5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D5E4E7CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 4827/2017, do Fundo de Previdência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva do PREVLAJES

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
05.001.09.272.0028.2088	Benefícios Assistências aos Segurados.	3190-01	80.000,00
TOTAL			80.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
05.001.09.272.0028.2087	Administração do Regime Próprio de Previdência.	3190-04	5.000,00
		3190-11	10.000,00
		3390-30	15.000,00
		3190-33	10.000,00
		3190-35	20.000,00
		3390-39	20.000,00
TOTAL			80.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva do PREVLAJES

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A9F62E0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000369/2017 - 4424/2017

Processo nº 4424/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Aquisição de Bateria**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **JOBSON JOELSON CLEITON DE OLIVEIRA 04334012493**
OBJETO: aquisição de 01 (uma) bateria 100A, destinada ao veículo DUCATO de placa NOA1843.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3A20B8EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000370/2017 - 4719/2017

Processo nº 4719/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Manutenção com Reposição de Peças

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADOS: **PAULO AUTO PEÇAS**
OBJETO: manutenção com reposição de peças, destinado ao veículo Doblo de placa OWA9717.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e/ou 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 7.863,00 (sete mil oitocentos e sessenta e três reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BDF90F55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000371/2017 - 4702/2017

Processo nº 4702/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Aquisição de Plantas

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **F. C. R. PAISAGISMO**
OBJETO: aquisição de plantas, destinadas ao jardim da nova sede da SEMTHAS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:59D6B5C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000372/2017 - 3534/2017

Processo nº 3534/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Manutenção em Freezers

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **NEILSON ALVES SILVA DA LUZ**
OBJETO: manutenção de freezers das escola municipais, do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1BDFE5B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000373/2017 - 4693/2017

Processo nº 4693/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Material de Limpeza**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – ME**
OBJETO: aquisição de material de limpeza, destinado aos diversos setores da Administração Pública.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: 2.807,00 (dois mil oitocentos e sete reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7E18ECF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 535/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 18/12/2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:950B91BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 536/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget M. de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 1347, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para participar da **215ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN,** no dia 15/12/2017, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E1D46962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 537/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Kaline Rafaelle de Lima**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 2047, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para participar da **Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN,** no dia 21/12/2017, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D5801918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 538/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Valéria de Souza Pegado**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 265, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para participar da **Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN,** no dia 21/12/2017, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CB76A0A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 539/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Canindé Araújo**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 71, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, referente aos dias 02, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 25, 28 e 30/12/2017, para **realização de serviços de campo.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:AF30184C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 540/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Manoel Vieira Neto**, ocupante do Cargo de ASG, matrícula 409, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 01, 02, 08, 09, 16, 22, 23, 25, 29 e 30/12/2017, onde o mesmo tem suas atividades iniciadas às 03:00 horas da madrugada e em alguns finais de semana, no abatedouro público**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5367EA93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 541/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Bernardino Sobrinho**, ocupante do Cargo de Gari, matrícula 453, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 01, 02, 08, 09, 16, 22, 23, 25, 29 e 30/12/2017, onde o mesmo tem suas atividades iniciadas às 03:00 horas da madrugada e em alguns finais de semana, no abatedouro público**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:13898A6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 542/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Denílson Barbosa**, ocupante do cargo de Viveirista, matrícula 937, **2,5 (duas e meia) diárias**, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **atualizar cadastros do Programa Venda de Milho em Balcão e acompanhar o transporte, em Assú/RN, nos dias 13, 14 e 15/12/2017.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E5112409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 543/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder o Servidor **Abimael Jonatas Melo da Silva Souza**, ocupante do Cargo de Coordenador de Endemias, matrícula 1551, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **19/12/2017**, para participar de um **Seminário sobre Arboviroses no RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6988613D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 259/2017 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 4759/2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **FLAVIANA MAIZA DA COSTA NOBREGA**, matrícula nº 940, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Laudo Médico acatado aos autos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27/11/2017.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0B776B99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 260/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 380/2017 – 50ª ZE, de 28 de Novembro de 2017, da Justiça Eleitoral – 50ª Zona Eleitoral – Parnamirim/RN.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER – a Cessão da Servidora **EDJANE GOMES DE LIMA,** matrícula nº 474, na função de Digitadora, do quadro de pessoal desta Prefeitura lotada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, para prestar seus serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral – 50ª Zona Eleitoral – Parnamirim/RN, pelo período de 01 (um) ano, sendo com ônus para o órgão cessionário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04/07/2017.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7AB3BB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS - TP 001/2017

Processo Administrativo nº 3218/2017
Modalidade: Tomada de Preço Nº 001/2017

OBJETO: Serviços de Reforma e/ ou melhorias do campo de futebol do Município de Lajes/RN – 4º Etapa - zona urbana do município de Lajes/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que Instalados os trabalhos na hora aprazada, a Comissão constatou que, não houve a manifestação protocolada de nenhum interessado, razão por que declarou **DESERTO.**

Lajes/RN, 11 de dezembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:3AC1ADBC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO DO PP 30/2017 - SRP 027/2017 - PROCESSO N° 320/2017 - SEMTHAS

AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017
PROCESSO N° 320/2017 - SEMTHAS
SRP N° 027/2017

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN torna público que deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação e credenciamento dos licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foram credenciados os participantes: **01) PAULO DE TARSO DA SILVA - CPF: 023.459.724-08, 02) FRANCISCO BARBOSA DE LIMA NETO – CPF: 967.545.594-20**. Fica registrado em Ata que a Srta. Amanda Cristiane Teixeira de Souza, CPF: 050.956.354-61, representante do licitante **03) JOSÉ MIRANDA DA SILVA – CPF: 736.911.784-72**, deixou de apresentar o instrumento particular de procuração conforme item **4. CREDENCIAMENTO**, subitem **4.1.1**, letra ***b)***, do instrumento convocatório, desta forma ficando impedida de participar da fase de

lances conforme letra ***d)*** do mesmo subitem acima. Logo após, passou-se para a fase de análise das propostas, encontrando-se os seguintes valores: **01) PAULO DE TARSO DA SILVA - CPF: 023.459.724-08**, com valor global de **R$: 1.450,00 (Mil quatrocentos e quatrocentos e cinquenta reais); 02) FRANCISCO BARBOSA DE LIMA NETO – CPF: 967.545.594-20**, com valor global de **R$: 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)** e **03) JOSÉ MIRANDA DA SILVA – CPF: 736.911.784-72**, com valor global de **R$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais).** Após a análise da documentação pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação - CPL e constatando-se que as demais empresas estão de acordo com as regras do edital, neste momento o Pregoeiro declarou **HABILITADA**, dando continuidade o Pregoeiro declarou **VENCEDOR** e **ADJUDICATÁRIO** do certame o licitante: **03) JOSÉ MIRANDA DA SILVA – CPF: 736.911.784-72**, com valor global de **R$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, de acordo com o mapa de apuração final em anexo, para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 01 (UM) GRUPO DE FORRÓ PÉ DE SERRA, PARA ANIMAÇÃO DO TRADICIONAL FORRÓ DOS IDOSOS.** Também fica registrado em Ata que os envelopes de **HABILITAÇÃO** dos licitantes **PAULO DE TARSO DA SILVA - CPF: 023.459.724-08** e **02) FRANCISCO BARBOSA DE LIMA NETO – CPF: 967.545.594-20** foram entregues invólucros. O encerramento da sessão pública ocorreu às 14h00min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelos licitantes.

Lajes/RN, 20 de Dezembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro Oficial

MARIA ROSÂNGELA DA SILVA FÉLIX
Membro

MARIA ADRIANA DA SILVA REIS FAUSTINO
Membro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:095315A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 022/2017

Decreto 022/2017

Fixa os valores das Taxas Para o exercício 2018.

O Prefeita Municipal de Lajes Pintadas /RN, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º São fixados os valores das taxas municipais constantes no anexo I desde decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 09 de Novembro de 2017.

Publica-se e Cumpra-se .

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:631C723F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14120002/17

NOME DO CREDOR: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME

CNPJ: 01.080.809/0001-33

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E DA PESCA DESTEMUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$338,00

Lucrécia/RN 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:982D6DF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14120004/17

NOME DO CREDOR: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME

CNPJ: 01.080.809/0001-33

OBJETO:SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS DE DESPESAS COM O PROPOSITO DE MELHORAR O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS E ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADES DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$445,50

Lucrécia/RN 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6480B162

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14120005/17

NOME DO CREDOR: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME

CNPJ: 01.080.809/0001-33

OBJETO:SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO CARRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - FMAS, O MESMO PERTENCE AO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 26,00

Lucrécia/RN 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AC61C68B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14120001/17

NOME DO CREDOR: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME

CNPJ: 01.080.809/0001-33

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, QUE REALIZAM ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 52,00

Lucrécia/RN 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F49D2449

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14120002/17

NOME DO CREDOR: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME

CNPJ: 01.080.809/0001-33

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE QUE REALIZAM ATIVIDADES DA MESMA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 104,00

Lucrécia/RN 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8E80CE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14120006/17

NOME DO CREDOR: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME

CNPJ: 01.080.809/0001-33

OBJETO:SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ONIBUS ESCOLARES QUE REALIZAM O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 78,00

Lucrécia/RN 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FC0325AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 006/2017. Objeto: **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de um Campo de Futebol na Vila São Bernardo Zona Rural de Luís Gomes, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico (Contrato de Repasse n° 1034468-76/2016) que é parte integrante do Edital**. Vencedor: MAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com o valor de R$ 435.604,52 (quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e quatro reais cinquenta e dois centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES. 19 de dezembro de 2017.

Luís Gomes - RN, 19 de dezembro de 2017.

NILDEMARCIO BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:5B88972E

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 171219-001 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 171219-001

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN
CONTRATADO.....: MAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. n° 18.568.641/0001-02
OBJETO.....: Construção de um Campo de Futebol na Vila São Bernardo Zona Rural de Luís Gomes, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico (Contrato de Repasse n° 1034468-76/2016) que é parte integrante do Edital e Planilha da Ganhadora.
VALOR DO CONTRATO: R$ 435.604,52 (quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e quatro reais cinquenta e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017, Projetos: 02.05. 27.812.1006.1056– CONV. MIN. ESPORTE/PMLG CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL FONTES: 110101 Recursos Ordinários, 232101 Convênio Educação Capital - União. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA.....: 360 (trezentos e sessenta dias) dias.
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6532B65D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.02.02.009 CONCORRÊNCIA Nº 2017.05.02.002CC

RECORRENTE: DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA – ME

RECORRIDA: CPL - COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal de Major Sales/RN, Thales André Fernandes, torna público o resultado de julgamento referente ao recurso administrativo impetrado pela empresa DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA – ME**,** contra decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarou como vencedora da Concorrência Nº 2017.05.02.002CC a empresa S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**.** A Comissão Permanente de Licitação resolveu admitir o recurso administrativo por ser tempestivo e opina pelo não provimento, mantendo inalterada a decisão que declarou como vencedora do certame a empresa S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**.** Submetido a autoridade superior, esta ratificou a contextualização fática da Comissão de Licitação, decidindo pelo não provimento do recurso a decisão da Comissão de Licitação. O veredito será publicado no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) através do site www.femurn.gov.br, Diário Oficial do Município de Major Sales, site **www.majorsales.rn.gov.br e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN. Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, com sede a Rua Nilza Fernandes nº 640, pelo telefone nº (844) 3388-0111 – Ramal 30.**

Major Sales/RN, 15 de dezembro de 2017.

THALES ANDRÉ FERNANDES
Prefeito de Major Sales/RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1F3D052A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
ENCERRAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

DECRETO Nº 046, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o encerramento do exercício de 2017.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA, Prefeito do Município de Maxaranguape/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a emissão de Notas de Empenho a partir do dia 22 de dezembro de 2017, exceto para as despesas emergenciais e imprevistas, devidamente justificadas e autorizadas pelo ordenador.
§ 1º Excetuam-se da vedação do "caput" deste artigo as despesas referentes a pessoal e a auxílios, bem como aquelas decorrentes de Encargos Gerais do Município e as despesas decorrentes de decisões judiciais.
§ 2º A Subsecretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento efetuará o recolhimento do total de saldo de cotas orçamentárias não utilizadas até a data estabelecida no "caput" deste artigo.
§ 3º Novas liberações de cotas que impliquem aumento do saldo total disponível para empenho somente serão realizadas mediante autorização expressa do ordenador, e serão precedidas de pedido devidamente justificado pela Unidade Orçamentária, até as 19h (dezenove horas) do dia 26 de dezembro de 2017.
§ 4º As Notas de Empenho relativas às despesas autorizadas após 22 de dezembro deverão ser emitidas até as 19h (dezenove horas) do dia 27 de dezembro de 2017.
§ 5º Serão anulados os saldos de empenhos de despesas prescindíveis ou que não tenham previsão de realização, para viabilizar, orçamentariamente, despesas indispensáveis à continuidade de serviços imprescindíveis, estando tais empenhos limitados até o dia 26 de dezembro de 2017.
Art. 2º As Unidades Orçamentárias deverão cancelar os saldos de Notas de Empenhos não passíveis de inscrição em Restos a Pagar até o dia 22 de dezembro de 2017.
Art. 3º A emissão das Notas de Liquidação ocorrerá normalmente até o dia 29 de dezembro de 2017.
Art. 4º Até dia 22 de dezembro de 2017 serão encaminhados os pedidos de inscrição em Restos a Pagar, acompanhados de justificativa e das respectivas Notas de Empenho, à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que estabelecerá, se necessário, limites de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, deferindo ou indeferindo, até as 19h (dezenove horas) do dia 21 de dezembro de 2017, os pedidos de inscrição, e procedendo ao cancelamento dos saldos empenhados não inscritos, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.
Art. 5º As Notas de Empenho não inscritas em Restos a Pagar serão cancelados até o dia 31 de dezembro de 2017.
Art. 6º Os saldos das Notas de Empenho de despesas não liquidadas, relativos ao exercício de 2017, serão automaticamente anulados em 31 de dezembro de 2017, para todos os fins, exceto quando:
I – estiver vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, vedadas quaisquer prorrogações, desde que possam ser liquidadas até 31 de janeiro de 2018;
II – vencido o prazo de que trata o inciso I deste artigo, mas esteja em curso o procedimento de ateste, e desde que a liquidação da despesa ocorrer até o dia 31 de janeiro de 2018;
III – o saldo do empenho se destinar a atender ao atingimento do percentual constitucional para saúde e educação;
IV – se tratar dos empenhos referentes aos serviços da dívida e ao PASEP.
Art. 7º Os saldos das Notas de Empenho não inscritos em Restos a Pagar serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados, e terão validade até o dia 31 de janeiro de 2018, permanecendo vigente o direito do credor, se não exercido em 2018, para os exercícios subsequentes.
Art. 8º Fica a Subsecretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento autorizada a efetuar o imediato cancelamento de eventuais emissões de Notas de Liquidação após o prazo estabelecido neste decreto, independentemente de prévia comunicação à unidade responsável.
Art. 9º Os Restos a Pagar eventualmente anulados, nos termos deste Decreto, serão cancelados no sistema de execução orçamentária, a partir do dia 1º de fevereiro de 2018.
Art. 10. A Subsecretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento fica autorizada a promover o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2016 e anteriores, bem como os já prescritos, desde que observado o cumprimento do percentual constitucional para saúde e educação.
Art. 11. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.
Art. 12. Os órgãos da Administração Direta, incluídos os Fundos Municipais, e as Autarquias e Fundações deverão observar as disposições constantes deste decreto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, aos 24 de novembro de 2017.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA,
Prefeito

JOÃO BATISTA DE ANDRADE,
Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento

*Publicado na Sede da Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, em 24/11/2017.

Publicado por:
João Batista de Andrade
Código Identificador:6C780263

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2017 – PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP Nº 019/2017, do tipo "MENOR PREÇO", O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada no ramo para a prestação de serviço de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena organização do Patrimônio de bens do Município de Maxaranguape/RN**.** A seção pública será realizada no dia 02/01/2018 às 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito **a Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – MAXARANGUAPE/RN,** de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

MAXARANGUAPE/RN, 20 de dezembro de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:B8607ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 139-A/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, o senhor **WIGNO BEGNO OLIMPÍO DE FREITAS**, do cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de SECRETARIO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio"Maria do Socorro Ferreira Targino" Em, 01 de novembro de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:258C6D72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 314/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL.DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: CLAUDIO HENRIQUE DE MIRANDA LIMENZO JR 06699157426
OBJETO: Contratação de shows teatrais da "CIA ERA UMA VEZ".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de dezembro de 2017 e término em 30 de dezembro de 2017.
DATA: 20 de dezembro de 2017.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e CLAUDIO HENRIQUE DE MIRANDA LIMENZO JUNIOR, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:011C2044

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 311/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação da Banda Gisele Alves.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de dezembro de 2017 e término em 30 de dezembro de 2017.
DATA: 20 de dezembro de 2017.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:749005F6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 310/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368
OBJETO: Contratação da Banda Socorro Lima.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de dezembro de 2017 e término em 30 de dezembro de 2017.
DATA: 20 de dezembro de 2017.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:21C7F9A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa detentora de exclusividades na produção artística de shows teatrais da "TRAKINOS D'LART ENTRETENIMENTO", para se apresentar em praça pública no dia 23 de dezembro do ano corrente na cidade de Monte Alegre/RN, por ocasião das festividades Natalinas, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Monte Alegre, 20 de dezembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:92116E20

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 909/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/ RN DO DIA DO VAQUEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica instituído em Monte Alegre/RN, o DIA DO VAQUEIRO.
Art. 2º - O dia instituído no artigo anterior será comemorado, anualmente, na última sexta-feira do mês de outubro.
Parágrafo Único – A referida data só poderá ser alterada para a última quinta-feira do mês de outubro no ano em que a última sexta-feira coincidir com o dia 31 (trinta e um), data onde, por previsão legal, já é dedicada a celebração do dia da Padroeira do nosso Município Nossa Senhora da Penha.
Art. 4° - No dia do Vaqueiro compete ao Poder Público Municipal desenvolver atividades com entidades da sociedade civil pertinentes.
Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 15 de dezembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:0C85CA8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 910/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Monte Alegre para o quadriênio de 2018 - 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - RN: faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto do Artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;

II - Ação: instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;

III - Diretrizes: as linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;

IV - Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e

V - Metas: as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2° - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3° - Os valores financeiros constantes nesta Lei deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.

Art. 4º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novo programa terá iniciativa do Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

Art. 5º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos das seguintes fontes:

I – Tesouro Municipal;

II – Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual; e

III – Operação de Crédito.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, em 15 de dezembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:CBC7F33C

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2016

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: DANIELE AGRIPINO DA SILVA
OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2079 - Serviço de Proteção e Atendimento Espe- cializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI/CREAS)
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 182 - VINCULADOS FNAS Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 8.708,64 (oito mil, setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

DATA: 02 de janeiro de 2018.
ASSINATURAS: EDUARDO LINCOLN NEVES, pela CONTRATANTE, e DANIELE AGRIPINO DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:2440A38F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A CHELITA LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MAGUEIRA AZUL(PBOVI)MEDINDO 20M, COM DIAMENTRO DE 50MM E QUATRO ABRAÇÃDEIRA COM MESMO DIAMENTRO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). UBIRATAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 27 de Novembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:2511279B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MAGUEIRA AZUL(PBOVI)MEDINDO 20M, COM DIAMENTRO DE 50MM E QUATRO ABRAÇÃDEIRA COM MESMO DIAMENTRO. **Contratado:** A CHELITA LTDA **Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO MUNICIPAL.

MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:F569CF8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 30110001-2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARLUCE ANTÔNIO DA SILVA BARBOSA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECCIONAR MATERIAIS GRÁFICOS (CERTIFICADOS, CRACHÁS, FAIXAS E OUTROS),DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). UBIRATAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 30 de Novembro de 2017.

SIMONE DA SILVA AVELAR
Sec. Munic.de Assistencia Social

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:82553A6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO 30110001/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social , em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) SIMONE DA SILVA AVELAR, SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECCIONAR MATERIAIS GRÁFICOS (CERTIFICADOS, CRACHÁS, FAIXAS E OUTROS),DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. **Contratado:** MARLUCE ANTÔNIO DA SILVA BARBOSA; **Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SIMONE DA SILVA AVELAR, SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL.

MONTE DAS GAMELEIRAS – RN - 30.11.2017

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:C71A166D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 139/2017 - **SMS**
Proc. Nº 401/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04 de janeiro de 2018, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo

Menor Preço, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 20 de dezembro de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:8AA5D624

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 140/2017 – **SEDAT/SEA**
Proc. Nº 402/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04 de janeiro de 2018, às 11:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de motor bombas submersas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 20 de dezembro de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:EA3CC69B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 141/2017 – **SEIMURB**
Proc. Nº 403/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05 de janeiro de 2018, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de banheiros quimicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial
www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 20 de dezembro de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:DAE6C8B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 141/2017 – **SMDSJ**
Proc. Nº 407/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05 de janeiro de 2018, às 11:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e recuperação de cadeiras e longarinas, incluindo fornecimento de peças conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 20 de dezembro de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:BA686B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº06/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL YAYÁ PAIVA, NESTE MUNICÍPIO
O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que resolve acatar o parecer emitido pelo setor de engenharia, decidindo pela desclassificação da proposta financeira da empresa: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.651/0001-33. E a empresa: **PLANO A SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63, foi considerada vencedora do presente certame. O processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação,

Nísia Floresta/RN 20 de dezembro de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7F6674F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;
CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Artigo 1º - Desclassificar ISMAEL ROSA RODRIGUES, Motorista D, código 115, classificação 44º, convocado através da portaria nº 385/2017, publicada no dia 17/11/2017, não apresentou-se.
Artigo 2º Nomear FLÁVIO ALVES BORGES, Motorista D, código 115, classificação 47º, para substituir ELIADE DE LIMA PINTO que pediu exoneração através da portaria 385/2017, lotado na secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 3º - O nomeado constante no artigo anterior deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo.
Originais:
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente;
f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - Os nomeados constantes no artigo 2º desta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando à vaga para a qual foram nomeados, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.
Artigo 5º - Fica ainda facultado aos nomeados que não desejarem tomar posse nos cargos para os quais foram aprovados comparecerem à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.
Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de Dezembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:AC7ACDD5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 64/2017, relativa ao Pregão Presencial nº 42/2017, Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN cujo objeto é a para a contratação de empresa para a Aquisição de Material Esportivo, para atender demanda da prefeitura.

Nísia Floresta 20/12/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C97CC508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 195/2017

Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Ouro Branco, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ouro Branco/RN.
I – Cleide de Araújo Coutinho (Titular) e Francisco Segundo de Sousa (Suplente) – Representantes do Poder Executivo;
II – Joelma Santos Rocha e Rossana de Azevedo Martins Nóbrega (Titulares) e Magnólia Alves de Lucena e Maria José de Figueiredo (Suplentes) – Representantes dos Professores;
IIII – Chirle Araújo Nóbrega da Costa e Suziene Dantas de Figueiredo (Titulares) e Isamara de Souto Nascimento Félix e Kyara Maysa dos Santos Silva (Suplentes) – Representantes dos Pais;
IV – Romualdo José de Azevedo Martins e Maria do Socorro Lucena (Titular) e Priscila Hérmona de Almeida Martins e Marluce Dantas da Silva Araújo (Suplente) – Representantes da Sociedade Civil;

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 18 de dezembro de 2017, 112º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:4FE7F0B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 411/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Paraná/RN.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:
I - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;
II - regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;
III - normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;
IV - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
V - órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;
VI - prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;
VII - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
VIII - titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Paraná/RN;
IX - prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:
a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou
b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;
X - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
XI - prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;
XII - serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;
XIII - universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;
XIV - subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
XV - aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;
XVI - comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;
XVII - água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;
XVIII - soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;
XIX - edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;
XX - ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e
§ 1º. Não constituem serviço público:
I - as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e
II - as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.
§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:
I - os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e
II - a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.
§ 3º. Para os fins do inciso IX do *caput*, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I - universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II - integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV - regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V - continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI - eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII - segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII - atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX - cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X - modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI - eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII - intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII - transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV - cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV - participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI - promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII - promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII - preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX - promoção do direito à cidade;

XX - conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI - respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII - promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII - respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV - fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV - promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO
SEÇÃO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I - reservação de água bruta;

II - captação de água bruta;

III - adução de água bruta;

IV - tratamento de água;

V - adução de água tratada; e

VI - reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

I - abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou

matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
II - garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;
III - promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
IV - promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.
§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:
I - situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II - manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
III - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
IV - após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
d) interdição judicial;
e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.
§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.
§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do *caput* deste artigo e o regulamento desta Lei.
§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.
Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.
§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.
Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.
§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.
§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 (noventa) dias.
§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.
§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.
§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.
§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

SEÇÃO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I - coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;
II - quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:
a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;
b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.
III - tratamento dos esgotos sanitários; e
IV - disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.
§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.
§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.
Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:
I - adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II - promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;
III - incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;
IV - promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.
§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

SEÇÃO III
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:
I - resíduos domésticos;
II - resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e
III - resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:
a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;
c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.
Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 13. A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:
I - adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II - incentivo e promoção:
a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;
b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;
c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;
d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;
III - promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:
a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;
b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;
d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e
e) a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.
§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.
§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de podação, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

SEÇÃO IV
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I - drenagem urbana;
II - adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;
III - detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e
IV - tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.
Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 15. A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:
I - integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;
II - adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;
III - desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;
IV - incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:
a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;
b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;
c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;
d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos

sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;
e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;
V - adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e
VI - promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.
Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.
§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencadas nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.
§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.
§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.
§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.
§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:
I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e
II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.
§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.
§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:
I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Controle Social;
III - Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;
IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e
V - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA.

SEÇÃO I
DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:
I - diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;
II - estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;
III - definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e
IV - estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.
§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.
§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:
I - elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;
II - revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;
III - monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.
§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.
§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.
§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.
Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:
I - divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;
II - recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e
III - análise e manifestação do Órgão Regulador.
Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.
Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.
§ 3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.
Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

SEÇÃO II
DO CONTROLE SOCIAL

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.
§ 1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.
§ 2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:
I - os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;
II - a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;
III - PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e
IV - os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.
§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:
I - debates e audiências públicas;
II - consultas públicas;
III - conferências de políticas públicas; e
IV - participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.
§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.
§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.
Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:
I - conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;
II - acesso:
a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e
c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.
Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:
I - explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e
II - conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

SEÇÃO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:
I - Conselho Municipal de Saneamento Básico;
II - Conferência Municipal de Saneamento Básico;
II - Órgão Regulador de Saneamento Básico;
III - Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;
IV - Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

SUBSEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:
I - propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;
II - o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e
III - propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.
§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:
I - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
II - dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e
III - de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.
§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

SUBSEÇÃO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.
§ 2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
§ 3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

SUBSEÇÃO III
DO ÓRGÃO DE REGULAÇÃO

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:
I - diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou

II - mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

SUBSEÇÃO IV
DOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.
§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no *caput*, compete ao prestador:
I - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;
II - realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;
III - realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;
IV - elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;
V - celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;
VI - cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;
VII - gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
VIII - realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
IX - incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;
X - elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;
XI - organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;
XII - exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e
XIII - aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.
§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.
Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manjo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelo Município ou por empresa contratada para este fim, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.
Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo Município ou por empresa contratada para este fim, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

SEÇÃO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Paraná/RN visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.
Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:
I - Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;
II - Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e
III - Um representante do Órgão Regulador;
IV - Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;
V - Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.
§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:
I - Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
II - Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
V - Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador;
VI - Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.
Art. 34. Constituem receitas do FMSB:
I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II - recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;
III - transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
IV - recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
VI - repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
VII - doações em espécie e outras receitas;
§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.
§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).
Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:
I - cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;
II - execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.
Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:
I - amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
II - despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III - despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
IV - contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.
Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

SEÇÃO V
SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO – SIMISA
Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:
I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;
III - cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.
§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.
§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

CAPÍTULO V
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS FINANCEIROS
SEÇÃO I
DA POLÍTICA DE COBRANÇA
Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.
§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;
VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;
VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§ 2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I - capacidade de pagamento dos usuários;
II - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
III - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
IV - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
VI - padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.
§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:
I - as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;
II - os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e
III - no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

SUBSEÇÃO I
DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:
I - tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;
III - taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.
§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.
§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;
§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:
I - em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
II - em volume presumido contratado nos demais casos.

SUBSEÇÃO II
DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:
I - taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;
II - tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;
III - preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.
§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:
I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;
III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e
IV - mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

SUBSEÇÃO III

DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no *caput* deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I - nível de renda da população da área atendida; e

II - características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

SEÇÃO II

DAS TAXAS, TARIFAS E OUTROS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2º. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I - isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II - redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

SEÇÃO III

DO REGIME CONTÁBIL PATRIMONIAL

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS DA REGULAÇÃO

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III - prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

SEÇÃO II

DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE REGULAÇÃO

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I - capacidade e independência decisória;

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

III - no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I - apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II - editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III - acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;
IV - definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;
V - instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;
VI - coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;
VII - apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;
VIII - apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;
IX - apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;
X - assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.
§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.
§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.
Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.
Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.
Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

SEÇÃO III
DA PUBLICIDADE DOS ATOS DE REGULAÇÃO

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.
§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.
§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:
I - garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
II - receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
III - recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
IV - ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
V - participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
VI - fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:
I - cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
II - zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
III - pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
IV - levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
V - cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
VI - executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.
VII - responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
VIII - permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;
IX - utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
X - comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;
XI - responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

CAPÍTULO VIII
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.
Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:
I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;
II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.
Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:
I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;
II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;
III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;
IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:
I - intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
II - violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;
III - utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;
IV - lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;
V - ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
VI - disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
VII - disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
VIII - lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;
IX - incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;
X - contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.
§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.
§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.
Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:
I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - os antecedentes do infrator.
§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:
I - ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;
II - ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:
a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;
b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;
III - ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
IV - omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.
§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:
I - reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;
II - prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;
III - ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;
IV - deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;
V - ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
VI - deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;
VII - adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;
VIII - praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

SEÇÃO II
DAS PENALIDADES
Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:
I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;
II - multa;
III - suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;
IV - perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;
V - embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.
Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.
Art. 63. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.
Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.
Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de dezembro de 2017.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:73B89D65

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 412/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº 378/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Paraná/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei

Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 7º da Lei Municipal nº 378, de 08 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME será responsável por realizar periodicamente o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão será composta pelas seguintes representações:

I - 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
II - 01 Representante dos Professores:
III - 01 Representante dos Pais de Alunos:
IV - 01 Representante da Sociedade Civil:
VI - 02 Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
VII - 01 Representante do Conselho Municipal de Educação:
VIII - 01 Representante dos Diretores de Escolas Públicas:
IX - 01 Representante do Conselho Tutelar:
X - 01 Representante do Poder Legislativo
XI - 01 Representante do Conselho de Acompanhamento e controle social do FUNDEB.

Art. 2º. O Anexo I (Metas e estratégias) da Lei Municipal nº 324, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"A Meta 3, passa a ter a seguinte redação: "Universalizar até 2016 o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar até o final de vigência deste PME a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
Meta 6 .....

Fica acrescida a estratégia 6.11 com a seguinte redação: Alinhar o planejamento pedagógico dos profissionais que atuam na educação integral com o planejamento com os docentes que atuam em turmas do ensino regular.

Meta 18 .....

A estratégia 18.5 passa a ter a seguinte redação: Estabelecer ações específicas voltadas à promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde dos profissionais da educação, garantindo exames básicos e caso haja dotação orçamentária, convênios como forma de melhorar a qualidade de vida desses profissionais."

Art. 3º. Os demais artigos e os itens contidos no Anexo I (Metas e Estratégias) da Lei Municipal nº 324/2015 que não estão citados neste documento continuam inalterados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de dezembro de 2017.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:17284CDC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 414/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **RUA FRANCISCO PINTO DA COSTA FILHO (CHICO DE FINO)**, o logradouro público localizado no Distrito de Caiçara, neste Município, travessa entre as Ruas Balbino Pinto e Augusto Juvenal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 20 de dezembro de 2017.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:757E1B1B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 415/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

FIXA OS VALORES DE DIÁRIAS PARA OS VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores das diárias para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Paraná/RN, são os constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. A autorização de viagem e a concessão de diária dar-se-á após a formalização e aprovação do pedido pela Presidência desta Casa Legislativa.

Parágrafo Único. O referido pedido deverá ser elaborado de forma clara e objetiva, de modo a permitir que a autoridade competente tenha conhecimento da natureza e finalidade da missão.

Art. 3º. Entende-se por diária o período superior 12 (doze) horas, que o Vereador ou Servidor ficar afastado em virtude da missão designada.

Parágrafo Único. Quando o afastamento da sede funcional for superior a 4 (quatro) e inferior a 12 (doze) horas, o Vereador ou Servidor designado fará jus à somente metade do valor da diária.

Art. 4º. O pagamento de diárias para deslocamento a Municípios limítrofes somente serão autorizados pela Presidência desta Casa em casos excepcionais.

Parágrafo Único. No caso de justificada a extrema necessidade do serviço, e este devidamente autorizado, o Vereador ou Servidor terá direito ao pagamento de metade da diária, desde que o afastamento seja superior a 06 (seis) horas.
Art. 5º. As diárias autorizadas serão pagas com antecedência de no mínimo 12 (doze) horas da data da viagem, devendo as contas ser prestadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, juntamente com relatório escrito ao Presidente da Casa, comprovando o deslocamento.

Art. 6º. As diárias recebidas em excesso deverão ser restituídas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do retorno à sede funcional.

Parágrafo Único. Quando, por qualquer circunstância, não se realize o deslocamento do beneficiário da diária, este deverá restitui-la integralmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data em que deveria ter viajado.

Art. 7º. Os gastos com a diária recebida deverão ser comprovados com os seguintes documentos e informações:

I - Roteiro de viagem que deverá consignar:

a) Identificação do Vereador ou Servidor (nome, matrícula, cargo, função;
b) Descolamento (data, horário de saída e de chegada á origem e local de destino);
c) Meio de transporte utilizado;
d) Descrição sucinta do objetivo da viagem;
e) Número de diárias e cálculo do montante desembolsado;
f) Relatório sucinto da participação em congressos, conferencias, feiras, reuniões e outros.

II - Documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem (ordem de tráfego, bilhete de passagem, relatório, ata de presença, nota fiscal, certificado de participação, etc.).

Art. 8º. Não será liberada diária, passagem ou viagem com veiculo oficial a qualquer Vereador ou Servidor que estiver em atraso com a prestação de contas do último deslocamento.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de dezembro de 2017.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

LEI Nº 415/2017, de 20 de dezembro de 2017.

ANEXO ÚNICO

Localidade	*Presidente*	*Vereadores*	*Contador/Assessor Jurídico*	*Demais Servidores*
Cidades com raio de distância de até 100 Km	R$ 250,00	R$ 200,00	R$ 150,00	R$ 100,00
Cidades com raio de distância de até 300 Km	R$ 300,00	R$ 250,00	R$ 200,00	R$ 150,00
Natal/RN	R$ 500,00	R$ 400,00	R$ 300,00	R$ 200,00
Brasília/DF	R$ 1.200,00	R$ 1.000,00	R$ 700,00	R$ 550,00
Demais Capitais e outros Estados	R$ 1.000,00	R$ 800,00	R$ 600,00	R$ 450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de dezembro de 2017.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5EA71CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 131201/2017
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE TINTAS PARA ATENDER NA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADA: N S A IRRIGAÇÕES LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE.
PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0007.2026.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR DO OBJETO DA DISPENSA: R$: 1.579,61 (UM MIL QUINHENTOS E SENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS),
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:232EF367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03.01.2018, às 08:00 horas, Pregão Presencial para aquisição de 03 veículos tipo Motocicleta, nos modelos e nas condições previstas no Edital. O Edital se encontra a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, localizada a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550 – Centro – CEP - 59.660-000 – Paraú/RN, durante o horário de expediente normal, ou através do e-mail licitacaoparau2017@hotmail.com ou pelo telefone nº (84) 99656-6901.

Paraú/RN, 20 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO SINVAL FÉLIX PEIXOTO
Pregoeiro Oficial em Substituição Legal.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:FE20BE2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 653/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições
RESOLVE: Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL e nomear PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do Município de Parelhas/RN.

Flaber Ricardo Alves Santos - Presidente;
Arivanete Bezerra da Luz - Membro titular;
Claudete de Azevedo Dantas - Membro titular;
Maria de Fátima de Medeiros - Membro suplente;
Sebastião Ângelo dos Santos - Membro suplente;

Parágrafo único - A elaboração do edital de licitação das modalidades concorrência, tomada de preços, convite e leilão será de responsabilidade do Presidente da Comissão, onde será assinado também pelo gestor interessado na realização da licitação.

Art. 2° - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas/RN.

Flaber Ricardo Alves Santos - Pregoeiro;
Claudete de Azevedo Dantas - Membro titular da equipe de apoio;
Arivanete Bezerra da Luz - Membro titular da equipe de apoio;
Maria de Fátima de Medeiros - Membro suplente da equipe de apoio;
Sebastião Ângelo dos Santos - Membro suplente da equipe de apoio;

§ 1º - A elaboração do edital de licitação da modalidade pregão será de responsabilidade do Pregoeiro, onde será assinado também pelo gestor interessado na realização da licitação.

§ 2º - Sempre que houver necessidade, os membros titulares ou suplentes da equipe de apoio substituirão o Pregoeiro desde que tenham certificado de conclusão de curso de Pregoeiro;

Art. 3º - A presente portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 491/2017, de 14 de agosto de 2017.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazilda Maria Tavares da Silva
Código Identificador:6A3E53C9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 654/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
RG: 2.467.677 - SSP/RN			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião sobre o projeto Geopark Seridó.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/12/2017			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			**75,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazilda Maria Tavares da Silva
Código Identificador:D753FFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 655/2017

A VICE-PREFEITA RESPONDENDO PELA SECRETARIA DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Realizar a transferência, referente ao veículo tipo L200 4X4 GL, junto a Superintendência Regional no Rio Grande do Norte.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/12/2017.			
CONTA BANCÁRIA: 32025-0 AGENCIA:1668-3			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			**200,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 19 de dezembro de 2017.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Vice-Prefeita respondendo pela Secretaria do Gabinete Civil

Publicado por:
Nazilda Maria Tavares da Silva
Código Identificador:418E0390

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 656/2017

A VICE-PREFEITA RESPONDENDO PELA SECRETARIA DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): EVA MARIA CARDOSO SANTOS			
MATRÍCULA: 100283-0			
RG: 599.891-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO ENCONTRO PARA FORMAÇÃO SOBRE PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/12/2017.			
CONTA BANCÁRIA: 6389-4 AGENCIA:1106-1			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			**35,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 19 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazilda Maria Tavares da Silva
Código Identificador:54160CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 657/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido RENATA PERISLANNY S. N. A. DE MEDEIROS do cargo de Enfermeiro Plantonista/C-I, mat. 120745-8 do quadro desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e
cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazilda Maria Tavares da Silva
Código Identificador:8B1F27B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 210 /2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM OBSERVÂNCIA À LEI Nº 244 DE 23 DE JUNHO DE 2015, QUE DEFINE AS METAS E ESTABELECE ESTRATÉGIAS À EDUCAÇÃO MUNICIPAL,

NOMEIA OS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSAGEM/RN, EM CONFORMIDADE COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI Nº 244 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

RESOLVE:

ART.1º - Nomear os membros designados pelas Instituições abaixo relacionadas para compor o Fórum Municipal de Educação de Passagem/RN.

I – Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Adriana Cruz Revoredo Marques Fagundes
CPF: 639.882.754-68

SUPLENTE: Maria Wedina De Lima Chacon
CPF: 877.513.054-87

II - Técnicos da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Maria Célia da Silva Lima
CPF: 030.592.534-20

SUPLENTE: Marcos Antônio Souza Silva
CPF: 089.169.654-70

III – Conselho Municipal de Educação:
TITULAR: Jacineide dos Santos Oliveira
CPF: 058.212.124-80

SUPLENTE: Maria de Fátima Marcelino da Silva
CPF: 875.294.324-00

IV – Procuradoria Geral do Município:
TITULAR: Daniel Monteiro da Silva
CPF: 035.537.534-63

SUPLENTE: Glicério Edwirges da Silva Júnior
CPF: 014.012.774-70

V – Secretaria Municipal de Finanças:
TITULAR: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
CPF: 010.389.384-90

SUPLENTE: Fabiana da Trindade Chacon Meireles
CPF: 044.781.144-47

VI – Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Flaviana Vidal Dantas
CPF: 086.787.694-83

SUPLENTE: Ana Cely da Silva Lima
CPF: 089.367.104-40

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Hugo da Trindade Chacon
CPF: 010.584.334-92

SUPLENTE: Maria Aila Araújo Soares
CPF: 100.682.034-54

VIII – Escolas Estaduais da Educação Básica:
TITULAR: Maria José Alves da Silva
CPF: 222.153.604-53

SUPLENTE: Layse Elaynne Silva de Lima
CPF: 072.115.284-86

IX – Escolas Municipais da Educação Básica, Ensino Fundamental I:
TITULAR: Maria Rafaella da Silva Andrade
CPF: 100.206.074-58

SUPLENTE: Maria da Piedade de Lima Souza
CPF: 021.156.764-75

X – Escolas Municipais da Educação Básica, Ensino Fundamental II:
TITULAR: Jailza Suélia Silva de Lima – Coordenadora
CPF: 040.512.674-31

SUPLENTE: Rosangela Alves dos Santos
CPF: 347.220.094-49

XI – Diretos das Escolas Municipais:
TITULAR: Petriana Ferreira de Lima – Vice Coordenadora
CPF: 012.389.024-13

SUPLENTE: Terezinha de Jesus Lima dos Santos
CPF: 107.221.574-87

XII – Câmara Municipal dos Vereadores:
TITULAR: Genival Luiz dos Santos
CPF: 671.257.194-49

SUPLENTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CPF: 072.312.954-10

XIII – Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:
TITULAR: Irilene da Silva Matias
CPF: 070.425.714-95

SUPLENTE: Larissa Suênia de Oliveira
CPF: 106.616.554-82

XIV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
TITULAR: Airlany Karla Chaves da Silva
CPF:073.999.474-48

SUPLENTE: Maria da Conceição Soares
CPF: 010.682.204-38

XV – Profissionais da Educação Pública de Passagem/RN:
TITULAR: Neilma Neilda da Silva
CPF: 025.435.524-21

SUPLENTE: Lenira Maria da Silva
CPF: 028.328.624-54

XVI – Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTE:
TITULAR: Antônio Lucinaldo Chaves
CPF: 008.160.074-70

SUPLENTE: Ana Lucélia Chaves
CPF: 010.767.244-85

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ART.3º - REVOGAM-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:B4C1B721

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

Pregão Presencial nº 034/2017 Processo Nº. 11120001/2017 SRP – Sistema de Registro de Preços Objeto: registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e aquisições de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes a frota municipal do município de Pedra Grande/RN, torna público o reaprazamento do Pregão supramencionado. A data da nova sessão ocorrerá em 05/01/2018 às 09h00min na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Januário Nunes 76, Centro. O edital e seus anexos encontram-se a disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com.

Pedra Grande/RN, 20 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:727896E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 102/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 21 de dezembro de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação do Senhor **PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES, CPF: 011.073.424-65,**que CONSISTIRÁ na **Contratação Shows Artísticos e Musicais para realizações dos eventos alusivos de comemoração dos 69 anos de Emancipação Política do município de Pedro Avelino durante o período de 16 a 23 de dezembro de 2017.** No importe de **R$** 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Pedro Avelino/RN, 21 de dezembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:1B0CF2D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 35/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Pedro Velho/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o **resultado da licitação** acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL. Empresa Vencedora: C A M QUEIROZ - ME**- CNPJ: 08.687.257/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**..

Pedro Velho/RN, em 15 de dezembro de 2017

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:D3CA0EC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 35/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Pedro Velho/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o **Ato de Adjudicação** da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL. Empresa Vencedora: C A M QUEIROZ - ME**- CNPJ: 08.687.257/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Pedro Velho/RN, em 15 de dezembro de 2017

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:EB083AC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 35/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Pedro Velho/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o **Ato de Homologação** da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL. Empresa Vencedora: C A M QUEIROZ - ME**- CNPJ: 08.687.257/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**.. Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Pedro Velho/RN, em 18 de dezembro de 2017

LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:F92D7C21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 30/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: RC PRODUÇOES E EVENTOS LTDA - ME
Processo nº 1.071.233/2017 - Inexigibilidade nº 30/2017 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DA CANTOR: RAMON COSTA - EX CAVALEIROS DO FORRO, PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO..
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Unidade Orçamentária:11.001 - Sec.Municipal de Cultura,Esporte e Lazer
Ação: 2092 - Promoção de Eventos Culturais
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - Pedro Velho

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratante

RC PRODUÇOES E EVENTOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:EA3455B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA - MEI
Processo nº 1.071.232/2017 - Inexigibilidade nº 29/2017 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DA CANTORA: SOCORRO LIMA E BANDA, PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO..
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Unidade Orçamentária:11.001 - Sec.Municipal de Cultura,Esporte e Lazer
Ação: 2092 - Promoção de Eventos Culturais
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - Pedro Velho

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,
Contratante

MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA - MEI
Contratada

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:4AEA2FFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
Contratada: FABIANA TOMAZ SANTOS - MEI
Processo nº 1.071.234/2017 - Inexigibilidade nº 31/2017 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DA CANTORA: FABIANA SANTOS E TOMADO DO FORRO, PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO..
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Unidade Orçamentária:11.001 - Sec.Municipal de Cultura,Esporte e Lazer
Ação: 2092 - Promoção de Eventos Culturais
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - Pedro Velho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO,
Contratante

FABIANA TOMAZ SANTOS - MEI
Contratada

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:11A9935C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 36/2017

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o **resultado da licitação** acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SANFONEIRO, PARA ANIMAR EVENTOS RELACIONADOS ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DESTE MUNICÍPIO. Empresa Vencedora JOSÉ HILTON VIEIRA DA SILVA JUNIOR - MEI-** CNPJ: 29.117.596/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais).**

Pedro Velho/RN, em 20 de dezembro de 2017

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:F135D647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 36/2017

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o **Ato de Adjudicação** da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SANFONEIRO, PARA ANIMAR EVENTOS RELACIONADOS ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DESTE MUNICÍPIO. Empresa Vencedora JOSÉ HILTON VIEIRA DA SILVA JUNIOR - MEI-** CNPJ: 29.117.596/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais)**. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Pedro Velho/RN, em 20 de dezembro de 2017

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:5291B044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 82/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
Contratada: A CÂNDIDO DE OLIVEIRA - ME
Processo nº 1.071.235/2017 - Dispensa nº 82/2017 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS.
VALOR: R$ 5.785,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais).
Unidade Orçamentária:11.001 - Sec.Municipal de Cultura,Esporte e Lazer
Ação: 2092 - Promoção de Eventos Culturais
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - Pedro Velho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
Contratante

A CÂNDIDO DE OLIVEIRA - ME
Contratada

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:94EE0678

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 559/2017

"Autoriza ao Executivo Municipal a conceder um dia de folga ao servidor público municipal no dia do seu aniversário e dá outras providencias."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN faz saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a conceder um dia de folga por ano ao servidor público municipal no dia do seu aniversário.

Parágrafo Único – A concessão do benefício ficará a cargo do responsável direto pela área em que o funcionário aniversariante estiver desempenhado seu serviço.

Art. 2º - Caso a data de aniversário coincida com dias nos quais não haja expediente na referida área do funcionário, o benefício poderá ser gozado no dia imediatamente posterior.

Art. 3º - Havendo mais de um aniversariante na mesma data, o responsável pela secretaria, departamento ou setor poderá agendar a folga em dias diferentes.

Art. 4º - Para merecer o benefício o servidor em questão não poderá ter faltas.

Parágrafo Único – Excetuam-se aqui os casos previstos no Estatuto dos Servidores, onde estão especificados os casos de falta justificada por lei.

Art. 5º - Farão jus ao benefício de que trata esta lei, todos os servidores municipais do quadro efetivo, comissionados e empregados públicos do Município de Pedro velho.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º -Revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 15 de dezembro de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:2A5494F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 560/2017

"Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas Escolas Públicas do Município de Pedro Velho e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN faz saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Assistência Social nas Escolas Públicas do Município de Pedro Velho/RN.

Art. 2º - A Rede Municipal de Ensino desenvolverá proposta pedagógica em articulação com as Unidades de Saúde e Centros de Referência da Assistência Social – CRAS para atendimento aos alunos e suas famílias, tendo como diretriz as necessidades e prioridades definidas nas políticas de educação, assistência social e saúde, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º - As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações voltadas para a melhoria da qualidade do processo de ensino aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações pedagógicas e institucionais.

§ 2º - O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico da Rede Pública Municipal e dos seus estabelecimentos de ensino.

Art. 3º - O atendimento previsto nesta Lei será prestado por psicólogos e assistentes sociais vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os profissionais das áreas de psicologia e da assistência social deverão inserir na proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino modelos de atuação em conjunto com gestores, professores e demais profissionais e membros da comunidade escolar, objetivando contribuir para a consolidação de escolas democráticas e oferta de educação de qualidade.

Art. 5º - O Sistema Municipal de Ensino disporá de um ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 6º - O Atendimento por Psicólogos e Assistentes Sociais das Escolas Públicas poderá ser entendido às famílias dos alunos em caso de necessidade comprovada pelos profissionais responsável pelo atendimento.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos do Orçamento Municipal da Secretaria Municipal de Educação - SME, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, porventura existentes.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 15 de dezembro de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:B9E8FE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratado: RC PRODUÇOES E EVENTOS LTDA – ME
Inexigibilidade nº 30/2017- CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA CANTOR: RAMON COSTA - EX CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 20/12/2017 a 02/01/2018.
Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Ação: 2092- Promoções de Eventos Culturais.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 01000000000 – Recursos Ordinários.

Pedro Velho, 20 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratante

RC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME
Contratado

Publicado por:
Cândida Letícia Paixão Bezerril
Código Identificador:FD044230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA - MEI
Inexigibilidade nº 29/2017- CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA: SOCORRO LIMA E BANDA, PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 20/12/2017 a 02/01/2018.

Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Ação: 2092- Promoções de Eventos Culturais.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 01000000000 – Recursos Ordinários.

Pedro Velho, 20 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratante

MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA- MEI
Contratada

Publicado por:
Cândida Letícia Paixão Bezerril
Código Identificador:948C8B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratado: FABIANA TOMAZ SANTOS - MEI
Inexigibilidade nº 31/2017- CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA: FABIANA SANTOS E TORNADOS DO FORRÓ, PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO.
VALOR: R$ 1.000,00 (Hum mil reais).
Vigência: 20/12/2017 a 02/01/2018.
Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Ação: 2092- Promoções de Eventos Culturais.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 01000000000 – Recursos Ordinários.

Pedro Velho, 20 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratante

FABIANA TOMAZ SANTOS - MEI
Contratada

Publicado por:
Cândida Letícia Paixão Bezerril
Código Identificador:A63B835E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2017 DESERTO

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial nº 042/2017, cujo objeto é Registro de preço para futura aquisições de ar condicionados para atender as necessidades das secretarias do Município de pendências-RN, que teve como DESERTA, pelo não comparecimento de nenhum interessado. Informamos que a Ata encontra-se na íntegra, em, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN.

Pendências, 20 de Dezembro de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:A7FAB3CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Maria Delfina, 22 - Centro - Pilões - RN, às 08:30 horas do dia 05 de Janeiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa para o Fornecimento Gradual de Material de Limpeza, descartáveis e de manutenção para atender as diversa Secretarias do Município de Pilões/RN, durante o exercício de 2018. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: http://transparencia.elmar.inf.br/Licitacao?e=880106.

Pilões - RN, 18 de Dezembro de 2017.

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:E5F69A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Maria Delfina, 22 - Centro - Pilões - RN, às 14:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa para o Fornecimento Gradual de Material de Expediente e Papelaria para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Pilões/RN, durante o exercício de 2018. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: http://transparencia.elmar.inf.br/Licitacao?e=880106.

Pilões - RN, 20 de Dezembro de 2017.

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:C887CAC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000181/17

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017, cujo objeto é: Seviço de elaboração de projeto de eficiência energética em iluminação pública, com tecnologia LED, a ser implantado na cidade de Portalegre/RN. Com abertura prevista para o dia 20 de dezembro de 2017 às 09h:00min, foi declarada DESERTA. Maiores informações na sede da PMP, situada na Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro de Portalegre-RN ou pelos Fones: (084) 3377. 2241/2196.

Portalegre/RN, 20 de dezembro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8085C71B

GABINETE DO PREFEITO
LEI № 397/2017.

DISPÕE SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Portalegre/RN aprova e Eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DIRETRIZES.

Art. 1º Esta lei institui o Sistema Único de Assistência Social em Portalegre (SUAS) com a finalidade de garantir o acesso aos direitos socioassistenciais previstos em lei, tendo o Município, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e de Assistência Social (SEMTHAS) a responsabilidade por sua implementação e coordenação.
§ 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é uma política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
§ 2º Para efetivar-se como direito e promover o enfrentamento da pobreza a Assistência Social realiza-se de forma integrada às demais políticas setoriais.
§ 3º O SUAS de Portalegre organiza-se com base nos objetivos e princípios da Lei Federal nº 8.742/1993(LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06/07/2011, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS - aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS- e demais normativas emanadas deste Órgão e de outros que regulamentam e orientam o SUAS no país.
§ 4º O Público destinatário do Sistema Único de Assistência Social de Portalegre SUAS é constituído pelas famílias, grupos ou indivíduos, cujas condições de risco e/ou vulnerabilidade social são as seguintes:
Perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, relacionais ou de pertencimento e sociabilidade;
Fragilidades próprias do ciclo de vida;
Desvantagens pessoais resultantes de deficiência sensorial, mental ou múltipla; Identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural, de gênero ou orientação sexual;
violações de direito resultando em abandono, negligência, exploração no trabalho infanto-juvenil, violência ou exploração sexual comercial, violência doméstica física e/ou psicológica, maus tratos, problemas de subsistência e situação de mendicância;
violência Social, resultando em apartação social;
trajetória de vida nas ruas ou situação de rua;
Situação de conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
vítimas de catástrofes ou calamidades públicas, com perda total ou parcial de bens;
situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos).
§ 5º O Sistema Único de Assistência Social de Portalegre SUAS é regido pelos seguintes princípios:
Universalização dos direitos socioassistenciais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, garantindo a dignidade do cidadão e sua autonomia, assim como ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
Divulgação ampla de benefícios, serviços, programas e projetos de Assistência Social no Município.

Art. 2º A Assistência social em Portalegre tem por objetivos a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade;
a promoção da integração ao mercado de trabalho;
a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e ao trabalho;
a Vigilância Socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidade, de ameaças, de vitimizações e danos;
a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto de provisões socioassistenciais.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

Art. 3º A Gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com os seguintes objetivos:
Consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;
Integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
Estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
Definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais;
Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
Estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;
Afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.

Art. 4º São diretrizes do SUAS:
I – Consolidação da Assistência Social como política pública;
II – Descentralização político-administrativa, garantindo o comando único em cada esfera de governo, respeitando as diferenças e características socioterritoriais locais;
III – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
IV – Primazia da responsabilidade e coordenação do poder público na condução da política de assistência social em todos os níveis de complexidades;
V – Centralidade na família para a concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos;
VI – Garantia da Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 5º Consideram - se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
§ 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 8.742/1993, e respeitadas às deliberações dos Conselhos de Assistência Social.
§ 2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 8.742/1993, e respeitadas às deliberações dos Conselhos de Assistência Social.

§ 3º São de defesa e garantia de direitos àquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 8.742/1993, e respeitadas as deliberações dos Conselhos de Assistência Social.

Art. 6º A entidade ou organização para receber certificação municipal, precisa se inscrever no Conselho Municipal de Assistência Social, demonstrar sua regularidade legal e observar o regramento definido através de Resolução do Conselho.

Art. 7º As instituições para conveniarem com o município para atuação na área da assistência social precisam ter certificação filantrópica municipal, aprovarem o projeto no Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho de Desenvolvimento Econômico.
§ 1º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela Secretaria de Assistência Social de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
§ 2º Para o reconhecimento referido no §1º, a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos:
I – Constituir-se em conformidade com o disposto no art. 5º;
II Inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS e integrar o seu cadastro de entidades regulares.
§ 3º Todas as entidades que compõem o SUAS Portalegre deverão cumprir os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social bem como as demais normas vigentes do Sistema Nacional.
§ 4º As entidades de Assistência Social regulamentadas e inscritas no CMAS poderão receber apoio técnico e financeiro do Município mediante apresentação e aprovação de Plano de Trabalho anual, Prestações de Contas periódicas e deliberação do CMAS.
§5º As entidades e organizações de assistência social que incorrerem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes foram repassados pelos poderes públicos terão a sua vinculação ao SUAS cancelada, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

CAPÍTULO II
Seção I
DA ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 8º A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com os seguintes objetivos:
I – consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;
II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
III - estabelecer as responsabilidades dos entes na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais;
V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e
VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.

§ 1º As ações ofertadas no âmbito do SUAS têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território.
§ 2º O SUAS é integrado pela secretaria municipal e suas unidades socioassistenciais, pelo conselho municipal de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei.
§ 3º A instância coordenadora da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e de Assistência Social.
§ 4º A assistência social organizasse pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
III - A vigilância socioassistencial: é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.
§ 5º As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.
§ 6º As proteções sociais, básica e especial de média e alta complexidade, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), nas Unidades de Média e Alta Complexidade, respectivamente, e pelas entidades sem fins lucrativos de assistência social.
§ 7º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 8º Os CRAS passam a ser unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
§ 9º As instalações dos CRAS devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado as famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.
§ 10. A formação das equipes de referência dos CRAS deverá considerar o número de famílias e indivíduos referenciados, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários, conforme deliberações do CNAS/CMAS.
§ 11. Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que integra a proteção social básica e consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.
§ 12. Fica instituído o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizado em grupos, por faixas etárias, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.
§ 13. Fica instituído o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas que tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia

das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

Seção II
DA GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 9º O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelo Conselho de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei.
Parágrafo único. A gestão das ações na área de assistência social é atribuída à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10. São competências da SEMTHAS, no âmbito do SUAS de Portalegre:
I - coordenar o Sistema Único de Assistência Social em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e demais legislações vigentes;
II - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
III - executar os serviços socioassistenciais conforme as normas federais, programas e projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações assistenciais de caráter emergencial em conjunto com a União e Estado e organizações da sociedade civil;
V - investir e coordenar as atividades de infraestrutura relativa a materiais, prédios, equipamentos e recursos humanos necessários ao funcionamento regular do SUAS Portalegre;
VI - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social;
VII - encaminhar à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução orçamentária e financeira dos recursos da Assistência Social.
VIII – oferecer suporte para a manutenção e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social conforme as exigências das normas vigentes, especialmente para realizar a inscrição das entidades de Assistência Social;

Art. 11. A SEMTHAS compreenderá:
I – os Centros de Referencia de Assistência Social – CRAS e demais equipamentos e serviços da proteção social básica;
II – os equipamentos e serviços da rede de proteção social de alta complexidade.
III – o serviço de Cadastro Único para programas sociais;
IV – outros equipamentos e serviços criados em decorrência desta Lei.
Parágrafo Único - Além dos equipamentos já existentes no município, outras unidades poderão ser criadas por Decreto, em territórios com grande contingente populacional e situação de vulnerabilidade social, após estudos diagnósticos e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 12. Compete aos CRAS:
I - coordenar, implementar, articular e executar ações de Proteção Social Básica no âmbito de seu território;
II - atuar com famílias, seus membros e indivíduos, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
III – ofertar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
IV – organizar e coordenar a rede local de serviços socioassistenciais, agregando todos os atores sociais do território no enfrentamento das diversas vulnerabilidades sociais;
V – promover os encaminhamentos necessários para o Cadastro Único;
VI – promover ampla divulgação dos direitos socioassistenciais nos territórios, bem como dos programas, projetos, serviços e benefícios visando assegurar o acesso da população a eles;
VII – realizar a busca ativa de famílias e indivíduos sempre que necessário visando assegura-lhes o acesso aos direitos socioassistenciais e à cidadania;
VIII – trabalhar articuladamente com os demais serviços públicos presentes no seu território de atuação e com os demais serviços de Assistência Social do Município;
IX – outras ações correlatas previstas nas normas vigentes

Art.13. A gestão do trabalho no SUAS compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§1º Compreende-se por ações relativas à valorização do trabalhador, na perspectiva da desprecarização da relação e das condições de trabalho, dentre outras:
I - a realização de concurso público;
II - a instituição de avaliação de desempenho;
III - a instituição e implementação de Plano de Capacitação e Educação Permanente com certificação;
IV - a adequação dos perfis profissionais às necessidades do SUAS;
V - a garantia de ambiente de trabalho saudável e seguro, em consonância às normativas de segurança e saúde dos trabalhadores;

Art. 14. As ações de gestão do trabalho na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios devem observar os eixos previstos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, nas resoluções do CNAS e nas regulamentações específicas.

Art. 15. Cabe a cada ente federativo instituir ou designar, em sua estrutura administrativa, setor ou equipe responsável pela gestão do trabalho no âmbito do SUAS.

Art. 16. As despesas que envolvem a gestão do trabalho devem estar expressas no orçamento e no financiamento da política de assistência social.
Parágrafo único. Os entes federativos deverão assegurar recursos financeiros específicos para o cumprimento das responsabilidades compartilhadas.

Art. 17. São instrumentos de gestão do SUAS municipal e se caracterizam como ferramentas de planejamento governamental, tendo como referência o diagnostico social municipal e os eixos de proteção social:
I – Plano de Assistência Social: que organiza, regula e norteia a execução das ações pelo prazo de 4 (quatro) anos;
II Orçamento Municipal Anual da Assistência Social, distinguindo-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e de Assistência Social (SEMTHAS) e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
III – Relatório Anual de Gestão que deverá ser submetido à aprovação do CMAS no primeiro trimestre do ano subsequente;

Art. 18. O município deverá promover a valorização dos trabalhadores da Assistência Social com garantia de plano de carreira, cargo e salário específico para a Assistência Social, com ingresso por meio de concurso público realizado periodicamente e, capacitação e qualificação permanente de seus servidores.

Art. 19. Cabe ao Município a oferta de benefícios eventuais e emergenciais, conforme o Decreto Federal n° 6.307/2007, de 14 de dezembro de 2007.
CAPÍTULO III
I - SEÇÃO
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS

Art. 20. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as Garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
§ 1º O órgão gestor da Política de Assistência Social, através da Coordenação de Benefícios Eventuais, será a porta de entrada para o acesso ao benefício eventual emergencial de que trata a presente Lei;
§ 2º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual, são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 21. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 22. O critério de renda mensal per capta familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo.
Art. 23 São formas de benefício eventual:
I – Auxílio natalidade;
II – Auxílio funeral;
III – Outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, os quais serão deliberados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através de Resolução, respeitando o positivado no Decreto Federal de nº 6307/2007. E na Resolução de nº 039/CNAS-Conselho Nacional de Assistência Social, de 09 de dezembro de 2010.
§ 1º A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante e os casos de calamidade pública.
§ 2º Para fins de concessão dos benefícios previsto no presente artigo, além do critério disposto no art. 22 da desta Lei, poderá ser concedido à família que esteja em estado de vulnerabilidade social e financeira, devidamente atestada em parecer social.

I - SEÇÃO
Do Auxílio Natalidade

Art. 24. O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo e serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 2º Os serviços compreende o atendimento de equipe técnica interdisciplinar da Secretaria Municipal do Trabalho, habitação e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
§ 3º O requerimento do benefício natalidade deve ser formulado 30 (trinta) dias antes do parto ou até 90 (noventa) dias após o nascimento e, fornecido até 30 (trinta) dias após o requerimento.
§ 4º O auxilio natalidade só será autorizado após requerimento do interessado e parecer social a ser emitido por profissional do Serviço Social vinculado ao quadro de servidores da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 25 - O auxílio natalidade é destinado às gestantes e aos lactantes.

II - SEÇÃO
Do Auxílio Funeral

Art. 26 - O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo ou serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 27 - O benefício funeral constituirá no fornecimento de uma urna funerária, de sepultamento em cemitério público, que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§1º O transporte funerário (translado) somente será concedido dentro dos limites do Estado do Rio Grande do Norte.
§2º O requerimento do benefício funeral deverá ser realizado logo após o óbito.
§3º Após a concessão do benefício, será realizado estudo social, exceto nos casos em que a família já esteja inscrita, ou seja, beneficiária de programa social, para comprovação da vulnerabilidade dos parentes do falecido, que em não sendo comprovada, implicará na devolução ao erário público dos gastos gerados.

Art. 28. O benefício auxílio funeral pode ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária, como por exemplo: pai, mãe, cônjuge, parente até segundo grau, ou terceiro autorizado pelos referidos familiares mediante procuração.

III - SEÇÃO
Dos Outros Benefícios Eventuais

Art. 29. Entende-se por outros benefícios eventuais, as ações emergenciais, de caráter transitório, para destinação de bens materiais para casos de vulnerabilidade social, e para reposição de perdas, com a finalidade de atender às vítimas sociais e de calamidades, ou para enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia destas, assim entendido:
I– riscos: ameaça de sérios perecimentos;
II– perdas: privação de bens e de segurança material;
III– danos: agravos sociais e ofensas.

§1º Os riscos, as perdas e danos podem decorrer:
I – Da falta de acesso às condições e meios de suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
II – Ausência de documentação;
III – Falta de domicílio;
IV – Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
V – Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
VI – De desastres e de calamidade pública;
VII – Ausência de materiais para construção, elétricos e hidráulicos;
VIII - De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência
§2º Quando concedido na forma de pecúnia, os benefícios previstos no caput deste artigo, não poderão ultrapassar o valor equivalente a 01 (um) salário mínimo, concedido no máximo até 12 (doze) meses contínuos, assegurado à avaliação e o acompanhamento social dos beneficiários e sua inclusão em programas sociais de estímulo e reconstrução de sua autonomia.
§3º Em sendo assegurado em bens e serviços, os benefícios devem considerar os custos das despesas necessárias à cobertura dos riscos, perdas e danos, observado os valores e prazos especificados no parágrafo anterior.
§4º O pagamento dos benefícios eventuais previstos nesta lei cessa no momento em que forem superadas as situações de vulnerabilidade que lhes deram origem
Parágrafo único. Os benefícios eventuais emergenciais só serão autorizados após requerimento de interessado, laudo social e/ou parecer técnico a ser feito por profissional habilitado da própria Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social ou outros profissionais vinculados ao serviço público de Portalegre.

IV - SEÇÃO
Dos Critérios para fins de concessão dos Benefícios Eventuais
Art. 30 - Os benefícios eventuais de que trata esta lei serão concedidos às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, residentes no município, que tenham renda per capita de até ¼ do salário mínimo vigente, em conformidade com os critérios e exigências a seguir fixados:
I – Mediante requerimento à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a ser protocolado na Coordenação de Benefícios Eventuais, devidamente acompanhado dos documentos pessoais e do comprovante de residência do beneficiário;
II – Laudo médico comprobatório do estado gestacional, quando for o caso;
III – Atestado de óbito, quando for o caso;
IV – Apresentação de procuração outorgada pelo requerente, quando for o caso;
V – Parecer Social procedido por profissional do Serviço Social vinculado ao quadro de servidores da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§1º Considera-se família para efeito de avaliação da renda mensal per capita, o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.
§2º Em situações especiais, cuja avaliação social o justifique, poderão ser concedidos benefícios eventuais previstos nesta lei às pessoas e famílias, cuja renda per capita seja igual ou superior a 1/4 salário mínimo, mas desde que não ultrapasse um salário mínimo *per capita*.
§3º Quando o requerente do benefício eventual for pessoa em situação de rua poderá ser adotado como endereço de referência o de um serviço municipal de proteção social que seja usuário, bem como o de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação.

Art.31 - São consideradas provisões compatíveis com os benefícios eventuais, desde que não ofertadas por outras políticas setoriais, as destinadas:
I – Á alimentação;
II – Ao custeio dos gastos para expedição de documentação pessoal, desde que não disponibilizados por sistemas oficiais facilitadores de documentação;
III – Prestações para aluguel temporário;

V – SEÇÃO
Das Fontes de Receita e do Custeio dos Benefícios Eventuais
Art. 32 - Os recursos financeiros para a concessão dos benefícios regulados nesta lei serão financiados com recursos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 33 - É vedada a utilização do Piso Básico Fixo, Índice de Gestão Descentralizada do SUAS e Índice de Gestão Descentralizada - IGDPBF repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social para a provisão dos benefícios eventuais.
Art. 34 - As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefício eventual concedido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VI - SEÇÃO
Disposições Finais

Art. 35 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do município de Portalegre:
I - A coordenação geral dos benefícios eventuais bem como seu financiamento;
II - A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III– Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
Parágrafo único: O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, a cada seis meses, ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 36 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na concessão e na execução dos benefícios eventuais.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 37 - O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, constitui-se como uma instância deliberativa, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.
§ 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, por meio de uma Secretaria Executiva, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.
§2º - A Secretaria Executiva dos Conselhos no âmbito da Assistência Social é unidade de apoio para o funcionamento dos conselhos, tendo por objetivo auxiliar as reuniões, divulgar suas deliberações e será composta por servidores públicos qualificados e designados pela SEMTHAS, garantida a assessoria técnica por profissional de nível superior de área afim à Assistência Social.
§3º - O CMAS reunir-se á sempre em sessões públicas, ordinariamente uma vez por mês com a maioria simples de seus membros, extraordinariamente conforme o Regimento Interno e, todas as suas deliberações deverão ser divulgadas.
§4º - As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções.

Art. 38. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
I - aprovar a Política Municipal bem como o Plano Municipal de Assistência Social;
II - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social;
III - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social;
IV - fixar diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social conforme deliberação da Conferência Municipal de Assistência Social;
V - acompanhar a execução do Plano Municipal de Assistência Social;
VI - acompanhar e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
VII - deliberar sobre a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos de assistência social, de acordo com as orientações do Conselho Nacional da Assistência Social CNAS;
VIII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social;
IX - aprovar critérios para repasse de recursos financeiros às entidades não governamentais de assistência social;
X - definir critérios e parâmetros de avaliação e gestão dos recursos, bem como do desempenho, impacto, eficácia e eficiência alcançados pelos programas e projetos aprovados;
XI - orientar e fiscalizar o Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS;
XII - convocar ordinariamente, a cada quatro anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a Conferência Municipal de Assistência Social;
XIII – aprovar relatório anual de gestão da Assistência Social;
XIV – aprovar prestações de contas das entidades de assistência social;
XV elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XVI – divulgar no órgão de imprensa oficial do Município as deliberações em Resoluções;
XVII – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou pelos órgãos responsáveis pela Coordenação da Política de Assistência Social.

Art. 39. O CMAS é composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:
I – Do Governo Municipal:
01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
II – Da Sociedade Civil
Representantes das entidades de Assistência Social do Município;
Representantes dos trabalhadores do SUAS que atuam na área da Assistência Social;
Representantes dos usuários da política de Assistência Social, eleitos em plenária aberta à população em geral.
Representantes de Comunidades Quilombolas, eleitos em plenária aberta à população em geral.
§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal são de indicação das áreas administrativas, que compõem a gestão pública municipal, sendo membros do quadro efetivo de servidores públicos.
§ 2º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas entidades, após escolha em foro próprio, sob a fiscalização do Ministério Público, sendo o primeiro mais votado o titular, e o segundo mais votado seu suplente.
§ 3º Reconhece-se como representante dos usuários, aquele (a) que participa e frequenta os serviços, projetos e programas, independente de vinculação às entidades constituídas que atuam na defesa e garantia dos direitos dos usuários.

Art. 40. O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Só poderão compor o CMAS as entidades da sociedade civil devidamente inscritas e regulares junto ao mesmo.

Art. 41. Os representantes não governamentais titulares e suplentes serão escolhidos em assembleia ou fóruns específicos convocados pelo CMAS para tal fim.

Art. 42. Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes, bem como, os representantes não governamentais titulares e

suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de ato administrativo.
Parágrafo único. Compete as coordenações dos serviços, programas e entidades de atendimento de Assistência Social, públicos ou da sociedade civil, informar, motivar, e viabilizar a participação do usuário no processo de composição do CMAS.

Art. 43. O CMAS escolherá, entre seus membros, a Diretoria que será composta por presidente: vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário; para mandato de 02 anos, devendo prever no seu Regimento Interno sua estrutura e funcionamento.
§1º O membro que ocupar dois mandatos consecutivos nos cargos da Diretoria deverá manter-se afastado, da mesma, por um período mínimo de 01 mandato.
§2º A presidência do CMAS será exercida alternadamente, a cada biênio, por representante do governo Municipal e da Sociedade Civil, salvo nos casos de recondução de Diretoria.

Art. 44. A função de membro do CMAS é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 45. O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) é a unidade orçamentária e instrumento de captação e aplicação de recursos e meios destinados ao financiamento das ações da Política Municipal de Assistência Social, como benefícios, serviços, programas e projetos, conforme legislação vigente.

Art. 46. O FMAS é gerido pelo Gestor da Assistência Social que deverá:
I – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social que subsidiará a elaboração da Lei Orçamentária Anual LOA;
II – Submeter a proposta da LOA à aprovação do CMAS;
III – Ordenar a execução e o pagamento das despesas do FMAS;
IV – Exercer outras atividades correlatas e necessárias para a execução da política de Assistência Social.

Art. 47. O financiamento da Assistência Social no SUAS é efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.
Parágrafo único**.** O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento da proteção social, levada a efeito, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 48. São receitas do FMAS:
I - recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município;
II - transferências de recursos oriundos da União, estados, municípios e organismos internacionais, por meio de convênios e outros termos firmados para execução de políticas socioassistenciais;
III - doações de pessoas físicas, entidades privadas e outros;
IV - receitas de aplicações financeiras dos recursos do fundo.

Art. 49. Os recursos do FMAS serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por entidades conveniadas;
II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público ou privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de Assistência social;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de Assistência Social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
VII - pagamento dos benefícios eventuais, emergenciais e de transferência de renda, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 50. O repasse de recursos para as entidades de Assistência Social, devidamente cadastradas na forma da Lei, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CMAS.
Parágrafo único. As transferências de recursos para entidades públicas e privadas de assistência social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos ou ajustes, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovados pelo CMAS.

Art. 51. O saldo positivo apurado em balanço final do exercício reverterá à conta do FMAS no exercício seguinte.

Art. 52. O orçamento do FMAS evidenciará os serviços, programas, projetos e benefícios aprovados pelo CMAS, observado o Plano Municipal de Assistência Social, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 53. A escrituração contábil do FMAS será feita no órgão central de Contabilidade da Prefeitura, que emitirá relatórios periódicos para o Gestor Municipal de Assistência Social.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 54. Autoriza-se o Município a contratar empresas, escolas, Universidades, cooperativas, Instituições de ensino e organizações não governamentais para promover cursos de capacitação e qualificação profissional, mediante a **Lei 8.6669/93**, no âmbito da assistência social.

Art. 55. Fica autorizado o Município estabelecer Programas de curta duração, temporários, e para atender situações de calamidade e de emergência, que não estejam previstos em Lei, através de Decreto de iniciativa do Prefeito Municipal.

Art. 56 - Autoriza-se o Executivo Municipal comprometer-se com contrapartida financeira dos Programas Sociais da União e do Estado, que beneficiem o Município, através de Decreto emanado do Prefeito regulamentando os recursos orçamentários e financeiros.

Art. 57 - Autoriza-se o Executivo Municipal celebrar consórcios e convênios com outros municípios e instituições não governamentais para a implementação de políticas e programas públicos no âmbito do trabalho, da habitação e assistência social.

Art. 58 - Autoriza-se o município instituir Programas através de Decreto, aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social que incorpore novas tecnologias no âmbito da Assistência Social.

Art. 59 - Autoriza-se o Executivo contratar por prazo determinado, assessorias, consultorias, pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo os seguintes profissionais: assistentes sociais, pedagogos, psicólogos, psicopedagogos, nutricionistas, advogados, contadores, administradores, jornalistas, sociólogos, estatísticos, advogados, engenheiros, músicos, arte educadores, educadores físicos, operadores de computador, auxiliares administrativos, motoristas, vigias, auxiliares de serviços gerais, cuidadores, instrutores de oficinas socioeducativas, monitores e mestres em artesanato.
Parágrafo Único: Os contratos previstos serão celebrados mediante observação da Lei 8.666/93, por tempo determinado, visando a manutenção dos serviços socioassistenciais, no período compreendido entre a aprovação da presente lei e a efetivação do quadro recursos humanos do SUAS através de concurso público.

Art. 60 - O Plano da Assistência social previsto no inciso III do Art. 30 da Lei 8.742/93, o município elaborará no prazo de noventa (90) dias da vigência da presente Lei.

Art. 61 - Os Decretos regulamentadores previstos na presente Lei, de iniciativa do Prefeito Municipal, que não haja previsão legal, serão editados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 62 - A composição do Conselho Municipal de Assistência Social prevista no art.39 entrará em vigor somente a partir do vencimento do atual mandato do conselho.

Art. 63 - A atual diretoria do CMAS fará a revisão do seu Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 64 - Autoriza-se abertura de crédito ou remanejamentos orçamentários para a implementação da presente Lei.

Art. 65 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário, em especial as leis municipais: Lei nº 007/1995 de 20/12/1995, revogada pela (Lei nº 02/1998 de 02/02/1998) - Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social e Lei nº 008/1995, revogada pela Lei nº 001/1998 – Lei de Criação do Fundo Municipal de Assistência Social (Lei nº 001/1998 de 02/02/1998). Bem como, Lei nº 321/2015 de 25/05/2015 - Regulamentação da Concessão dos Benefícios Eventuais.

Portalegre (RN), 20 de Dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D412F908

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI 022/2017 - PPA

LEI Nº 022/2017

EMENTA: Institui o "Plano Plurianual/PPA" para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES - RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, do Município de Rafael Fernandes/RN, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos integrantes da presente Lei.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Lei específica.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal, seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 5º - As alterações de que trata o Artigo 4º desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal em qualquer mês.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Fernandes - RN, em 12 de dezembro de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Gestor Municipal

ATO DE SANÇÃO

LEI 0022/2017

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei, N° 0013/2017, do EXECUTIVO, resolve sancioná-lo transformando-o na Lei n° 0022/2017, "*Lei do Plano Plurianual e dá outras providencias"*, para conhecimento da Câmara Municipal e registro nos arquivos pela Prefeitura Municipal.

Rafael Fernandes/RN, 12 de dezembro de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:F3A460DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 021/2017 - LOA

Lei 021/2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Fernandes para o exercício de 2018 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Fernandes/RN Para o exercício de 2018.

Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2018 é estimada no valor de R$ **21.143.400,00** (Vinte e Um Milhões Cento e Quarenta e Três Mil Reais) Centavos).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2016
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃOVALOR
RECEITAS CORRENTES.....5.155.851,56
RECEITAS DE CAPITAL..... 5.987.548,44
TOTAL.....21.143.400,00

Capítulo II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de **21.143.400,00** (Vinte e Um Milhões Cento e Quarenta e Três Mil Reais)

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R$ 150.000,00, que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II
R$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	871.100,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	456.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL – ADMINISTRACAO	856.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL – FINANCAS	1.120..600,00
SECRETARIA MUNICIPAL – AGRICULTURA	1.025.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCACAO E CULTURA	4.146.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	5.741.600,00
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.239.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL - ASSISTENCIA E ACAO SOCIAL	1.237.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	671.500,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	163.700,00
SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER	339.300,00
TURISMO	123.300,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	**21.143,400**

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

FONTE DE RECURSOS
TABELA III
R$ 1,00

01000 Recursos Ordinários Ordinário
01001 Rec. Impostos e de Transf.-Educação Vinculado
01002 Rec. Impostos e de Transf. à Saúde Vinculado
01012 Serviços de Saúde Vinculado
01013 Serviços Educacionais Vinculado
01014 Transferências de Rec. Do SUS - União Vinculado
01015 Transferência de Recursos do FNDE Vinculado
01018 TransferênciasdoFUNDEB60%Vinculado
01019 TransferênciasdoFUNDEB40%Vinculado
01026 Demais Rec.Vinc. Destinados à Saúde Vinculado
01029 Transferência de Recursos do FNAS Vinculado
01058 Transf.do Salário-Educação Vinculado
01059 Programa Dinheiro Dir.na Escola – PDDE Vinculado
01060 Programa Nac.de Alimentação Escolar-PNAE Vinculado
01061 Prog.Nac.de Apoio Transp. Esc.-PNATE Vinculado
01064 Atenção Básica Vinculado
01066 Vigilância sem Saúde Vinculado
01092 Alienação de Bens Vinculado
01121 Royalties/Fundo Especial Petróleo Vinculado
41090 Operações de Crédito Internas Vinculado
51024 Transf. de Convênios Outros Vinculado
61024 Transf. De Convênios Outros Vinculado

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2017, provenientes de operações de créditos e convênios.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Fernandes, 12 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

LEI 0021/2017

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei, N° 0012/2017, do EXECUTIVO, resolve sancioná-lo transformando-o na Lei n° 0021/2017, "*Lei Orçamentária Anual e dá outras providencias"*, para conhecimento da Câmara Municipal e registro nos arquivos pela Prefeitura Municipal.

Rafael Fernandes/RN, 12 de novembro de 2017.

Francisco Bruno Ferreira Costa
Prefeito municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:A34C5DAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIÁRIA 044.2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 044/2017 – Secretaria Municipal de Finanças

Rafael Godeiro – RN, 18 de dezembro de 2017.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;
Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Prefeita: **Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado**, 02 (duas) diárias para a cidade de **Natal/RN**, nos dias **21 e 22 de dezembro de 2017**, no exercício de sua função pública, participar de uma reunião na **Caixa Econômica Federal**, onde assinará um contrato de reforma e ampliação do Ginásio Poliesportivo; assinar um convênio na **FUNASA** em relação ao projeto de Meio Ambiente; e entregar a Prestação de Conta no **Transporte Escolar**.
Art. 2º - Os "*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*" que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:1EA7111C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 - PP

1. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 050/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: A. M. ABRANTES DE OLIVEIRA - EPP
CNPJ Nº 04.121.879/0001-80

Item	Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Solução de Impressão e reprografia, sem operador, com fornecimento de copiadoras, manutenção e suprimentos. . ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Capacidade máxima de impressão mensal (pags/mês): 30.000 Capacidade bandeja de entrada: 100 folhas Capacidade bandeja de saída: 150 folhas Tamanho de papel: A4, carta, Ofício, Executivo, Envelope Tamanho Max do original para cópia: Ofício Ampliação e redução: 400% - 25% Sistemas Operacionais compatíveis: Linux, Mac OS X, Windows Função cópia: Sim Função Scanner: Sim Função Fax: Sim Impressão Frente e Verso: Sim Velocidade Max de Impressão: 35 ppm Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200 dpi Tecnologia de Impressão: Laser Conectividade: rede Ethernet, USB 2.0 Alimentação: 210V .	UND	72.000	0,066	4.752,00
Total					4.752,00

Valor Total em R$ 4.752,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais).

2. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura de Ata de Registro de Preços por parte da interessada.

Riacho da Cruz/RN, 20 de dezembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D8E5A44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00198

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00198, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de eletrodomésticos destinados ao sorteio entre os mutuários do IPTU 2017 em dia, pelo valor de R$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Dezembro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E31F11D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2017-00198

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) OLGA SUELY NOBRE PEREIRA DA COSTA, referente à Aquisição de eletrodomésticos destinados ao sorteio entre os mutuários do IPTU 2017 em dia.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de Dezembro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5E2411F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2017 – GP

Portaria nº 260/2017 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 032/2017 – Objeto: A contratação de empresa especializada capacitada para o fornecimento do serviço de acesso à internet banda larga, assim como o devido suporte técnico para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos do Contrato.
Fiscais do contrato da Prefeitura:
Fiscais: Dário Xavier da Cruz**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 828.632.534-68 e Registro Geral sob o Nº 1.100047 SSP/RN, Nº da Matricula: 12.009-0;
Fiscal Substituto: Simone Ferreira Lopes**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 654.245.064-53 e Registro Geral sob o Nº 001064094 SSP/RN, Nº da Matricula: 12.0488-4.
Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Saúde:
Fiscal: José Wilker Souza Aquino**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 067.559.884-21 e Registro Geral sob o Nº 2505684, Nº da Matricula: 80257-2;
Fiscal Substituto: Nicarla da Silva de Santana**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 067.040.314-80 e Registro Geral sob o Nº 2164088, Nº da Matricula: 110201-2.
Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:
Fiscal: Geovany de Souza Dias**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matricula: 90596-8;
Fiscal Substituto: Daiana Conceição Lopes de Oliveira**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matricula: 120230-2.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de dezembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:4E9BBEBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2017 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 033/2017 – Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo Diesel S10 e óleo diesel), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2018, Prefeitura Municipal de Rio do Fogo- RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos do Contrato.
Fiscal dos contratos da Prefeitura, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social:
Fiscais: Carlos Coelho do Nascimento**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 037.113.614-80 e Registro Geral sob o Nº 2038554, Nº da Matricula: 120323-1;

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de dezembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:E56EF0E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2017 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 034/2017 – Objeto: Aquisição de gelo, gás de cozinha e água mineral, para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos do Contrato.
Fiscais do contrato da Prefeitura:
Fiscais: Simone Ferreira Lopes**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 654.245.064-53 e Registro Geral sob o Nº 001064094 SSP/RN, Nº da Matricula: 12.0488-4;
Fiscal Substituto: Camila Dias do Nascimento de Pontes**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matricula: 121081-4.
Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Saúde:
Fiscal: José Wilker Souza Aquino**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 067.559.884-21 e Registro Geral sob o Nº 2505684, Nº da Matricula: 80257-2;
Fiscal Substituto: Nicarla da Silva de Santana**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 067.040.314-80 e Registro Geral sob o Nº 2164088, Nº da Matricula: 110201-2.
Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:
Fiscal: Geovany de Souza Dias**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matricula: 90596-8;
Fiscal Substituto: Daiana Conceição Lopes de Oliveira**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matricula: 120230-2.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de dezembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:D93008F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2017 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais do contrato nº 010/2017 da Adesão da Ata de Registro de Preço Nº 032/2017 do Pregão Presencial nº 024/2017 proveniente do Município de Pedro Velho/RN – Objeto: Aquisição de Equipamentos, eletrodomésticos e móveis, para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos do Contrato.
Fiscais do contrato da Prefeitura:
Fiscais: Lucivania Rosino da Silva**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matricula: 80324-3;
Fiscal Substituto: Camila Dias do Nascimento de Pontes**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matricula: 121081-4;
Fiscal Substituto: Simone Ferreira Lopes**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 654.245.064-53 e Registro Geral sob o Nº 001064094 SSP/RN, Nº da Matricula: 12.0488-4;
Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Saúde:
Fiscal: Iaraci Rogério de S. Silva**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 009.085.994-47 e Registro Geral sob o Nº 1583567, Nº da Matricula: 80132-1;
Fiscal Substituto: Joerly Karina Alves de Oliveira**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 700.727.294-06 e Registro Geral sob o Nº 2828783, Nº da Matricula: 80185-2.
Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:
Fiscal: Geovany de Souza Dias**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matricula: 90596-8;
Fiscal Substituto: Daiana Conceição Lopes de Oliveira**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matricula: 120230-2.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de dezembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:720C3018

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 034/2017, no dia 05 de janeiro de 2018, às 11:00 horas, objetivando: **Aquisição de gelo, gás de cozinha e água mineral, para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2018**, O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.
Republicado por vicio na digitalização

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:4FF2E8C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 027/2017

Autoriza a feira livre a antecipar o seu funcionamento por ocasião das festividades natalinas e de final de ano, na forma que especifica.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes – RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 26, I, alínea "j", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a comemoração do Dia de Natal, 25 de dezembro de 2017, e do Dia da Confraternização Universal, 1º de janeiro de 2017, na segunda-feira;
CONSIDERANDOo art. 10, XV, alínea "c", da Lei Orgânica do município;
CONSIDERANDO que a mudança temporária da data da Feira Livre, trata de medida objetiva a beneficiar, em sua amplitude, todos os consumidores;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam os feirantes da Feira Livre deste Município, autorizados a funcionarem nos dias 23 e 30 de dezembro (sábado).
Parágrafo único. Em razão da antecipação autorizada no caput deste artigo, não haverá funcionamento da Feira Livre nos dias 24 e 31 de dezembro de 2017 (domingo).
Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em20de dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DF495ABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1014/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :
Art. 1º - Conceder **uma diária e meia no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Servidor **CÍCERO PAULINO DA SILVA**, **Matrícula: 1003-0**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **20 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **o qual conduzirá uma paciente para realizar consulta na Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, na cidade de Fortaleza/CE**, conforme Solicitação **nº 3.062**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:56481659

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 085/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro r Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 085/2017 com início 07 de dezembro de 2017, realizada em 20 de dezembro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS – ME -** CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 5, 8, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 32, 36, 37, 38; totalizando o valor de **R$ 240.452,50 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**. **LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO, HID. E TEL. LTDA -** CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 35; totalizando o valor de **R$ 153.988,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 20 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6FA3CB2B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 086/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 86/2017 com início 07 de dezembro de 2017, realizada em 20 de dezembro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME -** CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 20 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:CBF8CCF1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1015/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 434/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal **Maria Risolene de Souza,** Professora, Matrícula nº 4453-96**,** para exercer a função gratificada de ***Diretora da Escola Municipal Palmira Barbosa***, vinculada a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de dezembro de 2017**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:DA432E39

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1016/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **ANDRÉ LUIZ SOARES DE PONTES, CPF: 057.817.474-00,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **vinculado à Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de dezembro de 2017**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:70E1F3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Gol Trendline", marca Volkswagen, de placa QGP 7131-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 1.611,70 (um mil seiscentos e onze reais e setenta centavos).

Santa Cruz/RN, em 20 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F3B7E80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 085/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 085/2017,** conforme descrito: objeto: Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS** – ME - CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 5, 8, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 32, 36, 37, 38; totalizando o valor de **R$ 240.452,50 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**. **LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO, HID. E TEL. LTDA** - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 35; totalizando o valor de **R$ 153.988,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 20 de dezembro de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D6207BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 085/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 085/2017, realizada em 20/12/2017, a saber: Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal. LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS** – ME - CNPJ: 27.062.419/0001-24 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 5, 8, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 32, 36, 37, 38; totalizando o valor de **R$ 240.452,50 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**. **LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO, HID. E TEL. LTDA** - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 35 ; totalizando o valor de **R$ 153.988,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 20 de dezembro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B011B013

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DA "FASE DE CLASSIFICAÇÃO" – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da "Fase de Classificação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo. Empresa(s) declarada(s) "classificada(s)": P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁO DE OBRA LTDA ME e KHRONOS ENGENHARIA LTDA ME. Desta feita, a empresa KHRONOS ENGENHARIA LTDA ME é declarada "vencedora" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 20 de dezembro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4C9A024B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 086/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 086/2017,** conforme descrito: objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de mesas e cadeiras plásticas. Empresa(s) Vencedora(s): **ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME** - CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)**. Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 20 de dezembro de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C8ACECA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 086/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 086/2017, realizada em 20/12/2017, a saber: Objeto: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de mesas e cadeiras plásticas. ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME** - CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 20 de dezembro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3FA3DE1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 015/2017

DECRETO 015/2017
Santa Maria-RN, 20 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica**DECRETADO FERIADO MUNICIPAL DIA 21 DE DEZEMBRO, QUINTA FEIRA,**nos Órgãos e Entidades da Administração Direta em virtude das comemorações alusivas ao dia da Emancipação Politica de nossa cidade.

Art 2° – Este DECRETO entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Santa Maria, RN, 20 de Dezembro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:21C2641D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 016/2017

DECRETO 016/2017
Santa Maria-RN, 20 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECRETADO RECESSO ADMINISTRATIVO DE 22/12/2017 a 05/01/2018,** nos Órgãos e Entidades da Administração Direta em virtude das **FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO**.

Art 2° – Este DECRETO entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Santa Maria, RN, 20 de Dezembro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:135FA882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152/2017

Santa Maria-RN, 20 de dezembro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores comissionados abaixo relacionados:

FRANCISCO JAILSON GONÇALVES: 045.030.224-58
REINALDO VICENTE DE ARAUJO: 030.027.444-09
TIAGO FERREIRA GONÇALVES: 063.350.274-02
ADELSON PEREIRA DA SILVA: 012.364.804-14
JOSÉ EDUARDO LIMA LOPES: 075.083.594-02
CARLOS PESSOA DA COSTA: 261.563.184-53
GILBERTO PEREIRA DE SOUZA: 623.808.934-20
JOSÉ ANTONIO CALIXTO DA SILVA: 026.402.004-96

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:3EF78951

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO - REPUBLICAÇÃO

O Município de Santana do Matos/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:
Pregão Presencial nº 027/2017 - Ata de Registro de Preço – ARP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR – SORO FISIOLOGICO
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Santana do Matos-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.110.439/0001-89, representado por **José Edvaldo Guimarães Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.496.674-92, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN.

Fornecedor Registrado:
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, 772 – Bairro Petrópolis -Natal/RN, aqui denominada CONTRATADA representada pelo Sr. **José Wilame Leite,** inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 027.626.284-07 - vencedor no LOTE 12 - ITENS: 151; 152; 153; 156; 158 e 160.

Vigência da ARP: 20/06/2017 à 19/06/2018
Vigência de Adesão a Ata: 14/12/2017 a 14/03/2018

Santana do Matos/RN, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:7A406343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4230/2017
Interessado: Gabinete do Prefeito
Assunto: Extrato de Contrato
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLOGICO
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/2002; do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001; do Decreto 7.892 de 23/01/2013 com alteração no Decreto 8.250 de 23/05/2014; aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e das demais normas que dispõem sobre a matéria.
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo
Valor global da contratação de R$ 56.912,00 (cinquenta e seis mil novecentos e doze reais).

Santana do Matos/RN, 15 de dezembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:CEEAF91B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2017

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56
CNPJ: 08.110.439/0001-89
CEP: 59.520-000 – Fone: 3434-2255
Portaria nº 237/2017, de 15 de dezembro de 2017

DESIGNA OS CIDADÃOS PARA OPERAREM OS POSTOS DA OPERAÇÃO VERTENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – RN.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;

R E S O L V E:

Art 1º - Designa os cidadão abaixo relacionados para a função de operadores, nos postos de abastecimento da Operação Vertente no âmbito do Município de Santana do Matos – RN.

Nome	Bairro	Logradouro	Sexo	Cartão
Maria Naire Felix dos Santos	Lavoisier Maia	R. Hildebrando Everton Da Silva	F	9800009494463
Maria Gorete do Nascimento	Lavoisier Maia	Tv. Francisco Carlos Cunha	F	9800009495255
Lisia Maria Damasceno Clemente	Santa Luzia	R. Lucila Procópio De Melo	F	9800009494456
Marilda Rodrigues Baracho da Silva	Santa Luzia	R. Raimundo Miguel Ferreira	F	9800009494449
Wiliane Elen Damasceno Alves	Santa Luzia	Av. 27 De Outubro Hospital	F	9800009494432
Francisco Eudes Cunha	Pernambuquinho	R. Manoel de Franca Assunção	M	9800009494777
Joatan Pepino de Macedo	Alecrim	R. Maria da Igreja	M	9800009494395
Francisca Salete da Silva	Alecrim	R. Do Alecrim	F	9800009494388
Jarlene Rodrigues de Souza	Nova Aparecida	R. Manoel Tome de Macedo	F	9800009494982
Severino de Brito	Santa Rosa	R. Jose Leão Ferreira	M	9800009494883
Manoel Roque Ferreira Neto	Centro	R. Barão de Serra Branca	M	9800009494401
Sindcler Jean Lopes de Araújo	Alto da Boa Vista	R. Francisco Sebastiao da Silva	M	9800009494418
Sandro Balbino de Araújo	Alto da Boa Vista	R. Joao Jota da Silva	M	9800009494425
José Silvaneres de Carvalho Henrique	Centro	Av. Prof. Antônio Corcino De Macedo	M	9800009492490

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 15 de dezembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B0BD61CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121901/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 e ½ (uma e meia) diárias ao Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de Prefeito**.** Valor unitário da diária R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma

viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar junto a FUNASA sobre a prorrogação do convênio para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Santana do Matos, nos dias 19 e 20 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de dezembro de 2017.

RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3D1F27A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.12.06.001

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **LIVIA SAMILA BEZERRA BORGES**, CPF 071.461.894-22, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **DENTISTA** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família, no Posto Nova Aparecida.

Do Valor Global: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Da Vigência: 05 de dezembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de dezembro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e LIVIA SAMILA BEZERRA BORGES (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C54394AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.12.13.001

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **FELIPE BRUNO GOMES MEDEIRO**, CPF 068.279.744-80, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **DENTISTA** junto ao Programa da Estratégia Saúde da Família, na UBS do Acauã.

Do Valor Global: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Da Vigência: 12 de dezembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 13 de dezembro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), **CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **FELIPE BRUNO GOMES MEDEIRO** (Contratado).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A8D4CE84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121902/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar atletas santanenses para participarem da final do 33º Seridosão de Futsal e Vôlei, no dia 17 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:20678331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 240/2017 – GP

Santana do Matos, 20 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. Breno de Araujo Fernandes, do cargo comissionado de Coordenador de Gestão de Tecnologia da Informação, lotado na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:77E6B780

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 334/2017

Dispõe sobre expediente interno na Prefeitura Municipal de Santana do Matos.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, Prefeito do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, anecessidade de organização e encerramento do exercício de 2017, bem como a preparação para o início do exercício de 2018;
CONSIDERANDO, a necessidade do fechamento contábil e financeiro de encerramento de Exercício;
CONSIDERANDO, a necessidade das Secretarias de rever e reavaliar suas ações no exercício, para fins de cumprimento de prazos e metas para efeito de encerramento do exercício financeiro;
CONSIDERANDO, a execução de todas as ações necessárias para a elaboração do balanço geral observando os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais normatizações estabelecidas pela legislação pertinente;
CONSIDERANDO, a necessidade de implantação do orçamento e a implementação das atividades burocráticas e de planejamento para o exercício de 2018.

DECRETA

Art.1º- Fica determinado que do dia 26 de dezembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017, o expediente da administração municipal será INTERNO.

Art. 2º- Os serviços essenciais como: coleta de lixo, cemitério, Hospital Dr. Clóvis Avelino e limpeza pública, manterão o expediente normal
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santana do Matos, aos 16 de dezembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:AA1CF88F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 067.17

PROCESSO N° 155.17 – Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81
CONTRATADO: EDGAR CIRILO DA SILBVA – ME. CNPJ: 13.160.529/0001-14.
OBJETO: Contratação de serviço para instalação de ar condicionado.
VALOR GLOBAL: R$3.748,80 (Três mil setecentos e quarenta e oito e oitenta centavos)
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 20/12/2017 Josilene Maria Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 21/12/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:AAEF40D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. MARIA DO SOCORRO SILVA, inscrita no CPF nº 242.035.644-68, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DE PROGRAMAS DA SAÚDE,** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Dezembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E3DE7E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. LENILSON DANTAS DA SILVA, inscrito no CPF nº 022.396.924-99 e portador do RG 1451510-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Dezembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:65D8E240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. JULIANE BORGES DA SILVA, inscrita no CPF nº 065.875.024-07 e portadora do RG 002.496.354-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETORA DO CRAS,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Dezembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BEBB50CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. MARIA JOSÉ DA SILVA, inscrita no CPF nº 013.860.974-89 e portadora do RG 002.058.373-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Supervisor de Apoio às Ações Sociais,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Dezembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:57C0E4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LOA 2018

LEI Nº 0143/2017

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2018 dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Bento do Trairi/RN para o exercício de 2018, compreendendo:
I. Orçamento Fiscal; e
II. Orçamento da Seguridade Social.
TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capitulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2018 é estimada no valor de R$37.439.541,00(trinta e sete milhões quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais), na forma da distribuição a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	32.534.491,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIAS	793.210,00
RECEITA PATRIMONIAL	70.300,00
RECEITA DE SERVIÇO	25.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.575.981,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.905.050,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.700,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.834.350,00
TOTAL	37.439.541,00

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 3º. A Despesa Total é fixada no valor de R$ 37.139.541,00 (trinta e sete milhões cento e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais).
Parágrafo Único. No valor da despesa, está consignada a importância de R$ 300.000,00(trezentos mil reais), que servirá como Reserva de Contingencia, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de Créditos Adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação a seguir:

UNIDADE ORÇAENTARIA	VALOR
PODER LEGIALATIVO	982.200
CÂMARA MUNICIPAL	982.200
PODER EXECUTIVO	36.437.341
GABINETE DO PREFEITO	1.366.620
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.090.173
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	213.200
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.001.700
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.311.155
SEC. MINIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	3.600.200
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	667.430
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	836.090
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.897.218
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.903.535
SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	417.080
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	80.530
SEC. MUN. DE MEIO AMB., URBANISMO, REC., HIDR. E TURISMO	1.585.880
SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1.186.530
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL GERAL	37.439.541

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a:
I. Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 50%(cinquenta por cento), do total da despesa ficada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 ;

II. Realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receitas, até o limite de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais);
III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior;
IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31 de dezembro de 2017, provenientes de operações de créditos e convênios;
Parágrafo Único. Quando a abertura de créditos suplementar e especial ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e/ou semelhantes será utilizada os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.
TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 18 de dezembro de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0F78BA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 40 LOA 2018

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral				Exercício: 2018 - Em R$ 1,00	
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		32.534.491	Despesas Correntes		27.405.107
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	793.210		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.786.881	
Receita Patrimonial	70.300		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	139.100	
Receita de Serviços	25.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.479.126	
Transferências Correntes	31.575.981				
Outras Receitas Correntes	70.000		Superavit Corrente		5.129.384
Total		32.534.491	Total		32.534.491
Receitas de Capital		4.905.050	Despesas de Capital		9.734.434
Alienação de Bens	70.700		INVESTIMENTO	8.868.534	
Transferências de Capital	4.834.350		INVERSÕES FINANCEIRAS	124.900	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	741.000	
Déficit de Capital		5.129.384	Reserva de Contigência		300.000
Total		37.439.541	Total		10.034.434
RESUMO					
Receitas Correntes		32.534.491	DESPESAS CORRENTES		27.405.107
Receitas de Capital		4.905.050	DESPESAS DE CAPITAL		9.734.434
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		300.000
Total		37.439.541	Total		37.439.541

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D037D55A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 028/2017 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br		**Usuário:** KATYUSQUIA KATE	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.saofernando.rn.gov.br			1970-8027-928	
Relação de Alterações Orçamentárias				
Fundamento: Decreto 028/2017 de 10/10/2017				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito				
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 7 - Administração				
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito				
Despesa 243 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data Sequência	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/10/2017 13508	Redução da Despesa			85.043,33
Total da Despesa:			0,00	85.043,33
Total da Unidade Orçamentária:			0,00	85.043,33
Total do Órgão Orçamentário:			0,00	85.043,33
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 7 - Administração				
Ação: 2.57 - Encargos especiais				
Despesa 293 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data Sequência	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/10/2017 15212	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:			50.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:			50.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:			50.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos				
Ação: 1.6 - Pro -Infância - Ens. Infantil				
Despesa 773 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE				
Data Sequência	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/10/2017 15213	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:			0,00	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			0,00	50.000,00
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Programa: 42 - Ensino Fundamental				
Ação: 2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB				
Despesa 819 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01				
Data Sequência	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/10/2017 13507	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	83.024,43	
Total da Despesa:			83.024,43	0,00
Total da Unidade Orçamentária:			83.024,43	0,00
Total do Órgão Orçamentário:			83.024,43	50.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Órgão Orçamentário: 6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Programa: 75 - Saúde				
Ação: 2.12 - Prog. Saúde Bucal - Blat. Basica - PSB				
Despesa 41 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica				
Data Sequência	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/10/2017 5865	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600,00	
Total da Despesa:			600,00	0,00
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic				
Despesa 49 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica				
Data Sequência	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/10/2017 5855	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.616,38	
Total da Despesa:			1.616,38	0,00
Ação: 2.107 - Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS				
Despesa 111 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02				
Data Sequência	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/10/2017 5864	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.418,90	
Total da Despesa:			1.418,90	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 75 - Saúde				
Ação: 1.2 - Const. Unid. Saúde - VR Vital G. Medeiros				
Despesa 2 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
Fonte de recurso: 51023 - Transf. de Convênios - Saúde				
Data Sequência	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/10/2017 5856	Redução da Despesa			1.616,38
Total da Despesa:			0,00	1.616,38
Total da Unidade Orçamentária:			3.635,28	1.616,38
Total do Órgão Orçamentário:			3.635,28	1.616,38
Total do Fundamento:			136.659,71	136.659,71
Total Geral:			136.659,71	136.659,71

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A5BC2CDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 050/2017 - PMSF/RN (RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 186.150,71 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

D E C R E T A

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 23 de novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:38E47212

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de São Francisco do Oeste/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017** que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS CONTINUAÇÃO DA RUA FRANCISCO DE FREITAS BARRETO; RUA CONTINUAÇÃO DA RUA PADRE MÁRIO; RUA TRAVESSA GONÇALO LEITE DA SILVA; RUA CONTINUAÇÃO DA RUA GONÇALO LEITE DA SILVA; RUA CONTINUAÇÃO DA RUA 21 DE ABRIL; RUA CONTINUAÇÃO DA RUA DJALMA DE FREITAS (TRECHO 01); RUA CONTINUAÇÃO DA RUA DJALMA DE FREITAS (TRECHO 02); RUA CONTINUAÇÃO DA RUA DAMIÃO ALMINO; RUA CONTINUAÇÃO DA RUA ANTONIO TOMAZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN. Contrato de Repasse 1030383-25/2016, Convênio 828.845/2016, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básica que é parte integrante do edital**, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do edital. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 e ADJUDICO à proponente **Dias & Castro Construtora LTDA – EPP CNPJ N° 13.118.382/0001-02, com o valor total de R$ 216.206.08 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e oito reais e oito centavos),** vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se.

Encaminhem-se o departamento competente para as providências de costume.

São Francisco do Oeste, 19 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5C634741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 1121219-002/17

ORIGEM..... TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017
CONTRATANTE…: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – RN.
CONTRATADA (O)…: DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA – ME
C.N.P.J. N°.....: 13.118.382/0001-02
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS CONTINUAÇÃO DA RUA FRANCISCO DE FREITAS BARRETO; RUA CONTINUAÇÃO DA RUA PADRE MÁRIO; RUA TRAVESSA GONÇALO LEITE DA SILVA; RUA CONTINUAÇÃO DA RUA GONÇALO LEITE DA SILVA; RUA CONTINUAÇÃO DA RUA 21 DE ABRIL; RUA CONTINUAÇÃO DA RUA DJALMA DE FREITAS (TRECHO 01); RUA CONTINUAÇÃO DA RUA DJALMA DE FREITAS (TRECHO 02); RUA CONTINUAÇÃO DA RUA DAMIÃO ALMINO; RUA CONTINUAÇÃO DA RUA ANTONIO TOMAZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN. Contrato de Repasse 1030383-25/2016, Convênio 828.845/2016.
VALOR TOTAL.....: R$ 216.206.08 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e oito reais e oito centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017: Projeto/Atividade
Exercício: 2017; Dotação:
267- 2.7001.15.451.7.7.123.0, classificação econômica 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações, Classificação econômica 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações. Aplicações Diretas.
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
VIGÊNCIA.....: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ SEIS MESSES APÓS ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:83873F23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE/RN– COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2017, A prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN atraves da CPL, torna público que realizará, **no dia 04/01/2018, às 09:00 horas**, a licitação acima epigrafada – OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de fogos de artifícios para os eventos do municipio. Local da Secção e informações: na Sede da Prefeitura Municipal, Sala da CPL – Av. Getúlio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre-RN, no horário de 08:00 as 13:00.

São Jose do Campestre/RN, 21 de dezembro de 2017.

COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:84A6F038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 427/2017, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RAFAELA LOPES DE MELO COSME**

Cargo/Função: Assessora Jurídica

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Natal/RN	13 de dezembro de 2017	300,00	R$ 300,00

(

TOTAL

R$300,00

x) 100%

() 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 19 de dezembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de dezembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EFECE678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 428/2017, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de dezembro de 2017	200,00	R$100,00

(

TOTAL

R$100,00

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 20 de dezembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de dezembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F7A760C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0722017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇAO DE AGUA ADICIONADA DE SAIS E VASILHAMES DE 20 LITROS
MODALIDADE: Pregão
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME					
** CPF/CNPJ : 10526193000172					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
643	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS	GRRAF	8000	3.67	29,360.00
644	GARRAFÃO DE 20 LTS	UND	500	13.50	6,750.00
TOTAL DO FORNECEDOR EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME					36,110.00

Valor Total da Contratação R$ 36,110.00(Trinta e Seis Mil e Cento e Dez Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 18 de Dezembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:FC54C3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0722017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇAO DE AGUA ADICIONADA DE SAIS E VASILHAMES DE 20 LITROS
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME					
** CPF/CNPJ : 10526193000172					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
643	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS	GRRAF	8000	3.67	29,360.00
644	GARRAFÃO DE 20 LTS	UND	500	13.50	6,750.00
TOTAL DO FORNECEDOR EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME					36,110.00

Valor Total da Contratação R$ 36,110.00(Trinta e Seis Mil e Cento e Dez Reais)

São José do Seridó/RN, 18 de Dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8D91CAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0682017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DE CARROS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL
MODALIDADE: Pregão
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS 08126851481					
** CPF/CNPJ : 23675298000135					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1729	Lavagem e aspiração em veículo de grande porte tipo ONIBUS, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO PIPA interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, bem como lubrificar após lavagem e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV	100	119.00	11,900.00
1730	Lavagem e aspiração em veículo de grande porte tipo RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA , ENCHEDEIRA, TRATOR AGRICOLA interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, bem como lubrificar após lavagem e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV	100	149.00	14,900.00
TOTAL DO FORNECEDOR DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS 08126851481					26,800.00
R D DOS SANTOS					
** CPF/CNPJ : 09045874000130					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1726	Lavagem de veículo de pequeno porte tipo MOTO, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV	50	10.00	500.00
1728	Lavagem e aspiração em veículo de médio porte tipo MICROONIBUS, SPRINTER, BESTA E VAN, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV	100	60.00	6,000.00
1727	Lavagem e aspiração em veículo de pequeno porte tipo GOL, DOBLO, UNO, PALIO, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV	150	26.00	3,900.00
TOTAL DO FORNECEDOR R D DOS SANTOS					10,400.00
Valor Total da Contratação R$ 37,200.00(Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 18 de Dezembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:4DCD4CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0682017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DE CARROS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS 08126851481					
** CPF/CNPJ : 23675298000135					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1729	Lavagem e aspiração em veículo de grande porte tipo ONIBUS, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO PIPA interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, bem como lubrificar após lavagem e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV	100	119.00	11,900.00
1730	Lavagem e aspiração em veículo de grande porte tipo RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA , ENCHEDEIRA, TRATOR AGRICOLA interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, bem como lubrificar após lavagem e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV	100	149.00	14,900.00
TOTAL DO FORNECEDOR DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS 08126851481					26,800.00
R D DOS SANTOS					
** CPF/CNPJ : 09045874000130					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1726	Lavagem de veículo de pequeno porte tipo MOTO, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV	50	10.00	500.00
1728	Lavagem e aspiração em veículo de médio porte tipo MICROONIBUS, SPRINTER, BESTA E VAN, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV	100	60.00	6,000.00
1727	Lavagem e aspiração em veículo de pequeno porte tipo GOL, DOBLO, UNO, PALIO, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV	150	26.00	3,900.00
TOTAL DO FORNECEDOR R D DOS SANTOS					10,400.00
Valor Total da Contratação R$ 37,200.00(Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais)					

São José do Seridó/RN, 18 de Dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A59FC430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0732017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de laticínios
MODALIDADE: Pregão
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

LACOL - LACTICINIOS CAICO LTDA					
** CPF/CNPJ : 03209454000165					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
371	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 1 LITRO, CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO; CONTEÚDO LÍQUIDO; NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO; CARIMBO DA INSPEÇÃO FEDERAL; CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO; CNPJ; CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; MARCA COMERCIAL DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; LOTE; EXPRESSÃO DE REGISTRO DO ROTULO; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	LITRO	10000	2.39	23,900.00
374	QUEIJO DE COALHO	KG	800	20.43	16,344.00
TOTAL DO FORNECEDOR LACOL - LACTICINIOS CAICO LTDA					40,244.00
LP LATICINIOS EPP					
** CPF/CNPJ : 11696607000174					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
370	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, SABOR AMEIXA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO; LISTA DE INGREDIENTES; CONTEÚDO LÍQUIDO; NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO; CARIMBO DA INSPEÇÃO FEDERAL; CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO; CNPJ; CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; MARCA COMERCIAL DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; LOTE; EXPRESSAO DE REGISTRO DO ROTULO; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	LITRO	3000	2.25	6,750.00
369	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO; LISTA DE INGREDIENTES; CONTEÚDO LÍQUIDO; NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO; CARIMBO DA INSPEÇÃO FEDERAL; CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO; CNPJ; CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; MARCA COMERCIAL DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; LOTE; EXPRESSÃO DE REGISTRO DO ROTULO; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	LITRO	10000	2.25	22,500.00
372	MANTEIGA DO SERTÃO, EMBALAGEM COM 500G.	UND	1000	9.50	9,500.00
373	NATA DE LEITE BOVINO	KG	150	8.49	1,273.50
TOTAL DO FORNECEDOR LP LATICINIOS EPP					40,023.50
Valor Total da Contratação R$ 80,267.50(Oitenta Mil e Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 18 de Dezembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:7A17D11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0732017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de laticínios
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

LACOL - LACTICINIOS CAICO LTDA					
** CPF/CNPJ : 03209454000165					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
371	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 1 LITRO, CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO; CONTEÚDO LÍQUIDO; NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO; CARIMBO DA INSPEÇÃO FEDERAL; CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO; CNPJ; CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; MARCA COMERCIAL DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; LOTE; EXPRESSÃO DE REGISTRO DO ROTULO; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	LITRO	10000	2.39	23,900.00
374	QUEIJO DE COALHO	KG	800	20.43	16,344.00
TOTAL DO FORNECEDOR LACOL - LACTICINIOS CAICO LTDA					40,244.00
LP LATICINIOS EPP					
** CPF/CNPJ : 11696607000174					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
370	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, SABOR AMEIXA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO; LISTA DE INGREDIENTES; CONTEÚDO LÍQUIDO; NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO; CARIMBO DA INSPEÇÃO FEDERAL; CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO; CNPJ; CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; MARCA COMERCIAL DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; LOTE; EXPRESSAO DE REGISTRO DO ROTULO; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	LITRO	3000	2.25	6,750.00
369	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO; LISTA DE INGREDIENTES; CONTEÚDO LÍQUIDO; NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO; CARIMBO DA INSPEÇÃO FEDERAL; CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO; CNPJ; CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; MARCA COMERCIAL DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; LOTE; EXPRESSÃO DE REGISTRO DO ROTULO; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	LITRO	10000	2.25	22,500.00
372	MANTEIGA DO SERTÃO, EMBALAGEM COM 500G.	UND	1000	9.50	9,500.00
373	NATA DE LEITE BOVINO	KG	150	8.49	1,273.50
TOTAL DO FORNECEDOR LP LATICINIOS EPP					40,023.50
Valor Total da Contratação R$ 80,267.50(Oitenta Mil e Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)					

São José do Seridó/RN, 18 de Dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:28FC9E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 160/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, no **dia 21 de dezembro de 2017**, estará disponível o Edital desta Licitação no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br. A sessão pública para recebimento dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas licitantes, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços técnicos especializados de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio)** será realizada no **dia 09 de janeiro de 2018, às 09:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 20 de dezembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:4608353B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 158/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/ 2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **21 de dezembro de 2017,** no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **menor preço**, adjudicação **por item,** destinado a **Locação de veículos: um (01) executivo do tipo sedan e um (01) do Tipo Passeio.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 05 de janeiro de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 20 de dezembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B374BC7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2017**

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2017** - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Aquisição de Prêmios para sorteio referente ao IPTU 2017. Declarada vencedoras do certame as empresas: **J.Z. DIAS CAMPOS,** vencedora dos itens 02 e 03, com valor total de R$ 2.391,00 (dois mil trezentos e noventa e um reais) e **VAREJISTA MARCELINO EIRELI- EPP**, vencedora dos itens 01, 04 ao 06, com valor total de R$ 3.328,00 (Três mil trezentos e vinte e oito reais. Ficando assim a presente Licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Paulo do Potengi, 19 de dezembro de 2017

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:23C866D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.247, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé, matrícula nº 10551, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 de dezembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar da ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN – Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte, às 08:30 horas, no auditório da EMATER, localizado no Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho s/n, Lagoa Nova – Natal/ RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 20 de dezembro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B64235C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 24/2017 INSTITUI RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

CONSIDERANDO a gravidade da situação econômica e financeira do nosso município, com o aviltamento de suas receitas de transferências;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir as despesas com energia elétrica, água, gás de cozinha, combustível, material de expediente e limpeza, pessoal, dentre outras;

CONSIDERANDO, ademais, o período das festividades alusivas ao Natal, Ano Novo e Santos Reis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 22 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018, tendo em vista a grave crise financeira que assola o município e as festividades alusivas ao Natal, Ano Novo e Santos Reis.

Parágrafo único. Não haverá recesso no período mencionado no caput nos órgãos abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais:

I – Hospital Maternidade "Rita Leonor de Medeiros" que funcionará em tempo integral no período do recesso;

II – Unidades de Saúde e NASF onde os profissionais de saúde farão o atendimento em sistema de rodízio a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º. No âmbito da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação as atividades serão mantidas, porém será implementada escala de revezamento de folgas aos servidores no período do recesso.

Art. 3°. As Repartições Públicas Municipais voltarão a funcionar regularmente, a partir do dia 8 de janeiro de 2018, em seus horários habituais.
Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, em 18 de dezembro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EA6C23E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 33/2017 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ ROCHA, servidor público municipal, matrícula nº 0003212, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro qüinqüênio trabalhado que compreende o período de 2010 a 2014 e seu gozo se dará entre 01 de dezembro de 2017 e 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3°. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 01 de dezembro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:54DAC2D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 022/2017 - SEMEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede diária(s) ao Senhora Celicleide Dantas de Medeiros Lima e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) ½ (meia) diária, a servidora **Celicleide Dantas de Medeiros Lima**, Mat.741, ocupante da função de **Coordenadora da Educação Infantil** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN**,** a fim de participar do Encontro do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC, realizado na universidade Federal do Rio Grande do Norte, Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor **de R$ 65,00 (Sessenta e Cinco).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6FD63453

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 021/2017 - SEMEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a Erivalda Bezerra Dantas Souza e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCACAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) ½ (meia diária) a servidora **Erivalda Bezerra Dantas de Souza**, Mat.775, ocupante da função de **Orientadora de Estudo Local do PNAIC,** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN**,** a fim de participar do Encontro do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC, realizado na

universidade Federal do Rio Grande do Norte, Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor **de R$ 65,00 (Sessenta e Cinco).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7C735368

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 020/2017 - SEMEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede diária(s) ao Senhora Francivalda Vicente da Silva Alves e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) ½ (meia) diária, a servidora **FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA ALVES**, Mat.086, ocupante da função de **Coordenadora do Programa Novo Mais Educação** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN**,** a fim de participar do Encontro do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC, realizado na universidade Federal do Rio Grande do Norte, Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor **de R$ 65,00 (Sessenta e Cinco).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0B0C002A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 023/2017 - SEMEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede diária(s) ao Senhor Heriberto Alves Costa e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1 ½ (uma e meia diária), ao servidor **Heriberto Alves Costa**, Mat.888, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Educação** deste município, para custear com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN**,** a fim de participar do Encontro do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC, realizado na universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme comprovante em anexo., conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor **de R$ 65,00 (Sessenta e Cinco).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E8BACCCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017 – PROCESSO Nº. 1.114.005/2017.

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 095/2017 de 11 de abril de 2017; torna público o Pregão nº. 037/2017, com o objetivo de Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de Medicamentos e Material Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Maternidade "Dona Teca" e das Unidades Básicas de Saúde deste município, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Os envelopesrelativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 05 de Janeiro de 2018 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 19 de Novembro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro
Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E7652AD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017 – PROCESSO Nº. 1.204.988/2017.

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 095/2017 de 11 de abril de 2017; torna público o Pregão nº. 038/2017, com o objetivo de Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota on-line e off-line, abrangendo logística, cadastramento e controle por meio de cartões magnéticos micro processados com chip (tecnologia smart), incluindo o gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol), filtros (Ar, Combustível e Lubrificante), aditivos, óleos lubrificantes (motor, hidráulico e freio), bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e utilitários automotores, do município de Serra Caiada. Os envelopesrelativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 05 de Janeiro de 2017 a partir das 14:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail:

cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 19 de Dezembro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C60636C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017 - PROCESSO Nº. 1.009.010/2017.

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 095/2017 de 11 de abril de 2017, com base no §3º. Do Art. 43 da Lei 8.666/93 e em função de alteração no Termo de Referência, torna pública a suspensão ***sine die*** do Pregão nº. 035/2017, com o objetivo de Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em caráter continuado de remanufatura de cartuchos para impressoras jato de tinta e de cartuchos de toner para impressoras laser; a base de troca, das diversas impressoras que integram o Patrimônio deste Município, bem como a aquisição de cartuchos e toners novos 1º uso; de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Que seria realizado no dia 21de dezembro de 2017a partir das 10:00 horas. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 13 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, 47 - centro, pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Serra Caiada/RN, Em 20 de dezembro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A0081511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M DA A F DE OLIVEIRA FREIRE - ME, referente à Aquisição de equipamentos básicos para os Agentes de Endemias e Fisioterapia com intuito de proporcionar melhor qualidade nos serviços prestado pelos agentes e pelos usuários do NASF.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Dezembro de 2017

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:FA396147

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de equipamentos básicos para os Agentes de Endemias e Fisioterapia com intuito de proporcionar melhor qualidade nos serviços prestado pelos agentes e pelos usuários do NASF

Contratado.....: M DA A F DE OLIVEIRA FREIRE - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MANOEL RODRIGUES DA SILVA,
Secretario Municipal de Saude.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Dezembro de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:4D0A34ED

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSUE ALVES DA SILVA, referente à Contratação de pessoa física e/ou jurídica para manutenção do sistema elétrico dos veículos automotores desta municipalidade durante o exercício de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Maio de 2017

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D2859D2A

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para manutenção do sistema elétrico dos veículos automotores desta municipalidade durante o exercício de 2017

Contratado.....: JOSUE ALVES DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Maio de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:7829C4D6

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SINDICATO DOS GUIAS DE TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Locação de espaço para Exposição no XXXVII Congresso Brasileiros de Guias de Turismo realizado no período de 10 a 12 de maio de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Maio de 2017

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:194698EB

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de espaço para Exposição no XXXVII Congresso Brasileiros de Guias de Turismo realizado no período de 10 a 12 de maio de 2017

Contratado.....: SINDICATO DOS GUIAS DE TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Maio de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C46A4B76

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 143/2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serra de São Bento, para o exercício financeiro de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Serra de São Bento para o exercício financeiro de 2018, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e autarquia instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º Ficam estimadas as receitas e fixadas as despesas, como seguem:

I - Orçamento Geral	Receita:	R$ 16.452.022,77
	Despesa:	R$ 16.452.022,77
II – Orçamento Fiscal	Receita:	R$ 10.989.222,27
	Despesa:	R$ 10.989.222,27
III – Orçamento da Seguridade Social	Receita:	R$ 5.462.800,00
	Despesa:	R$ 5.462.800,00

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

RECEITA – 2018
(Tabela I)

ESPECIFICAÇÕES	VALOR (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE(b)	TOTAL (a - b)	%
1. RECEITAS CORRENTES	**R$ 15.563.622,77**	**-R$ 1.842.600,00**	**R$ 13.721.022,77**	**83,40%**
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 125.000,00		R$ 125.000,00	0,76%
1.2. Receita de Contribuições	R$ 119.622,77		R$ 119.622,77	0,73%
1.3. Receita Patrimonial	R$ 43.000,00		R$ 43.000,00	0,26%
1.6. Receita de Serviços	R$ 53.000,00		R$ 53.000,00	0,32%
1.7. Transferências Correntes	R$ 15.214.000,00	-R$ 1.842.600,00	R$ 13.371.400,00	81,28%
1.9. Outras Receitas Correntes	R$ 9.000,00		R$ 9.000,00	0,05%
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 2.731.000,00**		**R$ 2.731.000,00**	**16,60%**
2.2. Alienação de Bens	R$ 11.000,00		R$ 11.000,00	0,07%
2.4. Transferências de Capital	R$ 2.410.800,00		R$ 2.410.800,00	14,65%
2.9. Outras Receitas de Capital	R$ 309.200,00		R$ 309.200,00	1,88%
TOTAL (1 + 2)	**R$ 18.294.622,77**	**-R$ 1.842.600,00**	**R$ 16.452.022,77**	**100,00%**

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2018, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4° - A despesa total é fixada no valor de R$ 16.237.734,10 (dezesseis milhões, duzentos e trinta sete mil, setecentos trinta e quatro reais e dez centavos).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R$ 10.694.934,10 (dez milhões, seiscentos noventa quatro mil, novecentos trinta quatro reais e dez centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R$ 5.462.800,00 (cinco milhões, quatrocentos sessenta dois mil, oitocentos reais).

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R$ 214.288,67 (duzentos e quatorze mil, duzentos oitenta oito reais e sessenta sete centavos), servira como Reserva de Contingência Fiscal, será usado como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5° - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

DESPESA POR FUNÇÕES
(Tabela II)

FUNÇÕES	VALOR R$	%
01 - Legislativa	R$ 770.000,00	4,68%
02 - Judiciaria	R$ 100.000,00	0,61%
04 - Administração	R$ 1.778.000,00	10,81%
08 - Assistência Social	R$ 1.049.000,00	6,38%
10 - Saúde	R$ 4.413.800,00	26,83%
12 - Educação	R$ 5.052.031,45	30,71%
13 - Cultura	R$ 98.279,88	0,60%
15 - Urbanismo	R$ 500.622,77	3,04%
16 - Habitação	R$ 174.000,00	1,06%
17 - Saneamento	R$ 120.000,00	0,73%
18 - Gestão Ambiental	R$ 76.000,00	0,46%
20 - Agricultura	R$ 848.000,00	5,15%
21 - Organização Agrária	R$ 65.000,00	0,40%
23 - Comercio e Serviços	R$ 168.000,00	1,02%
25 - Energia	R$ 40.000,00	0,24%
26 - Transporte	R$ 50.000,00	0,30%
27 - Desporto e Lazer	R$ 535.000,00	3,25%
28 - Encargos Especiais	R$ 400.000,00	2,43%
99 - Reserva de Contingência	R$ 214.288,67	1,30%
TOTAL DA DESPESA	16.452.022,77	100%

DESPESA POR PODER E ORGÃO
(Tabela II)

ESPECIFICAÇÕES	VALOR R$	%
I – PODER LEGISLATIVO	**R$ 770.000,00**	**4,68%**
Câmara Municipal	R$ 770.000,00	4,68%
II – PODER EXECUTIVO	**R$ 15.682.022,77**	**95,32%**
II.I - Administração Direta		
Gabinete do Prefeito	R$ 520.000,00	3,16%
Sec. Mun. De Administração	R$ 395.000,00	2,40%
Sec. Mun. De Educação e Esporte	R$ 5.618.031,45	34,15%
Sec. Mun. De Finanças	R$ 730.000,00	4,44%
Sec. Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural	R$ 768.000,00	4,67%
Sec. Mun. De Obras	R$ 625.000,00	3,80%
Sec. Mun. De Tur., Meio Amb., e Des. Econômico	R$ 545.279,88	3,31%
Sec. Mun. De Infraestrutura e Serv. Urbanos	R$ 509.622,77	3,10%
Sec. Mun. De Saúde	R$ 4.533.800,00	27,56%
Sec. Mun. De Assistência Social	R$ 1.223.000,00	7,43%
II.II - Reserva de Contingência		
Reserva de Contingência Fiscal	R$ 214.288,67	1,30%
TOTAL DA DESPESA	**16.452.022,77**	**100%**

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com a Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá está anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 6° - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
(Tabela III)

ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	VALOR R$
Recursos Ordinários	1000	R$ 6.997.000,00
Receita de Impostos e de Transf. - Educação	1001	R$ 522.200,00
Receita de Impostos e de Transf. - Saúde	1002	R$ 1.378.200,00
Serviços de saúde	1012	R$ 50.000,00
Transf. De Recursos do SUS - União	1014	R$ 183.000,00
Transf. De Recursos do FNDE	1015	R$ 485.000,00
Contribuição de Inter. Do Domínio Econ. - CIDE	1016	R$ 5.000,00
Contribuição para o Custeio dos Serv. de Iluminação Pública - COSIP	1017	R$ 119.622,77
Transferência do FUNDEB 60%	1018	R$ 1.740.720,00
Transferência do FUNDEB 40%	1019	R$ 1.160.480,00
Transferência de Recursos do FNAS	1029	R$ 664.000,00
Transf. De Recursos do SUS - Estado	1042	R$ 100.000,00
Transferência do Salário-Educação	1058	R$ 170.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1059	R$ 65.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1060	R$ 190.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1061	R$ 150.000,00
Atenção Básica	1064	R$ 1.360.000,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	1065	R$ 210.000,00
Vigilância em Saúde	1066	R$ 140.000,00
Assistência Farmacêutica Básica	1067	R$ 120.000,00
Assistência Farmacêutica Estratégica	1068	R$ 70.000,00
Gestão do SUS	1070	R$ 150.000,00
Alienação de Bens	1092	R$ 11.000,00
Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	1121	R$ 90.000,00
Transferências de Convênios - Educação	51022	R$ 200.000,00
Transferências de Convênios - Saúde	51023	R$ 120.800,00
TOTAL		**R$ 16.452.022,77**

TÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO I
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7° - Observadas as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado:

I – A abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

II – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitos por Decreto Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de

transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – De convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993;

II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

Art. 8° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, além do limite fixado no Art. 7º, créditos adicionais que tenham como fonte de recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva entre o valor da receita estimada para cada bimestre e a efetivamente arrecadada no mesmo período, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o *Caput*, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o *Caput*, relativo ao último bimestre de 2018, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9° - Em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, fica autorizado a contratação de operações de credito.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

I – Despesas com serviços de consultoria;
II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
III - despesas a título de ajuda de custo;
IV - Despesas com locação de mão de obra;
V - Despesas com locação de veículos;
VI - Despesas com combustíveis;
VII - Despesas com treinamento;
VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
IX - Outras despesas de custeio;
X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
XI – Despesas com comissionados;
XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§2º - Objetivando dar suporte ao que preconiza o *Caput* deste artigo, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente, conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 11 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inópia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 12 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2018, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§2º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Finanças, a fim de adaptar a classificação adotada pelo Sistema Federal de Contabilidade para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - Durante a execução orçamentaria, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 14 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2018, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2018, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2016 e 2017 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrários.

Serra de São Bento/RN, 15 de dezembro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:46BC76F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 686, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Reconhece como de utilidade pública, a Associação Comunitária das Mulheres Trabalhadoras Rurais da Vila Ceara Francisca Jota da Silva do Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reconhecimento de utilidade pública à Associação Comunitária das Mulheres Trabalhadoras Rurais da Vila

Ceara Francisca Jota da Silva, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, fundada em 01 de Novembro de 2007, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 09.307.796/0001-02.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Serra do Mel/RN, 20 de Dezembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:1D751EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 687, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Denomina a Quadra de Esporte da Vila Goiás "Tássio de Andrade Almeida", em Serra do Mel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina a quadra de Esporte da Vila Goiás **"Tássio de Andrade Almeida"** em Serra do Mel-RN

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Dezembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:6C3BD5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 688, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Denomina o novo conjunto de casas da Vila Brasília "Murilo Marques de Medeiros", em Serra do Mel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina o novo conjunto de casas de Vila Brasília **"MURILO MARQUES DE MEDEIROS"** em Serra do Mel-RN.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Dezembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:23F44DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 689, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Denomina de "Rua Paulo Faustino da Silva" a Rua Projetada da Vila Brasília, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina de "Rua Paulo Faustino da Silva" a Rua Projetada da Vila Brasília, com as seguintes extremidades:

I – AO NORTE: Rua Projetada nº 06;
II – AO SUL: Rua José Reinaldo de Medeiros Filho;
III – AO LESTE: Lote 13 Eusébio Maia;
IV – AO OESTE: Lote 15 Aluísio Azevedo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Dezembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:5220573F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 690, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Denomina de "Rua Petronilo Mariano Regis" a Rua Projetada da Vila Brasília, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina de "Rua PETRONILO MARIANOREGIS" a Rua Vila Brasília, com as seguintes extremidades:

I – AO NORTE: Avenida 13 de Maio;
II – AO SUL: Lote da Vila Goiás;
III – AO LESTE: Estevam Cosmo da costa;
IV – AO OESTE: Rua José Bento.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Dezembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F17D5B19

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 691, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Denomina a Quadra de Esporte da Vila Piauí "Francisco Quirino da Silva", em Serra do Mel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina a Quadra de Esporte da Vila Piauí **"Francisco Quirino da Silva"** em Serra do Mel-RN.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Dezembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:82EC53F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 692, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Proíbe, as atividades pedagógicas que visem à reprodução de conceitos de ideologia de gênero na grade de ensino da Rede Municipal e da Rede Privada de Serra do Mel – Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica terminantemente proibida na grade curricular da rede municipal de ensino e da rede privada a disciplina Ideologia de Gênero bem como toda e qualquer disciplina que tente orientar a sexualidade dos alunos ou que tente extinguir o gênero masculino e ou feminino como gênero humano.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Dezembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:49839331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1712200001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/ 2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **21 de dezembro de 2017,** no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (***maior desconto percentual***), adjudicação POR ITEM, destinado a **Aquisição gradativa e serviço de troca de Óleos e filtros.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 08 janeiro de 2018, às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de dezembro de 2017.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E5EC098E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1712200002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/ 2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **21 de dezembro de 2017,** no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual), adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 08 janeiro de 2017, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de dezembro de 2017.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5D33ADA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 596/2017

PORTARIA Nº: 596/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF N°:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	20 de dezembro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de dezembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Solange Mariz e Douglas Medeiros Magalhães-Liga,Jucélio Ribeiro Costa e Maria José Galdino-Luiz Antônio,Maria da Guia Dantas da Silva-Januário Cicco e Outros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de dezembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:A0F13866

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 597/2017

PORTARIA Nº: 597/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	20 de dezembro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 20 de dezembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de dezembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:E5F32B86

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0342/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 121 usque 128 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, à servidora municipal MARIA DE FÁTIMA SILVA, portadora do CPF nº 513.144.014-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de fevereiro à 01 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:45CAB7AB

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 336/2017

PORTARIA Nº 0336/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores(as) municipais:

I – SUERDA BATISTA DE FARIA, portadora do RG 2.108.688 SSP/RN e do CPF nº 048.640.714-46 cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 15 de dezembro de 2017 a 13 janeiro de 2018;
II – JOSEFA SILVANA E SILVA FELINTO, portadora do RG 2.056.028 SSP/RN e do CPF nº 037.569.134-06 cargo de Orientadora Sócio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2018;
III – KÁTIA FABIANE MARIZ, portadora do RG 1.384.544 SSP/RN e do CPF nº 967.089.214-72 cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2018;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de Dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:B775EC4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA 161/2017

Processo n. 1739/2017
Dispensa de Licitação n. 161/2017
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 1739/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho de revogaçãode processo de Dispensa de Licitação em razão de interesse da administração.

O GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo nº. 1739/2017, e consequentemente a Dispensa de Licitação com o nº 161/2017, cujo objeto é a REALIZAÇÃO DE EXAME PARA A CRIANÇA RAYSSA VITORIA ROSENDO TORRES(03 ANOS),TENDO EM VISTA QUE O MUNICIPIO NÃO DISPÕE DO SERVIÇO E A FAMILIA NÃO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DO EXAME, PARA DAR CONINUIDA AO TRATAMENTO CONTINUO DA CRIANÇA QUE DESENVOLVEU MEGACÓLON CONGÊNITO.
MOTIVADO pelo descumprimento da empresa no tramite legal do processo de despesa.

Serrinha/RN, em 20 de dezembro de 2017.

JOILSON DE MEDEIROS
Gestor do FMS

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:89728AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N° 021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETO DE N° 021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Decreta recesso no âmbito do Município no período de 25/12/2017 a 05/01/2018, exceto os órgãos essências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso das atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 72, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município de Serrinha,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 25 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018.
Art. 2º. Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observação o funcionamento dos serviços essências afetos ás respectivas áreas de competência, nesses dias.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serrinha/RN, 20 de dezembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:DC27FEBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017

O Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Serrinha/RN, torna público que recebeu tempestivamente em 20/12/2017, RECURSO ADMINISTRATIVO, da licitante IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 06.176.355/0001-12. FICAM OS DEMAIS LICITANTES NOTIFICADOS, PARA CONTRARRAZOAR, (abre-se prazo recursal previsto na Lei pertinente). Os interessados poderão solicitar, para conhecimento, cópia digitalizada do Recurso Administrativo, pelo email
serrinha.rn.licitacoes@gmail.com.
Outrossim, informamos que fica suspensa a sessão para abertura de propostas de preços que estava marcada o dia 22/12/2017.

Serrinha/RN, 20/12/2017.

WADSON DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:EEAA110C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 015/2017 - CARONA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: P & P PRODUIÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 14.433.017/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
BASE LEGAL:
Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e **Decreto Federal nº 7.892/13**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER
1011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 20.478,90 (Vinte Mil Reais Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 02/10/2017 (Podendo ser aditivado nos termos da lei para o exercício 2018)
ORIGEM DO CONTRATO: Contrato oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 044/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
SEGNATÁRIOS:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE
LUIZ PEDRO JÚNIOR
CPF Nº. 029.106.274-11
SÓCIO GERENTE
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:58A46EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 002/2017 - CARONA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: RMS da Silva Comércio de Móveis Eireli EPP.
CNPJ: 13.165.472/000146
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de suprimentos (toneres a laser originais ou similares, cartuchos de tinta originais das impressoras e unidade fotocondutora e refil) de informática, com comodato de impressoras, originais do fabricante, para atender as necessidades das Unidades Administrativas, relativo a adesão de Ata Registro de Preços,
BASE LEGAL:
Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e **Decreto Federal nº 7.892/13**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001 GABINETE
DO PREFEITO
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
2042 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
07.001 SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E REC HUMANOS
2021 Manutenção dos Serviços da Secretaria

339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.001 SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
2003 Manutenção das Atividades da Sec. De
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
09.001 SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2185 Manutenção das Atividades da Secretaria
2168 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%
2010 Manutenção do Ensino Infantil
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
11.001 SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
2014 Manutenção das Atividades da Secretaria
2173 Manutenção das Atividades do FMS
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.001 SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇAO
2176 Manutenção da Atividades do Serviço de Convivência
2177 Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS
2181 Manutenção das Atividades da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
13.001 SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVIMENTO RURAL
2019 Manutenção das Atividades da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
2166 Manutenção das Atividades da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO
2015 Manutenção das Atividades da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 128.510,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Quientos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 13/10/2017 (Podendo ser aditivado nos termos da lei para o exercício 2018)
ORIGEM DO CONTRATO: Contrato proveniente do Pregão Presencial (SRP) de nº. 012/2016 da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN..
SEGNATÁRIOS:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE
André Bruno Camelo e Souza
CPF Nº. 053.771.034-59
Representante legal
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:8A79E6B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI 414/2017

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 414/2017, de 18 de dezembro de 2017, a qual "Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021 e dá Outras Providências".

A referida Lei foi aprovada na sessão ordinária do dia 15 de dezembro de 2017, através do projeto de Lei 009/2017 de 29 de setembro de 2017 – Poder Executivo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 18 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AA8D1081

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI 415

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 415/2017, de 18 de dezembro de 2017, a qual "Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021 e dá Outras Providências".

A referida Lei foi aprovada na sessão ordinária do dia 15 de dezembro de 2017, através do projeto de Lei 010/2017 de 29 de setembro de 2017 – Poder Executivo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 18 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F97D4E9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **EDIÂNGELO FERNADES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Agente de Endemias, Matrícula Nº 2282012, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2017, as férias serão gozadas a partir de 11 (onze) de dezembro 2017 a 09 (nove) de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 11 de dezembro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E8657EC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 198/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **JAILSON FERNANDES DE PAIVA,** ocupante do Cargo de **AGENTE FISCAL,** Nº de matrícula 751998, lotado (a) na Secretaria de Tributação e Finanças, relativas ao período de 2017, as férias serão gozadas a partir de 15 (quinze) de dezembro de 2017 a 13 (treze) de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 15 de dezembro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:810A72F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 199/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ROSÁLIA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO**, Matrícula 2232012, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem - Nível – I, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2017, as férias serão gozadas a partir de 20 (um) de dezembro de 2017 a 18 (dezoito) de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 20 de dezembro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DBC4C324

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2016015802 PP Nº 0027/2016

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, inscrito(a) no CNPJ 06.050.403/0001-21, com sede na JOÃO CELSO FILHO, 1075, São João, Assú-RN, CEP 59650-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 20 de Dezembro de 2017, PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99, CONTRATANTE - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME - CNPJ 06.050.403/0001-21 - CONTRATADO(A).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:38935FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2016015802 PP Nº 0027/2016

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, inscrito(a) no CNPJ 06.050.403/0001-21, com sede na JOÃO CELSO FILHO, 1075, São João, Assú-RN, CEP 59650-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 844,56 (oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 13.637,76(treze mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0203.041220007.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento

3.3.90.39.11, no valor de R$ 506,40, Exercício 2017 Atividade 0204.041230007.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R$ 338,16

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 19 de Dezembro de 2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 – CONTRATANTE - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME - CNPJ 06.050.403/0001-21 - CONTRATADO(A).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B2AADF33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017019501 RP 0028/2017

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CLÉBIA GAMA MARINHO, inscrito(a) no CPF 041.732.594-09, com sede na RUA ANTÕNIO LOPES FILHO, 128, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por CLÉBIA GAMA MARINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

CLÉBIA GAMA MARINHO
CPF 041.732.594-09
Contratado(a).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E658603A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017015701 RP 0025/2016

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARLICE LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF 897.619.444-68, com sede na PRAÇA DA REDENÇÃO, 108, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por MARLICE LOPES DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de outubro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
CPF 897.619.444-68
Contratado(a)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CC6AB6F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017031701 IN Nº 0014/2017

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EVANDRO DE FREITAS PRAXEDES, inscrito(a) no CPF 023.971.844-51, com sede na PRAÇA A REDENÇÃO, 268, CENTRO, Mossoró-RN, CEP 59600-065, representada por EVANDRO DE FREITAS PRAXEDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 20 de Dezembro de 2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 – CONTRATANTE -EVANDRO DE FREITAS PRAXEDES - CPF 023.971.844-51 - CONTRATADO(A)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:56123B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017023101 CONVITE Nº 001/2017

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALISON MAX MELO E SILVA, inscrito(a) no CPF 053.919.634-78, com sede na RUA: DR. ALMEIDA CASTRO Nº 39 SALA 10, CENTRO, Mossoró-RN, CEP 59600-040, representada por ALISON MAX MELO E SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0203.041220007.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 20 de Dezembro de 2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 – CONTRATANTE - ALISON MAX MELO E SILVA -CPF 053.919.634-78 - CONTRATADO(A)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:66C3CC48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017025901 CONVITE Nº 002/2017

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.784.461/0001-07, com sede na Rua Batista Melo, s/n, representado por ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HUGO VICTOR GOMES VENANCIO MELO, inscrito(a) no CPF 062.064.874-07, com sede na RUA FREI MIGUELINHO 1291, DOZE ANOS, Mossoró-RN, CEP 59603-350, representada por HUGO VICTOR GOMES VENANCIO MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 20 de Dezembro de 2017 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ(MF) 14.784.461/0001-07 – CONTRATANTE - HUGO VICTOR GOMES VENANCIO MELO - CPF 062.064.874-07 - CONTRATADO(A)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:40E80732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 192

Portaria nº 192/2017 PMSN-GP.
Sítio Novo/RN, 19 de dezembro de 2017.
O Prefeito do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.
R e s o l v e:
Art. 1º - **CANCELAR** 1,5 (uma e meia) diária, ao valor unitário de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), para o Senhor Francisco Edilson Fernandes Junior, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, referente aos dias 14 e 15 de dezembro de 2017, por motivo de cancelamento da participação do 123º Seminário Brasileiro de Prefeitos, Vice-prefeitos, Vereadores, Procuradores Jurídicos, Controladores Internos, Secretários e assessores Municipais, edição Região Nordeste.

Publique-se e
Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:49AB1F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 191

PORTARIA Nº 191/2017 PMSN – GP
Sítio Novo/RN, 19 de dezembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR Carla Priscila Gomes, inscrita no CPF/MF nº 073.413.704-40, portadora da cédula de identidade nº 002.498.184 SSP/RN, para o cargo de **CHEFE DA UBS/ESF SÍTIO NOVO**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN
Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2017.
Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:939354AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 107/2017 - GP, de 14 de junho de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E GASES MEDICINAIS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09hs30min** do dia **08 de janeiro de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 20 de dezembro de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:4F177A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2017 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2017 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 112/2017, de 29 de junho de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR PREÇO"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs30min** do dia **08 de janeiro de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 20 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS SOUZA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:36E23CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2017 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2017 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 107/2017 - GP, de 14 de junho de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS REALIZAÇÃO DE EVENTOS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs30min** do dia **08 de janeiro de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 20 de dezembro de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:EA706E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000019/2017-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000019/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2017**, tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa POSTO RAISSA II ERIRELI - CNPJ: 20.103.659/0001-80, saiu vencedora nos itens: 01, 02 e 03 totalizando o valor de R$ 979.688,00 (novecentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais), conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 20 de dezembro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:768823CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000019/2017-EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 000019/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** POSTO RAISSA II ERIRELI - CNPJ: 20.103.659/0001-80 – **VALOR REGISTRADO de** R$ 979.688,00 (novecentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 20 de dezembro de 2017

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:3C100BCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Taipu/RN, mediante Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, resolve dar conhecimento e Improvimento ao recurso administrativo impetrado pela empresa João Helder Bezerra Soares 09008669420, referente a Licitação :Pregão Presencial com Registro de Preços nº 039/2017, onde objetiva a aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Taipu/RN, mantendo a decisão administrativa, onde Inabilitou a mesma do presente certame. Desta feita, o resultado final da presente licitação teve como as empresas vencedoras : JOZILMA MARIA DE CARVALHO- EPP - CNPJ 04.805.345/0001-73, itens 06,08,10,11,13,17,18,20,23,25,28,30,31,32,33,34,35,41,45,46 e 53; LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME - CNPJ 11.183.984/0001-00, itens 01,50 e 54; MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO - ME ,CNPJ 11.886.312/0001-60, itens 02,03,04,05,07,09,12,14,15,16,19,22,24,26,27,29,37,38,40,47,48,49 e 52 e AC ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME - CNPJ 70.157.680/0001-37, itens 21,36, 39, 43 e 44. Os itens 42 e 51 foram declarados Fracassados, por não atingir nenhum licitante habilitado.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C257437A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - NOVA CHAMADA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PARÁGRAFO TERCEIRO DO ARTIGO 48 DA LEI 8.666/93 - USADA SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 10.520/2002

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a Licitação : PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 036/2017, objetivando a PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 036/2017, objetivando a aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Hospital Maternidade João Enfermeiro, nesta cidade, bem como os pacientes em transporte nas ambulâncias e nas Unidades da Estratégia da Saúde deste Município de Taipu/RN foi DECLARADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F9B6AF63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a Licitação : PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 043/2017, objetivando a contratação de empresa especializada ou pessoa física, para realização de consultas, exames e pequenas cirurgias para atender as demanda dos serviços de média complexidade dos pacientes do SUS atendidos neste município de Taipu/RN, foi DECLARADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:AB782785

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 25 dias de outubro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 028/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas TODAS NESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RNs as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, TODAS NESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RNs as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	**TELEFONE: 84-3351-3609/99931-6066/99654-4441/98735-7493**	**E-MAIL: anovasolucoes@gmail.com/iedrepresentacoes@yahoo.com.br**
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59.900-000		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	PR. UNITÁRIO	PR. TOTAL
	0009903–LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO	5.000	SERV	5,00	25.000,00

TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: TODAS NESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RNs as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

EMPRESA:
_____
A C Alexandre de Oliveira ME
IRANDI JOSÉ SALES
CPF: 009.306.054-89

TESTEMUNHAS:
_____
CPF/MF: _____
_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:1D8D59A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 344/2017-GP

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 302/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz RN no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação em vigor que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei Municipal Nº 302/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º -** Compete ao Conselho Municipal de Educação, órgão consultivo e normatizador e ao Fórum Municipal de Educação acompanhar, monitorar e avaliar a Execução do Plano Municipal de Educação 2014-2024, ficando também a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC como órgão responsável pelo planejamento, execução e avaliação das políticas educacionais do município como coparticipante do processo de monitoramento e avaliação do PME.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado que a cada 02 (dois) anos o Plano Municipal de Educação será avaliado, conforme consta no anexo desta Lei (pág. 25) e também estabelecido no Plano Nacional de Educação-PNE.

Art. 2º - A meta 01 (um) do Plano Municipal de Educação - PME passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Meta 01 (um) -** Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação - PME ".

Art. 3º - A meta 10 do Plano Municipal de Educação - PME passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Meta 10** - Apoiar iniciativas que visem à oferta de educação integrada à Educação Profissional na Educação de Jovens e Adultos – EJA e no Ensino Médio, de forma que até 2022 atenda, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos nessa modalidade de ensino".

Art. 4º - A meta 12 do Plano Municipal de Educação-PME passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Meta 12** - Contribuir para a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 30% (trinta por cento) e a taxa líquida para 25% (vinte e cinco por cento) da população de 18 anos (dezoito) anos a 24 (vinte e quatro) anos, bem como a oferta e expansão para, pelo menos, 40 % (quarenta por cento) das matrículas, no segmento público".

Art. 5º - A meta 13 do Plano Municipal de Educação-PME passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Meta 13 -** Colaborar com a elevação da qualidade da Educação Municipal e ampliar a proporção de mestres e doutores para 30% (trinta por cento) do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação do município, sendo que desse total 10% (dez por cento) sejam doutores".

Art. 6º - A meta 14 do Plano Municipal de Educação-PME passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Meta 14** - Contribuir para a ampliação do número de matrículas na Pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), entre os professores da rede municipal de ensino".

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz RN, 20 de dezembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F5923E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 599/2017 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 599/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.144/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 01 (uma) Diária COMPLETA no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **JOSÉ RANIEL MIGUEL DE BARROS** portador do **CPF: 056.615.234-75** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outro estado.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:1CFAECDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 600/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.145/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ RG: 2.059.421,** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATALRN, no (s) dia (s) 14 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar paciente urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:19A4C355

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 601/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.146/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 60,00 (sessenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ RG: 2.059.421,** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATALRN, no (s) dia (s) 19 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar paciente urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:EEC831F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 602/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.147/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 60,00 (SESSENTA reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:F2DF087B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 603/2017 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 603/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.148/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 07 dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para realizar consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:6DB1BAB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0508/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO

DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ANA KARINA DIOGENES FERNANDES**, ocupante do Cargo de **FARMACÊUTICA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**uma**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar de Reunião sobre o Cadastro e Registro das Farmácias**, no período: de **01/12/2017** à **01/12/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de dezembro de 2107.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DB67491A

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0509/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SESAP**, no período: **15/12/2017** à **15/12/2017.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de dezembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2C8169FC

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0510/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JESSIKA CHRISTHINY LIMA S. MONTEIRO**, ocupante do Cargo de **Coordenadora de Saúde**, Lotada na **Secretaria de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR 215ª REUNIÃO DO COSEMS, CIB E SESAP**, no período: **15/12/2017** à **15/12/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de dezembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3F90743F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0511/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) MARIO ILO GARCIA, ocupante do Cargo de Secretário Municipal, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de 01 (UMA) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para PARTICIPAR DE REUNIÃO NO SEBRAE NATAL, no período: 20/12/2017 à 20/12/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de dezembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:26967C22

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0512/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Gerente Executivo, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de 01 (UMA) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para PARTICIPAR DE REUNIÃO NO SEBRAE NATAL, no período: 20/12/2017 à 20/12/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de dezembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:10A73466

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0513/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) KÍVIA KANDYSSE PAIVA DE MELO, ocupante do Cargo de Gerente Executivo, Lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMURB, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de 01 (UMA) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para PARTICIPAR DE REUNIÃO NO SEBRAE NATAL, no período: 20/12/2017 à 20/12/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de dezembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5BCDAC22

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0514/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado no **Gabinete do Prefeito**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO NA CAERN**, no período: **19/12/2017** à **19/12/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de dezembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3278FDBA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0515/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO NA CAERN**, no período: **19/12/2017** à **19/12/2017.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de dezembro de 2017.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:519E556C

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2017, DE 18/12/2017

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARTICULARES DURANTE O PERÍODO VERANEIO 2018 (01 A 31 DE JANEIRO DE 2018) E CARNAVAL (09 A 15 DE FEVEREIRO DE 2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade do controle das vias e logradouros públicos e particulares durante o período de 01 a 31 de janeiro de 2018 (Veraneio 2018) e de 09 a 15 de fevereiro de 2018 (Carnaval 2018).

DECRETA:

Art. 1º – Ficam fixados os seguintes valores, para fins de utilização de espaço público, por vendedor ambulante, na RN 013, na entrada da cidade, por ocasião da realização do **VERANEIO 2018**, no período de 01 a 31 de janeiro de 2018 e do **CARNAVAL 2018**, no período de 09 a 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Para o exercício do comércio de ambulantes, será cobrada taxa para funcionamento na forma e valores seguintes:
I – Para localização de barracas e ambulantes com tamanho máximo de 05m² (cinco metros quadrados) para venda de alimentação e/ou bebidas, o valor único de R$ 100,00 (cem reais);
II – Para localização de barracas e ambulantes com tamanho máximo de 05m² (cinco metros quadrados) a 10 m² (dez metros quadrados) para venda de alimentação e/ou bebidas, o valor único de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
III – Para localização de barracas e ambulantes com tamanho máximo de 10 m² (dez metros quadrados) a 20m² (vinte metros quadrados) para venda de alimentação e/ou bebidas, o valor único de R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Para localização de barracas e ambulantes com tamanho máximo de 20 m² (vinte metros quadrados) a 30m² (trinta metros quadrados) para venda de alimentação e/ou bebidas, o valor único de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - A organização do evento e localização das barracas será feito por ordem de chegada para cadastro.
§ 1º - O cadastramento dos interessados poderá ser realizado no período de 18 de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018, das 08:00 às 14:00 horas, na Secretaria de Municipal da Fazenda.
§ 2º - Somente será permitida 01 (uma) barraca por pessoa física.
§ 3º - Fica vedada a atividade de comércio de ambulantes nas calçadas e nas vias públicas em frente aos comércios locais, ressalvados os casos de autorização dos proprietários dos estabelecimentos.

Art. 4º - Qualquer espaço utilizado sem observância das regras especificados neste Decreto serão considerados irregulares, e, portanto, restará impossibilitada de funcionar.

Art. 5º - A energia será por conta do ambulante, que deverá procurar a Concessionária de Energia Elétrica - COSERN - até 02 (dois) dias úteis antes do início do seu funcionamento, já de posse da autorização.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se e Publique-se.

Tibau-RN, 18 de dezembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C42B943D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2017, DE 18/12/2017

DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE TERRENOS E TABELAS DE PREÇOS DE CONSTRUÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEI Nº 348/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o artigo 24 da Lei Municipal nº 348/2013 (CTM) e o parágrafo único do art. 160 da Lei nº 5.172/66 (CTN);

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - A Planta Genérica de Valores de Terrenos e a Tabela de Preços de Construção de que trata este Decreto ficam disponibilizadas para acesso ao público na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

§1º. Em hipótese alguma, serão acolhidas reclamações ou recursos relativos à aplicação de determinados elementos ou fatores isolados determinantes da base de cálculo do IPTU, sendo relevante, apenas, o confronto entre o resultado global obtido e o valor venal do imóvel, cabendo ao interessado provar que a base de cálculo resultante está superior ao valor que o imóvel alcançaria em condições normais de mercado.

Art. 2º - Os recolhimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo), incidentes sobre unidades edificadas ou não edificadas, devem ser realizados em parcela única até a data de seu vencimento sem acréscimos.

§ 1º. Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a fixar o calendário de vencimento dos tributos mencionados neste artigo e a realizar os respectivos lançamentos tributários.

Art. 3º - Fica concedido, para o exercício de 2018, desconto no Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) de 50% (cinquenta por cento) aos sujeitos passivos, proprietários e ou contribuintes, que optarem pelo recolhimento antecipado até a data de 28 de fevereiro de 2018, desde que não possuam até 31/12/2017:
I - créditos tributários vencidos; e ou,
II - Créditos não tributários vencidos e inscritos em dívida ativa do município.

§ 1º. Os créditos tributários constituídos por lançamentos cujos fatos geradores tenham ocorrido em exercícios anteriores, serão objeto de desconto no percentual de 30% (trinta por cento) e serão lançados em cota única.

Art. 4º - A Administração tributária, para facilitar e aperfeiçoar o cadastramento, poderá remembrar de ofício os imóveis, originalmente autônomos e contíguos, pertencentes ou não ao mesmo sujeito passivo, quando a situação de fato demonstre a sua unificação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no Caput deste artigo, o imóvel resultante da unificação será cadastrado em nome dos contribuintes envolvidos, sendo solidária a responsabilidade pelo pagamento dos tributos.
Art. 5º - Nos imóveis negociados com instrumentos particulares, o lançamento pode ser realizado em nome de qualquer dos contratantes, ou de ambos, sendo em qualquer dos casos, solidária a responsabilidade pelo pagamento do imposto.

Parágrafo único. A propriedade do imóvel não será alterada no cadastro imobiliário enquanto não ocorrer a transmissão no competente cartório de registro imobiliário.

Art. 6º - As disposições contidas neste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam todos os contribuintes cientificados acerca da emissão dos respectivos documentos de arrecadação pela Secretaria Municipal da Fazenda relativamente aos tributos de natureza imobiliária, atendido o disposto da Lei Municipal nº 348/2013.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os descontos concedidos nos decretos de Plantas Genéricas de Valores de exercícios anteriores.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

VALOR POR METRO QUADRO (M²) DE TERRENO	
TABELA I	
CÓDIGO	VALOR
15 - CONDOMINIAL	R$ 90,00
5 - CENTRO	R$ 24,28
7 - EMANUELAS	R$ 32,00
7 – GADO BRAVO	R$ 32,00
111 – VILA NOVA	R$ 19,77
1 – GRANJA V. S. NASCENTE	R$ 20,00

ANEXO II

VALOR POR METRO QUADRO (M²) DE EDIFICAÇÃO	
TABELA II	
CÓDIGO	VALOR
14 - CONDOMINIAL	R$ 350,00
9 - CENTRO	R$ 49,43
11 - EMANUELAS	R$ 59,66
11 – GADO BRAVO	R$ 59,66
114 – VILA NOVA	R$ 47,43
2 – GRANJA V. S. NASCENTE	R$ 32,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:18C00524

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 778/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Regulamenta a Vaquejada como prática desportiva e cultural no Município de Touros/RN, institui medidas de proteção e combate aos maus tratos com os animais durante o evento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei visa estabelecer normas de realização da vaquejada no município de Touros, do bem-estar animal, além de definir procedimentos e estabelecer diretrizes garantidoras do bom andamento do esporte, através do controle e prevenção sanitário-ambientais, higiênico-sanitárias e de segurança em geral.

Art. 2º Fica regulamentada a vaquejada como atividade desportiva e cultural no município de Touros.

Art. 3º Para efeito desta Lei considera-se vaquejada como atividade cultural-competitiva com características de esporte, praticada em uma pista sobre um colchão de areia, no qual dois vaqueiros montados a cavalo têm o objetivo de alcançar e emparelhar o boi entre os cavalos, conduzi-lo até o local indicado, onde o bovino deve ser deitado.
§1º A presente Lei é de observação obrigatória, em sua integralidade, por todos os envolvidos na vaquejada, sejam eles promotores do evento, competidores (aspirantes, amadores, intermediários ou profissionais), equipe de apoio, locutores, julgadores, coraleiros, equipe veterinária e demais participantes.
§2º Os competidores são julgados na competição pela destreza e perícia, denominados vaqueiros, no dominar animal.
§3º A competição deve ser realizada em espaço físico apropriado, com dimensões e formatos que propiciem segurança aos vaqueiros, animais e ao público em geral.
§4º A pista ou arena onde ocorre a competição deve, obrigatoriamente, permanecer isolada por cerca, não farpada, contendo placas de aviso e sinalização informando os locais apropriados para acomodação do público, ficando terminantemente proibido qualquer tipo de material cortante na pista.

Art. 4º A Vaquejada poderá ser organizada nas modalidades aspirante, intermediária, amadora e profissional, mediante inscrição dos vaqueiros em torneio patrocinado por entidade pública ou privada.

Art. 5º Ficam os organizadores da vaquejada obrigados a adotarem medidas de proteção à saúde e à integridade física do público, dos vaqueiros e dos animais, tendo por diretrizes:

I – Quanto aos animais:
a)Proibição de participação de qualquer animal que possua ferimentos com sangramentos;
b)Impossibilidade do uso de bois com chifres pontiagudos, que ofereçam riscos aos competidores ou cavalos;
c) Utilização de arreios que não causem danos à saúde dos cavalos;
d) Proibição de colocar objetos na boca do animal, como freios, de modo a causar desconforto ou sofrimento indevidos;
e) Proibição de amarrar o animal em cocheira ou em volta dela, de modo a causar desconforto ou sofrimento indevidos;
f) Proibição de montar ou cavalgar de modo a causar desconforto, amarrar ou prender qualquer objeto estranho no animal, cabresto, bridão e/ou sela afim de dessensibilizar o mesmo;
g) Proibição de usar técnicas ou métodos de treinamento ou aquecimento que provenham golpes no corpo do animal com objetos;
h) Tratamento humanitário. Ninguém deve exibir o animal que se encontre taciturno, lerdo, apático, emagrecido, abatido ou excessivamente cansado;
i) Os bovinos devem ser transportados adequadamente e acomodados em locais amplos, sendo garantido, água, sombra e comida em qualidade e quantidade necessários para a manutenção da saúde dos animais;
j) Cada bovino não deve correr mais do que 03(três) vezes, por competição, distância equivalente a 100(cem) metros;
k) Os animais não poderão permanecer nos currais da arena mais de uma hora após o evento;
l) Piso da pista de corrida deve possuir camada de 30(trinta) a 50(cinquenta) centímetros de colchão de areia, sendo capaz de diminuir o impacto da queda do animal e, consequentemente, evitar maiores acidentes;
m) É obrigatório o uso de calda artificial ou protetor de calda durante as competições.

II – Quanto aos competidores:
a)Uso obrigatório de capacete, calça comprida, botas e luvas;
b) Proibição do uso de objetos cortantes e de choque na lida com os animais na pista, dentre os quais: bridas, esporas com roseta cortante, chicotes, luva cortadeira e outros que provoquem dor aguda ou perfurações;
c) Apresentação de sua luva antes de correr, para que seja aprovada e identificada por uma equipe especialmente designada pelo promotor do evento. Deve ser baixa ou, no máximo com 05(cinco) centímetros de altura no pitoco, sem quina, nem inclinação, não sendo permitido o uso de luvas de prego, ralo, parafusos, objetos cortantes ou qualquer equipamento que o Fiscal julgue danificar a maçaroca;
d) Após a apresentação os competidores não poderão açoitar os cavalos, voltar o seu cavalo na faixa ou escantear. Do mesmo modo, não poderão bater, esporear ou ainda puxar as rédeas e os freios de modo a machucar o animal, ficando, a dupla, sujeita a desclassificação;
e) Animais que se apresentem ao juiz com outros tipos de sangramento que não foram ocasionados por ação direta do competidor (sangrando pela boca ou narina) deverão ser desclassificados do evento imediatamente, não podendo mais correr outras provas e categorias nesse mesmo evento. O juiz deverá informar a comissão organizadora de imediato para garantir que esse animal não corra mais nenhuma prova nesse mesmo evento;
f) Imediatamente deverá ser comunicada à organização da prova quando uma ação do competidor for considerada de maus tratos aos animais.

§1º Os organizadores devem promover a capacitação das pessoas envolvidas no trato dos animais para não prejudicar a saúde desses.
§2º Fica obrigatória a presença de uma equipe de paramédicos de plantão, com ambulância, no local durante a realização das provas.
§3º Mesmo sendo previamente vistoriada e aprovada pelo fiscal, a luva pode ser rejeitada pelo juiz de prova, caso este verifique que o equipamento está causando danos aos animais, ocasião em que o competidor terá que substituí-la imediatamente, sob pena de ser desclassificado.
§4º O vaqueiro que, por motivo injustificado, se exceder no trato com o animal, ferindo-o ou maltratando-o de forma intencional, deverá ser desclassificado imediatamente da prova.
§5º Em caso de morte do animal no local do evento é obrigatória a realização de exame necroscópico, sob inteira responsabilidade do proprietário do animal.

Art. 6º Os promotores dos eventos, suas equipes de apoio, juízes e organização, assim como os competidores, têm obrigação de preservar os animais envolvidos no esporte, sendo que qualquer maltrato

proposital a quaisquer dos animais participantes do evento acarretará a responsabilização civil e criminal daquele diretamente envolvido na ocorrência e a sua imediata desclassificação.

Art. 7º É obrigatória, durante todo o evento, a permanência de um médico veterinário, com a sua equipe veterinária, destinada a acompanhar o tratamento de bois e cavalos nas medidas de prevenção e contenção de eventuais acidentes, bem como na instrução de medidas a serem adotadas para garantir a manutenção da saúde dos animais:

I – A presença de médico veterinário fornecido pelos organizadores não impede a presença de médicos veterinários do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN – IDIARN, para realizar acompanhamento ou fiscalização sanitária do evento;
II – A falta de fiscalização dos animais quanto à sua saúde, incluindo as vacinas de rotina, e quanto a sua integridade física, pele Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN – IDIARN, ensejada a anulação do resultado da Vaquejada.
§1º Fica determinado à equipe veterinária que faça a verificação das condições de saúde de cada animal, antes e imediatamente após cada participação no evento de bois cavalo, visando sempre a prevenção de maus tratos e a garantia da manutenção da saúde animal. Para tanto, a opinião da equipe veterinária terá imediata eficácia no sentido de vetar a participação de qualquer animal, seja no início ou na continuidade dos trabalhos, sendo a sua desobediência imputada aos organizadores dos eventos, os quais poderão responder civil e criminalmente por qualquer dano ocasionado.
§2º Fica estipulado 2% (dois por cento) do valor da premiação oferecida nos eventos de vaquejada, para ser destinado aos fundos beneficentes dos animais, a título de reparação de eventuais danos que possam ser causados aos animais, os quais serão escolhidos pelo Executivo Municipal.

Art. 8º Os profissionais que trabalham nos eventos tais como juízes, locutores, calzeiros e curraleiros deverão ser certificados pela ABVAQ – Associação Brasileira de Vaquejada.
§1º O evento deverá ser previamente informado ao órgão do Ministério Público Estadual do local do Evento.
§2º O instituto de Defesa de Inspeção Agropecuária do RN – IDIARN e o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV deverão conceder autorização específica para realização do evento, conforme regulamento próprio do órgão fiscalizador.

Art. 9º A regulamentação sobre o bem-estar animal, presente nesta Lei é de observância obrigatória às vaquejadas associadas e não associadas no município de Touros.

Art.10º Nada impede a realização de eventos musicais simultaneamente à realização da vaquejada.

Art. 11 Fica proibida a utilização de sons automotivos e dos chamados "paredões de som" na área dos animais, sem prejuízo da realização de eventos musicais em seus locais apropriados.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 19 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito de Touros

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:484A0D67

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 779/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Disciplina a criação e a circulação de animais em estado de soltura nas proximidades do trecho da BR-101, localizado no Município de Touros, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° fica proibida a criação e a circulação de animais de grande porte, em estado de soltura, nas proximidades do trecho da BR-101, localizado no Município de Touros.
Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Animais de grande porte: cavalo, jumento, boi, mula, e os que lhe sejam equivalentes em tamanho ou peso: e
II - Estado de soltura: animais em tropel, criados ou transportados de maneira desordenada ou não apropriada, sem o devido acompanhamento ou assistência pelo responsável.

Art. 2° Constatada a presença de animais de grande porte, em estado de soltura, às margens do trecho da BR-101, localizado no Município de Touros, será promovida pelas autoridades competentes sua imediata apreensão e recolhimento ao Curral Público.

Art. 3° Após a apreensão dos animais, a autoridade responsável notificará o respectivo possuidor, possibilitando-lhe a retomada do animal no prazo de cinco dias, após cumpridas as exigências desta Lei, inclusive o pagamento da Multa e da Taxa de Manutenção do Curral Público, prevista no art. 5° e demais cominações eventualmente exigidas pelo órgão responsável.
§ 1° Não sendo possível a perfeita identificação do responsável pelo animal, o órgão dará publicidade à apreensão, possibilitando que o processo de retomada seja requerido na forma do caput por quem se identifique possuidor.
§ 2° Em qualquer caso, será providenciada a marcação individualizada do animal, para fins de reconhecimento, bem como sua acomodação no Curral Público.
§ 3° Animais com características de maus-tratos não serão devolvidos aos proprietários até que seja feita uma apuração policial.

Art. 4° Expirado o prazo de cinco dias, após a notificação ou a publicidade da apreensão, os animais serão leiloados em hasta pública ou doados, conforme a conveniência da administração pública e desde que por ato devidamente motivado.
§ 1° Os recursos obtidos através de alienação por hasta pública serão revertidos para os órgãos responsáveis pelo Curral Público, a fim de custear as despesas com o transporte e manutenção dos animais apreendidos.
§ 2° Na hipótese de doação dos animais, será dada preferência aos órgãos públicos ou entidades sem fins econômicos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social.

Art. 5° Sujeitar-se-á o proprietário ou responsável pelo animal apreendido, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ao pagamento de taxa de manutenção e multa equivalente a R$ 100,00 (cem reais) por cabeça, com seu valor atualizado anualmente pelo índice IPCA ou qualquer outro que venha substituí-lo.
§ 1° A Multa será acrescida de 100% (cem por cento) na hipótese de existir risco iminente de acidente causado pelo animal apreendido nos casos previstos nesta Lei.
§ 2° Em caso de reincidência, a multa anteriormente aplicada será acrescida em 200% (duzentos por cento).
§ 3° O valor da taxa de manutenção será definida pelo órgão responsável pelo Curral Público.

Art. 6° Caso o órgão responsável tenha despendido recursos com o tratamento médico-veterinário do animal, durante o período de apreensão, poderá ressarcir-se da despesa quando da retirada do mesmo, sem prejuízo dos pagamentos previstos no Art. 5°.

Art. 7° Os órgãos responsáveis promoverão campanhas educativas para a divulgação desta Lei, objetivando conscientizar as populações dos riscos da criação e circulação de animais em estado de soltura nas margens de rodovias asfaltadas.

Art. 8° Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 9° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua Publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 19 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito de Touros

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E6723874

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 780/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Programa de Sustentabilidade Ambiental na rede pública de ensino do município de Touros/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° Fica instituído na rede pública de ensino do município de Touros/RN, o Programa de Sustentabilidade Ambiental, conforme o estabelecido no inciso VI do artigo 225 da Constituição Federal .

Art. 2º O Programa de Sustentabilidade Ambiental na educação consiste em organizar nas escolas municipais de Touros/RN, um conjunto de atividades com o objetivo de implementar a educação ambiental e conscientizar a comunidade escolar sobre os problemas ambientais da cidade.
Parágrafo único. O conjunto de atividades mencionadas no caput deste artigo se refere a iniciativas que objetivam identificar os problemas ambientais da região em relação a:
I - áreas verdes na escola e na região;
II - poluição do ar;
III - adensamento populacional na região;
IV - grau de inclusão e exclusão social;
V- saneamento básico na escola e na região;
VI - trânsito e transporte público na região;
VII - proteção do solo e das águas;
VIII - proteção da fauna e da flora;
IX - políticas de urbanização da região;
X- conhecer as ações ambientais previstas no Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do Município;
XI - avaliar as ações ambientais propostas pelos movimentos em defesa do meio ambiente, em especial as previstas na Agenda 21;
XII - ações relacionadas à reciclagem do lixo;
XIII - outros problemas ambientais.

Art. 3º O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, deverá incentivar as escolas da rede pública municipal a organizarem o Programa de Sustentabilidade Ambiental, garantindo as condições necessárias à realização dos projetos elaborados pelas escolas que aderirem ao referido programa.

Art. 4º O desenvolvimento do programa deve conter, entre outras atividades, a realização de palestras, oficinas e ações em defesa do meio ambiente no espaço interno das escolas e na região.

Art. 5º O programa não tem caráter de obrigatoriedade, mas de adesão. Cabe a cada escola avaliar junto com o seu respectivo Conselho de Escola as possibilidades de execução do programa e os meios de concretizá-lo.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo, em caso de criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio ambiente do município de Touros, autorizá-lo a auxiliar as unidades escolares, no que for necessário, para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 19 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito de Touros

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:FF5FB6A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 781/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a regulamentação da atividade de bombeiros civis e fixa exigências mínimas de segurança para estabelecimentos e eventos realizados no Município de Touros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa as exigências mínimas de segurança para o funcionamento de estabelecimento público e privado e/ou eventos de grande concentração pública e regula as atividades das brigadas de incêndio de bombeiros civis, estabelecendo critérios mínimos para sua formação e prestação de serviços no Município de Touros/RN.

Art. 2º Para os fins desta Lei, é considerado bombeiro civil, aquele que, habilitado nos termos da Lei Federal n° 11.901, de 12 de janeiros de 2009 e da NBR-14608 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, de outubro de 2000, exerça em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em proteção de serviços de prevenção e combate a incêndio.

Art. 3º Os estabelecimentos e locais a que esta lei se refere são:
I - Casas de shows e espetáculos;
II- Edificação públicas ou privadas que receba público fixo de mais de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas ou com circulação média diária de mais de 700 (setecentas) pessoas;
III- Locais de eventos públicos ou privados;
IV- Empresas de grande porte com área superior a 3000 (três mil) metros quadrados;
V- Eventos com público acima de 700 (setecentas) pessoas.

§ 1º Para os fins dispostos nesta lei considera-se:
I- Casa de shows ou espetáculos: empreendimentos destinados a realização de shows artísticos e/ou apresentação de peças teatrais e de reuniões públicas, em locais cuja a capacidade de lotação seja superior a 250 (duzentos e cinquenta) lugares;
II- Eventos: Todos os shows, feiras, exposições, eventos culturais, eventos esportivos, palestras e eventos empresariais realizados no Município.

DAS NORMAS GERAIS
Art. 4° Torna obrigatória a existência de serviço de bombeiro civil, em conformidade com a Lei Federal n° 11.901 de janeiro de 2009 em todos os estabelecimentos ou eventos enquadrados no artigo 3° desta Lei, no âmbito do Município de Touros.

Art. 5° Todos os locais e estabelecimentos de que trata esta Lei deverão funcionar rigorosamente de acordo com as exigências do Código de Segurança Contra Incêndios e Pânico (CSCIP) e Normas

de Procedimentos Técnicos (NPTs) do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte.

DAS EDIFICAÇÕES E DOS EVENTOS

Art. 6° Os estabelecimentos instalados no Município de Touros, desde a expedição do alvará de funcionamento, deverão obedecer ao número mínimo de bombeiro civil, em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 14.608.

Art. 7° Os parques, clubes e área de recreação que possuam piscinas ou áreas de rios, lagos e praia abertas ao uso, devem manter durante todo o período de funcionamento, efetivo de bombeiros civis que atenda a demanda local.

Parágrafo único. Estão isentas as piscinas de uso exclusivamente privado, exceto aquelas que excedem áreas aquáticas superiores a 500m² (quinhentos) metros quadrados.

Art. 8° Os órgãos públicos, observadas as normas de contratação de servidor público ou de terceirização de serviços, deverão enquadrar-se nas disposições desta Lei e sua regulamentação.

Art. 9° Todo evento a ser realizado no âmbito de Município de Touros, que necessite de alvará de funcionamento, terá um Responsável Técnico pela segurança contra incêndio e pânico.

Art. 10 Durante o processo de concessão do alvará de funcionamento para estabelecimento ou para a realização de eventos, a administração pública municipal deverá instruir o interessado a requerer consulta prévia junto ao corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio Grande do Norte para vistoria das instalações contra incêndio e pânico.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11 Compete aos Bombeiros Civis:

I - ações de prevenção:
a) avaliar os riscos existentes;
b) elaborar relatórios das irregularidades encontradas;
c) treinar a população para o abandono de edificação;
d) inspecionar periodicamente os equipamentos de proteção;
e) planejar com antecedência os exercícios necessários à proteção contra incêndio pânico nas instalações onde atuam;
f) planejar ações de prevenção de incêndio e acidente em geral;
g) vistoriar as válvulas de controle de sistemas de chuveiro automáticos fixos e móveis, sprinklers e dispositivos similares de outros equipamentos;
h) implementar planos de combate a incêndio e abandono de área para as instalações onde atua.

II – ações de emergência:
a) identificar a situação de ameaça ou risco de acidentes nas áreas de sua atuação;
b) auxiliar no abandono de edificações;
c) prestar os primeiros socorros a feridos e acionar imediatamente o corpo de Bombeiro Militar;
d) verificar constantemente a situação dos sistemas de isolamento acústico, ruídos, sinalização, alarmes e portas de emergências;
e) combater os princípios de incêndios em sua faze inicial na edificação e em suas imediações;
f) atuar no controle de pânico;
g) prestar os primeiros socorros;
h) realizar a retirada de matérias para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;
i) interromper o abastecimento de energia elétrica e gás quando da ocorrência de sinistro ou qualquer momento em caso de perigo;
j) está sempre em condições d auxiliar o corpo de Bombeiro Militar do Estado.

DA FORMAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS

Art. 12 As Escolas de Formação de Bombeiro Civil, poderão funcionar no âmbito do Município de Touros somente se estiverem credenciadas pela Secretaria de Estado de Educação e da Cultura.

Parágrafo único. Para efetivação do Credenciamento da empresa de formação junto a Secretaria de Estado de Educação e da Cultura, deverá ser apresentado:
a) Comprovação de regularidade fiscal da escola de formação, no âmbito Municipal Estadual e Federal;
b) Projeto pedagógico com o conteúdo programado e carga horaria de acordo com as normas e a legislação vigente sobre o assunto;
c) Apresentação de local apropriado para e execução das práticas obrigatórias homologando e certificado pelo Corpo de Bombeiro do Estado;
d) Licenciamento ambiental emitido pelo órgão responsável do local utilizado para as atividades práticas.

Parágrafo único. É obrigatória a presença de um profissional engenheiro de segurança e/ou técnico de segurança do trabalho no quadro funcionários da instituição de ensino, para função exclusiva da área de segurança do trabalho, sendo o mesmo contratado pela Consolidação das Leis Trabalhistas CLT.

Art. 13 No ato da matricula o aluno deverá apresentar atestado médico de que está em boas condições de saúde, apto para realização das atividades físicas desempenhadas durante o curso de formação.

Art. 14 O bombeiro civil somente poderá exercer a função, se possuir certificado de formação do curso, expedido por escola credenciada na formação do artigo anterior.

Art. 15 O exercício da profissão de Bombeiro Civil por pessoa sem a devida formação ou registro regular no Conselho ou Sindicato laboral da categoria, caracteriza exercício ilegal da profissão, sendo proibida brigada de incêndio, remunerada para este fim, que não seja composta por Bombeiros Civis.

DAS PENALIDADES

Art. 16 O descumprimento das normas disponíveis nesta Lei sujeita a infrator as seguintes penalidades, a serem aplicadas, isolada ou cumulativamente sem prejuízo das ações penais e civis cabíveis:
I – advertência;
II – multa, a ser definida de acordo com o número de empregados, tendo como base a o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por funcionário. Em caso de reincidência o valor será dobrado, por agregado;
III – interdição do estabelecimento;
IV proibição da atividade; e
V – revogação de autorização ou de alvará de funcionamento.

Art. 17 O prazo para que seja sancionada a irregularidade é de, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento da advertência ou multa.

Parágrafo único. Em caso de advertência, o prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que seja devidamente justificado pela autoridade competente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Touros a fiscalização e aplicação das penalidades definidas nesta Lei.

Art. 19 O Piso salarial da categoria será definido pelo Poder Executivo Municipal, adicionado de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário mensal sem os acréscimos resultantes de gratificação, prêmio ou participação nos lucros da empresa, em conformidade com o regulamentado pela Lei nº 11.901/09.

Art. 20 Compõe como parte integrante da presente lei, o Anexo I Lei Federal nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009 que regulamenta a profissão de Bombeiro Civil.

Art. 21 Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 19 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito de Touros

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C8D702D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o **"**Projeto Praia Limpa" no Município de Touros/RN, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Touros/RN, o "Projeto Praia Limpa", que tem como objetivo precípuo a preservação do meio ambiente e a consequente manutenção da limpeza das praias da cidade.

Art. 2º Torna obrigatória a cooperação de todos os cidadãos com o "Projeto Praia Limpa", sendo proibido o descarte de lixo, de qualquer natureza, em todo Município de Touros, em especial, nas praias, observados os dispostos na Lei n. 12.305, de agosto de 2010.

Art. 3º São objetivos do projeto "Praia Limpa":
I - A preservação da limpeza;
II - A garantia do bom estado de conservação das praias do Município, bem como de áreas de lazer e logradouros públicos em geral, localizados na área das praias;
III – Instalação e/ou aumento do número de lixeiras na área das praias;
IV – Estimular a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;
V - Estimular a parceria público-privado;
VI - Conscientizar a população sobre a importância de ter as praias limpas e, consequentemente, a cidade limpa em termos de higiene, saúde e visualmente, por ser Touros/RN, uma cidade de potencial turístico.

Art. 4º Para eficiência do objetivo do "Projeto Praia Limpa", o Poder Executivo deverá coordenar as seguintes ações ambientais:
I – Mutirão de limpeza nas praias;
II – Distribuição de materiais educativos nas escolas e demais repartições públicas do Município de Touros;
III – Orientação ambiental e distribuição de sacos de lixo biodegradáveis nas praias;
IV – Palestras sobre educação ambiental e reciclagem de lixo nas escolas;
V – Oficinas ambientais de reciclagem para população; e
IV – Instalação de lixeiras e placas educativas nas praias.

Art. 5º Para o fiel cumprimento desta Lei, os participantes das ações ambientais serão pessoas voluntárias e o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parceria com entidades sociais, empresas privadas ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras públicas, bem como a produção de sacos de lixo biodegradáveis e materiais educativos, com direito a publicidade.
Parágrafo Único. As lixeiras poderão ser instaladas defronte ao estabelecimento do interessado ou em qualquer outro lugar de sua escolha, sendo respeitada da distância mínima de 100m (cem metros) entre uma lixeira e outra.

Art. 6º As lixeiras públicas, bem como os sacos de lixo biodegradáveis e os materiais educativos, financiados pelo Poder Público, pessoas físicas, entidades sociais ou empresas privadas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pela Secretaria Municipal de Turismo, contendo a inscrição do "Projeto Praia Limpa".
Parágrafo único. O conteúdo do material educativo será definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O órgão competente do Executivo Municipal receberá o requerimento da pessoa, entidade ou empresa interessada, que desejar financiar a instalação e manutenção de lixeiras públicas, bem como a produção de sacos de lixo biodegradáveis e materiais educativos, instruído com os seguintes documentos:
I - Contrato Social, Estatuto devidamente registrado, ou carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço de pessoa física;
II - Proposta, contendo a intenção da parceria.
Parágrafo único. Toda alteração na estrutura física, modelo/padrão, da lixeira a ser usada deverá ser previamente autorizada pelo órgão competente do Executivo Municipal.

Art. 8º Poderá ser divulgado em local visível e em consonância com projeto apresentado pelo Executivo, o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceira.
Parágrafo Único. Fica proibida a divulgação o nome do adotante, no caso de parceria com pessoa física.

Art. 9º Será obrigatoriamente celebrado entre o Executivo Municipal e parceiro privado, termo de compromisso, onde serão estabelecidos os critérios e condições da parceria.
§ 1º As partes poderão rescindir o termo de compromisso a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
§ 2º Será anexado ao termo de compromisso laudo contendo a descrição modelo/padrão e as condições de uso da lixeira.

Art. 10 O recolhimento dos lixos depositados nas respectivas lixeiras, serão recolhidos pelo órgão competente do poder público municipal e ou recicladores devidamente autorizados.

Art. 11 Caberá ao Poder Executivo definir órgão fiscalizador e a aplicação de multas em caso de descumprimento do artigo 2º desta Lei, sem prejuízo das sanções impostas na Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
Parágrafo Único. A receita proveniente dos valores arrecadados com a aplicação das multas mencionada no caput deste artigo será utilizada em campanhas educacionais, promovidas pelo Poder Executivo, o qual poderá buscar parceria junto à comunidade.

Art. 12 Em casos omissos ou conflitantes fica o órgão competente do Executivo Municipal incumbido de solucionar e, nos casos pertinentes, deverá ser aplicada à legislação vigente de procedimentos licitatórios.

Art. 13 O Poder Executivo fará uma ampla campanha de esclarecimento e conscientização sobre a aplicação desta lei, no prazo de 30 dias após sua publicação.
Parágrafo Único. Antes da realização de qualquer atividade/ação relacionada ao Projeto Praia Limpa, o Poder Executivo fará ampla campanha de divulgação, como forma de incentivar a participação da população.

Art. 14 Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 19 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito de Touros

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:47DED15B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2017 – GC – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE.

O PREFEITOCONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de TOUROS/RN, com a seguinte composição:

- REPRESENTANTES DE DOCENTES
Titular:**SANDRA MARIA CARVALHO DE LIMA**
CPF: 022.638.294-07
Suplente:**PATRICIA ARTURES DE OLIVEIRA**
CPF: 897.609.484-00
Titular:**NAILTON MIGUEL DA SILVA**
CPF: 915.772.764-34
Suplente:**MUNIQUE APARECIDA BEZERRA**
CPF: 010.088.494-64

- REPRESENTANTES DE SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE
Titular:**TEREZA CRISTINA DOS SANTOS NERI**
CPF: 474.129.684-91
Suplente:**ANA MARIA DOS SANTOS COLÔNIA**
CPF:721.344.104-34
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE TOUROS
Titular:**ALZENIR NASCIMENTO PEREIRA**
CPF:828.899.294-34
Suplente:**MIGUEL JOAQUIM BEZERRA FILHO**
CPF:812.667.664-72
SINTE/RN:SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO RN
Titular:**FRANCISCO JAILSON SOARES DANTAS**
CPF: 878.708.514-34
Suplente:**ELIAS LUIZ DE FRANÇA**
CPF: 000.683.464-76

- REPRESENTANTES DE ALUNOS
Titular**: ALZINETE FERNANDO SOARES BEZERRA**
CPF:137.354.394-97
Suplente**: BRUNO AFONSO DA SILVA**
CPF: 704.702.824-28

- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular:**EUNICE MOURA DE SOUZA**
CPF: 045.148.894-66
Suplente:**MARIA ERIANA FREIRA**
CPF: 032.584364-36
Titular**: JOELMA DA SILVA JUSTINO**
CPF: 036.315.264-40
Suplente:**FERNANDA PEREIRA DA SILVA**
CPF: 106.244.264-40

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular:**HÉLIO VICTOR BATISTA**
CPF: 721.335.704-20
Suplente:**FRANCISCA NILMA DOS SANTOS FRANÇA**
CPF:457.897.381-68

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 10 de novembro de 2017.

*Republicado por incorreção

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A4ABCE4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº192/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº192/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER***, uma Diária, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais), totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretaria da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 21 de dezembro do corrente ano para participar de uma Assembleia do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte COEGEMAS/RN.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 21 de dezembro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:54658855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº193/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº193/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***ANANDA TERRANOVA***, Uma Diária, no valor unitário de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 21 de dezembro do corrente ano participar de uma reunião na Petra Engenharia e Assessoria para tratar das prestações de contas dos convênios como também dos projetos inseridos no SICONV.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (uma) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 21 de dezembro de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:27B0C8D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº194/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. ***ANANDA TERRANOVA***, Uma Diária, no valor unitário de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 22 de dezembro do corrente ano participar de uma visita Técnica na GIGOV/Caixa Econômica Federal.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (uma) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 21 de dezembro de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:C6B108A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº023/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Srª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL;/RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Reunião na Petra Engenharia e Assessoria, para tratar das prestações de contas dos convênios e como também dos projetos inseridos no SICONV..
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia em 21 de dezembro de 2017.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 16 de dezembro de 2017.

ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:4031884A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº024/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Srª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL;/RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Participar de uma Visita Técnica na GIGOV/Caixa Econômica Federal.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia em 22 de dezembro de 2017.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 21 de dezembro de 2017.

ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:488D95E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2017

Objeto: Contratação de centro de saúde especializado em procedimento cirúrgico Histeroscopia.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 072/2017 – Processo n.º 0164/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:ECF3D2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0164/2017
Dispensa de Licitação n.º 072/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"**Contratação de centro de saúde especializado em procedimento cirúrgico Histeroscopia**"**, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: NUCLEO DE GINECOLOGIA E OBS. DE MOSSORÓ S/S LTDA - CNPJ: 12.135.619/0001-92 ITEM: 0015289 - CONTRATAÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HISTEROSCOPIA - VALOR TOTAL: 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**09.001**	**Fundo Municipal de Saúde**
FUNÇÃO	**10**	**Saúde**
SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**
PROGRAMA	**0102**	**Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**
AÇÃO	**2100**	**Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública**
NATUREZA	**3.3.90.39**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE	**0100000000**	**Recursos Ordinários**

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993. "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que a paciente

apresenta problemas ginecológicos, sentido dores constantes, necessita de intervenção cirúrgica para sanar o problema. Esta foi diagnosticada e encaminhada pela ginecologista Dra. Laysa (CRM 6914) para realização de uma histerectomia, mediante a necessidade desse procedimento, a secretaria de saúde do município tentou agendar o exame pelo SUS (Sistema Único de Saúde), no entanto não disponível no momento. Diante disso e da impossibilidade financeira da paciente arcar o exame particular, avaliamos que providências sevam ser tomadas para que a Sra. Ana Maria Saraiva de Moura possa ter garantido seu direito de assistência a saúde com qualidade de vida. Importante enfocar que esse direito está assegurado na CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TÍTULO VII, SEÇÃO II, DA SAÚDE, art. 196: A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Vale ressaltar que o tratamento precoce pode evitar que a doença vire algo maligno, o que causaria um tratamento ainda mais oneroso aos cofres públicos, razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública.. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 20 de dezembro de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:B1AED761

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 086/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.
Contratada: ELIANE ROBERTA DA SILVA - ME**,** inscrito no CNPJ: 18.287.302/0001-58
OBJETO: **Aquisição de medicamentos básicos em farmácias e drogaria da região de modo a complementar o fornecimento deste tipo de medicamentos para a população do município Venha-Ver/RN**
ADITIVO: Considerando ter havido interesse recíproco, do contratante, de alterar a cláusula (segunda). A correção da **Cláusula Segunda** do Contrato nº 086/2017, passará a vigorar com a seguinte redação: "O valor desse contrato será estabelecido conforme a aquisição dos produtos licitados conforme lei 8.666/93 Art. 65, inciso II d, § 1º, totalizando o valor global de *R$ 73.825,00 (setenta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais).*

Venha-Ver/RN 26 de setembro de 2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:CABE2F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2017 - PMV

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2017 - PMV
N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 039/2017 - PMV. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 046/2017 - PP . Objeto: **Prestação de Serviços Funerários destinados à atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.** Data de Início da Vigência: 20/12/2017. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais).
EMPRESA VENCEDORA:

1. NOME: JOÃO LOPES CARVALHO - ME
CNPJ: 07.279.799/0001-46
ENDEREÇO: TV JOAO BARRA, 93, CENTRO – UMARIZAL/RN, CEP: 59.865-000.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

JOÃO LOPES CARVALHO - ME (07.279.799/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	443 - PACOTE FLORES	UN	50	120,00	6.000,00
2	442 – ROUPA	UN	25	80,00	2.000,00
3	441 – URNA	UN	25	480,00	12.000,00
4	491 - SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESLOCAMENTO DE CORPO	Km	5.000	1,80	9.000,00
5	446 – VELA	UN	50	10,00	500,00
Total					**29.500,00**

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2DD3C989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20120001/2017

CONTRATO Nº.....: 20120001/2017

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 111201/2017 - INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

CONTRATADA.....: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ 05.088.013/0001-88, com sede na Rua Irineu Costa, 132, Letra: A, Pitimbu, Natal, RN, CEP 59.066-280.

OBJETO.....: Contratação da atração "BANDA GRAFITH" para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 28/12/2017 durante a realização das festividades alusivas aos 54 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 - 388 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 20 de dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:107B6357

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 020/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a eventual e futura contratação de pessoa jurídica para realizar o fornecimento de fogos de artifícios os quais serão utilizados nos diversos eventos oficiais e festas populares no âmbito do município de Vila Flor/RN, em favor do Licitante N COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ/MF: 14.405.165/0001-58, com um valor global de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:A99895F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 25

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 25/2017-ADM, de 20 de dezembro 2017.

Concede diária as servidoras que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as Servidoras Públicas: *LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA, e MARÍLIA BEZERRIL FERREIRA, 1/2(meia) diária, para cada uma*, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal , no dia 21 de dezembro de 2017, onde irão participar da Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social, no Auditório da EMATER, no Centro Administrativo.
Art. 2º.Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 20 de dezembro 2017.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:28DF72B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 861/2017 - DENOMINA O NOVO ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando iniciativa preliminar do Poder Legislativo Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica denominado "JANÚNCIO EVANGELISTA DE ARAÚJO", o prédio em construção onde será instalado o novo Abatedouro Público Municipal, encravado no Bairro Mandacaru, na RB 226 (Saída para São Vicente/RN).

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal estabelecerá por Decreto, caso entenda necessário, quando aos demais procedimentos à regulamentação desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 20 de dezembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:9B08B2F6

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 862/2017 - DENOMINA ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando iniciativa preliminar do Poder Legislativo Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica denominado de "JOSÉ MARTINS", o espaço público onde se realiza a feira coberta, situado na Rua Barão do Rio Branco, no centro do município de Florânia/RN.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal estabelecerá por Decreto, caso entenda necessário, quando aos demais procedimentos à regulamentação desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 20 de dezembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:735F5EAB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 231/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 293, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 20/12/2017 com término em 18/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20 de dezembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:AD0C5DBB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 232/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **ODAÍZA BATISTA DE ASSIS,** Enfermeira, matrícula nº 447, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 20/12/2017 com término em 18/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20 de dezembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:2AFD7236

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 233/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS,** Motorista, matrícula nº 357, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 21/12/2017 com término em 04/01/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20 de dezembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:8A168474

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 234/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos a servidora **MARIA LENIMAR DOS SANTOS,** Merendeira, matrícula nº 603, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 21/12/2017 com término em 04/01/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20 de dezembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:DD8EB432

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2018

LEI Nº 456/2017
Encanto-RN, 11 de dezembro de 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal de Encanto aprovou e eu sanci-ono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Encanto para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Muni-cipal;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Po-der Público Municipal.
§ 1º - O Orçamento do Município de Encanto constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2018.
CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Encanto, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.
Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente e estimada em R$ 24.682.300,00 (VINTE E QUATRO MI-LHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS REAIS), discrimina-das por categoria econômica conforme desdobramento constante em anexo, parte in-tegrante desta lei.
CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R$ 24.682.300,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E OITEN-TA E DOIS MIL, TREZENTOS REAIS), é desdobrada nos seguintes conjuntos:
I. Orçamento fiscal,
II. Orçamento da Seguridade
CAPÍTULO IV
DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS
Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial n º 163, de 4 de maio de 2001.
Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, se-gundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante em anexo que é parte integrante desta lei.
CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transfe-rência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:
I - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apu-rado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - até o limite de trinta por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos inciso I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.
IV – para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respecti-vos contratos;
V – anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada co-mo recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos con-tingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b"do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único - O limite para suplementação de dotações orça-mentárias definido no inciso II deste artigo refere-se apenas aos recursos constantes dos incisos I e III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, não fazendo parte desta restrição os recursos provenientes de excesso de arrecadação (incisos I e III), operações de crédi-tos (inciso IV) e anulação da reserva de contingência (inciso V), todos deste artigo.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, proje-tos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.
Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Exe-cutivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Or-çamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 10 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 11 – Fica obrigado o Poder Executivo Municipal repassar ao Po-der Legislativo, o limite de 7% (sete por cento) das transferências Constitucionais e receitas tributárias conforme artigo 29-A da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009) , arrecada imediatamente no ano an-terior.
Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, em 11 de dezembro de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nesta data, 11/12/2017 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva –Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades le-gais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efei-tos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário:** Fabiano Ferreira	**Chave de Autenticação Digital**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		1511-0510-462	_____ Rubrica
Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Valores em R$ - Período: Orçamento/2018			
RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Receita Tributária	694.550,00	Pessoal e Encargos Sociais	8.622.462,50
Receita de Contribuições	80.000,00	Juros e Encargos da Dívida	7.000,00
Receita Patrimonial	190.000,00	Outras Despesas Correntes	7.314.337,50
Receita de Serviços	60.500,00		
Transferências Correntes	19.008.250,00		
Outras Receitas Correntes	100.000,00		
Total das Receitas Correntes	20.133.300,00	Total de Despesas Correntes	15.943.800,00
Dedução	-1.918.000,00		
Déficit		Superávit	2.271.500,00
Total	**18.215.300,00**	**Total**	**18.215.300,00**
Superávit do Orçamento	2.271.500,00	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
Alienação de Bens	150.000,00	Investimentos	8.323.500,00
Transferência de Capital	6.317.000,00	Amortização da Dívida	415.000,00
Total das Receitas de Capital	6.467.000,00	Total de Despesas de Capital	8.738.500,00
Déficit		Superávit	
Total	**8.738.500,00**	**Total**	**8.738.500,00**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		**Despesas Correntes Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		**Despesas de Capital Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
TOTAL GERAL	**24.682.300,00**	**TOTAL GERAL**	**24.682.300,00**
Resumo			
RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes	18.215.300,00	Despesas Correntes	15.943.800,00
Receitas de Capital	6.467.000,00	Despesas de Capital	8.738.500,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
TOTAL GERAL	**24.682.300,00**	**TOTAL GERAL**	**24.682.300,00**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Encanto, Fundo Municipal de Saúde de Encanto, Fundo de Assistência Social de Encanto, Câmara Municipal de Encanto			

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO				
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN				
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003		**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br			1730-8251-217	_____ Rubrica
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2018**		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Enonômica**
1	Receitas Correntes			18.215.300,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		694.550,00	
1.1.1	Impostos	593.300,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	104.000,00		

1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	104.000,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	104.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	102.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	102.000,00		
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	500,00		
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	500,00		
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	448.300,00		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	315.300,00		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	272.000,00		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	100.000,00		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	100.000,00		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	150.000,00		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	150.000,00		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	43.300,00		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	40.000,00		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	40.000,00		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00		
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	133.000,00		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	133.000,00		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	120.000,00		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	120.000,00		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		

RECEITAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2018**		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.9	Outros Impostos	41.000,00		
1.1.1.9.01	Outros Impostos	41.000,00		
1.1.1.9.01.1	Outros Impostos	41.000,00		
1.1.1.9.01.1.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	20.000,00		
1.1.1.9.01.1.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	20.000,00		
1.1.1.9.01.1.4	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	21.000,00		
1.1.1.9.01.1.4	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	21.000,00		
1.1.2	Taxas	101.250,00		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	62.450,00		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	40.500,00		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	40.500,00		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	15.000,00		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	15.000,00		
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	500,00		
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	500,00		
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	25.000,00		
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	25.000,00		
1.1.2.1.02	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	21.950,00		
1.1.2.1.02.1	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI	150,00		
1.1.2.1.02.1.4	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida Ativa - Multas e Juros	150,00		
1.1.2.1.02.1.4	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida Ativa - Multas e Juros	150,00		
1.1.2.1.02.2	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	21.800,00		
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	20.000,00		
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	20.000,00		
1.1.2.1.02.2.2	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multas e Juros	500,00		
1.1.2.1.02.2.2	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multas e Juros	500,00		
1.1.2.1.02.2.3	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.2.1.02.2.3	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.2.1.02.2.4	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00		
1.1.2.1.02.2.4	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	38.800,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	38.800,00		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	38.800,00		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	35.000,00		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	35.000,00		
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	500,00		
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	500,00		
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	3.000,00		
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	3.000,00		
1.1.2.2.01.1.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00		
1.1.2.2.01.1.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00		

1.2	Contribuições		80.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00		
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00		

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN

CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		1730-8251-217	_____ Rubrica

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2018**		
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	80.000,00		
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	80.000,00		
1.3	Receita Patrimonial		190.000,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	190.000,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	190.000,00		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	190.000,00		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	190.000,00		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	190.000,00		
1.6	Receita de Serviços		60.500,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.500,00		
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.500,00		
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.500,00		
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	60.000,00		
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	60.000,00		
1.6.1.0.01.1.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	500,00		
1.6.1.0.01.1.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	500,00		
1.7	Transferências Correntes		17.090.250,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	11.173.800,00		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	11.173.800,00		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	7.208.000,00		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.400.000,00		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.400.000,00		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.600.000,00		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	400.000,00		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	400.000,00		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	400.000,00		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	400.000,00		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	400.000,00		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	400.000,00		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.000,00		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.000,00		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.000,00		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-2.000,00		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	186.000,00		
1.7.1.8.02.5	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	81.000,00		
1.7.1.8.02.5.1	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	81.000,00		
1.7.1.8.02.5.1	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	81.000,00		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	105.000,00		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	105.000,00		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	105.000,00		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.818.300,00		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.818.300,00		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.818.300,00		
1.7.1.8.03.1.1.01	TRANSFERÊNCIA - SUS - PAB FIXO	103.000,00		

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN

CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		1730-8251-217	_____ Rubrica

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2018**		
1.7.1.8.03.1.1.01	TRANSFERÊNCIA - SUS - PAB FIXO	103.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02	TRANSFERÊNCIA - SUS - SAÚDE FAMÍLIA	601.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02	TRANSFERÊNCIA - SUS - SAÚDE FAMÍLIA	601.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03	TRANSFERÊNCIA - SUS - SAÚDE BUCAL	122.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.03	TRANSFERÊNCIA - SUS - SAÚDE BUCAL	122.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.04	TRANSFERÊNCIA - SUS - PACS	443.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.04	TRANSFERÊNCIA - SUS - PACS	443.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.05	TRANSFERÊNCIA - SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	105.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.05	TRANSFERÊNCIA - SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	105.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.06	TRANSFERÊNCIA - SUS - BRASIL SORRIDENTE	109.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.06	TRANSFERÊNCIA - SUS - BRASIL SORRIDENTE	109.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.07	TRANSFERÊNCIA - SUS - VIGILÂNCIA EM SAUDE	36.800,00		
1.7.1.8.03.1.1.07	TRANSFERÊNCIA - SUS - VIGILÂNCIA EM SAUDE	36.800,00		
1.7.1.8.03.1.1.08	TRANSFERÊNCIA - SUS - FARMÁCIA BÁSICA	32.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.08	TRANSFERÊNCIA - SUS - FARMÁCIA BÁSICA	32.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.09	TRANSFERÊNCIA - SUS - PMAQ	100.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.09	TRANSFERÊNCIA - SUS - PMAQ	100.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10	TRANSFERÊNCIA - SUS - NASF	135.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10	TRANSFERÊNCIA - SUS - NASF	135.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.11	TRANSFERÊNCIA - SUS - OUTROS PROGRAMAS	30.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.11	TRANSFERÊNCIA - SUS - OUTROS PROGRAMAS	30.000,00		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	412.500,00		
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	412.500,00		
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	412.500,00		
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	412.500,00		

1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	541.000,00		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	158.000,00		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	158.000,00		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	158.000,00		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	10.000,00		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	10.000,00		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	10.000,00		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	185.000,00		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	185.000,00		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	185.000,00		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	67.000,00		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	67.000,00		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	67.000,00		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	121.000,00		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	121.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.01	TRANSFERÊNCIA DIRETA FNDE - MAIS EDUCAÇÃO	82.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.01	TRANSFERÊNCIA DIRETA FNDE - MAIS EDUCAÇÃO	82.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.02	Outras Receitas do FNDE	12.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.02	Outras Receitas do FNDE	12.000,00		

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2018**		
1.7.1.8.05.9.1.03	Receita de Transferências do FNDE - EJA	27.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.03	Receita de Transferências do FNDE - EJA	27.000,00		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	8.000,00		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	8.000,00		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	8.000,00		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	10.000,00		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-2.000,00		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	400.000,00		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	400.000,00		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	400.000,00		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	400.000,00		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	600.000,00		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	600.000,00		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	600.000,00		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	600.000,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.166.450,00		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.166.450,00		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	1.306.000,00		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	1.160.000,00		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.160.000,00		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.450.000,00		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-290.000,00		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	88.000,00		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	88.000,00		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	110.000,00		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-22.000,00		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.000,00		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10.000,00		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-2.000,00		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	200.000,00		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00		
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	660.450,00		
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	660.450,00		
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	635.450,00		
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	635.450,00		
1.7.2.8.99.1.2	Transferência do Estado para Educação - PETERN	25.000,00		
1.7.2.8.99.1.2	Transferência do Estado para Educação - PETERN	25.000,00		
1.7.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	450.000,00		
1.7.3.8	Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	450.000,00		

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003 | **Usuário: Fabiano Ferreira Alves** | **Chave de Autenticação** 1730-8251-217 | Fls. _____ / Rubrica
http://www.encanto.rn.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2018**		
1.7.3.8.10	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	450.000,00		
1.7.3.8.10.1	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS	450.000,00		
1.7.3.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	450.000,00		
1.7.3.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	450.000,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.300.000,00		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.300.000,00		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.300.000,00		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.200.000,00		

1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.200.000,00		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.200.000,00		
1.7.5.8.01.2	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	100.000,00		
1.7.5.8.01.2.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	100.000,00		
	Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal			
1.7.5.8.01.2.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	100.000,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		100.000,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00		
1.9.2.2	Restituições	50.000,00		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	50.000,00		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	50.000,00		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	50.000,00		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	50.000,00		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	50.000,00		
1.9.9.0.99	Outras Receitas	50.000,00		
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias	25.000,00		
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	25.000,00		
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	25.000,00		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras	25.000,00		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	25.000,00		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	25.000,00		
2	Receitas de Capital			6.467.000,00
2.2	Alienação de Bens		150.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	50.000,00		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00		
2.4	Transferências de Capital		6.317.000,00	

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2018**		
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	6.187.000,00		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.187.000,00		
2.4.1.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00		
2.4.1.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00		
2.4.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00		
2.4.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	5.987.000,00		
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	1.580.000,00		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.580.000,00		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.580.000,00		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	4.407.000,00		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	4.407.000,00		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	4.407.000,00		
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União	100.000,00		
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União	100.000,00		
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	100.000,00		
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	100.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	130.000,00		
2.4.2.0.00.1	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00		
2.4.2.0.00.1.1	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal	50.000,00		
2.4.2.0.00.1.1	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal	50.000,00		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	80.000,00		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	80.000,00		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	80.000,00		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	80.000,00		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	80.000,00		
TOTAL GERAL				**24.682.300,00**

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	694.550,00
Contribuições	80.000,00
Receita Patrimonial	190.000,00
Receita de Serviços	60.500,00
Transferências Correntes	17.090.250,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00
Total das Receitas Correntes	**18.215.300,00**
Alienação de Bens	150.000,00
Transferências de Capital	6.317.000,00
Total das Receitas de Capital	**6.467.000,00**
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
TOTAL GERAL	**24.682.300,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Encanto, Fundo Municipal de Saúde de Encanto, Fundo de Assistência Social de Encanto, Câmara Municipal de Encanto

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN

CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		1669-8600-102	_____ Rubrica

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2018**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Encanto				
Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			131.800,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		34.300,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	34.300,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.300,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		97.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	97.500,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	63.000,00		
4	Despesas de Capital			1.248.000,00
4.4	Investimentos		1.248.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.248.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.238.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**1.379.800,00**
Unidade Orçamentária: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			61.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		30.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	30.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		31.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	31.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00		
4	Despesas de Capital			5.000,00
4.4	Investimentos		5.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**66.000,00**
Unidade Orçamentária: 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			82.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		45.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	45.000,00		

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN

CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		1669-8600-102	_____ Rubrica

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2018**

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		37.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	37.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	9.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00		
4	Despesas de Capital			44.000,00
4.4	Investimentos		44.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	44.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	44.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**126.000,00**
Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			43.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		25.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	25.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		18.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	18.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00		
4	Despesas de Capital			6.000,00
4.4	Investimentos		6.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	6.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		

Total da Unidade Orçamentária:				**49.000,00**
Unidade Orçamentária: 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			53.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		32.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	32.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	8.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		21.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	21.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**53.000,00**
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO				
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN				
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003		**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br			1669-8600-102	_____ Rubrica
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2018**		
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			311.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		213.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	213.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		98.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	98.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	12.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00		
3.3.90.41	Contribuições	30.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
4	Despesas de Capital			5.000,00
4.4	Investimentos		5.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**316.000,00**
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.179.180,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		640.180,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	640.180,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	317.680,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		539.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	539.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	170.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	8.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	66.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	242.000,00		
3.3.90.41	Contribuições	8.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	32.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO				
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN				
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003		**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br			1669-8600-102	_____ Rubrica
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2018**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00		
4	Despesas de Capital			385.000,00
4.4	Investimentos		160.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	160.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00		
4.6	Amortização da Dívida		225.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	225.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	225.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**1.564.180,00**
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			330.200,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		134.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	134.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00		

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		7.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	7.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	7.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		189.200,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	189.200,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	8.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.200,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	93.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	70.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
4	Despesas de Capital			198.000,00
4.4	Investimentos		8.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	8.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00		
4.6	Amortização da Dívida		190.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	190.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	190.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**528.200,00**

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			438.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		49.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	49.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	8.000,00		

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2018**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		389.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	389.500,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	213.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	67.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	73.500,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	33.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
4	Despesas de Capital			232.000,00
4.4	Investimentos		232.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	232.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	88.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	144.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**670.500,00**

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.910.387,50
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		376.800,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	376.800,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	56.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	111.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	208.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.800,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.533.587,50	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.533.587,50		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.000,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	4.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.114.587,50		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	36.500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	9.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	148.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	201.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4	Despesas de Capital			2.243.000,00
4.4	Investimentos		2.243.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.243.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.205.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	38.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**4.153.387,50**

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS	**Valores em R$ - Período: Orçamento/2018**
Unidade Orçamentária: 6002 - FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			4.536.750,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		4.117.250,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	4.117.250,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	27.100,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.171.750,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	906.900,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		419.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	419.500,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	116.900,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	204.600,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	84.500,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
4	Despesas de Capital			7.000,00
4.4	Investimentos		7.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	7.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	4.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**4.543.750,00**

Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.714.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		433.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	433.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	417.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.281.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.281.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	426.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	403.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	448.500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
4	Despesas de Capital			1.874.500,00
4.4	Investimentos		1.874.500,00	

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2018**		
4.4.90	Aplicações Diretas	1.874.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.784.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	80.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**3.588.500,00**
Total da Unidade Gestora:				**17.038.317,50**

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Unidade Orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			3.261.982,50
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.397.932,50	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.397.932,50		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	146.500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.077.932,50		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	170.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.864.050,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.864.050,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	499.250,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	8.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	857.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	487.800,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
4	Despesas de Capital			2.414.000,00
4.4	Investimentos		2.414.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.414.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.222.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	192.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**5.675.982,50**
Total da Unidade Gestora:				**5.675.982,50**

Unidade Gestora: 3 - Fundo de Assistência Social de Encanto

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.201.000,00

3.1	Pessoal e Encargos Sociais		476.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	476.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	440.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		725.000,00	

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		1669-8600-102	_____ Rubrica

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2018**		
3.3.90	Aplicações Diretas	725.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	3.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	251.500,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	146.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	134.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	128.000,00		
3.3.90.41	Contribuições	3.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	45.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00		
4	Despesas de Capital			71.000,00
4.4	Investimentos		71.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	71.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	71.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**1.272.000,00**
Total da Unidade Gestora:				**1.272.000,00**
Unidade Gestora: 4 - Câmara Municipal de Encanto				
Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			690.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		619.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	619.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	520.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	95.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		71.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	71.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	26.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	4.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
4	Despesas de Capital			6.000,00
4.4	Investimentos		6.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	6.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**696.000,00**
Total da Unidade Gestora:				**696.000,00**
Total Geral:				**24.682.300,00**

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		1669-8600-102	_____ Rubrica

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas		
DESPESAS	**Valores em R$ - Período: Orçamento/2018**	
	Resumo	
Pessoal e Encargos Sociais		8.622.462,50
Juros e Encargos da Dívida		7.000,00
Outras Despesas Correntes		7.314.337,50
Total das Despesas Correntes		**15.943.800,00**
Investimentos		8.323.500,00
Amortização da Dívida		415.000,00
Total das Despesas de Capital		**8.738.500,00**
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias		
TOTAL GERAL		**24.682.300,00**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Encanto, Fundo Municipal de Saúde de Encanto, Fundo de Assistência Social de Encanto, Câmara Municipal de Encanto		

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		1625-4596-225	_____ Rubrica

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R$ - Período: Orçamento/2018						
Unidade Gestora: 1-Prefeitura Municipal de Encanto						
Unidade Orçamentária: 2001-GABINETE DO PREFEITO						
Código	**Especificação**	**Não**	**Operação**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**

						Orçamentária	Especial			
4					Administração				316.000,00	316.000,00
4	122				Administração Geral				316.000,00	316.000,00
4	122	2			Administração				316.000,00	316.000,00
4	122	2	2.2		MANUTENÇÃO DAS ATIVIVIDADES DO GABNETE DO PREFEITO				316.000,00	316.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				200.000,00	200.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				8.000,00	8.000,00
				3.3.90.35	Serviços de Consultoria				12.000,00	12.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.000,00	12.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
				3.3.90.41	Contribuições				30.000,00	30.000,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária									**316.000,00**	**316.000,00**

Unidade Orçamentária: 3001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4					Administração			150.000,00	1.414.180,00	1.564.180,00
4	122				Administração Geral			150.000,00	274.000,00	424.000,00
4	122	2			Administração			150.000,00	274.000,00	424.000,00
4	122	2	1.1		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			150.000,00		150.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			150.000,00		150.000,00
4	122	2	2.4		SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS				235.000,00	235.000,00
				3.1.90.91	Sentenças Judiciais				10.000,00	10.000,00
				4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				225.000,00	225.000,00
4	122	2	2.5		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				39.000,00	39.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.000,00	8.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
4	124				Controle Interno				1.140.180,00	1.140.180,00
4	124	2			Administração				1.140.180,00	1.140.180,00
4	124	2	2.3		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.140.180,00	1.140.180,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				300.000,00	300.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				317.680,00	317.680,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
				3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				2.500,00	2.500,00

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho
Valores em R$ - Período: Orçamento/2018
Unidade Orçamentária: 3001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
				3.3.90.30	Material de Consumo				160.000,00	160.000,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.500,00	1.500,00
				3.3.90.35	Serviços de Consultoria				8.000,00	8.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				58.000,00	58.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				227.000,00	227.000,00
				3.3.90.41	Contribuições				8.000,00	8.000,00
				3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				32.000,00	32.000,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.000,00	5.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária								**150.000,00**	**1.414.180,00**	**1.564.180,00**

Unidade Orçamentária: 4001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4					Administração				331.200,00	331.200,00
4	122				Administração Geral				331.200,00	331.200,00
4	122	2			Administração				331.200,00	331.200,00
4	122	2	2.6		CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP				70.000,00	70.000,00
				3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				70.000,00	70.000,00
4	122	2	2.7		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				261.200,00	261.200,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				58.000,00	58.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				70.000,00	70.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				8.000,00	8.000,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.35	Serviços de Consultoria				8.000,00	8.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				7.200,00	7.200,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				93.000,00	93.000,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.000,00	8.000,00
28					Encargos Especiais			197.000,00		197.000,00
28	843				Serviço da Dívida Interna			197.000,00		197.000,00
28	843	0			Operações Especiais			197.000,00		197.000,00

28	843	0	3.1		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA			197.000,00		197.000,00
				3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato			7.000,00		7.000,00
				4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			190.000,00		190.000,00
Total da Unidade Orçamentária								**197.000,00**	**331.200,00**	**528.200,00**

Unidade Orçamentária: 5001-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20					Agricultura			96.500,00	574.000,00	670.500,00
20	122				Administração Geral				439.000,00	439.000,00

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2018

Unidade Orçamentária: 5001-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	122	2			Administração				84.000,00	84.000,00
20	122	2	2.76		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O MATADOURO PÚBLICO				84.000,00	84.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				84.000,00	84.000,00
20	122	3			APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL				355.000,00	355.000,00
20	122	3	2.10		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				355.000,00	355.000,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				8.000,00	8.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				40.000,00	40.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				1.500,00	1.500,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				194.000,00	194.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				46.000,00	46.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				56.500,00	56.500,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				7.000,00	7.000,00
20	605				Abastecimento			96.500,00		96.500,00
20	605	3			APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL			96.500,00		96.500,00
20	605	3	1.2		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA			96.500,00		96.500,00
				3.3.90.30	Material de Consumo			2.500,00		2.500,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.000,00		3.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.000,00		3.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			88.000,00		88.000,00
20	606				Extensão Rural				135.000,00	135.000,00
20	606	3			APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL				135.000,00	135.000,00
20	606	3	2.8		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGURA SAFRA				15.000,00	15.000,00
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				15.000,00	15.000,00
20	606	3	2.9		AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS				45.000,00	45.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				45.000,00	45.000,00
20	606	3	2.11		PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR/PECUARISTA				18.000,00	18.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				8.000,00	8.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				4.000,00	4.000,00
20	606	3	2.12		PROGRAMA DE MELHORIA NA QUALIDADE DO REBANHO				33.000,00	33.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				4.000,00	4.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				6.000,00	6.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.000,00	8.000,00
20	606	3	2.13		PROMOÇÃO DE RENDA DA PRODUÇÃO RURAL				24.000,00	24.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				6.000,00	6.000,00
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				8.000,00	8.000,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003 | Usuário: Fabiano Ferreira Alves | Chave de Autenticação 1625-4596-225 | Fls. _____ Rubrica
http://www.encanto.rn.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2018

Unidade Orçamentária: 5001-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
Total da Unidade Orçamentária								**96.500,00**	**574.000,00**	**670.500,00**

Unidade Orçamentária: 6001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12					Educação			1.730.000,00	1.820.387,50	3.550.387,50
12	122				Administração Geral				944.387,50	944.387,50
12	122	2			Administração				45.500,00	45.500,00
12	122	2	2.96		PROGRAMA DE INCENTIVO A DOCÊNCIA				17.500,00	17.500,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				3.500,00	3.500,00
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				3.500,00	3.500,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.500,00	3.500,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.500,00	3.500,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				3.500,00	3.500,00
12	122	2	2.97		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOFTWAERE ESCOLAR				12.000,00	12.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				3.000,00	3.000,00

				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00
12	122	2	2.98		INCENTIVO PARA PROJETOS PEDAGÓGICOS E CIENTÍFICOS				16.000,00	16.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				4.000,00	4.000,00
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				4.000,00	4.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.000,00	4.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00
12	122	4			EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				898.887,50	898.887,50
12	122	4	2.14		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				887.387,50	887.387,50
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				40.000,00	40.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				90.000,00	90.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				200.000,00	200.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.800,00	1.800,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				418.087,50	418.087,50
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.500,00	2.500,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				50.000,00	50.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				60.000,00	60.000,00
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
12	122	4	2.23		CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO				11.500,00	11.500,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.500,00	1.500,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2018

Unidade Orçamentária: 6001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00
12	361				Ensino Fundamental				789.000,00	789.000,00
12	361	2			Administração				22.000,00	22.000,00
12	361	2	2.95		PROGRAMA DE INCENTIVO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS PARA EXAMES				22.000,00	22.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.500,00	3.500,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				3.500,00	3.500,00
12	361	4			EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				767.000,00	767.000,00
12	361	4	2.15		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				158.000,00	158.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				130.000,00	130.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				8.000,00	8.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.000,00	15.000,00
12	361	4	2.16		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				4.000,00	4.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00
12	361	4	2.17		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				67.000,00	67.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				47.000,00	47.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
12	361	4	2.18		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENS. FUNDAMENTAL				387.000,00	387.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				387.000,00	387.000,00
12	361	4	2.25		PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL				82.000,00	82.000,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				10.000,00	10.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				8.000,00	8.000,00
				3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				4.000,00	4.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				15.000,00	15.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				8.000,00	8.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				7.000,00	7.000,00
12	361	4	2.27		PROGRAMA DE INCENTIVO A LEITURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
12	361	4	2.28		FARDAMENTO ESCOLAR				35.000,00	35.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				35.000,00	35.000,00
12	361	4	2.84		PROGRAMA DO PETERN - TRANSPORTE ESCOLAR				25.000,00	25.000,00

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2018

Unidade Orçamentária: 6001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
				3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
12	365				Educação Infantil				48.000,00	48.000,00
12	365	4			EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				48.000,00	48.000,00
12	365	4	2.19		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL				48.000,00	48.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				48.000,00	48.000,00
12	366				Educação de Jovens e Adultos				39.000,00	39.000,00
12	366	4			EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				39.000,00	39.000,00
12	366	4	2.20		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA				27.000,00	27.000,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				6.000,00	6.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				11.000,00	11.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
12	366	4	2.24		PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO				12.000,00	12.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				4.000,00	4.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.000,00	4.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00
12	451				Infra-Estrutura Urbana			1.730.000,00		1.730.000,00
12	451	4			EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			1.730.000,00		1.730.000,00
12	451	4	1.5		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAL			155.000,00		155.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			10.000,00		10.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			15.000,00		15.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			130.000,00		130.000,00
12	451	4	1.6		CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA			1.425.000,00		1.425.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			1.425.000,00		1.425.000,00
12	451	4	1.27		CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL			150.000,00		150.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			150.000,00		150.000,00
13					Cultura			500.000,00	103.000,00	603.000,00
13	392				Difusão Cultural			500.000,00	103.000,00	603.000,00
13	392	2			Administração				45.000,00	45.000,00
13	392	2	2.94		PROJETO DE FOMENTO AS ARTES "ENCONTRO DAS ARTES"				45.000,00	45.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
13	392	5			DESENVOLVIMENTO DA CULTURA			500.000,00	58.000,00	558.000,00
13	392	5	1.7		CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESTPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO			500.000,00		500.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			500.000,00		500.000,00
13	392	5	2.21		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				19.000,00	19.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				4.000,00	4.000,00
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				8.000,00	8.000,00

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2018

Unidade Orçamentária: 6001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.000,00	4.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00
13	392	5	2.29		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				14.000,00	14.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
13	392	5	2.30		BANDA FILARMÔNICA MUNICIPAL - BANDA FANFARRA				25.000,00	25.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária								**2.230.000,00**	**1.923.387,50**	**4.153.387,50**

Unidade Orçamentária: 6002-FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12					Educação				4.543.750,00	4.543.750,00
12	361				Ensino Fundamental				4.203.050,00	4.203.050,00
12	361	4			EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				4.203.050,00	4.203.050,00
12	361	4	2.26		PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				15.500,00	15.500,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				4.000,00	4.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				3.500,00	3.500,00
12	361	4	2.31		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMETNAL - FUNDEB 40%				1.049.400,00	1.049.400,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				12.000,00	12.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				400.000,00	400.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				229.000,00	229.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				1.500,00	1.500,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				111.900,00	111.900,00

				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.500,00	1.500,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
				3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.500,00	2.500,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				197.000,00	197.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				81.000,00	81.000,00
				3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações				4.000,00	4.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.000,00	3.000,00
12	361	4	2.32		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				3.138.150,00	3.138.150,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				2.493.750,00	2.493.750,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				635.900,00	635.900,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho
Valores em R$ - Período: Orçamento/2018
Unidade Orçamentária: 6002-FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
				3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				1.500,00	1.500,00
12	365				Educação Infantil				309.100,00	309.100,00
12	365	4			EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				309.100,00	309.100,00
12	365	4	2.33		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				67.100,00	67.100,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				4.600,00	4.600,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				40.000,00	40.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				20.000,00	20.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.500,00	2.500,00
12	365	4	2.34		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%				242.000,00	242.000,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	2.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				223.000,00	223.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				15.000,00	15.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
12	366				Educação de Jovens e Adultos				31.600,00	31.600,00
12	366	4			EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				31.600,00	31.600,00
12	366	4	2.35		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%				18.500,00	18.500,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	2.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				10.000,00	10.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
12	366	4	2.36		MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%				13.100,00	13.100,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.500,00	1.500,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				5.000,00	5.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.000,00	2.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.600,00	2.600,00
Total da Unidade Orçamentária									**4.543.750,00**	**4.543.750,00**

Unidade Orçamentária: 7001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4					Administração				1.296.000,00	1.296.000,00
4	122				Administração Geral				1.296.000,00	1.296.000,00
4	122	2			Administração				1.296.000,00	1.296.000,00
4	122	2	2.39		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				1.296.000,00	1.296.000,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				4.000,00	4.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				417.000,00	417.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				300.000,00	300.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				350.000,00	350.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				200.000,00	200.000,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003 | **Usuário: Fabiano Ferreira Alves** | **Chave de Autenticação** 1625-4596-225 | Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br | Rubrica

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho
Valores em R$ - Período: Orçamento/2018
Unidade Orçamentária: 7001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15					Urbanismo			2.047.500,00	135.000,00	2.182.500,00
15	451				Infra-Estrutura Urbana			1.349.500,00	80.000,00	1.429.500,00
15	451	2			Administração			316.500,00		316.500,00
15	451	2	1.15		CONSTRUÇÃO DO PLANO INCINADO PARA CONDUZIR AS PESSOAS ATÉ O SANTUÁRIO			50.000,00		50.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			50.000,00		50.000,00
15	451	2	1.17		CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PLATAFORMAS			16.500,00		16.500,00
				3.3.90.30	Material de Consumo			2.000,00		2.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			5.000,00		5.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.500,00		3.500,00

				4.4.90.51	Obras e Instalações			6.000,00		6.000,00
15	451	2	1.19		CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO			100.000,00		100.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
15	451	2	1.41		CONTRUÇÃO DE AUDITÓRIO MUNICIPAL			75.000,00		75.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			75.000,00		75.000,00
15	451	2	1.42		CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM MUNICIPAL			75.000,00		75.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			75.000,00		75.000,00
15	451	7			INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO			1.033.000,00	80.000,00	1.113.000,00
15	451	7	1.8		DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO URBANA			214.000,00		214.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			10.000,00		10.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			204.000,00		204.000,00
15	451	7	1.9		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS NA ÁREA URBANA			100.000,00		100.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
15	451	7	1.10		CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL			203.000,00		203.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			203.000,00		203.000,00
15	451	7	1.38		MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			16.000,00		16.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo			3.000,00		3.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			5.000,00		5.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.000,00		3.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			5.000,00		5.000,00
15	451	7	1.40		CONSTRUÇÃO DE ESTRADA PARA O SANTUÁRIO SÃO JOÃO BATISTA			100.000,00		100.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			5.000,00		5.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			15.000,00		15.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			80.000,00		80.000,00
15	451	7	1.43		Construção de Campo de Futebol			200.000,00		200.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			200.000,00		200.000,00
15	451	7	1.44		Construção de Calçadão que liga o Bairro São Luiz à Vila Nova			200.000,00		200.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			200.000,00		200.000,00
15	451	7	2.37		DESAPROPRIAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEL				80.000,00	80.000,00
				4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				80.000,00	80.000,00
15	452				Serviços Urbanos			71.000,00		71.000,00
15	452	7			INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO			71.000,00		71.000,00
15	452	7	1.11		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS			71.000,00		71.000,00

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2018

Unidade Orçamentária: 7001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
				3.3.90.30	Material de Consumo			2.500,00		2.500,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.500,00		3.500,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			50.000,00		50.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			15.000,00		15.000,00
15	481				Habitação Rural			21.000,00		21.000,00
15	481	2			Administração			21.000,00		21.000,00
15	481	2	1.16		ESCAMA DE PEIXE DE PASSAGEM MOLHADA COM BARRAGEM SUBMERSA			21.000,00		21.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo			3.500,00		3.500,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			4.000,00		4.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			7.000,00		7.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			6.500,00		6.500,00
15	606				Extensão Rural			606.000,00	55.000,00	661.000,00
15	606	7			INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO			606.000,00	55.000,00	661.000,00
15	606	7	1.12		PAVIMENTAÇÃO DA ZONA RURAL			606.000,00		606.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo			100.000,00		100.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			6.000,00		6.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			100.000,00		100.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			400.000,00		400.000,00
15	606	7	2.93		MANUTENÇÃO DAS BARRAGENS SUBMERSA				55.000,00	55.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				15.000,00	15.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações				15.000,00	15.000,00
20					Agricultura			50.000,00		50.000,00
20	606				Extensão Rural			50.000,00		50.000,00
20	606	2			Administração			50.000,00		50.000,00
20	606	2	1.18		CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA			50.000,00		50.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			50.000,00		50.000,00
26					Transporte				60.000,00	60.000,00
26	782				Transporte Rodoviário				60.000,00	60.000,00
26	782	7			INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO				60.000,00	60.000,00
26	782	7	2.40		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				60.000,00	60.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				50.000,00	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária								**2.097.500,00**	**1.491.000,00**	**3.588.500,00**

Unidade Orçamentária: 10001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15					Urbanismo			223.000,00		223.000,00
15	451				Infra-Estrutura Urbana			223.000,00		223.000,00
15	451	6			PROGRAMA DO ESPORTE E LAZER NA CIDADE			93.000,00		93.000,00
15	451	6	1.4		CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS			93.000,00		93.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			93.000,00		93.000,00
15	451	7			INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO			130.000,00		130.000,00

Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN

CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003 | Usuário: Fabiano Ferreira Alves | Chave de Autenticação 1625-4596-225 | Fls. _____

http://www.encanto.rn.gov.br | Rubrica

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2018

Unidade Orçamentária: 10001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	451	7	1.23		URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE			110.000,00		110.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			110.000,00		110.000,00
15	451	7	1.24		CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADA II ETAPA			20.000,00		20.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			20.000,00		20.000,00
27					Desporto e Lazer			1.015.000,00	141.800,00	1.156.800,00
27	451				Infra-Estrutura Urbana			1.015.000,00		1.015.000,00
27	451	5			DESENVOLVIMENTO DA CULTURA			1.015.000,00		1.015.000,00
27	451	5	1.3		CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVO COBERTA			1.015.000,00		1.015.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			1.015.000,00		1.015.000,00
27	812				Desporto Comunitário				141.800,00	141.800,00
27	812	5			DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				141.800,00	141.800,00
27	812	5	2.22		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER				141.800,00	141.800,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				4.000,00	4.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				30.300,00	30.300,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				1.500,00	1.500,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.000,00	8.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				63.000,00	63.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária								**1.238.000,00**	**141.800,00**	**1.379.800,00**

Unidade Orçamentária: 11001-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4					Administração				66.000,00	66.000,00
4	122				Administração Geral				66.000,00	66.000,00
4	122	2			Administração				66.000,00	66.000,00
4	122	2	2.71		MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				66.000,00	66.000,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				25.000,00	25.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				8.000,00	8.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				8.000,00	8.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária									**66.000,00**	**66.000,00**

Unidade Orçamentária: 12001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4					Administração				126.000,00	126.000,00
4	122				Administração Geral				126.000,00	126.000,00
4	122	2			Administração				126.000,00	126.000,00
4	122	2	2.72		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TRIBUTAÇÃO				76.000,00	76.000,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN

CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003 | Usuário: Fabiano Ferreira Alves | Chave de Autenticação 1625-4596-225 | Fls. _____

http://www.encanto.rn.gov.br | Rubrica

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2018

Unidade Orçamentária: 12001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				40.000,00	40.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				7.000,00	7.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				8.000,00	8.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.000,00	4.000,00
4	122	2	2.73		SINALIZAÇÃO DE RUAS E ORGÃOS PÚBLICOS				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.000,00	4.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00
4	122	2	2.74		AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO				40.000,00	40.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				40.000,00	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária									**126.000,00**	**126.000,00**

Unidade Orçamentária: 13001-SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4					Administração				49.000,00	49.000,00
4	122				Administração Geral				49.000,00	49.000,00
4	122	2			Administração				49.000,00	49.000,00
4	122	2	2.83		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO				49.000,00	49.000,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				20.000,00	20.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				4.000,00	4.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.000,00	6.000,00

				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				6.000,00	6.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.000,00	6.000,00
Total da Unidade Orçamentária									**49.000,00**	**49.000,00**
Unidade Orçamentária: 14001-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO										
Código					**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4					Administração				53.000,00	53.000,00
4	122				Administração Geral				53.000,00	53.000,00
4	122	2			Administração				53.000,00	53.000,00
4	122	2	2.85		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO				53.000,00	53.000,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				8.000,00	8.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				24.000,00	24.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				7.000,00	7.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				7.000,00	7.000,00
Total da Unidade Orçamentária									**53.000,00**	**53.000,00**
Total da Unidade Gestora								**6.009.000,00**	**11.029.317,50**	**17.038.317,50**
Unidade Gestora: 2-Fundo Municipal de Saúde de Encanto										

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho
Valores em R$ - Período: Orçamento/2018
Unidade Orçamentária: 8001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código					**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10					Saúde			460.000,00	3.453.982,50	3.913.982,50
10	122				Administração Geral				1.284.182,50	1.284.182,50
10	122	9			SAÚDE PARA TODOS				1.284.182,50	1.284.182,50
10	122	9	2.59		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.154.182,50	1.154.182,50
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				538.432,50	538.432,50
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				145.000,00	145.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				1.500,00	1.500,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				246.250,00	246.250,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				130.000,00	130.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				70.000,00	70.000,00
				3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.000,00	2.000,00
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.000,00	2.000,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.000,00	3.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				7.000,00	7.000,00
10	122	9	2.65		FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA				30.000,00	30.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				30.000,00	30.000,00
10	122	9	2.80		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				100.000,00	100.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				100.000,00	100.000,00
10	244				Assistência Comunitária				310.000,00	310.000,00
10	244	9			SAÚDE PARA TODOS				310.000,00	310.000,00
10	244	9	2.64		CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS				310.000,00	310.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				50.000,00	50.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				260.000,00	260.000,00
10	301				Atenção Básica			460.000,00	1.823.000,00	2.283.000,00
10	301	9			SAÚDE PARA TODOS			460.000,00	1.823.000,00	2.283.000,00
10	301	9	1.21		CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE			155.000,00		155.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			155.000,00		155.000,00
10	301	9	1.22		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS			305.000,00		305.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			305.000,00		305.000,00
10	301	9	2.60		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				443.500,00	443.500,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.500,00	1.500,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				402.000,00	402.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				20.000,00	20.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				2.500,00	2.500,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				15.000,00	15.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
10	301	9	2.61		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				601.000,00	601.000,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				85.000,00	85.000,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003 | **Usuário: Fabiano Ferreira Alves** | **Chave de Autenticação** 1625-4596-225 | Fls. _____ Rubrica
http://www.encanto.rn.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho
Valores em R$ - Período: Orçamento/2018
Unidade Orçamentária: 8001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código					**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
				3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				500.000,00	500.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
10	301	9	2.62		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				122.500,00	122.500,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				20.000,00	20.000,00

				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				50.000,00	50.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				50.000,00	50.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.500,00	1.500,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
10	301	9	2.66		AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL				16.000,00	16.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				16.000,00	16.000,00
10	301	9	2.67		MANUTENÇÃO HOSPITALAR E CENTROS DE SAÚDE				105.000,00	105.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				70.000,00	70.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00
10	301	9	2.78		PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE				109.500,00	109.500,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				30.000,00	30.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				2.500,00	2.500,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				47.000,00	47.000,00
10	301	9	2.79		PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA				42.000,00	42.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				42.000,00	42.000,00
10	301	9	2.81		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIFAR				45.500,00	45.500,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				17.500,00	17.500,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				8.000,00	8.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
10	301	9	2.88		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO				103.000,00	103.000,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				30.000,00	30.000,00
				3.3.90.35	Serviços de Consultoria				8.000,00	8.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.000,00	20.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
10	301	9	2.89		NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				135.000,00	135.000,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				70.000,00	70.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				30.000,00	30.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho
Valores em R$ - Período: Orçamento/2018
Unidade Orçamentária: 8001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	301	9	2.90		PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ				100.000,00	100.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.000,00	20.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				40.000,00	40.000,00
10	304				Vigilância Sanitária				26.000,00	26.000,00
10	304	9			SAÚDE PARA TODOS				26.000,00	26.000,00
10	304	9	2.68		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				26.000,00	26.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				9.000,00	9.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				7.000,00	7.000,00
10	305				Vigilância Epidemiológica				10.800,00	10.800,00
10	305	9			SAÚDE PARA TODOS				10.800,00	10.800,00
10	305	9	2.69		MANUTENÇÃO EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS (ECD)				10.800,00	10.800,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				3.500,00	3.500,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				2.300,00	2.300,00
17					Saneamento			1.762.000,00		1.762.000,00
17	512				Saneamento Básico Urbano			1.762.000,00		1.762.000,00
17	512	9			SAÚDE PARA TODOS			1.762.000,00		1.762.000,00
17	512	9	1.14		SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			1.762.000,00		1.762.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			1.762.000,00		1.762.000,00
Total da Unidade Orçamentária								**2.222.000,00**	**3.453.982,50**	**5.675.982,50**
Total da Unidade Gestora								**2.222.000,00**	**3.453.982,50**	**5.675.982,50**

Unidade Gestora: 3-Fundo de Assistência Social de Encanto
Unidade Orçamentária: 9001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8					Assistência Social				1.272.000,00	1.272.000,00
8	122				Administração Geral				780.000,00	780.000,00
8	122	8			GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				780.000,00	780.000,00
8	122	8	2.45		PROGRAMA NASCER SORRINDO				24.000,00	24.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				15.000,00	15.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.000,00	2.000,00
8	122	8	2.46		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				591.000,00	591.000,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				350.000,00	350.000,00

				3.1.90.13	Obrigações Patronais				18.000,00	18.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN

CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		1625-4596-225	_____ Rubrica

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2018

Unidade Orçamentária: 9001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
				3.3.90.30	Material de Consumo				130.000,00	130.000,00
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				17.000,00	17.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				40.000,00	40.000,00
				3.3.90.41	Contribuições				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.000,00	6.000,00
8	122	8	2.49		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				40.000,00	40.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				40.000,00	40.000,00
8	122	8	2.53		PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO				29.000,00	29.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				4.000,00	4.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				8.000,00	8.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.000,00	4.000,00
8	122	8	2.77		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				96.000,00	96.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				75.000,00	75.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.000,00	3.000,00
8	242				Assistência ao Portador de Deficiência				68.500,00	68.500,00
8	242	8			GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				68.500,00	68.500,00
8	242	8	2.41		PROGRAMA NOVO OLHAR				68.500,00	68.500,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				2.500,00	2.500,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				52.000,00	52.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				6.000,00	6.000,00
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				5.000,00	5.000,00
8	243				Assistência à Criança e ao Adolescente				140.500,00	140.500,00
8	243	8			GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				140.500,00	140.500,00
8	243	8	2.42		MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				31.500,00	31.500,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				15.000,00	15.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				1.500,00	1.500,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				4.000,00	4.000,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN

CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		1625-4596-225	_____ Rubrica

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2018

Unidade Orçamentária: 9001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.000,00	3.000,00
8	243	8	2.44		SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				74.000,00	74.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				15.000,00	15.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				31.000,00	31.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				18.000,00	18.000,00
8	243	8	2.91		Programa Criança Feliz				35.000,00	35.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
8	244				Assistência Comunitária				283.000,00	283.000,00
8	244	2			Administração				85.000,00	85.000,00
8	244	2	2.86		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD				24.000,00	24.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.000,00	8.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				8.000,00	8.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00

8	244	2	2.87		MANUTENÇÃO DO CRAS				61.000,00	61.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				39.000,00	39.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.000,00	4.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				8.000,00	8.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
8	244	8			GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				198.000,00	198.000,00
8	244	8	2.48		PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES				24.000,00	24.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.000,00	4.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				3.000,00	3.000,00
8	244	8	2.50		PROGRAMA DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC				24.000,00	24.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				6.000,00	6.000,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.000,00	6.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.000,00	6.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				6.000,00	6.000,00
8	244	8	2.51		PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				22.000,00	22.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				4.000,00	4.000,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.000,00	4.000,00

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho
Valores em R$ - Período: Orçamento/2018
Unidade Orçamentária: 9001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00
8	244	8	2.52		PROGRAMA DE PROFISSIONALIZAÇÃO E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA				38.000,00	38.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				8.000,00	8.000,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				9.000,00	9.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				6.000,00	6.000,00
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				5.000,00	5.000,00
8	244	8	2.58		SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICAS E DE				35.000,00	35.000,00
					EMERGÊNCIA					
				3.3.90.30	Material de Consumo				8.000,00	8.000,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				8.000,00	8.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.000,00	6.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				7.000,00	7.000,00
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				6.000,00	6.000,00
8	244	8	2.92		Programa Morar melhor				55.000,00	55.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				15.000,00	15.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				15.000,00	15.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária									**1.272.000,00**	**1.272.000,00**
Total da Unidade Gestora									**1.272.000,00**	**1.272.000,00**

Unidade Gestora: 4-Câmara Municipal de Encanto
Unidade Orçamentária: 1001-CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1					Legislativa				696.000,00	696.000,00
1	31				Ação Legislativa				696.000,00	696.000,00
1	31 1				AÇÃO LEGISLATIVA				696.000,00	696.000,00
1	31 1	2.1			MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				696.000,00	696.000,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				3.000,00	3.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				520.000,00	520.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				95.000,00	95.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				26.000,00	26.000,00
				3.3.90.35	Serviços de Consultoria				4.000,00	4.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.000,00	8.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				30.000,00	30.000,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações				2.000,00	2.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.000,00	4.000,00
Total da Unidade Orçamentária									**696.000,00**	**696.000,00**
Total da Unidade Gestora									**696.000,00**	**696.000,00**

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho
Valores em R$ - Período: Orçamento/2018
Unidade Orçamentária: 1001-CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
TOTAL GERAL				**8.231.000,00**	**16.451.300,00**	**24.682.300,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Encanto, Fundo Municipal de Saúde de Encanto, Fundo de Assistência Social de Encanto, Câmara Municipal de Encanto

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN

CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003 | **Usuário: Fabiano Ferreira Alves** | **Chave de Autenticação** | Fls. _____

http://www.encanto.rn.gov.br | 1408-6213-940 | _____ Rubrica

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: Orçamento/2018

Código			Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1			Legislativa				696.000,00	696.000,00
1	31		Ação Legislativa				696.000,00	696.000,00
1	31 1		AÇÃO LEGISLATIVA				696.000,00	696.000,00
4			Administração			150.000,00	3.651.380,00	3.801.380,00
4	122		Administração Geral			150.000,00	2.511.200,00	2.661.200,00
4	122	2	Administração			150.000,00	2.511.200,00	2.661.200,00
4	124		Controle Interno				1.140.180,00	1.140.180,00
4	124	2	Administração				1.140.180,00	1.140.180,00
8			Assistência Social				1.272.000,00	1.272.000,00
8	122		Administração Geral				780.000,00	780.000,00
8	122	8	GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				780.000,00	780.000,00
8	242		Assistência ao Portador de Deficiência				68.500,00	68.500,00
8	242	8	GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				68.500,00	68.500,00
8	243		Assistência à Criança e ao Adolescente				140.500,00	140.500,00
8	243	8	GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				140.500,00	140.500,00
8	244		Assistência Comunitária				283.000,00	283.000,00
8	244	2	Administração				85.000,00	85.000,00
8	244	8	GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				198.000,00	198.000,00
10			Saúde			460.000,00	3.453.982,50	3.913.982,50
10	122		Administração Geral				1.284.182,50	1.284.182,50
10	122	9	SAÚDE PARA TODOS				1.284.182,50	1.284.182,50
10	244		Assistência Comunitária				310.000,00	310.000,00
10	244	9	SAÚDE PARA TODOS				310.000,00	310.000,00
10	301		Atenção Básica			460.000,00	1.823.000,00	2.283.000,00
10	301	9	SAÚDE PARA TODOS			460.000,00	1.823.000,00	2.283.000,00
10	304		Vigilância Sanitária				26.000,00	26.000,00
10	304	9	SAÚDE PARA TODOS				26.000,00	26.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica				10.800,00	10.800,00
10	305	9	SAÚDE PARA TODOS				10.800,00	10.800,00
12			Educação			1.730.000,00	6.364.137,50	8.094.137,50
12	122		Administração Geral				944.387,50	944.387,50
12	122	2	Administração				45.500,00	45.500,00
12	122	4	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				898.887,50	898.887,50
12	361		Ensino Fundamental				4.992.050,00	4.992.050,00
12	361	2	Administração				22.000,00	22.000,00
12	361	4	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				4.970.050,00	4.970.050,00
12	365		Educação Infantil				357.100,00	357.100,00
12	365	4	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				357.100,00	357.100,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos				70.600,00	70.600,00
12	366	4	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				70.600,00	70.600,00
12	451		Infra-Estrutura Urbana			1.730.000,00		1.730.000,00
12	451	4	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			1.730.000,00		1.730.000,00
13			Cultura			500.000,00	103.000,00	603.000,00
13	392		Difusão Cultural			500.000,00	103.000,00	603.000,00
13	392	2	Administração				45.000,00	45.000,00
13	392	5	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA			500.000,00	58.000,00	558.000,00
15			Urbanismo			2.270.500,00	135.000,00	2.405.500,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana			1.572.500,00	80.000,00	1.652.500,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN

CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003 | **Usuário: Fabiano Ferreira Alves** | **Chave de Autenticação** | Fls. _____

http://www.encanto.rn.gov.br | 1408-6213-940 | _____ Rubrica

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: Orçamento/2018

Código			Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	451	2	Administração			316.500,00		316.500,00
15	451	6	PROGRAMA DO ESPORTE E LAZER NA CIDADE			93.000,00		93.000,00
15	451	7	INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO			1.163.000,00	80.000,00	1.243.000,00
15	452		Serviços Urbanos			71.000,00		71.000,00
15	452	7	INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO			71.000,00		71.000,00
15	481		Habitação Rural			21.000,00		21.000,00
15	481	2	Administração			21.000,00		21.000,00
15	606		Extensão Rural			606.000,00	55.000,00	661.000,00
15	606	7	INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO			606.000,00	55.000,00	661.000,00
17			Saneamento			1.762.000,00		1.762.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano			1.762.000,00		1.762.000,00
17	512	9	SAÚDE PARA TODOS			1.762.000,00		1.762.000,00
20			Agricultura			146.500,00	574.000,00	720.500,00
20	122		Administração Geral				439.000,00	439.000,00
20	122	2	Administração				84.000,00	84.000,00
20	122	3	APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL				355.000,00	355.000,00
20	605		Abastecimento			96.500,00		96.500,00
20	605	3	APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL			96.500,00		96.500,00
20	606		Extensão Rural			50.000,00	135.000,00	185.000,00
20	606	2	Administração			50.000,00		50.000,00
20	606	3	APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL				135.000,00	135.000,00
26			Transporte				60.000,00	60.000,00
26	782		Transporte Rodoviário				60.000,00	60.000,00
26	782	7	INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO				60.000,00	60.000,00
27			Desporto e Lazer			1.015.000,00	141.800,00	1.156.800,00

27	451			Infra-Estrutura Urbana			1.015.000,00		1.015.000,00
27	451	5		DESENVOLVIMENTO DA CULTURA			1.015.000,00		1.015.000,00
27	812			Desporto Comunitário				141.800,00	141.800,00
27	812	5		DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				141.800,00	141.800,00
28				Encargos Especiais			197.000,00		197.000,00
28	843			Serviço da Dívida Interna			197.000,00		197.000,00
28	843	0		Operações Especiais			197.000,00		197.000,00
Total							**8.231.000,00**	**16.451.300,00**	**24.682.300,00**
TOTAL GERAL							**8.231.000,00**	**16.451.300,00**	**24.682.300,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Encanto, Fundo Municipal de Saúde de Encanto, Fundo de Assistência Social de Encanto, Câmara Municipal de Encanto

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN

CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003 | **Usuário: Fabiano Ferreira Alves** | **Chave de Autenticação** 2247-7173-584 | Fls. _____

http://www.encanto.rn.gov.br | Rubrica

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2018

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1			Legislativa	696.000,00		696.000,00
1	31		Ação Legislativa	696.000,00		696.000,00
1	31 1		AÇÃO LEGISLATIVA	696.000,00		696.000,00
4			Administração	3.801.380,00		3.801.380,00
4	122		Administração Geral	2.661.200,00		2.661.200,00
4	122	2	Administração	2.661.200,00		2.661.200,00
4	124		Controle Interno	1.140.180,00		1.140.180,00
4	124	2	Administração	1.140.180,00		1.140.180,00
8			Assistência Social	859.500,00	412.500,00	1.272.000,00
8	122		Administração Geral	727.000,00	53.000,00	780.000,00
8	122	8	GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	727.000,00	53.000,00	780.000,00
8	242		Assistência ao Portador de Deficiência		68.500,00	68.500,00
8	242	8	GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		68.500,00	68.500,00
8	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	31.500,00	109.000,00	140.500,00
8	243	8	GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.500,00	109.000,00	140.500,00
8	244		Assistência Comunitária	101.000,00	182.000,00	283.000,00
8	244	2	Administração		85.000,00	85.000,00
8	244	8	GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	101.000,00	97.000,00	198.000,00
10			Saúde	1.645.682,50	2.268.300,00	3.913.982,50
10	122		Administração Geral	1.284.182,50		1.284.182,50
10	122	9	SAÚDE PARA TODOS	1.284.182,50		1.284.182,50
10	244		Assistência Comunitária	280.000,00	30.000,00	310.000,00
10	244	9	SAÚDE PARA TODOS	280.000,00	30.000,00	310.000,00
10	301		Atenção Básica	81.500,00	2.201.500,00	2.283.000,00
10	301	9	SAÚDE PARA TODOS	81.500,00	2.201.500,00	2.283.000,00
10	304		Vigilância Sanitária		26.000,00	26.000,00
10	304	9	SAÚDE PARA TODOS		26.000,00	26.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica		10.800,00	10.800,00
10	305	9	SAÚDE PARA TODOS		10.800,00	10.800,00
12			Educação	2.648.137,50	5.446.000,00	8.094.137,50
12	122		Administração Geral	944.387,50		944.387,50
12	122	2	Administração	45.500,00		45.500,00
12	122	4	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	898.887,50		898.887,50
12	361		Ensino Fundamental	1.553.750,00	3.438.300,00	4.992.050,00
12	361	2	Administração	22.000,00		22.000,00
12	361	4	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.531.750,00	3.438.300,00	4.970.050,00
12	365		Educação Infantil		357.100,00	357.100,00
12	365	4	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		357.100,00	357.100,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos		70.600,00	70.600,00
12	366	4	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		70.600,00	70.600,00
12	451		Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	1.580.000,00	1.730.000,00
12	451	4	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	150.000,00	1.580.000,00	1.730.000,00
13			Cultura	103.000,00	500.000,00	603.000,00
13	392		Difusão Cultural	103.000,00	500.000,00	603.000,00
13	392	2	Administração	45.000,00		45.000,00
13	392	5	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	58.000,00	500.000,00	558.000,00
15			Urbanismo	760.500,00	1.645.000,00	2.405.500,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	407.500,00	1.245.000,00	1.652.500,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN

CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003 | **Usuário: Fabiano Ferreira Alves** | **Chave de Autenticação** 2247-7173-584 | Fls. _____

http://www.encanto.rn.gov.br | Rubrica

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2018

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15	451	2	Administração	176.500,00	140.000,00	316.500,00
15	451	6	PROGRAMA DO ESPORTE E LAZER NA CIDADE	3.000,00	90.000,00	93.000,00
15	451	7	INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO	228.000,00	1.015.000,00	1.243.000,00
15	452		Serviços Urbanos	71.000,00		71.000,00
15	452	7	INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO	71.000,00		71.000,00
15	481		Habitação Rural	21.000,00		21.000,00
15	481	2	Administração	21.000,00		21.000,00
15	606		Extensão Rural	261.000,00	400.000,00	661.000,00
15	606	7	INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO	261.000,00	400.000,00	661.000,00
17			Saneamento	5.000,00	1.757.000,00	1.762.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	5.000,00	1.757.000,00	1.762.000,00
17	512	9	SAÚDE PARA TODOS	5.000,00	1.757.000,00	1.762.000,00
20			Agricultura	535.500,00	185.000,00	720.500,00
20	122		Administração Geral	359.000,00	80.000,00	439.000,00

20	122	2	Administração	4.000,00	80.000,00	84.000,00
20	122	3	APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL	355.000,00		355.000,00
20	605		Abastecimento	16.500,00	80.000,00	96.500,00
20	605	3	APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL	16.500,00	80.000,00	96.500,00
20	606		Extensão Rural	160.000,00	25.000,00	185.000,00
20	606	2	Administração	50.000,00		50.000,00
20	606	3	APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL	110.000,00	25.000,00	135.000,00
26			Transporte	60.000,00		60.000,00
26	782		Transporte Rodoviário	60.000,00		60.000,00
26	782	7	INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO	60.000,00		60.000,00
27			Desporto e Lazer	156.800,00	1.000.000,00	1.156.800,00
27	451		Infra-Estrutura Urbana	15.000,00	1.000.000,00	1.015.000,00
27	451	5	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	15.000,00	1.000.000,00	1.015.000,00
27	812		Desporto Comunitário	141.800,00		141.800,00
27	812	5	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	141.800,00		141.800,00
28			Encargos Especiais	197.000,00		197.000,00
28	843		Serviço da Dívida Interna	197.000,00		197.000,00
28	843	0	Operações Especiais	197.000,00		197.000,00
Total				**11.468.500,00**	**13.213.800,00**	**24.682.300,00**
TOTAL GERAL				**11.468.500,00**	**13.213.800,00**	**24.682.300,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Encanto, Fundo Municipal de Saúde de Encanto, Fundo de Assistência Social de Encanto, Câmara Municipal de Encanto

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN

CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003 — **Usuário: Fabiano Ferreira Alves** — **Chave de Autenticação** 2001-1562-825 — Fls. _____ Rubrica

http://www.encanto.rn.gov.br

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2018

Orgão	Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
2000 - GABINENTE DO PREFEITO					316.000,00	
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				316.000,00	
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.564.180,00	
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.564.180,00	
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					331.200,00	
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				331.200,00	
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					1.296.000,00	
	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				1.296.000,00	
11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENE					66.000,00	
	11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				66.000,00	
12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					126.000,00	
	12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				126.000,00	
13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					49.000,00	
	13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				49.000,00	
14000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					53.000,00	
	14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				53.000,00	
1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO		696.000,00				
	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO	696.000,00				
Total		**696.000,00**			**3.801.380,00**	

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN

CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003 — **Usuário: Fabiano Ferreira Alves** — **Chave de Autenticação** 2001-1562-825 — Fls. _____ Rubrica

http://www.encanto.rn.gov.br

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2018

Orgão	Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						3.913.982,50
	8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.913.982,50
9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.272.000,00		
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.272.000,00		
Total				**1.272.000,00**		**3.913.982,50**

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN

CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003 — **Usuário: Fabiano Ferreira Alves** — **Chave de Autenticação** 2001-1562-825 — Fls. _____ Rubrica

http://www.encanto.rn.gov.br

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2018

Orgão	Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			8.094.137,50	603.000,00		
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		3.550.387,50	603.000,00		
	6002 - FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL		4.543.750,00			
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						2.182.500,00

	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					2.182.500,00
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER						223.000,00
	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					223.000,00
Total			**8.094.137,50**	**603.000,00**		**2.405.500,00**

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN

CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		2001-1562-825	_____ Rubrica

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2018

Orgão	Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						670.500,00
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					670.500,00
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						50.000,00
	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					50.000,00
8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.762.000,00			
	8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.762.000,00			
Total			**1.762.000,00**			**720.500,00**

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN

CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		2001-1562-825	_____ Rubrica

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2018

Orgão	Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
2000 - GABINENTE DO PREFEITO						316.000,00
	2001 - GABINETE DO PREFEITO					316.000,00
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						1.564.180,00
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.564.180,00
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				197.000,00		528.200,00
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			197.000,00		528.200,00
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						670.500,00
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					670.500,00
6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						8.697.137,50
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					4.153.387,50
	6002 - FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL					4.543.750,00
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		60.000,00				3.588.500,00
	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	60.000,00				3.588.500,00
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER			1.156.800,00			1.379.800,00
	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		1.156.800,00			1.379.800,00
11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENE						66.000,00
	11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					66.000,00
12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						126.000,00
	12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					126.000,00
13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						49.000,00
	13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					49.000,00
14000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO						53.000,00
	14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					53.000,00
8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						5.675.982,50
	8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.675.982,50
9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.272.000,00
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.272.000,00
1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO						696.000,00
	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO					696.000,00
Total		**60.000,00**	**1.156.800,00**	**197.000,00**		**24.682.300,00**

Resumo

Total das Funções	**24.682.300,00**
TOTAL GERAL	**24.682.300,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Encanto, Fundo Municipal de Saúde de Encanto, Fundo de Assistência Social de Encanto, Câmara Municipal de Encanto

Prefeitura Municipal de Encanto

Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN

CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		1449-5949-240	_____ Rubrica

Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2018

Código	Fonte de Recurso - Id-Uso	Receita (a)	Despesa (b)	Diferenca (a-b)
1	RECURSOS PRÓPRIOS	7.066.680,00	7.066.680,00	0,00

2	Recursos Próprios - Educação	2.751.137,50	2.751.137,50	0,00
3	Recursos Próprios - Saúde	1.650.682,50	1.650.682,50	0,00
6	RECURSOS EDUCAÇÃO - PETERN	25.000,00	25.000,00	0,00
7	RECURSOS EDUCAÇÃO - FNDE	12.000,00	12.000,00	0,00
8	RECURSOS DE CONVÊNIO	5.087.000,00	5.087.000,00	0,00
9	RECURSOS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	1.580.000,00	1.580.000,00	0,00
10	RECURSOS FNDE - QSE	158.000,00	158.000,00	0,00
11	RECURSOS DO FNDE - PNATE	67.000,00	67.000,00	0,00
12	RECURSOS DO FNDE - MAIS EDUCAÇÃO	82.000,00	82.000,00	0,00
13	RECURSOS DO FNDE - PNAE	185.000,00	185.000,00	0,00
14	RECURSOS FNDE - EJA	27.000,00	27.000,00	0,00
15	FUNDEB - 40%	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00
16	FUNDEB 60%	1.980.000,00	1.980.000,00	0,00
17	ATENÇÃO BÁSICA - PACS	443.500,00	443.500,00	0,00
18	ATENÇÃO BÁSICA - P S F	601.000,00	601.000,00	0,00
19	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL	122.500,00	122.500,00	0,00
20	FARMÁCIA BÁSICA	32.000,00	32.000,00	0,00
21	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	105.000,00	105.000,00	0,00
22	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	36.800,00	36.800,00	0,00
24	BRASIL SORRIDENTE	109.500,00	109.500,00	0,00
25	RECURSOS CONVÊNIO - SAÚDE	450.000,00	450.000,00	0,00
27	RECURSOS DO FNAS	412.500,00	412.500,00	0,00
28	ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	103.000,00	103.000,00	0,00
30	Transferencia do SUS	30.000,00	30.000,00	0,00
32	ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	100.000,00	100.000,00	0,00
33	ATENÇÃO BÁSICA - NASF	135.000,00	135.000,00	0,00
39	PDDE - 0.1.37	10.000,00	10.000,00	0,00
Total Geral		**24.682.300,00**	**24.682.300,00**	**0,00**

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		2557-9699-427	_____ Rubrica
relatorio			
Valores em R$ - Orçamento: 2018			
			Fixado
Unidade Gestora:	**1 - Prefeitura Municipal de Encanto**		
Órgão Orçamentário:	**2000 - GABINENTE DO PREFEITO**		
Unidade Orçamentária:	**2001 - GABINETE DO PREFEITO**		
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**2 - Administração**		
Ação:	**2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIVIDADES DO GABNETE DO PREFEITO**		
Despesa 515	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 516	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 517	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 518	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 519	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 520	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 521	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	12.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 522	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 523	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 524	3.3.90.41.00	Contribuições	30.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 525	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 526	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Total da Unidade Orçamentária			316.000,00
Total do Órgão Orçamentário			316.000,00
Órgão Orçamentário:	**3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
Unidade Orçamentária:	**3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**2 - Administração**		
Ação:	**1.1 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**		

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		2557-9699-427	_____ Rubrica
relatorio			
Valores em R$ - Orçamento: 2018			
			Fixado
Despesa 527	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.4 - SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS**		
Despesa 528	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 529	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	225.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.5 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		
Despesa 530	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 531	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 532	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 533	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 534	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Subfunção:	**124 - Controle Interno**		
Programa:	**2 - Administração**		
Ação:	**2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
Despesa 535	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 536	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 537	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	317.680,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 538	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 539	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 540	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	2.500,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 541	3.3.90.30.00	Material de Consumo	160.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		2557-9699-427	_____ Rubrica
relatorio			
Valores em R$ - Orçamento: 2018			

			Fixado
Despesa 542	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 543	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	8.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 544	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	58.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 545	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	227.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 546	3.3.90.41.00	Contribuições	8.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 547	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	32.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 548	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		

Despesa 549	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 550	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Total da Unidade Orçamentária			1.564.180,00
Total do Órgão Orçamentário			1.564.180,00
Órgão Orçamentário:	**4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
Unidade Orçamentária:	**4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**2 - Administração**		
Ação:	**2.6 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP**		
Despesa 551	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	70.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS**		
Despesa 552	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 553	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 554	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	70.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 555	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		

			Fixado
Despesa 556	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 557	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 558	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 559	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	8.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 560	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.200,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 561	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	93.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 562	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 563	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Função:	**28 - Encargos Especiais**		
Subfunção:	**843 - Serviço da Dívida Interna**		
Programa:	**0 - Operações Especiais**		
Ação:	**3.1 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**		
Despesa 564	3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	7.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 565	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	190.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Total da Unidade Orçamentária			528.200,00
Total do Órgão Orçamentário			528.200,00
Órgão Orçamentário:	**5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
Unidade Orçamentária:	**5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
Função:	**20 - Agricultura**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**2 - Administração**		
Ação:	**2.76 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O MATADOURO PÚBLICO**		
Despesa 567	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
	Fonte de recurso: 8 - RECURSOS DE CONVÊNIO		
	Id-Uso:		
Despesa 566	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Programa:	**3 – APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL**		
Ação:	**2.10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**		

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		2557-9699-427	_____ Rubrica
relatorio			
Valores em R$ - Orçamento: 2018			
			Fixado
Despesa 568	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 569	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 570	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 571	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	1.500,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 572	3.3.90.30.00	Material de Consumo	194.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 573	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	46.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 574	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	56.500,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 575	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 576	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Subfunção:	**605 - Abastecimento**		
Programa:	**3 – APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL**		
Ação:	**1.2 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA**		
Despesa 577	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.500,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 578	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 579	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 580	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	8.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 581	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	80.000,00
	Fonte de recurso: 8 - RECURSOS DE CONVÊNIO		
	Id-Uso:		
Subfunção:	**606 - Extensão Rural**		
Programa:	**3 – APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL**		
Ação:	**2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGURA SAFRA**		
Despesa 582	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.9 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS**		
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		2557-9699-427	_____ Rubrica
relatorio			
Valores em R$ - Orçamento: 2018			
			Fixado
Despesa 584	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
	Fonte de recurso: 8 - RECURSOS DE CONVÊNIO		
	Id-Uso:		
Despesa 583	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.11 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR/PECUARISTA**		
Despesa 585	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 586	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 587	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 588	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		

Ação:	**2.12 - PROGRAMA DE MELHORIA NA QUALIDADE DO REBANHO**		
Despesa 589	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 590	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 591	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 592	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 593	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.13 - PROMOÇÃO DE RENDA DA PRODUÇÃO RURAL**		
Despesa 594	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 595	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 596	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 597	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Total da Unidade Orçamentária			670.500,00
Total do Órgão Orçamentário			670.500,00
Órgão Orçamentário:	**6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
Unidade Orçamentária:	**6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		2557-9699-427	_____ Rubrica
relatorio			
Valores em R$ - Orçamento: 2018			
			Fixado
Função:	**12 - Educação**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**2 - Administração**		
Ação:	**2.96 - PROGRAMA DE INCENTIVO A DOCÊNCIA**		
Despesa 986	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.500,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 987	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.500,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 988	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.500,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 989	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.500,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 990	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.500,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.97 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOFTWAERE ESCOLAR**		
Despesa 991	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 992	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 993	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 994	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.98 - INCENTIVO PARA PROJETOS PEDAGÓGICOS E CIENTÍFICOS**		
Despesa 995	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 996	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 997	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 998	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Programa:	**4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**		
Ação:	**2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		

Despesa 598	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		2557-9699-427	_____ Rubrica
relatorio			
Valores em R$ - Orçamento: 2018			
			Fixado
Despesa 599	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 600	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	200.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 601	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.800,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 602	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 603	3.3.90.30.00	Material de Consumo	418.087,50
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 604	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 605	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 606	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 607	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 608	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 609	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 610	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 611	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 612	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.23 - CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**		
Despesa 613	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 614	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 615	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		2557-9699-427	_____ Rubrica
relatorio			
Valores em R$ - Orçamento: 2018			
			Fixado
Despesa 616	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**		
Programa:	**2 - Administração**		
Ação:	**2.95 - PROGRAMA DE INCENTIVO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS PARA EXAMES**		
Despesa 981	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 982	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 983	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 984	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.500,00

	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 985	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.500,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Programa:	**4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**		
Ação:	**2.15 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE**		
Despesa 617	3.3.90.30.00	Material de Consumo	130.000,00
	Fonte de recurso: 10 - RECURSOS FNDE - QSE		
	Id-Uso:		
Despesa 618	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 10 - RECURSOS FNDE - QSE		
	Id-Uso:		
Despesa 619	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 10 - RECURSOS FNDE - QSE		
	Id-Uso:		
Despesa 620	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 10 - RECURSOS FNDE - QSE		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.16 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE**		
Despesa 1014	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso: 39 - PDDE		
	Id-Uso: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)		
Despesa 1015	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 39 - PDDE		
	Id-Uso: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)		
Despesa 1016	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 39 - PDDE		
	Id-Uso: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)		
Ação:	**2.17 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT**		
Despesa 621	3.3.90.30.00	Material de Consumo	47.000,00
	Fonte de recurso: 11 - RECURSOS DO FNDE - PNATE		
	Id-Uso:		
Despesa 622	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 11 - RECURSOS DO FNDE - PNATE		
	Id-Uso:		

			Fixado
Despesa 623	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 11 - RECURSOS DO FNDE - PNATE		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.18 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENS. FUNDAMENTAL**		
Despesa 624	3.3.90.30.00	Material de Consumo	250.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 625	3.3.90.30.00	Material de Consumo	137.000,00
	Fonte de recurso: 13 - RECURSOS DO FNDE - PNAE		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.25 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL**		
Despesa 626	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 12 - RECURSOS DO FNDE - MAIS EDUCAÇÃO		
	Id-Uso:		
Despesa 627	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 12 - RECURSOS DO FNDE - MAIS EDUCAÇÃO		
	Id-Uso:		
Despesa 628	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.000,00
	Fonte de recurso: 12 - RECURSOS DO FNDE - MAIS EDUCAÇÃO		
	Id-Uso:		
Despesa 629	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	4.000,00
	Fonte de recurso: 12 - RECURSOS DO FNDE - MAIS EDUCAÇÃO		
	Id-Uso:		
Despesa 630	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 12 - RECURSOS DO FNDE - MAIS EDUCAÇÃO		
	Id-Uso:		
Despesa 631	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de recurso: 12 - RECURSOS DO FNDE - MAIS EDUCAÇÃO		
	Id-Uso:		
Despesa 632	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 12 - RECURSOS DO FNDE - MAIS EDUCAÇÃO		
	Id-Uso:		
Despesa 633	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 12 - RECURSOS DO FNDE - MAIS EDUCAÇÃO		
	Id-Uso:		
Despesa 634	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
	Fonte de recurso: 12 - RECURSOS DO FNDE - MAIS EDUCAÇÃO		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.27 - PROGRAMA DE INCENTIVO A LEITURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**		
Despesa 635	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		

Despesa 636	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 637	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.28 - FARDAMENTO ESCOLAR**		
Despesa 638	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		

			Fixado
Ação:	**2.84 - PROGRAMA DO PETERN - TRANSPORTE ESCOLAR**		
Despesa 1021	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 6 - RECURSOS EDUCAÇÃO - PETERN		
	Id-Uso:		
Despesa 639	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 6 - RECURSOS EDUCAÇÃO - PETERN		
	Id-Uso:		
Despesa 640	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 6 - RECURSOS EDUCAÇÃO - PETERN		
	Id-Uso:		
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**		
Programa:	**4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**		
Ação:	**2.19 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL**		
Despesa 641	3.3.90.30.00	Material de Consumo	48.000,00
	Fonte de recurso: 13 - RECURSOS DO FNDE - PNAE		
	Id-Uso:		
Subfunção:	**366 - Educação de Jovens e Adultos**		
Programa:	**4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**		
Ação:	**2.20 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA**		
Despesa 642	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
	Fonte de recurso: 14 - RECURSOS FNDE - EJA		
	Id-Uso:		
Despesa 643	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
	Fonte de recurso: 14 - RECURSOS FNDE - EJA		
	Id-Uso:		
Despesa 644	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 14 - RECURSOS FNDE - EJA		
	Id-Uso:		
Despesa 645	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 14 - RECURSOS FNDE - EJA		
	Id-Uso:		
Despesa 646	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 14 - RECURSOS FNDE - EJA		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.24 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**		
Despesa 647	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso: 7 - RECURSOS EDUCAÇÃO - FNDE		
	Id-Uso:		
Despesa 648	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
	Fonte de recurso: 7 - RECURSOS EDUCAÇÃO - FNDE		
	Id-Uso:		
Despesa 649	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
	Fonte de recurso: 7 - RECURSOS EDUCAÇÃO - FNDE		
	Id-Uso:		
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**		
Programa:	**4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**		
Ação:	**1.5 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAL**		
Despesa 650	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		

			Fixado
Despesa 651	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 653	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	80.000,00
	Fonte de recurso: 9 - RECURSOS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO		
	Id-Uso:		
Despesa 652	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Ação:	**1.6 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA**		
Despesa 655	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.400.000,00

	Fonte de recurso: 9 - RECURSOS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO		
	Id-Uso:		
Despesa 654	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	25.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Ação:	**1.27 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
Despesa 656	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 9 - RECURSOS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO		
	Id-Uso:		
Despesa 657	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Função:	**13 - Cultura**		
Subfunção:	**392 - Difusão Cultural**		
Programa:	**2 - Administração**		
Ação:	**2.94 - PROJETO DE FOMENTO AS ARTES "ENCONTRO DAS ARTES"**		
Despesa 977	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 978	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 979	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 980	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Programa:	**5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA**		
Ação:	**1.7 - CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESTPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO**		
Despesa 1013	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00
	Fonte de recurso: 8 - RECURSOS DE CONVÊNIO		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.21 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**		
Despesa 658	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 659	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	8.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		

Despesa 660	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 661	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.29 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**		
Despesa 662	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 663	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 664	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.30 - BANDA FILARMÔNICA MUNICIPAL - BANDA FANFARRA**		
Despesa 1017	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 1018	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 1019	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 1020	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Total da Unidade Orçamentária			4.153.387,50
Unidade Orçamentária:	**6002 - FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
Função:	**12 - Educação**		
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**		
Programa:	**4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**		
Ação:	**2.26 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**		
Despesa 665	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		
Despesa 666	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		

	Id-Uso:		
Despesa 667	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		
Despesa 668	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.500,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMETNAL - FUNDEB 40%**		
Despesa 669	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		

			Fixado
Despesa 670	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		
Despesa 671	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	229.000,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		
Despesa 672	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		
Despesa 673	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	1.500,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		
Despesa 674	3.3.90.30.00	Material de Consumo	111.900,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		
Despesa 675	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.500,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		
Despesa 676	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		
Despesa 677	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.500,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		
Despesa 678	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	197.000,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		
Despesa 679	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	81.000,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		
Despesa 680	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		
Despesa 681	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		
Despesa 682	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.000,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		
Despesa 683	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.32 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%**		
Despesa 684	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 16 - FUNDEB 60%		
	Id-Uso:		
Despesa 685	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.800.000,00
	Fonte de recurso: 16 - FUNDEB 60%		
	Id-Uso:		
Despesa 686	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	693.750,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		

			Fixado
Despesa 687	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	85.900,00
	Fonte de recurso: 16 - FUNDEB 60%		
	Id-Uso:		
Despesa 688	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	550.000,00
	Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação		
	Id-Uso:		
Despesa 689	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 16 - FUNDEB 60%		

	Id-Uso:		
Despesa 690	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500,00
	Fonte de recurso: 16 - FUNDEB 60%		
	Id-Uso:		
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**		
Programa:	**4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**		
Ação:	**2.33 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%**		
Despesa 691	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	4.600,00
	Fonte de recurso: 16 - FUNDEB 60%		
	Id-Uso:		
Despesa 692	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
	Fonte de recurso: 16 - FUNDEB 60%		
	Id-Uso:		
Despesa 693	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso: 16 - FUNDEB 60%		
	Id-Uso:		
Despesa 694	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
	Fonte de recurso: 16 - FUNDEB 60%		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.34 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%**		
Despesa 695	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		
Despesa 696	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	223.000,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		
Despesa 697	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		
Despesa 698	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		
Subfunção:	**366 - Educação de Jovens e Adultos**		
Programa:	**4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**		
Ação:	**2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%**		
Despesa 699	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 16 - FUNDEB 60%		
	Id-Uso:		
Despesa 700	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 16 - FUNDEB 60%		
	Id-Uso:		
Despesa 701	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 16 - FUNDEB 60%		
	Id-Uso:		
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		2557-9699-427	_____ Rubrica
relatorio			
Valores em R$ - Orçamento: 2018			
			Fixado
Despesa 702	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
	Fonte de recurso: 16 - FUNDEB 60%		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.36 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%**		
Despesa 703	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		
Despesa 704	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		
Despesa 705	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		
Despesa 706	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		
Despesa 707	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.600,00
	Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40%		
	Id-Uso:		
Total da Unidade Orçamentária			4.543.750,00
Total do Órgão Orçamentário			8.697.137,50
Órgão Orçamentário:	**7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**		
Unidade Orçamentária:	**7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**		
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**2 - Administração**		
Ação:	**2.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
Despesa 708	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 709	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	417.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 710	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		

Despesa 711	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 712	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 713	3.3.90.30.00	Material de Consumo	300.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 714	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	350.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 715	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		2557-9699-427	_____ Rubrica
relatorio			
Valores em R$ - Orçamento: 2018			
			Fixado
Despesa 716	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 717	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Função:	**15 - Urbanismo**		
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**		
Programa:	**2 - Administração**		
Ação:	**1.15 - CONSTRUÇÃO DO PLANO INCINADO PARA CONDUZIR AS PESSOAS ATÉ O SANTUÁRIO**		
Despesa 966	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 8 - RECURSOS DE CONVÊNIO		
	Id-Uso:		
Ação:	**1.17 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PLATAFORMAS**		
Despesa 718	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 719	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 720	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.500,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 721	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Ação:	**1.19 - CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO**		
Despesa 722	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 723	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	90.000,00
	Fonte de recurso: 8 - RECURSOS DE CONVÊNIO		
	Id-Uso:		
Ação:	**1.41 - CONTRUÇÃO DE AUDITÓRIO MUNICIPAL**		
Despesa 975	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	75.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Ação:	**1.42 - CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM MUNICIPAL**		
Despesa 976	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	75.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Programa:	**7 - INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO**		
Ação:	**1.8 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO URBANA**		
Despesa 724	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 725	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 726	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
	Fonte de recurso: 8 - RECURSOS DE CONVÊNIO		
	Id-Uso:		
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		2557-9699-427	_____ Rubrica
relatorio			
Valores em R$ - Orçamento: 2018			
			Fixado
Ação:	**1.9 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS NA ÁREA URBANA**		
Despesa 1022	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 8 - RECURSOS DE CONVÊNIO		
	Id-Uso:		

Ação:	**1.10 - CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL**		
Despesa 727	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	8.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 728	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	195.000,00
	Fonte de recurso: 8 - RECURSOS DE CONVÊNIO		
	Id-Uso:		
Ação:	**1.38 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**		
Despesa 729	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 730	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 731	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 732	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Ação:	**1.40 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADA PARA O SANTUÁRIO SÃO JOÃO BATISTA**		
Despesa 973	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 972	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 971	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	80.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Ação:	**1.43 - Construção de Campo de Futebol**		
Despesa 1011	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
	Fonte de recurso: 8 - RECURSOS DE CONVÊNIO		
	Id-Uso:		
Ação:	**1.44 - Construção de Calçadão que liga o Bairro São Luiz à Vila Nova**		
Despesa 1012	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
	Fonte de recurso: 8 - RECURSOS DE CONVÊNIO		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.37 - DESAPROPRIAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEL**		
Despesa 733	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	80.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**		
Programa:	**7 - INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO**		
Ação:	**1.11 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS**		
Despesa 734	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.500,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		

	Id-Uso:		
Despesa 744	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 745	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 8 - RECURSOS DE CONVÊNIO		
	Id-Uso:		
Despesa 747	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	350.000,00
	Fonte de recurso: 8 - RECURSOS DE CONVÊNIO		
	Id-Uso:		
Despesa 746	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.93 - MANUTENÇÃO DAS BARRAGENS SUBMERSA**		
Despesa 967	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 968	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		2557-9699-427	_____ Rubrica
relatorio			
Valores em R$ - Orçamento: 2018			
			Fixado
Despesa 969	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 970	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Função:	**20 - Agricultura**		
Subfunção:	**606 - Extensão Rural**		
Programa:	**2 - Administração**		
Ação:	**1.18 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA**		
Despesa 748	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Função:	**26 - Transporte**		
Subfunção:	**782 - Transporte Rodoviário**		
Programa:	**7 - INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO**		
Ação:	**2.40 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**		
Despesa 749	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 750	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Total da Unidade Orçamentária			3.588.500,00
Total do Órgão Orçamentário			3.588.500,00
Órgão Orçamentário:	**10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**		
Unidade Orçamentária:	**10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**		
Função:	**15 - Urbanismo**		
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**		
Programa:	**6 - PROGRAMA DO ESPORTE E LAZER NA CIDADE**		
Ação:	**1.4 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS**		
Despesa 762	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 763	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	90.000,00
	Fonte de recurso: 8 - RECURSOS DE CONVÊNIO		
	Id-Uso:		
Programa:	**7 - INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO**		
Ação:	**1.23 - URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE**		
Despesa 751	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 752	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 8 - RECURSOS DE CONVÊNIO		
	Id-Uso:		
Ação:	**1.24 - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADA II ETAPA**		
Despesa 1023	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 8 - RECURSOS DE CONVÊNIO		
	Id-Uso:		
Função:	**27 - Desporto e Lazer**		
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**		
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		2557-9699-427	_____ Rubrica
relatorio			
Valores em R$ - Orçamento: 2018			
			Fixado

Programa:	**5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA**		
Ação:	**1.3 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVO COBERTA**		
Despesa 754	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000.000,00
	Fonte de recurso: 8 - RECURSOS DE CONVÊNIO		
	Id-Uso:		
Despesa 753	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Subfunção:	**812 - Desporto Comunitário**		
Programa:	**5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA**		
Ação:	**2.22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER**		
Despesa 755	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 756	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.300,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 757	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	1.500,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 758	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 974	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 759	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 760	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	63.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 761	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Total da Unidade Orçamentária			1.379.800,00
Total do Órgão Orçamentário			1.379.800,00
Órgão Orçamentário:	**11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENE**		
Unidade Orçamentária:	**11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**2 - Administração**		
Ação:	**2.71 - MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**		
Despesa 764	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 765	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS			
Id-Uso:			
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		2557-9699-427	_____ Rubrica
relatorio			
Valores em R$ - Orçamento: 2018			
			Fixado
Despesa 766	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 767	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 768	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 769	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 770	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Total da Unidade Orçamentária			66.000,00
Total do Órgão Orçamentário			66.000,00
Órgão Orçamentário:	**12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**		
Unidade Orçamentária:	**12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**		
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**2 - Administração**		
Ação:	**2.72 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TRIBUTAÇÃO**		
Despesa 771	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 772	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 773	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		

	Id-Uso:		
Despesa 774	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 775	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 776	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 777	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.73 - SINALIZAÇÃO DE RUAS E ORGÃOS PÚBLICOS**		
Despesa 778	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 779	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		2557-9699-427	_____ Rubrica
relatorio			
Valores em R$ - Orçamento: 2018			
			Fixado
Despesa 780	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.74 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO**		
Despesa 781	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Total da Unidade Orçamentária			126.000,00
Total do Órgão Orçamentário			126.000,00
Órgão Orçamentário:	**13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**		
Unidade Orçamentária:	**13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**		
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**2 - Administração**		
Ação:	**2.83 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO**		
Despesa 782	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 783	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 784	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 785	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 786	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 787	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 788	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Total da Unidade Orçamentária			49.000,00
Total do Órgão Orçamentário			49.000,00
Órgão Orçamentário:	**14000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**		
Unidade Orçamentária:	**14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**		
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**2 - Administração**		
Ação:	**2.85 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**		
Despesa 789	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 790	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		2557-9699-427	_____ Rubrica
relatorio			
Valores em R$ - Orçamento: 2018			
			Fixado
Despesa 791	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	2.000,00

	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 792	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 793	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 794	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Total da Unidade Orçamentária			53.000,00
Total do Órgão Orçamentário			53.000,00
Total da Unidade Gestora			17.038.317,50
Unidade Gestora:	**2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto**		
Órgão Orçamentário:	**8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Unidade Orçamentária:	**8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Função:	**10 - Saúde**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**9 – SAÚDE PARA TODOS**		
Ação:	**2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Despesa 795	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde		
	Id-Uso:		
Despesa 796	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	538.432,50
	Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde		
	Id-Uso:		
Despesa 797	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	145.000,00
	Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde		
	Id-Uso:		
Despesa 798	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde		
	Id-Uso:		
Despesa 799	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	1.500,00
	Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde		
	Id-Uso:		
Despesa 800	3.3.90.30.00	Material de Consumo	246.250,00
	Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde		
	Id-Uso:		
Despesa 801	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde		
	Id-Uso:		
Despesa 802	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	130.000,00
	Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde		
	Id-Uso:		
Despesa 803	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
	Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde		
	Id-Uso:		
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		2557-9699-427	_____ Rubrica
relatorio			
Valores em R$ - Orçamento: 2018			
			Fixado
Despesa 804	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
	Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde		
	Id-Uso:		
Despesa 805	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
	Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde		
	Id-Uso:		
Despesa 806	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
	Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde		
	Id-Uso:		
Despesa 807	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
	Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.65 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**		
Despesa 808	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.80 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**		
Despesa 809	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde		
	Id-Uso:		
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**		
Programa:	**9 – SAÚDE PARA TODOS**		
Ação:	**2.64 - CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS**		
Despesa 810	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
	Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde		
	Id-Uso:		
Despesa 811	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	230.000,00
	Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde		
	Id-Uso:		
Despesa 812	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 30 - Transferencia do SUS		
	Id-Uso:		

Subfunção:	**301 - Atenção Básica**		
Programa:	**9 – SAÚDE PARA TODOS**		
Ação:	**1.21 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE**		
Despesa 814	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00
	Fonte de recurso: 25 - RECURSOS CONVÊNIO - SAÚDE		
	Id-Uso:		
Despesa 813	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde		
	Id-Uso:		
Ação:	**1.22 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**		
Despesa 816	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00
	Fonte de recurso: 25 - RECURSOS CONVÊNIO - SAÚDE		
	Id-Uso:		
Despesa 815	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.60 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS**		
Despesa 817	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
	Fonte de recurso: 17 - ATENÇÃO BÁSICA - PACS		
	Id-Uso:		

Despesa 834	3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.000,00
	Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.67 - MANUTENÇÃO HOSPITALAR E CENTROS DE SAÚDE**		
Despesa 835	3.3.90.30.00	Material de Consumo	70.000,00
	Fonte de recurso: 21 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	Id-Uso:		
Despesa 836	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 21 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	Id-Uso:		
Despesa 837	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 21 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	Id-Uso:		
Despesa 838	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 21 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.78 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE**		
Despesa 839	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
	Fonte de recurso: 24 - BRASIL SORRIDENTE		
	Id-Uso:		
Despesa 840	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.500,00
	Fonte de recurso: 24 - BRASIL SORRIDENTE		
	Id-Uso:		
Despesa 841	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 24 - BRASIL SORRIDENTE		
	Id-Uso:		
Despesa 842	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 24 - BRASIL SORRIDENTE		
	Id-Uso:		
Despesa 843	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	47.000,00
	Fonte de recurso: 24 - BRASIL SORRIDENTE		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.79 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA**		
Despesa 844	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde		
	Id-Uso:		
Despesa 845	3.3.90.30.00	Material de Consumo	32.000,00
	Fonte de recurso: 20 - FARMÁCIA BÁSICA		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.81 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIFAR**		
Despesa 846	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde		
	Id-Uso:		
Despesa 847	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.500,00
	Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde		
	Id-Uso:		
Despesa 848	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde		
	Id-Uso:		
Despesa 849	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde		
	Id-Uso:		

			Fixado
Ação:	**2.88 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO**		
Despesa 850	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 28 - ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
	Id-Uso:		
Despesa 851	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 28 - ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
	Id-Uso:		
Despesa 852	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 28 - ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
	Id-Uso:		
Despesa 853	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	8.000,00
	Fonte de recurso: 28 - ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
	Id-Uso:		
Despesa 854	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
	Fonte de recurso: 28 - ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
	Id-Uso:		
Despesa 855	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 28 - ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
	Id-Uso:		
Despesa 856	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 28 - ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.89 - NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**		
Despesa 857	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
	Fonte de recurso: 33 - ATENÇÃO BÁSICA - NASF		
	Id-Uso:		
Despesa 858	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 33 - ATENÇÃO BÁSICA - NASF		

	Id-Uso:		
Despesa 859	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
	Fonte de recurso: 33 - ATENÇÃO BÁSICA - NASF		
	Id-Uso:		
Despesa 860	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 33 - ATENÇÃO BÁSICA - NASF		
	Id-Uso:		
Despesa 861	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 33 - ATENÇÃO BÁSICA - NASF		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.90 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ**		
Despesa 862	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 32 - ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ		
	Id-Uso:		
Despesa 863	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
	Fonte de recurso: 32 - ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ		
	Id-Uso:		
Despesa 864	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 32 - ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ		
	Id-Uso:		
Despesa 865	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	Fonte de recurso: 32 - ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ		
	Id-Uso:		
Subfunção:	**304 - Vigilância Sanitária**		
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		2557-9699-427	_____ Rubrica
relatorio			
Valores em R$ - Orçamento: 2018			
			Fixado
Programa:	**9 – SAÚDE PARA TODOS**		
Ação:	**2.68 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		
Despesa 866	3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.000,00
	Fonte de recurso: 22 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	Id-Uso:		
Despesa 867	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 22 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	Id-Uso:		
Despesa 868	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
	Fonte de recurso: 22 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	Id-Uso:		
Subfunção:	**305 - Vigilância Epidemiológica**		
Programa:	**9 – SAÚDE PARA TODOS**		
Ação:	**2.69 - MANUTENÇÃO EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS (ECD)**		
Despesa 869	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 22 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	Id-Uso:		
Despesa 870	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.500,00
	Fonte de recurso: 22 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	Id-Uso:		
Despesa 871	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.300,00
	Fonte de recurso: 22 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	Id-Uso:		
Função:	**17 - Saneamento**		
Subfunção:	**512 - Saneamento Básico Urbano**		
Programa:	**9 – SAÚDE PARA TODOS**		
Ação:	**1.14 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**		
Despesa 873	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.757.000,00
	Fonte de recurso: 8 - RECURSOS DE CONVÊNIO		
	Id-Uso:		
Despesa 872	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde		
	Id-Uso:		
Total da Unidade Orçamentária			5.675.982,50
Total do Órgão Orçamentário			5.675.982,50
Total da Unidade Gestora			5.675.982,50
Unidade Gestora:	**3 - Fundo de Assistência Social de Encanto**		
Órgão Orçamentário:	**9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade Orçamentária:	**9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Função:	**8 - Assistência Social**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Ação:	**2.45 - PROGRAMA NASCER SORRINDO**		
Despesa 874	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Despesa 875	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		2557-9699-427	_____ Rubrica
relatorio			

Valores em R$ - Orçamento: 2018			
			Fixado
Despesa 876	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Despesa 877	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Despesa 878	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Despesa 879	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 880	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	350.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 881	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	18.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 882	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 883	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 884	3.3.90.30.00	Material de Consumo	130.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 885	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 886	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 887	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 888	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 889	3.3.90.41.00	Contribuições	3.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 890	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 891	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 892	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		2557-9699-427	_____ Rubrica
relatorio			
Valores em R$ - Orçamento: 2018			
			Fixado
Despesa 893	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.49 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**		
Despesa 894	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.53 - PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO**		
Despesa 895	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Despesa 896	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Despesa 897	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Despesa 898	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Despesa 899	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.77 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**		
Despesa 900	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		

	Id-Uso:		
Despesa 901	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 902	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 903	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 904	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 905	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 906	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 907	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 908	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Subfunção:	**242 - Assistência ao Portador de Deficiência**		
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		2557-9699-427	_____ Rubrica
relatorio			
Valores em R$ - Orçamento: 2018			
			Fixado
Programa:	**8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Ação:	**2.41 - PROGRAMA NOVO OLHAR**		
Despesa 909	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.500,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Despesa 910	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	52.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Despesa 911	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Despesa 912	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Despesa 913	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Subfunção:	**243 - Assistência à Criança e ao Adolescente**		
Programa:	**8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Ação:	**2.42 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Despesa 914	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 915	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 916	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	1.500,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 917	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 918	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 919	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 920	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 921	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 922	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.44 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**		
Despesa 923	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____

0003			
http://www.encanto.rn.gov.br		2557-9699-427	_____ Rubrica
relatorio			
Valores em R$ - Orçamento: 2018			
			Fixado
Despesa 924	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Despesa 925	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	31.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Despesa 926	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Despesa 927	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	18.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.91 - Programa Criança Feliz**		
Despesa 959	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Despesa 960	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Despesa 961	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**		
Programa:	**2 - Administração**		
Ação:	**2.86 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD**		
Despesa 928	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Despesa 929	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Despesa 930	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Despesa 931	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.87 - MANUTENÇÃO DO CRAS**		
Despesa 932	3.3.90.30.00	Material de Consumo	39.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Despesa 933	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Despesa 934	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Despesa 935	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Programa:	**8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Ação:	**2.48 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES**		
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		2557-9699-427	_____ Rubrica
relatorio			
Valores em R$ - Orçamento: 2018			
			Fixado
Despesa 936	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 937	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 938	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 939	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 940	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.50 - PROGRAMA DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC**		
Despesa 941	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Despesa 942	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		

Despesa 943	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Despesa 944	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.51 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**		
Despesa 945	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 946	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 947	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 948	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Ação:	**2.52 - PROGRAMA DE PROFISSIONALIZAÇÃO E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA**		
Despesa 949	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Despesa 950	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		
Despesa 951	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.000,00
	Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS		
	Id-Uso:		

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO			
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN			
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	**Usuário: Fabiano Ferreira Alves**	**Chave de Autenticação**	Fls. _____
http://www.encanto.rn.gov.br		2557-9699-427	_____ Rubrica
relatorio			
Valores em R$ - Orçamento: 2018			
			Fixado
Despesa 1001	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	95.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 1002	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 1003	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 1004	3.3.90.30.00	Material de Consumo	26.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 1005	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	4.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 1006	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 1007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 1008	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 1009	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Despesa 1010	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		
	Id-Uso:		
Total da Unidade Orçamentária			696.000,00
Total do Órgão Orçamentário			696.000,00
Total da Unidade Gestora			696.000,00
Total Geral			24.682.300,00
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Encanto, Fundo Municipal de Saúde de Encanto, Fundo de Assistência Social de Encanto, Câmara Municipal de Encanto			

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:97BB6EEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 767

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 767 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					3.000,00

EDUCAÇÃO					
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:C31F982F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
LEI Nº. 868/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.
Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total
Art. 2º A receita total estimada no valor de R$ 39.000.00,00 (trinta e nove milhões).
Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITA DO TESOURO	39.000.000,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	37.440.000,00
Receita Tributária	1.098.500,00
Receita Patrimonial	272.300,00
Receita de Serviços	102.000,00
Receita de Contribuições	220.000,00
Transferências Correntes	35.728.700,00
Outras Receitas Correntes	18.500,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	1.560.000,00
Transferências de Capital	1.560.000,00
TOTAL	R$ 39.000.000,00

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total
Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:
I – no Orçamento Fiscal, em R$ 33.422.300,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e trezentos reais); e
II- no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 5.577.700,00 (cinco milhões quinhentos e setenta e sete mil e setecentos reais).
Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgãos
Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

R$ 1,00	
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.725.439,00
GABINETE DO PREFEITO	1.216.080,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.492.418,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.773.583,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.491.940,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	77.300,00
FUNDO MUNICIPAL DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.817.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.217.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	281.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.163.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.776.080,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	284.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	683.680,00
TOTAL	R$ 39.000.000,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.
Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o valor correspondente a 30% (trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I. Anulação parcial ou total de dotações;

II. Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.
Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I. Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
IV. Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V. Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior ás previsões de despesas fixadas nesta Lei;
Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 8º – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 9º – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada á celebração dos instrumentos legais.
Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 10º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.
Art. 11º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contra garantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.
Art. 12º – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamento decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inópia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.
Art. 13º – Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de agosto de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal				Exercício: 2018 - Em R$ 1,00	
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		32.145.500	Despesas Correntes		28.113.237
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.098.500		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.250.798	
Contribuições	220.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	7.000	
Receita Patrimonial	250.300		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.855.439	
Receita de Serviços	102.000				
Transferências Correntes	30.456.200				
Outras Receitas Correntes	18.500				
			Superavit Corrente		4.032.263
Total		32.145.500	Total		32.145.500
Receitas de Capital		1.490.000	Despesas de Capital		5.175.500
Transferências de Capital	1.490.000		INVESTIMENTO	4.165.500	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	110.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	900.000	
Déficit de Capital		3.819.063			
			Reserva de Contigência		133.563
Total		33.635.500	Total		5.309.063
			RESUMO		
Receitas Correntes		32.145.500	DESPESAS CORRENTES		28.113.237
Receitas de Capital		1.490.000	DESPESAS DE CAPITAL		5.175.500
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		133.563
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		213.200
Total		33.635.500	Total		33.635.500

Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade				Exercício: 2018 - Em R$ 1,00	
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		5.294.500	Despesas Correntes		4.819.700
Receita Patrimonial	22.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.823.200	
Transferências Correntes	5.272.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.996.500	
			Superavit Corrente		474.800
Total		5.294.500	Total		5.294.500
Receitas de Capital		70.000	Despesas de Capital		758.000
Transferências de Capital	70.000		INVESTIMENTO	758.000	
Déficit de Capital		688.000			
Total		5.364.500	Total		758.000
			RESUMO		
Receitas Correntes		5.294.500	DESPESAS CORRENTES		4.819.700
Receitas de Capital		70.000	DESPESAS DE CAPITAL		758.000

Transf. do Orçamento Fiscal		213.200			
Total		5.577.700	Total		5.577.700

Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral — Exercício: 2018 - Em R$ 1,00

RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		37.440.000	Despesas Correntes		32.932.937
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.098.500		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.073.998	
Contribuições	220.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	7.000	
Receita Patrimonial	272.300		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.851.939	
Receita de Serviços	102.000				
Transferências Correntes	35.728.700				
Outras Receitas Correntes	18.500				
			Superavit Corrente		4.507.063
Total		37.440.000	Total		37.440.000
Receitas de Capital		1.560.000	Despesas de Capital		5.933.500
Transferências de Capital	1.560.000		INVESTIMENTO	4.923.500	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	110.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	900.000	
Déficit de Capital		4.507.063			
			Reserva de Contigência		133.563
Total		39.000.000	Total		6.067.063
			RESUMO		
Receitas Correntes		37.440.000	DESPESAS CORRENTES		32.932.937
Receitas de Capital		1.560.000	DESPESAS DE CAPITAL		5.933.500
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		133.563
Total		39.000.000	Total		39.000.000

QUADROS CONSOLIDADOS DA RECEITA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçametária por Natureza — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1 Receitas Correntes				37.440.000
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.098.500	
1.1.1 Impostos		1.038.000		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		385.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		385.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		335.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -Principal		335.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	320.000		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	15.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		50.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -Principal	Fiscal	50.000		
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		653.000		
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		63.000		
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		35.000		
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	20.000		
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DívidaAtiva	Fiscal	10.000		
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		28.000		
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reaissobre Imóveis - Principal	Fiscal	20.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	Fiscal	3.000		
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.02 Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		590.000		
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		590.000		
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	480.000		
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	Fiscal	50.000		
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	60.000		
1.1.2 Taxas		55.500		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		43.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		43.000		
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		43.000		
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		43.000		
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviços	Fiscal	8.000		
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa de Licença para Execução de Obras	Fiscal	10.000		
1.1.2.1.01.1.1.04 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Fiscal	7.000		
1.1.2.1.01.1.1.05 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	Fiscal	2.000		
1.1.2.1.01.1.1.07 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	6.000		
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	10.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		12.500		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		12.500		
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços		12.500		
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		12.500		
1.1.2.2.01.1.1.01 Taxa de Serviços Cadastrais	Fiscal	1.500		
1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	2.000		
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Cemitério	Fiscal	2.000		
1.1.2.2.01.1.1.04 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	3.000		
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	4.000		
1.1.3 Contribuição de Melhoria		5.000		
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica E/M		5.000		
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria		5.000		
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria		5.000		
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	5.000		
1.2 Contribuições			220.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		220.000		

1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		220.000		
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -Principal	Fiscal	220.000		
1.3 Receita Patrimonial			272.300	
1.3.2 Valores Mobiliários		269.300		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		259.300		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	CategoriaEconônica
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários		259.300		
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		259.300		
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	50.000		
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	1.500		
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	23.000		
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	30.000		
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade	16.000		
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade	6.000		
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	800		
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	100.000		
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	30.000		
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários		10.000		
1.3.2.9.00.1 Outros Valores Mobiliários		10.000		
1.3.2.9.00.1.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	Fiscal	10.000		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		3.000		
1.3.9.0.00.1 Demais Receitas Patrimoniais		3.000		
1.3.9.0.00.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	3.000		
1.6 Receita de Serviços			102.000	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		82.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	CategoriaEconônica
1.6.1.0.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.000		
1.6.1.0.01.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.000		
1.6.1.0.01.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Fiscal	2.000		
1.6.1.0.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		80.000		
1.6.1.0.02.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		80.000		
1.6.1.0.02.1.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Fiscal	80.000		
1.6.9 Outros Serviços		20.000		
1.6.9.0.99 Outros Serviços		20.000		
1.6.9.0.99.1 Outros Serviços		20.000		
1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	20.000		
1.7 Transferências Correntes			35.728.700	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		22.044.300		
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M		22.044.300		
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União		15.008.300		
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.104.700		
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -Principal		14.104.700		
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - CotaMensal	Fiscal	16.684.875		
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - CotaMensal	Seguridade	946.000		
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.336.975		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Seguridade	-189.200		
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		500.000		
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		500.000		
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	500.000		
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		400.000		
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		400.000		
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	400.000		
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		3.600		
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		3.600		
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	4.500		
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução doFUNDEB	Fiscal	-900		
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		178.000		
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89		38.000		
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal	38.000		
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		140.000		
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP -Principal	Fiscal	140.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		4.103.600		
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundoa Fundo		4.103.600		
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal		4.103.600		
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	Seguridade	421.500		
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade	961.000		
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Seguridade	208.100		
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	Seguridade	476.000		
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade	676.000		
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade- PMAQ	Seguridade	165.000		
1.7.1.8.03.1.1.10 Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC	Seguridade	315.000		
1.7.1.8.03.1.1.17 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Vigilância em Saúde	Seguridade	257.000		
1.7.1.8.03.1.1.20 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	Seguridade	100.000		
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Gestão do SUS	Fiscal	144.000		
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Gestão do SUS	Seguridade	380.000		
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS		586.100		
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS		586.100		
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		586.100		
1.7.1.8.04.1.1.01 Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	Seguridade	162.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.04.1.1.03 Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	Seguridade	165.800		
1.7.1.8.04.1.1.04 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	Seguridade	73.300		
1.7.1.8.04.1.1.05 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	Seguridade	28.000		
1.7.1.8.04.1.1.06 Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	Seguridade	99.000		
1.7.1.8.04.1.1.07 Transferências de Recursos do FNAS - ACESSUASTRABALHO	Seguridade	28.000		
1.7.1.8.04.1.1.99 Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências doFNAS	Fiscal	30.000		

1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		2.113.500		
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação		316.000		
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	316.000		
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		15.000		
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	15.000		
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		368.500		
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE - Principal		368.500		
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	60.000		
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	38.000		
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	160.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	4.500		
1.7.1.8.05.3.1.05 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	88.000		
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	18.000		
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		89.000		
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		89.000		
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	5.000		
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	58.000		
1.7.1.8.05.4.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	Fiscal	26.000		
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		1.325.000		
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	1.325.000		
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96		4.800		
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96		4.800		
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 -Principal		4.800		
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96	Fiscal	6.000		
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.200		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União		50.000		
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União		50.000		
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.357.500		
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M		3.357.500		
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados		3.244.000		
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS		2.800.000		
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal		2.800.000		
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	3.500.000		
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-700.000		
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA		440.000		
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal		440.000		
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	550.000		
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-110.000		
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios		4.000		
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		4.000		
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	5.000		
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.000		
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		15.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº7.990/89, artigo 9º		15.000		
1.7.2.8.02.3.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Leinº7.990/89, artigo 9º - Principal	Fiscal	15.000		
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		98.500		
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		68.500		
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	68.500		
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados		30.000		
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	30.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		10.326.900		
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		10.326.900		
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		10.326.900		
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		9.926.900		
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	Fiscal	9.926.900		
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal				
Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e		400.000		
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.5.8.01.2.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	400.000		
1.9 Outras Receitas Correntes			18.500	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		15.500		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.9.2.1 Indenizações		4.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		4.000		
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações		4.000		
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	4.000		
1.9.2.2 Restituições		6.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		6.000		
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições		6.000		
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	6.000		
1.9.2.3 Ressarcimentos		5.500		
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos		5.500		
1.9.2.3.99.1 Outros Ressarcimentos		5.500		
1.9.2.3.99.1.1 Outros Ressarcimentos - Principal	Fiscal	5.500		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		3.000		
1.9.9.0.99 Outras Receitas		3.000		
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras		3.000		

1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	3.000		
2 Receitas de Capital				1.560.000
2.4 Transferências de Capital			1.560.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		1.490.000		
2.4.1.8 Transferências da União		1.490.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		1.390.000		
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		150.000		
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	150.000		
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convêniosda União		1.240.000		
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	1.240.000		
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União		100.000		
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União		100.000		
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		70.000		
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		70.000		
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		70.000		
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convêniodos Estados		70.000		
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Seguridade	70.000		
Total Geral:				39.000.000

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Fonte de Recurso — Exercício:2018 -Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
0100000000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	0	-2.781.450	13.905.100
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	Outras Fontes	0	-174.500	698.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	Outras Fontes	0	-1.383.325	5.533.300
0100600000 - Outras Fontes De Recursos	Outras Fontes	0	0	1.588.500
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	Outras Fontes	0	0	300.000
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Outras Fontes	0	0	1.370.000
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	0	7.600.500
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	0	2.749.400
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	Outras Fontes	0	0	70.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Outras Fontes	0	0	592.100
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	316.000
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Outras Fontes	0	0	368.500
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE	Outras Fontes	0	0	89.000
0106400000 - Atenção Básica	Outras Fontes	0	0	3.147.600
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Outras Fontes	0	0	315.000
0106600000 - Vigilância em Saúde	Outras Fontes	0	0	257.000
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	Outras Fontes	0	0	100.000
Total:		0	-4.339.275	39.000.000

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Receita — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes		37.440.000	37.440.000	0
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.098.500	1.098.500	0
	Fiscal	1.098.500	1.098.500	0
1.2 Contribuições		220.000	220.000	0
	Fiscal	220.000	220.000	0
1.3 Receita Patrimonial		272.300	272.300	0
	Fiscal	250.300	250.300	0
	Seguridade	22.000	22.000	0
1.6 Receita de Serviços		102.000	102.000	0
	Fiscal	102.000	102.000	0
1.7 Transferências Correntes		35.728.700	35.728.700	0
	Fiscal	30.456.200	30.456.200	0
	Seguridade	5.272.500	5.272.500	0
1.9 Outras Receitas Correntes		18.500	18.500	0
	Fiscal	18.500	18.500	0
2 Receitas de Capital		1.560.000	1.560.000	0
2.4 Transferências de Capital		1.560.000	1.560.000	0
	Fiscal	1.490.000	1.490.000	0
	Seguridade	70.000	70.000	0
Total		39.000.000	39.000.000	0
	Fiscal	33.635.500	0	33.635.500
	Seguridade	5.364.500	0	5.364.500

ORÇAMENTO 2018
LEGISLAÇÃO DA RECEITA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Lei Orgânica do Município de 03 de abril de 1990
Código Tributário do Município
Lei Federal nº 11.494 de 21 de junho de 2007
Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009
Lei Federal nº 10.890 de 09 de junho de 2004
Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000

QUADROS CONSOLIDADOS DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Poder Unidade	Valor	Pessoal e	Juros e Encargo	Outras Despesa	Investimentos	Inverssões	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo	1.725.439	1.189.600	0	424.839	111.000	0	0	0,00
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	1.725.439	1.189.600	0	424.839	111.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.725.439	1.189.600	0	424.839	111.000	0	0	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	1.725.439	1.189.600	0	424.839	111.000	0	0	0,00
Poder Executivo	37.274.561	20.884.398	7.000	10.427.100	4.812.500	110.000	900.000	0,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	1.216.080	1.075.580	0	131.500	9.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.216.080	1.075.580	0	131.500	9.000	0	0	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	1.216.080	1.075.580	0	131.500	9.000	0	0	0,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.492.418	602.918	0	834.500	55.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.492.418	602.918	0	834.500	55.000	0	0	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	1.492.418	602.918	0	834.500	55.000	0	0	0,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.773.583	202.020	7.000	528.000	3.000	0	900.000	0,00
01 - Fiscal	1.773.583	202.020	7.000	528.000	3.000	0	900.000	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	1.773.583	202.020	7.000	528.000	3.000	0	900.000	0,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.491.940	398.940	0	879.000	214.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.491.940	398.940	0	879.000	214.000	0	0	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	1.341.940	398.940	0	879.000	64.000	0	0	0,00
0100600000 - Outras Fontes De Recursos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
06.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	77.300	65.800	0	8.500	3.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	77.300	65.800	0	8.500	3.000	0	0	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	77.300	65.800	0	8.500	3.000	0	0	0,00
07.001 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	1.817.200	858.700	0	841.000	117.500	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.255.100	591.600	0	565.000	98.500	0	0	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	1.175.100	591.600	0	535.000	48.500	0	0	0,00
0100600000 - Outras Fontes De Recursos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
02 - Seguridade	562.100	267.100	0	276.000	19.000	0	0	0,00
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	562.100	267.100	0	276.000	19.000	0	0	0,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.217.000	10.448.900	0	2.110.100	1.658.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	14.217.000	10.448.900	0	2.110.100	1.658.000	0	0	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	907.100	560.000	0	321.100	26.000	0	0	0,00
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	698.000	0	0	564.000	134.000	0	0	0,00
0100600000 - Outras Fontes De Recursos	118.500	0	0	68.500	50.000	0	0	0,00
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.370.000	0	0	90.000	1.280.000	0	0	0,00
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	7.600.500	7.600.500	0	0	0		00	0,00
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	2.749.400	2.288.400	0	393.000	68.000		00	0,00
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	316.000	0	0	216.000	100.000		00	0,00
Poder Unidade	Valor	Pessoal e	Juros e Encargo	Outras Despesa	Investimentos	Inverssõe s	Amortozaçã o da Dívida	Outras Despesa s de
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	368.500	0	0	368.500	0	0	0	0,00
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	89.000	0	0	89.000	0	0	0	0,00
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	281.000	87.000	0	78.000	116.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	281.000	87.000	0	78.000	116.000	0	0	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	181.000	87.000	0	78.000	16.000	0	0	0,00
0100600000 - Outras Fontes De Recursos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.163.400	5.513.400	0	3.293.000	1.357.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	5.147.800	2.957.300	0	1.572.500	618.000	0	0	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	60.500	0	0	7.500	53.000	0	0	0,00
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	4.587.300	2.957.300	0	1.565.000	65.000	0	0	0,00
0100600000 - Outras Fontes De Recursos	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0,00
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
02 - Seguridade	5.015.600	2.556.100	0	1.720.500	739.000	0	0	0,00
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	946.000	0	0	736.000	210.000	0	0	0,00
0100600000 - Outras Fontes De Recursos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0,00
0106400000 - Atenção Básica	3.147.600	2.318.100	0	603.500	226.000	0	0	0,00
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	315.000	0	0	235.000	80.000	0	0	0,00
0106600000 - Vigilância em Saúde	257.000	238.000	0	16.000	3.000	0	0	0,00
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.776.080	1.328.580	0	1.367.500	1.020.000	60.000	0	0,00
01 - Fiscal	3.776.080	1.328.580	0	1.367.500	1.020.000	60.000	0	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	3.036.080	1.328.580	0	1.367.500	280.000	60.000	0	0,00
0100600000 - Outras Fontes De Recursos	740.000	0	0	0	740.000	0	0	0,00
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	284.880	65.880	0	54.000	115.000	50.000	0	0,00
01 - Fiscal	284.880	65.880	0	54.000	115.000	50.000	0	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	284.880	65.880	0	54.000	115.000	50.000	0	0,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	683.680	236.680	0	302.000	145.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	683.680	236.680	0	302.000	145.000	0	0	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	633.680	236.680	0	302.000	95.000	0	0	0,00
0100600000 - Outras Fontes De Recursos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
Total:	39.000.000	22.073.998	7.000	10.851.939	4.923.500	110.000	900.000	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Função

Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		1.725.439	1.725.439	0
	Fiscal	1.725.439	1.725.439	0
04 ADMINISTRAÇÃO		3.060.818	3.060.818	0

	Fiscal	3.060.818	3.060.818	0
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.702.200	1.702.200	0
	Fiscal	1.140.100	1.140.100	0
	Seguridade	562.100	562.100	0
10 SAÚDE		9.763.400	9.763.400	0
	Fiscal	4.747.800	4.747.800	0
	Seguridade	5.015.600	5.015.600	0
12 EDUCAÇÃO		14.217.000	14.217.000	0
	Fiscal	14.217.000	14.217.000	0
13 CULTURA		553.680	553.680	0
	Fiscal	553.680	553.680	0
15 URBANISMO		3.253.080	3.253.080	0
	Fiscal	3.253.080	3.253.080	0
16 HABITAÇÃO		115.000	115.000	0
	Fiscal	115.000	115.000	0
17 SANEAMENTO		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
18 GESTÃO AMBIENTAL		284.880	284.880	0
	Fiscal	284.880	284.880	0
20 AGRICULTURA		1.491.940	1.491.940	0
	Fiscal	1.491.940	1.491.940	0
23 COMERCIO E SERVIÇOS		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
25 ENERGIA		113.000	113.000	0
	Fiscal	113.000	113.000	0
26 TRANSPORTE		410.000	410.000	0
	Fiscal	410.000	410.000	0
27 DESPORTO E LAZER		281.000	281.000	0
	Fiscal	281.000	281.000	0
28 ENCARGOS ESPECIAIS		1.365.000	1.365.000	0
	Fiscal	1.365.000	1.365.000	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		133.563	133.563	0
	Fiscal	133.563	133.563	0
Total		39.000.000	39.000.000	0
	Fiscal:	33.422.300	33.422.300	0
	Seguridade:	5.577.700	5.577.700	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por SubFunção — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		1.725.439	1.725.439	0
	Fiscal	1.725.439	1.725.439	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		13.620.878	13.620.878	0
	Fiscal	13.620.878	13.620.878	0
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		275.020	275.020	0
	Fiscal	275.020	275.020	0
124 CONTROLE INTERNO		77.300	77.300	0
	Fiscal	77.300	77.300	0
182 DEFESA CIVIL		123.000	123.000	0
	Fiscal	123.000	123.000	0
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		244.600	244.600	0
	Fiscal	144.600	144.600	0
	Seguridade	100.000	100.000	0
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		573.600	573.600	0
	Fiscal	111.500	111.500	0
	Seguridade	462.100	462.100	0
301 ATENÇÃO BÁSICA		3.803.600	3.803.600	0
	Seguridade	3.803.600	3.803.600	0
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		955.000	955.000	0
	Seguridade	955.000	955.000	0
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		257.000	257.000	0
	Seguridade	257.000	257.000	0
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		473.600	473.600	0
	Fiscal	473.600	473.600	0
361 ENSINO FUNDAMENTAL		9.922.500	9.922.500	0
	Fiscal	9.922.500	9.922.500	0
362 ENSINO MÉDIO		61.000	61.000	0
	Fiscal	61.000	61.000	0
365 EDUCAÇÃO INFATIL		2.524.900	2.524.900	0
	Fiscal	2.524.900	2.524.900	0
392 DIFUSÃO CULTURAL		256.000	256.000	0
	Fiscal	256.000	256.000	0
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		540.000	540.000	0
	Fiscal	540.000	540.000	0
452 SERVIÇOS URBANOS		218.000	218.000	0
	Fiscal	218.000	218.000	0
482 HABITAÇÃO URBANA		115.000	115.000	0
	Fiscal	115.000	115.000	0
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		180.000	180.000	0
	Fiscal	180.000	180.000	0
542 CONTROLE AMBIENTAL		88.000	88.000	0
	Fiscal	88.000	88.000	0
605 ABASTECIMENTO		266.000	266.000	0
	Fiscal	266.000	266.000	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por SubFunção — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
606 EXTENSÃO RURAL		380.000	380.000	0

	Fiscal	380.000	380.000	0
695 TURISMO		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		410.000	410.000	0
	Fiscal	410.000	410.000	0
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		281.000	281.000	0
	Fiscal	281.000	281.000	0
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.365.000	1.365.000	0
	Fiscal	1.365.000	1.365.000	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		133.563	133.563	0
	Fiscal	133.563	133.563	0
	Total	39.000.000	39.000.000	0
	Fiscal:	33.422.300	33.422.300	0
	Seguridade:	5.577.700	5.577.700	0
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00	

Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0011 AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA	MUNICIPAL	1.725.439	1.725.439 0	
	Fiscal	1.725.439	1.725.439 0	
0012 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		1.216.080	1.216.080 0	
	Fiscal	1.216.080	1.216.080 0	
0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.492.418	1.492.418 0	
	Fiscal	1.492.418	1.492.418 0	
0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		535.020	535.020 0	
	Fiscal	535.020	535.020 0	
0015 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.065.940	1.065.940 0	
	Fiscal	1.065.940	1.065.940 0	
0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		77.300	77.300 0	
	Fiscal	77.300	77.300 0	
0017 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.140.100	1.140.100 0	
	Fiscal	1.140.100	1.140.100 0	
0018 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.235.000	1.235.000 0	
	Fiscal	1.235.000	1.235.000 0	
0019 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		142.000	142.000 0	
	Fiscal	142.000	142.000 0	
0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.747.800	4.747.800 0	
	Fiscal	4.747.800	4.747.800 0	
0021 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		2.608.080	2.608.080 0	
	Fiscal	2.608.080	2.608.080 0	
0022 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE		284.880	284.880 0	
	Fiscal	284.880	284.880 0	
0023 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		297.680	297.680 0	
	Fiscal	297.680	297.680 0	
0101 AGRICULTURA FAMILIAR		130.000	130.000 0	
	Fiscal	130.000	130.000 0	
0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		5.015.600	5.015.600 0	
	Seguridade	5.015.600	5.015.600 0	
0107 CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		256.000	256.000 0	
	Fiscal	256.000	256.000 0	

Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0110 EDUCAÇÃO BÁSICA		12.982.000	12.982.000 0	
	Fiscal	12.982.000	12.982.000 0	
0111 ENERGIA ELÉTRICA		113.000	113.000 0	
	Fiscal	113.000	113.000 0	
0112 ESPORTE AMADOR		139.000	139.000 0	
	Fiscal	139.000	139.000 0	
0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA(SUAS) ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		562.100	562.100 0	
	Seguridade	562.100	562.100 0	
0116 INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA		105.000	105.000 0	
	Fiscal	105.000	105.000 0	
0119 MORADIA DIGNA		115.000	115.000 0	
	Fiscal	115.000	115.000 0	
0120 ÁGUA PARA TODOS		191.000	191.000 0	
	Fiscal	191.000	191.000 0	
0122 INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		645.000	645.000 0	
	Fiscal	645.000	645.000 0	
0131 SANEAMENTO BÁSICO		400.000	400.000 0	
	Fiscal	400.000	400.000 0	
0134 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		410.000	410.000 0	
	Fiscal	410.000	410.000 0	
0135 TURISMO		130.000	130.000 0	
	Fiscal	130.000	130.000 0	
0901 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000	30.000 0	
	Fiscal	30.000	30.000 0	
0902 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA		922.000	922.000 0	
	Fiscal	922.000	922.000 0	
0903 OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS		153.000	153.000 0	
	Fiscal	153.000	153.000 0	
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		133.563	133.563 0	
	Fiscal	133.563	133.563 0	
Total		39.000.000	39.000.000 0	
	Fiscal:	33.422.300	33.422.300 0	
	Seguridade:	5.577.700	5.577.700 0	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica			Exercício:2018 - Em R$ 1,00	

Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		32.932.937	32.932.937	0
	Fiscal	28.113.237	28.113.237	0
	Seguridade	4.819.700	4.819.700	0
4 Despesas de Capital		5.933.500	5.933.500	0
	Fiscal	5.175.500	5.175.500	0
	Seguridade	758.000	758.000	0
9 Reserva de Contigência		133.563	133.563	0
	Fiscal	133.563	133.563	0
Total		39.000.000	39.000.000	0
	Fiscal:	33.422.300	33.422.300	0
	Seguridade:	5.577.700	5.577.700	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		287.000	287.000	0
	Fiscal	287.000	287.000	0
90 APLICAÇÕES DIRETAS		38.579.437	38.579.437	0
	Fiscal	33.001.737	33.001.737	0
	Seguridade	5.577.700	5.577.700	0
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		133.563	133.563	0
	Fiscal	133.563	133.563	0
Total		39.000.000	39.000.000	0
	Fiscal:	33.422.300	33.422.300	0
	Seguridade:	5.577.700	5.577.700	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Órgão — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.725.439	1.725.439	0
	Fiscal	1.725.439	1.725.439	0
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.216.080	1.216.080	0
	Fiscal	1.216.080	1.216.080	0
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.492.418	1.492.418	0
	Fiscal	1.492.418	1.492.418	0
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.773.583	1.773.583	0
	Fiscal	1.773.583	1.773.583	0
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.491.940	1.491.940	0
	Fiscal	1.491.940	1.491.940	0
06 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		77.300	77.300	0
	Fiscal	77.300	77.300	0
07 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.817.200	1.817.200	0
	Fiscal	1.255.100	1.255.100	0
	Seguridade	562.100	562.100	0
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		14.217.000	14.217.000	0
	Fiscal	14.217.000	14.217.000	0
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		281.000	281.000	0
	Fiscal	281.000	281.000	0
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.163.400	10.163.400	0
	Fiscal	5.147.800	5.147.800	0
	Seguridade	5.015.600	5.015.600	0
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		3.776.080	3.776.080	0
	Fiscal	3.776.080	3.776.080	0
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		284.880	284.880	0
	Fiscal	284.880	284.880	0
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		683.680	683.680	0
	Fiscal	683.680	683.680	0
Total		39.000.000	39.000.000	0
	Fiscal:	33.422.300	33.422.300	0
	Seguridade:	5.577.700	5.577.700	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL		1.725.439	1.725.439	0
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.725.439	1.725.439	0
	Fiscal	1.725.439	1.725.439	0
02 GABINETE DO PREFEITO		1.216.080	1.216.080	0
02.001 GABINETE DO PREFEITO		1.216.080	1.216.080	0
	Fiscal	1.216.080	1.216.080	0
03 SECRETARIA MUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO		1.492.418	1.492.418	0
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.492.418	1.492.418	0
	Fiscal	1.492.418	1.492.418	0
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.773.583	1.773.583	0
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.773.583	1.773.583	0
	Fiscal	1.773.583	1.773.583	0
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.491.940	1.491.940	0
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.491.940	1.491.940	0
	Fiscal	1.491.940	1.491.940	0
06 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		77.300	77.300	0
06.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		77.300	77.300	0
	Fiscal	77.300	77.300	0
07 FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA S		1.817.200	1.817.200	0
07.001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, SOCIAL HABITAÇÃO E ASSIST.		1.817.200	1.817.200	0
	Fiscal	1.255.100	1.255.100	0
	Seguridade	562.100	562.100	0
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		14.217.000	14.217.000	0

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		14.217.000	14.217.000	0
	Fiscal	14.217.000	14.217.000	0
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		281.000	281.000	0
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		281.000	281.000	0
	Fiscal	281.000	281.000	0
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.163.400	10.163.400	0
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.163.400	10.163.400	0
	Fiscal	5.147.800	5.147.800	0
	Seguridade	5.015.600	5.015.600	0
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		3.776.080	3.776.080	0
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		3.776.080	3.776.080	0
	Fiscal	3.776.080	3.776.080	0
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		284.880	284.880	0
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		284.880	284.880	0
	Fiscal	284.880	284.880	0
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		683.680	683.680	0
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		683.680	683.680	0
	Fiscal	683.680	683.680	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		39.000.000	39.000.000	0
	Fiscal:	33.422.300	33.422.300	0
	Seguridade:	5.577.700	5.577.700	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	32.932.937	32.932.937	0
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	1.614.439	1.614.439	0
0100000000 Recursos Ordinários	1.614.439	1.614.439	0
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	1.207.080	1.207.080	0
0100000000 Recursos Ordinários	1.207.080	1.207.080	0
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.437.418	1.437.418	0
0100000000 Recursos Ordinários	1.437.418	1.437.418	0
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	737.020	737.020	0
0100000000 Recursos Ordinários	737.020	737.020	0
05.001 -SECRETARIAMUNICIPAL DEAGRICULTURAE ABASTECIMENTO	1.277.940	1.277.940	0
0100000000 Recursos Ordinários	1.277.940	1.277.940	0
06.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	74.300	74.300	0
0100000000 Recursos Ordinários	74.300	74.300	0
07.001 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	1.699.700	1.699.700	0
0100000000 Recursos Ordinários	1.126.600	1.126.600	0
0102900000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	573.100	573.100	0
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.559.000	12.559.000	0
0100000000 Recursos Ordinários	881.100	881.100	0
0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	564.000	564.000	0
0100600000 Outras Fontes De Recursos	68.500	68.500	0
0101500000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	90.000	90.000	0
0101800000 Transferências do FUNDEB 60%	7.600.500	7.600.500	0
0101900000 Transferências do FUNDEB 40%	2.681.400	2.681.400	0
0105800000 Transferência Do Salário-Educação	216.000	216.000	0
0106000000 Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE	368.500	368.500	0
0106100000 Programa Nacional de Apoio aoTransporte Escolar- PNATE	89.000	89.000	0
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	165.000	165.000	0
0100000000 Recursos Ordinários	165.000	165.000	0
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.806.400	8.806.400	0
0100000000 Recursos Ordinários	7.500	7.500	0
0100200000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	5.258.300	5.258.300	0
0100600000 Outras Fontes De Recursos	30.000	30.000	0
0106400000 Atenção Básica	2.921.600	2.921.600	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0106500000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	235.000	235.000	0
0106600000 Vigilância em Saúde	254.000	254.000	0
0106700000 Assistência Farmacêutica Básica	100.000	100.000	0
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.696.080	2.696.080	0
0100000000 Recursos Ordinários	2.696.080	2.696.080	0
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	119.880	119.880	0
0100000000 Recursos Ordinários	119.880	119.880	0
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	538.680	538.680	0
0100000000 Recursos Ordinários	538.680	538.680	0
4 Despesas de Capital	5.933.500	5.933.500	0
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	111.000	111.000	0
0100000000 Recursos Ordinários	111.000	111.000	0
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	9.000	9.000	0
0100000000 Recursos Ordinários	9.000	9.000	0
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	55.000	55.000	0
0100000000 Recursos Ordinários	55.000	55.000	0
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	903.000	903.000	0
0100000000 Recursos Ordinários	903.000	903.000	0
05.001 -SECRETARIAMUNICIPAL DEAGRICULTURA E ABASTECIMENTO	214.000	214.000	0
0100000000 Recursos Ordinários	64.000	64.000	0
0100600000 Outras Fontes De Recursos	150.000	150.000	0
06.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.000	3.000	0

0100000000 Recursos Ordinários	3.000	3.000	0
07.001 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	117.500	117.500	0
0100000000 Recursos Ordinários	48.500	48.500	0
0100600000 Outras Fontes De Recursos	50.000	50.000	0
0102900000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	19.000	19.000	0
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.658.000	1.658.000	0
0100000000 Recursos Ordinários	26.000	26.000	0
0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	134.000	134.000	0
0100600000 Outras Fontes De Recursos	50.000	50.000	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0101500000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.280.000	1.280.000	0
0101900000 Transferências do FUNDEB 40%	68.000	68.000	0
0105800000 Transferência Do Salário-Educação	100.000	100.000	0
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	116.000	116.000	0
0100000000 Recursos Ordinários	16.000	16.000	0
0100600000 Outras Fontes De Recursos	100.000	100.000	0
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.357.000	1.357.000	0
0100000000 Recursos Ordinários	53.000	53.000	0
0100200000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	275.000	275.000	0
0100600000 Outras Fontes De Recursos	350.000	350.000	0
0101400000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	300.000	300.000	0
0102300000 Transferências de Convênios - Saúde	70.000	70.000	0
0106400000 Atenção Básica	226.000	226.000	0
0106500000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	80.000	80.000	0
0106600000 Vigilância em Saúde	3.000	3.000	0
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.080.000	1.080.000	0
0100000000 Recursos Ordinários	340.000	340.000	0
0100600000 Outras Fontes De Recursos	740.000	740.000	0
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	165.000	165.000	0
0100000000 Recursos Ordinários	165.000	165.000	0
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	145.000	145.000	0
0100000000 Recursos Ordinários	95.000	95.000	0
0100600000 Outras Fontes De Recursos	50.000	50.000	0
9 Reserva de Contigência	133.563	133.563	0
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	133.563	133.563	0
0100000000 Recursos Ordinários	133.563	133.563	0
Total	39.000.000	39.000.000	0
Fiscal:	33.422.300	33.422.300	0
Seguridade:	5.577.700	5.577.700	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Poder Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo		1.725.439
01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.725.439
	01 - LEGISLATIVA	1.725.439
Poder Executivo		37.274.561
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.216.080
	04 - ADMINISTRAÇÃO	1.216.080
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.492.418
	04 - ADMINISTRAÇÃO	1.492.418
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.773.583
	04 - ADMINISTRAÇÃO	275.020
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.365.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	133.563
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.491.940
	20 - AGRICULTURA	1.491.940
06 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		77.300
	04 - ADMINISTRAÇÃO	77.300
07 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.817.200
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.702.200
	16 - HABITAÇÃO	115.000
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		14.217.000
	12 - EDUCAÇÃO	14.217.000
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		281.000
	27 - DESPORTO E LAZER	281.000
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.163.400
	10 - SAÚDE	9.763.400
	17 - SANEAMENTO	400.000
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		3.776.080
	15 - URBANISMO	3.253.080
	25 - ENERGIA	113.000
	26 - TRANSPORTE	410.000
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		284.880
	18 - GESTÃO AMBIENTAL	284.880
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	TURISMO	683.680
	13 - CULTURA	553.680
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS	130.000
Total:		39.000.000
QUADRO RESUMO		

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função	Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Poder Órgão	Função			Valor
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total	
01 - LEGISLATIVA	1.725.439	0	1.725.439	
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	3.060.818	3.060.818	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.702.200	1.702.200	
10 - SAÚDE	0	9.763.400	9.763.400	
12 - EDUCAÇÃO	0	14.217.000	14.217.000	
13 - CULTURA	0	553.680	553.680	
15 - URBANISMO	0	3.253.080	3.253.080	
16 - HABITAÇÃO	0	115.000	115.000	
17 - SANEAMENTO	0	400.000	400.000	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	284.880	284.880	
20 - AGRICULTURA	0	1.491.940	1.491.940	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	130.000	130.000	
25 - ENERGIA	0	113.000	113.000	
26 - TRANSPORTE	0	410.000	410.000	
27 - DESPORTO E LAZER	0	281.000	281.000	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	1.365.000	1.365.000	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0	133.563	133.563	
Total	1.725.439	37.274.561	39.000.000	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0100000000 Recursos Ordinários		13.905.100	13.905.100	0
	Fiscal	13.905.100	13.905.100	0
0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		698.000	698.000	0
	Fiscal	698.000	698.000	0
0100200000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		5.533.300	5.533.300	0
	Fiscal	4.587.300	4.587.300	0
	Seguridade	946.000	946.000	0
0100600000 Outras Fontes De Recursos		1.588.500	1.588.500	0
	Fiscal	1.558.500	1.558.500	0
	Seguridade	30.000	30.000	0
0101400000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		300.000	300.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
	Seguridade	150.000	150.000	0
0101500000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.370.000	1.370.000	0
	Fiscal	1.370.000	1.370.000	0
0101800000 Transferências do FUNDEB 60%		7.600.500	7.600.500	0
	Fiscal	7.600.500	7.600.500	0
0101900000 Transferências do FUNDEB 40%		2.749.400	2.749.400	0
	Fiscal	2.749.400	2.749.400	0
0102300000 Transferências de Convênios - Saúde		70.000	70.000	0
	Seguridade	70.000	70.000	0
0102900000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		592.100	592.100	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
	Seguridade	562.100	562.100	0
0105800000 Transferência Do Salário-Educação		316.000	316.000	0
	Fiscal	316.000	316.000	0
0106000000 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		368.500	368.500	0
	Fiscal	368.500	368.500	0
0106100000 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		89.000	89.000	0
	Fiscal	89.000	89.000	0
0106400000 Atenção Básica		3.147.600	3.147.600	0
	Seguridade	3.147.600	3.147.600	0
0106500000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		315.000	315.000	0
	Seguridade	315.000	315.000	0
0106600000 Vigilância em Saúde		257.000	257.000	0
	Seguridade	257.000	257.000	0
0106700000 Assistência Farmacêutica Básica		100.000	100.000	0
	Seguridade	100.000	100.000	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		39.000.000	39.000.000	0
	Fiscal:	33.422.300	33.422.300	0
	Seguridade:	5.577.700	5.577.700	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			32.932.937	32.932.937	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.073.998	22.073.998	0
		Fiscal	19.250.798	19.250.798	0
		Seguridade	2.823.200	2.823.200	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDAINTERNA		7.000	7.000	0
		Fiscal	7.000	7.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.851.939	10.851.939	0
		Fiscal	8.855.439	8.855.439	0
		Seguridade	1.996.500	1.996.500	0
4 Despesas de Capital			5.933.500	5.933.500	0
	4 INVESTIMENTO		4.923.500	4.923.500	0
		Fiscal	4.165.500	4.165.500	0

	Seguridade	758.000	758.000	0
5 INVERSÕES FINANCEIRAS		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDAINTERNA		900.000	900.000	0
	Fiscal	900.000	900.000	0
9 Reserva de Contigência		133.563	133.563	0
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		133.563	133.563	0
	Fiscal	133.563	133.563	0
Total		39.000.000	39.000.000	0
	Fiscal:	33.422.300	33.422.300	0
	Seguridade:	5.577.700	5.577.700	0

ORÇAMENTO 2018
LEGISLAÇÃO DA DESPESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Lei Orgânica do Município
Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.
Código Tributário do Município
Lei Municipal de Auxílio Financeiro

RECURSOS DESTINADO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino — Exercício:2018 – Em R$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.217.000	10.448.900	0	2.110.100	1.658.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	14.217.000	10.448.900	0	2.110.100	1.658.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.235.000	560.000	0	459.000	216.000	0	0	0
0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.235.000	560.000	0	459.000	216.000	0	0	0
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.235.000	560.000	0	459.000	216.000	0	0	0
00000 - Recursos Ordinários	1.235.000	560.000	0	459.000	216.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	1.235.000	560.000	0	459.000	216.000	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	473.600	0	0	473.600	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	473.600	0	0	473.600	0	0	0	0
2060 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE- PNAE	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
2065 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
00000 - Recursos Ordinários	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
2066 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE	21.600	0	0	21.600	0	0	0	0
00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	21.600	0	0	21.600	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	21.600	0	0	21.600	0	0	0	0
2068 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	43.000	0	0	43.000	0	0	0	0
00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	43.000	0	0	43.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	43.000	0	0	43.000	0	0	0	0
2072 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO - PNAE	113.000	0	0	113.000	0	0	0	0
00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	113.000	0	0	113.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	113.000	0	0	113.000	0	0	0	0
2074 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.922.500	8.028.500	0	976.000	918.000	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	9.922.500	8.028.500	0	976.000	918.000	0	0	0
1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino — Exercício:2018 – Em R$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
00000 - Recursos Ordinários	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMADE UNIDADES DE ENSINO	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0
00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0
2012 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	5.886.500	5.886.500	0	0	0	0	0	0
00000 - Transferências do FUNDEB 60%	5.886.500	5.886.500	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	5.886.500	5.886.500	0	0	0	0	0	0
2013 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.522.000	2.142.000	0	372.000	8.000	0	0	0

FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%								
00000 - Transferências do FUNDEB 40%	2.522.000	2.142.000	0	372.000	8.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	2.522.000	2.142.000	0	372.000	8.000	0	0	0
2043 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E AUX. A ESTUD. CARENTES	215.000	0	0	215.000	0	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	215.000	0	0	215.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	215.000	0	0	215.000	0	0	0	0
2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2047 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	158.000	0	0	158.000	0	0	0	0
00000 - Outras Fontes De Recursos	158.000	0	0	158.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	158.000	0	0	158.000	0	0	0	0
2058 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	316.000	0	0	216.000	100.000	0	0	0
00000 - Transferência Do Salário-Educação	316.000	0	0	216.000	100.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	316.000	0	0	216.000	100.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0
2049 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0
00000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino — Exercício:2018 – Em R$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
365 - EDUCAÇÃO INFATIL	2.524.900	1.860.400	0	140.500	524.000	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	2.524.900	1.860.400	0	140.500	524.000	0	0	0
1068 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0
2014 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB60%	1.714.000	1.714.000	0	0	0	0	0	0
00000 - Transferências do FUNDEB 60%	1.714.000	1.714.000	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	1.714.000	1.714.000	0	0	0	0	0	0
2015 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB40%	227.400	146.400	0	21.000	60.000	0	0	0
00000 - Transferências do FUNDEB 40%	227.400	146.400	0	21.000	60.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	227.400	146.400	0	21.000	60.000	0	0	0
2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASILCARINHOSO	105.000	0	0	75.000	30.000	0	0	0
00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	105.000	0	0	75.000	30.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	105.000	0	0	75.000	30.000	0	0	0
2064 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	137.000	0	0	33.000	104.000	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	137.000	0	0	33.000	104.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	137.000	0	0	33.000	104.000	0	0	0
2086 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0
Total:	14.217.000	10.448.900	0	2.110.100	1.658.000	0	0	0

RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde — Exercício:2018 – Em R$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.763.400	5.513.400	0	3.293.000	957.000	0	0	0
10 - SAÚDE	9.763.400	5.513.400	0	3.293.000	957.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.747.800	2.957.300	0	1.572.500	218.000	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.747.800	2.957.300	0	1.572.500	218.000	0	0	0
2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE	4.737.300	2.957.300	0	1.565.000	215.000	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	4.587.300	2.957.300	0	1.565.000	65.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	4.587.300	2.957.300	0	1.565.000	65.000	0	0	0
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
2071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.500	0	0	7.500	3.000	0	0	0
0100000000 - Recursos Ordinários	10.500	0	0	7.500	3.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	10.500	0	0	7.500	3.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	3.803.600	2.318.100	0	859.500	626.000	0	0	0

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	3.803.600	2.318.100	0	859.500	626.000	0	0	0
1015 CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DESAÚDE	276.000	0	0	26.000	250.000	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	126.000	0	0	26.000	100.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	126.000	0	0	26.000	100.000	0	0	0
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1037 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0106400000 - Atenção Básica	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1066 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	180.000	44.000	0	61.000	75.000	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0106400000 - Atenção Básica	150.000	44.000	0	61.000	45.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	150.000	44.000	0	61.000	45.000	0	0	0
2017 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB FIXO	421.500	0	0	391.500	30.000	0	0	0
0106400000 - Atenção Básica	421.500	0	0	391.500	30.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	421.500	0	0	391.500	30.000	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde — Exercício:2018 – Em R$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0100600000 - Outras Fontes De Recursos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2020 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	961.000	905.000	0	21.000	35.000	0	0	0
0106400000 - Atenção Básica	961.000	905.000	0	21.000	35.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	961.000	905.000	0	21.000	35.000	0	0	0
2021 FUNCIONAMENTO DOPROGRAMADOS AGENTES COMUNITARIOS SAUDE - PAC'S	676.000	667.000	0	6.000	3.000	0	0	0
0106400000 - Atenção Básica	676.000	667.000	0	6.000	3.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	676.000	667.000	0	6.000	3.000	0	0	0
2027 FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	208.100	162.100	0	38.000	8.000	0	0	0
0106400000 - Atenção Básica	208.100	162.100	0	38.000	8.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	208.100	162.100	0	38.000	8.000	0	0	0
2057 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL -PSB	476.000	460.000	0	6.000	10.000	0	0	0
0106400000 - Atenção Básica	476.000	460.000	0	6.000	10.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	476.000	460.000	0	6.000	10.000	0	0	0
2073 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0106400000 - Atenção Básica	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2075 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ	165.000	80.000	0	70.000	15.000	0	0	0
0106400000 - Atenção Básica	165.000	80.000	0	70.000	15.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	165.000	80.000	0	70.000	15.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	955.000	0	0	845.000	110.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	955.000	0	0	845.000	110.000	0	0	0
2063 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	640.000	0	0	610.000	30.000	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	640.000	0	0	610.000	30.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	640.000	0	0	610.000	30.000	0	0	0
2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	315.000	0	0	235.000	80.000	0	0	0
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	315.000	0	0	235.000	80.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	315.000	0	0	235.000	80.000	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde — Exercício:2018 – Em R$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	257.000	238.000	0	16.000	3.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	257.000	238.000	0	16.000	3.000	0	0	0
2059 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EMSAÚDE	257.000	238.000	0	16.000	3.000	0	0	0
0106600000 - Vigilância em Saúde	257.000	238.000	0	16.000	3.000	0	0	0

0001 - JARDIM DE PIRANHAS	257.000	238.000	0	16.000	3.000	0	0	0
Total:	9.763.400	5.513.400	0	3.293.000	957.000	0	0	0

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão 01 - CÂMARAMUNICIPAL		
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Código / Especificação	PLO. 2017	PLO. 2018
Total	0	1.725.439
Função		
01 LEGISLATIVA	0	1.725.439
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	0	1.725.439
Programa		
0011 AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	0	1.725.439
Ação		
1001 REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	0	110.000
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0	1.615.439
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.189.600
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	424.839
4 INVESTIMENTO	0	111.000
Fonte		
0100000000 Recursos Ordinários	0	1.725.439
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	1.189.600		424.839	111.000				1.725.439
Total	1.189.600		424.839	111.000				1.725.439

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade 02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
Código / Especificação	PLO. 2017	PLO. 2018
Total	0	1.216.080
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	0	1.216.080
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.216.080
Programa		
0012 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETEDO PREFEITO	0	1.216.080
Ação		
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0	980.000
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	0	236.080
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.075.580
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	131.500
4 INVESTIMENTO	0	9.000
Fonte		
0100000000 Recursos Ordinários	0	1.216.080
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	1.075.580		131.500	9.000				1.216.080
Total	1.075.580		131.500	9.000				1.216.080

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Código / Especificação	PLO. 2017	PLO. 2018
Total	0	1.492.418
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	0	1.492.418
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.369.418
182 DEFESA CIVIL	0	123.000
Programa		
0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS	0	1.492.418
Ação		
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0	1.309.418
2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL	0	123.000
2044 REALIZAÇAO DE CONCURSO PÚBLICO	0	60.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	602.918
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	834.500
4 INVESTIMENTO	0	55.000
Fonte		
0100000000 Recursos Ordinários	0	1.492.418
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	602.918		834.500	55.000				1.492.418
Total	602.918		834.500	55.000				1.492.418

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Código / Especificação	PLO. 2017	PLO. 2018
Total	0	1.773.583
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	0	275.020
28 ENCARGOS ESPECIAIS	0	1.365.000
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	0	133.563
Sub-Função		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0	275.020
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	1.365.000
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	133.563
Programa		
0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇ 0		535.020
0901 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0	30.000
0902 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	0	922.000
0903 OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS	0	153.000
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	133.563
Ação		
0001 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP	0	907.000
0002 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA	0	15.000
0003 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	0	260.000
0004 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	0	30.000
0005 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS	0	153.000
2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0	275.020
2099 RESERVA DE CONTINGENCIA	0	133.563
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	202.020
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0	7.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	528.000
4 INVESTIMENTO	0	3.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	900.000
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	133.563
Fonte		
0100000000 Recursos Ordinários	0	1.773.583
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	202.020	7.000	528.000	3.000		900.000	133.563	1.773.583
Total	202.020	7.000	528.000	3.000		900.000	133.563	1.773.583

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Unidade 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Código / Especificação	PLO. 2017	PLO. 2018
Total	0	1.491.940
Função		
20 AGRICULTURA	0	1.491.940
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.065.940
605 ABASTECIMENTO	0	46.000
606 EXTENSÃO RURAL	0	380.000
Programa		
0015 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	0	1.065.940
0101 AGRICULTURA FAMILIAR	0	130.000
0116 INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA	0	105.000
0120 ÁGUA PARA TODOS	0	191.000
Ação		
1004 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	0	46.000
1005 CONST., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS	0	145.000
E/OU BARREIROS		
1040 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, TRATORES E	0	105.000
IMPLEMENTOS AGRICOLAS		
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E	0	1.065.940
ABASTECIMENTO		
2054 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	0	130.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	398.940
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	879.000
4 INVESTIMENTO	0	214.000
Fonte		
0100000000 Recursos Ordinários	0	1.341.940
0100600000 Outras Fontes De Recursos	0	150.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	398.940		879.000	64.000				1.341.940
0100600000				150.000				150.000
Total	398.940		879.000	214.000				1.491.940

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão 06 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade 06.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total	0	77.300
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	0	77.300
Sub-Função		
124 CONTROLE INTERNO	0	77.300
Programa		
0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍ 0		77.300
Ação		
2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 0		77.300
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	65.800
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	8.500
4 INVESTIMENTO	0	3.000
Fonte		
0100000000 Recursos Ordinários	0	77.300
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	65.800		8.500	3.000				77.300
Total	65.800		8.500	3.000				77.300

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão 07 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade 07.001 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
Código / Especificação	PLO. 2 017	PLO. 2018
Total	0	1.817.200
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.702.200
16 HABITAÇÃO	0	115.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	884.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	244.600
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	573.600
482 HABITAÇÃO URBANA	0	115.000
Programa		
0017 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, H	0	1.140.100
0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	0	562.100
0119 MORADIA DIGNA	0	115.000
Ação		
1018 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	0	115.000
2024 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	0	16.000
2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	0	74.300
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0	123.600
2034 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	10.500
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	884.000
2041 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0	85.000
2050 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB	0	166.800
2052 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	0	163.000
2079 MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	0	21.000
2080 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS	0	29.000
2081 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE INCENTIVO A GERACAO DE EMPREGO - ACESSUAS	0	29.000
2082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0	100.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	858.700
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	841.000
4 INVESTIMENTO	0	117.500
Fonte		
0100000000 Recursos Ordinários	0	1.175.100
0100600000 Outras Fontes De Recursos	0	50.000
0102900000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0	592.100

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Quadro Síntese da Despesa							Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	591.600		535.000	48.500				1.175.100
0100600000				50.000				50.000
0102900000	267.100		306.000	19.000				592.100
Total	858.700		841.000	117.500				1.817.200

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO		
Unidade 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Código / Especificação	PLO. 2017	PLO. 2018
Total	0	14.217.000
Função		
12 EDUCAÇÃO	0	14.217.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.235.000
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0	473.600
361 ENSINO FUNDAMENTAL	0	9.922.500
362 ENSINO MÉDIO	0	61.000
365 EDUCAÇÃO INFATIL	0	2.524.900
Programa		
0018 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇ	0	1.235.000
0110 EDUCAÇÃO BÁSICA	0	12.982.000

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2018	- Em R$ 1,00
Ação		
1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	0	270.000
1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	0	230.000
1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	0	310.000
1068 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	0	330.000
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0	1.235.000
2012 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	0	5.886.500
2013 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	0	2.522.000
2014 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	0	1.714.000
2015 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	0	227.400
2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0	105.000
2043 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E AUX. A ESTUD. CARENTES	0	215.000
2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0	15.000
2047 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	0	158.000
2049 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	0	61.000
2058 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	0	316.000
2060 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	0	80.000
2064 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0	137.000
2065 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	0	210.000
2066 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE	0	21.600
2068 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	0	43.000
2072 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO - PNAE	0	113.000
2074 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE	0	6.000
2086 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	0	11.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	10.448.900
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	2.110.100
4 INVESTIMENTO	0	1.658.000
Fonte		
0100000000 Recursos Ordinários	0	907.100
0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	0	698.000
0100600000 Outras Fontes De Recursos	0	118.500
0101500000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	1.370.000
0101800000 Transferências do FUNDEB60%	0	7.600.500
0101900000 Transferências do FUNDEB 40%	0	2.749.400
0105800000 Transferência Do Salário-Educação	0	316.000
0106000000 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0	368.500
0106100000 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0	89.000

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Quadro Síntese da Despesa							Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	560.000		321.100	26.000				907.100
0100100000			564.000	134.000				698.000
0100600000			68.500	50.000				118.500
0101500000			90.000	1.280.000				1.370.000
0101800000	7.600.500							7.600.500
0101900000	2.288.400		393.000	68.000				2.749.400
0105800000			216.000	100.000				316.000
0106000000			368.500					368.500
0106100000			89.000					89.000
Total	10.448.900		2.110.100	1.658.000				14.217.000

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ELAZER		
Unidade 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Código / Especificação	PLO. 2017	PLO. 2018
Total	0	281.000
Função		
27 DESPORTO E LAZER	0	281.000
Sub-Função		
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	0	281.000

Programa		
0019 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	0	142.000
0112 ESPORTE AMADOR	0	139.000
Ação		
1026 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE	0	110.000
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0	142.000
2070 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	0	29.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	87.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	78.000
4 INVESTIMENTO	0	116.000
Fonte		
0100000000 Recursos Ordinários	0	181.000
0100600000 Outras Fontes De Recursos	0	100.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	87.000		78.000	16.000				181.000
0100600000				100.000				100.000
Total	87.000		78.000	116.000				281.000

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total	0	10.163.400
Função		
10 SAÚDE	0	9.763.400
17 SANEAMENTO	0	400.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	4.747.800
301 ATENÇÃO BÁSICA	0	3.803.600
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0	955.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	257.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	180.000
605 ABASTECIMENTO	0	220.000
Programa		
0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	4.747.800
0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0	5.015.600
0131 SANEAMENTO BÁSICO	0	400.000
Ação		
1010 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS	0	180.000
1015 CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0	276.000
1037 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	0	200.000
1052 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA	0	220.000
1066 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	0	180.000
2017 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	0	421.500
2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB	0	230.000
2020 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	0	961.000
2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS SAUDE - PAC'S	0	676.000
2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	4.737.300
2027 FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	0	208.100
2057 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB	0	476.000
2059 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0	257.000
2063 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	0	640.000
2071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	10.500
2073 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	0	10.000
2075 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ	0	165.000
2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	0	315.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	5.513.400
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	3.293.000
4 INVESTIMENTO	0	1.357.000
Fonte		
0100000000 Recursos Ordinários	0	60.500
0100200000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0	5.533.300
0100600000 Outras Fontes De Recursos	0	380.000
0101400000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	0	300.000
0102300000 Transferências de Convênios - Saúde	0	70.000
0106400000 Atenção Básica	0	3.147.600
0106500000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0	315.000
0106600000 Vigilância em Saúde	0	257.000
0106700000 Assistência Farmacêutica Básica	0	100.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000			7.500	53.000				60.500
0100200000	2.957.300		2.301.000	275.000				5.533.300
0100600000			30.000	350.000				380.000
0101400000				300.000				300.000
0102300000				70.000				70.000
0106400000	2.318.100		603.500	226.000				3.147.600

0106500000			235.000	80.000				315.000
0106600000	238.000		16.000	3.000				257.000
0106700000			100.000					100.000
Total	5.513.400		3.293.000	1.357.000				10.163.400

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSURBANOS		
Unidade 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Código / Especificação	PLO. 2 017	PLO. 2018
Total	0	3.776.080
Função		
15 URBANISMO	0	3.253.080
25 ENERGIA	0	113.000
26 TRANSPORTE	0	410.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	2.608.080
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	0	540.000
452 SERVIÇOS URBANOS	0	218.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	410.000
Programa		
0021 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0	2.608.080
0111 ENERGIA ELÉTRICA	0	113.000
0122 INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	0	645.000
0134 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	410.000
Ação		
1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	0	90.000
1029 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	0	330.000
1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0	140.000
1057 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0	80.000
1058 CONST. AMPL. E REFORMA DE PÓRTICO	0	220.000
1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	0	90.000
1063 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	0	105.000
2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0	113.000
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0	2.608.080
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.328.580
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.367.500
4 INVESTIMENTO	0	1.020.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	0	60.000
Fonte		
0100000000 Recursos Ordinários	0	3.036.080
0100600000 Outras Fontes De Recursos	0	740.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	1.328.580		1.367.500	280.000	60.000			3.036.080
0100600000				740.000				740.000
Total	1.328.580		1.367.500	1.020.000	60.000			3.776.080

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Código / Especificação	PLO. 2017	PLO. 2018
Total	0	284.880
Função		
18 GESTÃO AMBIENTAL	0	284.880
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	196.880
542 CONTROLE AMBIENTAL	0	88.000
Programa		
0022 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIE	0	284.880
Ação		
0006 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0	50.000
1042 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DA MATA CILIAR DO RIO PIRANHAS	0	38.000
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0	196.880
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	65.880
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	54.000
4 INVESTIMENTO	0	115.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	0	50.000
Fonte		
0100000000 Recursos Ordinários	0	284.880
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	65.880		54.000	115.000	50.000			284.880
Total	65.880		54.000	115.000	50.000			284.880

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	

Unidade 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Código / Especificação	PLO. 2017	PLO. 2018
Total	0	683.680
Função		
13 CULTURA	0	553.680
23 COMERCIO E SERVIÇOS	0	130.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	297.680
392 DIFUSÃO CULTURAL	0	256.000
695 TURISMO	0	130.000
Programa		
0023 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR 0		297.680
0107 CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	0	256.000
0135 TURISMO	0	130.000
Ação		
1069 CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO	0	80.000
1070 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM TERMINAL TURÍSTICO	0	50.000
2083 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0	297.680
2084 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	0	256.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	236.680
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	302.000
4 INVESTIMENTO	0	145.000
Fonte		
0100000000 Recursos Ordinários	0	633.680
0100600000 Outras Fontes De Recursos	0	50.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	236.680		302.000	95.000				633.680
0100600000				50.000				50.000
Total	236.680		302.000	145.000				683.680

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa deTrabalho								
Exercício:2018 - Em R$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 CÂMARA MUNICIPAL								
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.725.439	1.189.600	0	424.839	111.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	1.725.439	1.189.600	0	424.839	111.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.725.439	1.189.600	0	424.839	111.000	0	0	0
0011 - AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	1.725.439	1.189.600	0	424.839	111.000	0	0	0
1001 REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	110.000	0	0	45.000	65.000	0	0	0
Garantir a infra-estrutura física apropriada								
0100000000- Recursos Ordinários	110.000	0	0	45.000	65.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	110.000	0	0	45.000	65.000	0	0	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.615.439	1.189.600	0	379.839	46.000	0	0	0
Manter os serviços do Legislativo								
0100000000- Recursos Ordinários	1.615.439	1.189.600	0	379.839	46.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	1.615.439	1.189.600	0	379.839	46.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 GABINETE DO PREFEITO								
02.001 GABINETE DO PREFEITO	1.216.080	1.075.580	0	131.500	9.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.216.080	1.075.580	0	131.500	9.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.216.080	1.075.580	0	131.500	9.000	0	0	0
0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.216.080	1.075.580	0	131.500	9.000	0	0	0
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	980.000	845.000	0	129.000	6.000	0	0	0
Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração								
0100000000- Recursos Ordinários	980.000	845.000	0	129.000	6.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	980.000	845.000	0	129.000	6.000	0	0	0
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIAJURÍDICA	236.080	230.580	0	2.500	3.000	0	0	0
Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município								
0100000000- Recursos Ordinários	236.080	230.580	0	2.500	3.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	236.080	230.580	0	2.500	3.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.492.418	602.918	0	834.500	55.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.492.418	602.918	0	834.500	55.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.369.418	602.918	0	751.500	15.000	0	0	0
0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.369.418	602.918	0	751.500	15.000	0	0	0
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.309.418	602.918	0	691.500	15.000	0	0	0
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração								
0100000000- Recursos Ordinários	1.309.418	602.918	0	691.500	15.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	1.309.418	602.918	0	691.500	15.000	0	0	0
2044 REALIZAÇAO DE CONCURSO PÚBLICO	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0

Permitir o acesso ao emprego ou um cargo público de um modo amplo e democrático.								
0100000000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
182 - DEFESA CIVIL	123.000	0	0	83.000	40.000	0	0	0
0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	123.000	0	0	83.000	40.000	0	0	0
2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL	123.000	0	0	83.000	40.000	0	0	0
Desenvolver e manter atividades preventivas dos efeitos de cheias e inundações, incêndios, deslizamentos e outras calamidades.								
0100000000- Recursos Ordinários	123.000	0	0	83.000	40.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	123.000	0	0	83.000	40.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.773.583	202.020	7.000	528.000	3.000	0	900.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	275.020	172.020	0	100.000	3.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	275.020	172.020	0	100.000	3.000	0	0	0
0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	275.020	172.020	0	100.000	3.000	0	0	0
2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEFINANÇAS	275.020	172.020	0	100.000	3.000	0	0	0
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Finanças								
0100000000- Recursos Ordinários	275.020	172.020	0	100.000	3.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	275.020	172.020	0	100.000	3.000	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.365.000	30.000	7.000	428.000	0	0	900.000	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.365.000	30.000	7.000	428.000	0	0	900.000	0
0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	260.000	0	0	260.000	0		00	0
0003 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0
Pagamento dos encargos								
0100000000- Recursos Ordinários	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0
0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
0004 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
Cumprir pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado								
0100000000- Recursos Ordinários	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	922.000	0	7.000	15.000	0	0	900.000	0
0001 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP	907.000	0	7.000	0	0	0	900.000	0
Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município								
0100000000- Recursos Ordinários	907.000	0	7.000	0	0	0	900.000	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	907.000	0	7.000	0	0	0	900.000	0
0002 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município								
0100000000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS	153.000	0	0	153.000	0	0	0	0
0005 CONTRIBUIÇÕES AASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS	153.000	0	0	153.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
Garantir benefícios para o município								
0100000000- Recursos Ordinários	153.000	0	0	153.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	153.000	0	0	153.000	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	133.563	0		00	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	133.563	0		00	0	0	0	0
0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	133.563	0		00	0	0	0	0
2099 RESERVA DE CONTINGENCIA	133.563	0		00	0	0	0	0
Reserva de Contingência								
0100000000- Recursos Ordinários	133.563	0		00	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	133.563	0		00	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.491.940	398.940	0	879.000	214.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.491.940	398.940	0	879.000	214.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.065.940	398.940	0	661.000	6.000	0	0	0
0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.065.940	398.940	0	661.000	6.000	0	0	0
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	1.065.940	398.940	0	661.000	6.000	0	0	0
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento								
0100000000- Recursos Ordinários	1.065.940	398.940	0	661.000	6.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	1.065.940	398.940	0	661.000	6.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	46.000	0	0	23.000	23.000	0	0	0
0120 - ÁGUA PARA TODOS	46.000	0	0	23.000	23.000	0	0	0

1004 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	46.000	0	0	23.000	23.000	0	0	0
Garantir água potável para a população								
0100000000- Recursos Ordinários	46.000	0	0	23.000	23.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	46.000	0	0	23.000	23.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	380.000	0	0	195.000	185.000	0	0	0
0101 - AGRICULTURA FAMILIAR	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
2054 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
Proporcionar melhoria da renda do produtor e garantir renda mínima para a sobrevivência de agricultores								
0100000000- Recursos Ordinários	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0116 - INOVAÇÃO PARAA AGROPECUÁRIA	105.000	0	0	35.000	70.000	0	0	0
1040 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	105.000	0	0	35.000	70.000	0	0	0
Fomentar a inovação na agropecuária, aumentando a produtividade								
0100000000- Recursos Ordinários	55.000	0	0	35.000	20.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	55.000	0	0	35.000	20.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0120 - ÁGUA PARA TODOS	145.000	0	0	30.000	115.000	0	0	0
1005 CONST., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E/OU BARREIROS	145.000	0	0	30.000	115.000	0	0	0
Garantir o abastecimento de água para o município								

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
06.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	77.300	65.800	0	8.500	3.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	77.300	65.800	0	8.500	3.000	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	77.300	65.800	0	8.500	3.000	0	0	0
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	77.300	65.800	0	8.500	3.000	0	0	0
2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	77.300	65.800	0	8.500	3.000	0	0	0
Manter as atividades da Controladoria Geral do Município								
0100000000- Recursos Ordinários	77.300	65.800	0	8.500	3.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	77.300	65.800	0	8.500	3.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
07.001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	1.817.200	858.700	0	841.000	117.500		00	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.702.200	858.700	0	806.000	37.500		00	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	884.000	476.000	0	402.000	6.000		00	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	884.000	476.000	0	402.000	6.000		00	0
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	884.000	476.000	0	402.000	6.000		00	0
Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social								
0100000000- Recursos Ordinários	854.000	476.000	0	372.000	6.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	854.000	476.000	0	372.000	6.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	244.600	195.600	0	41.500	7.500	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	144.600	115.600	0	21.500	7.500	0	0	0
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	123.600	115.600	0	3.500	4.500	0	0	0
Garantir a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, capaz de prestar um atendimento rápido, encontrando soluções efetivas e definitivas para os problemas por eles enfrentados, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário								
0100000000- Recursos Ordinários	123.600	115.600	0	3.500	4.500	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	123.600	115.600	0	3.500	4.500	0	0	0
2079 MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	21.000	0	0	18.000	3.000	0	0	0
Financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.								
0100000000- Recursos Ordinários	21.000	0	0	18.000	3.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	21.000	0	0	18.000	3.000	0	0	0
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	100.000	80.000	0	20.000	0	0	0	0
2082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇAFELIZ	100.000	80.000	0	20.000	0	0	0	0
Garantir o atendimento a todas as crianças beneficiárias do Bolsa Família								
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000	80.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	100.000	80.000	0	20.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	573.600	187.100	0	362.500	24.000	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E	111.500	0	0	106.500	5.000	0	0	0

ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2024 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOAIDOSA	16.000	0	0	14.000	2.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
Garantir o desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no município.								
0100000000- Recursos Ordinários	16.000	0	0	14.000	2.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	16.000	0	0	14.000	2.000	0	0	0
2034 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIASOCIAL	10.500	0	0	7.500	3.000	0	0	0
Manter as atividades dos Conselhos Municipais								
0100000000- Recursos Ordinários	10.500	0	0	7.500	3.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	10.500	0	0	7.500	3.000	0	0	0
2041 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
Garantir a assistência aos indivíduos e famílias que necessitam de benefícios eventuais								
0100000000- Recursos Ordinários	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	462.100	187.100	0	256.000	19.000	0	0	0
2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -IGDBF	74.300	18.300	0	51.000	5.000	0	0	0
Desenvolver atividades de maneira integrada e articulada para o aprimoramento da qualidade da gestão local								
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	74.300	18.300	0	51.000	5.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	74.300	18.300	0	51.000	5.000	0	0	0
2050 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀSFAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB	166.800	104.800	0	58.000	4.000	0	0	0
Garantir serviços de proteção básica, nas áreas de vulnerabilidade e risco social, possibilitando o acesso a um grande número de famílias								
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	166.800	104.800	0	58.000	4.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	166.800	104.800	0	58.000	4.000	0	0	0
2052 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	163.000	64.000	0	93.000	6.000	0	0	0
Fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária								
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	163.000	64.000	0	93.000	6.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	163.000	64.000	0	93.000	6.000	0	0	0
2080 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMACADASTRO ÚNICO/BOLSAFAMÍLIA- IGD-SUAS	29.000	0	0	25.000	4.000	0	0	0
Promover o cadastramento das famílias pobres e extremamente pobres do município, e apoiar o desenvolvimento dessas famílias								
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	29.000	0	0	25.000	4.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	29.000	0	0	25.000	4.000	0	0	0
2081 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE INCENTIVO A GERACAO DE EMPREGO - ACESSUAS	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
Promover ações de articulação de políticas públicas e de mobilização, encaminhamento e acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso a oportunidades afeitas ao trabalho e emprego.								
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	115.000	0	0	35.000	80.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	115.000	0	0	35.000	80.000	0	0	0
0119 - MORADIA DIGNA	115.000	0	0	35.000	80.000	0	0	0
1018 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADESHABITACIONAIS	115.000	0	0	35.000	80.000	0	0	0
Garantir melhores condições de vida à população de baixa renda								
0100000000- Recursos Ordinários	65.000	0	0	35.000	30.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	65.000	0	0	35.000	30.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.217.000	10.448.900	0	2.110.100	1.658.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	14.217.000	10.448.900	0	2.110.100	1.658.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.235.000	560.000	0	459.000	216.000	0	0	0
0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.235.000	560.000	0	459.000	216.000	0	0	0
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.235.000	560.000	0	459.000	216.000	0	0	0
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação								
0100000000- Recursos Ordinários	782.000	560.000	0	216.000	6.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	782.000	560.000	0	216.000	6.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	253.000	0	0	243.000	10.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	253.000	0	0	243.000	10.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	473.600	0	0	473.600	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	473.600	0	0	473.600	0	0	0	0
2060 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE- PNAE	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0

Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas creches								
0100000000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2065 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais								
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
2066 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE	21.600	0	0	21.600	0	0	0	0
Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados no EJA								
0100000000- Recursos Ordinários	3.600	0	0	3.600	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	3.600	0	0	3.600	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
2068 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	43.000	0	0	43.000	0	0	0	0
Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados na pré-escola								
0100000000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
2072 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO - PNAE	113.000	0	0	113.000	0	0	0	0
Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados								
0100000000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	88.000	0	0	88.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	88.000	0	0	88.000	0	0	0	0
2074 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE								
Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados								
0100000000- Recursos Ordinários	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.922.500	8.028.500	0	976.000	918.000	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	9.922.500	8.028.500	0	976.000	918.000	0	0	0
1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMADE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
Dotar e/ou manter o Município de quadras para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico social da juventude								
0100000000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DEENSINO	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
Proporcionar melhor espaço físico para o trabalho pedagógico e a aprendizagem								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0
Oferecer transporte escolar de qualidade para que todas as crianças tenham acesso à educação								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
2012 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	5.886.500	5.886.500	0	0	0	0	0	0
Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município								

0101800000- Transferências do FUNDEB 60%	5.886.500	5.886.500	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	5.886.500	5.886.500	0	0	0	0	0	0
2013 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	2.522.000	2.142.000	0	372.000	8.000	0	0	0
Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município								
0101900000- Transferências do FUNDEB 40%	2.522.000	2.142.000	0	372.000	8.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	2.522.000	2.142.000	0	372.000	8.000	0	0	0
2043 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E AUX. A ESTUD. CARENTES	215.000	0	0	215.000	0	0	0	0
Ampliar o acesso à educação								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	215.000	0	0	215.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	215.000	0	0	215.000	0	0	0	0
2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
Melhorar a infraestrutura física e pedagógica, reforçar a autogestão e elevar os índices de desempenho da educação básica								
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2047 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	158.000	0	0	158.000	0	0	0	0
Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0106100000- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	58.000	0	0	58.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	58.000	0	0	58.000	0	0	0	0
2058 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	316.000	0	0	216.000	100.000	0	0	0
Financiar programas, projetos e ações voltados para a educação básica								
0105800000- Transferência Do Salário-Educação	316.000	0	0	216.000	100.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	316.000	0	0	216.000	100.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0
0110 -EDUCAÇÃO BÁSICA	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0
2049 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0
Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0106100000- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFATIL	2.524.900	1.860.400	0	140.500	524.000	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	2.524.900	1.860.400	0	140.500	524.000	0	0	0
1068 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMADE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0
Proporcionar melhor espaço físico para o trabalho pedagógico e a aprendizagem								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2014 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB60%	1.714.000	1.714.000	0	0	0	0	0	0
Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município								
0101800000- Transferências do FUNDEB 60%	1.714.000	1.714.000	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	1.714.000	1.714.000	0	0	0	0	0	0
2015 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB40%	227.400	146.400	0	21.000	60.000	0	0	0
Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município								
0101900000- Transferências do FUNDEB 40%	227.400	146.400	0	21.000	60.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	227.400	146.400	0	21.000	60.000	0	0	0
2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMABRASIL CARINHOSO	105.000	0	0	75.000	30.000	0	0	0
Custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil								
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	105.000	0	0	75.000	30.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	105.000	0	0	75.000	30.000	0	0	0
2064 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	137.000	0	0	33.000	104.000	0	0	0

Manter as atividades do ensino infantil								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	37.000	0	0	33.000	4.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	37.000	0	0	33.000	4.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2086 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0
Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
0106100000- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	281.000	87.000	0	78.000	116.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	281.000	87.000	0	78.000	116.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	281.000	87.000	0	78.000	116.000	0	0	0
0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	142.000	87.000	0	49.000	6.000	0	0	0
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	142.000	87.000	0	49.000	6.000	0	0	0
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer								
0100000000- Recursos Ordinários	142.000	87.000	0	49.000	6.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	142.000	87.000	0	49.000	6.000	0	0	0
0112 - ESPORTE AMADOR	139.000	0	0	29.000	110.000	0	0	0
1026 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, CAMPOS DE	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE								
Ampliar e qualificar o acesso da população ao esporte e ao lazer								
0100000000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2070 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
Garantir apoio ao esporte								
0100000000- Recursos Ordinários	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.163.400	5.513.400	0	3.293.000	1.357.000	0	0	0
10 - SAÚDE	9.763.400	5.513.400	0	3.293.000	957.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.747.800	2.957.300	0	1.572.500	218.000	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.747.800	2.957.300	0	1.572.500	218.000	0	0	0
2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE	4.737.300	2.957.300	0	1.565.000	215.000	0	0	0
Manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	4.587.300	2.957.300	0	1.565.000	65.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	4.587.300	2.957.300	0	1.565.000	65.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
2071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.500	0	0	7.500	3.000	0	0	0
Manter as atividades do conselho de saúde do município								
0100000000- Recursos Ordinários	10.500	0	0	7.500	3.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	10.500	0	0	7.500	3.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	3.803.600	2.318.100	0	859.500	626.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	3.803.600	2.318.100	0	859.500	626.000	0	0	0
1015 CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	276.000	0	0	26.000	250.000	0	0	0
Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	126.000	0	0	26.000	100.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	126.000	0	0	26.000	100.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1037 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARASERVIÇOS DASAÚDE	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
Visa adquirir veículo para atendimento a população que reside distante dos postos de saúde e para atendimento de casos de remoções de pacientes em estado grave								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0

0001 - JARDIM DE PIRANHAS	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0106400000- Atenção Básica	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
1066 CONSTRUÇÃO,INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	180.000	44.000	0	61.000	75.000	0	0	0
Garantir espaços públicos dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para promover práticas corporais e atividade física, promoção da alimentação saudável, educação em saúde								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0106400000- Atenção Básica	150.000	44.000	0	61.000	45.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	150.000	44.000	0	61.000	45.000	0	0	0
2017 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB FIXO	421.500	0	0	391.500	30.000	0	0	0
Garantir atenção básica à saúde da população								
0106400000- Atenção Básica	421.500	0	0	391.500	30.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	421.500	0	0	391.500	30.000	0	0	0
2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0
Garantia de assistência farmacêutica								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0106700000- Assistência Farmacêutica Básica	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2020 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	961.000	905.000	0	21.000	35.000	0	0	0
Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde do indivíduo, da família e da comunidade, prestando assistência integral, na unidade de saúde e no domicílio de forma contínua								
0106400000- Atenção Básica	961.000	905.000	0	21.000	35.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	961.000	905.000	0	21.000	35.000	0	0	0
2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMADOSAGENTES COMUNITARIOS SAUDE - PAC'S	676.000	667.000	0	6.000	3.000	0	0	0
Prevenir doenças por meio de informações e de orientações sobre cuidados de saúde								
0106400000- Atenção Básica	676.000	667.000	0	6.000	3.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	676.000	667.000	0	6.000	3.000	0	0	0
2027 FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	208.100	162.100	0	38.000	8.000	0	0	0
Garantir o atendimento de profissionais, que atuam de forma integrada, de forma a ampliar e qualificar as ações da atenção básica								
0106400000- Atenção Básica	208.100	162.100	0	38.000	8.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	208.100	162.100	0	38.000	8.000	0	0	0
2057 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL -PSB	476.000	460.000	0	6.000	10.000	0	0	0
Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população								
0106400000- Atenção Básica	476.000	460.000	0	6.000	10.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	476.000	460.000	0	6.000	10.000	0	0	0
2073 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde								
0106400000- Atenção Básica	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2075 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ	165.000	80.000	0	70.000	15.000	0	0	0
Incentivar os gestores a melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) por meio das equipes de Atenção Básica à Saúde								
0106400000- Atenção Básica	165.000	80.000	0	70.000	15.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	165.000	80.000	0	70.000	15.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	955.000	0	0	845.000	110.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	955.000	0	0	845.000	110.000	0	0	0
2063 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	640.000	0	0	610.000	30.000	0	0	0
Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	640.000	0	0	610.000	30.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	640.000	0	0	610.000	30.000	0	0	0
2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	315.000	0	0	235.000	80.000	0	0	0
Garantir a manutenção e expansão de serviços e procedimentos ambulatoriais e hospitalares								
0106500000- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	315.000	0	0	235.000	80.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	315.000	0	0	235.000	80.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	257.000	238.000	0	16.000	3.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	257.000	238.000	0	16.000	3.000	0	0	0
2059 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EMSAÚDE	257.000	238.000	0	16.000	3.000	0	0	0

Garantir medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente								
0106600000- Vigilância em Saúde	257.000	238.000	0	16.000	3.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	257.000	238.000	0	16.000	3.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
17 - SANEAMENTO	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0131 - SANEAMENTO BÁSICO	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
1010 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
Visando melhorar o sistema de esgotos no perímetro urbano da cidade								
0100000000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
0131 - SANEAMENTO BÁSICO	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
1052 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO ETRATAMENTO D'ÁGUA	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
Garantir água para a população								
0100000000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.776.080	1.328.580	0	1.367.500	1.020.000	60.000	0	0
15 - URBANISMO	3.253.080	1.328.580	0	1.254.500	610.000	60.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.608.080	1.328.580	0	1.189.500	30.000	60.000	0	0
0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.608.080	1.328.580	0	1.189.500	30.000	60.000	0	0
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.608.080	1.328.580	0	1.189.500	30.000	60.000	0	0
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
0100000000- Recursos Ordinários	2.608.080	1.328.580	0	1.189.500	30.000	60.000	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	2.608.080	1.328.580	0	1.189.500	30.000	60.000	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	540.000	0	0	30.000	510.000	0	0	0
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	540.000	0	0	30.000	510.000	0	0	0
1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população								
0100000000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	140.000	0	0	30.000	110.000	0	0	0
Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população								
0100000000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	30.000	30.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	60.000	0	0	30.000	30.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1058 CONST. AMPL. E REFORMA DE PÓRTICO	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
Valorizar o aspecto visual da cidade, tornando-a mais atrativa para a população e turistas								
0100000000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
1062 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E/OU REFORMADE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população								
0100000000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	105.000	0	0	35.000	70.000	0	0	0
0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	105.000	0	0	35.000	70.000	0	0	0
1063 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	105.000	0	0	35.000	70.000	0	0	0
Garantir a acessibilidade das pessoas na								

movimentação pelas ruas								
0100000000- Recursos Ordinários	55.000	0	0	35.000	20.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	55.000	0	0	35.000	20.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
25 - ENERGIA	113.000	0	0	113.000	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	113.000	0	0	113.000	0	0	0	0
0111 - ENERGIA ELÉTRICA	113.000	0	0	113.000	0	0	0	0
2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	113.000	0	0	113.000	0	0	0	0
Ofertar e manter os serviços de iluminação pública para todo o municipio								
0100000000- Recursos Ordinários	113.000	0	0	113.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	113.000	0	0	113.000	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	410.000	0	0	0	410.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	410.000	0	0	0	410.000	0	0	0
0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	410.000	0	0	0	410.000	0	0	0
1029 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0
Melhorar a infra-estrutura urbana do município								
0100000000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
1057 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
Assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias públicas do Município								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	284.880	65.880	0	54.000	115.000	50.000	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	284.880	65.880	0	54.000	115.000	50.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	196.880	65.880	0	31.000	50.000	50.000	0	0
0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	196.880	65.880	0	31.000	50.000	50.000	0	0
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	196.880	65.880	0	31.000	50.000	50.000	0	0
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente								
0100000000- Recursos Ordinários	196.880	65.880	0	31.000	50.000	50.000	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	196.880	65.880	0	31.000	50.000	50.000	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	88.000	0	0	23.000	65.000	0	0	0
0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	88.000	0	0	23.000	65.000	0	0	0
0006 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONALDE RESÍDUOS SÓLIDOS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
Garantir a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental								
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1042 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃOAMBIENTALDAMATACILIAR DORIOPIRANHAS	38.000	0	0	23.000	15.000	0	0	0
Garantir o equilíbrio ambiental								
0100000000- Recursos Ordinários	38.000	0	0	23.000	15.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	38.000	0	0	23.000	15.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ETURISMO								
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	683.680	236.680	0	302.000	145.000	0	0	0
13 - CULTURA	553.680	236.680	0	302.000	15.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	297.680	236.680	0	46.000	15.000	0	0	0
0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	297.680	236.680	0	46.000	15.000	0	0	0
2083 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	297.680	236.680	0	46.000	15.000	0	0	0
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo								
0100000000- Recursos Ordinários	297.680	236.680	0	46.000	15.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	297.680	236.680	0	46.000	15.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	256.000	0	0	256.000	0	0	0	0
0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	256.000	0	0	256.000	0	0	0	0
2084 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	256.000	0	0	256.000	0	0	0	0
Manter as ações culturais								
0100000000- Recursos Ordinários	256.000	0	0	256.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	256.000	0	0	256.000	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0

695 - TURISMO	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0135 - TURISMO	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
1069 CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
Garantir a expansão das atividades turísticas								
0100000000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1070 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM TERMINAL TURÍSTICO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
Promover o desenvolvimento turístico e econômico do município								
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - JARDIM DE PIRANHAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
Total:	39.000.000	22.073.998	7.000	10.851.939	4.923.500	110.000	900.000	0,00

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C493446C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 11 A 17/12/2017/ MOTORISTA EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Adrimário Diogenes L. Guimarães	821	Motorista	Natal-RN	10/12/2017	40,00	Condução de paciente ao Centro Avançado de Oncologia – Liga Contra o Câncer para sessão de Quimioterapia. OBS: O motorista entregou o comprovante de viagem somente após haver sido enviado o Relatório anterior.
Adrimário Diogenes L. Guimarães	821	Motorista	Natal-RN	11/12/2017	80,00	Condução de paciente para avaliação no setor de politraumas do Hospital Walfredo Gurgel. *OBS: Diária dobrada porque o profissional pernoitou e chegou às 10:00 horas da manhã do dia seguinte.*
José Mariano de Medeiros	191	Motorista	Caicó-RN	11/12/2017	20,00	Condução de paciente interno no Hospital Regional Mariano Coelho ao Hospital Tiago Dias para realização de Tomografia, todavia a paciente passou mal e não foi possível realizar o referido exame.
José Mariano de Medeiros	191	Motorista	Natal-RN	15/12/2017	40,00	Remoção de paciente de Alta Hospitalar no Hospital Infantil Varela Santiago.
Lavosier Santos de Souza	671	Motorista	Natal-RN	12/12/2017	80,00	Condução de paciente vítima de Infarto para avaliação no Hospital Walfredo Gurgel. *OBS: Diária dobrada porque o profissional pernoitou e chegou às 10:00 horas da manhã do dia seguinte.*
TOTAL R$					**260,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EACECF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 11 A 17/12/2017/TECNICO DE ENFERMAGEM EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Maria da Paz Silva	827	Tec. de Enfermagem	Caicó-RN	11/12/2017	20,00	Acompanhamento de paciente interno no Hospital Regional Mariano Coelho ao Hospital Tiago Dias para realização de Tomografia, todavia a paciente passou mal e não foi possível realizar o referido exame.
Maria da Paz Silva	827	Tec. de Enfermagem	Natal-RN	11/12/2017	80,00	Acompanhamento de paciente para avaliação no setor de politraumas do Hospital Walfredo Gurgel. *OBS: Diária dobrada porque a profissional pernoitou e chegou às 10:00 horas da manhã do dia seguinte.*
TOTAL R$					**100,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:41AEC7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 11 A 17/12/2017- TÉCNICO DE ENFERMAGEM CONTRATO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Rosiene Batista da Silva	Contrato	Tec. de Enfermagem	Natal-RN	12/12/2017	80,00	Acompanhamento de paciente vítima de Infarto para avaliação no Hospital Walfredo Gurgel. *OBS: Diária dobrada porque a profissional pernoitou e chegou às 10:00 horas da manhã do dia seguinte.*
TOTAL R$					**80,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BF81B703

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 112403

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Processo nº31.054.623/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL
SOLICITO DISPENSA DE LICITAÇÃO DO SUPLEMENTO ALIMENTAR ABAIXO DESCRITO, DESTINADA A MENOR COM 5 MESES E 12 DIAS DE VIDA, UMA VEZ QUE A MESMA É CARDIOPATA E APRESENTA TETRALOGIA DE FALLOT E FORÂMEN OVAL PERMEÁVEL/PATENTE, NECESSITANDO DE UMA DIETA ESPECIALIZADA PREVIAMENTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, QUE SERÁ REALIZADO APÓS ESSA PREPARAÇÃO, DE ACORDO COM O PARECER ALIMENTAR E LAUDO MÉDICO EM ANEXO. A PRESENTE SOLICITAÇÃO É PARA O PERÍODO DE 2 MESES. ESTA SENDO RALIZADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO FATO DE NÃO TERMOS ESSE SUPLEMENTO LICITADO, E O MESMO É O MAIS INDICADO CLINICAMENTE SEGUNDO OS LAUDOS EM ANEXO. FONTE DE RECURSOS: FMS.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **DROGARIA BEATO JOAO PAULO II**						
CNPJ: **35.658.327/0001-30**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA PROF. APRIGIO 05-CENTRO Parelhas RN, 5 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	20,00	Lata	INFATRINI 400 MG LEITE		95,90	1.918,00
Total:						1.918,00

VALOR: R$ 1.918,00(um mil, novecentos e dezoito reais)

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:3A7F7D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 112403

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31054623/2017
DISPENSA Nº 112403/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL
SOLICITO DISPENSA DE LICITAÇÃO DO SUPLEMENTO ALIMENTAR ABAIXO DESCRITO, DESTINADA A MENOR COM 5 MESES E 12 DIAS DE VIDA, UMA VEZ QUE A MESMA É CARDIOPATA E APRESENTA TETRALOGIA DE FALLOT E FORÂMEN OVAL PERMEÁVEL/PATENTE, NECESSITANDO DE UMA DIETA ESPECIALIZADA PREVIAMENTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, QUE SERÁ REALIZADO APÓS ESSA PREPARAÇÃO, DE ACORDO COM O PARECER ALIMENTAR E LAUDO MÉDICO EM ANEXO. A PRESENTE SOLICITAÇÃO É PARA O PERÍODO DE 2 MESES. ESTA SENDO RALIZADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO FATO DE NÃO TERMOS ESSE SUPLEMENTO LICITADO, E O MESMO É O MAIS INDICADO CLINICAMENTE SEGUNDO OS LAUDOS EM ANEXO. FONTE DE RECURSOS: FMS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **DROGARIA BEATO JOAO PAULO II**						
CNPJ: **35.658.327/0001-30**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA PROF. APRIGIO 05-CENTRO Parelhas RN, 5 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	20,00	Lata	INFATRINI 400 MG LEITE		95,90	1.918,00
Total:						1.918,00

VALOR: R$ 1.918,00(um mil, novecentos e dezoito reais)

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2017.

.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:C0D12914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2018 - PM PEDRO AVELINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo I – Metas Anuais									
Art. 4º, §1º da LRF									
(R$)									
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	23.950.000,00	22.896.749,52	0,049	25.626.500,00	23.424.588,66	0,052	27.420.355,00	24.065.609,09	0,054
Receita Não-Financeira (I)	23.826.284,01	22.778.474,19	0,049	25.494.123,89	23.303.586,74	0,052	27.278.712,56	23.941.295,91	0,048
Despesa Total	23.950.000,00	22.896.749,52	0,049	25.626.500,00	23.424.588,67	0,052	27.420.355,00	24.065.609,09	0,048
Despesa Não-Financeira (II)	23.397.000,00	22.368.068,83	0,048	25.035.540,00	22.884.405,85	0,051	26.788.027,80	23.510.644,02	0,047
Resultado Primário	205.284,01	196.256,22	0,000	458.583,89	419.180,89	0,001	490.684,76	430.651,89	0,001
Resultado Nominal	(388.710,23)	(371.615,90)	-0,001	(361.770,42)	(330.685,94)	-0,001	71.716,09	62.941,98	0,000
Dívida Pública Consolidada	5.886.066,22	5.627.214,36	0,012	5.444.611,26	4.976.792,74	0,011	5.444.611,26	4.778.489,78	0,009
Dívida Consolidada Líquida	5.089.220,79	4.865.411,85	0,010	4.727.450,37	4.321.252,62	0,010	4.799.166,46	4.212.011,99	0,008
Nota:									

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	0,76	1,66	2
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	14,20	14,20	14,20
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	4,20	4,20	4,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,34	5,04	4,86
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	48.574.000.000,00	49.380.000.000,00	50.368.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2018	2019	2020
Valor Corrente/1,0534	Valor Corrente/1,1065	Valor Corrente/1,1603

Pedro Avelino,13 de dezembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior						
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2016 (a)	% PIB	2016 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	67.332.061,05	#REF!	20.957.015,11	#REF!	-46.375.045,94	-68,88
Receita Não-Financeira (I)	64.332.061,05	#REF!	20.957.015,11	#REF!	-43.375.045,94	-67,42
Despesa Total	67.332.061,05	#REF!	16.340.260,97	#REF!	-50.991.800,08	-75,73
Despesa Não-Financeira (II)	66.307.061,05	#REF!	15.973.327,47	#REF!	-50.333.733,58	-75,91
Resultado Primário (I - II)	-1.975.000,00	#REF!	4.983.687,64	#REF!	6.958.687,64	-352,34
Resultado Nominal	-6.094.966,05	#REF!	6.162.857,92	#REF!	12.257.823,97	-201,11
Dívida Pública Consolidada	13.738.282,92	#REF!	8.582.969,78	#REF!	-5.155.313,14	-37,53
Dívida Consolidada Líquida	15.885.330,31	#REF!	7.816.505,61	#REF!	-8.068.824,70	-50,79

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Provisão do PIB Estadual para 2016	49.617.000.000,00

Pedro Avelino/RN ,13 de dezembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	16.159.717,97	20.957.015,11	0,0	22.358.975,80	6,7	23.950.000,00	7,1	25.626.500,00	7,0	27.420.355,00	7

Receita Não Financeira (I)	16.159.717,97	20.957.015,11	0,0	21.961.065,80	4,8	23.826.284,01	8,5	25.494.123,89	7,0	27.278.712,56	7
Despesa Total	15.199.154,67	16.340.260,97	0,0	22.358.975,80	36,8	23.950.000,00	7,1	25.626.500,00	7,2	27.420.355,00	7
Despesa Não Financeira (II)	14.722.733,86	15.973.327,47	0,0	21.842.110,80	36,7	23.397.000,00	7,1	25.035.540,00	7,0	26.788.027,80	7
Resultado Primário (I - II)	1.436.984,11	4.983.687,64	0,0	118.955,00	-97,6	205.284,01	72,6	458.583,89	-65,2	490.684,76	7
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0	-2.338.574,59		-388.710,23	-83,4	(361.770,42)		71.716,09	-119,824
Dívida Pública Consolidada	2.113.816,83	0,00	0,0	6.363.314,83		5.886.066,22		5.444.611,26	-8,7	5.444.611,26	
Dívida Líquida Consolidada	1.653.647,69	7.855.944,24	0,0	5.477.931,02		5.089.220,79	-7,1	4.727.450,37	-7,1	4.799.166,46	1,51701
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total		21.946.186,22	0,0	22.358.975,80	1,9	22.896.749,52	2,4	23.424.588,66	2,3	24.065.609,09	2,7
Receita Não Financeira (I)	17.783.769,63	21.946.186,22	0,0	21.961.065,80	0,1	22.778.474,19	3,7	23.303.586,74	2,3	23.941.295,91	2,7
Despesa Total		17.111.521,29	0,0	22.358.975,80	30,7	22.896.749,52	2,4	23.424.588,67	2,3	24.065.609,09	2,7
Despesa Não Financeira (II)	16.202.368,61	16.727.268,53	0,0	21.842.110,80	30,6	22.368.068,83	2,4	22.884.405,85	2,3	23.510.644,02	2,7
Resultado Primário (I - II)	1.581.401,01	5.218.917,70	0,0	118.955,00	-97,7	196.256,22	65,0	419.180,89	113,6	430.651,89	2,7
Resultado Nominal			0,0	-2.338.574,59	0,0	-371.615,90	-84,1	-330.685,94	-11,0	62.941,98	-119,0
Dívida Pública Consolidada	2.326.255,42		0,0	6.363.314,83	0,0	5.627.214,36		4.976.792,74		4.778.489,78	
Dívida Líquida Consolidada	0,00	7.855.944,24	0,0	5.477.931,02	0,0	4.865.411,85	-11,2	4.321.252,62	-11,2	4.212.011,99	-2,5
Nota:											

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
10,71	6,88	5,34	5,04	4,86	0,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1005	Valor Corrente x 1,0472	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0460	Valor Corrente / 1,0940	Valor Corrente / 1,1394
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

Pedro Avelino/RN, 13 de dezembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA /	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
BENFICIÁRIO	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2017	2018	2019	
-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	

Pedro Avelino/RN, 13 de dezembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2018
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Tranferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Pedro Avelino/RN, 13 de dezembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	15.072.834,97	19.482.888,57	19.843.265,80	21.237.088,01	22.723.684,17	24.314.342,06
Receita Tributária	479.552,67	891.729,48	606.119,36	650.000,00	695.500,00	744.185,00
Receita de Contribuição	142.583,76	148.695,15	126.070,32	136.000,00	145.520,00	155.706,40

Receita Patrimonial	91.979,88	85.155,72	77.349,01	85.000,00	90.950,00	97.316,50
Receita Agropecuária		--	-	-	-	-
Receita Industrial		--	-	-	-	-
Receita de Serviços		--	-	-	-	-
Transferências Correntes	14.351.234,25	18.348.963,13	18.951.365,11	20.277.960,67	21.697.417,91	23.216.237,17
Outras Receitas Correntes	7.484,41	8.345,09	82.362,00	88.127,34	94.296,25	100.896,99
Receita Intra-Orçamentária Corrente		--	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	1.086.883,00	1.474.126,54	2.515.710,00	2.712.911,99	2.902.815,83	3.106.012,94
Operações de Crédito	-	-	55.650,00	58.647,79	62.753,14	67.145,85
Alienação de Bens	-	-	22.260,00	43.818,20	46.885,47	50.167,46
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	1.474.126,54	2.384.800,00	2.551.736,00	2.730.357,52	2.921.482,55
Outras Receitas de Capital	-	-	53.000,00	58.710,00	62.819,70	67.217,08
Total	16.159.717,97	20.957.015,11	22.358.975,80	23.950.000,00	25.626.500,00	27.420.355,00
Obs* Os dados referente a 2015 foram extraídos do RREO/RGF do último bimestre/2015, publicado em 29/01/2016 na edição 1588 da FEMURN.						

Pedro Avelino/RN, 13 de dezembro de 2017..

NEIDE SUELY MUNIZ DA COSTA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I – RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	479.552,67	
2015	891.729,48	85,95
2016	606.119,36	-32,03
2017	425.562,20	-29,79
2018	457.479,37	7,50
2019	744.185,00	62,67
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	142.583,76	
2015	148.695,15	4,29
2016	126.070,32	-15,22
2017	50.671,85	-59,81
2018	145.520,00	187,18
2019	155.706,40	7,00
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	91.979,88	
2015	85.155,72	-7,42
2016	77.349,01	-9,17
2017	85.000,00	9,89
2018	90.950,00	7,00
2019	97.316,50	7,00
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	14.351.234,25	
2015	18.348.963,13	27,86
2016	18.951.365,11	3,28
2017	20.277.960,67	7,00
2018	21.697.417,91	7,00
2019	23.216.237,17	7,00
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	7.484,41	
2015	8.345,09	11,50
2016	82.362,00	886,95
2017	88.127,34	7,00
2018	94.296,25	7,00
2019	100.896,99	7,00
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
Receita Intra-Orçamentária Corrente		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	#DIV/0!
2018	0,00	#DIV/0!
2019	0,00	#DIV/0!
Nota:		

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	55.650,00	0,00
2018	58.647,79	5,39
2019	62.753,14	7,00
2020	67.145,85	7,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	22.260,00	0,00
2018	43.818,20	96,85
2019	46.885,47	7,00
2020	50.167,46	7,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	1.474.126,54	#DIV/0!
2017	2.384.800,00	61,78
2018	2.551.736,00	7,00
2019	2.730.357,52	7,00
2020	2.921.482,55	7,00
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	53.000,00	0,00
2018	58.710,00	10,77
2019	62.819,70	7,00
2020	67.217,08	7,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	14.414.278,99	15.867.031,50	17.132.654,60	18.348.000,00	19.569.180,00	21.151.937,80
Pessoal e Encargos Sociais	9.521.202,78	10.542.387,08	9.485.254,26	10.350.000,00	11.074.070,00	12.062.170,10
Juros e Encargos da Dívida	153.026,50	175.581,12	116.865,00	125.000,00	133.000,00	142.310,00
Outras Despesas Correntes	4.740.049,71	5.149.063,30	7.530.535,34	7.873.000,00	8.362.110,00	8.947.457,70
DESPESAS DE CAPITAL (II)	784.575,68	473.229,47	5.026.321,20	5.602.000,00	5.817.640,00	5.968.417,20
Investimentos	461.481,37	281.877,09	4.626.321,20	4.950.000,00	5.120.000,00	5.478.400,00
Inversões Financeiras	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	323.094,31	191.352,38	400.000,00	428.000,00	457.960,00	490.017,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	-	200.000,00	224.000,00	239.680,00	300.000,00
Total	15.199.154,67	16.340.260,97	22.358.975,80	23.950.000,00	25.626.500,00	27.420.355,00

Pedro Avelino/RN, 13 de dezembro de 2017..

Obs* Os dados referente a 2015 foram extraídos do RREO/RGF do último bimestre/2015, publicado em 29/01/2016 na edição 1588 da FEMURN.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	9.521.202,78	
2016	10.542.387,08	10,73
2017	9.485.254,26	-10,03
2018	10.350.000,00	9,12
2019	11.074.070,00	7,00
2020	12.062.170,10	8,92

Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	153.026,50	
2016	175.581,12	0,00
2017	116.865,00	-33,44
2018	125.000,00	6,96
2019	133.000,00	6,40
2020	142.310,00	7,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	4.740.049,71	
2016	5.149.063,30	8,63
2017	7.530.535,34	46,25
2018	7.873.000,00	4,55
2019	8.362.110,00	6,21
2020	8.947.457,70	7,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	461.481,37	
2016	281.877,09	-38,92
2017	4.626.321,20	1541,25
2018	4.950.000,00	7,00
2019	5.120.000,00	3,43
2020	5.478.400,00	7,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	#DIV/0!
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	323.094,31	
2016	191.352,38	-40,78
2017	400.000,00	109,04
2018	428.000,00	7,00
2019	457.960,00	7,00
2020	490.017,20	7,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	200.000,00	0,00
2018	224.000,00	12,00
2019	239.680,00	7,00
2020	300.000,00	25,17
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2018
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Tranferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Pedro Avelino/RN, 13 de dezembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	15.072.834,97	19.482.888,57	19.843.265,80	21.237.088,01	22.723.684,17	24.314.342,06
Receitas Tributárias	479.552,67	891.729,48	606.119,36	650.000,00	695.500,00	744.185,00
Receitas de Contribuição	142.583,76	148.695,15	126.070,32	136.000,00	145.520,00	155.706,40
Receita Patrimonial	91.979,88	85.155,72	77.349,01	85.000,00	90.950,00	97.316,50
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	320.000,00	21.250,00	22.737,50	24.329,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	-242.650,99	63.750,00	68.212,50	72.987,38
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.351.234,25	18.348.963,13	18.951.365,11	20.277.960,67	21.697.417,91	23.216.237,17
Outras Receitas Correntes	7.484,41	8.345,09	82.362,00	88.127,34	94.296,25	100.896,99
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	15.072.834,97	0,00	19.523.265,80	21.215.838,01	22.700.946,67	24.290.012,94
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.086.883,00	1.474.126,54	2.515.710,00	2.712.911,99	2.902.815,83	3.106.012,94
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	55.650,00	58.647,79	62.753,14	67.145,85
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	22.260,00	43.818,20	46.885,47	50.167,46
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.474.126,54	2.384.800,00	2.551.736,00	2.730.357,52	2.921.482,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	53.000,00	58.710,00	62.819,70	67.217,08
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VI - VII)	1.086.883,00	1.474.126,54	2.437.800,00	2.610.446,00	2.793.177,22	2.988.699,63
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	16.159.717,97	1.474.126,54	21.961.065,80	23.826.284,01	25.494.123,89	27.278.712,56
RECEITA TOTAL	16.159.717,97	20.957.015,11	22.358.975,80	23.950.000,00	25.626.500,00	27.420.355,00
DESPESAS CORRENTES (X)	14.414.278,99	15.867.031,50	17.132.654,60	18.348.000,00	19.569.180,00	21.151.937,80
Pessoal e Encargos Sociais	9.521.202,78	10.542.387,08	9.485.254,26	10.350.000,00	11.074.070,00	12.062.170,10
Juros e Encargos da Dívida (XI)	153.026,50	175.581,12	116.865,00	125.000,00	133.000,00	142.310,00
Outras Despesas Correntes	4.740.049,71	5.149.063,30	7.530.535,34	7.873.000,00	8.362.110,00	8.947.457,70
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	14.261.252,49	15.691.450,38	17.015.789,60	18.223.000,00	19.436.180,00	21.009.627,80
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	784.575,68	473.229,47	5.026.321,20	5.602.000,00	5.817.640,00	5.968.417,20
Investimentos	461.481,37	281.877,09	4.626.321,20	4.950.000,00	5.120.000,00	5.478.400,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	323.094,31	191.352,38	400.000,00	428.000,00	457.960,00	490.017,20
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	461.481,37	281.877,09	4.626.321,20	5.174.000,00	5.359.680,00	5.478.400,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	200.000,00	224.000,00	239.680,00	300.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	14.722.733,86	15.973.327,47	21.842.110,80	23.621.000,00	25.035.540,00	26.788.027,80
DESPESA TOTAL	15.199.154,67	16.340.260,97	22.358.975,80	23.950.000,00	25.626.500,00	27.420.355,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.436.984,11	-14.499.200,93	118.955,00	205.284,01	458.583,89	490.684,76

Pedro Avelino/RN, 13 de dezembro de 2017..

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Obs* Os dados referente a 2015 foram extraídos do RREO/RGF do último bimestre/2015, publicado em 29/01/2016 na edição 1588 da FEMURN.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2015 (B)	2016 (C)	2017 (D)	2018 (E)	2019 (F)	2020 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.113.816,83	8.582.969,78	6.363.314,83	5.886.066,22	5.444.611,26	5.444.611,26
DEDUÇÕES (II)	460.169,14	766.464,17	885.383,81	796.845,43	717.160,89	645.444,80
Ativo Disponível	185.636,89	1.744.294,46	1.569.865,01	1.412.878,51	1.271.590,66	1.144.431,60
Haveres Financeiros	283.922,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	9.390,00	977.830,29	684.481,20	616.033,08	554.429,77	498.986,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.653.647,69	7.816.505,61	5.477.931,02	5.089.220,79	4.727.450,37	4.799.166,46
RECEITA DE PRVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÌVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV -V)	1.653.647,69	7.816.505,61	5.477.931,02	5.089.220,79	4.727.450,37	4.799.166,46
	(B - A*)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
Resultado Nominal	1.653.647,69	6.162.857,92	(2.338.574,59)	(388.710,23)	(361.770,42)	71.716,09
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
Obs* Os dados referente a 2015 foram extraídos do RREO/RGF do último bimestre/2015, publicado em 29/01/2016 na edição 1588 da FEMURN.						

Pedro Avelino/RN, 13 de dezembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.113.816,83	8.582.969,78	7.070.349,82	6.363.314,83	5.886.066,22	5.444.611,26
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	7.855.944,24	7.070.349,82	6.363.314,83	5.886.066,22	5.444.611,26
DEDUÇÕES (II)	460.169,14	604.215,33	885.383,81	885.383,81	796.845,43	717.160,89
Ativo Disponível	185.636,89	1.744.294,46	1.569.865,01	1.569.865,01	1.412.878,51	1.271.590,66
Haveres Financeiros	283.922,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	9.390,00	1.140.079,13	684.481,20	684.481,20	616.033,08	554.429,77
Dívida Consolidada Líquida	1.653.647,69	7.491.617,49	7.018.879,71	5.477.931,02	5.089.220,79	4.727.450,37

Pedro Avelino/RN, 13 de dezembro de 2017.

Obs* Os dados referente a 2015 foram extraídos do RREO/RGF do último bimestre/2015, publicado em 29/01/2016 na edição 1588 da FEMURN.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:390BB38C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2017, REF. P.P SRP - Nº 18/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO VELHO/RN,** inscrito no CNPJ sob n° 09.428.442/0001-08, com Sede à AV DR JOSE TARGINO, 38, centro - Pedro Velho, Centro PEDRO VELHO/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.354.896/0001-19, neste ato representado pela Sra. Secretária, a Sra. LIANNA KELLY DE SOUZA AGUIAR, brasileira, capaz, inscrito no CPF: 032.803.344-89, residente em Canguaretama/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 01/201, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RAIO-X**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RAIO-X.** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de PEDRO VELHO, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) começa a executar os serviços contratados num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de compra/serviço, de acordo com as necessidades da administração, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
c) executar os serviços conforme especificação, registrados na presente ARP;
d) executar os serviços no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

a) De acordo com o Decreto Federal nº 7.892/2013, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

b) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **CEI-CENTRO ESPECIALIZADO EM IMAGEM LTDA ME**						
CNPJ: **11.463.276/0001-22**					Telefone:	Email:
Endereço: **PRAÇA MANOEL JANUÁRIO CABRAL, 340 , CENTRO, LAGES DO CABUGI/RN, CEP: 59535-000**						
Representante: **HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES** - CPF: **056.152.014-36**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0010147 - RAIO-X		UND	2760,00	36,500	100.740,00

Art. 7º. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias subsequentes ao mês do serviço prestado,depois de aferido pela Secretaria ordenadora da despesa, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 5(cinco) dias a contar do recebimento da ordem de compra, de acordo com as necessidades da administração, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pelo Pela Administração, observado os limites geográficos do MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do material deverá ser efetuado por servidor designado pela secretaria solicitante da despesa.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidorda Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, o Município deverá recebê-lo:
a) Por servidor responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, o Pela Administração poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: Cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de PEDRO VELHO/RN

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Pedro Velho/RN, 25 de maio de 2017.

LIANNA KELLY DE SOUZA AGUIAR
Secretária Municipal

Empresa:

CEI-CENTRO ESPECIALIZADO EM IMAGEM LTDA ME
CNPJ: 11.463.276/0001-22

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:D4CA8048

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2017

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE (RN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Código de Obras do Município de Portalegre/RN, estabelecendo normas técnico-estruturais e funcionais para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações e as medidas Administrativa de competência do Município para fins de execução e fiscalização.

Art. 2º No exercício de seu poder de polícia, o Município limitará a atividade dos indivíduos referidas no art. 1º, coercitivamente, se necessário, a fim de prevenir os danos urbanísticos e sociais que dessa atividade possam resultar.

Art. 3º Toda e qualquer construção, reforma, ampliação, reconstrução, restauração, demolição, instalação, pública ou particular, na Zona urbana ou na Zona Rural do Município obedecerá às disposições normativas deste Código.

Art. 4º São objetivos desta lei:
a) regular toda e qualquer construção, reforma, ampliação e demolição de imóveis, efetuada por particulares ou entidade pública, a qualquer título, observadas as normas federais e estaduais relativas à matéria;
b) complementar, sem substituir, as exigências de caráter urbanístico estabelecidas por legislação específica municipal que regule o uso e a ocupação do solo e as características fixadas para a paisagem urbana;
c) orientar os projetos e a execução das obras no Município de Portalegre/RN;
d) assegurar a observância e promover a melhoria de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SESSÃO I
DO LICENCIAMENTO

Art. 5º Toda e qualquer atividade referida no art. 3º só poderá ter início depois de licenciada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF e a expedição do respectivo Alvará de Construção, Ampliação, Reforma, Regularização ou Demolição e, quando necessário, da competente Licença Ambiental.
§ 1º O prazo máximo para aprovação dos projetos é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da entrada do requerimento no órgão municipal de licenciamento e controle.
§ 2º Caso o projeto necessite de adequações à legislação vigente, ou se constate a falta de documentação, será reiniciado o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do atendimento às solicitações do órgão municipal de licenciamento e controle.
§3º Findo o prazo definido nos parágrafos 1° e 2º, sem que o processo tenha sido analisado e concluído pelo órgão de licenciamento, desde que não restem pendências a serem providenciadas pelo proprietário, o interessado poderá dar início à obra, mediante o depósito dos emolumentos e taxas devidos e comunicação ao órgão municipal de licenciamento e controle, com obediência aos dispositivos deste Código, sujeitando-se, por declaração com firma reconhecida, a demolir o que estiver em desacordo com as presentes normas.
§4º Caso o projeto necessite de adequações à legislação vigente, ou se constate a falta de documentação, será reiniciado o prazo para aprovação, a partir do atendimento às solicitações.

Art. 6 º As obras de restauração de prédios com valor arquitetônico, histórico, artístico e cultural só terão seu licenciamento concedido se observadas às normas da legislação específica em vigor.

Art. 7º Não será exigido o licenciamento para a execução das obras ou dos reparos gerais abaixo descritos:
I- pinturas externas e internas;
II- calçadas, pisos, muros de alinhamento e gradis;
III- revestimentos de fachadas que não impliquem em modificações nas suas características originais nem acréscimo de sua área construída;
IV- recuperação de tetos ou telhados que não impliquem na execução ou modificação de lajes, nem em modificações na área construída.
Parágrafo único. A inexigibilidade do licenciamento, a que se refere o caput deste artigo, não implica na dispensa do atendimento das normas de segurança exigidas por esta Lei e pelas normas da legislação em vigor, ficando a obra passível de fiscalização pelo órgão municipal de licenciamento e controle.

Art. 8º As obras públicas também não poderão ser iniciadas e executadas, sem a competente licença do Município e observância da presente lei.

Art. 9º O pedido de licença será feito por meio de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo vir acompanhado do projeto executivo da obra e da documentação exigida na presente lei, devendo conter as seguintes informações:
a) nome, endereço e qualificação do requerente;
b) localização do imóvel onde se processará a atividade especificada e, quando se tratar de loteamentos, sua denominação;
c) destinação da obra que se pretende executar;
d) prescrições Urbanísticas Básicas;
e) assinatura do (s) proprietário (s) ou responsável (eis) pela obra; f) ART ou RRT de projeto e execução.

Art. 10. Os profissionais contratados e/ou executantes das obras públicas ou privadas, estão sujeitos ao pagamento das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão.

SESSÃO II
DOS DOCUMENTOS E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DOS DOCUMENTOS

Art. 11. Deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para a aprovação do projeto de arquitetura e outorga de licença de Construção, de Ampliação, de Reforma, de Regularização e Habite-se, os seguintes documentos:
I- Licença de Demolição:
a) Requerimento Padrão da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
b) Cópia da Cédula de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e, Procuração com firma devidamente reconhecida, quando o requerimento for feito por terceira pessoa;

c) Cópia da Certidão de Registro de Escritura Pública e/ou da Ficha do Cadastro do Imóvel fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
d) Cópia do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devidamente quitado, referente ao Alvará solicitado;
e) ART e/ou RRT demolição, devidamente quitada;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
II- Licença de Construção, Ampliação, Reforma ou Regularização:
a) Requerimento Padrão da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
b) Cópia da Cédula de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e, Procuração com firma devidamente reconhecida, quando o requerimento for feito por terceira pessoa;
c) Cópia da Certidão de Registro de Escritura Pública ou da Ficha do Cadastro do Imóvel fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
d) Cópia do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devidamente quitado, referente ao Alvará solicitado;
e) Projeto Arquitetônico impresso, em duas vias;
f) ART e/ou RRT da obra, devidamente quitada, de projeto e execução;
g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
h) Copia de todos os projetos arquitetônicos e complementares em mídia (CD) no formado CAD editável.
III-Habite-se:
a) Requerimento Padrão da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
b) Cópia da Cédula de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e, Procuração com firma devidamente reconhecida, quando o requerimento for feito por terceira pessoa;
c) Cópia do Alvará de Construção;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Cópia do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devidamente quitado, referente ao Alvará solicitado;
f) Habite-se do Corpo de Bombeiros para edifícios de uso público e/ou coletivo;
g) Cópias impressa dos projetos arquitetônicos e complementares executados em duas vias vem como em mídia (CD) salvo em arquivo CAD editável.

Art. 12. Para que seja analisado e aprovado o projeto, de Ampliação, de Reforma ou de Regularização, será exigido do proprietário do imóvel a apresentação de certidão atualizada do título aquisitivo registrado em Cartório de Registro Imobiliário, sendo dispensado da apresentação de tal título, quando:
a) possuidores de imóveis em conjuntos habitacionais;
b) possuidores de imóvel adquirido por meio de contrato de compra e venda, recibo ou através de pagamento parcelado, desde que não resultem em desdobro de lote, e que tenha sido transmitido diretamente por pessoa que possuía a propriedade do mesmo, desde que se encontre registrado junto ao cadastro de imóveis do Município, em nome do requerente.

Parágrafo único. A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Portalegre (RN) poderá exigir a apresentação de documentos adicionais, para melhor instrumentalizar o processo de análise e avaliação do projeto ou do respectivo "habite-se".

SESSÃO III
DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 13. As peças gráficas deverão ser apresentadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - (ABNT).
§ 1º As peças gráficas deverão ser apresentadas por impressão digital, obedecendo à seguinte convenção:
I-A natureza e local da obra, designação das pranchas e seu número, data, nome e assinatura do proprietário e dos responsáveis pelos projetos e execução da obra na legenda técnica (carimbo) ou espaço apropriado de todas as pranchas;
II-O Projeto Arquitetônico deverá conter no mínimo as seguintes peças: Planta de Situação, Planta de Locação, Plantas Baixas de todos os pavimentos, Cortes Transversal e Longitudinal, Elevações (quando edificação em esquina, duas), Planta de Cobertura; Planta hidráulica, Planta sanitária indicando a destinação correta dos resíduos gerados, Planta da elétrica.
§ 2º As escalas mínimas indicadas para as peças gráficas deverão ser:
a) Planta de Situação (livre);
b) Planta de Locação (1:100);
c) Plantas Baixas (1:100);
d) Cortes e Elevações (1:100);
e) Planialtimétrico (1:100);
f) Cobertura (1:100);
g) Projetos Complementares (1:100);
§ 3º A planta baixa de cada pavimento da edificação deverá possuir as escalas acima citadas, onde constarão:
a) dimensões e áreas exatas de todos os compartimentos, inclusive dos vãos de iluminação, ventilação e áreas de estacionamento;
b) finalidade de cada compartimento;
c) traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
d) indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
e) cota de nível dos compartimentos em relação ao nível do terreno, prevendo inclusive, a acessibilidade.
§ 4º Os cortes transversais e longitudinais nas mesmas escalas das plantas baixas e em número suficiente ao perfeito entendimento do projeto, sendo no mínimo 02 (dois), contemplando níveis dos pavimentos, alturas das janelas e peitoris, escadas, elevadores, reservatórios e demais elementos, com indicação, quando necessário, dos detalhes construtivos em escalas apropriadas;
§ 5º Planta de cobertura com indicação do sentido de escoamento das águas, localização das calhas e rufos, tipo e inclinação da cobertura, caixa d'água, casa de máquina e todos os elementos componentes da cobertura;
§ 6º Elevação da fachada ou fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
§ 7º Quadro de esquadrias com especificação e descrição das esquadrias a serem utilizadas indicando dimensões, áreas e peitoris e referenciando as devidas esquadrias na Planta Baixa.
§ 8º Planta de situação esquemática do lote, em escala recomendada de 1:500 (um para quinhentos), podendo chegar até a escala de 1:5000 (um para cinco mil), com dimensões do lote, orientação do norte magnético e/ou verdadeiro, nome e cotas de largura de logradouros e dos passeios contíguos ao lote, distância do lote à esquina mais próxima, indicação da numeração dos lotes vizinhos e do lote a ser construído, quando houver;

Art. 14. Em caso de edificações para uso residencial unifamiliar, com área de até 50,00m² (cinquenta metros quadrados), com apenas um pavimento e constituindo unidade construtiva isolada quanto a sua locação e quanto a sua execução, o Projeto Arquitetônico poderá ser apresentado apenas com a Planta de Situação, Planta de Locação e Planta Baixa, além dos quadros de área e de esquadrias.

Art. 15. Quando se tratar de Licença para Reforma deverá ser apresentada a Planta de Reforma em escala igual à da Planta Baixa, seguindo a seguinte convenção:
a) em contorno preto, as partes da edificação a serem mantidas;
b) em tinta vermelha, as partes a executar; c) em tinta amarela, as partes a demolir.
Parágrafo único. A qualquer momento, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá exigir a apresentação de informações adicionais, devidamente documentadas, para melhor instrumentalizar o processo de análise e avaliação do Projeto Arquitetônico Simplificado.

SESSÃO VI
DA APROVAÇÃO DO PROJETO E VALIDADE DO ALVARÁ

Art. 16. A aprovação do projeto junto com o alvará será válida pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do despacho que o deferiu.
§ 1º Findo o prazo e não tendo sido iniciada a obra o alvará perderá sua validade.
§ 2º Caso a obra tenha sido regularmente iniciada, poderá o titular do alvará, requerer a revalidação do projeto e a prorrogação de sua validade por um prazo máximo de mais 24 (vinte e quatro) meses.
§ 3º Considera-se obra iniciada aquelas cujos trabalhos de fundação tenham sido iniciados.
§ 4º A expedição do Alvará depende de prévia quitação de multas porventura incidentes sobre a obra.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17. As execuções de todas as obras passíveis de licenciamento municipal ficarão sujeitas à fiscalização do município.

Art. 18. Dar-se-á a fiscalização:
I- Antes do início da obra, quando se tratar de construção, reforma e/ou ampliação;
II-Na conclusão da obra, antes da concessão do habite-se;
III-A qualquer tempo, a critério do órgão competente da Prefeitura.

Art. 19. A fiscalização da execução de projeto de instalações complementares será de competência dos fiscais do respectivo órgão indicado pela prefeitura.

Art. 20. Para fins de fiscalização, a fim de comprovar o licenciamento da obra, o alvará será mantido no local da construção, de forma acessível à fiscalização, juntamente com o projeto aprovado, devendo ser conservados em bom estado.

SESSÃO I
DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS

Art. 21. Toda edificação deverá ter a conclusão de suas obras comunicadas, pelo proprietário, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para fins de vistoria e expedição do "Habite-se".

Art. 22. O Habite-se será emitido pelo setor competente depois de verificado:
I-estar a obra completamente construída e em condições mínimas de segurança e habitabilidade;
II- ter sido obedecido o projeto aprovado;
III- ter sido colocada a numeração do prédio;
IV-ter calçada, quando houver guia;
V- laudo de acessibilidade;
VI. laudo do Corpo de Bombeiros quando necessário.

Art. 23. Não será concedida à conclusão de obra enquanto:
I – não for observado integralmente o projeto aprovado;
II – não estiver adequadamente pavimentado todo o passeio (calçada) das testadas do terreno edificado, quando já houver meio fios assentados exceto edificações de interesse social com até 52m² (cinquenta e dois metros quadrados) e não pertencente a programas habitacionais;
III – não houver sido feita a ligação de esgotos de águas servidas com a rede pública ou, na falta desta, a outro sistema comprovadamente eficiente de disposição de efluentes;
IV – não estiver assegurado o escoamento das águas pluviais no terreno edificado.

Art. 24. Para fins de "Habite-se" parcial, uma obra é considerada concluída quando tiver condições mínimas de habitabilidade, assim entendidas:
I – no uso unifamiliar: os cômodos da sala, cozinha, banheiro e pelo menos um dos quartos concluídos até seus acabamentos; instalações hidro-sanitárias e elétricas concluídas conforme projeto.
II – no uso multifamiliar: além dos itens anteriores toda a área comum concluída, exceto as áreas de lazer; instalações hidro-sanitárias e elétricas concluídas conforme projeto.
III – nos demais usos: 80% da área de construção concluída, com acabamentos, instalações hidro-sanitárias e elétricas concluídas e totalmente acessíveis conforme projeto.
Parágrafo único. Em hipótese alguma se expedirá "habite-se" parcial quando:
I - não estiverem concluídas as fachadas da edificação;
II - o acesso à parte concluída não estiver em perfeitas condições de uso;
III - for indispensável a utilização da parte concluída para as restantes obras da edificação.

Art. 25. Para fins de expedição do Habite-se e da Certidão de Característica o proprietário da obra deverá apresentar ao órgão municipal competente, os seguintes documentos:

I – cópia da licença para construção.
II – Certidão Negativa de Débitos ou documento equivalente do imóvel fornecido pela Secretaria Municipal da Tributação.
III – comprovante de pagamento do ISS da obra em questão.
Parágrafo único. Para complemento do processo de característica e habite-se deverá ser anexado, ao mesmo, cópia aprovada do projeto arquitetônico a ser resgatado do processo de alvará da obra.

Art. 26. As empresas concessionárias de serviços públicos, responsáveis pelo fornecimento de água e energia elétrica, só podem efetuar novas ligações de edificações dentro do perímetro urbano ou da área de expansão urbana, definidas em lei específica, mediante licença ou certidão emitida pelo poder público municipal.

Art. 27. A expedição do Habite-se depende de prévia quitação de multas porventura incidentes sobre a obra.

Art. 28. Em obras sujeitas a averbação, será emitido concomitante ao processo aprovado, laudo de constatação da obra.
CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 29. Os direitos e responsabilidades da Prefeitura Municipal, do proprietário do imóvel, e dos profissionais atuantes em projeto e construção, são disciplinados pela presente lei nos seguintes termos.
SESSÃO I
DO MUNICÍPIO

Art. 30. Cabe ao Município a aprovação do projeto de edificação, observando as disposições deste Código, além de padrões urbanísticos definidos em legislação própria. Parágrafo Único. A análise e aprovação de todos os projetos deverá ser realizada por Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico com registro no respectivo conselho, que observará as determinações deste código e da legislação vigente.

Art. 31. O Município licenciará e fiscalizará a execução das edificações através das normas estabelecidas neste Código e na Legislação Ambiental.

SESSÃO II
DO PROPRIETÁRIO

Art. 32. O proprietário ou possuidor do imóvel é responsável pela veracidade dos documentos apresentados, sendo que sua aceitação por parte do Município não implicará no reconhecimento do direito de propriedade do imóvel.

Art. 33. O proprietário ou possuidor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes.

SESSÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 34. O responsável técnico pela execução da obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto da edificação aprovado em conformidade com a presente lei.
Parágrafo único. O responsável técnico deverá adequar o projeto a todas as normas vigentes, específicas para cada uso, apontando as soluções técnicas pertinentes.

SESSÃO IV
CADASTRAMENTO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS

Art. 35. As construções, edificações ou quaisquer outras obras, somente poderão ser projetadas e executadas por profissionais e/ou empresas legalmente habilitadas, observada a regulamentação do serviço profissional e Inscrição nos órgãos de classe e cadastro prévio junto ao órgão municipal competente.

Art. 36. São considerados profissionais legalmente habilitados a projetar, construir, calcular e orientar, os que satisfizerem as exigências da Legislação do exercício das profissões de Engenheiro e Arquiteto e as das legislações complementares do CREA, CAU e CONFEA.

Art. 37. Somente o profissional autor dos projetos ou responsável pela execução da obra deverá tratar, junto à Prefeitura, dos assuntos técnicos relacionados com as obras sob sua responsabilidade.

Art. 38. Os autores dos projetos submetidos à aprovação da Prefeitura assinarão todos os elementos que o compõem, assumindo sua integral responsabilidade.
Parágrafo único. A autoria do projeto poderá ser assumida ao mesmo tempo por dois ou mais profissionais que serão solidariamente responsáveis.

Art. 39. Quando o profissional assinar o projeto como autor e responsável técnico da obra, assumirá, simultaneamente, a responsabilidade pela elaboração do projeto, pela sua fiel execução e por toda e qualquer ocorrência no decurso da obra.
Parágrafo único. Em caso de renúncia ou de mudança de responsável técnico, o renunciante ou antigo responsável, comunicará ao município o ocorrido, informando o motivo da renúncia.

CAPÍTULO VI
DAS OBRAS

SESSÃO I
PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS

Art. 40. A execução de obras, incluindo os serviços preparatórios e complementares, suas instalações e equipamentos, será procedida de forma a obedecer ao projeto aprovado, à boa técnica, às normas técnicas oficiais e ao direito de vizinhança, a fim de garantir a segurança dos trabalhadores, da comunidade, das propriedades e dos logradouros públicos observada a legislação trabalhista pertinente.

Art. 41. Durante a execução das obras será obrigatória à manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições, conforme exigências deste Código, sendo vedada sua utilização ainda que temporária, como canteiro de obras, salvo no lado interior dos tapumes que avancem sobre o logradouro.
I- O tapume poderá ser instalado ocupando parte da largura da calçada, devendo restar no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros), como área livre para transito de pedestres;
II- Em caso de obras cujas calçadas possuam largura inferior a 2,00m, os requerentes poderão solicitar, junto ao órgão municipal competente, licença especial para ocupação de parte do logradouro público, sendo a largura máxima a ser ocupada de 0,80m (oitenta centímetros):
a) quando o passeio público for ocupado pelo canteiro de obras o executor deverá demarcar, no logradouro, uma área de passeio de pedestres, isolada da área de tráfego de veículos e devidamente sinalizada, com largura mínima de 1,20m.
b) a licença especial não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por igual período.
c) é terminantemente proibida a obstrução do logradouro devendo ser mantido o tráfego de veículos em ao menos, um dos sentidos.
§ 1º Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito, e outras instalações de interesse público.
§ 2º Para todas as construções, excetuadas as residências unifamiliares localizadas em vias não estruturadas, será obrigatório o fechamento do canteiro de obras no alinhamento, por alvenaria ou tapume com altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).
§ 3º Quando os serviços da obra se desenvolverem a altura superior a 4,00 (quatro metros) do passeio deverá ser provida de proteção para os pedestres com pé direito mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 42. Nas obras ou serviços que se desenvolverem a mais de 9,00 m (nove metros) de altura, será obrigatória a execução de:
I-plataforma de segurança a cada 8,00 m (oito metros) ou 3 (três) pavimentos, podendo ser removidas para proteção dos três pavimentos seguintes, assim que estiverem terminadas as obras dos três pavimentos que serviam;
II- vedação externa que envolva totalmente a edificação através de telas;
III- durante as fases de revestimento e pintura as plataformas intermediarias poderão ser retiradas para colocação de plataformas tipos suspensos-balancim.

SESSÃO II
GUIAS, PASSEIOS E MUROS GUIAS

Art. 43. Os rebaixamentos de guias para acesso de veículos ao interior do imóvel deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura Municipal, e estas deveram obedecer às normas da ABNT e NBR 9050.

Art. 44. As calçadas públicas não poderão ter dimensão inferior 1,20m (um metros e vinte centímetros) ressalvadas as calçadas já existentes e devem respeitar as seguintes condições:
I- Todo projeto de construção ou reforma, de qualquer natureza, deverá constar no projeto da calçada, a locação e detalhes construtivos dos mobiliários urbanos existentes e a implantar;
II- As áreas de circulação devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante;
III- Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e esquinas, de acordo com as normas da ABNT e NBR 9050.

Art. 45. A execução das calçadas deve obedecer às seguintes exigências:
I- Declividade longitudinal paralela à declividade do logradouro lindeiro ao lote, vedada à mudança brusca de nível ou degrau;
II- Declividade transversal, com a variação de 1% a 3%, em direção ao meio fio;
III- Desnível máximo de 25cm (vinte e cinco centímetros) em relação ao logradouro sem pavimentação e de 15cm (quinze centímetros) em relação ao logradouro que já se encontre pavimentado;
IV- O não cumprimento desta lei implicará na não liberação do alvará de "habite-se" para efeito da referida obra.
V- Calçada revestida de no mínimo cimentado em toda sua extensão e largura.

Art. 46. Nos cruzamentos de vias, o alinhamento das calçadas deve ser concordado através de arco de circunferência, que mantenha suas respectivas larguras.

Art. 47. É obrigatória a construção de muro ou mureta e calçada no alinhamento predial de todos os imóveis privados onde haja sido executado, pelo município, serviço de sarjeteamento, devendo a mureta possuir altura mínima de 1,00m (um metro).

Art. 48. É obrigatória a conservação de muro e mureta e calçada existente, devendo o proprietário repará-los quando necessário.

Art. 49. Quando executados, os muros terão altura de 3,00 m (três metros) no máximo, a contar do nível natural do terreno.
Art. 50. Os alambrados e similares terão limite de altura de 6,00m (seis metros).

SESSÃO III
DAS OBRAS PARALISADAS

Art. 51. No caso de se verificar a paralisação de uma construção por mais de 90 (noventa) dias, deverá ser feito o fechamento do terreno no alinhamento predial, por meio de um muro, devendo ser demolidos os andaimes, tapumes, formas e equipamentos existentes que possam provocar riscos às edificações próximas e o desimpedimento do passeio, que deverá ser deixado em perfeitas condições de uso.
Parágrafo único. Não sendo executados os serviços mencionados no "caput" implicará em multa ao proprietário ou possuidor do imóvel.

SESSÃO VI
DAS DEMOLIÇÕES E METRALHAS

Art. 52. Nenhuma demolição de edificação ou obra permanente de qualquer natureza pode ser feita sem prévio requerimento à Prefeitura Municipal, que expedirá, após vistoria, a qual será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a necessária autorização.

Art. 53. Em toda demolição, deverá o proprietário indicar o profissional legalmente habilitado e responsável pela execução dos serviços.

Art. 54. Durante o andamento da obra, reforma e demolição, ou após a sua conclusão, a empresa ou proprietário responsável, ficará responsável pela remoção, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, de toda a metralha e entulho que esteja obstruindo o passeio ou o logradouro público, sob pena da aplicação de multa conforme tabela de infrações deste código.

SESSÃO V
NORMAS GERAIS DA CONSTRUÇÃO CONSTRUÇÕES JUNTO A CURSOS D'ÁGUA

Art. 55. É proibida a construção nas faixas de domínio de rios, junto a córregos ou fundos de vale, ou ainda, junto a faixas de escoamento de águas pluviais.
Parágrafo único. Quando se tratar de áreas passíveis de intervenções a construção poderá ser executada, mediante a prévia realização, pelos proprietários da obra, dos serviços necessários determinados pela Prefeitura, com a finalidade de garantir a estabilidade ou saneamento do local.

SESSÃO VI
FACHADAS E SALIÊNCIAS FACHADAS
Art. 56. Os objetos fixos ou móveis inclusive anúncios e dizeres, constantes das fachadas, ficarão sujeitos à aprovação da Prefeitura Municipal.

SESSÃO VII
SALIÊNCIAS
Art. 57. Nos lotes onde forem permitidas edificações no alinhamento, estas deverão observar as seguintes condições:

I-somente poderão ter elementos salientes, tais como elementos basculantes de janelas, grades, floreiras e elementos decorativos, em balanço com relação ao alinhamento dos logradouros que:
a) formem molduras ou motivos arquitetônicos e não constituam área de piso;
b) estejam situados à altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) no mínimo acima de qualquer ponto do passeio;
II-poderão ainda, ter em balanço, com relação ao alinhamento dos logradouros, marquise que:
a) na sua projeção horizontal sobre o a calçada avance 2/3 da mesma podendo atingir no máximo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento predial.
b) esteja situada à altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acima de qualquer ponto do passeio;
c) não oculte ou prejudique árvores, semáforos, postes, luminárias, fiação aérea, placas ou outros elementos de informação, sinalização ou instalação pública;
d) seja executada de material durável e incombustível e dotada de condutores para águas pluviais, estes embutidos nas paredes e passando sob a calçada até alcançar a sarjeta;
e) não constituam área de piso;

Art. 58. Não serão permitidas saliências ou balanços nas faixas de recuo obrigatórios das divisas laterais, exceto beirais de até no máximo 0,60m (sessenta centímetros).

SESSÃO VIII
ESTACIONAMENTOS E MANOBRAS

Art. 59. Para efeito de aplicação deste código, ficam considerados como estacionamento de veículos as áreas reservadas a paradas e aquelas destinadas à circulação interna dos mesmos observado o Código Nacional de Trânsito e normas complementares atinentes à matéria.

Art. 60. Os espaços destinados a estacionamentos de veículos podem ter as seguintes utilizações:
a) particular: de uso exclusivo e reservado, integrante de edificação residencial unifamiliar devendo ser restrito à área do terreno onde se encrava o edifício;
b) privativo: de utilização exclusiva da população permanente da edificação devendo ser restrito à área do terreno onde se encrava o edifício;
c) coletivo: aberto a utilização da população permanente e flutuante da edificação devendo ser restrito à área do terreno onde se encrava o edifício.
Parágrafo Único. Nos Locais de Uso público e privados de uso coletivo deveram apresentar vagas de estacionamento, que deverá ser calculada de acordo a capacidade de atendimento ao público do estabelecimento, sendo reservados o nº de vagas para idosos e para veículos que transportem pessoa com deficiência física ou visual conforme legislação específica.

Art. 61. Em unidades residenciais multifamiliares será obrigatória a reserva de, no mínimo, 01 (uma) vaga de garagem para automóvel para cada unidade unifamiliar, observando-se as exigências de acessibilidades previstas em lei.

Art. 62. São considerados edifícios-garagens aqueles que destinem para tal fim mais de 50% (cinquenta por cento) de sua área total construída.

Art. 63. Para efeito de ocupação do solo, os edifícios-garagens obedecerão aos parâmetros estabelecidos para os demais prédios conforme a presente lei.

Art. 64. Em edifícios garagens toda a área será considerada como área construída.

Art. 65. Os espaços para acesso, circulação e estacionamento de veículos serão projetados, dimensionados e executados livres de qualquer interferência estrutural ou física que possam reduzi-los.

Art. 66. O "layout" de novos estacionamentos coletivos ou qualquer modificação dos existentes deverá ser submetido à análise da administração municipal por seus órgãos competentes e dependerá de prévio exame de impacto ambiental e de tráfego.
Parágrafo Único. Para fins deste artigo compreende-se por "layout" a posição e dimensionamento dos acessos, canaleta de espera, guaritas para entrega de veículos, tíquetes e cobranças, a localização, número e dimensionamento das vagas para o estacionamento de veículos e o sistema de circulação a ser utilizado.

Art. 67. A localização de estacionamentos para fins de carga e descarga somente serão autorizados pela administração municipal após exame do impacto de tráfego e de acordo com as normas ambientais.
Parágrafo único. Em função do tipo da edificação, hierarquia das vias de acesso e impacto da atividade no sistema viário, a Prefeitura Municipal poderá determinar a obrigatoriedade de vagas destinadas a carga e descarga em proporcionalidade à área edificada.

Art. 68. As garagens ou estacionamento em subsolo deverão observar as taxas de ocupação e permeabilidade do solo e recuos referentes ao pavimento térreo das edificações.

SESSÃO IX
ESPAÇOS DE MANOBRA E ESTACIONAMENTO

Art. 69. Os estacionamentos coletivos deverão ter área de acumulação, acomodação e manobra de veículos, dimensionada de forma a comportar, no mínimo, 3% (três por cento) de sua capacidade.
§ 1º No cálculo de área de acomodação e manobra de veículos poderão ser consideradas as rampas e faixas de acesso às vagas de estacionamento, desde que possuam largura mínima de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros).
§ 2º Quando se tratar de estacionamento com acesso controlado, o espaço de acumulação deverá estar situado entre o alinhamento predial e o local de controle.

Art. 70. As vagas de estacionamento serão dimensionadas em função do tipo de veículo, e os espaços de manobra e acesso em função do angulo, formado pelo comprimento da vaga e a faixa de acesso, respeitadas as dimensões mínimas conforme tabela:
Dimensão de vagas e faixa de acesso em metros

Tipo de veículo		Tipo de vaga			Faixa de acesso	
		altura	largura	Compr.	0 a 45°	46 a 90°
Pequeno		2,10	2,50	4,50	2,75	4,50
Pequeno Médio		2,10	2,50	5,00	2,75	5,00
Grande		2,30	2,50	5,50	3,80	5,50
Veículos conduzidos ou que conduzam pessoas com necessidades especiais		2,30	3,90	5,50	3,80	5,50
Moto		2,00	1,00	2,00	2,75	2,75
Caminhão leve	8 ton.	3,50	3,10	8,00	4,50	7,00

Art. 71. A vaga, quando paralela à faixa de acesso ("baliza") será acrescido 1,00 (um) metro no comprimento e 0,25 m (vinte e cinco centímetros) na largura dos automóveis e utilitários e 2,00 (dois) metros no comprimento e 1,00 (um) metro na largura para caminhões e ônibus.

Art. 72. Deverão ser previstas vagas para veículos de pessoas portadoras de necessidades especiais, bem como para motocicletas, calculadas conforme tabela abaixo.
Porcentagem de vagas destinadas a deficientes físicos e motocicletas

Estacionamento	Vagas	Veículos conduzidos ou que conduzam pessoas portadoras de necessidades especiais	Motocicletas
Privativos	Até 30	Zero	30%
Privativos	De 31 a 100	5% ou 1 vaga	30%
Privativos	Acima de 100	5%	30%
Coletivos	Até 100	5%	30%
Coletivos	Acima de 100	5%	30%

Art. 73. Quando as vagas forem cobertas, deverão dispor de ventilação permanente garantida por aberturas em duas paredes opostas ou nos tetos junto a estas paredes e que correspondam, no mínimo, à proporção de 60cm² (sessenta centímetros quadrados) de abertura por cada metro cúbico de volume total do compartimento, ambiente ou local.
§1º Os vãos de acesso de veículos, quando guarnecidos por portas vazadas ou gradeadas, poderão ser computados no cálculo dessas aberturas.
§2º A ventilação natural poderá ser substituída ou suplementada por meios mecânicos, dimensionados de forma a garantir a renovação de cinco volumes de ar do ambiente por hora.

Art. 74. Os estacionamentos descobertos com área superior a 50,00m² (cinquenta metros quadrados) poderão ter piso drenante quando seu pavimento se apoiar diretamente no solo.

SESSÃO X
ACESSO

Art. 75. O acesso de veículos ao imóvel compreende o espaço situado entre a guia e o alinhamento do logradouro.

Art. 76. Os rebaixamentos de guias não devem interferir na faixa livre para pedestres, devendo ser respeitada a largura mínima de 1,20m para esta circulação.

Art. 77. Os acessos aos estacionamentos públicos ou residenciais multifamiliares deverão ser providos de sinalização sonora e luminosa de advertência.

Art. 78. A acomodação transversal do acesso entre o perfil do logradouro e os espaços de circulação e estacionamento da área será feita exclusivamente dentro do imóvel, de forma a não criar degraus ou desníveis abruptos na calçada, deverá atender em todas as condições as exigências de acessibilidade conforme previsto em legislação especifica.

SESSÃO XI
CIRCULAÇÃO

Art. 79. As rampas de acesso aos estacionamentos deverão apresentar:
a) declividade máxima de 20% (vinte por cento) quando destinada à circulação de automóveis e utilitários;

b) declividade máxima de 12% (doze por cento) quando destinada à circulação de caminhões e ônibus.

Art. 80. As rampas para automóveis e utilitários, em residências unifamiliares, terão declividade máxima de 25% (vinte e cinco por cento) podendo iniciar no alinhamento do imóvel.

Art. 81. As faixas de circulação em curva terão largura aumentada em razão do raio interno, expresso em metros, e da declividade, expressa em porcentagem tomada no desenvolvimento interno da curva, conforme o disposto na tabela abaixo.
§1º Deverá ser prevista concordância entre a largura normal da faixa e a largura aumentada necessária ao desenvolvimento da curva.
§ 2º A seção transversal das rampas não poderá apresentar declividade superior a 2% (dois por cento).
LARGURA DA FAIXA DE CIRCULAÇÃO EM CURVA

Raio	Automóveis e Utilitários			Caminhões
	0 a 4 %	5 a 12 %	13 a 20 %	até 12 %
3,00	3,35	3,95	4,55	n. permitido
3,50	3,25	3,85	4,45	n. permitido
4,00	3,15	3,75	4,35	n. permitido
4,50	3,05	3,65	4,25	n. permitido
5,00	2,95	3,55	4,15	n. permitido
5,50	2,85	3,45	4,05	n. permitido
6,00	2,75	3,35	3,95	5,30
6,50	2,75	3,25	3,85	5,20
7,00	2,75	3,15	3,75	5,10
7,50	2,75	3,05	3,65	5,00
8,00	2,75	2,95	3,55	4,90
8,50	2,75	2,85	3,45	4,80
9,00	2,75	2,75	3,35	4,70
9,50	2,75	2,75	3,25	4,60
10,00	2,75	2,75	3,15	4,50
10,50	2,75	2,75	3,05	4,40
11,00	2,75	2,75	2,95	4,30
11,50	2,75	2,75	2,85	4,20
12,00	2,75	2,75	2,75	4,10
12,50	2,75	2,75	2,75	4,00
13,00	2,75	2,75	2,75	3,90
13,50	2,75	2,75	2,75	3,80
14,00	2,75	2,75	2,75	3,70
14,50	2,75	2,75	2,75	3,60
15,00	2,75	2,75	2,75	3,50

Art. 82. Quando a faixa de circulação for comum a automóveis, utilitários e caminhões prevalecerão o parâmetro mais restritivo.

SESSÃO XII
CIRCULAÇÃO E SEGURANÇA

Art. 83. Os elementos de acesso e circulação em uma edificação tais como portas, corredores, escadas e rampas possuirão dimensionamento e localização adequados para garantir a segurança e conforto dos usuários bem como circulação de móveis e equipamentos, bem como atendimento a legislação relativa à acessibilidade e normas técnicas específicas.

Art. 84. Está garantido na forma da lei, o acesso, circulação e permanência para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todas as edificações de uso público, de natureza pública ou privada, coletivo ou destinado à comercialização, e os espaços urbanos de uso da comunidade, devendo em qualquer hipótese atender as disposições da legislação federal atinente à matéria.

SESSÃO XIII
LOTAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES
Art. 85. Considera-se lotação de uma edificação o número de usuários, calculado conforme sua destinação, área e utilização.
Art. 86. A lotação de uma edificação será a somatória das lotações dos seus andares ou compartimentos onde se desenvolverem diferentes atividades, calculada tomando-se a área útil efetivamente utilizada no andar para o desenvolvimento de determinada atividade, dividida pelo índice correspondente determinado na tabela abaixo, calculo esse valido para o dimensionamento de maneira geral, de sanitários, refeitórios, escadas e rampas, quando desenvolvida atividade que exigem outras relações para o local, deverá ser atendida a exigência maior.
Parágrafo único. O cálculo de lotação da edificação como especificada será levado em consideração quando o projeto não indicar as lotações especificas ou que forem incompatíveis com o uso quando apresentado em projeto, sendo que os valores aferidos serão utilizados para o dimensionamento dos cômodos como indicado no caput do artigo.
TABELA PARA O CÁLCULO DE LOTAÇÃO:

Ocupação	Tipologia	m2/pessoa
Comércios e serviços – pequeno porte	Escritórios	3,00
	Lojas	2,00
	Pequenas oficinas	9,00
Comércio - médio porte	Restaurantes e similares	1,20
	Padarias e similares	5,00
	Mercearias e similares	5,00
	Açougue e similares	5,00
	Mercados e supermercados	5,00
Prestação de serviços de saúde	Sem internação	9,00
	Farmácias e drogarias, ervanarias	6,00
Oficinas e industrias de grande porte		10,00
Prestação de serviços	Hotéis, pensionatos, pensões e motéis	15,00
	Hospitais, clinicas, laboratórios e congêneres	15,00
Locais de reunião	setor para público em pé	0,50

	Setor para publico sentado - sem assento fixo	1,00
	setor para público sentado - com assento	fixo 1,50
	Atividades não específicas ou administrativas	2,00
Pratica de exercícios físicos ou especiais	setor para público em pé	0,50
	setor para público sentado	1,00
	outras atividades	4,00
Atividades de serviços públicos de caráter especial	a ser estipulado caso a caso, de acordo com atividade desenvolvida	
Atividades temporárias	a ser estipulado caso a caso, de acordo com atividade desenvolvida	
Edifícios de apartamentos	2 vezes a raiz quadrada da área bruta do pavimento pelo numero de unidades do pavimento	

Art. 87. A área a ser considerada para o cálculo da lotação poderá ser obtida excluindo-se, da área bruta, aquelas correspondentes às paredes, às unidades sanitárias, aos espaços de circulação horizontais e verticais efetivamente utilizados para escoamento, vazios de elevadores, monta - cargas, passagem de dutos de ventilação e depósitos.

Art. 88. Em casos especiais, a relação m²/pessoa poderá ser alterada desde que devidamente justificada através de dados técnicos constantes do projeto.

Art. 89. Se existirem no andar compartimentos com mais de uma destinação, serão tomados os índices de população separadamente, conforme seu tipo de ocupação.

SESSÃO XIV
PORTAS DE ACESSO, ÁTRIOS E CORREDORES
Art. 90. Os átrios, passagens ou corredores, bem como as respectivas portas, que correspondem às saídas das escadas ou rampas para o exterior da edificação, não poderão ter dimensões inferiores às exigidas para as escadas ou rampas.

Art. 91. As passagens ou corredores de uso comum ou coletivo, com extensão superior a 10,00m (dez metros), medida a contar da porta de acesso à caixa de escada ou à antecâmara desta, se houver, terão a largura mínima exigida para o escoamento acrescida de pelo menos 10cm (dez centímetros) por metro de comprimento e excedente de 10,00m (dez metros).

Art. 92. Os espaços de acesso ou circulação fronteiros às portas dos elevadores, em qualquer andar, deverão ter dimensão não inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros), medida perpendicularmente ao plano onde se situam as portas.

Art. 93. As portas das passagens e corredores que proporcionam escoamento à lotação dos compartimentos de uso coletivo ou dos setores da edificação, excluídas aquelas de acesso às unidades, bem como as situadas na soleira de ingresso da edificação, deverão abrir no sentido da saída e, ao abrir, não poderão reduzir as dimensões mínimas exigidas para o escoamento.
§ 1º Essas portas terão larguras padronizadas, com vãos que constituam módulos adequados à passagem de pessoas, conforme as normas técnicas oficiais.
§ 2º As portas de saída dos recintos com lotação superior a 200 (duzentas) pessoas deverão ter ferragens antipânico.

Art. 94. O vão livre das portas, nos casos não contemplados por normas especificas de acessibilidade, será maior ou igual a:
a) 60cm (sessenta centímetros) para acesso a "box" de vaso sanitário ou de chuveiro ou a armário;
b) 70cm (setenta centímetros) para acesso a sanitários e banheiros, vestiários ou despensas de uso privativo de uma unidade autônoma;
c) 80cm (oitenta centímetros) para acesso aos compartimentos de permanência prolongada em geral, nos casos não contemplados pelas normas específicas constantes desta lei.

SESSÃO XV
ESCADAS E RAMPAS
Art. 95. Consideram-se espaços de circulação as escadas, rampas, os corredores e os vestíbulos, que poderão ser de uso:
I. Privativos: os que se destinarem às unidades residenciais e a acesso a compartimento de uso limitado das edificações em geral, devendo observar a largura mínima de 90cm (noventa centímetros);
II. Coletivos: os que se destinarem ao uso público ou coletivo, devendo observar a largura mínima de l,20m (um metro e vinte centímetros);

Art. 96. Serão admitidos como privativos os espaços de circulação das edificações destinadas a qualquer uso com área construída menor que ou igual a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) altura menor ou igual a 6m (seis metros) e lotação menor ou igual a 25 (vinte e cinco) pessoas.

Art. 97. De acordo com a sua utilização, as escadas de uso privativo ou coletivo poderão ainda ser classificadas como:
a) Restrita: quando privativa, servindo de acesso secundário nas unidades residenciais, ou de acesso destinados a depósitos e instalação de equipamento, nas edificações em geral observando a largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros) e vencendo desnível igual ou inferior a 3,20 m(três metros e vinte centímetros);
b) Protegida: quando coletiva e considerada para o escoamento da população em condições especiais de segurança, desde que atenda os demais requisitos deste capítulo.

Art. 98. A largura da escada de uso comum ou coletivo, ou a soma das larguras, no caso de mais de uma, deverá ser suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependam, no sentido da saída, conforme fixado a seguir:
I- Para determinação desse número tomar-se-á a lotação do andar que apresentar maior população, mais metade da lotação do andar que lhe é contíguo no sentido inverso da saída;
II- A população será calculada conforme instruído por esta lei, ou de acordo com restrições especificas, sendo tomada a condição mais restritiva.
III- A edificação será dotada de escadas, com larguras proporcionais à população calculada no artigo 106 em conformidade com a tabela abaixo:

LARGURA	POPULAÇÃO MÁXIMA
1,20m	90 pessoas
1,50m	135 pessoas
1,80m	150 pessoas
2,10m	180 pessoas
2,40m	210 pessoas

2,70m	240 pessoas
3,00m	270 pessoas

IV- A largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
V- A largura máxima permitida para uma escada será de 3,00 m (três metros). Se a largura necessária ao escoamento, calculada conforme o disposto neste artigo, atingir dimensão superior a 3,00m (três metros) deverá haver mais de uma escada as quais serão separadas, e independentes entre si;
VI- As medidas resultantes dos critérios fixados neste artigo, entende-se como larguras livres medidas nos pontos de menor dimensão, permitindo-se apenas a saliência do corrimão com a projeção de 10cm (dez centímetros), no máximo, que será obrigatório de ambos os lados;
VII- A capacidade dos elevadores, escadas rolantes ou outros dispositivos de circulação por meios mecânicos, não será levado em conta para efeito do cálculo do escoamento da população do edifício;
VIII- As escadas e rampas deverão ser dotadas de piso antiderrapante.

Art. 99. Os degraus das escadas deverão apresentar altura "a" (espelho) e largura "l" (patamar) dispostos de forma a assegurar passagem com altura livre de 2,10 (dois metros e dez centímetros) respeitando ainda as seguintes condições:
I- Escada privativa restrita: a < 0,20m e l > 0,24m
II- Escada privativa: a < 0,19m e l > 0,26m
III- Escada coletiva: a < 0,17m e l > 0,28m
IV- A relação a ser mantida entre espelhos e pisos deve obedecer a fórmula: 2 + a + l = 0,64m

Art. 100. Quando em curva as larguras mínimas devem ser atendidas no seu perímetro interno.
Art. 101. Os pisos dos degraus das escadas coletivas protegidas não poderão apresentar qualquer tipo de saliência.

Art. 102. Serão obrigatórios patamares intermediários sempre que:
I- A escada vencer desnível superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
II- Houver mudança de direção.

Art. 103. Os patamares deverão atender as seguintes dimensões mínimas;
I- De 0,90m (noventa centímetros) quando em escada privativa;
II-
De 1,20m (um metro e vinte centímetros) quando em escada coletiva sem mudança de direção; III- Da largura da escada, quando esta for coletiva e houver mudança de direção, de forma a não reduzir o fluxo de pessoas.

Art. 104. As escadas deverão dispor de corrimão instalado com 92cm (noventa e dois centímetros) de altura, conforme as seguintes condições, devendo ser observadas as exigências específicas de acessibilidade:
I- opcionalmente Apenas de um lado, para escada com largura inferior a 1,20 m(um metro e vinte centímetros) apenas para locais de uso privativo;
II- de ambos os lados, para escada com largura igual ou superior a l,20 m (um metro e vinte centímetros);
III- intermediário quando a largura for igual ou superior a 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) de forma a garantir largura mínima de l,20m (um metro e vinte centímetros) para cada lance além dos previstos nas laterais.
IV- nas instituições de ensino devem ser instalados em duas alturas, nos dois lados, com 0,70m (setenta centímetros) e 0,92m (noventa e dois centímetros) de altura.

SESSÃO XVI
DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 105. O parcelamento do solo na cidade de Portalegre deverá ser previamente aprovado pela prefeitura e atender a legislação pertinente.
Parágrafo único. Nos novos loteamentos deverá ser exigida infraestrutura, água, luz, esgotamento sanitário e pavimentação.

Art. 106. Para loteamentos novos os lotes terão dimensão mínima de 200m² (duzentos metros quadrados), sendo permitido o desmembramento de lotes igual ou superior a 300 m² sendo o resultante de desmembramento igual ou superior a 150,00 m² não sendo permitido lotes menores que 150,00 m².

Art. 107. Não serão admitidas faixas de ruas inferiores a 11,40m (onze metros e quarenta centímetros) em projetos de novos loteamentos e parcelamentos, devendo ter as calçadas no mínimo 2,20m (dois metros).

Art. 108. Todo projeto de loteamento deverá ter sua denominação no ato do pedido de licença.

Art. 109. Nos projetos de loteamentos, os fundos ou laterais dos lotes propostos só poderão limitar-se com outros lotes do mesmo loteamento ou com logradouros públicos, não podendo limitar-se com glebas ainda não parceladas, a fim de se preservar a continuidade do traçado urbano e a livre circulação.
Parágrafo único. Nas glebas urbanas limitadas com outras não parceladas, poderá se dar o parcelamento, desde que se limite com áreas urbanizadas, com edificações, ruas demarcadas ou nomeadas, neste caso, deverá dar-se continuidade as vias existentes com suas características.

Art. 110. Os projetos de desmembramento, desdobramento, roteamentos e remembramentos deverão ser elaborados e assinados por profissional habilitado junto ao seu conselho.

Art. 111. A apresentação de projetos de Desmembramento, desdobramento, reloteamentos e remembramentos, além das exigências deste código e a legislação pertinente deverá conter 04 (quatro) cópias em meio impresso e 1 (uma) cópia em meio magnético elaborado em programa tipo CAD que permita a obtenção de áreas e dimensões, e deverá contemplar os seguintes elementos:
I – planta geral atual indicando:
a) terreno(s) a ser(em) submetido(s) ao parcelamento, indicando área(s), limites, ângulos e dimensões;
b) identificação dos lotes, das quadras e das vias com meios-fios;
c) confinantes;
d) norte magnético ou verdadeiro;
e) faixas de domínio em rodovias e áreas não edificantes quando exigidas por leis.

II – planta geral pretendida após o processo indicando:
a) terreno(s) resultante do processo de parcelamento, indicando área(s), limites, ângulos e dimensões;
b) identificação dos lotes, das quadras e das vias com meios-fios.
III – projeto de retificação de córregos e rios, se for o caso, indicando-se as obras de arte e forma de prevenção dos efeitos da erosão e da poluição;
IV– anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT) do projeto;
V – memorial descritivo indicando as características e condições urbanísticas do parcelamento.
§1º A apresentação do projeto em meio impresso também deverá ser assinada pelo proprietário ou representante legal.

SESSÃO XVI
DAS PRESCRIÇÕES URBANÍSTICAS ADICIONAIS

Art. 112. Para garantir a ocupação do solo de forma adequada às características do meio físico, bem como o equilíbrio climático da cidade, serão observadas as seguintes normas urbanísticas adicionais:
I-Taxa de ocupação;
II- Taxa de impermeabilização;
III- Recuos.

Art. 113. Para edifícios com área construída superior a 1.000,00m² (mil metros quadrados) será necessária a comprovação, por meio de documento oficial dos seus respectivos órgãos gerenciadores, de que a infraestrutura existente no local da obra comporta o empreendimento sem prejuízo às demais edificações existentes no local.

Art. 114. Será exigida comprovação de infraestrutura para os seguintes itens:
I-Abastecimento de água;
II- Rede coletora de esgotamento sanitário;
III- Abastecimento de energia Elétrica;
IV- Infraestrutura de Transporte.

Art. 115. A Taxa de Ocupação máxima permitida para os terrenos do Município com área igual ou superior a 200m² (duzentos metros quadrados) e/ou dimensões superiores a 10x20m é de:
I-Subsolo, térreo e 2° pavimento - 80% (oitenta por cento);
II- Acima do 2° pavimento, a taxa de ocupação será em função da área resultante da aplicação dos recuos previstos no Art. 117 desta Lei.
§1º Serão consideradas construções no subsolo, aquelas cujo pavimento inferior aflore até 1,25m (um vírgula vinte e cinco metros) em relação ao nível media do meio-fio, na testada correspondente do lote.
§2º Nos terrenos em aclive ou declive com mais de uma testada voltada para logradouros públicos serão considerados construção no subsolo aquelas que não ultrapassarem 2,50m (dois vírgula cinquenta metros) de altura em qualquer ponto do terreno em relação ao meio-fio da testada correspondente.
§3º Não serão computados, para efeito de ocupação, pergolados, beirais, marquises, caramanchões e muros de divisão do lote.
§4º A taxa de ocupação de que trata o inciso I deste artigo poderá ser ultrapassada, até o máximo de 90% (noventa por cento), quando a área do terreno for igual ou inferior a 7,5x20m ou 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), desde que resultante de parcelamento anterior a vigência deste código, comprovado através do cadastro imobiliário municipal.

Art. 116. A Taxa de impermeabilização máxima permitida no Município será de 90% (noventa por cento) do lote.

Art. 117. Os recuos estabelecidos para todos os terrenos do Município, com exceção dos localizados no Centro da cidade, são os indicados abaixo.
§1º Recuo Frontal:
a) 2,00m (dois metros) até o gabarito de 12,00m (doze metros);
b) 2,00m (dois metros) + 1/10 da altura que exceder os 12,00 m iniciais, naqueles imóveis com gabarito superior a 12,00m (doze metros);
§2°. Recuos Laterais:
a)Não obrigatório até o gabarito de 9,00m (nove metros);
b) 1,50m (um metro e meio) em imóveis com gabarito entre 9,00m (nove metros) e 12,00m (doze metros);
c) 1,50m (um metro e meio) 1/10 da altura que exceder os 12,00 m iniciais, naqueles imóveis com gabarito superior a 12,00 m (doze metros);
§3º Recuos de Fundos:
a) não obrigatórios até o gabarito de 9,00m (nove metros);
b) 1,50m (um metro e meio) em imóveis com gabarito entre 9,00m (nove metros) e 12,00m (doze metros);
c) 1,50m (um metro e meio) + 1/10 da altura que exceder os 12,00 m iniciais, naqueles imóveis com gabarito superior a 12,00m (doze metros);
§4º Nos recuos frontais serão admitidos:
a) Marquises, sacadas (com área útil) de até 1,50 m (um metro e meio) de comprimento, toldos, beirais de coberturas e similares.
b) Guaritas, portarias, depósitos de gás e lixo, subestação, desde que o somatório das áreas não ultrapasse 30% (trinta por cento) da área do recuo.
§5º Quando o lote for esconso e a fachada e a divisa do lote não forem paralelas será admitida a adoção do recuo médio como se segue:
a) O recuo frontal mínimo será aplicado no ponto médio da fachada, desde que a menor distância, entre o alinhamento referente a este recuo e o ponto mais próximo da fachada não seja inferior a 2/3 (dois terços) do recuo previsto no Quadro acima.
b) Os recuos laterais e de fundos exigidos por Lei poderão ser aplicados no ponto médio da fachada correspondente, desde que a menor distancia, entre este e a divisa do lote, não seja inferior a 1,50 + h/20.
§6º Em terrenos com profundidade inferior ou igual a 15 (quinze) metros fica dispensada a obrigatoriedade de recuo frontal até o 2° pavimento.

Art. 118. Em caso de reforma, demolição e reconstrução e/ou ampliação de imóveis já edificados e cujas taxas de ocupação, impermeabilização ou recuos estiverem além dos valores máximos impostos nesta lei, poderão ser mantidas as taxas anteriores à obra.

SESSÃO XVII
CLASSIFICAÇÃO E DIMENSÃO DOS COMPARTIMENTOS

Art. 119. Os compartimentos e ambientes serão posicionados na edificação de forma a proporcionar conforto ambiental, térmico e acústico obtidos pelo adequado dimensionamento e emprego de materiais, bem como das instalações e equipamentos.

Art. 120. Os compartimentos das edificações classificar-se-ão em "grupos" em razão da função exercida dentro da edificação, que determinará o dimensionamento e a necessidade de aeração e insolação naturais, adotando-se o critério da similaridade.

SESSÃO XVIII
CLASSIFICAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS SEGUNDO A NECESSIDADE DE AERAÇÃO, ILUMINAÇÃO, INSOLAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 121. Os compartimentos segundo necessidades de aeração e insolação, classificam-se em:
I- Classificar-se-ão no grupo "A" aqueles que necessitarem de condições privilegiadas de aeração e insolação naturais por se destinarem a ambientes de dormir ou repousar, trabalhar, comercializar, estar, ensinar, estudar, consumir alimentos, reunir, recrear e tratar ou recuperar a saúde.
II- Classificar-se-ão no grupo "B" aqueles que não necessitarem de condições privilegiadas de aeração e insolação naturais por se tratar de ambientes de higienização pessoal, de guarda e de troca de roupas, de circulação e de acesso de pessoas, de preparação de alimentos, de serviços de limpeza e manutenção e de depósito.
III-Classificar-se-ão no grupo "C" os compartimentos que, além de abrigarem as funções definidas nos artigos incisos I e II, apresentam características próprias e peculiares, conforme sua destinação.

SESSÃO XIX
DIMENSÕES MÍNIMAS DOS COMPARTIMENTOS

Art. 122. Para efeito das disposições constantes nessa seção utiliza-se a classificação em grupos dos compartimentos estabelecida na seção "I" deste capítulo.

Art. 123. Os compartimentos classificados no grupo "A", salvo disposições de caráter mais restrito constante em normas técnicas especiais, terão pé direito mínimo de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) e 8,00m² (oito metros quadrados) de área que possibilite a inscrição de um circulo com 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de diâmetro no plano do piso.

Art. 124. Os compartimentos classificados no grupo "B", salvo disposições de caráter mais restritivos constantes em normas técnicas especiais, terão pé direito mínimo de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) e 4,00m² (quatro metros quadrados) de área que possibilite a inscrição de um círculo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de diâmetro no plano do piso.

Art. 125. Será admitida a subdivisão vertical de compartimentos através de mezanino ou similar, desde que atendidas às seguintes exigências:
a) o pé direito resultante nas partes não poderá ser inferior a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) livres;
b) não poderá haver o comprometimento das condições de conforto e salubridade decorrentes da atividade desenvolvida no local.

Art. 126. Para banheiros, lavabos e instalações sanitárias das edificações serão observadas as seguintes exigências:
I- Banheiros: dimensões mínimas de 1,10x2,20m;
II-Lavabos: dimensões mínimas de 1,50m2, sendo que a menor face não poderá ter menos de 1m; III- Nos compartimentos que contiverem instalações agrupadas as subdivisões, que formem as celas ou boxes, terão altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e manterão uma distância até o teto de 40cm (quarenta centímetros) no mínimo. As celas ou boxes terão área mínima de 1,08m² (um metro e oito centímetros quadrados) e qualquer dimensão não será inferior a 90cm (noventa centímetros). As passagens ou corredores internos não terão dimensão inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV- Edificações com mais de um pavimento deverão dispor de instalações sanitárias em cada um dos andares, exceto em pavimentos exclusivamente destinados a garagem, depósito ou similares. Nesse caso, o cálculo das instalações sanitárias obrigatórias em cada um dos andares será determinado conforme fixadas nas tabelas próprias para cada destinação previstas nas normas específicas;
V- Os vestiários das edificações terão área mínima de 4,00m² (quatro metros quadrados), que possibilite a inscrição de um círculo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de diâmetro no plano do piso.

Art. 127. As edificações destinadas a uso residencial unifamiliar e multifamiliar deverão dispor de instalações sanitárias nas seguintes quantidades mínimas:
I - Casas e apartamentos: uma bacia, um sanitário um lavatório e um chuveiro.
II- Áreas de uso comum de edificações multifamiliares: uma bacia, um sanitário e um chuveiro separados por sexo.
III – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final dos esgotos domésticos e das águas servidas, que consiste em: fossa séptica /sumidouro ou sistema similar tecnicamente equivalente e suas respectivas memórias de cálculo;
IV – a solução prevista no inciso III deverá ser locada dentro do lote, sendo proibido sua locação nas calçadas e passeios públicos;
V– as águas servidas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma "caixa de gordura" antes de serem ligadas ao sistema de tratamento.

Art. 128. As edificações isoladas que abrigarem atividades comerciais de consumo de alimentos com permanência prolongada deverão dispor de pelo menos duas instalações sanitárias de uso público, composta por, no mínimo, um vaso sanitário por instalação, devendo-se acrescentar duas para cada 100,00m² de área de salão de consumo, observando a legislação de acessibilidade. Parágrafo único. Os pares de instalação sanitária deverão ser exclusivos para cada gênero (masculino ou feminino), devendo estar adaptados às normas de acessibilidade.

Art. 129. As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional, além das disposições deste Código que lhes forem aplicáveis, terão instalações sanitárias de uso publico separados por sexo e calculados na proporção de um conjunto de vaso sanitário, lavatório e mictório, este último quando masculino, para cada 100m² (cem metros quadrados) de área útil ou fração, observando a legislação de acessibilidade.

Art. 130. As edificações de prestação de serviços destinadas à hospedagem deverão ter instalações sanitárias calculadas na proporção de um vaso sanitário, um lavatório e um chuveiro separados por sexo para cada 70m² (setenta metros quadrados) de área útil dos apartamentos, em cada pavimento, quando os quartos não possuírem instalações sanitárias privativas, observando a legislação de acessibilidade.

Art. 131. As edificações destinadas a abrigar atividades de educação deverão ter instalações sanitárias separadas por sexo, devendo ser dotadas de vasos sanitários em número correspondente a, no mínimo, um para cada 25 (vinte e cinco) alunas e um para cada 100 (cem) alunos, um mictório para cada 30 (trinta) alunos e um lavatório para cada 60 (sessenta) alunos ou alunas.
§1º As instalações sanitárias para uso de empregados serão independentes das de uso público, observada a proporção de um vaso, um lavatório e um chuveiro por grupo de 15 (quinze) pessoas ou fração, com separação por sexo e isolamento quanto a vasos sanitários.

§ 2º Todas as escolas devem prever a instalação de pelo menos um conjunto, por sexo, de vaso e bacia sanitária adaptada para pessoas com deficiência física separadas das demais baterias de banheiros, observadas as normas de acessibilidade.

Art. 132. As edificações destinadas a locais de reunião, além das exigências constantes deste Código, deverão ter instalações sanitárias calculadas na proporção de um vaso sanitário para cada 100 (mulheres) e um vaso para cada 100 (cem) homens e mais um mictório para cada 100 (cem) homens.

Art. 133. As edificações destinadas a estabelecimentos industriais deverão possuir instalações sanitárias dotadas de um vaso sanitário por grupo de 9 (nove) pessoas, um mictório para cada 50 (cinquenta) operários masculinos, um chuveiro para cada 75 (setenta e cinco) pessoas e um lavatório por grupo de 10 (dez) pessoas ou fração, observados a separação por sexo e o isolamento individual quanto aos vasos sanitários.

Art. 134. Serão obrigatórias instalações sanitárias para pessoas portadoras de deficiências físicas, de acordo com normas especificas, notadamente as que constam da NBR-9050/2004 ou que venha a alterá-la.

Art. 135. Os lavatórios e mictórios coletivos dispostos em cocho serão dimensionados à razão mínima de 0,60 m (sessenta centímetros) por usuário.

SESSÃO XX
INSOLAÇÃO, AERAÇÃO E ILUMINAÇÃO
Art. 136. Para fins de iluminação e aeração, os compartimentos serão classificados de acordo com a seção "I" deste capítulo.

Art. 137. Todo compartimento terá abertura destinada a aeração, insolação e iluminação naturais, voltadas para o exterior.
Parágrafo único. São dispensados de iluminação e ventilação direta e natural os ambientes que se destinam a:
I- corredores e halls;
II-compartimentos que pela sua utilização justifiquem a ausência dos mesmos, conforme legislação própria, mas que disponham de iluminação e ventilação artificiais; devendo, nestes casos, ser apresentados os projetos específicos;
III-depósitos de utensílios e despensa.

Art. 138. Não são considerados ventilados ou iluminados os compartimentos cuja profundidade, a partir do local de onde provém a iluminação, seja superior a 03 (três) vezes o seu pé direito no caso de unidades residenciais e, nos demais casos, 05 (cinco) vezes seu pé-direito.

Art. 139. Na edificação até o 2º pavimento e/ou gabarito de 6m (seis metros), os compartimentos que não possam ser insolados, iluminados e ventilados por aberturas diretas podem utilizar-se de pátios, reentrâncias e pérgolas, desde que:
I- O seu desenho permita a inscrição de um círculo de diâmetro de 1,00m (um metro);
II- Estejam, em sua cobertura, livres de qualquer elemento que atrapalhe insolação, iluminação ou ventilação;
III- A abertura para insolação, iluminação e ventilação, nestes casos, deve ser 02 (duas) vezes superior às áreas determinadas para abertura direta.

Art. 140. Nenhuma abertura voltada para a divisa do lote terá qualquer de seus pontos situados a menos de l,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do limite do lote, ressalvadas aquelas voltadas para o alinhamento dos logradouros.
Paragrafo único. Em caso de pavimento térreo a distância mínima referida neste artigo poderá ser de 1,00m (um metro), desde que exista um muro lateral separando os lotes, com altura mínima igual ao ponto mais alto da abertura.

Art. 141. As paredes laterais e de fundo, desde que não contenham aberturas, poderão estar situadas a uma distância mínima de 1,00 m (um metro) das divisas, sem necessidade de dispositivo de captação de águas pluviais podendo o beiral avançar no máximo 0,40 m (quarenta centímetros).

Art.142. As aberturas voltadas para o exterior terão as seguintes áreas:
I – Em compartimentos enquadrados no grupo "A" deverá ser, no mínimo, o correspondente a 13% de sua área de piso.
II – Em compartimentos enquadrados nos grupos "B" e "C" deverá ser, no mínimo, o correspondente a 8% de sua área de piso, sendo a área mínima permitida de 0,24m².

Art. 143. Os compartimentos poderão ser iluminados e ventilados através de áreas cobertas, não fechadas e contíguas ao compartimento, desde que a distância para o exterior não ultrapasse 02 (duas) vezes o pé-direito destas áreas.

Art. 144. Os ambientes ou compartimentos que contiverem recipientes, equipamentos ou instalações com funcionamento a gás, carvão ou similar, atenderão as normas emanadas da autoridade competente, e ainda terão ventilação permanente, assegura por abertura direta para exterior.

Art. 145. As garagens localizadas em subsolos deverão ter área de iluminação e ventilação naturais equivalentes a 5% da área total.

SESSÃO XXI
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES EM FUNÇÃO DO SEU USO PRINCIPAL

Art. 146. Para efeito das disposições constantes desta lei, todas as edificações deverão fazer parte da classificação abaixo, conforme sua finalidade se assemelhar, total ou parcialmente a uma ou mais das atividades previstas a seguir:
§ 1º Habitação: São edificações destinadas à moradia de caráter permanente podendo ser unifamiliar, multifamiliar ou coletivo em geral.
§ 2º Comércio e Serviços: São edificações destinadas a comercialização de mercadorias ou prestação de serviços administrativos ou pessoais em geral.
§ 3º Indústrias, oficinas e depósitos: São edificações destinadas a produção, transformação, montagem, guarda de matéria prima e de mercadorias de origem mineral, vegetal ou animal ou demais outras.
§ 4º Prestação de serviços de saúde: São edificações destinadas a prestação de serviços de assistência à saúde com ou sem internação, odontológica e veterinária:
§ 5 º Prestação de serviços para o cuidado da criança: Educação e ensino em geral - são edificações destinadas a prestação de serviços de cuidados de educação e ensino geral.
§ 6º Prestação de serviços de hospedagem: São edificações destinadas a prestação de serviço de hospedagem ou moradia de caráter transitório.
§ 7º Locais de reunião: São edificações destinadas a abrigar eventos de grande afluxo de público.
§ 8º Locais para prática de exercícios físicos e esportes: São edificações destinadas a prática de atividades físicas de lazer.
§ 9º Atividades e serviços públicos de caráter especial;

§ 10. Serão consideradas de natureza mista as edificações que se enquadrem em duas ou mais das classificações relacionadas neste artigo.

SESSÃO XXII
DOS MATERIAIS E ELEMENTOS CONSTRUTIVOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Art. 147. Na execução de toda e qualquer edificação, bem como na sua reforma ou ampliação, os materiais utilizados deverão satisfazer às normas compatíveis com o seu uso na construção, atendendo o que dispõe a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas – e em relação a cada caso.

Art. 148. Os coeficientes de segurança para os diversos materiais serão os fixados pela ABNT.

Art. 149. O desempenho obtido pelo emprego de componentes, em especial daqueles ainda não consagrados pelo uso, bem como quando em utilizações diversas das habituais, será de inteira responsabilidade do Profissional que os tenha especificado ou adotado.

Art. 150. As edificações deverão observar os princípios básicos de conforto, higiene e salubridade de forma a não transmitir aos imóveis vizinhos a aos logradouros públicos ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos nos regulamentos oficiais próprios.

Art. 151. As fundações e estruturas deverão estar situadas inteiramente dentro dos limites do lote e considerar as interferências para com as edificações vizinhas, logradouros e instalações de serviços públicos.

Art. 152. As paredes que estiverem em contato com o solo deverão ser impermeabilizadas.

Art. 153. Os andares acima do solo, que não forem vedados por paredes perimetrais, deverão ser dotados de guarda-corpo de proteção contra a queda, com altura mínima de 0,90 m (noventa centímetros) resistente a impactos e pressão.

Art. 154. Quando se tratar de edificações agrupadas horizontalmente a estrutura da cobertura de cada unidade autônoma será independente, devendo a parede divisória entre as unidades chegar no mínimo até a face inferior da telha.

SESSÃO XXII
ALVENARIAS

Art. 155. As paredes quando construídas em alvenaria de tijolos comuns, maciços ou furados, ou de cimento, terão espessura mínima de 12cm (doze centímetros), sendo facultado o uso de outro material de qualidade e vedação capaz de assegurar isolamento térmico e acústico e impermeabilização, deve assegurar independência tal que no caso de manutenção, reformas ou demolições de uma das unidades a outra não seja prejudicada.

Art. 156. Será permitida a construção de parede interna com espessura de 1/4 de tijolo (tijolo em espelho), desde que não seja submetida a carga, servindo, apenas, para a separação entre armários embutidos, estantes, nichos, ou para divisões internas de compartimentos sanitários.

Art. 157. As paredes de tijolos de barro ou cerâmica, localizadas sobre as divisas dos lotes, deverão, obrigatoriamente, elevar-se acima da cobertura do prédio, com altura suficiente para que seja instalado o dispositivo para captação de águas pluviais.

SESSÃO XXII
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ÁGUA E ESGOTO

Art. 158. As instalações de água e esgoto seguirão as normas e especificações deste regulamento e as normas adotadas pelas entidades responsáveis pelos sistemas, aos quais caberá fiscalizar estas instalações, sem prejuízo da fiscalização exercida pela autoridade sanitária e ambiental.

Art. 159. Todo o prédio será abastecido de água potável em quantidade suficiente ao fim que se destina, e dotado de dispositivos e instalações adequados destinados a receber e conduzir os despejos sanitários.

Art. 160. Onde houver redes públicas de água e esgoto, em condições de atendimento, as edificações novas ou já existentes, serão obrigatoriamente a elas ligada e por elas respectivamente abastecidas e esgotadas.

Art. 161. Será obrigatório o uso de fossas sépticas e sumidouros nas construções não servidas por rede de esgotos.
Parágrafo único. Para a abertura das fossas referidas neste artigo será exigido que as mesmas sejam edificadas dentro dos respectivos lotes que compõem a edificação, ainda será exigido o afastamento mínimo de 1,00 m (um metro) de limite de lotes, bem como afastamentos entre fossas e sumidouro. Não será necessário o recuo frontal do lote nem da própria edificação.

Art. 162. Não serão permitidas ligações de esgotos sanitários e lançamentos de resíduos industriais em redes de águas pluviais, bem como, ligações de águas pluviais em rede de esgotos.

Art. 163. As soluções individuais de abastecimento de água ou de disposição de esgotos serão submetidos à aprovação da autoridade sanitária.
§ 1º Os poços e fossas, bem como, a disposição de efluentes no solo, atenderão as normas técnicas dispostas neste regulamento e em suas normas técnicas especiais.
§ 2º Os poços de suprimento de água considerados inservíveis e que não satisfizerem as exigências deste regulamento serão aterrados.
§ 3º As fossas, que não satisfizerem as exigências deste regulamento deverão ser adaptadas à normas vigentes ou aterradas.
§ 4º Cada prédio terá um sistema independente de afastamento de águas residuais, exceto sistemas condominiais, cujos projetos tenham sido previamente aprovados pela autoridade sanitária competente.

Art. 164. A capacidade mínima dos reservatórios prediais, adicional a exigida para combate a incêndios, será equivalente ao consumo do prédio durante, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas), e calculada segundo os critérios fixados por normas técnicas especiais.

Art. 165. Os reservatórios prediais:
I- Serão constituídos de materiais que não possam interferir na qualidade da água;
II-Terão a superfície resistente e impermeável;

III-Permitirão fácil acesso, inspeção e limpeza;
IV-Possibilitarão esgotamento total;
V-Serão suficientemente protegidos contra inundações, infiltrações e penetrações de corpos estranhos;
VI-Serão equipados com torneira de boia na tubulação de alimentação, a sua entrada, sempre que não se tratar de reservatório alimentado por recalque.
VII- Serão dotados de extravasor com diâmetro superior ao da canalização de alimentação, havendo sempre uma canalização de aviso, desaguando em ponto de fácil visualização;
VIII- Serão providos de canalização de limpeza, funcionando por gravidade ou por meio de elevação mecânica.

Art. 166. Não será permitida:
a) A instalação de dispositivos para sucção de água diretamente das redes de distribuição.
b) A passagem de tubulações de água potável pelo interior das fossas, ramais de esgoto, poços absorventes, poços de visita e caixas de inspeção de esgotos, bem como passagem de tubulações de esgoto por reservatórios ou depósitos de água.
c) A interconexão de tubulações ligadas diretamente a sistema públicos com tubulações que contenham água proveniente e outras fontes de abastecimento.
d) O despejo de esgotos nas sarjetas dos logradouros ou em galeria de águas pluviais, salvo efluentes devidamente tratados conforme as normas técnicas especiais da autoridade competente.
e) Qualquer outra instalação, processo ou atividade que, possa representar risco de contaminação da água potável.

Art. 167. A admissão de água nos aparelhos sanitários será feita em nível superior ao de transbordamento, ou mediante dispositivos adequados, para evitar a aspiração da água do receptáculo para a tubulação da água potável.

Art. 168. Os despejos sanitários somente serão admitidos nas tubulações prediais de esgotos através de aparelhos sanitários de características e materiais adequados e que atendam as normas e especificações tratadas em normas técnicas especiais.

Art. 169. É obrigatória:
a) A existência, nos aparelhos sanitários, de dispositivos de lavagem, continua e intermitente;
b) A instalação de dispositivos de captação de água no piso dos compartimentos sanitários, cozinhas e/ou área de serviço;
c) A passagem de despejos das pias da copa e cozinha de hospitais, hotéis, restaurantes e estabelecimentos congêneres, por caixa de gordura, sendo sua tipologia a critério da autoridade competente;

Art. 170. A critério da autoridade sanitária, poderá ser exigida a instalação de dispositivo previsto no inciso "b" do artigo anterior, a outros compartimentos ou locais.

Art. 171. As bacias sanitárias atenderão os seguintes requisitos:
a) Os seus receptáculos farão corpo com os respectivos sifões, devendo permanecer na bacia quantidade de água suficiente para impedir a aderência de dejetos;
b) Serão providas de dispositivos que impeçam a aspiração de água contaminada do aparelho para a tubulação de água.

Art. 172. É proibida a instalação de:
a) pias, sanitários, lavatórios e outros aparelhos sanitários construídos ou revestidos de cimento, madeira, ou outro material não aprovado pela autoridade sanitária competente;
b) peças, canalizações e aparelhos sanitários que apresentem defeitos ou soluções de continuidade que possam acarretar infiltrações, vazamentos ou acidentes.

Art. 173. A utilização de privadas químicas atenderão às normas técnicas especiais dirigidas à espécie.

Art. 174. Toda habitação terá o ramal principal do sistema coletor de esgotos com diâmetro não inferior a 100 milímetros e provido de dispositivo de inspeção.

Art. 175. Os tanques e aparelhos de lavagem de roupas serão obrigatoriamente ligados a rede coletora de esgotos através de fecho hidráulico.

Art. 176. Os aparelhos sanitários quaisquer que sejam os seus tipos, serão desconectados dos ramais de descarga, sempre por meio de sifão sanitário individual, com fecho hídrico nunca inferior a cinco centímetros e devem ser de fácil acesso a limpeza e desobstrução, ou terão seus despejos conduzidos a um sifão sanitário único.

Art. 177. Todos os sifões, exceto os autos ventilados, serão protegidos contra o dessifonamento e contrapressão, por meio de ventilação apropriada.

Art. 178. As instalações prediais de esgotos serão suficientemente ventiladas e dotadas de dispositivos adequados para evitar o refluxo de qualquer natureza, inclusive:
a) Tubo de queda, prolongados acima da cobertura do edifício;
b) Canalização independente ascendente, constituindo tubo ventilador.
c) O tubo ventilador poderá ser ligado ao prolongamento de um tubo de queda acima da ultima inserção do ramal de esgoto.

Art. 179. A autoridade sanitária poderá estabelecer outras medidas de proteção sanitária, relativas as instalações prediais de águas e esgotos, além das previstas neste capítulo.

SESSÃO XXII
CAPTAÇÃO PLUVIAL

Art. 180. As águas pluviais deverão escoar dentro dos limites do imóvel, não sendo permitido o desaguamento diretamente sobre os lotes vizinhos.

Art. 181. Nas edificações implantadas no alinhamento dos logradouros públicos, as águas pluviais provenientes dos telhados, balcões, terraços, marquises e outros locais voltados para o logradouro público, serão captadas e conduzidas para despejo conforme já disciplinado neste código.

Art. 182. Não é permitido o despejo de águas pluviais na rede de esgotos.

Art. 183. Em observância ao disposto no Código Civil e às normas inerentes ao direito de vizinhança deverá haver reserva de espaço para a passagem de canalização de águas provenientes de lotes a montante.

Art. 184. As condições naturais de absorção das águas pluviais no lote deverão ser garantidas pela taxa de impermeabilização do solo já estabelecida nesta lei.

SESSÃO XXIII
RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 185. Toda edificação deve ser dotada de depósito para armazenamento de resíduos sólidos, situado em local desimpedido de fácil acesso, apresentando capacidade apropriada para armazenamento por, no mínimo, 03 (três) dias, excetuando-se as edificações residências unifamiliares.

Art. 186. É proibida a instalação de tubo de queda para resíduos sólidos.

Art. 187. Visando o controle da proliferação de vetores, os abrigos destinados a guarda de resíduos sólidos serão executados de acordo com as normas especiais, sendo revestido de material liso, resistente, lavável e impermeável e com dispositivo de captação de água de lavagem, direcionado a rede coletora de esgoto, que deverá ser verificado quando da emissão do habite-se.

Art. 188. Excetuadas as residências, qualquer edificação com mais de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) deverá ser dotada de abrigo destinado à guarda de lixo, localizado no interior do lote e com acesso direto ao logradouro.

SESSÃO XXIV
ELEVADORES DE PASSAGEIROS

Art. 189. Nos termos da legislação federal no tocante a obrigatoriedade de instalação de transporte vertical para pessoas portadoras de deficiência deverá ser obrigatoriamente servida no mínimo por um elevador de passageiros a edificação que tiver o piso do último pavimento situado a altura "H" superior a 10 (dez) metros do piso do andar mais baixo, qualquer que seja a posição deste em relação ao nível do logradouro, exceto nas habitações unifamiliares e de, no mínimo, dois elevadores, no caso dessa distância ser superior a 24 m (vinte e quatro metros).
§ 1º A referência de nível para as distâncias verticais mencionadas poderá ser a da soleira de entrada do edifício, e não a da via pública, no caso de edificações que fiquem suficientemente recuadas do alinhamento, para permitir seja vencida essa diferença de cotas através de rampa com inclinação não superior a 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento).
I- No caso de edificações com dois pavimentos deverá ser prevista a instalação de elemento de transporte vertical desde que possuam características que demandam acesso de público, não se constituindo apenas o pavimento térreo como adaptado em todos os aspectos ao atendimento de pessoas portadoras de deficiência quando poderão ser dispensados da instalação, mas deverá ser previsto espaço destinado a implantação do elevador, quando for alterado o uso e for exigido a colocação do mesmo.
II-Será dispensada a instalação de elevador no caso de edificações com dois pavimentos, quando substituído por elemento de transporte vertical compatível com o uso e que permitam o acesso de pessoas portadoras de deficiência.
§ 2º Para efeito de cálculo das distâncias verticais, será considerada a espessura das lajes com 0,15 m (quinze centímetros), no mínimo.
§ 3º No cálculo das distâncias verticais, não será computado o último pavimento quando for de uso exclusivo do penúltimo, ou destinado a dependências de uso exclusivo do penúltimo, ou destinado a dependências de uso comum do prédio, ou, ainda, a dependência de zelador.
§ 4º Para o efeito do disposto neste artigo não serão considerados:
I- O andar enterrado desde:
a) seja destinado exclusivamente ao estacionamento de carros e respectivas dependências tais como: vestiários, instalações sanitárias e depósitos;
b) constituir porão ou subsolo sem aproveitamento para qualquer atividade ou permanência humana;
II- As partes sobrelevadas quando destinadas exclusivamente a:
a) casas de máquinas de elevadores;
b) caixa d'água;
c) outras dependências sem aproveitamento para qualquer atividade ou permanência humana.

Art. 190. A existência de elevador em uma edificação não dispensa a instalação de escadas.

Art. 191. Os "halls" de elevadores com área igual ou inferior a 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados) poderão ser ventilados por aberturas nas portas dos elevadores.

Art. 192. Pelo menos um dos elevadores devem se interligar com a escada através de compartimento de uso comum, os elevadores que não estiverem interligados à escada, deverão ser dotados de sistema de segurança que garanta a sua movimentação mesmo em caso de pane no sistema ou falta de energia elétrica.

Art. 193. O sistema mecânico de circulação vertical, número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características, está sujeito às normas da ABNT sempre que for instalado, e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado.

Art. 194. Com a finalidade de assegurar o uso por pessoas portadoras de deficiência física, o único ou pelo menos um dos elevadores deverá:
a) estar situado em local a eles acessível;
b) estar situado em nível com o pavimento a que servir ou estar interligado ao mesmo por rampa;
c) ter cabine com dimensões mínimas de 1,10 m (um metro e dez centímetros) por 1,40 m (um metro e quarenta centímetros);
d) ter porta com vão de 0,80 (oitenta centímetros);
e) servir ao estacionamento em que haja previsão de vagas de veículos para pessoas portadores de deficiências físicas.

Art. 195. Será indispensável a instalação de elevador em edificações que possuírem mais de um pavimento e população superior a 600 (seiscentas) pessoas, e que não possuam rampas para atendimento da circulação vertical.

Art. 196. A área do poço do elevador, bem como qualquer equipamento mecânico de transporte vertical, será considerada no cálculo da área edificada de um único andar.

SESSÃO XXV
ELEVADORES DE CARGA

Art. 197. Os elevadores de serviços e carga deverão satisfazer as normas previstas para elevadores de passageiros, no que lhe for aplicável, e com as adaptações adequadas conforme as condições específicas.
§ 1º Os elevadores de carga deverão dispor de acesso próprio, independentes e separados dos corredores, passagens ou espaços dos acessos dos elevadores destinados às pessoas
§ 2º Os elevadores de carga não poderão ser utilizados nos transporte de pessoas, a não ser no de seus próprios operadores.
SESSÃO XXVI
MONTA CARGAS E ELEVADORES DE ALÇAPÃO

Art. 198. Os monta-cargas deverão ter capacidade máxima de 300 (trezentos) quilos. As cabines deverão ter às dimensões máximas 1,00 (um) m de largura, 1,00 (um) m de profundidade e 1,00 m (um metro) de altura.

Art. 199. Os elevadores de alçapão, além das exigências relativas aos elevadores de carga não poderão ser utilizados no transporte de pessoas.

Art. 200. Os elevadores de transporte individual, tais como os que utilizam correntes e cabos rolantes, bem assim outros tipos de ascensores, deverão também observar os requisitos necessários para assegurar adequadas condições aos usuários, e as normas técnicas oficiais.

SESSÃO XXVI
ESCADAS ROLANTES OU ESTEIRAS

Art. 201. As escadas rolantes ou esteiras são consideradas como aparelhos de transporte vertical. A sua existência não será levada em conta para o efeito de cálculo do escoamento das pessoas da edificação, nem para o cálculo de largura mínima das escadas fixas.
Parágrafo único. Os patamares de acesso, sejam de entrada ou saída, deverão ter qualquer das dimensões, no plano horizontal, acima de três vezes a largura da escada rolante, com o mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).,

SESSÃO XXVII
OUTROS EQUIPAMENTOS MECÂNICOS

Art. 202. Todo equipamento mecânico, independentemente de sua posição no imóvel, deverá ser instalado de forma a não transmitir ao imóvel vizinho e aos logradouros públicos, ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos nos regulamentos oficiais próprios.

Art. 203. Os guindastes, pontes rolantes e outros equipamentos assemelhados que possuírem, junto à divisas, altura superior a 9,00 m (nove metros) medidos a partir do perfil original do terreno, ficarão condicionados, a partir desta altura, a afastamento mínimo de 3,00 m (três metros) no trecho onde ocorrer tal situação.

Art. 204. As balanças para pesagem de veículos poderão se situar em qualquer posição do imóvel, inclusive nas faixas de recuos previstos pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do solo.

Art. 205. Os equipamentos mecânicos, independentes do porte, não serão considerados como área edificada.

SESSÃO XXVIII
PÁRA-RAIOS

Art. 206. Será obrigatória a existência de para-raios, instalados de acordo com as normas técnicas oficiais, nas edificações:
I-cujo ponto mais alto fique a mais de 15,00 m (quinze metros) acima do nível do solo;
II-que ocupem área de terreno, em projeção horizontal superior a 3.000 (três mil) metros quadrados que sejam as destinações.
III-Nos locais exigidos por lei.

SESSÃO XXIX
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 207. Para o fiel cumprimento das exigências previstas neste Código e nas demais normas da legislação em vigor, o Município, através do seu órgão competente, fiscalizará a execução das obras de qualquer natureza e do comportamento do cidadão, realizando as vistorias que julgar necessárias, aplicando, quando for o caso, as penalidades previstas.
Parágrafo único. A fiscalização adota sempre o critério educativo da dupla visita quando:
I – ocorrer à edição de uma Lei ou norma reguladora nova, para orientar, na primeira visita, os responsáveis pela obra;
II – na primeira inspeção de uma obra recentemente iniciada.

Art. 208. A fiscalização é exercida por fiscais e técnicos pertencentes ao órgão municipal competente, de quem se exigirá a apresentação da identidade funcional, garantido o livre acesso a todas as dependências da obra ou atividade, sendo o proprietário desta e o seu responsável técnico, obrigados a prestarem os esclarecimentos necessários e exibir os documentos relacionados ao fiel cumprimento das atividades de fiscalização, sempre que solicitados.
Parágrafo único. Aos fiscais e técnicos responsáveis pela fiscalização compete exercer o poder de polícia administrativa do município.

Art. 209. No exercício do poder de polícia pode o Município, através do seu órgão competente, fiscalizar, intimar, lavrar Auto de Infração, embargar, interditar e demolir obras em desacordo com as normas deste Código e da legislação em vigor, além de apreender materiais, equipamentos, documentos, ferramentas e quaisquer outros meios de produção ou instrumentos utilizados em construções ou atividades irregulares, bem como materiais e equipamentos que possam constituir prova material de irregularidade, observados os limites da Lei.

Art. 210. Cabe aos fiscais e técnicos, responsáveis pela fiscalização, no exercício do seu poder de polícia, sem prejuízo de outras atribuições específicas:
I – registrar as etapas de execução das obras e/ou serviços licenciados;

II – verificar se a execução das obras e/ou serviços está sendo desenvolvida de acordo com o projeto aprovado;
III – requisitar apoio policial, quando necessário.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 211. A inobservância das normas contidas neste Código e nas demais normas da legislação em vigor sujeita o infrator às penalidades previstas neste capítulo.
Art. 212. As penalidades são aplicadas pela autoridade competente e tem natureza pecuniária, de obrigação de fazer ou de não fazer, além de limitação de direitos assim distribuídos:
I – notificação preventiva;
II – multa;
III – embargo;
IV – interdição da obra ou serviço;
V – cassação de licença;
VI – demolição;
VII – reparo do dano causado;
VIII – apreensão de materiais.
§1º A pena de multa poderá ser cumulada com qualquer das outras previstas neste artigo.
§2º A apreensão de materiais referida no inciso VIII poderá ser aplicada após o embargo e interdição da obra ou serviço.
§3º A notificação preventiva será lavrada pelo fiscal e deverá o infrator atendê-la dentro do prazo estipulado na mesma.

Art. 213. O Município representará perante o órgão incumbido da fiscalização do exercício profissional de engenharia e arquitetura e ao Ministério Público, contra os profissionais ou empresas consideradas contumazes na prática de infrações a este Código e às demais normas da legislação em vigor, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

SESSÃO I
DA MULTA

Art. 214. A pena de multa será aplicada nos casos e dentro dos limites quantitativos previstos nesta Seção.

Art. 215. Verificada infração punível com multa, após notificação preventiva, o atuante lavrará o respectivo auto de infração, com registro resumido da ocorrência e encaminhará ao setor competente da Prefeitura para aplicação da penalidade.

Art. 216. A penalidade pecuniária será judicialmente executada se o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal, imposta de forma regular e pelos meios hábeis.
§1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa;
§2º Os infratores que estiverem em débito de multa irrecorrível não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de qualquer processo licitatório, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 217. A pena de multa consiste na aplicação de sanção pecuniária, a ser paga pelo infrator no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, classificando-se da seguinte forma:
I – classe 1 - de R$ 1.001,00 (mil e um reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II – classe 2 - de R$ 501,00 (quinhentos e um reais) a 1.000,00 (mil reais);
III – classe 3 – de R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais).

§1º Na aplicação das multas, atender-se-á à natureza e gravidade da infração, à situação econômica do infrator, ao prejuízo que sua atividade tenha causado ao interesse ou patrimônio público, bem como à natureza, valor e destinação da obra.
§2º Quando a infração não estiver classificada conforme o caput, a autoridade aplicá-la-á segundo o preceito do §1º.
§3º. A aplicação das multas previstas neste Código não elide a aplicação de outras sanções previstas outras leis, nem a responsabilidade civil, administrativa, penal ou ambiental.

Art. 218. Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro.
Parágrafo único. Reincidente é o que violar preceito deste Código por cuja infração já tiver sido autuado e punido dentro do prazo de 12 (doze) meses.

Art. 219. As penalidades a que se referem este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.
Parágrafo único. Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência cujo descumprimento a motivou.

SESSÃO I
DAS INFRAÇÕES PUNIDAS COM MULTA

Art. 220. Jogar entulhos nas vias ou logradouros públicos. Penalidade: multa classe 3 por dia e remoção.
§1º Se o infrator for pessoa jurídica, aplica-se a multa no triplo do valor máximo.
§2º Se os entulhos forem jogados por construtora, incorporadora ou similar, aplicasse a multa no décuplo do valor máximo.

Art. 221. Inexistência do Alvará na obra e/ou serviço, das copias do(s) projeto(s) aprovado(s). Penalidade: multa classe 3 e providenciar a documentação ou placa.

Art. 222. Armazenar materiais de construção nas vias e logradouros públicos além do prazo permitido neste Código. Penalidade: multa classe 3 e remoção.

Art. 223. Fazer ligação de esgotos na rede de águas pluviais. Penalidade: multa classe 1, restauração e ligação regular.

§1º Se o infrator for condomínio, a multa será aplicada multiplicando-se seu valor de referência pela quantidade de unidades condominiais.
§2º Se o condomínio não for formalmente constituído, cada unidade será multada individualmente.

Art. 224. Deixar de executar os passeios públicos quando exigido, ou executá-lo em desacordo com este Código. Penalidade: multa classe 2 e reparação.

Art. 225. Concorrer para modificar de forma prejudicial o escoamento de água de superfície e a velocidade dos cursos de água. Penalidade: multa classe 1 e restauração.

Art. 226. Concorrer para modificar, de forma prejudicial, o armazenamento, pressão e escoamento das águas de subsolo, com alteração do perfil dos lençóis freáticos e profundos. Penalidade: multa classe 1 e restauração ou demolição.

Art. 227. Obstruir ou dificultar a livre circulação nas vias públicas com qualquer tipo de material. Penalidade: multa classe 3 e remoção.

Art. 228. Atentar contra construções, unidades ou conjuntos arquitetônicos ou históricos integrantes do patrimônio cultural da cidade. Penalidades: multa classe 1 e restauração.

Art. 229. Promover uso proibido do imóvel. Penalidade: Multa classe 2 e embargo do uso.
Art. 230. Promover uso permissível do imóvel, sem prévia licença da autoridade administrativa. Penalidade: multa Classe 2 e licenciar.

Art. 231. Deixar de observar as regras relativas a alinhamento, índices de ocupação, de utilização e de conforto, recuos, gabaritos, acessos ou vedar divisas, quando proibido. Penalidade: multa classe 2 e demolição.

Art. 232. Promover loteamento ou qualquer forma de parcelamento do solo sem prévia licença da autoridade administrativa, sem cumprimento de formalidade legais ou regulamentares ou em desacordo com a licença concedida. Penalidade: multa Classe 1 e licenciamento.

Art. 233. Construir em loteamento não aprovado ou em lote em desacordo com as disposições deste Código. Penalidade: multa Classe 2 e paralisação da obra e/ou demolição.

Art. 234. Deixar o proprietário ou loteador de cumprir as obrigações estipuladas em Lei, regulamento ou projeto licenciado. Penalidade: multa Classe 2.

Art. 235. Deixar o proprietário de loteamento de realizar as obras de infraestrutura constantes de projeto. Penalidades: multa Classe 3 e executar as obras em questão.

Art. 236. Executar obra com a finalidade de empregá-la em atividade nociva ou perigosa, sem prévia licença da autoridade administrativa. Penalidades: multa Classe 2 e embargo. Se a atividade não puder ser instalada no município, multa Classe 1 e demolição.

Art. 237. Exercer atividade nociva ou perigosa sem licença ou sem observar disposições de lei ou regulamento. Penalidade: Multa Classe 3 e licenciamento.

Art. 238. Deixar de construir, quando regularmente notificado, de conservar ou recompor muros ou cercas vivas em terrenos não edificados ou com edificações em ruínas. Penalidade: multa Classe 3.

Art. 239. Descumprir projeto aprovado, introduzindo-lhe alterações contrárias a disposições deste Código, seu regulamento ou diretrizes administrativas. Penalidade: multa, Classe 2.

Art. 240. Executar projeto em local diverso do indicado em projeto regularmente licenciado. Penalidade: multa Classe 2 e demolição.
Art. 241. Iniciar a execução de obras ou serviços sem licença da autoridade administrativa. Penalidade: multa, Classe 2 e embargo. Se a obra ou serviço não puder ser licenciado: multa Classe 2 e demolição.

Art. 242. Executar obra ou serviço em desacordo com projeto licenciado. Penalidade: multa Classe 3 e embargo. Se a obra ou serviço não puder se regularizado: demolição.

Art. 243. Falsear cálculo, medida ou notação de projeto ou elementos de memorial descritivo, com intuito de obter aprovação. Penalidade: multa Classe 1 e embargo.

Art. 244. Não atendimento a intimação consequente de fiscalização de rotina. Penalidade: Agravação de multa respectiva, até o dobro e embargo da obra.

Art. 245. Colocar cartazes, letreiros, anúncios e placas, tabuletas, quadros luminosos ou qualquer forma de publicidade, sem licença da autoridade administrativa ou em desacordo com a legislação aplicável. Penalidade: multa, Classe 2 e retirada da publicidade irregular.

Art. 246. Deixar de garantir a proteção com tapumes ou aparadeiras nas obras e/ou serviços quando exigidos neste Código. Penalidade: multa, Classe 3 e colocação da proteção.

SESSÃO II
DO EMBARGO
Art. 247. Dar-se-ão embargos sempre que se verificar execução de obra:
I – sem licença, quando indispensável;
II – em desacordo com o projeto aprovado;
III – com inobservância de alinhamento ou de nivelamento, fixados pela Prefeitura;
IV – quando causar prejuízo ao interesse ou patrimônio públicos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a fim de evitar agravamento de dano ou potencial prejuízo, admitir-se-á o embargo preventivo, mediante decisão fundamentada da Autoridade competente.

Art. 248 Verificada uma das infrações do art. 251, o fiscal da Prefeitura notificará preventivamente o infrator que deverá no prazo de setenta e duas (72) horas, contadas a partir da ciência da notificação, sanar a irregularidade ou apresentar justificativa cujo mérito será analisado pelo Órgão Competente.

Art. 249. Não sendo atendida a notificação, será lavrado Auto de Infração, ficando o autuado passível de pena de multa além da obrigação de sanar a infração cometida.

Art. 250. Não sendo atendido o Auto de Infração, será lavrado o embargo da obra, que só poderá prosseguir depois da decisão do órgão competente.
Parágrafo único. Aplicam-se aos processos de embargo o mesmo critério dos de multa.

Art. 251. Nos casos de infração do Artigo 234 e dos incisos III e IV do Artigo 250, o embargo se dará independentemente da notificação preventiva.

SESSÃO III
DA INTERDIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

Art. 252. Dar-se-á a interdição sempre que se verificar:
I – execução de obra de qualquer natureza, cuja estabilidade ponha em risco o público em geral ou operários;
II – prosseguimento de obra embargada.
§1º A interdição no caso da Inciso I será sempre precedida de vistoria técnica por profissional(is) legalmente habilitado(s) acompanhada de respectiva ART.
§2º A interdição no caso da Inciso II se dará por despacho no processo de embargo.
§3º Excepcionalmente, a fim de evitar agravamento de dano ou potencial prejuízo, admitir-se-á a interdição preventiva, mediante decisão fundamentada da Autoridade competente.

Art. 253. Até cessarem os motivos de interdição, será proibida a ocupação, permanente ou provisória, sob qualquer titulo, da edificação, podendo a obra ficar sob a vigilância do poder de polícia.

Art. 254. Efetuada a interdição será o infrator cientificado, com aplicação, no que couber, do processo indicado para multa.

SESSÃO IV
DA CASSAÇÃO DA LICENÇA
Art. 255. A cassação da licença consiste no ato administrativo de cancelamento das licenças concedidas para execução da obra e/ou serviço em virtude do descumprimento das determinações objeto das medidas punitivas contidas nos artigos anteriores.
Parágrafo único. Cassada a licença, o empreendedor só poderá prosseguir na execução da obra e/ou serviço após novo licenciamento.

SESSÃO V
DEMOLIÇÃO

Art. 256. Far-se-á a demolição total ou parcial de edificação, sempre que:
I - se verificar inadaptável às condições deste código a obra interditada por falta de licença;
II - deixar o infrator de requerer licença da obra iniciada clandestinamente, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua interdição e não respeitado o embargo;
III - comprovar a impossibilidade de recuperação da obra interditada na forma do art. 260, Inciso I.
§1º Nos casos dos incisos I e II, intimado o infrator a iniciar a demolição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e não atendida a intimação, a Prefeitura executará diretamente a medida, cobrando as despesas dela decorrentes, com acréscimo de 30% (trinta por cento) do seu valor, a título de multa, sem prejuízo da aplicação da multa específica cabível.
§2º Nos casos do inciso III, verificada a iminência de perigo, poderá a Prefeitura executar a demolição sem prévia ciência do proprietário.

Art. 257. Toda obra não licenciada, resultante de invasão a terrenos da União, Estado ou Município, será sumariamente demolida, imputando-se ao infrator as despesas ocasionais com acréscimo de 30% (trinta por cento), a título de multa, sem prejuízo da aplicação da multa específica cabível.

SESSÃO VI
DOS RECURSOS
Art. 258. Das penalidades impostas nos termos deste Código, caberá recurso administrativo à autoridade imediatamente superior àquela que as aplicar.
Art. 259. Os recursos deverão ser interpostos nos dez dias seguintes ao da intimação da penalidade aplicada, acompanhadas das razões e provas que o instruam.
Parágrafo único. Todos os recursos serão processados através da autoridade de que se recorra.

SESSÃO VII
DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Art. 260. Verificada alguma irregularidade ou infração deve o fiscal, sob pena de responsabilidade funcional, notificar o infrator.
Parágrafo único. A notificação deverá conter as seguintes informações:
I – endereço da obra, edificação ou do local onde foi cometida a infração;
II – nome do proprietário e, quando possível, número de inscrição do CPF ou CNPJ ou outro documento de identificação do construtor e dos responsáveis técnicos, no caso de obras e/ou serviços;
III – nome do infrator nos demais casos;
IV – data da ocorrência;
V – descrição da ocorrência que constitui a infração e os dispositivos legais violados;
VI – intimação para a correção da irregularidade;

VII – identificação e assinatura do autuante e do autuado e de testemunhas, se houver.
Parágrafo único. As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Art. 261. Não atendida à notificação preventiva a Prefeitura procederá com a multa e o Auto de Infração e os apresentará ao infrator para assinatura juntamente com o fiscal autuante.
Parágrafo único. Estando ausente o autuado ou recusando-se a assinar ao Auto de Infração, será o fato registrado com duas testemunhas, reputando-se perfeito o documento para o efeito a que se destine.

Art. 262. Lavrado o Auto de Infração, será imediatamente intimado o infrator para apresentar defesa no prazo de até 72 (setenta e duas) horas corridas.
Parágrafo único. Nos casos de recusa ao recebimento da intimação, corre imediatamente o prazo de defesa.
Art. 263. Apresentada ou não a defesa, subirá o processo ao órgão competente para que seja proferida a decisão.

Art. 264. Dará motivo à lavratura do Auto de Infração qualquer violação das normas deste Código.
§1º Qualquer cidadão que presenciar infração às normas deste código poderá comunicar a autoridade competente para as providencias cabíveis;
§2º Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, procederá com a lavratura da Notificação Preventiva, dando início ao processo Auto de Infração.

Art. 265. São autoridades para lavrar o Auto de Infração os fiscais, agentes fiscais ou outros servidores do órgão municipal competente para isso designados por portaria do(a) Prefeito(a).

Art. 266. É autoridade para julgar os autos de infração e aplicar as sanções previstas neste Código o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e os servidores designados pelo Prefeito por portaria, observando no mínimo os seguintes membros:
a) um membro da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo;
b) um membro do setor jurídico do Munícipio;
c) um membro da Secretaria Municipal de Tributação;
d) um membro técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 267. Quando as infrações e penalidades, a que o infrator está sujeito, estejam previstas neste código e/ou em outras legislações do Município, será aplicada a multa de maior penalidade. Parágrafo único. Quando a mesma infração se enquadrar em mais de uma penalidade deste código, será aplicada a multa de maior valor.

Art. 268. Processado o Auto de Infração, será este submetido à autoridade competente, para que o confirme e imponha a sanção prevista neste Código.

Art. 269. Quando ocorrer a hipótese a que se referem os arts. 256 e 257 o processo de execução será aberto, após a confirmação pela autoridade competente da respectiva notificação preventiva, mediante a demonstração objetiva do ato ilícito, feita pelo autuante.
§1º Caso o infrator não sane a irregularidade apontado na notificação, será lavrado Auto de Infração e o infrator será intimado para, no prazo de 72(setenta e duas) horas, apresentar a defesa dirigida Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
§2º Caso não seja apresentada defesa tempestivamente ou esta seja julgada improcedente, o infrator será intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a multa, sem prejuízo da responsabilidade pelas reparações das irregularidades que houver cometido.
§3º Não atendido o Auto de Infração no prazo estabelecido, o fiscal lavrará o Embargo determinando sua imediata paralisação.
§4º A intimação ao infrator será feita diretamente, por escrito, pessoalmente ou via comunicação posta com aviso de recebimento (A.R.), ou mediante Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios ou do Estado do Rio Grande do Norte.
§5º No curso do processo de execução serão, sempre que necessário, ouvidas as testemunhas do fato, as quais serão notificadas a prestar seus depoimentos no prazo de 10 (dez) dias.
§6º A notificação das testemunhas será feita nos termos do §4º.

Art. 270. Não sendo apresentada defesa no prazo estipulado, será o infrator considerado revel, indo o processo concluso à autoridade competente para julgamento.
Parágrafo único. Se a decisão for contra o infrator, será este intimado ao recolhimento da multa que lhe for imposta, no prazo de 30 (trinta) dias; decorrido este prazo sem o pagamento, será a multa inscrita como dívida ativa, extraindo-se certidão para se processar a cobrança executiva ou judicial.

Art. 271. Sendo apresentada a defesa, sobre a mesma falará o autuante, o servidor ou cidadão que tiver presenciado o fato e feito a comunicação às autoridades municipais, ouvindo-se, sempre que necessário, as testemunhas.
§1º Em seguida, irá o processo concluso para a autoridade competente, que julgará de seu mérito, firmando a penalidade cabível ou julgando improcedente o auto de infração; §2o Ao notificado será dado conhecimento, diretamente por escrito, da decisão proferida, nos termos do §4º do art. 269, ou mediante Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios ou do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 272. Quando a pena determinar a obrigação de fazer ou desfazer qualquer obra ou serviço, será fixado ao infrator o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início do seu cumprimento e prazo tecnicamente razoável para a sua conclusão.
Parágrafo único. Esgotados os prazos sem que haja o infrator cumprido a obrigação, a Prefeitura providenciará a execução da obra ou serviço, observada as formalidades legais, cabendo ao infrator indenizar o custo da obra, acrescido de multa de 30% (trinta por cento) sobre esse valor.

SESSÃO VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 273. Nas edificações executadas antes da publicação da presente lei que não estejam de acordo com as exigências aqui estabelecidas, reformas ou ampliações que impliquem aumento de sua capacidade de utilização somente serão permitidas caso não venham a agravar as discordâncias já existentes.

SESSÃO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 274. Os casos omissos neste Código serão objetos de instruções especiais a serem expedidas pelo Órgão responsável pela implantação e controle da legislação urbanística do Município.

Art. 275. Este código entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, ressalvados os projetos que estejam em tramitação e as obras já em execução.

Portalegre, 20 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FEITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:69C3A0FB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.015.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL 033-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	_____ Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE FONECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FUTURA AQUISIÇÃO TOTAL E PARCELADA, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000175/17
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0033/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 12 de dezembro de 2017.
Aos 12 de dezembro de 2017, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**,
brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0033/2017** – PMP, homologado em 14 de dezembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA**, com endereço na PÇA VIGÁRIO ANTONIO JOAQUIM, 29, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.701.515/0001-70 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 63.848,50 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme relação em anexo e os seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE FONECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FUTURA AQUISIÇÃO TOTAL E PARCELADA, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE
MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua
assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de
Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe,
previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua
proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0033/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às
cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0033/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante
emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas,
obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0033/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor
unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento
entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem
utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência
desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA
MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;
j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e
exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou
serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0033/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 15 de dezembro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

PROPONENTE: A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.701.515/0001-70
REPRESENTANTE:JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA
CPF: 430.002.744-72
Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122							
CNPJ: 08358053/0001-90							
Classificação Final (1694-A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA)							
Licitação: 000175/17 PREGÃO PRESENCIAL						Sessão: 1	
1694 - A INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	034.001.596	APONTADOR LÁPIS DESCRIÇÃO: APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, TAMANHO MÉDIO	UND	1.050	CIS	0,35	367,50
7	007.007.307	BOBINAS TERMOSSENSÍVEIS, 250 METROS POR 57 MILÍMETROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 5 ANOS	UND	80	SILFER	30,00	2.400,00
10	034.001.611	BORRACHA BRANCA DESCRIÇÃO: BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 34, LARGURA 23, ALTURA 8, COR BRANCA	UND	400	MERCUR	0,50	200,00
13	034.001.614	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS DESCRIÇÃO: CADERNO UNIVERSAL, TIPO MATÉRIA, CAPA DURA, COM ARAME REFORÇADO CAPAS COM DIVERSOS TEMAS. 10 MATÉRIAS, COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS	UND	500	FORONI	10,00	5.000,00
19	034.001.552	CAIXA ORGANIZADORA DESCRIÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL M AZUL - PRONTOBOX 30X36X56CM. EM POLIONDA	UND	50	POLIBRAS	29,60	1.480,00
20	034.001.550	CAIXA ORGANIZADORA DESCRIÇÃO: EM POLIONDA, GRANDE, NA COR AZUL E PRETA	UND	20	POLIBRAS	31,00	620,00
22	034.001.553	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DESCRIÇÃO: CAIXA ARQUIVO MORTO AZUL POLIONDA - MEDIDAS: 25X12,5X36CM	UND	150	POLIBRAS	4,10	615,00
23	034.001.623	CALCULADORA 12 DÍGITOS – 20CM X 10,5CM DESCRIÇÃO: CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE. SOLAR E A BATERIA, VISOR INCLINADO, TECLA ROLL-OVER	UND	26	MASTERPRI	15,00	390,00
33	034.001.629	CANETA MARCA TEXTO DESCRIÇÃO: CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA 4MM NAS CORES VARIADAS, FLUORESCENTE, RECARREGÁVEL À BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA. SELO INMETRO (CAIXA C/6 UNID)	CAIXA	14	MASTERPRI	6,72	94,08
34	034.001.560	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO DESCRIÇÃO: CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR AMARELO, FORMATO 210 X 297 MM, ESPESSURA 0,30 MM	UND	720	USA FOLIEN	0,45	324,00
35	034.001.557	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO DESCRIÇÃO: CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR AZUL ROYAL, FORMATO 210 X 297 MM, ESPESSURA 0,30 MM	UND	700	USA FOLIEN	0,45	315,00
36	034.001.555	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO DESCRIÇÃO: CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR INCOLOR, FORMATO 210 X 297 MM, ESPESSURA 0,30 MM	UND	720	USA FOLIEN	0,45	324,00
37	034.001.558	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO DESCRIÇÃO: CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR PRETA, FORMATO 210 X 297 MM, ESPESSURA 0,30 MM	UND	720	USA FOLIEN	0,45	324,00
58	034.001.641	COLA BRANCA C/ 12 UNID. DE 90GDESCRIÇÃO: COLA BRANCA 90G. COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARTÕES, PAPELÃO, TECIDOS E MADEIRA, TIPO PASTOSA, FRASCO COM 90G; COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM MÍNIMA: CX. COM 12 UND	CAIXA	8	GLINORTE	16,00	128,00
59	034.001.559	COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARTÕES, PAPELÃO, TECIDOS E MADEIRA, TIPO PASTOSA, PESO LIQUIDO 1KG, NÃO TÓXICA, SIMILAR A KOALA	KG	12	GLINORTE	9,95	119,40
60	034.001.571	COLA DE ISOPOR, LIQUIDA, PESO LIQUIDO 1 KG, SIMILAR A KOALA	KG	4	GLINORTE	23,50	94,00
64	034.001.510	COLA LIQUIDA P/ISOPOR E EVA - DIMENSÕES: 6CM X 8CM X 2CM,	UND	20	ACRILEX	4,60	92,00

		LAVÁVEL, ATÓXICA. SELO DO INMETRO. 125G					
65	034.001.645	COLA PARA ISOPOR DESCRIÇÃO: COLA PARA ISOPOR , LÍQUIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 90G, COM 12 UNIDADES	CAIXA	18	BAMBINI	28,50	513,00
70	034.001.647	DUREX TRANSPARENTE DESCRIÇÃO: DUREX TRANSPARENTE MEDINDO 12MMX20M, C/ 10 UNIDADES	PCT	12	ADERE	5,50	66,00
71	007.007.489	DVD-R VIRGEM; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.7 GB, TEMPO MÁXIMO DE GRAVAÇÃO: 120 MINUTOS. UNIDADE	UND	60	ELGIN	0,90	54,00
73	034.001.575	EMBORRACHADO EM EVA COM GLITER , FOLHA 60CM X 40CM X 2MM NAS CORES VARIADAS	UND	130	IBEL	4,90	637,00
74	034.001.782	EMBORRACHADO EM EVA ESTAMPADA, FOLHA 60CM X 40CM X 2MM NAS CORES VARIADAS	UND	50	IBEL	4,30	215,00
82	034.001.654	ENVELOPE DESCRIÇÃO: ENVELOPE 24CM X 34CM NA COR PARDO	UND	400	SCRITY	0,28	112,00
83	034.001.655	ENVELOPE DESCRIÇÃO: ENVELOPE 33CM X 24 CM NA COR AMARELO	UND	570	SCRITY	0,28	159,60
84	034.001.656	ENVELOPE DESCRIÇÃO: ENVELOPE OFÍCIO 11,4CM X 22,9CM PAPEL BRANCO ALCALINO 63G/M	UND	90	SCRITY	0,08	7,20
91	034.001.573	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO DESCRIÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 10 MM, EM PVC, PRETO – PARA 50 FOLHAS	UND	1.050	USA FOLIEN	0,15	157,50
92	034.001.574	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO DESCRIÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM, EM PVC, PRETO – PARA 70 FOLHAS	UND	1.010	USA FOLIEN	0,22	222,20
94	007.007.527	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM PLÁSTICO PRETO OU TRANSPARENTE CAP.70FLS	UND	40	USA FOLIEN	0,22	8,80
100	034.001.658	ESTILETE LÂMINA 9MM (CAIXA C/12) DESCRIÇÃO: ESTILETE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTREITO, LÂMINA RETRÁTIL COM 9MM DE LARGURA. CONTÉM TRAVA DE SEGURANÇA E FORMATO ANATÔMICO	CAIXA	16	MASTERPRI	8,00	128,00
103	034.001.796	ETIQUETA ADESIVA: ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INKJET/LASER, COM APROXIMADAMENTE 32,83MM X 104,5MM; CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	9	LINK E	47,00	423,00
105	007.007.524	ETIQUETAS C/ VISOR PARA PASTA SUSPENSA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	3	DELLO	8,40	25,20
110	007.001.948	EXTRATOR DE GRAMPO FEITO COM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL REMOVA GRAMPOS COM FACILIDADE, FORMA DE GANCHO	UND	20	FERSAN	1,40	28,00
111	007.007.675	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA FEITO COM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL REMOVA GRAMPOS	UND	20	MASTERPRI	2,20	44,00
112	007.001.932	FITA ADESIVA CREPE 10MM X 30M	ROLO	15	EUROCEL	3,30	49,50
113	034.001.663	FITA ADESIVA CREPE DESCRIÇÃO: FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA DE 50MM, COMPRIMENTO DE 50M, NA COR BRANCA	ROLO	54	EUROCEL	7,30	394,20
117	034.001.664	FITA ADESIVA DUPLA FACE DESCRIÇÃO: FITA ADESIVA MATERIAL PAPEL TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30MM, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	ROLO	62	EUROCEL	3,90	241,80
118	034.001.515	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - PARA EMBALAGENS E USO GERAL 48MM X 100M	ROLO	42	EUROCEL	7,00	294,00
119	007.001.949	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M 3M	UND	30	EUROCEL	0,70	21,00
120	034.001.798	FITA ADESIVA: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M	ROLO	3	EUROCEL	3,30	9,90
121	034.001.595	FITA ADESIVO TRANSPARENTE TIPO DUREX (4CM X 40MT)	ROLO	70	EUROCEL	2,90	203,00
122	034.001.594	FITA DUREX COLORIDA (2CM DE LARGURA) CORES VERDE, AMARELO, AZUL E VERMELHO	ROLO	30	EUROCEL	0,54	16,20
123	034.001.665	FITA GOMADA 45MM X 50M DESCRIÇÃO: FITA ADESIVA GOMADA, LARGURA 45MM, COMPRIMENTO 50M, COR MARROM, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE	ROLO	124	EUROCEL	11,80	1.463,20
124	034.001.597	FITA GOMADA, FITA ADESIVA GOMADA, LARGURA 18CM, COMPRIMENTO 50CM, COR MARRON, COM NO MÍNINO 01(UM) ANO DE VALIDADE, SIMILAR A SCOORT	ROLO	40	ADELBRAS	4,90	196,00
130	007.007.494	GRAMPEADOR DE MESA (EM METAL) 24/6 E 26/6 COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FLS	UND	10	MAPED	16,00	160,00
131	034.001.579	GRAMPEADOR DE MESA DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO, COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO, APROXIMADAMENTE 20 X 4,5CM, COM MECANISMO DE GRAMPEAR COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, DISPONDO DE MOLA PARA TRACIONAR O ALIMENTADOR DE GRAMPOS PRESA NA PARTE SUPERIOR, TRILHO DE CARGA COM CAPACIDADE PARA 02 BARRAS DE GRAMPO 26/6 PRESO A ESTRUTURA DO CARREGADOR, SOB PRESSÃO, MEDIANTE O AUXÍLIO DE RESSALTOS LATERAIS, CAPAZ DE GRAMPEAR ATÉ 20FLS DE PAPEL OFÍCIO JUNTAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO	UND	29	GRAMP-LIN	15,80	458,20
132	007.007.496	GRAMPEADOR GRANDE, 50FLS, AÇO ESCOVADO, GRAMPO 26/6	UND	14	GRAMP-LIN	23,00	322,00
136	007.001.953	GRAMPO PLÁSTICO DELLOFIX PACOTE COM 50	UND	60	HELOMAX	10,80	648,00
137	034.001.580	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO DE ALVOS (TIPO TAPECEIRO), GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/6.6 MM, COM 3.500 UNID	UND	3.501	ACC	8,10	28.358,10
139	034.001.668	LÁPIS DE COR DESCRIÇÃO: LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 12 CORES	UND	1.310	ECOLE	2,80	3.668,00
141	034.001.806	LAPIS PILOT RECARREGÁVEL TINTA PERMANENTE CORES PRETA, AZUL E VERMELHA	UND	92	GRAMP-LIN	2,60	239,20
145	034.001.673	LIVRO ATA DESCRIÇÃO: LIVRO ATA, CAPA DURA (COR PRETA), SEM MARGEM, COSTURADO, COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. DIMENSÕES: 210X300MM	UND	30	TILIBRA	8,80	264,00
146	034.001.674	LIVRO ATA DESCRIÇÃO: LIVRO ATA, CAPA DURA (COR PRETA), SEM MARGEM, COSTURADO, COM 200 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. DIMENSÕES: 210X 300MM	UND	10	TILIBRA	16,20	162,00
147	034.001.672	LIVRO ATA DESCRIÇÃO: LIVRO ATA, CAPA DURA (COR PRETA), SEM MARGEM, COSTURADO, COM 50 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. DIMENSÕES: 210X 300MM	UND	10	TILIBRA	6,10	61,00
148	034.001.729	MARCA TEXTO AMARELO, PONTA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE NÃO RECARREGÁVEL. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.MARCA BRASILEIRA – CX C/ 12.	UND	51	PILOT	23,00	1.173,00
150	034.001.675	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO DESCRIÇÃO: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, NA COR AZUL, PONTA MACIA ACRÍLICA DE 4,0 MM	UND	30	GRAMP-LIN	2,90	87,00
151	034.001.676	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO DESCRIÇÃO: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, NA COR PRETA, PONTA MACIA ACRÍLICA DE 4,0 MM	UND	30	GRAMP-LIN	2,90	87,00
156	034.001.520	MINAS GRAFITE 0.7MM 2B - GRAFITE PARA USO EM LAPISEIRAS 0.7MM , TRAÇO MAIS ESCURO, RESISTENTE E DURÁVEL, COMPRIMENTO: 60 MM, CAIXA COM 12 MINAS DE GRAFITE, SIMILAR A MARCA PILLOT OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	70	CIS	1,20	84,00
157	034.001.787	MINAS GRAFITE 0.9MM 2B - GRAFITE PARA USO EM LAPISEIRAS	UND	40	CIS	1,30	52,00

		0.9MM , TRAÇO MAIS ESCURO, RESISTENTE E DURÁVEL, COMPRIMENTO: 60 MM, CAIXA COM 12 MINAS DE GRAFITE, SIMILAR A MARCA PILLOT OU DE MELHOR QUALIDADE					
159	034.001.680	MOLHA DEDO DESCRIÇÃO: MOLHA-DEDOS EM CREME ATÓXICO ANTIBACTERIANO. FÓRMULA ANTISSÉPTICA E ANTIALÉRGICA À BASE DE GLICERINA, EMBALAGEM COM 12G. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS	UND	54	RADEX	2,18	117,72
160	034.001.582	MOUSE PAD DESCRIÇÃO: MOUSE PAD, MATERIAL ELASTÔMERO E GELATINA DE SILICONE, ACABAMENTO SUPERFICIAL TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE BORRACHA ANTIESTÁTICA, ANTIDERRAPANTE, APOIO, APLICAÇÃO USO DE MOUSE COM PREVENÇÃO A LER, COR PRETA	UND	26	MULTILASE	5,60	145,60
164	034.001.686	PAPEL ADESIVO FOTOGRÁFICO DESCRIÇÃO: PAPEL ADESIVO FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE BRANCO, TAMANHO A4, 180 GRAMAS - PACOTE COM 20 FOLHAS	PCT	21	MASTERPRI	12,90	270,90
165	007.001.929	PAPEL ADESIVO/ETIQUETAS A4 INKJET	FOLHA	30	NATAL	0,43	12,90
166	007.007.511	PAPEL ALMACO PAUTADO PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	1	JANDAIA	8,00	8,00
170	007.007.510	PAPEL FOTO GLOSSY ALTO BRILHO 180GR TAMANHO A4. PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	5	MASTERPRI	20,00	100,00
171	034.001.685	PAPEL FOTOGRÁFICO DESCRIÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE BRANCO, TAMANHO A4, 180 GRAMAS - PACOTE COM 20 FOLHAS	PCT	30	MASTERPRI	8,15	244,50
176	034.001.690	PAPEL SEDA DESCRIÇÃO: PAPEL SEDA 48 X60 CM, CORES VARIADAS	UND	200	ART FLOC	0,22	44,00
179	034.001.692	PASTA ARQUIVO MORTO DESCRIÇÃO: CAIXA ARQUIVO DE DOCUMENTOS, TIPO ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÕES 135 X 250 X 360MM, COR AZUL	UND	90	POLIBRAS	4,60	414,00
180	007.001.933	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA 250X130X150MM	UND	10	POLIBRAS	4,60	46,00
184	007.001.884	PASTA DE PARTITURA	UND	115	POLYCART	2,60	299,00
185	034.001.730	PASTA ESCOLAR 245 X 336 X 55MM	UND	20	POLYCART	3,70	74,00
187	007.007.512	PASTA PLÁSTICA CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. PRODUTO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001. CORES DIVERSAS	UND	60	ACP	1,40	84,00
188	034.001.697	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO DESCRIÇÃO: PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, ESPESSURA 20MM	UND	100	ACP	2,09	209,00
189	034.001.696	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO DESCRIÇÃO: PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10MM, CORES DIVERSAS	UND	100	ACP	1,80	180,00
190	034.001.699	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO DESCRIÇÃO: PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS. ACP	UND	190	ACP	3,20	608,00
196	034.001.525	PERFURADOR DE PAPEL - C/2 FUROS P/60 FLS, 100% MECANISMO E BARRA DE METAL, SISTEMA DE TRAVA DA ALAVANCA, ESCOTILHA PARA ESVAZIAR RESÍDUOS	UND	2	GENIAL	88,00	176,00
198	034.001.584	PERFURADOR DESCRIÇÃO: PERFURADOR; EM ESTRUTURA METÁLICA; COM CAPACIDADE DE 70 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 VAZADORES; NA COR PRETA	UND	5	GENIAL	90,00	450,00
200	007.007.041	PILHAS ALCALINAS TIPO AAA	UND	260	ELGYN	3,32	863,20
201	034.001.732	PILHAS ALCALINHAS TAMANHO 9V	UND	110	ELGYN	8,60	946,00
202	034.001.780	PILHAS GRANDES COM DUAS UNIDADES 1,5VR14C	UND	20	PANASONIC	5,50	110,00
204	034.001.586	PILHAS RECARREGÁVEL AAA	UND	18	ELGIN	9,90	178,20
206	007.001.942	PINCEL ARTESANATO/ESCOLAR Nº 02	UND	5	CASTELO	1,50	7,50
216	034.001.702	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE DESCRIÇÃO: PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE EM ROLO, MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM X 25M	MT	40	POLIFIX	2,40	96,00
218	034.001.527	PORTA CANETA - ESPAÇO PARA CANETA, CLIPS E LEMBRETE	UND	22	WALEU	9,60	211,20
222	034.001.588	PRANCHETAS DESCRIÇÃO: PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO	UND	250	BACHI	3,50	875,00
223	034.001.705	PRANCHETAS TRANSPARENTES DESCRIÇÃO: PRANCHETA TRANSPARENTE, EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO. DIMENSÕES: 34 CM DE COMPRIMENTO E 23,5CM DE LARGURA	UND	35	WALEU	14,10	493,50
224	034.001.533	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM	CAIXA	61	CIS	7,50	457,50
229	034.001.734	QUADRO EM FÓRMICA BRANCA, BRILHO PARA LOUSA, MEDINDO 2,00 X 1,20M, ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA APAGADOR, FÓRMICA PLÁSTICO MAGNÉTICO	UND	2	SOUZA	170,00	340,00
230	034.001.706	RÉGUA DESCRIÇÃO: RÉGUA COMUM - RÉGUA ESCOLAR EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO EM CM/MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM	UND	500	WALEU	0,60	300,00
231	034.001.735	RÉGUA EM ALUMINIO CIS 30 CM	UND	56	CIS	6,50	364,00
233	034.001.592	TACHINHA DESCRIÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES LATONADO, DE BOA QUALIDADE	CAIXA	3	DUBLIN	2,50	7,50
235	034.001.593	TESOURA COM CABO 8" - 21CM DESCRIÇÃO: CABO ANATÔMICO, CORTE SUPER PRECISO, EM AÇO INOXIDÁVEL DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	UND	23	MAPED	9,40	216,20
238	034.001.620	TESOURA GRANDE, TESOURA USO GERAL INOX SUPERCORT, AS LÂMINAS DE INOX RESISTENTES, CABO PRETO, DIMENSÃO 1 X 7 X 22 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) PESO APROXIMADO 0.075 KG.	UND	6	MAPED	9,60	57,60
244	034.001.717	TINTA GUACHE ATÓXICA, LAVÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM BRILHO, FRASCO INQUEBRAVEL COM TAMPA DE ROSCA, POTE 250ML, NAS DIVERSAS CORES: VERDE, AZUL TURQUESA, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, MARRON, PINK, AZUL CELESTE E PRETO, AMARELO PELE, AMARELO OURO, AMARELO PELE, AMARELO OURO, LARANJA, BRANCO, VERMELHO FOGO, ROSA, MAGENTA, PINK, VERDE FOLHA, VERDE BANDEIRA, VIOLETA E MARROM	UND	90	KOALA	4,20	378,00
247	034.001.715	TINTA PARA LÁPIS PILOT REGARREGÁVEL NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHA (01 DE CADA COR)	UND	13	GENIAL	4,90	63,70
Valor Total Geral:							63.848,50
Valor Total da Licitação:							63.848,50

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A79C5D17

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.015.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL 033-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

_____
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.015.002– PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE FONECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FUTURA AQUISIÇÃO TOTAL E PARCELADA, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA

Proc. Licitatório n.º 000175/17
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0033/2017

Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 12 de dezembro de 2017.

Aos 12 de dezembro de 2017, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0033/2017** – PMP, homologado em 14 de dezembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **A. CARVALHO ALVES - ME**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 91, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 19.165.244/0001-52 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 41.790,30 (quarenta e um mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos).** , conforme relação em anexo e os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE FONECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FUTURA AQUISIÇÃO TOTAL E PARCELADA, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0033/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0033/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0033/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0033/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 15 de dezembro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

PROPONENTE: A. CARVALHO ALVES - ME
CPF/CNPJ: 19.165.244/0001-52
REPRESENTANTE:ADRIANO CARVALHO ALVES
CPF: 089.018.634-05
Contratado(a)

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
CNPJ: 08358053/0001-90
Classificação Final (1111-A. CARVALHO ALVES - ME)

Licitação: 000175/17 PREGÃO PRESENCIAL							Sessão: 1
1111 - A. CARVALHO ALVES - ME							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	034.001.548	BLOCO PARA RECADO POST-IT DESCRIÇÃO: BLOCO PARA RECADO POST-IT, MEDINDO 76MM X 76MM, EM PAPEL TIPO SUPERBOND, GRAMATURA 75G/M, COM ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, CORES DIVERSAS, BLOCO COM 100 FOLHAS TIPO SANFONA (ADESIVO INTERCALADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BLOCO TIPO REFIL ADAPTÁVEL A SUPORTE DISPENSADOR DE BLOCOS	UND	266	INFORMS	3,00	798,00
15	034.001.617	CADERNO DESENHO GRANDE DESCRIÇÃO: CADERNO DE DESENHO C/ ASPIRAL GRANDE, CAPA FLEXIVEL 48 FLS	UND	300	MAXIMO	2,80	840,00
16	034.001.619	CADERNO DESENHO GRANDE DESCRIÇÃO: CADERNO DE DESENHO C/ ASPIRAL GRANDE, CAPA FLEXIVEL. NO MÍNINO 96 FOLHAS	UND	900	MAXIMO	4,99	4.491,00
21	034.001.792	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO PP, POLIPROPILENO CORRUGADO, POSSUI TAMPA MÓVEL E ALÇAS NAS LATERAIS, COM DIMENSÕES DE 26 X 34 X 45,5 CM. COM CAPACIDADE PARA ATÉ 15 KG, UMA DE CADA COR.	UND	6	POLICART	34,00	204,00
30	034.001.793	CANETA ESFEROGRÁFICA: ESCRITA FINA 0.7MM, TINTA AZUL, CORPO HEXAGONAL, IGUAL A BIC CRISTRAL ULTRA FINA OU DE MELHOR QUALIDADE, CX 50 UNDUNIDADES	CAIXA	678	BIG	38,15	25.865,70
31	034.001.794	CANETA ESFEROGRÁFICA: ESCRITA FINA 0.7MM, TINTA PRETA, CORPO HEXAGONAL, IGUAL A BIC CRISTRAL ULTRA FINA OU DE MELHOR QUALIDADE, CX 50 UNDUNIDADES	CAIXA	61	BIG	38,15	2.327,15
90	034.001.576	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO DESCRIÇÃO: ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 ATÉ 100 FOLHAS.17MM PARA 100 FOLHAS PRETO	UND	250	MARPAX	0,35	87,50
95	007.007.528	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PLÁSTICO PRETO OU TRANSPARENTE CAP.120FLS	UND	10	MARPAX	0,35	3,50
96	034.001.795	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 33MM PLÁSTICO PRETO OU TRANSPARENTE – PARA ATÉ250FLS.	UND	10	MARPAX	0,43	4,30
162	034.001.604	PAPEL A4 SULFITE COLORIDO, GRAMATURA75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297) MM, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	RESMA	47	REPORT	24,55	1.153,85
163	034.001.681	PAPEL ADESIVO 190 G/M FOSCO EM A4 PACOTE C/ 100 FOLHAS	PCT	20	MASTERPRI	26,66	533,20
174	034.001.689	PAPEL PESO 60 BRANCO DESCRIÇÃO: PAPEL PESO 60, MEDINDO 210,0 X 297,0MM, BRANCO ALCALINO, COM EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO, RESISTENTE A UMIDADE. PACOTE COM 250 FOLHAS	RESMA	33	REPORT	24,50	808,50
175	007.007.462	PAPEL PESO 60 BRANCO TAMANHO A4	RESMA	10	REPORT	24,50	245,00
195	034.001.698	PEN DRIVE 16GB TWIST PRETO MARCA SIMILAR MULTILASER BT DESCRIÇÃO: CAPACIDADE: 16 GB, COMPATÍVEL: MAC OS 9.0 E SUPERIORES/ WINDOWS 98 E SUPERIORES, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA), CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V	UND	121	MULTILASE	36,60	4.428,60
Valor Total Geral:							41.790,30
Valor Total da Licitação:							41.790,30

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1E267D87

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.015.003 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL 033-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº – PMP 2017.012.015.003- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2017	**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
	FLS.
	Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE FONECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FUTURA AQUISIÇÃO TOTAL E PARCELADA, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000175/17
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0033/2017
Abertura: 09:00min
Data da Abertura: 12h de dezembro de 2017.
Aos 12 de dezembro de 2017, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**,
brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0033/2017** – PMP, homologado em 14 de dezembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO**, com endereço na RUA DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 04.599.190/0001-66 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 41.314,15 (quarenta e um mil, trezentos e quatorze reais e quinze centavos)**, conforme relação em anexo e os seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE FONECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FUTURA AQUISIÇÃO TOTAL E PARCELADA, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua
proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0033/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0033/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0033/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;
j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0033/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 15 de dezembro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:
PROPONENTE: D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO
CPF/CNPJ: 04.599.190/0001-66
REPRESENTANTE:EDIVANNILDO DE LIMA
CPF: 265.360.208-39
Contratado(a)

Licitação: 000175/17 PREGÃO PRESENCIAL							Sessão: 1
232 - D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	034.001.546	ADAPTADOR DESCRIÇÃO: ADAPTADOR, QUANTIDADE PÓLOS 2 P + T, CONEXÃO PLUG 2P+T PADRÃO ANTIGO P/TOMADA2P+T PADRÃO BRAS, CORRENTE NOMINAL15 A	UND	50	wester	4,00	200,00
2	034.001.502	ALFINETE PARA MAPA/AVISOS REDONDO COLORIDO - CORES SORTIDAS, CONTEÚDO: 100 ALFINETES REDONDOS DE 9,5MM	CAIXA	4	acc	4,00	16,00
4	034.001.602	BASTÃO SILICONE DESCRIÇÃO: COLA DE SILICONE TIPO BASTÃO, APLICAÇÃ O PISTOLA QUENTE, 11,3MM X 30CM, PCT C/1KG REND	KG	25	rendicola	34,00	850,00
5	034.001.603	BASTÃO SILICONE DESCRIÇÃO: COLA DE SILICONE TIPO BASTÃO, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, 7,5MM X 30CM, PCT C/1KG REND	KG	85	rendicola	34,00	2.890,00
8	034.001.549	BOLSA PARA NOTEBOOK DESCRIÇÃO: BOLSA PARA NOTEBOOK ATÉ 15.4 POLEGADAS, EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 36X28X4 CM, COSTURA REFORÇADA, COMPARTIMENTO INTERNO REFORÇADO E ACOLCHOADO, COM DUAS TIRAS REGULADORAS COM AJUSTAGEM EM VELCRO PARA PRENDER O NOTEBOOK, MAIS COMPARTIMENTO PARADOCUMENTO, FECHAMENTO COM ZÍPER, ALÇA DE OMBRO COM REGULAGEM E PROTETOR DE OMBRO, ALÇA DE MÃO, COMPARTIMENTO EXTERNO FRONTAL, TAMANHO 36X20X5 CM, PARA GUARDAR ACESSÓRIOS COMO CABOS, MOUSE, ETC., SUBDIVIDIDO COM ESPAÇO PARA GUARDAR CANETAS DIGITAIS, FECHAMENTO COM ZÍPER MAIS ABA PRESA COM VELCRO, METAIS EM NÍQUEL	UND	8	fashionway	94,00	752,00
9	034.001.609	BORRACHA BICOLOR DESCRIÇÃO: BORRACHA APAGADORA ESCRITA; MATERIAL BORRACHA; 17X5,5MM; BICOLOR: AZUL E VERMELHA	UND	700	redlou	0,50	350,00
12	034.001.612	BORRACHA PONTEIRA BRANCA DESCRIÇÃO: BORRACHA APAGADORA ESCRITA, BORRACHA BRANCA, MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, PARA LÁPIS	UND	300	leonora	0,15	45,00
17	034.001.621	CADERNO ESPIRAL DESCRIÇÃO: CADERNO COM ESPIRAL DE ¼ CAPA DURA C/ 96FLS	UND	400	terra do sol	3,90	1.560,00
26	034.001.506	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM KILOMÉTRICA 100 AZUL 300066 PAPER MATE CX 50 UN	CAIXA	20	compactor	25,00	500,00
27	034.001.507	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM KILOMÉTRICA 100 PRETA 300067 PAPER MATE CX 50 UN	CAIXA	4	compactor	25,00	100,00
32	034.001.628	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES DESCRIÇÃO: CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES, PONTA MÉDIA E RESISTENTE COM VEDAÇÃO ADEQUADA. TINTA LAVÁVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS - ESTOJO COM 12 CANETAS	UND	480	masterprint	4,40	2.112,00
40	034.001.630	CARTELA ADESIVA PÉROLA 12MM DESCRIÇÃO: CONTÉM: 1 CARTELA , QUANTIDADE: 11 FILEIRAS COM 6 COLUNAS, TOTALIZANDO 66 FLOR PÉROLA. UMA INFINIDADE DE CUSTOMIZAÇÕES PODE SER FEITA COM A CARTELA ADESIVA FLOR PÉROLA. ELA VEM PRONTA PARA USO, NÃO PRECISA DE FERRAMENTAS PARA SER USADA	UND	10	premiata	6,00	60,00
41	034.001.551	CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M, CORES DIVERSAS, 50X66CM	UND	120	premiata	0,45	54,00
43	034.001.554	CARTOLINA DUPLA FACE 180G, 50X66CM, CORES VARIADAS	UND	105	premiata	0,75	78,75
44	034.001.716	CARTOLINA GUACHE DESCRIÇÃO: CARTOLINA GUACHE, 48CM X 65CM, AZUL TURQUESA, VERMELHA, VERDE, AMARELA, DENTRE OUTRAS CORES	FOLHA	115	premiata	0,90	103,50
Licitação: 000175/17 PREGÃO PRESENCIAL							Sessão: 1
48	034.001.800	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP 1602 - DR 1060	UND	2	BROTHER	180,00	360,00
49	034.001.801	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540 DW ORIGINAL. DR 2340	UND	19	BROTHER	240,00	4.560,00

51	007.001.142	CD-RW	UND	15	MASTERPRI 1,00		15,00
61	034.001.642	COLA EM BASTÃO 40G DESCRIÇÃO: PERFEITA PARA TRABALHOS MANUAIS DE COLAGEM, COM PRATICIDADE E ALTA QUALIDADE. POSSUI EXCEPCIONAL ADERÊNCIA E UNIFORMIDADE, MARCA SIMILAR ACRILEX	UND	20	LEONORA	2,20	44,00
62	034.001.643	COLA GLITER DESCRIÇÃO: COLA COLORIDA COM GLITER, COR VERMELHO, AZUL, VERDE, DOURADA, PRATEADA ATÓXICA, BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA - BISNAGA COM 35G (05 DE CADA COR)	UND	65	KOALA	2,00	130,00
63	034.001.568	COLA INSTANTÂNEA DESCRIÇÃO: COLA INSTANTÂNEA LÍQUIDA MULTIUSO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES NÃO POROSAS, RESISTENTE À UMIDADE E À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, COLAGEM INSTANTÂNEA, SUPOR FORTE E RESISTENTE, SECA TRANSPARENTE, FÓRMULA SEM SOLVENTES, FÁCIL DE ABRIR, COM TAMPA COM PINO ANTI-ENTUPIMENTO, APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES, DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. MARCA: SCOTCH BOND / FABRICANTE: 3M	UND	40	TEKBOND	2,50	100,00
66	034.001.646	CORDÃO PARA CRACHÁ DESCRIÇÃO: CORDÃO TIPO POLIÉSTER PARA CRACHÁ COM 50 METROS	ROLO	10	LULEX	15,00	150,00
67	034.001.511	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML - À BASE DE ÁGUA. EXCELENTE COBERTURA QUE DISPENSA RETOQUES. SECAGEM RÁPIDA. FÁCIL APLICAÇÃO. IDEAL PARA USO SOBRE TODOS OS PAPÉIS PARA CORRIGIR FOTOCÓPIA, FAX E TINTA DE CANETA ESFEROGRÁFICA. PRODUTO ATÓXICO.	UND	30	FRAMA	1,00	30,00
75	034.001.565	EMBORRACHADO EM EVA, FOLHA 60CM X 40CM X 2MM NAS CORES VARIADAS	UND	170	IBEL	1,40	238,00
76	007.007.619	ENVELOPE 260×360 BRANCO (MAIOR QUE OFÍCIO) – PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	103	SCRYTY	30,00	3.090,00
78	034.001.570	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT DESCRIÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT NATURAL, 80 G/M², DIMENSÕES 240X340 MM, COR PARDA E AMARELO OURO	UND	300	SCRYTY	0,25	75,00
80	034.001.652	ENVELOPE DESCRIÇÃO: ENVELOPE 22,5CM X 34CM NA COR BRANCO	UND	100	SCRYTY	0,25	25,00
81	034.001.653	ENVELOPE DESCRIÇÃO: ENVELOPE 23CM X 16CM CORES VARIADAS	UND	300	SCRYTY	0,30	90,00
85	034.001.719	ENVELOPE PARA CONVITE COLORIDO AZUL TAMANHO CARTA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	3	SCRYTY	25,00	75,00
86	034.001.720	ENVELOPE PARA CONVITE COLORIDO LARANJA TAMANHO CARTA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	3	SCRYTY	25,00	75,00
87	034.001.721	ENVELOPE PARA CONVITE COLORIDO AZUL PORTO SEGURO 16 CM X 23,5 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	4	SCRYTY	30,00	120,00
88	034.001.722	ENVELOPE PARA CONVITE COLORIDO VERMELHO PEQUIM 16 CM X 23,5 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	3	SCRYTY	30,00	90,00
99	034.001.657	ESTILETE LÂMINA 18MM (CAIXA C/12) DESCRIÇÃO: ESTILETE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTREITO, LÂMINA RETRÁTIL COM 18MM DE LARGURA. CONTÉM TRAVA DE SEGURANÇA E FORMATO ANATÔMICO	CAIXA	1	JOCAR	12,60	12,60
101	034.001.724	ETIQUETA ADESIVA OURO 16 MM PACOTE COM 150 ETIQUETAS	UND	20	MAKT	3,00	60,00
102	034.001.725	ETIQUETA ADESIVA PRATA 16 MM PACOTE COM 150 ETIQUETAS	UND	20	MAKT	3,00	60,00
104	034.001.660	ETIQUETA REDONDA DOURADA PARA ENVELOPE	UND	1.000	PIMACO	2,50	2.500,00
106	007.007.674	ETIQUETAS POST-IT COLORIDO 38 X 50 MM 100 FOLHAS, PCT COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	PCT	30	AOPAI	4,95	148,50
107	034.001.797	ETIQUETAS POST-IT REFIL PUXA FACIL CORES VARIADAS 38 X 50 MM C/100 FOLHAS	UND	16	AOPAI	4,95	79,20
Licitação: 000175/17 PREGÃO PRESENCIAL						Sessão: 1	
108	034.001.726	ETIQUETAS POST-IT REFIL PUXA FACIL CORES VARIADAS 76 X 76 MM C/100 FOLHAS	UND	200	AOPAI	4,90	980,00
114	034.001.662	FITA ADESIVA DESCRIÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M	ROLO	20	EUROCEL	3,20	64,00
115	034.001.661	FITA ADESIVA DESCRIÇÃO: FITA ADESIVA, MATERIAL FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA, TIPO MONOFACE, 25MM X 50M, NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO E AZUL(05 DE CADA COR)	ROLO	20	EUROCEL	5,50	110,00
116	007.001.085	FITA ADESIVA DUPLA FACE 10MM X 30M	ROLO	15	EUROCEL	5,00	75,00
125	034.001.616	FOLHA ISOPOR – PLACA EM ISOPOR COMPRIMENTO X LARGURA (100CM X 50CM) - ESPESSURA 25 MM	FOLHA	40	IGLU	5,10	204,00
126	034.001.613	FOLHA ISOPOR - PLACA EM ISOPOR COMPRIMENTO X LARGURA (100CM X 50CM) - ESPESSURA 15 MM	FOLHA	40	IGLU	3,40	136,00
127	034.001.598	FOLHA PAPEL MADEIRA. MEDIDA: 66X96(CM), COR OURO	UND	50	PREMIATA	0,80	40,00
128	034.001.666	GIZ DE CERA - CAIXA C/ 183G, 12 CORES GIZ CERA - GIZ CERA, CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, CORES VARIADAS, GRANDE, GROSSA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40	KOALA	2,65	106,00
129	034.001.727	GRAFITE P/ LAPISEIRA DE 0,9 MM C/12 MINAS. GRADUAÇÃO 2B. SELO INMETRO	UND	60	CIS	1,00	60,00
133	034.001.799	GRAMPEADOR GRANDE: EM AÇO ESCOVADO, MECANISMO DE PRESSÃO SUAVE; GRAMPOS 23/6, 24/6, 23/8, 24/8, 23/10, 24/10 E 23/13; AJUSTE DE PROFUNDIDADE; CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100FLS.	UND	4	MASTERPRI	63,00	252,00
135	034.001.667	GRAMPO 26/6 DESCRIÇÃO: GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADO GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CAIXA	190	ACC	4,00	760,00
140	034.001.669	LÁPIS GRAFITE DESCRIÇÃO: LÁPIS PRETO - LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA-SUSTENTÁVEL, PRETO, Nº2, CARGA HB, CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	23	MASTERPRI	32,60	749,80
152	034.001.678	MARCADOR PERMANENTE P/ CD DESCRIÇÃO: CANETA MARCADORA PARA CD - PONTA DE POLIÉSTER, PONTA FINA, COM DUAS PONTAS, COR AZUL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	20	HELIOS	1,75	35,00
153	034.001.677	MARCADOR PERMANENTE P/ CD DESCRIÇÃO: CANETA MARCADORA PARA CD - PONTA DE POLIÉSTER, PONTA FINA, COM UMA PONTA, COR AZUL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	24	HELIOS	1,75	42,00
154	007.007.683	MASSA PARA BISCUIT	KG	20	ROLYCAL	12,40	248,00
155	034.001.679	MASSA PARA MODELAR DESCRIÇÃO: MASSA P/ MODELAR 180G C/12 CORES, SUPER MACIA, NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA, EM CONTATO PROLONGADO COM O AR	UND	450	KOALA	3,10	1.395,00
172	034.001.687	PAPEL MADEIRA OURO	FOLHA	50	PREMIATA	0,80	40,00
173	034.001.688	PAPEL PESO 40 BRANCO DESCRIÇÃO: PAPEL OFÍCIO FORMATO A4; MEDINDO 210 X 297MM; PESO 40; BRANCO – PACOTE COM 500 FOLHAS	RESMA	63	ABC	49,50	3.118,50
177	007.007.516	PASTA ABA E ELÁSTICO PARA TRANSPORTAR OU GUARDAR DOCUMENTOS EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIO CORES, MED.: 245 X 335MM	UND	110	ACP	1,50	165,00
178	034.001.691	PASTA ABA ELÁSTICO DE PAPELÃO DESCRIÇÃO: PASTA ABA C/ ELASTICO EM PAPELAO PARA FORMATO A4 (CORES VARIADAS), DIMENSÕES COM 210 X 297 MM, TAMANHO OFÍCIO A-4	UND	400	FRAMA	1,00	400,00
181	007.007.513	PASTA ARQUIVO SUSPENSO, TRANSPARENTE TAMANHO 360 X 240 MM	UND	100	ACP	1,80	180,00
182	034.001.694	PASTA AZ DESCRIÇÃO: TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, MECANISMO E COMPRESSOR NIQUELADOS – COR PRETA	UND	20	FRAMA	7,80	156,00
183	034.001.523	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL CARTÃO 480G/M²) COM GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO COD. 0203C	UND	1.200	DELLO	3,85	4.620,00
Licitação: 000175/17 PREGÃO PRESENCIAL						Sessão: 1	
191	034.001.731	PASTA REGISTRADORA AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA LARGA, 2 FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, NA COR PRETA. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	UND	120	FRAMA	7,80	936,00
193	007.007.517	PASTA SANFONADA MÉDIA COM 12 DIVISÓRIAS, 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP), ESPESSURA 0,50MM, TEXTURA: SUPER LINE, DIMENSÕES: 330 LARGURA X 240 ALTURA MM. CORES DIVERSAS	UND	41	ACP	16,90	692,90
203	034.001.585	PILHAS RECARREGÁVEL AA	UND	18	MOX	9,00	162,00
205	034.001.587	PILHAS RECARREGÁVEL PARA MICROFONE	UND	14	MOX	15,00	210,00
207	007.001.157	PINCEL ARTESANATO/ESCOLAR Nº 06	UND	15	CASTELO	1,65	24,75
208	007.001.158	PINCEL ARTESANATO/ESCOLAR Nº 08	UND	15	CASTELO	1,40	21,00
209	007.001.159	PINCEL ARTESANATO/ESCOLAR Nº 10	UND	15	CASTELO	1,65	24,75
210	007.001.160	PINCEL ARTESANATO/ESCOLAR Nº 12	UND	15	CASTELO	1,65	24,75
211	034.001.700	PINCEL DESENHO DESCRIÇÃO: PINCEL ARTÍSTICO, REDONDO. N° 02	UND	15	CASTELO	1,15	17,25
213	034.001.607	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORES VARIADAS, SIMILAR AO PILOT	UND	30	PILOT	3,09	92,70
214	034.001.701	PISTOLA COLA QUENTE DESCRIÇÃO: PISTOLA PEQUENA POTÊNCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL	UND	50	ZEIN	12,00	600,00
215	034.001.789	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE: MATERIAL/COMPOSIÇÃO PLÁSTICO / PONTA METÁLICA TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT POTÊNCIA 45-50W FREQUÊNCIA 60 HZ. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 19 X 28 X 10 CM, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM 0,33 KG, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES. ACOMPANHA 2 BASTÕES DE COLA DE SILICONE	UND	20	ZEIN	17,00	340,00
217	034.001.703	PONTA PARA LAPISEIRA DESCRIÇÃO PONTAS DE LAPISEIRA GRAFITE 0.7 - CX C/20 ESTOJOS DE PONTAS	CAIXA	3	CIS	16,60	49,80
219	034.001.704	PORTA CRACHÁ DESCRIÇÃO: PORTA CRACHÁ EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM PEÇA METÁLICA PARA FIXAÇÃO, DIMENSÃO 8X5CM	UND	200	ACP	1,00	200,00
220	034.001.529	POST-IT MARCADOR DE PÁGINAS - MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO POST-IT FLAGS DE PAPEL 76 MM X 15 MM – UNIDADE COM 180 FOLHAS	UND	20	AOPAI	4,95	99,00
221	007.007.530	PRANCHETA OFICIO EM ACRÍLICO FÜMÊ, COM PEGADOR DE METAL NIQUELADO	UND	20	WOLLEU	10,00	200,00

228	007.008.303	QUADRO DE AVISO - EM CORTIÇA, MEDINDO 1,00M X 1,20M,EM ALUMINIO ANODIZADO, FELTRO VERDE	UND	7	SOUZA	95,00	665,00
232	034.001.707	SUPORTE DESCRIÇÃO: SUPORTE - SUPORTE PARA FITA ADESIVA TIPO DUREX, CORPO CELULOSE - 12MMX50M	UND	8	JOCAR	13,15	105,20
236	007.007.521	TESOURA DE INOX COM PONTA FINA E CABO DE PLASTICO , 7	UND	4	WELMIX	6,00	24,00
237	034.001.708	TESOURA ESCOLAR DESCRIÇÃO: TESOURA AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR 13 CM APROXIMADAMENTE	UND	310	MASTEPRIN	1,75	542,50
239	034.001.531	TESOURA MULTIUSO - TESOURA MULTIUSO COM 16,5CM, CABO PLASTICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL, FORMATO ANATÔMICO.	UND	3	WELMIX	10,00	30,00
242	034.001.710	TINTA A BASE ÁGUA DESCRIÇÃO: TINTA ACRILEX PARA TECIDO 37ML NAS CORES: BRANCA, PRETO, AZUL, VERMELHO, MARRON, LILÁS, AMARELA (05 DE CADA COR)	UND	35	ACRILEX	2,60	91,00
245	034.001.712	TINTA GUACHE DESCRIÇÃO: TINTA GUACHE, ATÓXICA, LAVÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM BRILHO, FRASCO INQUEBRÁVEL COM TAMPA DE ROSCA. COM 6 CORES - CAIXA COM 6 UNIDADES DE 15ML CADA	CAIXA	23	KOALA	2,90	66,70
Licitação: 000175/17 PREGÃO PRESENCIAL						Sessão: 1	
249	034.001.805	TONNER ORIGINAL BROTHER DCP-1602	UND	2	BROTHER	180,00	360,00
Valor Total Geral:							41.314,15
Valor Total da Licitação:							41.314,15

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:585F6F12

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.015.004 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL 033-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls _____
	_____ Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.015.004 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE FONECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FUTURA AQUISIÇÃO TOTAL E PARCELADA, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA

Proc. Licitatório n.º 000175/17
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0033/2017

Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 12 de dezembro de 2017.

Aos 12 de dezembro de 2017, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 0033/2017 – PMP, homologado em 14 de dezembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: F A NUNES GONDIM - ME, com endereço na RUA DES. HEMETERIO, 65, MARTINS/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 12.995.411/0001-43 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R$ 54.872,60 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). , conforme relação em anexo e os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE FONECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FUTURA AQUISIÇÃO TOTAL E PARCELADA, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 0033/2017 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0033/2017 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0033/2017 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, Quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0033/2017 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 15 de dezembro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: F A NUNES GONDIM - ME
CPF/CNPJ: 12.995.411/0001-43
REPRESENTANTE:
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM
CPF: 378.187.834-15
Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
CNPJ: 08358053/0001-90
Classificação Final (17-F A NUNES GONDIM - ME)

Licitação: 000175/17 PREGÃO PRESENCIAL							Sessão: 1
17 - F A NUNES GONDIM - ME							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	034.001.503	BORRACHA PLÁSTICA - BORRACHA DE ÓTIMA APAGABILIDADE, LIVRE DE PVC, SUAVE E MACIA, RESISTENTE A DOBRA, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, BORRACHA AROMATIZADA, IDEAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E A LAPISEIRA, DIMENSÕES: 5,4X2,4X1 CM, GRAMATURA: 22,6 GR	UND	136	MAKE+	0,99	134,64
14	034.001.615	CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS DESCRIÇÃO: CADERNO UNIVERSAL, TIPO MATÉRIA, CAPA DURA, COM ARAME REFORÇADO CAPAS COM DIVERSOS TEMAS. 10 MATÉRIAS, COM NO MÍNIMO 240 FOLHAS	UND	1.000	MÁXIMA	12,90	12.900,00
18	034.001.504	CAIXA ORGANIZADORA - STOCK KRAFT37X29X13, PAPELÃO MICRO – ONDULADO, COM ALÇAS PLÁSTICAS, (C X L X A): 0,350 X 0,280 X 0,120	UND	18	GIPLAS	2,99	53,82
24	034.001.505	CALCULADORA DE MESA CARACTERÍSTICAS GERAIS - 12 DÍGITOS - INVERSÃO DE SINAIS- PORCENTAGEM - TECLA ROLLOVER - DUPLO ZERO - BACKSPACE FUNÇÕES ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA CARACTERÍSTICAS MEMÓRIA TAMANHO DA TELA 1 LINHA TECLAS %, DUPLO ZERO MEMÓRIA SIM ALIMENTAÇÃO BATERIA E SOLAR COR PRETO.	UND	9	MASTERPRI	24,00	216,00
28	034.001.777	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL ESCRITA ULTRA FINA VERMELHA ESCRITA FINA 07 MM CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	2	COMPACTO	22,50	45,00
38	007.001.221	CARBONO DUPLA FACE CORES DIVERSAS	UND	50	TRIS	0,35	17,50
42	034.001.632	CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE, DESCRIÇÃO: CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE, 47X65CM, GRAMATURA 180G/M2 COM ESTAMPA EM POÁ	FOLHA	80	MAKE+	0,95	76,00
45	034.001.635	CARTOLINA LAMINADA DESCRIÇÃO: CARTOLINA LAMINADA 150G, MEDIDAS APROXIMADAS: 49X59, AZUL TURQUESA, VERMELHA, PRATEADA, VERDE, PINK, DOURADA (10 DE CADA COR)	FOLHA	110	MAKE+	1,15	126,50
46	034.001.636	CARTOLINA ONDULADA DESCRIÇÃO: CARTOLINA ONDULADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X70,0 - AZUL TURQUESA, VERDE BANDEIRA, PINK, VERMELHA, AMARELO OURO	FOLHA	110	MAKE+	1,25	137,50
47	034.001.637	CARTOLINA ONDULADA ESTAMPADA DESCRIÇÃO: CARTOLINA ONDULADA ESTAMPADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X70,0	FOLHA	60	MAKE+	1,25	75,00
52	034.001.564	CLIP NIQUELADO Nº 4/0 DESCRIÇÃO: CLIPE NIQUELADO Nº 4/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	40	CHAPARRA	2,09	83,60
53	034.001.566	CLIP NIQUELADO Nº 8/0 DESCRIÇÃO: CLIPE NIQUELADO Nº 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	CAIXA	40	CHAPARRA	2,20	88,00
55	034.001.509	CLIPS 2/0 COLORIDO D302 CX C/ 100	CAIXA	50	CHAPARRA	2,49	124,50
56	034.001.639	CLIPS 6/0 DESCRIÇÃO: CLIPS EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO, TAMANHO Nº6/0, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 25 UNIDADES	CAIXA	40	CHAPARRA	2,19	87,60
57	034.001.640	CLIPS COLORIDO 2/0 DESCRIÇÃO: CLIPS EM AÇO REVESTIDO EM PLÁSTICO, COLORIDO, TAMANHO Nº 2/0, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 25 UNIDADES	CAIXA	74	CHAPARRA	2,49	184,26
68	034.001.569	DISPENSADOR DE BLOCOS DESRIÇÃO: DISPENSADOR, MATERIAL POLIESTIRENO INJETADO, APLICAÇÃO BLOCO PAPEL RECADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, POP-UP, COR PRETA, DIMENSÕES 95 X 85 X 50 MM	UND	20	3M	19,90	398,00

69	007.007.507	DISPENSOR POST-IT PARA ETIQUETAS 76 X76 MM	UND	25	3M	5,99	149,75
Licitação: 000175/17 PREGÃO PRESENCIAL						Sessão: 1	
72	034.001.513	ELÁSTICO - STANDARD AMARELO N.18 C/120UN	PCT	2	MERCUR	4,99	9,98
77	034.001.779	ENVELOPE AMARELO 42X31CM	UND	100	IPECOL	0,34	34,00
79	034.001.651	ENVELOPE DESCRIÇÃO: ENVELOPE 16CM X 22CM CORES VARIADAS	UND	150	IPECOL	0,28	42,00
89	034.001.514	ESCANINHO - CAIXA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO PARA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL, MEDIDAS: 355 X 253 X 120 MM	UND	24	SOUZA	21,50	516,00
109	034.001.577	EXTENSÃO ELÉTRICA DESCRIÇÃO: EXTENSAO DE 10 METROS COM 03 TOMADAS POTENCIA MÁXIMA DE 127 WATS, 2200 KWATTS CORDÃO PARALELO	UND	30	ILUMI	12,50	375,00
134	007.007.498	GRAMPO 23/13 ZINCADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES PRODUTO 1º LINHA	CAIXA	32	JOCAR	11,50	368,00
142	034.001.519	LAPISEIRA 0.7MM TÉCNICA - COM CANIÇO DE 3 MM DE ALTURA, PONTA DE METAL E CORPO PLÁSTICO, COM BORRACHA PARA APAGAR CORREÇÕES NA PARTE SUPERIOR. DESIGN ARROJADO, CORPO QUE PERMITE CONFORTO E PRECISÃO NA ESCRITA, RESISTENTE, PERMITE MAIS DE 100 MIL PRESSÕES DO BOTÃO DE AVANÇO DO GRAFITE SEM QUEBRA-LO	UND	80	GOLLER	1,99	159,20
143	034.001.670	LAPISEIRA GRAFITE DESCRIÇÃO: LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA 0,7 MM, COM PONTAS METALICA, COM CLIP REMOVIVEL, CORES PRETA OU BRANCA OU PRATA	UND	20	GOLLER	2,10	42,00
144	034.001.728	LAPISEIRA TÉCNICA 0,9 MM - COM CANIÇO DE 3 MM DE ALTURA, PONTA DE METAL E CORPO PLÁSTICO, COM BORRACHA PARA APAGAR CORREÇÕES NA PARTE SUPERIOR.	UND	80	GOLLER	2,15	172,00
149	007.001.957	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLAGS DE PAPEL 12,7 X 44,4MM EMBALAGEM COM 200 FOLHAS POST-IT	UND	100	PIMACO	1,99	199,00
158	034.001.788	MOLDES PARA BISCUIT VARIADOS, MATERIAL DE SILICONE	UND	50	GUMMIES	13,50	675,00
161	034.001.583	PAPEL A4 BRANCO DESCRIÇÃO: PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297) MM, ALVURA MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM	RESMA	1.380	HP	19,75	27.255,00
167	034.001.682	PAPEL CELOFANE AZUL DESCRIÇÃO: PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 70 CM, ESPESSURA 0,07 MM, COR AZUL	UND	100	VMP	0,45	45,00
168	034.001.684	PAPEL CELOFANE DESCRIÇÃO: PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 70 CM, ESPESSURA 0,07 MM, NAS CORES: VERDE E VERMELHO (50 DE CADA COR)	UND	100	VMP	0,45	45,00
169	034.001.683	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE DESCRIÇÃO: PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 70 CM, ESPESSURA 0,07 MM, TRANSPARENTE	UND	150	VMP	0,45	67,50
186	007.007.621	PASTA KRAFT SANFONADA – 31 BOLSAS - ENCADERNADA COM CAPA DE PAPELÃO RÍGIDO REVESTIDO DE PERCALUX PRETO -37,5 X 24,5 CM	UND	3	DELLO	35,20	105,60
192	034.001.693	PASTA SANFONADA A4 GRANDE TRANSPARENTE	UND	4	DELLO	27,00	108,00
194	034.001.524	PASTA SUSPENSA EM PLÁSTICO -ALTAMENTE RESISTENTE - VISORES E GRAMPOS COMPLETOS - POSSUI 06 DIFERENTES FURAÇÕES PARA GRAMPO PLÁSTICO - PARA VISOR E ETIQUETA - ABAS COLADAS INTERNAMENTE - DIMENSÕES: 36 X 24 CM – SIMILAR A MARCA DELLO OU DE MELHOR QUALIDADE – PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	255	MARMODEL	11,75	2.996,25
197	007.007.519	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE COM 2 FUROS CAPACIDADE 100 FL	UND	23	CIS	135,00	3.105,00
199	007.007.040	PILHAS ALCALINAS TIPO AA	UND	70	RAYOVAC	3,70	259,00
212	034.001.526	PINCEL MARCA TEXTO GEL – CORES VARIADAS GEL, TINTA DE ALTA DURABILIDADE, A BASE DE GEL, NÃO DANIFICA A FOLHA – SIMILAR A FABER CASTELL OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	50	PILOT	1,99	99,50
225	034.001.534	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM CAPACIDADE PARA 120 FLS	CAIXA	61	CIS	11,90	725,90
226	034.001.590	PROTETORES PARA TOMADAS DESCRIÇÃO: EM PLÁSTICO, DOIS PINOS	UND	30	CHICCO	0,89	26,70
227	034.001.733	QUADRO DE AVISO - MADEIRITE REVESTIDO EM CORTIÇA, FELTRO VERDE, MEDINDO 1,80 X 0,90M,EM ALUMÍNIO ANODIZADO,NATURAL	UND	2	STALO	105,00	210,00
234	034.001.804	TELEFONE SEM FIO, 110/220V, TECNOLOGIAMULTI RAMAL, BATERIA RECARREGÁVEL, MÍNIO 1,90GHZ, MÍNIMO 50M, TECLA FLASH/MUTE, REDISCAGEM E DISCAGEM RÁPIDA, 80 HORAS MODO STAND BY/6 HORAS MODO TALK TIME, TONE E PULSE.	UND	10	INTELBRAS	109,00	1.090,00
241	034.001.790	TINTA A BASE ÁGUA DESCRIÇÃO: TINTA ACRILEX PARA TECIDO 250 ML, CORES VARIADAS	UND	50	ACRILEX	5,99	299,50
246	034.001.714	TINTA PARA CARIMBO DESCRIÇÃO: TINTA LÍQUIDA, ODOR CARACTERÍSTICO, INSOLÚVEL EM ÁGUA, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS. DISPONÍVEL, FRASCOS DE 42ML, NAS CORES AZUL E PRETO	UND	20	MARKA	4,99	99,80
248	034.001.791	TINTA SPRAY USO GERAL A BASE DE ÁGUA350 ML, CORES VARIADAS INCLUINDO: DOURADO E PRATA	UND	50	PAINTCOLO	16,90	845,00
Valor Total Geral:							54.872,60
Valor Total da Licitação:							54.872,60

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F1D4FB88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL 374 - 2017 - PPA

PPA 2018 / 2021 - Resumo Geral da Receita

Código	Descrição	Realizada		Orçada	Prevista				
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
10000000	Receitas Correntes	-	-	17.542.131	23.454.763	25.647.807	28.319.995	30.691.650	108.114.215
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	553.432	659.470	736.759	796.436	858.399	3.051.064
11100000	Impostos	-	-	509.508	607.130	678.285	733.226	790.271	2.808.912
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	-	-	299.409	356.776	398.590	430.876	464.398	1.650.640
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	-	-	299.409	356.776	398.590	430.876	464.398	1.650.640
11130310	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	-	-	299.409	356.776	398.590	430.876	464.398	1.650.640
11130311	*Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal*	-	-	*299.409*	*356.776*	*398.590*	*430.876*	*464.398*	*1.650.640*
11180000	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	-	-	210.099	250.354	279.695	302.350	325.873	1.158.272
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-	-	63.689	75.892	84.786	91.653	98.784	351.115
11180110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-	-	41.727	49.722	55.549	60.048	64.720	230.039
11180111	*Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal*	-	-	*41.727*	*49.722*	*55.549*	*60.048*	*64.720*	*230.039*
11180140	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	-	-	21.962	26.170	29.237	31.605	34.064	121.076
11180141	*Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr*	-	-	*21.962*	*26.170*	*29.237*	*31.605*	*34.064*	*121.076*
11180200	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	-	-	146.410	174.462	194.909	210.697	227.089	807.157
11180230	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-	-	146.410	174.462	194.909	210.697	227.089	807.157
11180231	*Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal*	-	-	*146.410*	*174.462*	*194.909*	*210.697*	*227.089*	*807.157*
11200000	Taxas	-	-	43.924	52.340	58.474	63.210	68.128	242.152
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-	-	21.962	26.170	29.237	31.605	34.064	121.076
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-	-	21.962	26.170	29.237	31.605	34.064	121.076

11210110	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-	-	21.962	26.170	29.237	31.605	34.064	121.076
11210111	*Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal*	-	-	*21.962*	*26.170*	*29.237*	*31.605*	*34.064*	*121.076*
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	-	-	21.962	26.170	29.237	31.605	34.064	121.076
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	-	-	21.962	26.170	29.237	31.605	34.064	121.076
11220110	Taxas pela Prestação de Serviços	-	-	21.962	26.170	29.237	31.605	34.064	121.076
11220111	*Taxas pela Prestação de Serviços - Principal*	-	-	*21.962*	*26.170*	*29.237*	*31.605*	*34.064*	*121.076*
12000000	Contribuições	-	-	585.640	702.849	784.637	847.788	913.357	3.248.631
12100000	Contribuições Sociais	-	-	585.640	697.849	779.637	842.788	908.357	3.228.631
12100400	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	-	-	585.640	697.849	779.637	842.788	908.357	3.228.631
12100420	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	-	-	585.640	697.849	779.637	842.788	908.357	3.228.631
12100421	*Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal*	-	-	*585.640*	*697.849*	*779.637*	*842.788*	*908.357*	*3.228.631*
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
12400010	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
12400011	*Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal*	-	-	-	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*20.000*
13000000	Receita Patrimonial	-	-	51.244	116.062	123.218	128.744	134.481	502.505
13200000	Valores Mobiliários	-	-	-	55.000	55.000	55.000	55.000	220.000
13210000	Juros e Correções Monetárias	-	-	-	55.000	55.000	55.000	55.000	220.000
13210010	Remuneração de Depósitos Bancários	-	-	-	55.000	55.000	55.000	55.000	220.000
13210011	*Remuneração de Depósitos Bancários - Principal*	-	-	-	*55.000*	*55.000*	*55.000*	*55.000*	*220.000*
13900000	Demais Receitas Patrimoniais	-	-	51.244	61.062	68.218	73.744	79.481	282.505
13900010	Demais Receitas Patrimoniais	-	-	51.244	61.062	68.218	73.744	79.481	282.505
13900011	*Demais Receitas Patrimoniais - Principal*	-	-	*51.244*	*61.062*	*68.218*	*73.744*	*79.481*	*282.505*
17000000	Transferências Correntes	-	-	16.202.546	21.763.513	23.769.478	26.297.216	28.518.890	100.349.097
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	-	-	11.757.131	15.628.907	16.775.038	18.830.184	20.536.625	71.770.754
17180000	Transferências da União - Específica E/M	-	-	11.757.131	15.628.907	16.775.038	18.830.184	20.536.625	71.770.754
17180100	Participação na Receita da União	-	-	8.794.850	10.509.990	11.110.390	12.715.990	13.987.000	48.323.370
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-	-	8.785.333	10.500.000	11.100.000	12.705.000	13.975.500	48.280.500
17180121	*Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal*	-	-	*8.785.333*	*10.500.000*	*11.100.000*	*12.705.000*	*13.975.500*	*48.280.500*
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-	-	9.517	9.990	10.390	10.990	11.500	42.870
17180151	*Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal*	-	-	*9.517*	*9.990*	*10.390*	*10.990*	*11.500*	*42.870*
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	-	-	228.969	272.839	304.816	329.506	355.142	1.262.303
17180250	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	-	-	132.563	157.962	176.475	190.769	205.611	730.817

Código	Descrição	Realizada		Orçada	Prevista				
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
17180251	*Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - P*	-	-	*132.563*	*157.962*	*176.475*	*190.769*	*205.611*	*730.817*
17180260	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	-	-	96.406	114.877	128.341	138.737	149.531	531.486
17180261	*Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal*	-	-	*96.406*	*114.877*	*128.341*	*138.737*	*149.531*	*531.486*
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fun	-	-	585.640	1.688.449	1.820.211	1.933.647	2.052.909	7.495.216
17180310	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fun	-	-	585.640	1.688.449	1.820.211	1.933.647	2.052.909	7.495.216
17180311	*Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fun*	-	-	*585.640*	*1.688.449*	*1.820.211*	*1.933.647*	*2.052.909*	*7.495.216*
17180400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	-	-	1.299.896	1.548.956	1.730.494	1.870.664	2.016.202	7.166.316
17180410	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	-	-	1.299.896	1.548.956	1.730.494	1.870.664	2.016.202	7.166.316
17180411	*Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Prin*	-	-	*1.299.896*	*1.548.956*	*1.730.494*	*1.870.664*	*2.016.202*	*7.166.316*
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FN	-	-	234.256	681.438	798.573	905.087	982.834	3.367.932
17180510	Transferências do Salário-Educação	-	-	-	197.205	263.166	324.314	353.918	1.138.603
17180511	*Transferências do Salário-Educação - Principal*	-	-	-	*197.205*	*263.166*	*324.314*	*353.918*	*1.138.603*
17180520	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	-	-	-	10.500	10.500	10.500	10.500	42.000
17180521	*Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola*	-	-	-	*10.500*	*10.500*	*10.500*	*10.500*	*42.000*
17180530	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	-	-	-	164.594	181.053	199.159	219.075	763.881
17180531	*Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es*	-	-	-	*164.594*	*181.053*	*199.159*	*219.075*	*763.881*
17180540	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	-	-	-	30.000	32.000	34.000	36.000	132.000
17180541	*Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans*	-	-	-	*30.000*	*32.000*	*34.000*	*36.000*	*132.000*
17180590	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –	-	-	234.256	279.139	311.854	337.114	363.341	1.291.448
17180591	*Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –*	-	-	*234.256*	*279.139*	*311.854*	*337.114*	*363.341*	*1.291.448*
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-	-	27.086	28.440	29.860	31.360	32.950	122.610
17180610	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-	-	27.086	28.440	29.860	31.360	32.950	122.610
17180611	*Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal*	-	-	*27.086*	*28.440*	*29.860*	*31.360*	*32.950*	*122.610*
17181000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	-	-	-	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
17181010	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	-	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
17181011	*Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia*	-	-	-	*50.000*	*50.000*	*50.000*	*50.000*	*200.000*
17181020	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	-	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
17181021	*Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Princi*	-	-	-	*50.000*	*50.000*	*50.000*	*50.000*	*200.000*
17181030	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia	-	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
17181031	*Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia*	-	-	-	*50.000*	*50.000*	*50.000*	*50.000*	*200.000*
17181090	Outras Transferências de Convênios da União	-	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
17181091	*Outras Transferências de Convênios da União - Principal*	-	-	-	*50.000*	*50.000*	*50.000*	*50.000*	*200.000*

17189900	Outras Transferências da União	-	-	586.434	698.795	780.694	843.930	909.588	3.233.007
17189910	Outras Transferências da União	-	-	586.434	698.795	780.694	843.930	909.588	3.233.007
17189911	*Outras Transferências da União - Principal*	-	-	*586.434*	*698.795*	*780.694*	*843.930*	*909.588*	*3.233.007*
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	1.583.739	1.855.308	2.018.573	2.158.538	2.307.021	8.339.440
17280000	Transferências dos Estados - Específica E/M	-	-	1.583.739	1.855.308	2.018.573	2.158.538	2.307.021	8.339.440
17280100	Participação na Receita dos Estados	-	-	1.100.586	1.179.583	1.275.373	1.363.239	1.457.628	5.275.823
17280110	Cota-Parte do ICMS	-	-	951.665	1.010.000	1.090.000	1.165.000	1.246.000	4.511.000
17280111	*Cota-Parte do ICMS - Principal*	-	-	*951.665*	*1.010.000*	*1.090.000*	*1.165.000*	*1.246.000*	*4.511.000*
17280120	Cota-Parte do IPVA	-	-	44.531	46.760	49.098	51.555	54.140	201.553
17280121	*Cota-Parte do IPVA - Principal*	-	-	*44.531*	*46.760*	*49.098*	*51.555*	*54.140*	*201.553*
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	-	-	8.785	8.900	9.000	9.100	9.200	36.200
17280131	*Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal*	-	-	*8.785*	*8.900*	*9.000*	*9.100*	*9.200*	*36.200*
17280140	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	95.605	113.923	127.275	137.584	148.288	527.070
17280141	*Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal*	-	-	*95.605*	*113.923*	*127.275*	*137.584*	*148.288*	*527.070*
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	-	-	-	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
17281010	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	-	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
17281011	*Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pri*	-	-	-	*50.000*	*50.000*	*50.000*	*50.000*	*200.000*
17281020	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	-	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
17281021	*Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Prin*	-	-	-	*50.000*	*50.000*	*50.000*	*50.000*	*200.000*

Código	Descrição	Realizada		Orçada	Prevista				
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
17289900	Outras Transferências dos Estados	-	-	483.153	575.725	643.200	695.299	749.393	2.663.617
17289910	Outras Transferências dos Estados	-	-	483.153	575.725	643.200	695.299	749.393	2.663.617
17289911	*Outras Transferências dos Estados - Principal*	-	-	*483.153*	*575.725*	*643.200*	*695.299*	*749.393*	*2.663.617*
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	2.861.676	4.279.298	4.975.867	5.308.494	5.675.244	20.238.903
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	-	-	2.861.676	4.279.298	4.975.867	5.308.494	5.675.244	20.238.903
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	-	-	2.861.676	4.279.298	4.975.867	5.308.494	5.675.244	20.238.903
17580110	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	-	-	2.861.676	4.279.298	4.975.867	5.308.494	5.675.244	20.238.903
17580111	*Transf. Rec. Fundo Manut. Desenv da Educ. Basica e Valor. dos Profis - FUNDEB*	-	-	*2.861.676*	*4.279.298*	*4.975.867*	*5.308.494*	*5.675.244*	*20.238.903*
19000000	Outras Receitas Correntes	-	-	149.269	212.869	233.715	249.811	266.523	962.918
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	35.000	35.000	35.000	35.000	140.000
19210000	Indenizações	-	-	-	17.500	17.500	17.500	17.500	70.000
19219900	Outras Indenizações	-	-	-	17.500	17.500	17.500	17.500	70.000
19219910	Outras Indenizações	-	-	-	17.500	17.500	17.500	17.500	70.000
19219911	*Outras Indenizações - Principal*	-	-	-	*17.500*	*17.500*	*17.500*	*17.500*	*70.000*
19220000	Restituições	-	-	-	17.500	17.500	17.500	17.500	70.000
19229900	Outras Restituições	-	-	-	17.500	17.500	17.500	17.500	70.000
19229910	Outras Restituições	-	-	-	17.500	17.500	17.500	17.500	70.000
19229911	*Outras Restituições - Principal*	-	-	-	*17.500*	*17.500*	*17.500*	*17.500*	*70.000*
19900000	Demais Receitas Correntes	-	-	149.269	177.869	198.715	214.811	231.523	822.918
19909900	Outras Receitas	-	-	149.269	177.869	198.715	214.811	231.523	822.918
19909910	Outras Receitas - Primárias	-	-	149.269	177.869	198.715	214.811	231.523	822.918
19909911	*Outras Receitas - Primárias - Principal*	-	-	*149.269*	*177.869*	*198.715*	*214.811*	*231.523*	*822.918*
90000000	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-	-	-1.626.412	-2.320.818	-2.457.670	-2.794.601	-3.065.858	-10.638.947
97210102	*DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM*	-	-	*-1.470.174*	*-2.100.000*	*-2.220.000*	*-2.541.000*	*-2.795.100*	*-9.656.100*
97210105	*DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR*	-	-	*-1.428*	*-1.998*	*-2.078*	*-2.198*	*-2.300*	*-8.574*
97213600	*DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - LC 87/96*	-	-	*-4.063*	*-5.688*	*-5.972*	*-6.272*	*-6.590*	*-24.522*
97220101	*DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS*	-	-	*-142.750*	*-202.000*	*-218.000*	*-233.000*	*-249.200*	*-902.200*
97220102	*DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA*	-	-	*-6.680*	*-9.352*	*-9.820*	*-10.311*	*-10.828*	*-40.311*
97220104	*DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI*	-	-	*-1.318*	*-1.780*	*-1.800*	*-1.820*	*-1.840*	*-7.240*
RECEITA CORRENTE LIQUIDA		-	-	15.915.719	21.133.945	23.190.137	25.525.394	27.625.792	97.475.268
20000000	Receitas de Capital	-	-	13.292.996	10.189.488	10.470.733	10.716.470	10.991.929	42.368.620
21000000	Operações de Crédito	-	-	219.615	261.693	292.363	316.044	340.632	1.210.732
21100000	Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	219.615	261.693	292.363	316.044	340.632	1.210.732
21190000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	219.615	261.693	292.363	316.044	340.632	1.210.732
21190010	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	219.615	261.693	292.363	316.044	340.632	1.210.732
21190011	*Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal*	-	-	*219.615*	*261.693*	*292.363*	*316.044*	*340.632*	*1.210.732*
22000000	Alienação de Bens	-	-	139.089	165.739	185.164	200.162	215.735	766.800
22100000	Alienação de Bens Móveis	-	-	102.487	122.124	136.437	147.488	158.963	565.012
22130000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	-	-	102.487	122.124	136.437	147.488	158.963	565.012
22130010	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	-	-	102.487	122.124	136.437	147.488	158.963	565.012
22130011	*Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal*	-	-	*102.487*	*122.124*	*136.437*	*147.488*	*158.963*	*565.012*
22200000	Alienação de Bens Imóveis	-	-	36.602	43.615	48.727	52.674	56.772	201.788
22200010	Alienação de Bens Imóveis	-	-	36.602	43.615	48.727	52.674	56.772	201.788
22200011	*Alienação de Bens Imóveis - Principal*	-	-	*36.602*	*43.615*	*48.727*	*52.674*	*56.772*	*201.788*
24000000	Transferências de Capital	-	-	12.751.280	9.543.979	9.749.570	9.936.893	10.151.701	39.382.143
24100000	Transferências da União e de suas Entidades	-	-	11.580.000	7.998.282	8.040.297	8.101.319	8.184.989	32.324.887
24180000	Transferências da União	-	-	11.580.000	7.998.282	8.040.297	8.101.319	8.184.989	32.324.887
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	-	-	-	150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
24181010	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	-	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
24181011	*Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Princi*	-	-	-	*50.000*	*50.000*	*50.000*	*50.000*	*200.000*

Código	Descrição	Realizada		Orçada	Prevista				
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
24181020	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	-	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
24181021	*Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Princip*	-	-	-	*50.000*	*50.000*	*50.000*	*50.000*	*200.000*
24181090	Outras Transferências de Convênios da União	-	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
24181091	*Outras Transferências de Convênios da União - Principal*	-	-	-	*50.000*	*50.000*	*50.000*	*50.000*	*200.000*
24189900	Outras Transferências da União	-	-	11.580.000	7.848.282	7.890.297	7.951.319	8.034.989	31.724.887

24189910	Outras Transferências da União	-	-	11.580.000	7.848.282	7.890.297	7.951.319	8.034.989	31.724.887
24189911	*Outras Transferências da União - Principal*	-	-	*11.580.000*	*7.848.282*	*7.890.297*	*7.951.319*	*8.034.989*	*31.724.887*
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	1.171.280	1.545.697	1.709.273	1.835.574	1.966.712	7.057.256
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	-	-	1.171.280	1.545.697	1.709.273	1.835.574	1.966.712	7.057.256
24281000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	-	-	-	150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
24281010	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	-	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
24281011	*Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pr*	-	-	-	*50.000*	*50.000*	*50.000*	*50.000*	*200.000*
24281020	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	-	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
24281021	*Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Pri*	-	-	-	*50.000*	*50.000*	*50.000*	*50.000*	*200.000*
24281090	Outras Transferências de Convênio dos Estados	-	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
24281091	*Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal*	-	-	-	*50.000*	*50.000*	*50.000*	*50.000*	*200.000*
24289900	Outras Transferências dos Estados	-	-	1.171.280	1.395.697	1.559.273	1.685.574	1.816.712	6.457.256
24289910	Outras Transferências dos Estados	-	-	1.171.280	1.395.697	1.559.273	1.685.574	1.816.712	6.457.256
24289911	*Outras Transferências dos Estados - Principal*	-	-	*1.171.280*	*1.395.697*	*1.559.273*	*1.685.574*	*1.816.712*	*6.457.256*
29000000	Outras Receitas de Capital	-	-	183.012	218.077	243.636	263.371	283.861	1.008.945
29900000	Demais Receitas de Capital	-	-	183.012	218.077	243.636	263.371	283.861	1.008.945
29900010	Demais Receitas de Capital	-	-	183.012	218.077	243.636	263.371	283.861	1.008.945
29900011	*Demais Receitas de Capital - Principal*	-	-	*183.012*	*218.077*	*243.636*	*263.371*	*283.861*	*1.008.945*
RECEITA TOTAL		-	-	29.208.715	31.323.433	33.660.870	36.241.864	38.617.721	139.843.888

PPA 2018 / 2021 - Resumo Geral da Despesa

Código	Descricao	Realizada		Orçada	Prevista				
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
30000000	DESPESAS CORRENTES			14,482,055	20,766,873	22.801.512	25.118.436	27.199.388	95.886.209
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6,980,017	10.735.310	11.798.993	12.877.383	13.878.648	49.290.334
31900400	*CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC*				*219.915*	*232.659*	*248.543*	*261.569*	*962.686*
31901100	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC*			*5.151.519*	*7.802.205*	*8.536.771*	*9.180.834*	*9.932.338*	*35.452.148*
31901300	*OBRIGAÇÕES PATRONAIS*			*1.342.424*	*2.001.689*	*2.250.839*	*2.598.668*	*2.749.975*	*9.601.171*
31901600	*OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS*			*37.783*	*42.989*	*46.617*	*50.445*	*54.482*	*194.533*
31909100	*SENTENÇAS JUDICIAIS*			*234.256*	*332.682*	*358.450*	*386.795*	*417.974*	*1.495.901*
31909200	*DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES*			*214.035*	*335.830*	*373.657*	*412.098*	*462.310*	*1.583.895*
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			33,675	36.457	39.488	42.791	46.392	165.128
32902100	*JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO*			*21.962*	*24.158*	*26.574*	*29.231*	*32.154*	*112.117*
32902500	*ENCARGOS S/OP. DE CREDITO. POR ARO*			*11.713*	*12.299*	*12.914*	*13.560*	*14.238*	*53.011*
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7,468,363	9.995.106	10.963.031	12.198.262	13.274.348	46.430.747
33504100	*CONTRIBUIÇÕES*			*19.325*	*24.154*	*25.915*	*27.825*	*29.891*	*107.785*
33504300	*SUVENÇÕES SOCIAIS*			*17.715*	*24.163*	*25.709*	*27.364*	*29.134*	*106.370*
33900500	*OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS*			*2.416*	*5.499*	*6.179*	*6.975*	*7.910*	*26.563*
33901000	*OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL*			*117.128*	*128.841*	*141.725*	*155.898*	*171.488*	*597.952*
33901400	*DIARIAS - CIVIL*			*78.182*	*100.233*	*110.648*	*122.575*	*136.352*	*469.808*
33901800	*AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES*			*9.662*	*22.085*	*25.793*	*28.573*	*31.430*	*107.881*
33903000	*MATERIAL DE CONSUMO*			*2.146.265*	*2.626.478*	*2.696.809*	*2.900.602*	*3.109.275*	*11.333.164*
33903200	*MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA*			*209.251*	*286.320*	*308.599*	*328.310*	*349.580*	*1.272.809*
33903300	*PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO*			*129.219*	*162.377*	*173.122*	*184.444*	*209.396*	*729.339*
33903500	*SERVIÇOS DE CONSULTORIA*			*263.684*	*328.571*	*354.171*	*381.709*	*416.375*	*1.480.826*
33903600	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF*			*3.195.890*	*4.322.344*	*4.961.881*	*5.686.618*	*6.267.366*	*21.238.209*
33903900	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ*			*950.505*	*1.414.845*	*1.534.201*	*1.656.104*	*1.769.870*	*6.375.020*
33904800	*OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS*			*119.177*	*192.149*	*201.720*	*211.942*	*222.869*	*828.680*
33909200	*DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES*			*209.944*	*322.047*	*361.559*	*444.323*	*488.412*	*1.616.341*
33909300	*INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES*				*35.000*	*35.000*	*35.000*	*35.000*	*140.000*
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			14,376,128	10,189,488	10.470.733	10.716.470	10.991.929	42.368.620
44000000	INVESTIMENTOS			14,119,911	9.920.460	10.188.254	10.419.867	10.680.496	41.209.077
44905100	*OBRAS E INSTALAÇÕES*			*12.330.812*	*7.795.127*	*7.835.330*	*7.874.781*	*7.916.699*	*31.421.937*
44905200	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*			*1.789.099*	*2.125.333*	*2.352.924*	*2.545.086*	*2.763.797*	*9.787.140*
45000000	INVERSOES FINANCEIRAS			73,205	76.865	80.708	84.743	88.980	331.296
45906100	*AQUISIÇÃO DE IMOVEIS*			*73.205*	*76.865*	*80.708*	*84.743*	*88.980*	*331.296*
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA			183,012	192.163	201.771	211.860	222.453	828.247
46907100	*PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO*			*183.012*	*192.163*	*201.771*	*211.860*	*222.453*	*828.247*
90000000	RESERVA DE CONTIGENCIA			350,532	367,072	388.625	406.958	426.404	1.589.059
99000000	RESERVA DE CONTIGENCIA			350,532	367.072	388.625	406.958	426.404	1.589.059
99999900	*RESERVA DE CONTIGENCIA*			*350.532*	*367.072*	*388.625*	*406.958*	*426.404*	*1.589.059*
DESPESA TOTAL				29,208,715	31.323.433	33.660.870	36.241.864	38.617.721	139.843.888

PPA 2018 / 2021 - Resumo da Despesa por Função, Subfunção e Ação

(R$ 1,00)

Função / Subfunção / *Ação*	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
01 - Legislativa	998.000	1.043.000	1.089.000	1.130.000	4.260.000
031 - Ação Legislativa	998.000	1.043.000	1.089.000	1.130.000	4.260.000
1001 - CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL	*40.000*	*42.000*	*44.000*	*45.000*	*171.000*
1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	*38.000*	*40.000*	*42.000*	*43.000*	*163.000*
2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	*920.000*	*961.000*	*1.003.000*	*1.042.000*	*3.926.000*
04 - Administração	3.195.219	3.370.446	3.646.017	3.961.955	14.173.637
122 - Administração Geral	2.267.636	2.372.180	2.559.158	2.778.382	9.977.356
1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	*45.094*	*49.603*	*54.563*	*60.019*	*209.279*
1004 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	*56.368*	*62.005*	*68.206*	*75.027*	*261.606*
1005 - AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO	*56.368*	*62.005*	*68.206*	*75.027*	*261.606*
2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	*265.909*	*277.115*	*306.548*	*339.742*	*1.189.314*
2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	*694.054*	*720.067*	*782.385*	*865.331*	*3.061.837*
2005 - CONTRIBUIÇÃO P / FORMAÇÃO DO PASEP	*134.155*	*147.570*	*162.328*	*178.561*	*622.614*
2026 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO	*175.528*	*183.492*	*197.842*	*213.625*	*770.487*
2027 - MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER	*109.384*	*114.568*	*124.876*	*136.212*	*485.040*
2028 - MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	*105.541*	*108.338*	*115.915*	*124.135*	*453.929*
2032 - MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	*218.133*	*226.297*	*237.112*	*248.468*	*930.010*
2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES	*185.895*	*191.595*	*200.676*	*210.209*	*788.375*
2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	*221.207*	*229.525*	*240.501*	*252.026*	*943.259*
123 - Administração Financeira	927.583	998.266	1.086.859	1.183.573	4.196.281

1006 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	*32.210*	*35.431*	*38.974*	*42.871*	*149.486*
2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	*666.753*	*721.576*	*793.234*	*871.857*	*3.053.420*
2007 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	*228.620*	*241.259*	*254.651*	*268.845*	*993.375*
08 - Assistêncial Social	1.523.546	1.594.836	1.733.784	1.888.480	6.740.646
244 - Assistência Comunitária	1.523.546	1.594.836	1.733.784	1.888.480	6.740.646
1036 - CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS	*30.000*	*30.000*	*30.000*	*30.000*	*120.000*
1037 - CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS	*80.000*	*80.000*	*80.000*	*80.000*	*320.000*
1038 - AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS	*102.231*	*107.343*	*112.710*	*118.346*	*440.630*
2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PAIF	*64.400*	*67.400*	*70.400*	*77.400*	*279.600*
2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV	*103.614*	*108.794*	*114.234*	*119.946*	*446.588*
2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS	*291.112*	*316.704*	*342.524*	*369.977*	*1.320.317*
2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	*410.089*	*426.195*	*510.116*	*601.611*	*1.948.011*
2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO	*100.000*	*106.700*	*112.500*	*120.300*	*439.500*
2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	*342.100*	*351.700*	*361.300*	*370.900*	*1.426.000*
09 - Previdência Social	1.106.294	1.316.923	1.628.615	1.741.476	5.793.308
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.106.294	1.316.923	1.628.615	1.741.476	5.793.308
2004 - CONTRIBUIÇÃO P/ A PREVIDENCIA SOCIAL	*1.106.294*	*1.316.923*	*1.628.615*	*1.741.476*	*5.793.308*
10 - Saúde	5.801.093	6.249.228	6.956.153	7.560.993	26.567.467
122 - Administração Geral	3.758.529	4.056.549	4.661.303	5.010.657	17.487.038
1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE	*161.051*	*177.156*	*194.872*	*214.359*	*747.438*
1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	*200.000*	*250.000*	*260.000*	*270.000*	*980.000*
1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE	*320.000*	*330.000*	*340.000*	*350.000*	*1.340.000*
1033 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	*84.332*	*92.765*	*102.042*	*122.450*	*401.589*
2030 - MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	*2.993.146*	*3.206.628*	*3.764.389*	*4.053.848*	*14.018.011*
301 - Atenção Básica	698.759	719.464	755.442	793.216	2.966.881
2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	*186.280*	*191.394*	*200.964*	*211.013*	*789.651*
2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE	*167.565*	*171.217*	*179.779*	*188.768*	*707.329*
2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA	*88.205*	*90.514*	*95.040*	*99.792*	*373.551*
2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ	*90.840*	*94.593*	*99.323*	*104.288*	*389.044*
2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF	*144.869*	*149.696*	*157.182*	*165.042*	*616.789*
2042 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE	*21.000*	*22.050*	*23.154*	*24.313*	*90.517*
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.258.494	1.385.113	1.446.900	1.659.088	5.749.595
2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC	*151.730*	*157.215*	*165.076*	*173.330*	*647.351*
2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	*39.850*	*40.793*	*42.833*	*44.974*	*168.450*
2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE	*1.066.914*	*1.187.105*	*1.238.991*	*1.440.784*	*4.933.794*
305 - Vigilância Epidemiológica	85.311	88.102	92.508	98.032	363.953
2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS	*85.311*	*88.102*	*92.508*	*98.032*	*363.953*

Função	Prevista				
Subfunção					
Ação	2018	2019	2020	2021	Total
12 - Educação	10.084.316	10.927.302	11.701.091	12.497.468	45.210.177
361 - Ensino Fundamental	8.755.440	9.569.795	10.301.921	11.053.975	39.681.131
1011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE . ESCOLAR	*273.787*	*301.166*	*331.283*	*364.411*	*1.270.647*
1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL	*710.000*	*720.500*	*731.525*	*743.101*	*2.905.126*
1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO	*166.000*	*172.600*	*179.860*	*187.846*	*706.306*
1014 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS	*72.472*	*79.719*	*87.691*	*96.460*	*336.342*
2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	*2.162.791*	*2.186.862*	*2.404.119*	*2.641.432*	*9.395.204*
2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60	*2.965.300*	*3.478.300*	*3.592.300*	*3.705.300*	*13.741.200*
2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40	*1.313.998*	*1.497.567*	*1.716.194*	*1.969.944*	*6.497.703*
2013 - MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO	*244.785*	*263.166*	*324.314*	*353.918*	*1.186.183*
2015 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE	*179.543*	*181.053*	*199.159*	*219.075*	*778.830*
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	*626.264*	*646.362*	*690.976*	*725.988*	*2.689.590*
2020 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE	*10.500*	*10.500*	*10.500*	*10.500*	*42.000*
2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE	*30.000*	*32.000*	*34.000*	*36.000*	*132.000*
365 - Educação Infantil	1.328.876	1.357.507	1.399.170	1.443.493	5.529.046
1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL	*120.000*	*130.000*	*135.000*	*140.000*	*525.000*
1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES	*150.000*	*160.000*	*170.000*	*180.000*	*660.000*
1043 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFANCIA	*800.000*	*800.000*	*800.000*	*800.000*	*3.200.000*
2010 - MANUT. DAS. ATIV, DA EDUCAÇÃO INFANTIL	*258.876*	*267.507*	*294.170*	*323.493*	*1.144.046*
13 - Cultura	20.000	30.000	35.000	40.000	125.000
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000	30.000	35.000	40.000	125.000
1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA	*20.000*	*30.000*	*35.000*	*40.000*	*125.000*
15 - Urbanismo	2.520.714	2.968.262	3.155.854	3.351.704	11.996.534
451 - Infra-Estrutura Urbana	2.460.714	2.908.262	3.095.854	3.291.704	11.756.534
1019 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL	*76.865*	*80.708*	*84.743*	*88.980*	*331.296*
1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAQS DE URBANISMO	*800.000*	*800.000*	*800.000*	*800.000*	*3.200.000*
1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS	*80.000*	*80.000*	*80.000*	*80.000*	*320.000*
1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS	*80.000*	*80.000*	*80.000*	*80.000*	*320.000*
1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS	*177.156*	*194.872*	*214.359*	*235.795*	*822.182*
1028 - CONST. AMPL. REF. DE GARAGEM MUNICIPAL	*40.000*	*40.000*	*40.000*	*40.000*	*160.000*
2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	*1.206.693*	*1.632.682*	*1.796.752*	*1.966.929*	*6.603.056*
452 - Serviços Urbanos	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
1029 - CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO	*60.000*	*60.000*	*60.000*	*60.000*	*240.000*
16 - Habitação	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
482 - Habitação Urbana	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES	*250.000*	*250.000*	*250.000*	*250.000*	*1.000.000*
17 - Saneamento	3.200.000	3.200.000	3.200.000	3.200.000	12.800.000
512 - Saneamento Básico Urbano	3.200.000	3.200.000	3.200.000	3.200.000	12.800.000
1027 - CONST.REFOR E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*400.000*
1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	*3.000.000*	*3.000.000*	*3.000.000*	*3.000.000*	*12.000.000*
1040 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*400.000*
18 - Gestão Ambiental	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
544 - Recursos Hidrícos	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
1008 - CONST. DE AÇUDES , POÇOS, CIST. E BARRAGENS	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*400.000*
20 - Agricultura	1.498.218	1.552.184	1.655.420	1.769.972	6.475.794
606 - Extensão Rural	1.498.218	1.552.184	1.655.420	1.769.972	6.475.794
1007 - CONST. AMPL. E REF, DE MATADOURO	*300.000*	*300.000*	*300.000*	*300.000*	*1.200.000*

1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS	*105.415*	*126.498*	*151.798*	*182.158*	*565.869*
1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	*600.365*	*622.874*	*651.517*	*681.592*	*2.556.348*
2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	*492.438*	*502.812*	*552.105*	*606.222*	*2.153.577*
26 - Transporte	170.000	170.000	170.000	170.000	680.000
782 - Transporte Rodoviário	170.000	170.000	170.000	170.000	680.000
1010 - CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*400.000*
1023 - CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS	*70.000*	*70.000*	*70.000*	*70.000*	*280.000*
27 - Desporto e Lazer	488.961	500.064	513.972	529.269	2.032.266
812 - Desporto Comunitário	488.961	500.064	513.972	529.269	2.032.266
1017 - CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*400.000*
1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO	*250.000*	*250.000*	*250.000*	*250.000*	*1.000.000*
2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	*138.961*	*150.064*	*163.972*	*179.269*	*632.266*

Função / Subfunção	Prevista				
Ação	2018	2019	2020	2021	Total
99 - Reserva de Contingência	367.072	388.625	406.958	426.404	1.589.059
999 - Reserva de Contingência	367.072	388.625	406.958	426.404	1.589.059
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	*367.072*	*388.625*	*406.958*	*426.404*	*1.589.059*
TOTAL	31.323.433	33.660.870	36.241.864	38.617.721	139.843.888

PPA 2018 / 2021 - Resumo da Despesa por Unidade e Programa

(R$ 1,00)

Unidade / Programa	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001 - CAMARA MUNICIPAL	998.000	1.043.000	1.089.000	1.130.000	4.260.000
001 - PROCESSO LEGISLATIVO	998.000	1.043.000	1.089.000	1.130.000	4.260.000
02001 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO	311.003	326.718	361.111	399.761	1.398.593
007 - ADMINISTRAÇÃO	311.003	326.718	361.111	399.761	1.398.593
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	221.207	229.525	240.501	252.026	943.259
007 - ADMINISTRAÇÃO	221.207	229.525	240.501	252.026	943.259
02003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	927.583	998.266	1.086.859	1.183.573	4.196.281
008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	927.583	998.266	1.086.859	1.183.573	4.196.281
02004 - SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	218.133	226.297	237.112	248.468	930.010
007 - ADMINISTRAÇÃO	218.133	226.297	237.112	248.468	930.010
02005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	1.698.218	1.752.184	1.855.420	1.969.972	7.275.794
015 - PRODUÇÃO ANIMAL	300.000	300.000	300.000	300.000	1.200.000
018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	1.198.218	1.252.184	1.355.420	1.469.972	5.275.794
054 - RECURSOS HIDRICOS	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
088 - TRANSPORTE RODOVIARIO	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	10.197.777	11.055.908	11.843.859	12.654.513	45.752.057
041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	1.328.876	1.357.507	1.399.170	1.443.493	5.529.046
042 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.755.440	9.569.795	10.301.921	11.053.975	39.681.131
046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	103.461	113.606	124.768	137.045	478.880
048 - CULTURA	10.000	15.000	18.000	20.000	63.000
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	2.840.714	3.288.262	3.475.854	3.671.704	13.276.534
057 - HABITAÇÃO	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
058 - URBANISMO	2.520.714	2.968.262	3.155.854	3.351.704	11.996.534
088 - TRANSPORTE RODOVIARIO	70.000	70.000	70.000	70.000	280.000
02008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES	185.895	191.595	200.676	210.209	788.375
007 - ADMINISTRAÇÃO	185.895	191.595	200.676	210.209	788.375
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.934.179	8.262.123	8.917.162	9.320.209	34.433.673
075 - SAUDE	4.734.179	5.062.123	5.717.162	6.120.209	21.633.673
076 - SANEAMENTO	3.200.000	3.200.000	3.200.000	3.200.000	12.800.000
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.181.446	1.243.136	1.372.484	1.517.580	5.314.646
081 - ASSISTENCIA	1.181.446	1.243.136	1.372.484	1.517.580	5.314.646
02011 - SEC. MUN. DE TURISMO	175.528	183.492	197.842	213.625	770.487
007 - ADMINISTRAÇÃO	175.528	183.492	197.842	213.625	770.487
02012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER	109.384	114.568	124.876	136.212	485.040
007 - ADMINISTRAÇÃO	109.384	114.568	124.876	136.212	485.040
02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	395.500	401.458	406.204	412.224	1.615.386
046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	385.500	386.458	389.204	392.224	1.553.386
048 - CULTURA	10.000	15.000	17.000	20.000	62.000
02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	105.541	108.338	115.915	124.135	453.929
007 - ADMINISTRAÇÃO	105.541	108.338	115.915	124.135	453.929
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	2.047.239	2.308.570	2.709.740	2.935.422	10.000.971
007 - ADMINISTRAÇÃO	940.945	991.647	1.081.125	1.193.946	4.207.663
082 - PREVIDENCIA	1.106.294	1.316.923	1.628.615	1.741.476	5.793.308
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.066.914	1.187.105	1.238.991	1.440.784	4.933.794
075 - SAUDE	1.066.914	1.187.105	1.238.991	1.440.784	4.933.794
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	342.100	351.700	361.300	370.900	1.426.000
081 - ASSISTENCIA	342.100	351.700	361.300	370.900	1.426.000
02999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	367.072	388.625	406.958	426.404	1.589.059
999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	367.072	388.625	406.958	426.404	1.589.059

(R$ 1,00)

Unidade / Programa	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
TOTAL	31.323.433	33.660.870	36.241.864	38.617.721	139.843.888

PPA 2018 / 2021 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)

(R$ 1,00)

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 01001 - CAMARA MUNICIPAL	998.000	1.043.000	1.089.000	1.130.000	4.260.000
Função: 01 - Legislativa					
Subfunção: 031 - Ação Legislativa					

Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO					
Ação: 1001 - CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL					
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*40.000*	*42.000*	*44.000*	*45.000*	*171.000*
TOTAL DA AÇÃO	40.000	42.000	44.000	45.000	171.000
Ação: 1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS					
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*38.000*	*40.000*	*42.000*	*43.000*	*163.000*
TOTAL DA AÇÃO	38.000	40.000	42.000	43.000	163.000
Ação: 2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL					
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*520.000*	*540.000*	*560.000*	*580.000*	*2.200.000*
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*151.000*	*152.000*	*154.000*	*156.000*	*613.000*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	*2.000*	*3.000*	*4.000*	*5.000*	*14.000*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*12.000*	*13.000*	*14.000*	*15.000*	*54.000*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*8.000*	*9.000*	*10.000*	*11.000*	*38.000*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*30.000*	*32.000*	*34.000*	*35.000*	*131.000*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	*4.000*	*5.000*	*6.000*	*8.000*	*23.000*
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	*3.000*	*4.000*	*5.000*	*6.000*	*18.000*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*18.000*	*20.000*	*22.000*	*23.000*	*83.000*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*170.000*	*180.000*	*190.000*	*198.000*	*738.000*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*2.000*	*3.000*	*4.000*	*5.000*	*14.000*
TO T A L DA A Ç Ã O	920.000	961.000	1.003.000	1.042.000	3.926.000
TOTAL DA UNIDADE	998.000	1.043.000	1.089.000	1.130.000	4.260.000

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02001 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO	311.003	326.718	361.111	399.761	1.398.593
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO					
Ação: 1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS					
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*45.094*	*49.603*	*54.563*	*60.019*	*209.279*
TOTAL DA A Ç Ã O	45.094	49.603	54.563	60.019	209.279
Ação: 2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO					
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*158.000*	*159.441*	*175.385*	*192.924*	*685.750*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	*1.771*	*1.948*	*2.143*	*2.357*	*8.219*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*8.857*	*9.743*	*10.717*	*11.789*	*41.106*
33504100 - CONTRIBUIÇÕES	*5.314*	*5.845*	*6.430*	*7.073*	*24.662*
33504300 - SUVENÇÕES SOCIAIS	*3.543*	*3.897*	*4.287*	*4.716*	*16.443*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*10.468*	*13.608*	*17.690*	*22.997*	*64.763*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*28.500*	*29.231*	*32.154*	*35.369*	*125.254*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	*14.172*	*15.589*	*17.148*	*18.863*	*65.772*
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	*8.857*	*9.743*	*10.717*	*11.789*	*41.106*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*7.248*	*7.973*	*8.770*	*9.647*	*33.638*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*5.636*	*6.200*	*6.820*	*7.502*	*26.158*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*3.543*	*3.897*	*4.287*	*4.716*	*16.443*
31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*20.000*
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*12.000*
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*8.000*
TOTAL DA A Ç Ã O	265.909	277.115	306.548	339.742	1.189.314
TOTAL DA UNIDADE	311.003	326.718	361.111	399.761	1.398.593

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	221.207	229.525	240.501	252.026	943.259
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO					
Ação: 2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*79.000*	*80.708*	*84.743*	*88.980*	*333.431*
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*7.686*	*8.070*	*8.474*	*8.898*	*33.128*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	*1.537*	*1.614*	*1.695*	*1.780*	*6.626*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*30.746*	*32.283*	*33.897*	*35.592*	*132.518*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*30.746*	*32.283*	*33.897*	*35.592*	*132.518*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*30.746*	*32.283*	*33.897*	*35.592*	*132.518*
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*15.373*	*16.142*	*16.949*	*17.796*	*66.260*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*15.373*	*16.142*	*16.949*	*17.796*	*66.260*
31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*20.000*
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*12.000*
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*8.000*
TOTAL DA AÇÃO	221.207	229.525	240.501	252.026	943.259
TOTAL DA UNIDADE	221.207	229.525	240.501	252.026	943.259

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	927.583	998.266	1.086.859	1.183.573	4.196.281
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
Ação: 1006 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*32.210*	*35.431*	*38.974*	*42.871*	*149.486*
TOTAL DA A Ç Ã O	32.210	35.431	38.974	42.871	149.486
Ação: 2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*87.500*	*88.579*	*97.437*	*107.181*	*380.697*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	*1.771*	*1.948*	*2.143*	*2.357*	*8.219*
31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	*257.682*	*283.450*	*311.795*	*342.974*	*1.195.901*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*12.000*	*15.000*	*16.000*	*17.000*	*60.000*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*10.630*	*11.693*	*12.862*	*14.148*	*49.333*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*34.000*	*35.431*	*38.974*	*42.871*	*151.276*

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	*8.857*	*9.743*	*10.717*	*11.789*	*41.106*
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	*161.051*	*177.156*	*194.872*	*214.359*	*747.438*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*44.000*	*44.288*	*48.717*	*53.589*	*190.594*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*40.262*	*44.288*	*48.717*	*53.589*	*186.856*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*4.000*	*5.000*	*6.000*	*7.000*	*22.000*
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*12.000*
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*8.000*
TOTAL DA A Ç Ã O	666.753	721.576	793.234	871.857	3.053.420
Ação: 2007 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA					
32902100 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	*24.158*	*26.574*	*29.231*	*32.154*	*112.117*
32902500 - ENCARGOS S/OP. DE CREDITO. POR ARO	*12.299*	*12.914*	*13.560*	*14.238*	*53.011*
46907100 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	*192.163*	*201.771*	*211.860*	*222.453*	*828.247*
TOTAL DA A Ç Ã O	228.620	241.259	254.651	268.845	993.375
TOTAL DA UNIDADE	927.583	998.266	1.086.859	1.183.573	4.196.281

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02004 - SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	218.133	226.297	237.112	248.468	930.010
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO					
Ação: 2032 - MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*79.000*	*80.708*	*84.743*	*88.980*	*333.431*
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*7.686*	*8.070*	*8.474*	*8.898*	*33.128*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	*1.537*	*1.614*	*1.695*	*1.780*	*6.626*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*30.746*	*32.283*	*33.897*	*35.592*	*132.518*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*30.746*	*32.283*	*33.897*	*35.592*	*132.518*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*30.746*	*32.283*	*33.897*	*35.592*	*132.518*
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*4.612*	*4.843*	*5.085*	*5.339*	*19.879*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*23.060*	*24.213*	*25.424*	*26.695*	*99.392*
31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*20.000*
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*12.000*
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*8.000*
TOTAL DA AÇÃO	218.133	226.297	237.112	248.468	930.010
TOTAL DA UNIDADE	218.133	226.297	237.112	248.468	930.010

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	1.698.218	1.752.184	1.855.420	1.969.972	7.275.794
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 544 - Recursos Hidrícos					
Programa: 054 - RECURSOS HIDRICOS					
Ação: 1008 - CONST. DE AÇUDES , POÇOS, CIST. E BARRAGENS					
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*400.000*
TOTAL DA A Ç Ã O	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 015 - PRODUÇÃO ANIMAL					
Ação: 1007 - CONST. AMPL. E REF, DE MATADOURO					
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*300.000*	*300.000*	*300.000*	*300.000*	*1.200.000*
TOTAL DA A Ç Ã O	300.000	300.000	300.000	300.000	1.200.000
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
Ação: 1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS					
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*105.415*	*126.498*	*151.798*	*182.158*	*565.869*
TOTAL DA A Ç Ã O	105.415	126.498	151.798	182.158	565.869
Ação: 1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*79.500*	*80.708*	*84.743*	*88.980*	*333.931*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*79.000*	*80.708*	*84.743*	*88.980*	*333.431*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*76.865*	*80.708*	*84.743*	*88.980*	*331.296*
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*50.000*	*50.000*	*50.000*	*50.000*	*200.000*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*315.000*	*330.750*	*347.288*	*364.652*	*1.357.690*
TOTAL DA A Ç Ã O	600.365	622.874	651.517	681.592	2.556.348
Ação: 2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS					
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*78.500*	*79.719*	*87.691*	*96.460*	*342.370*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	*1.690*	*1.774*	*1.863*	*1.956*	*7.283*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*5.314*	*5.845*	*6.430*	*7.073*	*24.662*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*7.086*	*7.795*	*8.574*	*9.431*	*32.886*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*105.500*	*106.294*	*116.923*	*128.615*	*457.332*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	*3.543*	*3.897*	*4.287*	*4.716*	*16.443*
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	*3.543*	*3.897*	*4.287*	*4.716*	*16.443*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*229.000*	*230.303*	*253.333*	*278.666*	*991.302*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*40.262*	*44.288*	*48.717*	*53.589*	*186.856*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*8.000*	*9.000*	*10.000*	*11.000*	*38.000*
31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*20.000*
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*12.000*
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*8.000*
TOTAL DA A Ç Ã O	492.438	502.812	552.105	606.222	2.153.577
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIARIO					
Ação: 1010 - CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS					
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*400.000*
TOTAL DA A Ç Ã O	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
TOTAL DA UNIDADE	1.698.218	1.752.184	1.855.420	1.969.972	7.275.794

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total

Unidade: 02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	10.197.777	11.055.908	11.843.859	12.654.513	45.752.057

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 1011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE . ESCOLAR					
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*273.787*	*301.166*	*331.283*	*364.411*	*1.270.647*
TOTAL D A A Ç Ã O	273.787	301.166	331.283	364.411	1.270.647
Ação: 1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL					
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*500.000*	*500.000*	*500.000*	*500.000*	*2.000.000*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*210.000*	*220.500*	*231.525*	*243.101*	*905.126*
TOTAL D A A Ç Ã O	710.000	720.500	731.525	743.101	2.905.126
Ação: 1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO					
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*400.000*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*66.000*	*72.600*	*79.860*	*87.846*	*306.306*
TOTAL D A A Ç Ã O	166.000	172.600	179.860	187.846	706.306
Ação: 1014 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS					
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*72.472*	*79.719*	*87.691*	*96.460*	*336.342*
TOTAL D A A Ç Ã O	72.472	79.719	87.691	96.460	336.342
Ação: 2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO					
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*1.027.000*	*1.028.500*	*1.131.350*	*1.244.485*	*4.431.335*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	*1.690*	*1.774*	*1.863*	*1.956*	*7.283*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*3.543*	*3.897*	*4.287*	*4.716*	*16.443*
33504100 - CONTRIBUIÇÕES	*1.690*	*1.774*	*1.863*	*1.956*	*7.283*
33504300 - SUVENÇÕES SOCIAIS	*3.382*	*3.551*	*3.729*	*3.915*	*14.577*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*10.147*	*10.654*	*11.187*	*11.746*	*43.734*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*282.500*	*283.450*	*311.795*	*342.974*	*1.220.719*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	*8.455*	*8.878*	*9.322*	*9.788*	*36.443*
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	*3.543*	*3.897*	*4.287*	*4.716*	*16.443*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*635.000*	*637.762*	*701.538*	*771.692*	*2.745.992*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*128.841*	*141.725*	*155.898*	*171.488*	*597.952*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*30.000*	*32.000*	*35.000*	*38.000*	*135.000*
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*20.000*	*22.000*	*25.000*	*27.000*	*94.000*
31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*20.000*
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*8.000*
TOTAL D A A Ç Ã O	2.162.791	2.186.862	2.404.119	2.641.432	9.395.204
Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60					
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*2.510.000*	*3.010.000*	*3.110.000*	*3.210.000*	*11.840.000*
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*410.000*	*420.000*	*430.000*	*440.000*	*1.700.000*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	*3.300*	*3.300*	*3.300*	*3.300*	*13.200*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*17.000*	*18.000*	*19.000*	*20.000*	*74.000*
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*20.000*	*22.000*	*25.000*	*27.000*	*94.000*
31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*20.000*
TOTAL D A A Ç Ã O	2.965.300	3.478.300	3.592.300	3.705.300	13.741.200
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40					
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*715.000*	*858.000*	*1.029.600*	*1.235.520*	*3.838.120*
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*165.000*	*181.500*	*199.650*	*219.615*	*765.765*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*16.104*	*17.714*	*19.485*	*21.434*	*74.737*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*161.051*	*177.156*	*194.872*	*214.359*	*747.438*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*3.543*	*3.897*	*4.287*	*4.716*	*16.443*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	*3.300*	*3.300*	*3.300*	*3.300*	*13.200*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*150.000*	*152.000*	*155.000*	*157.000*	*614.000*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*60.000*	*62.000*	*65.000*	*67.000*	*254.000*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*20.000*
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*20.000*	*22.000*	*25.000*	*27.000*	*94.000*
31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*20.000*
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*20.000*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*20.000*
TOTAL D A A Ç Ã O	1.313.998	1.497.567	1.716.194	1.969.944	6.497.703
Ação: 2013 - MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*25.366*	*26.634*	*27.966*	*29.364*	*109.330*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*67.641*	*71.023*	*74.574*	*78.303*	*291.541*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*112.000*	*115.956*	*162.338*	*178.572*	*568.866*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*17.716*	*19.488*	*21.437*	*23.581*	*82.222*
33901800 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	*5.314*	*5.845*	*6.430*	*7.073*	*24.662*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*9.662*	*16.425*	*22.995*	*27.594*	*76.676*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*7.086*	*7.795*	*8.574*	*9.431*	*32.886*
T O T A L D A A Ç Ã O	244.785	263.166	324.314	353.918	1.186.183

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2015 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*176.000*	*177.156*	*194.872*	*214.359*	*762.387*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*3.543*	*3.897*	*4.287*	*4.716*	*16.443*
TOTAL D A A Ç Ã O	179.543	181.053	199.159	219.075	778.830
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL					
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*79.500*	*80.708*	*84.743*	*88.980*	*333.931*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	*3.382*	*3.551*	*3.729*	*3.915*	*14.577*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*3.543*	*3.897*	*4.287*	*4.716*	*16.443*
33504100 - CONTRIBUIÇÕES	*3.382*	*3.551*	*3.729*	*3.915*	*14.577*
33504300 - SUVENÇÕES SOCIAIS	*3.382*	*3.551*	*3.729*	*3.915*	*14.577*

33901400 - DIARIAS - CIVIL	*5.073*	*5.327*	*5.593*	*5.873*	*21.866*
33901800 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	*15.000*	*18.000*	*20.000*	*22.000*	*75.000*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*279.500*	*280.000*	*300.000*	*310.000*	*1.169.500*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*3.382*	*3.551*	*3.729*	*3.915*	*14.577*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	*5.073*	*5.327*	*5.593*	*5.873*	*21.866*
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	*5.918*	*6.214*	*6.525*	*6.851*	*25.508*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*170.000*	*180.000*	*190.000*	*200.000*	*740.000*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*31.129*	*32.685*	*34.319*	*36.035*	*134.168*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*18.000*	*20.000*	*25.000*	*30.000*	*93.000*
TO T A L D A A Ç Ã O	626.264	646.362	690.976	725.988	2.689.590
Ação: 2020 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*8.000*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*1.000*	*1.000*	*1.000*	*1.000*	*4.000*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*8.000*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*8.000*
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*8.000*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.500*	*1.500*	*1.500*	*1.500*	*6.000*
TOTAL D A A Ç Ã O	10.500	10.500	10.500	10.500	42.000
Ação: 2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE					
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*15.000*	*16.000*	*17.000*	*18.000*	*66.000*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*15.000*	*16.000*	*17.000*	*18.000*	*66.000*
TOTAL D A A Ç Ã O	30.000	32.000	34.000	36.000	132.000
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS					
Ação: 1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL					
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*60.000*	*60.000*	*60.000*	*60.000*	*240.000*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*60.000*	*70.000*	*75.000*	*80.000*	*285.000*
TOTAL D A A Ç Ã O	120.000	130.000	135.000	140.000	525.000
Ação: 1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES					
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*150.000*	*160.000*	*170.000*	*180.000*	*660.000*
TOTAL D A A Ç Ã O	150.000	160.000	170.000	180.000	660.000
Ação: 1043 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFANCIA					
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*800.000*	*800.000*	*800.000*	*800.000*	*3.200.000*
TOTAL D A A Ç Ã O	800.000	800.000	800.000	800.000	3.200.000
Ação: 2010 - MANUT. DAS. ATIV, DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*34.500*	*35.785*	*39.364*	*43.300*	*152.949*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	*1.771*	*1.948*	*2.143*	*2.357*	*8.219*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*7.086*	*7.795*	*8.574*	*9.431*	*32.886*
33504300 - SUVENÇÕES SOCIAIS	*1.690*	*1.774*	*1.863*	*1.956*	*7.283*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*3.543*	*3.897*	*4.287*	*4.716*	*16.443*
33901800 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	*1.771*	*1.948*	*2.143*	*2.357*	*8.219*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*53.500*	*54.034*	*59.437*	*65.381*	*232.352*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	*1.771*	*1.948*	*2.143*	*2.357*	*8.219*
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	*3.543*	*3.897*	*4.287*	*4.716*	*16.443*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*122.000*	*124.010*	*136.411*	*150.052*	*532.473*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*24.158*	*26.574*	*29.231*	*32.154*	*112.117*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*3.543*	*3.897*	*4.287*	*4.716*	*16.443*
TO T A L D A A Ç Ã O	258.876	267.507	294.170	323.493	1.144.046

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
Programa: 048 - CULTURA					
Ação: 1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA					
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*10.000*	*15.000*	*18.000*	*20.000*	*63.000*
TO T A L DA A Ç Ã O	10.000	15.000	18.000	20.000	63.000
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS					
Ação: 2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA					
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*5.314*	*5.845*	*6.430*	*7.073*	*24.662*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	*1.771*	*1.948*	*2.143*	*2.357*	*8.219*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*57.012*	*62.713*	*68.984*	*75.882*	*264.591*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*30.278*	*33.306*	*36.637*	*40.301*	*140.522*
33904800 - OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	*3.543*	*3.897*	*4.287*	*4.716*	*16.443*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*3.543*	*3.897*	*4.287*	*4.716*	*16.443*
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*8.000*
TO T A L DA A Ç Ã O	103.461	113.606	124.768	137.045	478.880
TOTAL DA UNIDADE	10.197.777	11.055.908	11.843.859	12.654.513	45.752.057

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	2.840.714	3.288.262	3.475.854	3.671.704	13.276.534
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 058 - URBANISMO					
Ação: 1019 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL					
45906100 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	*76.865*	*80.708*	*84.743*	*88.980*	*331.296*
TOTAL D A A Ç Ã O	76.865	80.708	84.743	88.980	331.296
Ação: 1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAQS DE URBANISMO					
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*800.000*	*800.000*	*800.000*	*800.000*	*3.200.000*
TOTAL D A A Ç Ã O	800.000	800.000	800.000	800.000	3.200.000
Ação: 1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS					
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*80.000*	*80.000*	*80.000*	*80.000*	*320.000*
TOTAL D A A Ç Ã O	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Ação: 1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS					

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*80.000*	*80.000*	*80.000*	*80.000*	*320.000*
TOTAL D A A Ç Ã O	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Ação: 1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS					
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*177.156*	*194.872*	*214.359*	*235.795*	*822.182*
TOTAL D A A Ç Ã O	177.156	194.872	214.359	235.795	822.182
Ação: 1028 - CONST. AMPL. REF. DE GARAGEM MUNICIPAL					
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*40.000*	*40.000*	*40.000*	*40.000*	*160.000*
TOTAL D A A Ç Ã O	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
Ação: 2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO					
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*78.500*	*79.719*	*87.691*	*96.460*	*342.370*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	*3.543*	*3.897*	*4.287*	*4.716*	*16.443*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*10.000*	*12.000*	*15.000*	*18.000*	*55.000*
33504100 - CONTRIBUIÇÕES	*3.543*	*3.897*	*4.287*	*4.716*	*16.443*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*5.314*	*5.845*	*6.430*	*7.073*	*24.662*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*264.500*	*265.734*	*292.307*	*321.538*	*1.144.079*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	*3.543*	*3.897*	*4.287*	*4.716*	*16.443*
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	*3.543*	*3.897*	*4.287*	*4.716*	*16.443*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*602.574*	*1.000.000*	*1.100.000*	*1.200.000*	*3.902.574*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*163.173*	*179.490*	*197.439*	*217.183*	*757.285*
33904800 - OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	*5.314*	*5.845*	*6.430*	*7.073*	*24.662*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*53.146*	*58.461*	*64.307*	*70.738*	*246.652*
31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*20.000*
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*12.000*
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*8.000*
TOTAL D A A Ç Ã O	1.206.693	1.632.682	1.796.752	1.966.929	6.603.056
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 058 - URBANISMO					
Ação: 1029 - CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO					
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*60.000*	*60.000*	*60.000*	*60.000*	*240.000*
TOTAL D A A Ç Ã O	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 057 - HABITAÇÃO					
Ação: 1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES					
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*250.000*	*250.000*	*250.000*	*250.000*	*1.000.000*
TOTAL D A A Ç Ã O	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIARIO					
Ação: 1023 - CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS					
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*70.000*	*70.000*	*70.000*	*70.000*	*280.000*
TOTAL D A A Ç Ã O	70.000	70.000	70.000	70.000	280.000
TOTAL DA UNIDADE	2.840.714	3.288.262	3.475.854	3.671.704	13.276.534

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES	185.895	191.595	200.676	210.209	788.375
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO					
Ação: 2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES					
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*87.500*	*88.780*	*93.219*	*97.880*	*367.379*
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*7.686*	*8.070*	*8.474*	*8.898*	*33.128*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	*2.306*	*2.421*	*2.542*	*2.669*	*9.938*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*23.060*	*24.213*	*25.424*	*26.695*	*99.392*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*23.060*	*24.213*	*25.424*	*26.695*	*99.392*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*15.373*	*16.142*	*16.949*	*17.796*	*66.260*
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*1.537*	*1.614*	*1.695*	*1.780*	*6.626*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*15.373*	*16.142*	*16.949*	*17.796*	*66.260*
31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*20.000*
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*12.000*
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*8.000*
TOTAL DA AÇÃO	185.895	191.595	200.676	210.209	788.375
TOTAL DA UNIDADE	185.895	191.595	200.676	210.209	788.375

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.934.179	8.262.123	8.917.162	9.320.209	34.433.673

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 075 - SAUDE					
Ação: 1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE					
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*161.051*	*177.156*	*194.872*	*214.359*	*747.438*
TOTAL DA A Ç Ã O	161.051	177.156	194.872	214.359	747.438
Ação: 1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA					
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*200.000*	*250.000*	*260.000*	*270.000*	*980.000*
TOTAL DA A Ç Ã O	200.000	250.000	260.000	270.000	980.000
Ação: 1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE					
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*250.000*	*250.000*	*250.000*	*250.000*	*1.000.000*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*70.000*	*80.000*	*90.000*	*100.000*	*340.000*
TOTAL DA A Ç Ã O	320.000	330.000	340.000	350.000	1.340.000
Ação: 1033 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*84.332*	*92.765*	*102.042*	*122.450*	*401.589*

TOTAL DA A Ç Ã O	84.332	92.765	102.042	122.450	401.589
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*690.000*	*700.000*	*800.000*	*900.000*	*3.090.000*
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*30.000*	*40.000*	*45.000*	*50.000*	*165.000*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	*5.154*	*5.669*	*6.236*	*6.860*	*23.919*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*50.000*	*60.000*	*70.000*	*80.000*	*260.000*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*500.000*	*520.000*	*540.000*	*560.000*	*2.120.000*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	*25.720*	*27.006*	*28.356*	*29.774*	*110.856*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*1.200.000*	*1.308.041*	*1.654.008*	*1.770.183*	*5.932.232*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*200.000*	*230.000*	*250.000*	*260.000*	*940.000*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*100.000*	*110.000*	*150.000*	*160.000*	*520.000*
33504100 - CONTRIBUIÇÕES	*3.382*	*3.551*	*3.729*	*3.915*	*14.577*
33504300 - SUVENÇÕES SOCIAIS	*2.537*	*2.664*	*2.797*	*2.937*	*10.935*
33900500 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	*2.899*	*3.479*	*4.175*	*5.010*	*15.563*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*8.857*	*9.743*	*10.717*	*11.789*	*41.106*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*80.526*	*88.579*	*97.437*	*107.181*	*373.723*
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	*4.430*	*4.873*	*5.360*	*5.896*	*20.559*
33904800 - OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	*67.641*	*71.023*	*74.574*	*78.303*	*291.541*
31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*20.000*
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*15.000*	*15.000*	*15.000*	*15.000*	*60.000*
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*8.000*
TOTAL DA A Ç Ã O	2.993.146	3.206.628	3.764.389	4.053.848	14.018.011
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 075 - SAUDE					
Ação: 2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL					
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*10.500*	*11.025*	*11.576*	*12.155*	*45.256*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*130.000*	*132.300*	*138.915*	*145.861*	*547.076*
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*30.030*	*31.532*	*33.109*	*34.764*	*129.435*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*2.431*	*9.051*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*1.575*	*1.654*	*1.737*	*1.824*	*6.790*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*2.625*	*2.756*	*2.894*	*3.039*	*11.314*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*2.431*	*9.051*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*2.431*	*9.051*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*6.077*	*22.627*
TOTAL DA A Ç Ã O	186.280	191.394	200.964	211.013	789.651
Ação: 2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE					
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*6.077*	*22.627*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*120.000*	*121.275*	*127.339*	*133.706*	*502.320*
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*26.565*	*27.893*	*29.288*	*30.752*	*114.498*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*2.431*	*9.051*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*1.575*	*1.654*	*1.737*	*1.824*	*6.790*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*2.625*	*2.756*	*2.894*	*3.039*	*11.314*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*2.431*	*9.051*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*2.431*	*9.051*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*6.077*	*22.627*
TOTAL DA A Ç Ã O	167.565	171.217	179.779	188.768	707.329
Ação: 2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA					
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*6.077*	*22.627*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*54.500*	*55.125*	*57.881*	*60.775*	*228.281*
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*12.705*	*13.340*	*14.007*	*14.707*	*54.759*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*2.431*	*9.051*

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 075 - SAUDE					
Ação: 2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*1.575*	*1.654*	*1.737*	*1.824*	*6.790*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*2.625*	*2.756*	*2.894*	*3.039*	*11.314*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*2.431*	*9.051*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*2.431*	*9.051*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*6.077*	*22.627*
T O T A L DA A Ç Ã O	88.205	90.514	95.040	99.792	373.551
Ação: 2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ					
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*6.077*	*22.627*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*37.500*	*38.588*	*40.517*	*42.543*	*159.148*
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*9.240*	*9.702*	*10.187*	*10.696*	*39.825*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*6.077*	*22.627*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*6.077*	*22.627*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*10.500*	*11.025*	*11.576*	*12.155*	*45.256*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*10.500*	*11.025*	*11.576*	*12.155*	*45.256*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*2.431*	*9.051*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*6.077*	*22.627*
TOTAL DA A Ç Ã O	90.840	94.593	99.323	104.288	389.044
Ação: 2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF					
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*6.077*	*22.627*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*101.000*	*103.635*	*108.817*	*114.258*	*427.710*
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*22.869*	*24.012*	*25.213*	*26.474*	*98.568*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*2.431*	*9.051*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*1.575*	*1.654*	*1.737*	*1.824*	*6.790*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*2.625*	*2.756*	*2.894*	*3.039*	*11.314*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*2.431*	*9.051*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*2.431*	*9.051*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*6.077*	*22.627*
TOTAL DA A Ç Ã O	144.869	149.696	157.182	165.042	616.789
Ação: 2042 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE					

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*2.415*	*2.536*	*2.663*	*2.796*	*10.410*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*2.205*	*2.315*	*2.431*	*2.553*	*9.504*
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*2.431*	*9.051*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*1.575*	*1.654*	*1.737*	*1.824*	*6.790*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*2.100*	*2.205*	*2.315*	*2.431*	*9.051*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*1.575*	*1.654*	*1.737*	*1.824*	*6.790*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*2.625*	*2.756*	*2.894*	*3.039*	*11.314*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*1.365*	*1.433*	*1.505*	*1.580*	*5.883*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*5.040*	*5.292*	*5.557*	*5.835*	*21.724*
TOTAL DA A Ç Ã O	21.000	22.050	23.154	24.313	90.517
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 075 - SAUDE					
Ação: 2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC					
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*21.000*	*22.050*	*23.152*	*24.310*	*90.512*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*65.000*	*66.150*	*69.458*	*72.931*	*273.539*
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*18.480*	*19.404*	*20.374*	*21.393*	*79.651*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*6.077*	*22.627*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*6.077*	*22.627*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*10.500*	*11.025*	*11.576*	*12.155*	*45.256*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*10.500*	*11.025*	*11.576*	*12.155*	*45.256*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*10.500*	*11.025*	*11.576*	*12.155*	*45.256*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*5.250*	*5.512*	*5.788*	*6.077*	*22.627*
TOTAL DA A Ç Ã O	151.730	157.215	165.076	173.330	647.351
Ação: 2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*32.500*	*33.075*	*34.729*	*36.465*	*136.769*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*7.350*	*7.718*	*8.104*	*8.509*	*31.681*
TOTAL DA A Ç Ã O	39.850	40.793	42.833	44.974	168.450
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 075 - SAUDE					
Ação: 2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*22.137*	*23.244*	*24.406*	*25.626*	*95.413*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*16.910*	*17.756*	*18.644*	*19.576*	*72.886*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*3.382*	*3.551*	*3.729*	*3.915*	*14.577*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*3.382*	*3.551*	*3.729*	*3.915*	*14.577*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*39.500*	*40.000*	*42.000*	*45.000*	*166.500*

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 075 - SAUDE					
TOTAL DA A Ç Ã O	85.311	88.102	92.508	98.032	363.953
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 076 - SANEAMENTO					
Ação: 1027 - CONST.REFOR E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS					
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*400.000*
TOTAL DA A Ç Ã O	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Ação: 1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO					
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*3.000.000*	*3.000.000*	*3.000.000*	*3.000.000*	*12.000.000*
TOTAL DA A Ç Ã O	3.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000	12.000.000
Ação: 1040 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA					
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*400.000*
TOTAL DA A Ç Ã O	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
TOTAL DA UNIDADE	7.934.179	8.262.123	8.917.162	9.320.209	34.433.673

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.181.446	1.243.136	1.372.484	1.517.580	5.314.646

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 - Assistêncial Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 081 - ASSISTENCIA					
Ação: 1036 - CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS					
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*30.000*	*30.000*	*30.000*	*30.000*	*120.000*
TOTAL DA A Ç Ã O	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Ação: 1037 - CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS					
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*80.000*	*80.000*	*80.000*	*80.000*	*320.000*
TOTAL DA A Ç Ã O	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Ação: 1038 - AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS					
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*102.231*	*107.343*	*112.710*	*118.346*	*440.630*
TOTAL DA A Ç Ã O	102.231	107.343	112.710	118.346	440.630
Ação: 2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PAIF					
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*7.000*	*8.000*	*9.000*	*10.000*	*34.000*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*20.000*	*21.000*	*22.000*	*25.000*	*88.000*
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*11.400*	*11.400*	*11.400*	*11.400*	*45.600*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*1.500*	*1.500*	*1.500*	*1.500*	*6.000*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*4.000*	*4.000*	*4.000*	*4.000*	*16.000*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*8.000*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*10.000*	*11.000*	*12.000*	*15.000*	*48.000*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*3.500*	*3.500*	*3.500*	*3.500*	*14.000*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*20.000*
TOTAL DA A Ç Ã O	64.400	67.400	70.400	77.400	279.600

Ação: 2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*35.665*	*37.448*	*39.320*	*41.286*	*153.719*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*25.519*	*26.795*	*28.135*	*29.542*	*109.991*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*23.828*	*25.019*	*26.270*	*27.584*	*102.701*
33904800 - OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	*15.220*	*15.981*	*16.780*	*17.619*	*65.600*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*3.382*	*3.551*	*3.729*	*3.915*	*14.577*
TOTAL DA A Ç Ã O	103.614	108.794	114.234	119.946	446.588
Ação: 2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DAASS. SOCIAL- SUAS					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*42.517*	*46.769*	*51.446*	*56.591*	*197.323*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*17.716*	*19.488*	*21.437*	*23.581*	*82.222*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*90.000*	*100.000*	*110.000*	*120.000*	*420.000*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*7.248*	*7.973*	*8.770*	*9.647*	*33.638*
33904800 - OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	*35.431*	*38.974*	*42.871*	*47.158*	*164.434*
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*20.000*	*21.000*	*22.000*	*23.000*	*86.000*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*40.000*	*42.000*	*43.000*	*44.000*	*169.000*
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*13.200*	*13.500*	*14.000*	*15.000*	*55.700*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*5.000*	*6.000*	*7.000*	*8.000*	*26.000*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*20.000*	*21.000*	*22.000*	*23.000*	*86.000*
TOTAL DA A Ç Ã O	291.112	316.704	342.524	369.977	1.320.317
Ação: 2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL					
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*155.000*	*160.000*	*170.000*	*230.000*	*715.000*
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*8.052*	*8.857*	*9.743*	*10.717*	*37.369*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	*1.600*	*1.700*	*1.800*	*1.900*	*7.000*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*10.000*	*11.000*	*12.000*	*13.000*	*46.000*
33504300 - SUVENÇÕES SOCIAIS	*2.658*	*2.924*	*3.216*	*3.538*	*12.336*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*5.314*	*5.845*	*6.430*	*7.073*	*24.662*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*50.000*	*52.000*	*55.000*	*60.000*	*217.000*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*4.430*	*4.873*	*5.360*	*5.896*	*20.559*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	*20.000*	*21.000*	*22.000*	*35.000*	*98.000*
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	*3.543*	*3.897*	*4.287*	*4.716*	*16.443*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*70.000*	*73.000*	*123.782*	*128.013*	*394.795*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*61.492*	*62.000*	*67.795*	*71.185*	*262.472*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*8.000*	*9.099*	*18.703*	*20.573*	*56.375*
31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*20.000*
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*12.000*
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*8.000*
TOTAL DA A Ç Ã O	410.089	426.195	510.116	601.611	1.948.011
Ação: 2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO					
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*20.000*	*21.000*	*22.000*	*23.000*	*86.000*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*40.000*	*41.000*	*42.000*	*43.000*	*166.000*
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*13.200*	*13.500*	*14.000*	*15.000*	*55.700*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*3.000*	*4.000*	*5.000*	*6.000*	*18.000*

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 - Assistêncial Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 081 - ASSISTENCIA					
Ação: 2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*6.000*	*7.000*	*8.000*	*9.000*	*30.000*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*2.500*	*2.600*	*2.700*	*2.800*	*10.600*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*3.000*	*3.100*	*3.200*	*3.500*	*12.800*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*2.300*	*2.500*	*2.600*	*3.000*	*10.400*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*10.000*	*12.000*	*13.000*	*15.000*	*50.000*
T O T A L DA AÇÃO	100.000	106.700	112.500	120.300	439.500
TOTAL DA UNIDADE	1.181.446	1.243.136	1.372.484	1.517.580	5.314.646

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02011 - SEC. MUN. DE TURISMO	175.528	183.492	197.842	213.625	770.487
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO					
Ação: 2026 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO					
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*69.500*	*70.862*	*77.948*	*85.743*	*304.053*
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*8.052*	*8.857*	*9.743*	*10.717*	*37.369*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	*1.610*	*1.771*	*1.948*	*2.143*	*7.472*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*8.052*	*8.857*	*9.743*	*10.717*	*37.369*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*8.052*	*8.857*	*9.743*	*10.717*	*37.369*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*8.052*	*8.857*	*9.743*	*10.717*	*37.369*
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*30.000*	*30.000*	*30.000*	*30.000*	*120.000*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*32.210*	*35.431*	*38.974*	*42.871*	*149.486*
31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*20.000*
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*12.000*
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*8.000*
TOTAL DA AÇÃO	175.528	183.492	197.842	213.625	770.487
TOTAL DA UNIDADE	175.528	183.492	197.842	213.625	770.487

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER	109.384	114.568	124.876	136.212	485.040
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO					
Ação: 2027 - MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER					
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*52.500*	*53.146*	*58.461*	*64.307*	*228.414*

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*8.052*	*8.857*	*9.743*	*10.717*	*37.369*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*8.052*	*8.857*	*9.743*	*10.717*	*37.369*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*8.052*	*8.857*	*9.743*	*10.717*	*37.369*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*13.176*	*14.494*	*15.943*	*17.537*	*61.150*
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*1.500*	*1.500*	*1.500*	*1.500*	*6.000*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*8.052*	*8.857*	*9.743*	*10.717*	*37.369*
31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*20.000*
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*12.000*
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*8.000*
TOTAL DA AÇÃO	109.384	114.568	124.876	136.212	485.040
TOTAL DA UNIDADE	109.384	114.568	124.876	136.212	485.040

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	395.500	401.458	406.204	412.224	1.615.386
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
Programa: 048 - CULTURA					
Ação: 1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA					
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*10.000*	*15.000*	*17.000*	*20.000*	*62.000*
TOTAL DA A Ç Ã O	10.000	15.000	17.000	20.000	62.000
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS					
Ação: 1017 - CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL					
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*400.000*
TOTAL DA A Ç Ã O	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Ação: 1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO					
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*250.000*	*250.000*	*250.000*	*250.000*	*1.000.000*
TOTAL DA A Ç Ã O	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Ação: 2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA					
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*26.500*	*27.458*	*30.204*	*33.224*	*117.386*
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*8.000*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*12.000*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*12.000*
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*1.000*	*1.000*	*1.000*	*1.000*	*4.000*
TOTAL DA A Ç Ã O	35.500	36.458	39.204	42.224	153.386
TOTAL DA UNIDADE	395.500	401.458	406.204	412.224	1.615.386

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	105.541	108.338	115.915	124.135	453.929
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO					
Ação: 2028 - MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO					
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*52.500*	*53.146*	*58.461*	*64.307*	*228.414*
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*7.686*	*8.070*	*8.474*	*8.898*	*33.128*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	*1.537*	*1.614*	*1.695*	*1.780*	*6.626*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*7.686*	*8.070*	*8.474*	*8.898*	*33.128*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*7.686*	*8.070*	*8.474*	*8.898*	*33.128*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*7.686*	*8.070*	*8.474*	*8.898*	*33.128*
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*7.686*	*8.070*	*8.474*	*8.898*	*33.128*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*3.074*	*3.228*	*3.389*	*3.558*	*13.249*
31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*20.000*
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*12.000*
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*8.000*
TOTAL DA AÇÃO	105.541	108.338	115.915	124.135	453.929
TOTAL DA UNIDADE	105.541	108.338	115.915	124.135	453.929

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	2.047.239	2.308.570	2.709.740	2.935.422	10.000.971
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO					
Ação: 1004 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*56.368*	*62.005*	*68.206*	*75.027*	*261.606*
TOTAL DA A Ç Ã O	56.368	62.005	68.206	75.027	261.606
Ação: 1005 - AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO					
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*56.368*	*62.005*	*68.206*	*75.027*	*261.606*
TOTAL DA A Ç Ã O	56.368	62.005	68.206	75.027	261.606
Ação: 2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO					
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*149.000*	*150.582*	*165.640*	*182.204*	*647.426*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	*1.690*	*1.774*	*1.863*	*1.956*	*7.283*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*20.000*	*21.000*	*22.000*	*33.000*	*96.000*
33504100 - CONTRIBUIÇÕES	*3.543*	*3.897*	*4.287*	*4.716*	*16.443*
33504300 - SUVENÇÕES SOCIAIS	*1.771*	*1.948*	*2.143*	*2.357*	*8.219*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*12.401*	*13.641*	*15.005*	*16.506*	*57.553*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*88.000*	*88.579*	*97.437*	*107.181*	*381.197*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	*14.172*	*15.589*	*17.148*	*18.863*	*65.772*
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	*120.000*	*125.000*	*130.000*	*140.000*	*515.000*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*148.500*	*150.582*	*165.640*	*182.204*	*646.926*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*96.631*	*106.294*	*116.923*	*128.615*	*448.463*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*28.346*	*31.181*	*34.299*	*37.729*	*131.555*
31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*20.000*
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*3.000*	*12.000*

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*8.000*
TOTAL DA A Ç Ã O	694.054	720.067	782.385	865.331	3.061.837
Ação: 2005 - CONTRIBUIÇÃO P / FORMAÇÃO DO PASEP					
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*5.314*	*5.845*	*6.430*	*7.073*	*24.662*
33901000 - OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL	*128.841*	*141.725*	*155.898*	*171.488*	*597.952*
TOTAL DA A Ç Ã O	134.155	147.570	162.328	178.561	622.614
Função: 09 - Previdência Social					
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário					
Programa: 082 - PREVIDENCIA					
Ação: 2004 - CONTRIBUIÇÃO P/ A PREVIDENCIA SOCIAL					
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.000.000*	*1.200.000*	*1.500.000*	*1.600.000*	*5.300.000*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*106.294*	*116.923*	*128.615*	*141.476*	*493.308*
TOTAL DA A Ç Ã O	1.106.294	1.316.923	1.628.615	1.741.476	5.793.308
TOTAL DA UNIDADE	2.047.239	2.308.570	2.709.740	2.935.422	10.000.971

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.066.914	1.187.105	1.238.991	1.440.784	4.933.794
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 075 - SAUDE					
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE					
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	*5.000*	*6.000*	*7.000*	*8.000*	*26.000*
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*330.000*	*350.000*	*360.000*	*370.000*	*1.410.000*
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*31.000*	*32.000*	*33.000*	*34.000*	*130.000*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	*3.400*	*3.500*	*3.600*	*3.700*	*14.200*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*16.200*	*16.300*	*16.400*	*16.500*	*65.400*
33504100 - CONTRIBUIÇÕES	*3.300*	*3.400*	*3.500*	*3.600*	*13.800*
33504300 - SUVENÇÕES SOCIAIS	*2.600*	*2.700*	*2.800*	*2.900*	*11.000*
33900500 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	*2.600*	*2.700*	*2.800*	*2.900*	*11.000*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*8.500*	*8.600*	*8.700*	*8.800*	*34.600*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*108.000*	*110.000*	*120.000*	*130.000*	*468.000*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*50.000*	*55.000*	*56.000*	*57.000*	*218.000*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	*15.000*	*16.000*	*17.000*	*18.000*	*66.000*
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	*4.100*	*4.200*	*4.300*	*4.400*	*17.000*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*320.214*	*393.705*	*406.891*	*568.984*	*1.689.794*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*50.000*	*55.000*	*60.000*	*65.000*	*230.000*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*30.000*	*35.000*	*40.000*	*45.000*	*150.000*
33904800 - OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	*65.000*	*66.000*	*67.000*	*68.000*	*266.000*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*20.000*	*25.000*	*28.000*	*32.000*	*105.000*
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*8.000*
TOTAL DA AÇÃO	1.066.914	1.187.105	1.238.991	1.440.784	4.933.794
TOTAL DA UNIDADE	1.066.914	1.187.105	1.238.991	1.440.784	4.933.794

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	342.100	351.700	361.300	370.900	1.426.000
Função: 08 - Assistêncial Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 081 - ASSISTENCIA					
Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	*120.000*	*125.000*	*130.000*	*135.000*	*510.000*
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	*1.700*	*1.800*	*1.900*	*2.000*	*7.400*
31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*2.600*	*2.700*	*2.800*	*2.900*	*11.000*
33504300 - SUVENÇÕES SOCIAIS	*2.600*	*2.700*	*2.800*	*2.900*	*11.000*
33901400 - DIARIAS - CIVIL	*4.900*	*5.000*	*5.100*	*5.200*	*20.200*
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	*62.000*	*63.000*	*64.000*	*65.000*	*254.000*
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*4.300*	*4.400*	*4.500*	*4.600*	*17.800*
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	*33.000*	*34.000*	*35.000*	*36.000*	*138.000*
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	*3.500*	*3.500*	*3.500*	*3.500*	*14.000*
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	*52.000*	*53.000*	*54.000*	*55.000*	*214.000*
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	*30.000*	*31.000*	*32.000*	*33.000*	*126.000*
33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	*8.500*	*8.600*	*8.700*	*8.800*	*34.600*
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*5.000*	*20.000*
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	*10.000*	*10.000*	*10.000*	*10.000*	*40.000*
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*2.000*	*8.000*
TOTAL DA AÇÃO	342.100	351.700	361.300	370.900	1.426.000
TOTAL DA UNIDADE	342.100	351.700	361.300	370.900	1.426.000

Descrições	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
Unidade: 02999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	367.072	388.625	406.958	426.404	1.589.059
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA					
Ação: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA					
99999900 - RESERVA DE CONTIGENCIA	*367.072*	*388.625*	*406.958*	*426.404*	*1.589.059*
TOTAL DA AÇÃO	367.072	388.625	406.958	426.404	1.589.059
TOTAL DA UNIDADE	367.072	388.625	406.958	426.404	1.589.059

PPA 2018 / 2021 - Resumo da Despesa por Programa/Ação, por Órgão					
(R$ 1,00)					
Órgão	Prevista				
Programa					
Ação	2018	2019	2020	2021	Total
01001 - CAMARA MUNICIPAL	998.000	1.043.000	1.089.000	1.130.000	4.260.000
001 - PROCESSO LEGISLATIVO	998.000	1.043.000	1.089.000	1.130.000	4.260.000

1001 - CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL	*40.000*	*42.000*	*44.000*	*45.000*	*171.000*
1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	*38.000*	*40.000*	*42.000*	*43.000*	*163.000*
2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	*920.000*	*961.000*	*1.003.000*	*1.042.000*	*3.926.000*
02001 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO	311.003	326.718	361.111	399.761	1.398.593
007 - ADMINISTRAÇÃO	311.003	326.718	361.111	399.761	1.398.593
1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	*45.094*	*49.603*	*54.563*	*60.019*	*209.279*
2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	*265.909*	*277.115*	*306.548*	*339.742*	*1.189.314*
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	221.207	229.525	240.501	252.026	943.259
007 - ADMINISTRAÇÃO	221.207	229.525	240.501	252.026	943.259
2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	*221.207*	*229.525*	*240.501*	*252.026*	*943.259*
02003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	927.583	998.266	1.086.859	1.183.573	4.196.281
008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	927.583	998.266	1.086.859	1.183.573	4.196.281
1006 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	*32.210*	*35.431*	*38.974*	*42.871*	*149.486*
2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	*666.753*	*721.576*	*793.234*	*871.857*	*3.053.420*
2007 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	*228.620*	*241.259*	*254.651*	*268.845*	*993.375*
02004 - SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	218.133	226.297	237.112	248.468	930.010
007 - ADMINISTRAÇÃO	218.133	226.297	237.112	248.468	930.010
2032 - MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	*218.133*	*226.297*	*237.112*	*248.468*	*930.010*
02005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	1.698.218	1.752.184	1.855.420	1.969.972	7.275.794
015 - PRODUÇÃO ANIMAL	300.000	300.000	300.000	300.000	1.200.000
1007 - CONST. AMPL. E REF, DE MATADOURO	*300.000*	*300.000*	*300.000*	*300.000*	*1.200.000*
018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	1.198.218	1.252.184	1.355.420	1.469.972	5.275.794
1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS	*105.415*	*126.498*	*151.798*	*182.158*	*565.869*
1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	*600.365*	*622.874*	*651.517*	*681.592*	*2.556.348*
2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	*492.438*	*502.812*	*552.105*	*606.222*	*2.153.577*
054 - RECURSOS HIDRICOS	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
1008 - CONST. DE AÇUDES , POÇOS, CIST. E BARRAGENS	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*400.000*
088 - TRANSPORTE RODOVIARIO	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
1010 - CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*400.000*
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	10.197.777	11.055.908	11.843.859	12.654.513	45.752.057
041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	1.328.876	1.357.507	1.399.170	1.443.493	5.529.046
1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL	*120.000*	*130.000*	*135.000*	*140.000*	*525.000*
1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES	*150.000*	*160.000*	*170.000*	*180.000*	*660.000*
1043 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFANCIA	*800.000*	*800.000*	*800.000*	*800.000*	*3.200.000*
2010 - MANUT. DAS. ATIV, DA EDUCAÇÃO INFANTIL	*258.876*	*267.507*	*294.170*	*323.493*	*1.144.046*
042 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.755.440	9.569.795	10.301.921	11.053.975	39.681.131
1011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE . ESCOLAR	*273.787*	*301.166*	*331.283*	*364.411*	*1.270.647*
1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL	*710.000*	*720.500*	*731.525*	*743.101*	*2.905.126*
1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO	*166.000*	*172.600*	*179.860*	*187.846*	*706.306*
1014 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS	*72.472*	*79.719*	*87.691*	*96.460*	*336.342*
2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	*2.162.791*	*2.186.862*	*2.404.119*	*2.641.432*	*9.395.204*
2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60	*2.965.300*	*3.478.300*	*3.592.300*	*3.705.300*	*13.741.200*
2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40	*1.313.998*	*1.497.567*	*1.716.194*	*1.969.944*	*6.497.703*
2013 - MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO	*244.785*	*263.166*	*324.314*	*353.918*	*1.186.183*
2015 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE	*179.543*	*181.053*	*199.159*	*219.075*	*778.830*
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	*626.264*	*646.362*	*690.976*	*725.988*	*2.689.590*
2020 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE	*10.500*	*10.500*	*10.500*	*10.500*	*42.000*
2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE	*30.000*	*32.000*	*34.000*	*36.000*	*132.000*
046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	103.461	113.606	124.768	137.045	478.880
2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	*103.461*	*113.606*	*124.768*	*137.045*	*478.880*
048 - CULTURA	10.000	15.000	18.000	20.000	63.000
1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA	*10.000*	*15.000*	*18.000*	*20.000*	*63.000*

Órgão Programa	Prevista				
Ação	2018	2019	2020	2021	Total
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	2.840.714	3.288.262	3.475.854	3.671.704	13.276.534
057 - HABITAÇÃO	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES	*250.000*	*250.000*	*250.000*	*250.000*	*1.000.000*
058 - URBANISMO	2.520.714	2.968.262	3.155.854	3.351.704	11.996.534
1019 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL	*76.865*	*80.708*	*84.743*	*88.980*	*331.296*
1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAQS DE URBANISMO	*800.000*	*800.000*	*800.000*	*800.000*	*3.200.000*
1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS	*80.000*	*80.000*	*80.000*	*80.000*	*320.000*
1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS	*80.000*	*80.000*	*80.000*	*80.000*	*320.000*
1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS	*177.156*	*194.872*	*214.359*	*235.795*	*822.182*
1028 - CONST. AMPL. REF. DE GARAGEM MUNICIPAL	*40.000*	*40.000*	*40.000*	*40.000*	*160.000*
1029 - CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO	*60.000*	*60.000*	*60.000*	*60.000*	*240.000*
2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	*1.206.693*	*1.632.682*	*1.796.752*	*1.966.929*	*6.603.056*
088 - TRANSPORTE RODOVIARIO	70.000	70.000	70.000	70.000	280.000
1023 - CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS	*70.000*	*70.000*	*70.000*	*70.000*	*280.000*
02008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES	185.895	191.595	200.676	210.209	788.375
007 - ADMINISTRAÇÃO	185.895	191.595	200.676	210.209	788.375
2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES	*185.895*	*191.595*	*200.676*	*210.209*	*788.375*
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.934.179	8.262.123	8.917.162	9.320.209	34.433.673
075 - SAUDE	4.734.179	5.062.123	5.717.162	6.120.209	21.633.673
1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE	*161.051*	*177.156*	*194.872*	*214.359*	*747.438*
1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	*200.000*	*250.000*	*260.000*	*270.000*	*980.000*
1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE	*320.000*	*330.000*	*340.000*	*350.000*	*1.340.000*
1033 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	*84.332*	*92.765*	*102.042*	*122.450*	*401.589*
2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS	*85.311*	*88.102*	*92.508*	*98.032*	*363.953*
2030 - MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	*2.993.146*	*3.206.628*	*3.764.389*	*4.053.848*	*14.018.011*
2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	*186.280*	*191.394*	*200.964*	*211.013*	*789.651*
2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE	*167.565*	*171.217*	*179.779*	*188.768*	*707.329*
2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA	*88.205*	*90.514*	*95.040*	*99.792*	*373.551*
2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ	*90.840*	*94.593*	*99.323*	*104.288*	*389.044*
2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF	*144.869*	*149.696*	*157.182*	*165.042*	*616.789*
2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC	*151.730*	*157.215*	*165.076*	*173.330*	*647.351*
2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	*39.850*	*40.793*	*42.833*	*44.974*	*168.450*

2042 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE	*21.000*	*22.050*	*23.154*	*24.313*	*90.517*
076 - SANEAMENTO	3.200.000	3.200.000	3.200.000	3.200.000	12.800.000
1027 - CONST.REFOR E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*400.000*
1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	*3.000.000*	*3.000.000*	*3.000.000*	*3.000.000*	*12.000.000*
1040 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*400.000*
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.181.446	1.243.136	1.372.484	1.517.580	5.314.646
081 - ASSISTENCIA	1.181.446	1.243.136	1.372.484	1.517.580	5.314.646
1036 - CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS	*30.000*	*30.000*	*30.000*	*30.000*	*120.000*
1037 - CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS	*80.000*	*80.000*	*80.000*	*80.000*	*320.000*
1038 - AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS	*102.231*	*107.343*	*112.710*	*118.346*	*440.630*
2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PAIF	*64.400*	*67.400*	*70.400*	*77.400*	*279.600*
2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV	*103.614*	*108.794*	*114.234*	*119.946*	*446.588*
2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS	*291.112*	*316.704*	*342.524*	*369.977*	*1.320.317*
2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	*410.089*	*426.195*	*510.116*	*601.611*	*1.948.011*
2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO	*100.000*	*106.700*	*112.500*	*120.300*	*439.500*
02011 - SEC. MUN. DE TURISMO	175.528	183.492	197.842	213.625	770.487
007 - ADMINISTRAÇÃO	175.528	183.492	197.842	213.625	770.487
2026 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO	*175.528*	*183.492*	*197.842*	*213.625*	*770.487*
02012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER	109.384	114.568	124.876	136.212	485.040
007 - ADMINISTRAÇÃO	109.384	114.568	124.876	136.212	485.040
2027 - MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER	*109.384*	*114.568*	*124.876*	*136.212*	*485.040*
02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	395.500	401.458	406.204	412.224	1.615.386
046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	385.500	386.458	389.204	392.224	1.553.386
1017 - CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*100.000*	*400.000*
1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO	*250.000*	*250.000*	*250.000*	*250.000*	*1.000.000*
2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	*35.500*	*36.458*	*39.204*	*42.224*	*153.386*

Órgão Programa	Prevista				
Ação	2018	2019	2020	2021	Total
048 - CULTURA	10.000	15.000	17.000	20.000	62.000
1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA	*10.000*	*15.000*	*17.000*	*20.000*	*62.000*
02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	105.541	108.338	115.915	124.135	453.929
007 - ADMINISTRAÇÃO	105.541	108.338	115.915	124.135	453.929
2028 - MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	*105.541*	*108.338*	*115.915*	*124.135*	*453.929*
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	2.047.239	2.308.570	2.709.740	2.935.422	10.000.971
007 - ADMINISTRAÇÃO	940.945	991.647	1.081.125	1.193.946	4.207.663
1004 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	*56.368*	*62.005*	*68.206*	*75.027*	*261.606*
1005 - AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO	*56.368*	*62.005*	*68.206*	*75.027*	*261.606*
2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	*694.054*	*720.067*	*782.385*	*865.331*	*3.061.837*
2005 - CONTRIBUIÇÃO P / FORMAÇÃO DO PASEP	*134.155*	*147.570*	*162.328*	*178.561*	*622.614*
082 - PREVIDENCIA	1.106.294	1.316.923	1.628.615	1.741.476	5.793.308
2004 - CONTRIBUIÇÃO P/ A PREVIDENCIA SOCIAL	*1.106.294*	*1.316.923*	*1.628.615*	*1.741.476*	*5.793.308*
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.066.914	1.187.105	1.238.991	1.440.784	4.933.794
075 - SAUDE	1.066.914	1.187.105	1.238.991	1.440.784	4.933.794
2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE	*1.066.914*	*1.187.105*	*1.238.991*	*1.440.784*	*4.933.794*
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	342.100	351.700	361.300	370.900	1.426.000
081 - ASSISTENCIA	342.100	351.700	361.300	370.900	1.426.000
2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	*342.100*	*351.700*	*361.300*	*370.900*	*1.426.000*
02999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	367.072	388.625	406.958	426.404	1.589.059
999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	367.072	388.625	406.958	426.404	1.589.059
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	*367.072*	*388.625*	*406.958*	*426.404*	*1.589.059*
TOTAL	31.323.433	33.660.870	36.241.864	38.617.721	139.843.888

Função	Prevista				
	2018	2019	2020	2021	Total
01 - Legislativa	998.000	1.043.000	1.089.000	1.130.000	4.260.000
04 - Administração	3.195.219	3.370.446	3.646.017	3.961.955	14.173.637
08 - Assistêncial Social	1.523.546	1.594.836	1.733.784	1.888.480	6.740.646
09 - Previdência Social	1.106.294	1.316.923	1.628.615	1.741.476	5.793.308
10 - Saúde	5.801.093	6.249.228	6.956.153	7.560.993	26.567.467
12 - Educação	10.084.316	10.927.302	11.701.091	12.497.468	45.210.177
13 - Cultura	20.000	30.000	35.000	40.000	125.000
15 - Urbanismo	2.520.714	2.968.262	3.155.854	3.351.704	11.996.534
16 - Habitação	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
17 - Saneamento	3.200.000	3.200.000	3.200.000	3.200.000	12.800.000
18 - Gestão Ambiental	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
20 - Agricultura	1.498.218	1.552.184	1.655.420	1.769.972	6.475.794
26 - Transporte	170.000	170.000	170.000	170.000	680.000
27 - Desporto e Lazer	488.961	500.064	513.972	529.269	2.032.266
99 - Reserva de Contingência	367.072	388.625	406.958	426.404	1.589.059
TOTAL	31.323.433	33.660.870	36.241.864	38.617.721	139.843.888

PPA 2018 / 2021 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PROGRAMA: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Assegurar o funcionamento com desempenho das atividades do Poder Legislativo, promover o controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo contribuindo para transparência na aplicação dos recursos públicos.	Necessidade de repasse do duodécimo para manutenção, reforma e equipamento da Câmara Municipal.

PÚBLICO ALVO: População em Geral

Ação Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$* *Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.001-CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL				40,000	42.000	44.000	45.000	171.000
.	.	UNID		1	1	1	1	4,00
1.002-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				38,000	40.000	42.000	43.000	163.000
.	.	UNID		1	1	1	1	4,00
2.001-MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL				920,000	961.000	1.003.000	1.042.000	3.926.000
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00

CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				998,000	1.043.000	1.089.000	1.130.000	4.260.000
PROGRAMA: 007 - ADMINISTRAÇÃO								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.001 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			Obter melhores resultados no controle administrativo e financeiro, contribuindo na tomada de decisões para o gestor.					
PÚBLICO ALVO: Servidores Públicos e População em Geral								
Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ / Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.003-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				45,094	49.603	54.563	60.019	209.279
.	.	UNID		1	1	1	1	4,00
2.002-MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO				265,909	277.115	306.548	339.742	1.189.314
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				311,003	326.718	361.111	399.761	1.398.593
PROGRAMA: 007 - ADMINISTRAÇÃO								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			Obter melhores resultados no controle administrativo e financeiro, contribuindo na tomada de decisões para o gestor.					
PÚBLICO ALVO: Servidores Públicos e População em Geral								
Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ / Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.034-MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				221,207	229.525	240.501	252.026	943.259
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				221,207	229.525	240.501	252.026	943.259
PROGRAMA: 007 - ADMINISTRAÇÃO								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.004 - SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			Obter melhores resultados no controle administrativo e financeiro, contribuindo na tomada de decisões para o gestor.					
PÚBLICO ALVO: Servidores Públicos e População em Geral								
Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ / Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.032-MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				218,133	226.297	237.112	248.468	930.010
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				218,133	226.297	237.112	248.468	930.010
PROGRAMA: 007 - ADMINISTRAÇÃO								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			Obter melhores resultados no controle administrativo e financeiro, contribuindo na tomada de decisões para o gestor.					
PÚBLICO ALVO: Servidores Públicos e População em Geral								
Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ / Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.033-MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES				185,895	191.595	200.676	210.209	788.375
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				185,895	191.595	200.676	210.209	788.375
PROGRAMA: 007 - ADMINISTRAÇÃO								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.011 - SEC. MUN. DE TURISMO								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			Obter melhores resultados no controle administrativo e financeiro, contribuindo na tomada de decisões para o gestor.					
PÚBLICO ALVO: Servidores Públicos e População em Geral								
Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ / Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.026-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO				175,528	183.492	197.842	213.625	770.487
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				175,528	183.492	197.842	213.625	770.487
PROGRAMA: 007 - ADMINISTRAÇÃO								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			Obter melhores resultados no controle administrativo e financeiro, contribuindo na tomada de decisões para o gestor.					
PÚBLICO ALVO: Servidores Públicos e População em Geral								
Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ / Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.027-MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER				109,384	114.568	124.876	136.212	485.040
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				109,384	114.568	124.876	136.212	485.040
PROGRAMA: 007 - ADMINISTRAÇÃO								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			Obter melhores resultados no controle administrativo e financeiro, contribuindo na tomada de decisões para o gestor.					
PÚBLICO ALVO: Servidores Públicos e População em Geral								
Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ / Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.028-MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				105,541	108.338	115.915	124.135	453.929
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				105,541	108.338	115.915	124.135	453.929
PROGRAMA: 007 - ADMINISTRAÇÃO								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			Obter melhores resultados no controle administrativo e financeiro, contribuindo na tomada de decisões para o gestor.					
PÚBLICO ALVO: Servidores Públicos e População em Geral								
Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ / Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.004-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				56,368	62.005	68.206	75.027	261.606
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00

1.005-AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO				56,368	62.005	68.206	75.027	261.606
.	.	UNID		1	1	1	1	4,00
2.003-MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO				694,054	720.067	782.385	865.331	3.061.837
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
2.005-CONTRIBUIÇÃO P / FORMAÇÃO DO PASEP				134,155	147.570	162.328	178.561	622.614
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				940,945	991.647	1.081.125	1.193.946	4.207.663

PROGRAMA: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.	Obter melhores resultados no controle administrativo e financeiro, contribuindo na tomada de decisões para o gestor.

PÚBLICO ALVO: Servidores Públicos e População em Geral

Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.006-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				32,210	35.431	38.974	42.871	149.486
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
2.006-MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				666,753	721.576	793.234	871.857	3.053.420
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
2.007-ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA				228,620	241.259	254.651	268.845	993.375
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				927,583	998.266	1.086.859	1.183.573	4.196.281

PROGRAMA: 015 - PRODUÇÃO ANIMAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Incentivar programas que possa trazer benefícios e incentivo ao homem do campo na construção de reservatórios dagua, apoio na agricultura familiar e pecuária, fazendo com que não deixem a zona rural para morarem na zona urbana.	Necessidade de ações voltadas para agricultura e pecuária procurando trazer programas que benefiiem os agricultores e pecuáristas do nosso Município,

PÚBLICO ALVO: Agicultores e Agropecuaristas

Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.007-CONST. AMPL. E REF, DE MATADOURO				300,000	300.000	300.000	300.000	1.200.000
.	.	UNID		1	1	1	1	4,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				300,000	300.000	300.000	300.000	1.200.000

PROGRAMA: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Incentivar programas que possa trazer benefícios e incentivo ao homem do campo na construção de reservatórios dagua, apoio na agricultura familiar e pecuária, fazendo com que não deixem a zona rural para morarem na zona urbana.	Necessidade de ações voltadas para agricultura e pecuária procurando trazer programas que benefiiem os agricultores e pecuáristas do nosso Município,

PÚBLICO ALVO: Agicultores e Agropecuaristas

Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.009-AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS				105,415	126.498	151.798	182.158	565.869
.	.	UNID		1	1	1	1	4,00
1.047-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA				600,365	622.874	651.517	681.592	2.556.348
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
2.008-MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS				492,438	502.812	552.105	606.222	2.153.577
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				1,198,218	1.252.184	1.355.420	1.469.972	5.275.794

PROGRAMA: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Proporcionar o desenvolvimento do Ensino Infantil, por meio dos projetos referentes à aquisição de equipamentos, móveis e veículos, bem como a construção e ampliação de salas de aula para o Pré-Escolar.	Necessidade de proporcionar melhores condições de ensino para os professores, proporcionando uma melhor aprendizagem.

PÚBLICO ALVO: Professores e Alunos da rede Municipal de Ensino.

Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.015-CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL				120,000	130.000	135.000	140.000	525.000
.	.	UNID		1	1	1	1	4,00
1.035-CONST. AMPL. REF. DE CRECHES				150,000	160.000	170.000	180.000	660.000
.	.	UNID				1		1,00
1.043-CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFANCIA				800,000	800.000	800.000	800.000	3.200.000
.	.	UNID				1		1,00
2.010-MANUT. DAS. ATIV, DA EDUCAÇÃO INFANTIL				258,876	267.507	294.170	323.493	1.144.046
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				1,328,876	1.357.507	1.399.170	1.443.493	5.529.046

PROGRAMA: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Proporcionar o Desenvolvimento do Ensino Fundamental, por meio dos projetos referente à Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos, bem como a Construção e Ampliação de Salas para o Ensino Fundamental.	Necessidade de melhoria nas estruturas físicas, transporte dos alunos da zona rural para a cidade, proporcionar melhores condições para um bom desenvolvimento do ensino e aprendizagem no que envolve professores e alunos.

PÚBLICO ALVO: Pais, Professores e Alunos da Rede Municipal de Ensino

Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.011-AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE . ESCOLAR				273,787	301.166	331.283	364.411	1.270.647
.	.	UNID		1	1	1	1	4,00
1.012-CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL				710,000	720.500	731.525	743.101	2.905.126
.	.	UNID		1	1	1	1	4,00
1.013-CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO				166,000	172.600	179.860	187.846	706.306
.	.	UNID		1	1	1	1	4,00
1.014-AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS				72,472	79.719	87.691	96.460	336.342
.	.	UNID		1	1	1	1	4,00
2.009-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO				2,162,791	2.186.862	2.404.119	2.641.432	9.395.204
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
2.011-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60				2,965,300	3.478.300	3.592.300	3.705.300	13.741.200
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
2.012-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40				1,313,998	1.497.567	1.716.194	1.969.944	6.497.703
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
2.013-MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO				244,785	263.166	324.314	353.918	1.186.183
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00

2.015-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE				179,543	181.053	199.159	219.075	778.830
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
PROGRAMA: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO								
Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.016-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				626,264	646.362	690.976	725.988	2.689.590
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
2.020-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE				10,500	10.500	10.500	10.500	42.000
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
2.023-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR -	PNATE			30,000	32.000	34.000	36.000	132.000
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				8,755,440	9.569.795	10.301.921	11.053.975	39.681.131
PROGRAMA: 046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Objetiva a construção e remodelação de quadras e estádios, proporcionando por meio da prática desportiva, bem estar, saúde e qualidade de vida às Crianças, Jovens e Adultos.			Necessidade de oferecer esportes e lazer para população jovem do Município, incentivando para um futuro melhor, sendo assim podendo evitar que os mesmos sigam as praticas ilícitas que atualmente persegue todos os Municípios.					
PÚBLICO ALVO: Crianças, Jovens e Adultos que praticam esportes								
Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.014-MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA				103,461	113.606	124.768	137.045	478.880
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				103,461	113.606	124.768	137.045	478.880
PROGRAMA: 046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Objetiva a construção e remodelação de quadras e estádios, proporcionando por meio da prática desportiva, bem estar, saúde e qualidade de vida às Crianças, ovens e Adultos.			Necessidade de oferecer esportes e lazer para população jovem do Município, Incentivando para um futuro melhor, sendo assim podendo evitar que os mesmos sigam as praticas ilícitas que atualmente persegue todos os Municípios.					
PÚBLICO ALVO: Crianças, Jovens e Adultos que praticam esportes								
Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.017-CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL				100,000	100.000	100.000	100.000	400.000
.	.	UNID				1		1,00
1.018-CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO				250,000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
.	.	UNID					1	1,00
2.014-MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA				35,500	36.458	39.204	42.224	153.386
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				385,500	386.458	389.204	392.224	1.553.386
PROGRAMA: 048 - CULTURA								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Promoção dos eventos tradicionais, desenvolver ações culturais e folcloricas oferecendo cultura e diversões para os Municípes.			Necessidade da volta de festas juninas, comemorações do aniversário da cidades e demais datas comemorativas.					
PÚBLICO ALVO: População em Geral								
Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.016-CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA				10,000	15.000	18.000	20.000	63.000
.	.	UNID				1		1,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				10,000	15.000	18.000	20.000	63.000
PROGRAMA: 048 - CULTURA								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Promoção dos eventos tradicionais, desenvolver ações culturais e folcloricas oferecendo cultura e diversões para os Municípes.			Necessidade da volta de festas juninas, comemorações do aniversário da cidades e demais datas comemorativas.					
PÚBLICO ALVO: População em Geral								
Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.016-CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA				10,000	15.000	17.000	20.000	62.000
.	.	UNID				1		1,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				10,000	15.000	17.000	20.000	62.000
PROGRAMA: 054 - RECURSOS HIDRICOS								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Incentivar programas que possa trazer benefícios e incentivo ao homem do campo na construção de reservatórios dagua, apoio na agricultura familiar e pecuária, fazendo com que não deixem a zona rural para morarem na zona urbana.			Necessidade de ações voltadas para agricultura e pecuária procurando trazer programas que benefiiem os agricultores e pecuáristas do nosso Município,					
PÚBLICO ALVO: Agicultores e Agropecuaristas								
Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.008-CONST. DE AÇUDES , POÇOS, CIST. E BARRAGENS				100,000	100.000	100.000	100.000	400.000
.	.	UNID		1	1	1	1	4,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				100,000	100.000	100.000	100.000	400.000
PROGRAMA: 057 - HABITAÇÃO								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
O presente programa visa a manutenção dos programas sociais financiados pelo FNAS e Município, permitindo a integração à vida comunitária, proporcionando melhoria de vida aos jovens e adultos de baixa renda.			Oferecer condições financeiras, materiais e humanas para execução das políticas de caráter social, proporcionando melhores condições de vida aos mais carentes.					
PÚBLICO ALVO: População carente								
Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.025-CONST. E REC. DE CASAS POPULARES				250,000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
.	.	UNID		5	5	5	5	20,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				250,000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
PROGRAMA: 058 - URBANISMO								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
O referido programa objetiva a Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, por meio da construção de prédios			Melhoria na infra estrutura e apoio as atividades da Secretaria.					

públicos, calçamento e Equipamentos, sendo assim proporcionando uma melhor infra estrutura da Cidade.								
PÚBLICO ALVO: População em geral								
Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.019-AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL				76,865	80.708	84.743	88.980	331.296
.	.	UNID		1	1	1	1	4,00
1.020-PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAQS DE URBANISMO				800,000	800.000	800.000	800.000	3.200.000
.	.	Unid/Ano		1	1	1	1	4,00
1.021-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS				80,000	80.000	80.000	80.000	320.000
.	.	UNID		1	1	1	1	4,00
1.022-CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS				80,000	80.000	80.000	80.000	320.000
.	.	Unid/Ano		1	1	1	1	4,00
1.026-AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS				177,156	194.872	214.359	235.795	822.182
.	.	UNID		1	1	1	1	4,00
1.028-CONST. AMPL. REF. DE GARAGEM MUNICIPAL				40,000	40.000	40.000	40.000	160.000
.	.	UNID					1	1,00
1.029-CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO				60,000	60.000	60.000	60.000	240.000
.	.	UNID		1	1	1	1	4,00
2.017-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO				1,206,693	1.632.682	1.796.752	1.966.929	6.603.056
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				2,520,714	2.968.262	3.155.854	3.351.704	11.996.534
PROGRAMA: 075 - SAUDE								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.			Necessidade de adequar o orçamento com os programas da saúde repassado para o Município, facilitando o entendimento no ato das analise das prestações de contas.					
PÚBLICO ALVO: População em Geral								
Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.030-CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE				161,051	177.156	194.872	214.359	747.438
.	.	UNID		1	1	1	1	4,00
1.031-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA				200,000	250.000	260.000	270.000	980.000
.	ambulancia	UNID		1	1	1	1	4,00
1.032-CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE				320,000	330.000	340.000	350.000	1.340.000
.	.	UNID		1	1	1	1	4,00
1.033-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				84,332	92.765	102.042	122.450	401.589
.	.	Dia/Mês		12	12	12	12	48,00
2.019-PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS				85,311	88.102	92.508	98.032	363.953
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
2.030-MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				2,993,146	3.206.628	3.764.389	4.053.848	14.018.011
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
2.035-MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				186,280	191.394	200.964	211.013	789.651
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
2.036-MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE				167,565	171.217	179.779	188.768	707.329
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
2.037-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA				88,205	90.514	95.040	99.792	373.551
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
PROGRAMA: 075 - SAUDE								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.038-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ				90,840	94.593	99.323	104.288	389.044
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
2.039-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF				144,869	149.696	157.182	165.042	616.789
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
2.040-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC				151,730	157.215	165.076	173.330	647.351
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
2.041-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA				39,850	40.793	42.833	44.974	168.450
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
2.042-PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE				21,000	22.050	23.154	24.313	90.517
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				4,734,179	5.062.123	5.717.162	6.120.209	21.633.673
PROGRAMA: 075 - SAUDE								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.			Necessidade de adequar o orçamento com os programas da saúde repassado para o Município, facilitando o entendimento no ato das analise das prestações de contas.					
PÚBLICO ALVO: População em Geral								
Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.044-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE				1,066,914	1.187.105	1.238.991	1.440.784	4.933.794
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				1,066,914	1.187.105	1.238.991	1.440.784	4.933.794
PROGRAMA: 076 - SANEAMENTO								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população por meio da implantação do sistema de saneamento PÚBLICO ALVO: População em Geral			Oferecer condições financeiras, materiais e humanas para execução das políticas de caráter social, proporcionando melhores condições de vida aos mais carentes.					
Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.027-CONST.REFOR E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS				100,000	100.000	100.000	100.000	400.000
.	.	UNID		20	20	20	20	80,00
1.034-PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO				3,000,000	3.000.000	3.000.000	3.000.000	12.000.000
.	.	UNID			1			1,00
1.040-CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA				100,000	100.000	100.000	100.000	400.000
.	.	UNID			1			1,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				3,200,000	3.200.000	3.200.000	3.200.000	12.800.000

PROGRAMA: 081 - ASSISTENCIA								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
O presente programa visa a manutenção dos programas sociais financiados pelo FNAS e Município, permitindo a integração à vida comunitária, proporcionando melhoria de vida aos jovens e adultos de baixa renda.			Oferecer condições financeiras, materiais e humanas para execução das políticas de caráter social, proporcionando melhores condições de vida aos mais carentes					
PÚBLICO ALVO: População carente								
Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.036-CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS				30,000	30.000	30.000	30.000	120.000
.	.	UNID				1		1,00
1.037-CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS				80,000	80.000	80.000	80.000	320.000
.	1	UNID				1		1,00
1.038-AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS				102,231	107.343	112.710	118.346	440.630
.	.	UNID		1	1	1	1	4,00
2.018-MANUT. DAS ATIV. DO PAIF				64,400	67.400	70.400	77.400	279.600
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
2.021-MANUT. DO PROGRAMA SCFV				103,614	108.794	114.234	119.946	446.588
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
2.022-MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS				291,112	316.704	342.524	369.977	1.320.317
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
2.029-MANUTENÇÃO DO FMAS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL				410,089	426.195	510.116	601.611	1.948.011
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
2.043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO				100,000	106.700	112.500	120.300	439.500
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				1,181,446	1.243.136	1.372.484	1.517.580	5.314.646
PROGRAMA: 081 - ASSISTENCIA								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
O presente programa visa a manutenção dos programas sociais financiados pelo FNAS e Município, permitindo a integração à vida comunitária, proporcionando melhoria de vida aos jovens e adultos de baixa renda.			Oferecer condições financeiras, materiais e humanas para execução das políticas de caráter social, proporcionando melhores condições de vida aos mais carentes					
PÚBLICO ALVO: População carente								
Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.045-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA	SOCIAL			342,100	351.700	361.300	370.900	1.426.000
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				342,100	351.700	361.300	370.900	1.426.000
PROGRAMA: 082 - PREVIDENCIA								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Formação do patrimônio dos servidores publicos municipais, proporcionando a Garantia dos beneficios previdênciarios e aposentadoria para os servidores dos Poderes Legislativo e Executivo.			Proporcionar a garantia dos beneficios previdênciarios e aposentadoria para os servidores dos Poderes Legislativo e Executivo.					
PÚBLICO ALVO: Servidores Públicos								
Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
2.004-CONTRIBUIÇÃO P/ A PREVIDENCIA SOCIAL				1,106,294	1.316.923	1.628.615	1.741.476	5.793.308
.	.	Mês/Ano		12	12	12	12	48,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				1,106,294	1.316.923	1.628.615	1.741.476	5.793.308
PROGRAMA: 088 - TRANSPORTE RODOVIARIO								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
O presente programa visa oferecer melhores condições de acesso para as comunidades rurais, cuidar da frota de veiculo e ainda acompanhar atividades comerciais e industriais que possam agredir o meio ambiente.			Necessidade de melhoria das estradas que dão acesso as comunidades rurais, adotar ações de desenvolvimento e e acompanhamento do meio ambiente.					
PÚBLICO ALVO: População em Geral								
Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.010-CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS				100,000	100.000	100.000	100.000	400.000
.	.	UNID		1	1	1	1	4,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				100,000	100.000	100.000	100.000	400.000
PROGRAMA: 088 - TRANSPORTE RODOVIARIO								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
O presente programa visa oferecer melhores condições de acesso para as comunidades rurais, cuidar da frota de veiculo e ainda acompanhar atividades comerciais e industriais que possam agredir o meio ambiente.			Necessidade de melhoria das estradas que dão acesso as comunidades rurais, adotar ações de desenvolvimento e e acompanhamento do meio ambiente.					
PÚBLICO ALVO: População em Geral								
Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
1.023-CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS				70,000	70.000	70.000	70.000	280.000
.	.	UNID		10	10	10	10	40,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				70,000	70.000	70.000	70.000	280.000
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA								
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA					
Assegurar recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como, para objetivo do programa: cobertura de créditos adicionais.			Reserva contingencial para o município, garantido o pagamento de despesas inesperadas.					
PÚBLICO ALVO: Gestão Pública								
Ação / Descrição da Meta	Produto	Unid.Med.	*Custo R$ Meta Física*	2018	2019	2020	2021	Total
9.999-RESERVA DE CONTIGENCIA				367,072	388.625	406.958	426.404	1.589.059
.	.	UNID		1	1	1	1	4,00
CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA				367,072	388.625	406.958	426.404	1.589.059
CUSTO TOTAL DO PPA				31,323,433	33.660.870	36.241.864	38.617.721	139.843.888

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:29CD9C45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 085/2017

Processo Administrativo nº 1022232/2017
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS**		
CNPJ: **27.062.419/0001-24**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua José Evaristo de Medeiros, 1915, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000**		
Representante: **Daniel Assis Mosini** - CPF: **924.137.492-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0017316 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO SG 426-G ISOL. 16MM	Romannloe	UNID.	400,00	1,30	520,00
3	0017318 - BRAÇO RETO 1MT P/LUMINÁRIA ABERTA	Olivo	UNID.	500,00	13,00	6.500,00
5	0017320 - CABO PP 2 X 2,50MM	Mega	UNID.	1000,00	2,70	2.700,00
8	0017323 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	Sylvania	UNID.	200,00	6,13	1.226,00
14	0017329 - LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, COM PORTA REATOR E ENCAIXE PARA RELE, COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO, TIPO PETALA	Olivo	UNID.	405,00	340,00	137.700,00
16	0017331 - LUMINÁRIAFECHADAPARA250W	Olivo	UNID.	45,00	120,00	5.400,00
18	0017333 - LUMINÁRIAFECHADAPARA400WE40 Tipo pétala c/porta reator	Olivo	UNID.	27,00	330,00	8.910,00
19	0017334 - PARAFUSO DE MÁQUINA 250MM	Olivo	UNID.	350,00	4,10	1.435,00
20	0017335 - PORCA OLHAL DE 16MM	Olivo	UNID.	350,00	6,90	2.415,00
21	0017336 - PORCA QUADRADA DE 16MM	Olivo	UNID.	250,00	0,85	212,50
22	0017337 - POSTE CONCRETO REDONDO 10MTS	Concreforte	UNID.	12,00	1.600,00	19.200,00
23	0017338 - POSTE CONCRETO REDONDO 11MTS	Concreforte	UNID.	12,00	1.900,00	22.800,00
24	0017339 - POSTE CONCRETO REDONDO 12MTS	Concreforte	UNID.	12,00	2.070,00	24.840,00
32	0017347 - REATOR METÁLICO DE 1.000W EXTERNO, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	Maprelux	UNID.	12,00	196,00	2.352,00
36	0017351 - REFLETORPARALÂMPADASDE400W	Olivo	UNID.	30,00	40,00	1.200,00
37	0017352 - RELE FOTOELETRICO P/COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA	RGP	UNID.	45,00	18,00	810,00
38	0017353 - RELÉFOTOELÉTRICOS/BASEFE02/NFPP	RGP	UNID.	180,00	12,40	2.232,00

Importa a presente em R$ 240.452,50, (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 19/12/2018. SANTA CRUZ/RN, 20 de dezembro de 2017. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Daniel Assis Mosini–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6FD4485F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 085/2017

Processo Administrativo nº 1022232/2017
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO, HID. E TEL. LTDA**		
CNPJ: **70.047.329/0001-93**	Telefone: **84 3211-6108**	Email: **luminozarn@hotmail.com**
Endereço: **AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-400**		
Representante: - CPF: **011.877.624-07**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0017317 - BOCAL DE LOUÇA E40 P/LUMINÁRIA FECHADA	G20	UNID.	60,00	5,95	357,00
4	0017319 - CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 25MM	CRM	Mt	200,00	9,50	1.900,00
7	0017322 - CONECTOR PREFURANTE CDP-70 PRINCIPAL 1,5 - 10MM	INTELI	UNID.	1000,00	3,70	3.700,00
9	0017324 - LÂMPADA METÁLICA ALTA PRESSÃO DE 400W/220V, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXCLUSIVO	OURO LUX	UNID.	100,00	53,00	5.300,00
10	0017325 - LUMINÁRIA DE 1 PETRA	OLIVO	UNID.	36,00	525,00	18.900,00
11	0017326 - LUMINÁRIA DE 2 PETRAS	OLIVO	UNID.	18,00	790,00	14.220,00
12	0017327 - LUMINÁRIA DE 3 PETRAS	OLIVO	UNID.	9,00	979,00	8.811,00
13	0017328 - LUMINÁRIA DE 4 PETRAS	OLIVO	UNID.	9,00	1.155,00	10.395,00
15	0017330 - LUMINÁRIAABERTAPARATEMPOPADRÃO COSERN COMPLETA (COMPONENTES: REATOREXT.A.F.PARALÂMPADAVAP. SÓDIO 70W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR + RELÉFOTOELÉTRICOSEMBASENF + LÂMPADAVAPORDESÓDIO70WSÍLICA, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMIL	OLIVO	UNID.	405,00	190,00	76.950,00
17	0017332 - LUMINÁRIAFECHADAPARA400W	OLIVO	UNID.	45,00	155,00	6.975,00
35	0017350 - REFLETOR2000W EM ALUMINIO E LATERAIS EM ALUMINIO FUNDIDO	HGE	UNID.	12,00	540,00	6.480,00

Importa a presente em R$ 153.988,00, (cento e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais). VIGÊNCIA: 19/12/2018. SANTA CRUZ/RN, 20 de dezembro de 2017. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:2E60FC93

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2017

Processo Administrativo nº 1022233/2017
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de mesas e cadeiras plásticas
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME**		
CNPJ: **15.003.806/0001-00**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PREFEITO ANTONIO LULA, 259 , CENTRO, TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000**		
Representante: **Anderson Magno Arruda de Oliveira** - CPF: **085.274.894-90**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0017314 - Locação de Mesa plástica: mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm e empilhável. Obs: Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficaram por conta da contratada.	Unidade	1000,00	1,25	1.250,00
2	0017315 - Locação de Cadeira Plástica: mesa plástica quadrada na cor branca, sem braços e capacidade para até 140 kg, empilhável. Obs: Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficaram por conta da contratada.	Unidade	5000,00	1,25	6.250,00

Importa a presente em R$ 7.500,00, (sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 19/12/2018. SANTA CRUZ/RN, 20 de dezembro de 2017. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Anderson Magno Arruda de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3983CDD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2017 LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 029/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1708/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR,** portador da Carteira de Identidade RG nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF N.º 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Manoel Américo de Carvalho n° 56, Centro na cidade de Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da **LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 18.800.902/0001-78, estabelecida à Rod.. BR. 406, S/N, Lote Vila São Jorge – São Gonçalo do Amarante/RN, representada pela Srta. Luana Lira Pereira, portador da cédula de identidade nº 002.645.593, inscrito no CPF/MF 094.974.604-57, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; FUNDO MUN. DE SAÚDE; SEC. MUN. GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote 4 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Codigo	**Item**	**Marca**	**Vlr Unit.**	**Quant**	**Valor**
15223	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 1.4 A 1.6 PICK-UP, COM AR, DH, TE, VE, AIR BAG DUPLO E FREIOS ABS COM EBD. COM NO MÁXIMO 1 ANO DE USO. DESPESAS COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	VOLKSWAGEN	R$ 2.999,00	12	R$ 35.988,00
15218	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO 04) PORTAS, AR COND, 04 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE USO E QUILOMETRAGEM LIVRE, DESPESAS COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	VOLKSWAGEN	R$ 2.090,00	12	R$ 25.080,00
Total do Vencedor R$ 61.068,00 (sessenta e um mil sessenta e oito reais)					

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 20º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. As aquisições por órgão ou entidade não poderão exceder, a cem dos quantitativos dos itens, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgão participante.

9.4. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:

10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador de serviço será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR, relativas a execução dos serviços do item.

10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos PRESTADOR.

11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.10. Caso o Prestador registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
12.7. advertência por escrito,
12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTRATO
14.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
15.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado através da PORTARIA Nº 216 de 01 de outubro de 2017 o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR TITULAR: Clebio Manoel Soares
MATRICULA: 292

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 029/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 20/102017

JOSE EDVALDO GUIMARAES JUNIOR	***LP COMÉRCIO VAREJ DE PEÇAS E SERV DE LOC EIRELLI***
CPF: 055.496.654-92	CNPJ nº 18.800.902/0001-78
Prefeito	Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:D90AE369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2017 BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2539/2017

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Edvaldo Guimarães Junior, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 13.160.859/0001-00 Com Sede à AV. Nascimento de Castro, Nº 1833, – Dix Sept Rosado - Natal/RN; Cep: 59.054-180 neste ato representada por Alexandre Nikolas da Nobrega, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.233.045 SSP/RN e CPF nº 790.942.104-44, residente na Avenida Madre Tereza de Calcutá nº 108 Cs 06, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e **Decretos Municipais nº 177/2013, 179/2013, 180/2013 e 214/2014,** conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 08 de dezembro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o "AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA SUPRI AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE", devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 12/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO
3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Santana do Matos/RN**, como órgão gerenciador.
3.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
3.3. Caberá ao(s) prestador(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do execução, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 26.493,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e três reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Quant	Valor Global
15767	SORO ANTI-B MONOCLONAL P/TIP	Ebram		R$ 24,00	6	$144,00
15768	SORO ANTI-D MONOCLONAL IGM+POL	Ebram		R$ 41,00	6	$246,00
15769	HCG 25 M UI ECO TESTE-KIT C/100 TIRAS-ECO	Eco diagnóstica		R$ 62,00	24	$1.488,00
15766	SORO ANTI-A MONOCLONAL P/TIP	Ebram		R$ 24,00	6	$144,00
15763	PCR LATEX - PROTEÍNA C REATIVA	Ebram		R$ 38,00	24	$912,00
15764	ASO LATEX	Ebram		R$ 38,00	10	$380,00
15765	FATOR REUMATOIDE LATEX	Ebram		R$ 38,00	10	$380,00
15770	URIACTION 10 REF.122/102	Labtest		R$ 33,00	36	$1.188,00
15775	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5-50UL	Peguepet		R$ 153,00	1	$153,00
15776	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-100UL	Peguepet		R$ 153,00	2	$306,00
15777	LAMINULA 24MM X 32MM A VACUO COM 100UND	Precision		R$4,50	2	$9,00
15774	HEMSTAB REF. 30-402	Labtest		R$9,00	4	$36,00
15771	VDRL - REF 119-252	Labtest		R$31,00	12	$372,00
15772	HIV - REF.110-20 LABTEST	Labtest		R$80,00	3	$240,00
15773	LANCETA CONVENCIONAL ESTERL LI C/202	Labor Import		R$18,00	5	$90,00
15762	TROPONINA I ECO TESTE KIT COM 20 TESTES	Eco diagnóstica		R$110,00	6	$660,00
15751	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM - REF. 140-1/102	Labtest		R$54,00	12	$648,00
15752	CREATININA K - REF. 96-302	Labtest		R$37,00	12	$444,00
15753	URÉIA UV LIQUIFORM REF.104-4/52	Labtest		R$153,00	12	$1.836,00
15750	TRIGLICERIDES LIQUIFORM REF. 87-2/102	Labtest		R$199,00	12	$2.388,00
15747	COLESTEROL LIQUIFORM REF. 76-2/102	Labtest		R$87,00	15	$1.305,00
15748	COLESTEROL HDL - REF. 13-52	Labtest		R$28,00	15	$420,00

15749	GLICOSE LIQUIFORM REF. 133-1/502	Labtest		R$56,00	10	$560,00
15754	AST/GOT LIQUIFORM REF. 109-4/32	Labtest		R$84,00	12	$1.008,00
15759	CK NAC LIQUIFORM - REF.117-2/32	Labtest		R$157,00	6	$942,00
15760	CK MB LIQUIFORM REF. 118-2/33	Labtest		R$386,00	6	$2.316,00
15761	SÓDIO ENZIMÁTICO - REF. 124-1/38 LABMAX 242	Labtest		R$329,00	10	$3.290,00
15758	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM REF. 79-4/32	Labtest		R$82,00	10	$820,00
15755	ALT/GPT LIQUIFORM REF. 108-4/32	Labtest		R$84,00	12	$1.008,00
15756	GAMA GT LIQUIFORM REF.105-2/32	Labtest		R$61,00	10	$610,00
15757	AMILASE CNPG LIQUIFORM REF.142-2/32	Labtest		R$215,00	10	$2.150,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da **execução/fornecimento**, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
4.5 - Por ocasião da solicitação de **execução do serviço/fornecimento dos produtos** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:
4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
4.7 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/**Ordem de execução de serviços/Autorização de compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de execução de serviços/Autorização de compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1 - A execução dos **serviços e fornecimento dos produtos** deverá ser realizado pelo prestador, no **Município de Santana do Matos/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, **pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **execução do serviço/ fornecimento do produto.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o **prestador/fornecedor** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **prestador/ fornecedor**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais **prestadores/fornecedores** visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços/ autorização de compra**;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado/ produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado/ produto não fornecido,** por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;
8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 036/2017** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos / RN, 14 de Desembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito

Bioplenna Distribuidora de Produtos Para Diagnostico LTDA
CNPJ 13.160.859/0001-00
Rep. Legal:
ALEXANDRE NIKOLAS DA NOBREGA.
CPF: 790.942.104-44
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF: _____

2._____
CPF _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:14862323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 23 LOA 2018

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 -	Câmara Municipal		982.200
01.001 -	Câmara Municipal		982.200
01 -	LEGISLATIVA		982.200
031 -	AÇÃO LEGISLATIVA		982.200
0000 -	Ação Legislativa		982.200
2001	Manut.das atividades da Câmara	Fiscal	982.200
0100000000 -	Recursos Ordinários		982.200
0001 -	Sao Bento do Trairi		982.200
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		520.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		100.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		14.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		6.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		9.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 -	Gabinete do Prefeito		1.366.620
02.001 -	Gabinete do Prefeito		1.366.620
04 -	ADMINISTRAÇÃO		1.366.620
062 -	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		96.450
0002 -	Administração Geral		96.450
2002	Manut.da Pocuradoria Jurídica Municipal	Fiscal	96.450
0100000000 -	Recursos Ordinários		96.450
0001 -	Sao Bento do Trairi		96.450
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.700

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.700
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.350
122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.270.170
0002 -	Administração Geral		1.270.170
1001	Aquis.de Veículo para o Gabinete do Prefeito	Fiscal	74.900
0100000000 -	Recursos Ordinários		74.900
0001 -	Sao Bento do Trairi		74.900
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		74.900
2003	Manut.das Atividades do Gabinete	Fiscal	984.940
0100000000 -	Recursos Ordinários		974.240
0001 -	Sao Bento do Trairi		974.240
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		480.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		107.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		107.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.100
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		53.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.140
0109200000 -	Alienação de Bens		10.700
0001 -	Sao Bento do Trairi		10.700
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700
2005	Manut.da Controladoria Municipal	Fiscal	121.250
0100000000 -	Recursos Ordinários		121.250
0001 -	Sao Bento do Trairi		121.250
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.500
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.700
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.700
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.350
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
2006	Manut.da Assessoria de Imprensa	Fiscal	89.080
0100000000 -	Recursos Ordinários		89.080
0001 -	Sao Bento do Trairi		89.080
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		42.800
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.280
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 -	Sec.Mun.de Administração e planejamento		3.090.173
03.001 -	Sec.Mun.de Administração e planejamento		3.090.173
04 -	ADMINISTRAÇÃO		2.509.673
122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.330.613
0003 -	Administração Geral		2.330.613
2007	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj	Fiscal	1.624.713
0100000000 -	Recursos Ordinários		1.624.713
0001 -	Sao Bento do Trairi		1.624.713
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		238.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.700
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.700
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		53.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		186.563
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.200
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.350
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700
2008	Contribuição à FEMURN e CNM	Fiscal	31.400
0100000000 -	Recursos Ordinários		31.400

0001 -	Sao Bento do Trairi		31.400
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		21.400
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
2009	Pagamento de Encargos Previdenciários	Fiscal	407.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		407.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		407.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		300.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		107.000
2010	Pagamento da Divida Contratual Resgatada	Fiscal	267.500
0100000000 -	Recursos Ordinários		267.500
0001 -	Sao Bento do Trairi		267.500
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		267.500
123 -	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		179.060
0003 -	Administração Geral		179.060
2011	Pag.de Dívida Negociada com a COSERN	Fiscal	32.100
0100000000 -	Recursos Ordinários		32.100
0001 -	Sao Bento do Trairi		32.100
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.700
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		21.400
2012	Contribuição PASEP	Fiscal	146.960
0100000000 -	Recursos Ordinários		146.960
0001 -	Sao Bento do Trairi		146.960
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		125.560
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.400
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS		580.500
843 -	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		580.500
0003 -	Administração Geral		580.500
2013	Amort.dos Precatórios Trabalhista	Fiscal	50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0100000000 -	Recursos Ordinários		50.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		50.000
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000
2014	Pag.Corrente e Amortiz.da dív.junto ao PASEP	Fiscal	53.500
0100000000 -	Recursos Ordinários		53.500
0001 -	Sao Bento do Trairi		53.500
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		21.400
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		32.100
2015	Amortiz.da Dívida Junto ao INSS	Fiscal	477.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		477.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		477.000
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		107.000
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		370.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 -	Sec.Mun.de Finanças		213.200
04.001 -	Sec. Mun.de Finanças		213.200
04 -	ADMINISTRAÇÃO		213.200
123 -	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		213.200
0004 -	Administração Geral		213.200
2016	MAnut.Sec.de Finanças	Fiscal	213.200
0100000000 -	Recursos Ordinários		213.200
0001 -	Sao Bento do Trairi		213.200
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		16.050
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.500
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		16.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		21.400
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.350
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.700
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.050
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.350
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		21.400
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 -	Sec.Mun.Agricultura		1.001.700
05.001 -	Sec.Mun.de Agricultura		1.001.700
20 -	AGRICULTURA		1.001.700
605 -	ABASTECIMENTO		1.001.700
0005 -	Administração Geral		1.001.700
1009	Implantação do banco de sementes	Fiscal	21.560
0100000000 -	Recursos Ordinários		21.560
0001 -	Sao Bento do Trairi		21.560
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.350
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.210
1010	Reforma e Ampliação de Matadouro	Fiscal	214.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		107.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		107.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		107.000
6102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		107.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		107.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		107.000
2021	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura	Fiscal	618.490
0100000000 -	Recursos Ordinários		549.990

0001 -	Sao Bento do Trairi		549.990
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		374.500
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		85.600
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.140
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700
0112100000 -	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		68.500
0001 -	Sao Bento do Trairi		68.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		32.100
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.400
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
2022	Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor	Fiscal	74.200
0100000000 -	Recursos Ordinários		74.200
0001 -	Sao Bento do Trairi		74.200
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.700
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.100
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700
2023	Apoio à Campanha de Vacinação de Animais	Fiscal	26.700
0100000000 -	Recursos Ordinários		26.700
0001 -	Sao Bento do Trairi		26.700
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.700
2024	Apoio ao Programa "Garantia Safra"	Fiscal	46.750
0100000000 -	Recursos Ordinários		46.750
0001 -	Sao Bento do Trairi		46.750
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		20.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.700
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.350
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.700
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 -	Sec.Mun.de Educação		12.311.155
06.001 -	Sec.Mun.de Educação		12.311.155
12 -	EDUCAÇÃO		12.311.155
361	- ENSINO FUNDAMENTAL		10.126.255
0006 -	Administração Geral		10.126.255
1011	Aquisição de Imóveis	Fiscal	74.900
6102200000 -	Transferências de Convênios - Educação		74.900
0001 -	Sao Bento do Trairi		74.900
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		74.900
1012	Implantar Acessibilidade nas Escolas	Fiscal	100.000
0100100000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		50.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
6102200000 -	Transferências de Convênios - Educação		50.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
1013	Construção de Escola	Fiscal	150.000
6102200000 -	Transferências de Convênios - Educação		150.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		150.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
1014	Const. de Quadra de Esporte	Fiscal	406.600
6102200000 -	Transferências de Convênios - Educação		406.600
0001 -	Sao Bento do Trairi		406.600
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		406.600
2029	Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.	Fiscal	3.256.624
0100000000	- Recursos Ordinários		3.256.624
0001 -	Sao Bento do Trairi		3.256.624
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.550.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		396.300
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.400
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.700
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		220.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.350
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		553.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		125.674
2030	Apoio aos Conselhos Mun.de Educação,	Fiscal	42.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		42.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		42.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000

3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
2031	Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental	Fiscal	1.928.231
0100000000 -	Recursos Ordinários		20.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
0100100000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		1.408.231
0001 -	Sao Bento do Trairi		1.408.231
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		53.500
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		339.331
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		32.100
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		861.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.100
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
0102500000 -	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		500.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		500.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
2032	Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - 40%	Fiscal	1.156.550
0101900000 -	Transferências do FUNDEB 40%		1.156.550
0001 -	Sao Bento do Trairi		1.156.550
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		220.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		575.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		183.500
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.050
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
2033	Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico-60%	Fiscal	2.057.500
0101800000 -	Transferências do FUNDEB		2.057.500
0001 -	Sao Bento do Trairi		2.057.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.483.900
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		423.600
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
2034	Manut.do Progama Nac.de Alim.Escolar PNAE	Fiscal	265.000
0106000000 -	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		265.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		265.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		215.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
2035	Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE	Fiscal	120.000
0106100000 -	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		120.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		120.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
2036	Manut.Progama Salário Educação QSE	Fiscal	274.550
0105800000 -	Transferência Do Salário-Educação		274.550
0001 -	Sao Bento do Trairi		274.550
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		175.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.050
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
2037	Manut.do Progama Transp.Escolar/PETERN	Fiscal	218.750
6102200000 -	Transferências de Convênios - Educação		218.750
0001 -	Sao Bento do Trairi		218.750
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.050
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		172.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
2040	Manutenção do Programa Dinheiro Direto	Fiscal	25.650
0105900000 -	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		25.650
0001 -	Sao Bento do Trairi		25.650
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.300
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.350
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
2105	Manut. Das Ativ. Programa BRASIL ALFABETIZADO	Fiscal	49.900

0101500000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		49.900
0001 -	Sao Bento do Trairi		49.900
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.700
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
364 -	ENSINO SUPERIOR		10.000
0006 -	Administração Geral		10.000
2043	Incetivo a Alunos do Ensino Superior	Fiscal	10.000
0100100000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		10.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		10.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
365 -	EDUCAÇÃO INFATIL		1.766.850
0006 -	Administração Geral		1.766.850
2044	Manut.das Ativ.do Ensino Infantil	Fiscal	112.750
0100000000 -	Recursos Ordinários		20.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		20.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
0100100000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		92.750
0001 -	Sao Bento do Trairi		92.750
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.700
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		6.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.350
2045	Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 40%	Fiscal	621.000
0101900000 -	Transferências do FUNDEB 40%		621.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		621.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		410.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		50.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
2046	Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 60%	Fiscal	1.033.100
0101800000 -	Transferências do FUNDEB		1.033.100
0001 -	Sao Bento do Trairi		1.033.100
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		708.100
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		250.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.000
366 -	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		408.050
0006 -	Administração Geral		408.050
2047	Progama de Jovens e Adultos EJA	Fiscal	408.050
0101500000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		408.050
0001 -	Sao Bento do Trairi		408.050
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		70.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		35.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.050
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 -	Sec.Mun.de Obras e Serv.Urbanos		3.600.200
07.001 -	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		3.600.200
11 -	TRABALHO		300.000
334 -	FOMENTO AO TRABALHO		300.000
0007 -	Administração Geral		300.000
1020	Constr. de um Galpão para fomentar a instalação de indústria	Fiscal	300.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		100.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		100.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
5102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		200.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		200.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
15 -	URBANISMO		3.300.200
451 -	INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.300.200
0007 -	Administração Geral		3.300.200
1002	Manut.e Ampli.de Rede Pública de Energia	Fiscal	169.000

0100000000 -	Recursos Ordinários		74.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		74.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		74.000
5102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		95.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		95.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
1003	Aquisição de Imóveis	Fiscal	144.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		74.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		74.000
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		74.000
5102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		70.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		70.000
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		70.000
1004	Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos	Fiscal	27.400
0100000000 -	Recursos Ordinários		27.400
0001 -	Sao Bento do Trairi		27.400
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.700
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.700
1015	Const.e Reformas de Praças	Fiscal	245.600
5102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		245.600
0001 -	Sao Bento do Trairi		245.600
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		160.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		85.600
1016	Const.e Moderniz. de Cemitérios	Fiscal	157.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		103.500
0001 -	Sao Bento do Trairi		103.500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		53.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
5102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		53.500
0001 -	Sao Bento do Trairi		53.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		53.500
1017	Const. de pocilgas Comunitárias	Fiscal	157.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		53.500
0001 -	Sao Bento do Trairi		53.500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		53.500
5102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		50.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		50.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
6102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		53.500
0001 -	Sao Bento do Trairi		53.500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		53.500
1018	Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos	Fiscal	120.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		120.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		120.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
1019	Const.de Calçadas e Passeios Públicos	Fiscal	160.500
0100000000 -	Recursos Ordinários		85.600
0001 -	Sao Bento do Trairi		85.600
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		85.600
6102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		74.900
0001 -	Sao Bento do Trairi		74.900
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		74.900
1021	Constr. e pavimentação de vias públicas	Fiscal	600.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		100.000
0001	- Sao Bento do Trairi		100.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
5102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		200.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		200.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
6102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		300.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		300.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
2053	Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços	Fiscal	1.519.700
0100000000 -	Recursos Ordinários		1.159.700
0001 -	Sao Bento do Trairi		1.159.700
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		107.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		160.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		87.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
0101600000 -	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		175.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0001 -	Sao Bento do Trairi		175.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		165.000
0112100000 -	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		170.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		170.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		165.000

6102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		15.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		15.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 -	Sec.Mun.de Saúde		667.430
08.001 -	Sec.Mun.de Saúde		667.430
10 -	SAÚDE		667.430
122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL		373.430
0008 -	Saúde		373.430
2065	Manut.da Sec.Municipal de Saúde	Seguridade	373.430
0100000000 -	Recursos Ordinários		373.430
0001 -	Sao Bento do Trairi		373.430
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		46.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		56.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.920
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.700
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		85.600
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.350
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.100
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.100
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.210
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.050
301 -	ATENÇÃO BÁSICA		294.000
0008 -	Saúde		294.000
2062	Moderniz.do Sis.de Marcação de Consulta	Seguridade	294.000
0100200000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		144.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		144.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
0102600000 -	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		150.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		150.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 -	Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social		836.090
09.001 -	Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social		836.090
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		836.090
243 -	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		339.190
0009 -	Assistência Social		339.190
2004	Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente	Seguridade	339.190
0100000000 -	Recursos Ordinários		339.190
0001 -	Sao Bento do Trairi		339.190
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.700
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.600
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		107.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.100
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.140
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		42.800
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.350
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.050
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.700
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.400
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.350
244 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		496.900
0009 -	Assistência Social		496.900
1022	Const.da Unidade do CRÁS	Seguridade	120.000
6102100000 -	Transferências de Convênios – Assistência Social		120.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		120.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
2063	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social	Seguridade	376.900
0100000000 -	Recursos Ordinários		376.900
0001 -	Sao Bento do Trairi		376.900
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		172.200
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		61.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.700
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.350
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.100
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 -	Fundo Municipal de Saúde		6.897.218
10.001 -	Fundo Municipal de Saúde		6.897.218
10 -	SAÚDE		6.555.718

301 -	ATENÇÃO BÁSICA		5.238.618
0010 -	Saúde		5.238.618
2066	Manut.do Fundo Mun. de Saúde	Seguridade	1.690.750
0100200000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		1.690.750
0001 -	Sao Bento do Trairi		1.690.750
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		105.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.010.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		151.600
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		32.100
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		152.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.700
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.350
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
2067	Manut.do Programa da Farmácia Básica	Seguridade	136.808
0100200000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		45.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		45.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
0106700000 -	Assistência Farmacêutica Básica		35.808
0001 -	Sao Bento do Trairi		35.808
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.808
0106800000 -	Assistência Farmacêutica Estratégica		56.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		56.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		36.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
2068	Manut.do Piso de Atenção Básica PAB FIXO	Seguridade	335.220
0100200000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		99.410
0001 -	Sao Bento do Trairi		99.410
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		21.400
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.400
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.560
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.700
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
0101400000 -	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		52.100
0001 -	Sao Bento do Trairi		52.100
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		32.100
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
0106400000 -	Atenção Básica		183.710
0001 -	Sao Bento do Trairi		183.710
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		32.100
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.600
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.560
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		32.100
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
2069	Manut.do Ag.Comun.de Saúde/ACS	Seguridade	1.032.450
0100200000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		134.050
0001 -	Sao Bento do Trairi		134.050
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		32.100
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.100
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		32.100
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.350
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.700
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
0106400000 -	Atenção Básica		898.400
0001 -	Sao Bento do Trairi		898.400
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		246.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		213.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		182.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000

2070	Manutenção de Saúde Bucal SB	Seguridade	412.250
0100200000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		88.750
0001 -	Sao Bento do Trairi		88.750
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.700
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		32.100
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.350
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		21.400
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.500
0106400000 -	Atenção Básica		323.500
0001 -	Sao Bento do Trairi		323.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		21.400
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		68.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.700
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.000
2071	Manuteção da Estratégia Saúde da Família	Seguridade	941.630
0100200000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		80.250
0001 -	Sao Bento do Trairi		80.250
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.700
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.400
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		32.100
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.350
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.700
0101400000 -	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		32.100
0001 -	Sao Bento do Trairi		32.100
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.100
0106400000 -	Atenção Básica		829.280
0001 -	Sao Bento do Trairi		829.280
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		246.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		213.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.530
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		182.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
2072	Muntenção do Prog.QUALIFAR	Seguridade	124.000
0100200000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		27.700
0001 -	Sao Bento do Trairi		27.700
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.700
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.500
0101400000 -	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		21.400
0001 -	Sao Bento do Trairi		21.400
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.400
0106800000 -	Assistência Farmacêutica Estratégica		74.900
0001 -	Sao Bento do Trairi		74.900
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.700
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		32.100
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.700
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700
2073	Manut.do NASF Núcleo de Apoio à Saúde da Família	Seguridade	266.200
0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		53.500
0001 -	Sao Bento do Trairi		53.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.700
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.400
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.350
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.700
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.350
0106400000	- Atenção Básica		212.700
0001 -	Sao Bento do Trairi		212.700
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		70.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		74.900
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		26.750
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700
2074	Manutenção do Programa PMAQ	Seguridade	299.310
0100200000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		72.410
0001 -	Sao Bento do Trairi		72.410
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		21.400
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		32.100
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.350
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.560
0106400000 -	Atenção Básica		226.900
0001 -	Sao Bento do Trairi		226.900
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		42.800
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.600
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.700
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.750
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700
302 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		837.000
0010 -	Saúde		837.000
1023	Const.e Moderniz.de Unidades de Saúde	Seguridade	107.000
5102300000 -	Transferências de Convênios - Saúde		107.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		107.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		107.000
1024	Aquis.de Veículos e Unid.Móvel Médio Odontologica	Seguridade	100.000
0100200000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		100.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		100.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
1025	Aquis.de Veiculo ônibus para Transp.de	Seguridade	200.000
5102300000 -	Transferências de Convênios - Saúde		100.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		100.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
6102300000 -	Transferências de Convênios - Saúde		100.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		100.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
2075	Manut.das Ações de Média Complexidade	Seguridade	411.950
0100200000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		90.950
0001 -	Sao Bento do Trairi		90.950
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.700
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		32.100
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.350
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		21.400
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.350
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.050
0101400000 -	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		32.100

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0001 -	Sao Bento do Trairi		32.100
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		32.100
0106500000 -	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		288.900
0001 -	Sao Bento do Trairi		288.900
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.700
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		139.100
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.350
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.750
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.350
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		53.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.400
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700
2079	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	Seguridade	18.050
0100000000 -	Recursos Ordinários		18.050
0001 -	Sao Bento do Trairi		18.050
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.350
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.350
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.350
304 -	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		211.550
0010 -	Saúde		211.550
2080	Manutenção da Vigilancia Sanitária	Seguridade	211.550
0106600000 -	Vigilância em Saúde		211.550
0001 -	Sao Bento do Trairi		211.550
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.600
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		32.100
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.050
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.100
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
305	- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		268.550
0010 -	Saúde		268.550
2081	Manutenção da Vigilancia Epidemiologica	Seguridade	268.550
0100200000 -	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		82.700
0001 -	Sao Bento do Trairi		82.700
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.700
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
0106600000 -	Vigilância em Saúde		185.850
0001 -	Sao Bento do Trairi		185.850
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		21.400
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.500
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000

3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.700
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		53.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.050
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
17 -	SANEAMENTO		341.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
512 -	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		341.500
0010 -	Saúde		341.500
1026	Const.de Unid.Sanitárias Domiciliares	Seguridade	55.000
0100000000	- Recursos Ordinários		55.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		55.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000
1027	Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento	Seguridade	50.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		50.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		50.000
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
1028 Cons	trução de Bacia de Estabilização	Seguridade	117.700
0100000000 -	Recursos Ordinários		32.100
0001 -	Sao Bento do Trairi		32.100
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		32.100
5102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		85.600
0001 -	Sao Bento do Trairi		85.600
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		85.600
2082	Manut.do Setor de Saneamento Básico	Seguridade	62.800
0100000000 -	Recursos Ordinários		62.800
0001 -	Sao Bento do Trairi		62.800
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.700
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.050
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.050
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
2083	Ampli.do Sis.de Saneamento Básico	Seguridade	56.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		56.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		56.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		56.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 -	Fundo Municipal de Assist.Social		2.903.535
11.001 -	Fundo Municipal de Assist.Social		2.903.535
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.393.485
242 -	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		31.050
0011 -	Assistência Social		31.050
2087	Manut.do Programa ao Portador de Defic.	Seguridade	31.050
0100000000 -	Recursos Ordinários		31.050
0001 -	Sao Bento do Trairi		31.050
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.700
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.350
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
243 -	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.387.000
0011 -	Assistência Social		1.387.000
2088	Fundo da Infancia e do Adolescente FIA	Seguridade	1.350.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		100.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		100.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
0102900000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.150.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		1.150.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
6102100000 -	Transferências de Convênios – Assistência Social		100.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		100.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
2089	Apoio ao Processo de Escolha dos Membros	Seguridade	37.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		37.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		37.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
244 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		975.435
0011 -	Assistência Social		975.435
2090	Prog.de Assist.a Pessoas Carentes	Seguridade	70.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		50.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		50.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
0101200000 -	Serviços de Saúde		20.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		20.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
2091	Apoio ao Cons.Mun.de Assist.Social	Seguridade	66.850
0100000000 -	Recursos Ordinários		66.850
0001 -	Sao Bento do Trairi		66.850

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.350
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.700
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.050
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.050
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.700
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
2092	Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social	Seguridade	532.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		532.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		532.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		51.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.500
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.700
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		107.000
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.700
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.400
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700
2093	Manut.das Ações do Acessuas	Seguridade	9.955
0102900000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		9.955
0001 -	Sao Bento do Trairi		9.955
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.140
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.605
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.210
2094	Manutenção das Ações do CRAS	Seguridade	141.850
0102900000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		141.850
0001 -	Sao Bento do Trairi		141.850
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		21.400
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.050
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.400
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
2095	Conferência Municipal de Assistência Social	Seguridade	24.200
0100000000 -	Recursos Ordinários		19.200
0001 -	Sao Bento do Trairi		19.200
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
0102900000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		5.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		5.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
2096	Manut. das Ações do SUAS	Seguridade	15.000
0102900000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		15.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		15.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
2097	Manut.das Ações do Programa Bolsa Família	Seguridade	12.140
0102900000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		12.140
0001 -	Sao Bento do Trairi		12.140
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.140
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
2098	Manut. das Ações do Controle Social	Seguridade	5.840
0102900000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		5.840
0001 -	Sao Bento do Trairi		5.840
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.100
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.140
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
2099	Ações Voltadas à Promoção da Conferência	Seguridade	41.600
0100000000 -	Recursos Ordinários		41.600
0001 -	Sao Bento do Trairi		41.600
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.350
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.350
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.700
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500
2104	Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	Seguridade	56.000
0102900000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		56.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		56.000

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
16 -	HABITAÇÃO		510.050
482 -	HABITAÇÃO URBANA		510.050
0011 -	Assistência Social		510.050
1029	Const.,Reconst.e Melhorias de Unid. Habitacionais	Seguridade	246.100
0100000000 -	Recursos Ordinários		107.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		107.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		107.000
5102100000 -	Transferências de Convênios – Assistência Social		139.100
0001 -	Sao Bento do Trairi		139.100
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		107.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.100
1030	Aquisição de Imóvel	Seguridade	181.900
0100000000 -	Recursos Ordinários		74.900
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0001 -	Sao Bento do Trairi		74.900
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		74.900
5102100000 -	Transferências de Convênios – Assistência Social		107.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		107.000
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		107.000
1031	Recup.de unid.Habit.Atraves de Doação de	Seguridade	37.450
0100000000 -	Recursos Ordinários		37.450
0001 -	Sao Bento do Trairi		37.450
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.400
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		16.050
2103	Manut.do Setor de Habitação	Seguridade	44.600
0100000000 -	Recursos Ordinários		44.600
0001 -	Sao Bento do Trairi		44.600
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.050
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.350
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 -	Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer		417.080
12.001 -	Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer		417.080
04 -	ADMINISTRAÇÃO		84.540
122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL		84.540
0012 -	Administração Geral		84.540
2106	Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer	Fiscal	84.540
0100000000 -	Recursos Ordinários		84.540
0001 -	Sao Bento do Trairi		84.540
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		10.540
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
13 -	CULTURA		290.540
392 -	DIFUSÃO CULTURAL		290.540
0012 -	Administração Geral		290.540
1032	Const.de Área Cultural e de Lazer	Fiscal	130.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		30.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		30.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
6102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		100.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		100.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
2048	Manut.das Atividades Culturais	Fiscal	87.540
0100000000 -	Recursos Ordinários		87.540
0001 -	Sao Bento do Trairi		87.540
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		10.540
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

2049	Promoção de Eventos Culturais	Fiscal	35.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		35.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		35.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		7.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
2051	Manut.e Inst.da Banda de Música Oficial	Fiscal	38.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		38.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		38.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		7.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
27 -	DESPORTO E LAZER		42.000
812 -	DESPORTO COMUNITÁRIO		42.000
0012 -	Administração Geral		42.000
2052	Promoção de Eventos Esportivos	Fiscal	42.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		42.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		42.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 -	Sec.Mun. de Tributação		80.530
13.001 -	Sec.Mun.de Tributação		80.530
04 -	ADMINISTRAÇÃO		80.530
123 -	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		80.530
0013 -	Administração Geral		80.530
2107	Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Tributação	Fiscal	80.530
0100000000 -	Recursos Ordinários		80.530
0001 -	Sao Bento do Trairi		80.530
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.530
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14 -	Sec.Mun. de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hídric. e Turismo		1.585.880
14.001 -	Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hídr.e Turismo		1.585.880
04 -	ADMINISTRAÇÃO		80.530
122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL		80.530
0014 -	Administração Geral		80.530
2108	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hídr. e Turismo	Fiscal	80.530
0100000000 -	Recursos Ordinários		80.530
0001 -	Sao Bento do Trairi		80.530
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.530
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
18 -	GESTÃO AMBIENTAL		704.970
544 -	RECURSOS HÍDRICOS		704.970
0014 -	Administração Geral		704.970
1033	Perfur.,Inst.e Manut.de Poços Tubulares	Fiscal	40.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		10.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		10.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
5102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		30.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		30.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
1034	Inst.de Sistema de Irrig.em áreas públicas	Fiscal	185.110
0100000000 -	Recursos Ordinários		185.110
0001 -	Sao Bento do Trairi		185.110
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.560

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.350
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.700
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		107.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.500
1035	Ampli.do Sist.de Abastecimento de Água	Fiscal	268.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		160.500
0001 -	Sao Bento do Trairi		160.500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		160.500
5102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		107.500
0001 -	Sao Bento do Trairi		107.500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		107.500
2017	Manut.do Sistema de Abast.de Água	Fiscal	211.860
0100000000 -	Recursos Ordinários		211.860
0001 -	Sao Bento do Trairi		211.860
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.700
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.560
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		107.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		74.900
20 -	AGRICULTURA		272.850
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
605 -	ABASTECIMENTO		272.850
0014 -	Administração Geral		272.850
1036	Criação de Projetos de Arborização	Fiscal	37.450
0100000000 -	Recursos Ordinários		37.450
0001 -	Sao Bento do Trairi		37.450
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.050
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.050
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.350
1037	Implant.de Lixão com Aterro Controlado	Fiscal	235.400
0100000000	- Recursos Ordinários		85.600
0001 -	Sao Bento do Trairi		85.600
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		85.600
6102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		149.800
0001 -	Sao Bento do Trairi		149.800
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.100
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		107.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700
23 -	COMERCIO E SERVIÇOS		527.530
695 -	TURISMO		527.530
0014 -	Administração Geral		527.530
1006	Construção do Santuário de São José	Fiscal	200.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		50.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
6102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		150.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		150.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
1007	Reforma do Balneário	Fiscal	100.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		30.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		30.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
6102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		70.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		70.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
1008	Reforma e revitalização de praças	Fiscal	100.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		20.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
6102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		80.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		80.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
2109	Manut.das Ativ. e Desenvolv. do Turismo do Município	Fiscal	85.530
0100000000 -	Recursos Ordinários		85.530
0001 -	Sao Bento do Trairi		85.530
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.530
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
2110	Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional	Fiscal	42.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		20.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		20.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
6102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		22.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		22.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15 -	Sec.Mun. de Transportes		1.186.530
15.001 -	Sec.Mun.de Transportes		1.186.530
04 -	ADMINISTRAÇÃO		80.530
122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL		80.530
0015 -	Administração Geral		80.530
2111	Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte	Fiscal	80.530
0100000000 -	Recursos Ordinários		80.530
0001 -	Sao Bento do Trairi		80.530
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		10.530
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
15	- URBANISMO		800.000
451 -	INFRA-ESTRUTURA URBANA		800.000
0015 -	Administração Geral		800.000
1038	Urbanização de Canteiros,Vias e Lograd.	Fiscal	800.000
0102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		800.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		800.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		800.000
26 -	TRANSPORTE		306.000
782 -	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		306.000
0015 -	Administração Geral		306.000
1005	Melhoram.da Infraestrut.das Estradas	Fiscal	141.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		90.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		90.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
0100600000 -	Outras Fontes De Recursos		1.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		1.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
5102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		50.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
1039	Sinalização de Ruas e Logradouros	Fiscal	35.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		35.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		35.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
1040	Construção de Garagem Pública	Fiscal	130.000
5102400000 -	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		130.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		130.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99	- Reserva de Contigência		300.000
99.099	- Reserva de Contigência		300.000
99 -	RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000
999 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000
9999 -	Reserva		300.000
9001		Fiscal	300.000
0100000000 -	Recursos Ordinários		300.000
0001 -	Sao Bento do Trairi		300.000
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			37.439.541

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:CD210C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 38 LOA 2018

QDR - Quadro Detalhado da Receita	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
04.001 - Sec.Mun.de Finanças	31.562.458
0100000000 - Recursos Ordinários (Recursos do Tesouro)	16.088.857
01 - Fiscal	15.998.857
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	50.000
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	30.000
1118011300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	50.000
1118011400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	47.000
1121011101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviços	115.000
1121011103 - Taxa de Licença para Execução de Obras	7.500
1121011107 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	8.000
1121011199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000
1122011102 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos	2.000

1122011304 - Taxa de Limpeza Pública	3.000
1122011499 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	30.000
1310991100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	10.000
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	4.000
1321001199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	19.000
1610011100 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.000
1610021100 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000
1690991100 - Outros Serviços - Principal	2.000
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.825.725
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	1.365.145
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	89.255
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	89.255
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.500
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	300
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	8.530
1718061109 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	1.706
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	1.327.948
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	265.590
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	66.000
1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	13.200
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000
1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	1.000
1728014100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.000
1728019100 - Outras Transferências dos Estados - Principal	5.333.203
1910011100 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	15.000
1922991100 - Outras Restituições - Principal	5.000
1990992100 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	50.000
2213001100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	60.000
02 - Seguridade	90.000
1121011102 - Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	90.000
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç (Outras Fontes)	1.560.981
01 - Fiscal	1.560.981
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	315.710
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	556.589
Unidade Orçamentária	Valor
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-111.318
1718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação– FNDE - Principal	800.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde (Outras Fontes)	2.709.470
02 - Seguridade	2.709.470
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	779.370
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-155.874
1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	2.085.974
0100600000 - Outras Fontes De Recursos (Outras Fontes)	1.000
01 - Fiscal	1.000
1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.000
0101200000 - Serviços de Saúde (Outras Fontes)	20.000
02 - Seguridade	20.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	20.000
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE (Outras Fontes)	457.950
01 - Fiscal	457.950
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	3.000
1718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação– FNDE - Principal	451.950
1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	3.000
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	175.000
01 - Fiscal	175.000
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	175.000
0101800000 - Transferências do FUNDEB (Recursos do Tesouro)	3.090.600
01 - Fiscal	3.090.600
1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	6.300
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.034.300
1758012100 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	50.000
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40% (Outras Fontes)	1.777.550
01 - Fiscal	1.777.550
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.777.550
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) (Outras Fontes)	800.000
01 - Fiscal	800.000
1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	300.000
2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000
0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação (Outras Fontes)	500.000
01 - Fiscal	500.000
2418051100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	500.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Outras Fontes)	7.000
02 - Seguridade	7.000
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	7.000
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação (Outras Fontes)	274.550
01 - Fiscal	274.550
1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	274.550
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (Outras Fontes)	25.650
01 - Fiscal	25.650
1718052100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola– PDDE - Principal	25.650
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Outras Fontes)	265.000
01 - Fiscal	265.000
Unidade Orçamentária	Valor
1718053101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	100.000
1718053102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	20.000
1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	100.000

1718053104 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	35.000
1718053106 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	10.000
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE (Outras Fontes)	120.000
01 - Fiscal	120.000
1718054101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	120.000
0109200000 - Alienação de Bens (Outras Fontes)	10.700
01 - Fiscal	10.700
2213001100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.700
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais (Outras Fonte2s3)	8.500
01 - Fiscal	238.500
1718022100 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	13.442
1718024100 - Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	155.058
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	70.000
5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) (Outras Fontes)	1.317.200
01 - Fiscal	1.317.200
2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.317.200
6102200000 - Transferências de Convênios - Educação (Outras Fontes)	900.250
01 - Fiscal	900.250
2418051100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	900.250
6102300000 - Transferências de Convênios - Saúde (Outras Fontes)	100.000
02 - Seguridade	100.000
1718101100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000
6102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) (Outras Fontes)	1.122.200
01 - Fiscal	1.122.200
2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.122.200
Unidade Orçamentária	Valor
10.001 - Fundo Municipal de Saúde	3.884.498
0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde (Outras Fontes)	150.000
02 - Seguridade	150.000
2418031101 - Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	150.000
0106400000 - Atenção Básica (Outras Fontes)	2.674.490
02 - Seguridade	2.674.490
1718031101 - Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	322.320
1718031102 - Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	279.782
1718031103 - Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	104.640
1718031104 - Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	387.506
1718031106 - Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	343.388
1718031109 - Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Atenção Básica	986.854
1718031114 - Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Média e Alta Complexidade	250.000
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Outras Fontes)	288.900
02 - Seguridade	288.900
1718031110 - Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC	288.900
0106600000 - Vigilância em Saúde (Outras Fontes)	397.400
02 - Seguridade	397.400
1718031105 - Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	132.632
1718031116 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária	210.032
1718031117 - Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Vigilância em Saúde	54.736
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica (Outras Fontes)	35.808
02 - Seguridade	35.808
1718031118 - Transferência de Recursos do SUS – Componente Básico da Assistência Farmacêutica	35.808
0106800000 - Assistência Farmacêutica Estratégica (Outras Fontes)	130.900
02 - Seguridade	130.900
1718031118 - Transferência de Recursos do SUS – Componente Básico da Assistência Farmacêutica	130.900
5102300000 - Transferências de Convênios - Saúde (Outras Fontes)	207.000
02 - Seguridade	207.000
2418031101 - Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	207.000
Unidade Orçamentária	Valor
11.001 - Fundo Municipal de Assist.Social	1.992.585
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União (Outras Fontes)	137.700
02 - Seguridade	137.700
2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	137.700
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Outras Fontes)	1.388.785
02 - Seguridade	1.388.785
1718041101 - Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	142.000
1718041103 - Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	95.000
1718041104 - Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	93.000
1718041106 - Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	92.000
1718041199 - Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	966.785
5102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social (Outras Fontes)	246.100
02 - Seguridade	246.100
1718041199 - Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	246.100
6102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social (Outras Fontes)	220.000
02 - Seguridade	220.000
1718041199 - Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	220.000
Total:	37.439.541

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6BF2C399

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2017. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, **TORNA PÚBLICO** a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2017.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO FUNERAL, cujas especificações preços, quantitativos e fornecedores, foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO - 01: **ANDREIA TORRES DOS SANTOS – ME - CNPJ Nº 09.368.724/0001-67.**
R Manoel Joaquim de Araújo, 409, N. S. DE APARECIDA, São Paulo do Potengi/PB. CEP: 59.460-000.

VALOR GLOBAL: R$ 60.700,00 (Sessenta mil e setecentos reais).

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0004775 – URNA FUNERÁRIA INFANTIL, POPULAR. SEM VISOR. COM FUNDO EM COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX E FORRO INTERIOR NA PARTE BAIXA NA COR IMBUIA, COM CAPACIDADE PARA 50KG, MEDINDO DE 70 CM A 1,5 M	UNID	8,00	350,00	2.800,00
02	0004780 – VESTIMENTAS	UNID	35,00	80,00	2.800,00
03	0004776 - URNA FUNERÁRIA ADULTA, POPULAR. SEM VISOR. COM FUNDO EM COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX E FORRO INTERIOR NA PARTE BAIXA NA COR IMBUIA, COM CAPACIDADE PARA 100KG, MEDINDO DE 1,90 M.	UNID	20,00	600,00	12.000,00
04	0004777 - URNA FUNERÁRIA ESPECIAL, POPULAR. SEM VISOR. COM FUNDO EM COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX E FORRO INTERIOR NA PARTE BAIXA NA COR IMBUIA, COM CAPACIDADE PARA MAIS DE 100KG, MEDINDO DE MEDINDO 2,10M.	UNID	5,00	1.150,00	5,750,00
05	0000203 – TRANSLADO DE CORPO PARA VIAGEM	KM	5.000,00	2,85	14.250,00
06	0004782 – FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CORPO	UNID	35,00	220,00	7.700,00
07	0004783 – COROA DE FLORES (NATURAL OU ARTIFICIAL.	UNID	35,00	190,00	6.650,00
08	0000202 – HIGIENIZAÇÃO DE CORPO INCLUINDO "TAMPONAMENTO, CONSERVAÇÃO, ASSEPSIA E ARRUMAÇÃO DO CORPO".	UNID	35,00	250,00	8.750,00
VALOT TOTAL.....					**60.700,00**

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 11/04/2017 à 11/04/2018.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 21/12/2017 a 21/12/2018.

São Tomé/RN, em, 20 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
Órgão Não Participante
Carona

ANDREIA TORRES DOS SANTOS – ME
CNPJ Nº 09.368.724/0001-67.
Fornecedor

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F41E1AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 415/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Serrinha dos pintos para o exercício de 2018 e determina outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos - RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Serrinha dos pintos/RN Para o exercício de 2018.

Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2018 é estimada no valor de R$ 24.600.000 (Vinte e quatro milhões, e seiscentos mil, reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2018
TABELA - I
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	**19.462.194**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	389.994
Contribuições	100.000
Receita Patrimonial	63.200
Receita de Serviços	33.000
Transferências Correntes	18.693.000
Outras Receitas Correntes	183.000
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-2.371.434**
Receitas de Capital	**7.509.240**
Operações de Crédito	10.000
Alienação de Bens	90.000
Transferências de Capital	5.090.234
Outras Receitas de Capital	2.319.006
TOTAL	**24.600.000**

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R$ 24.600.000 (Vinte e quatro milhões, e seiscentos mil, reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R$ 50.000 (Cinqüenta mil, reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II
R$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.884.188
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DA PREFEITA	497.000
SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.251.400
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	1.105.510
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	806.920
SEC.MUN.DE EDUCACAO	6.042.260
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.889.060
SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.753.360
SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	1.956.114
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	492.088
DESPORTOS E CULTURA	545.748
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.281.512
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	883.240
MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	161.600
Reserva de Contingência	50.000
TOTAL DO ORÇAMENTO	**24.600.000**

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS
TABELA - III

Fonte	Codificação TCE	Especificação
000	0100000000	RECURSOS ORDINARIOS
001	0100100001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE INPOSTOS - EDUCACAO
002	0100200002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-SAUDE
003	0100300003	RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
004	0100400004	RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA
006	0100600006	OUTRAS FONTES DE RECURSOS

012	0101200012	SERVICOS DE SAUDE
013	0102500013	SERVICOS EDUCACIONAIS
014	0101400014	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS-UNIAO
015	0101500015	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO-FNDE
016	0101600016	CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO DO DOMICILIO ECONOMICO - CIDE
017	0101700017	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP
018	0101800018	TRANFERENCIAS DO FUNDEB 60%
019	0101900019	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%
021	0102100021	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL
022	0102500022	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS- EDUCACAO
023	0102300023	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS-SAUDE
024	0102400024	TRANSF DE CONVENIOS OUTROS(NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSIST. SOCIAL)
025	0102500025	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A EDUCACAO
026	0102600026	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A SAUDE
027	0102700027	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A ASSISTENCIA SOCIAL
029	0102900029	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS
030	0103000030	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO/URBANISMO
041	0104100041	SERVICOS HOSPITALARES
042	0104200042	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICIO DE SAUDE-SUS-ESTADO
043	0104300043	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL
046	0104600046	PROGRAMA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA
047	0104700047	APOIO A PESSOA IDOSA - API
048	0104800048	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA - PAC
049	0104900049	PROGARAM PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA FISICA-PPD
055	0105500055	PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL-PETI
056	0105600056	PROGRAMA SENTINELA
058	0105800058	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO
059	0105900059	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
060	0106000060	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE
061	0106100061	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE
062	0106200062	COTA PARTE DO FUNDO DE COMBATE A POBREZA
063	0106300063	BOLSA FAMILIA
064	0106400064	ATENCAO BASICA
065	0106500065	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
066	0106600066	VIGILANCIA EM SAUDE
067	0106700067	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
068	0106800068	ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTRATEGICA
069	0106900069	MEDICAMENTOS DE DISPENSACAO EXCEPCIONAL
070	0107000070	GESTAO DO SUS
072	0107200072	PRECATORIOS
079	0107900079	ROYALTIES DE PETROLEO - EUCACAO
080	0108000080	ROYALTIES DE PETROLEO - SAUDE
081	0108100081	VALORES RESTITUIVEIS
090	0109000090	OPERACOES DE CREDITOS INTERNAS
091	0109100091	OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS
092	0109200092	ALIENACAO DE BENS
093	0109300093	OUTRAS RECEITAS NAO PRIMARIAS
094	0109400094	REMINERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS
100		RECURSOS ORDINÁRIOS
121	0112100121	ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO/CMP. FINANC. EXPLOR, DE REC. MINERAIS
122	0112200122	MULTAS DE TRANSITO

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinqüenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2017, provenientes de operações de créditos e convênios.

Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Serrinha dos Pintos, 18 de dezembro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A68AFBA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20170206 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2017

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, Pessoa Juridica de Direito Público, CNPJ: 01.612.382/0001-77, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional Sueleide de Morais Araújo**,** portador do R.G. № 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, doravante denominado ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2017, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, inscrita no CNPJ nº 08.308.470/0001-29, com sede à Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro – São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e as empresas **COMERCIAL APOLO LTDA – EPP**, CNPJ: 02.440.676/0001-21, com sede à Rua Valdir Targino, 3558 – Candelária, Natal/RN, denominado ADERIDO, neste ato representada pelo Sr. Antônio Félix Barbosa Filho, brasileiro, CPF nº 199.239.024-04 e RG nº 374-359-SSP/RN; **V&H COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM LTDA**, CNPJ: 07.623.886/0001-79, com sede à Rua Antônio Prado, 27 – Cidade da Esperença, Natal/RN, denominado ADERIDO, neste ato representada pelo Sr. Ramon Francisco de Oliveira, brasileiro, CPF nº 066.717.334-06 e RG nº 002.493.602-SSP/RN; **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME**, CNPJ: 11.886.312/0001-60, com sede à Rua dos Colibris, 33 – Conj. Alameda Potiguar, bairro Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, denominado ADERIDO, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Carlos Oliveira da Silva, brasileiro, CPF nº 555.180.444-53 e RG nº 880.609-SSP/RN; **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME**, CNPJ: 70.157.608/0001-37, com sede à Av. Getúlio Vargas, 1328 – Centro, Pau dos Ferros/RN, denominado ADERIDO, neste ato representada pelo Sr. Irandi José Sales, brasileiro, CPF nº 009.306.054-89 e RG nº 3.069.382-SSP/RN, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 002/2017-PMTLC e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 20170206, cujo objeto é o registro de preço, consignado em ata, para contratação futura e eventual de empresa especializada na aquisição de fardamentos, uniformes em geral, bandeira e acessórios, cumulados com serviços serigráficos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O Objeto aderido constitui-se em:

Empresa: COMERCIAL APOLO LTDA - EPP C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, estabelecida à RUA VALDIR TARGINO, 3558, CANDELÁRIA, NATAL/RN, (84) 3231-6857, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO, C.P.F. nº 199.239.024-04, R.G. nº 374.359 - SSP/RN.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
02	**Bandeira do Rio G do Norte, composta com dois panos, tamanho 1,30 x 90cm, em tecido oxford 100% poliéster, com reforço para uso externo com duas alças na extremidade. As cores obedecerão aos padrões: verde (que ocupa a metade superior da bandeira), branco (ocupa a metade inferior) e amarelo, cujo campo se apresenta em forma de escudo, servindo ao fundo o brasão do estado.**	**Unidade**	**12**	**ARTESANATO DA BANDEIRA**	**R$ 122,00**	**R$ 1.464,00**
04	**BOLSA DE LONA PRETA, tipo executiva com fechamento em zíper, duas divisórias internas,com alça ajustável e tamanho aproximado 40x30 cm, cor preta.**	**Unidade**	**30**	**CAL**	**R$ 25,00**	**R$ 750,00**
05	**BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, regulador de velcro azul, com slogans**	**Unidade**	**1800**	**CAL**	**R$ 5,50**	**R$ 9.900,00**
06	**CHAPÉU TOCA ARABE, com proteção para pescoço, fabricado em tecido, categoria de Risco 2- NFPA 70 E ATPV, mínimo 8,2 cal/cm, gramatura do tecido 220 a 300 g/m², na cor azul, tamanho único.**	**Unidade**	**60**	**CAL**	**R$ 10,90**	**R$ 654,00**
07	**CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO OX-FORD, de cor branca, com dois bolsos na frente e atrás, com elástico e cordão.**	**Unidade**	**30**	**CAL**	**R$ 36,90**	**R$ 1.107,00**
08	**CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, número 40.**	**Unidade**	**18**	**CAL**	**R$ 66,70**	**R$ 1.200,60**
09	**CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, número 42.**	**Unidade**	**15**	**CAL**	**R$ 66,70**	**R$ 1.000,50**
10	**CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, número 44.**	**Unidade**	**15**	**CAL**	**R$ 66,70**	**R$ 1.000,50**
11	**CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, número 46.**	**Unidade**	**15**	**CAL**	**R$ 66,70**	**R$ 1.000,50**
12	**CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, número 50.**	**Unidade**	**15**	**CAL**	**R$ 66,70**	**R$ 1.000,50**
50	**UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga curta e calça, personalizados de cor azul, com slogans.**	**Unidade**	**58**	**CAL**	**R$ 80,00**	**R$ 4.640,00**
51	**UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.**	**Unidade**	**16**	**CAL**	**R$ 89,00**	**R$ 1.424,00**
52	**UNIFORME PARA OPERADOR DE MAQUINA, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.**	**Unidade**	**20**	**CAL**	**R$ 89,00**	**R$ 1.780,00**
VALOR GLOBAL 26.921,60 (Vinte seis mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)						
Empresa: V&H COMERCIO E SERVIÇO DE MICROFILMAGEM LTDA C.N.P.J. nº 07.623.886/0001-79, estabelecida à RUA ANTÔNIO PRADO,27, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, (84) 3205-1783, representada neste ato pelo Sr. RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 066.717.334-06, R.G. nº 002.493.602 - SSP/RN.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
17	**CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, fabricada em algodão (100%), cor branca, tamanho: "M", com slogans.**	**Unidade**	**310**	**RR ARTS**	**R$ 13,70**	**R$ 4.247,00**
23	**CAMISETA PARA FARDAMENTO, gola polo, malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, cor branca, tamanho "P", com slogans.**	**Unidade**	**135**	**RR ARTS**	**R$ 21,89**	**R$ 2.955,15**
24	**CAMISETA P/ FARDAMENTO, gola polo, malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, cor branca, tamanho "M", com slogans**	**Unidade**	**135**	**RR ARTS**	**R$ 21,89**	**R$ 2.955,15**
25	**CAMISETA P/ FARDAMENTO, gola polo, malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, cor branca, tamanho "G", com slogans.**	**Unidade**	**130**	**RR ARTS**	**R$ 21,89**	**R$ 2.845,70**
31	**CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanho M, na cor azul , com logomarca.**	**Unidade**	**03**	**RR ARTS**	**R$ 44,00**	**R$ 132,00**
32	**CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanho G, na cor azul, com logomarca**	**Unidade**	**15**	**RR ARTS**	**R$ 44,00**	**R$ 660,00**
33	**CALÇA LEGUIN MALHA SUPLES 100% POLIESTE. Tamanho M, na cor**	**Unidade**	**04**	**RR ARTS**	**R$ 40,00**	**R$ 160,00**

	azul, com logomarca.					
34	CALÇA LEGUIN MALHA SUPLES 100% POLIESTE. Tamanho G, na cor azul, com logomarca.	Unidade	02	RR ARTS	R$ 40,00	R$ 80,00
37	CAMISETAS P/ FARDAMENTO, da Fanfarra Municipal Dom José Adelino Dantas, gola simples, manga longa, malha PV e logomarca tamanho "GG", com slogans PMSV. Cores variadas.	Unidade	20	RR ARTS	R$ 21,99	R$ 439,80
38	CAMISETAS PARA FARDAMENTO, da fanfarra municipal dom José Adelino Dantas, gola simples, malha PV, tamanho "G" com logomarca PMSV. Cores variadas.	Unidade	15	RR ARTS	R$ 21,99	R$ 329,85
39	CAMISETAS PARA FARDAMENTO da Fanfarra Municipal Dom José Adelino Dantas, gola simples, malha PV, tamanho "M" com logomarca PMSV. Cores variadas.	Unidade	15	RR ARTS	R$ 21,99	R$ 329,85
40	CAMISETAS PARA FARDAMENTO da Fanfarra Municipal Dom José Adelino Dantas, gola simples, malha PV, tamanho "P" com logomarca PMSV. Cores variadas.	Unidade	20	RR ARTS	R$ 21,99	R$ 439,80
41	CAMISETAS PARA FARDAMENTO da Banda de Música Manoel Faustino, da costa com gola simples, malha PV, tamanho "P, M , G e GG" com logomarca PMSV. Cores variadas	Unidade	70	RR ARTS	R$ 14,50	R$ 1.015,00
42	CAMISETA PARA COPEIRA EM POLIVISCOSE, com personalizados com cores de predominância amarela ou branco com detalhes em listas pretas e logomarca. Tamanhos diversos (P,M E G).	Unidade	150	RR ARTS	R$ 16,40	R$ 2.460,00
49	UNIFORME DE ATLETISMO, composto por camisas e calções tamanho P, M e G, personalizadas com cores de predominância azul com detalhes em listas brancas, slogans.	Unidade	30	RR ARTS	R$ 31,75	R$ 952,50

VALOR GLOBAL 20.001,80 (Vinte mil e um reais e oitenta centavos)

Empresa: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, estabelecida à RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJ. ALAMEDA POTIGUAR, BAIRRO AMARANTE, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN, (84) 3214-4489, representada neste ato pelo Sr. ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, C.P.F. nº 555.180.444-53, R.G. nº 000.880.609 - SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	Bandeira do Brasil , composta com dois panos, tamanho 1,30 m x 90 cm ,em tecido oxford 100% poliéster, com reforço, com duas alças para a extremidade e para uso externo. A bandeira do Brasil é composta por uma base verde em forma de retângulo, sobreposta por um losango amarelo e um círculo azul, no meio do qual está atravessada uma faixa branca com o lema nacional (ordem e progresso) em letras maiúsculas verdes, sendo que na parte superior do círculo deverá conter 01 (uma) estrela e na parte inferior do círculo também deverá conter 26 (vinte e seis estrelas). Conforme anexo.	Unidade	12	VDBAND	R$ 120,00	R$ 1.440,00
03	Bandeira do Município de São Vicente, composta por dois panos, tamanho 1,30 x 90 cm, em tecido oxford 100% poliéster com reforço para uso externo com duas alças na extremidade. A bandeira do município é composta por uma base quadrada divido por uma diagonal na cor preta, sendo na parte superior cinza claro e na parte inferior amarelo, cujo campo se apresentam dois pendões de algodão e por cima o brasão do município com uma faixa contendo: a data 11 12 numa extremidade, no meio São Vicente RN e na outra extremidade da faixa ano de 1953, todos na cor preta.	Unidade	24	VDBAND	R$ 124,90	R$ 2.997,60
16	CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, fabricada em algodão (100%), cor branca, tamanho: "P", com slogans.	Unidade	300	MF	R$ 9,97	R$ 2.991,00
19	CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, fabricada em algodão (100%), cor branca, tamanho: "G", com slogans.	Unidade	265	MF	R$ 9,89	R$ 2.620,85
20	CAMISETA BÁSICA, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho "P", de cor branca, com slogans.	Unidade	400	MF	R$ 9,89	R$ 3.956,00
21	CAMISETA BÁSICA, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho "M", de cor branca, com slogans.	Unidade	400	MF	R$ 9,89	R$ 3.956,00
30	CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e com logomarca. Tamanho 14 ANOS.	Unidade	100	MF	R$ 10,98	R$ 1.098,00
36	CAMISETA PARA FARDAMENTO, sem manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e com logomarca. Tamanho: 08 a 12 anos	Unidade	200	MF	R$ 9,57	R$ 1.914,00
44	UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO, composto camisas e calções tamanho "P", personalizados com cores de predominância vermelha com detalhes em listas brancas e slogans.	Unidade	60	MF	R$ 34,80	R$ 2.088,00
45	UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO, composto camisas e calções tamanho "M" personalizados com cores de predominância vermelha com detalhes em listas brancas e slogans.	Unidade	70	MF	R$ 34,80	R$ 2.436,00
46	UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO, composto camisas e calções tamanho "G" personalizados com cores de predominância vermelha com detalhes em listas brancas e slogans.	Unidade	70	MF	R$ 34,80	R$ 2.436,00
47	UNIFORME PRÉ-MIRIM, composto de camisas e calção, tamanho PP, personalizado em cores azul predominante com detalhes em listas brancas com slogans.	Unidade	100	MF	R$ 30,90	R$ 3.090,00
48	UNIFORME DE FUTSAL FEMININO E MASCULINO, composto camisas e calções tamanhos: "P, M e G" personalizados com cores de predominância azul com detalhes em listas brancas, slogans.	Unidade	100	MF	R$ 34,80	R$ 3.480,00

VALOR GLOBAL 34.503,45 (Trinta e quatro mil quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos)

Empresa: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, estabelecida á AV. GETÚLIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, (84) 3351-3609, representada neste ato pelo Sr. IRANDI JOSE SALES, C.P.F. nº 009.306.054-89, R.G. nº 3069382 - SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
13	CAMISETA BÁSICA TIPO BABY LOOK, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho "P", de cor branca.	Unidade	200	NOVA SOLUÇÃO	R$ 9,50	R$ 1.900,00
14	CAMISETA BÁSICA TIPO BABY LOOK, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho "M", de cor branca.	Unidade	300	NOVA SOLUÇÃO	R$ 9,50	R$ 2.850,00
15	CAMISETA BÁSICA TIPO BABY LOOK, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho "G", de cor branca, com slogans.	Unidade	250	NOVA SOLUÇÃO	R$ 9,50	R$ 2.375,00
18	CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, fabricada em algodão (100%), cor branca, tamanho: "GG", com slogans.	Unidade	10	NOVA SOLUÇÃO	R$ 9,98	R$ 99,80
22	CAMISETA BÁSICA, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho "G", de cor branca, com slogans.	Unidade	600	NOVA SOLUÇÃO	R$ 9,90	R$ 5.940,00
26	CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco. E logomarca Tamanho P.	Unidade	150	NOVA SOLUÇÃO	R$ 9,90	R$ 1.485,00
27	CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco com logomarca. Tamanho M.	Unidade	150	NOVA SOLUÇÃO	R$ 9,90	R$ 1.485,00
28	CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e	Unidade	100	NOVA SOLUÇÃO	R$ 9,90	R$ 990,00

	com logomarca. Tamanho G.					
29	**CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e com logomarca. Tamanho GG.**	**Unidade**	**50**	**NOVA SOLUÇÃO**	**R$ 9,90**	**R$ 495,00**
35	**CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e com logomarca. Tamanho: 02 a 6 anos**	**Unidade**	**300**	**NOVA SOLUÇÃO**	**R$ 9,18**	**R$ 2.754,00**
43	**COLETES DE TREINO FUTEBOL MASCULINO, tamanhos: "P" "M" e "G", personalizados, com slogans, na cor azul marinho; laranja e amarelo.**	**Unidade**	**180**	**NOVA SOLUÇÃO**	**R$ 10,14**	**R$ 1.825,20**
VALOR GLOBAL: 22.199,00 (Vinte dois mil cento e noventa e nove reais)						
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R$ 103.625,85 (CENTO E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega dos produtos será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2 Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 20170206, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 103.625,85 (cento e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos);

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Compras emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da unidade administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4 fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante ao FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

5.1.1. Elementos de Despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; nº 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá validade a contar de sua assinatura, até 19 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A Aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 032/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 032/2017.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 032/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de novembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita do Município
Contratante
CPF: 878.370.304-78

ANTÔNIO FÉLIX BARBOSA FILHA
CPF: 199.239.024-04
Comercial Apolo LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21
CONTRATADO

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF: 066.717.334-06
V&H Comercio e Serviços e Microfilmagem LTDA - ME
C.N.P.J. nº 07.623.886/0001-79
Contratado

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 555.180.444-53
Maria de Fátima Araújo Silva - ME.
C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60
Contratado

IRANDI JOSÉ SALES
CPF: 009.306.054-89
A C Alexandre de Oliveira – ME
C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37
Contratado

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:6F52EDC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL 375 - 2017 - LOA

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO
(Art. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
2018

			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO		R$	
1. Receitas Base de Cálculo			12.211.220
1.1 - Receitas de Impostos		607.130	
1.1.1-Impostos		607.130	
1.1.2-Multas, Juros e Divida Ativa de Impostos		-	
1.2 - Transferências Constitucionais e Legais (100%)		11.604.090	
1.2.1-Cota Parte FPM		10.500.000	
1.2.2-Cota Parte ITR		9.990	
1.2.3-Cota Parte IPI-Exportação		8.900	
1.2.4-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996		28.440	
1.2.5-Cota Parte ICMS		1.010.000	
1.2.6-Cota Parte IPVA		46.760	
1.2.7-Cota Parte IOF-Ouro		-	
2. Despesas Consideradas p/ Fins Constitucionais			7.244.398
2.1 - Despesas na função 12		10.084.316	
2.1.1-Ensino Fundamental (361)		8.755.440	
2.1.2-Educação Infantil (365)		1.328.876	
2.1.3-Educação de Jovens e Adultos (366)		-	
2.1.4 - Despesas em função/Subfunção atípica (ñ será computada)		-	
2.2 - Deduções		2.839.918	
2.2.1-Recursos Vinculados - Transf. FNDE		681.438	
2.2.2-Recursos Vinculados - Convênios para Educação		200.000	
2.2.3-Ganho com o Fundeb (3.2 - 3.1 : se 3.2 > 3.1)		1.958.480	
2.3 - Acréscimos		-	
2.3.1-Perda com o Fundeb (3.1 - 3.2 : se 3.1 > 3.2)		-	
3. Operações Vinculadas ao FUNDEB			
3.1 - Contribuição AO Fundeb (dedução de receitas)		2.320.818	Diferença
3.2 - Transferências DO Fundeb (Receita 17240000)		4.279.298	
3.3 - Pagamento dos Profissionais do Magistério (60%)		2.965.300	(397.721)
3.4 - Outras Despesas (40%)		1.313.998	397.721
3.5 - Despesas vinc. ao FUNDEB em Função/SubFunção Atipica (ñ será computada)			-
4. Limites Constitucionais		% Atingido	Diferença
4.1 - Mínimo de 25% das receitas (2/1)x100		59%	(4.191.593)
4.2 - Mín. 60% na Remun. do Magistério Ensino Fundam. (3.3/3.2)x100		69,29%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE		
(EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29 DE 14/09/2000)		
2018		
		R$ 1,00
CÓDIGO DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
IMPOSTOS		607.180
1112.02.00	Imposto s/a Prop. Predial e Territorial Urbana	49.772
1112.04.00	Imposto de Renda Retido na Fonte	356.776
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos	26.170
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	174.462
RECEITA DA	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-

1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TRIBUTOS	-
1931.11.00	Receita da Dívida Ativa IPTU	-
1931.13.00	Receita da Dívida Ativa ISS	-
TRANFERÊNCIAS CORRENTES		11.604.090
1721.01.02	Cota-Parte do FPM	10.500.000
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre ITR	9.990
1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	8.900
1721.36.00	Transferências Correntes - LC 87/96	28.440
1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	1.010.000
1722.01.02	Cota-Parte do IPVA	46.760
SUB - TOTAL		12.211.270
RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE		1.738.449
1721.33.00	Transferências de Recursos do SUS	1.688.449
1762.01.00	Transf. Convênios dos Estados para o SUS	50.000
TOTAL DA RECEITA		13.949.719

RECEITAS/DESPESAS	TOTAL	%
Receita Total Vinculada a Saúde	12.211.270	
Despesa Total da Proposta da Saúde	9.001.093	73,71%
(-) RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	(1.738.449)	
Total Obrigatório da receita Livre da Saúde	7.262.644	59,47%
RESUMO	TOTAL	%
Desp. Obrigatória 15% de acordo com a EC nº 29	3.570.140	29,24%
Despesa além da Obrigatória	5.430.954	44,47%
Total das Despesas com Saúde	9.001.093	73,71%

Estado DO RIO GRANDE DO NORTE — Exercício:2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
ADENDO II - ORÇAMENTO TOTAL
Demonstraçao da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas
Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	DESPESA	R$
RECEITAS CORRENTES	21.133.945	DESPESAS CORRENTES	20.766.873
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	659.470	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.735.310
Contribuições	702.849	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	36.457
Receita Patrimonial	116.062	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.995.106
Transferências Correntes	21.763.513		
Outras Receitas Correntes	212.869		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.320.818)	*Superavit*.....	367.072
TOTAL.....	21.133.945	TOTAL.....	21.133.945
RECEITAS DE CAPITAL	10.189.488	DESPESAS DE CAPITAL	10.189.488
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	367.072		
Operações de Crédito	261.693	INVESTIMENTOS	9.920.460
Alienação de Bens	165.739	INVERSOES FINANCEIRAS	76.865
Transferências de Capital	9.543.979	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	192.163
Outras Receitas de Capital	218.077	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.072
TOTAL.....	10.556.560	TOTA L.....	10.556.560

Resumo	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	21.133.945	20.766.873
Receitas e Despesas de Capital	10.189.488	10.189.488
Reserva de Contingência		367.072
Totais	31.323.433	31.323.433

Estado DO RIO GRANDE DO NORTE — Exercício : 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
ADENDO II - ORÇAMENTO FISCAL
Demonstraçao da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas
Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	DESPESA	R$
RECEITAS CORRENTES	21.133.945	DESPESAS CORRENTES	13.420.094
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	659.470	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.199.926

Contribuições	702.849	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	36.457
Receita Patrimonial	116.062	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.183.711
Transferências Correntes	21.763.513		
Outras Receitas Correntes	212.869		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.320.818)	*Superavit*.....	7.713.851
TOTAL.....	21.133.945	TOTAL.....	21.133.945
RECEITAS DE CAPITAL	10.189.488	DESPESAS DE CAPITAL	9.105.334
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	7.713.851		
Operações de Crédito	261.693	INVESTIMENTOS	8.836.306
Alienação de Bens	165.739	INVERSOES FINANCEIRAS	76.865
Transferências de Capital	9.543.979	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	192.163
Outras Receitas de Capital	218.077	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.798.005
TOTAL.....	17.903.339	TOTAL.....	17.903.339

Resumo	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	21.133.945	13.420.094
Receitas e Despesas de Capital	10.189.488	9.105.334
Reserva de Contingência		8.798.005
Totais	31.323.433	31.323.433

Estado DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

Exercício : 2018

ADENDO II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE

Demonstraçao da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas

Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

R$ 1,00

RECEITA	R$	DESPESA	R$
RECEITAS CORRENTES	-	DESPESAS CORRENTES	7.346.779
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.535.384
Contribuições	-	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	-
Receita Patrimonial	-	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.811.395
Transferências Correntes	-		
Outras Receitas Correntes	-		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-		
Deficit.....	7.346.779	*Superavit*.....	-
TOTAL.....	7.346.779	TOTAL.....	7.346.779
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	1.084.154
Operações de Crédito	-	*DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE*	7.346.779
Alienação de Bens	-	INVESTIMENTOS	1.084.154
Transferências de Capital	-	INVERSOES FINANCEIRAS	-
Outras Receitas de Capital	-	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	-
Deficit.....	8.430.933	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
TOTAL.....	8.430.933	TOTAL.....	8.430.933

Resumo	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	-	7.346.779
Receitas e Despesas de Capital	-	1.084.154
Reserva de Contingência		-
Totais	8.430.933	8.430.933

ADENDO III - ORÇAMENTO TOTAL

Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas

Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, combinada com a Portaria STN nº 303, de 28/04/2005

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1000.00.00	Receitas Correntes			23.454.763
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		659.470	
1110.00.00	*Impostos*			
1113.03.11	*Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal*	*356.776*		
1118.01.11	*Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal*	*49.722*		
1118.01.41	*Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr*	*26.170*		
1118.02.31	*Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal*	*174.462*		
1120.00.00	*Taxas*			
1121.01.11	*Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal*	*26.170*		
1122.01.11	*Taxas pela Prestação de Serviços - Principal*	*26.170*		
1200.00.00	Contribuições		702.849	

1210.00.00	*Contribuições Sociais*			
1210.04.21	*Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal*	*697.849*		
1240.00.00	*Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública*			
1240.00.11	*Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal*	*5.000*		
1300.00.00	Receita Patrimonial		116.062	
1320.00.00	*Valores Mobiliários*			
1321.00.11	*Remuneração de Depósitos Bancários - Principal*	*55.000*		
1390.00.00	*Demais Receitas Patrimoniais*			
1390.00.11	*Demais Receitas Patrimoniais - Principal*	*61.062*		
1700.00.00	Transferências Correntes		21.763.513	
1710.00.00	*Transferências da União e de suas Entidades*			
1718.01.21	*Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal*	*10.500.000*		
1718.01.51	*Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal*	*9.990*		
1718.02.51	*Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - P*	*157.962*		
1718.02.61	*Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal*	*114.877*		
1718.03.11	*Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fun*	*1.688.449*		
1718.04.11	*Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Prin*	*1.548.956*		
1718.05.11	*Transferências do Salário-Educação - Principal*	*197.205*		
1718.05.21	*Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola*	*10.500*		
1718.05.31	*Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es*	*164.594*		
1718.05.41	*Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans*	*30.000*		
1718.05.91	*Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –*	*279.139*		
1718.06.11	*Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal*	*28.440*		
1718.10.11	*Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia*	*50.000*		
1718.10.21	*Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Princi*	*50.000*		
1718.10.31	*Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia*	*50.000*		
1718.10.91	*Outras Transferências de Convênios da União - Principal*	*50.000*		
1718.99.11	*Outras Transferências da União - Principal*	*698.795*		
1720.00.00	*Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades*			
1728.01.11	*Cota-Parte do ICMS - Principal*	*1.010.000*		
1728.01.21	*Cota-Parte do IPVA - Principal*	*46.760*		
1728.01.31	*Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal*	*8.900*		
1728.01.41	*Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal*	*113.923*		
1728.10.11	*Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pri*	*50.000*		
1728.10.21	*Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Prin*	*50.000*		
1728.99.11	*Outras Transferências dos Estados - Principal*	*575.725*		
1750.00.00	*Transferências de Outras Instituições Públicas*			
1758.01.11	*Transf. Rec. Fundo Manut. Desenv da Educ. Basica e Valor. dos Profis - FUNDEB*	*4.279.298*		
1900.00.00	Outras Receitas Correntes		212.869	
1920.00.00	*Indenizações, Restituições e Ressarcimentos*			
1921.99.11	*Outras Indenizações - Principal*	*17.500*		
1922.99.11	*Outras Restituições - Principal*	*17.500*		
1990.00.00	*Demais Receitas Correntes*			

ADENDO III - ORÇAMENTO TOTAL

Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas

Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, combinada com a Portaria STN nº 303, de 28/04/2005 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1990.99.11	*Outras Receitas - Primárias - Principal*	*177.869*		
SUBTOTAL		23.454.763	23.454.763	23.454.763
2000.00.00	Receitas de Capital			10.189.488
2100.00.00	Operações de Crédito		261.693	
2110.00.00	*Operações de Crédito - Mercado Interno*			
2119.00.11	*Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal*	*261.693*		
2200.00.00	Alienação de Bens		165.739	
2210.00.00	*Alienação de Bens Móveis*			
2213.00.11	*Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal*	*122.124*		
2220.00.00	*Alienação de Bens Imóveis*			
2220.00.11	*Alienação de Bens Imóveis - Principal*	*43.615*		
2400.00.00	Transferências de Capital		9.543.979	
2410.00.00	*Transferências da União e de suas Entidades*			
2418.10.11	*Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Princi*	*50.000*		

2418.10.21	*Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Princip*	*50.000*		
2418.10.91	*Outras Transferências de Convênios da União - Principal*	*50.000*		
2418.99.11	*Outras Transferências da União - Principal*	*7.848.282*		
2420.00.00	*Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades*			
2428.10.11	*Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pr*	*50.000*		
2428.10.21	*Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Pri*	*50.000*		
2428.10.91	*Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal*	*50.000*		
2428.99.11	*Outras Transferências dos Estados - Principal*	*1.395.697*		
2900.00.00	Outras Receitas de Capital		218.077	
2990.00.00	*Demais Receitas de Capital*			
2990.00.11	*Demais Receitas de Capital - Principal*	*218.077*		
SUBTOTAL	10.189.488		10.189.488	10.189.488
9000.00.00 (-)	*DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE*	*-2.320.818*	-2.320.818	-2.320.818
TOTAL	31.323.433		31.323.433	31.323.433

ADENDO III - ORÇAMENTO FISCAL

Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas

Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, combinada com a Portaria STN nº 303, de 28/04/2005 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1000.00.00 Receitas Correntes				23.454.763
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		659.470	
1110.00.00	*Impostos*			
1113.03.11	*Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal*	*356.776*		
1118.01.11	*Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal*	*49.722*		
1118.01.41	*Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr*	*26.170*		
1118.02.31	*Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal*	*174.462*		
1120.00.00	*Taxas*			
1121.01.11	*Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal*	*26.170*		
1122.01.11	*Taxas pela Prestação de Serviços - Principal*	*26.170*		
1200.00.00	Contribuições		702.849	
1210.00.00	*Contribuições Sociais*			
1210.04.21	*Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal*	*697.849*		
1240.00.00	*Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública*			
1240.00.11	*Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal*	*5.000*		
1300.00.00	Receita Patrimonial		116.062	
1320.00.00	*Valores Mobiliários*			
1321.00.11	*Remuneração de Depósitos Bancários - Principal*	*55.000*		
1390.00.00	*Demais Receitas Patrimoniais*			
1390.00.11	*Demais Receitas Patrimoniais - Principal*	*61.062*		
1700.00.00	Transferências Correntes		21.763.513	
1710.00.00	*Transferências da União e de suas Entidades*			
1718.01.21	*Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal*	*10.500.000*		
1718.01.51	*Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal*	*9.990*		
1718.02.51	*Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - P*	*157.962*		
1718.02.61	*Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal*	*114.877*		
1718.03.11	*Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fun*	*1.688.449*		
1718.04.11	*Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Prin*	*1.548.956*		
1718.05.11	*Transferências do Salário-Educação - Principal*	*197.205*		
1718.05.21	*Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola*	*10.500*		
1718.05.31	*Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es*	*164.594*		
1718.05.41	*Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans*	*30.000*		
1718.05.91	*Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –*	*279.139*		
1718.06.11	*Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal*	*28.440*		
1718.10.11	*Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia*	*50.000*		
1718.10.21	*Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Princi*	*50.000*		
1718.10.31	*Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia*	*50.000*		
1718.10.91	*Outras Transferências de Convênios da União - Principal*	*50.000*		
1718.99.11	*Outras Transferências da União - Principal*	*698.795*		
1720.00.00	*Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades*			
1728.01.11	*Cota-Parte do ICMS - Principal*	*1.010.000*		
1728.01.21	*Cota-Parte do IPVA - Principal*	*46.760*		
1728.01.31	*Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal*	*8.900*		

1728.01.41	*Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal*	*113.923*		
1728.10.11	*Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pri*	*50.000*		
1728.10.21	*Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Prin*	*50.000*		
1728.99.11	*Outras Transferências dos Estados - Principal*	*575.725*		
1750.00.00	*Transferências de Outras Instituições Públicas*			
1758.01.11	*Transf. Rec. Fundo Manut. Desenv da Educ. Basica e Valor. dos Profis - FUNDEB*	*4.279.298*		
1900.00.00	Outras Receitas Correntes		212.869	
1920.00.00	*Indenizações, Restituições e Ressarcimentos*			
1921.99.11	*Outras Indenizações - Principal*	*17.500*		
1922.99.11	*Outras Restituições - Principal*	*17.500*		
1990.00.00	*Demais Receitas Correntes*			
ADENDO III - ORÇAMENTO FISCAL				
Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, combinada com a Portaria STN nº 303, de 28/04/2005				R$ 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1990.99.11	*Outras Receitas - Primárias - Principal*	*177.869*		
SUBTOTAL		23.454.763	23.454.763	23.454.763
2000.00.00	Receitas de Capital			10.189.488
2100.00.00	Operações de Crédito		261.693	
2110.00.00	*Operações de Crédito - Mercado Interno*			
2119.00.11	*Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal*	*261.693*		
2200.00.00	Alienação de Bens		165.739	
2210.00.00	*Alienação de Bens Móveis*			
2213.00.11	*Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal*	*122.124*		
2220.00.00	*Alienação de Bens Imóveis*			
2220.00.11	*Alienação de Bens Imóveis - Principal*	*43.615*		
2400.00.00	Transferências de Capital		9.543.979	
2410.00.00	*Transferências da União e de suas Entidades*			
2418.10.11	*Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Princi*	*50.000*		
2418.10.21	*Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Princip*	*50.000*		
2418.10.91	*Outras Transferências de Convênios da União - Principal*	*50.000*		
2418.99.11	*Outras Transferências da União - Principal*	*7.848.282*		
2420.00.00	*Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades*			
2428.10.11	*Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pr*	*50.000*		
2428.10.21	*Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Pri*	*50.000*		
2428.10.91	*Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal*	*50.000*		
2428.99.11	*Outras Transferências dos Estados - Principal*	*1.395.697*		
2900.00.00	Outras Receitas de Capital		218.077	
2990.00.00	*Demais Receitas de Capital*			
2990.00.11	*Demais Receitas de Capital - Principal*	*218.077*		
SUBTOTAL		10.189.488	10.189.488	10.189.488
9000.00.00 (-)	*DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE*	*-2.320.818*	-2.320.818	-2.320.818
TOTAL		31.323.433	31.323.433	31.323.433
ADENDO III - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE				
Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, combinada com a Portaria STN nº 303, de 28/04/2005				R$ 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
9000.00.00 (-)	*DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE*			
TOTAL		0	0	0
ADENDO IV - ORÇAMENTO TOTAL				
Natureza das Despesas Segundo as Categorias Economicas				
Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001				R$ 1,00
Código	Descrição da Despesa	Desdobram.	Natureza	Cat. Economica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.766.873
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.735.310	
3.1.90.04.00	*CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC*	219.915		
3.1.90.11.00	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC*	7.802.205		
3.1.90.13.00	*OBRIGAÇÕES PATRONAIS*	2.001.689		
3.1.90.16.00	*OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS*	42.989		
3.1.90.91.00	*SENTENÇAS JUDICIAIS*	332.682		
3.1.90.92.00	*DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES*	335.830		

3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		36.457	
3.2.90.21.00	*JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO*	24.158		
3.2.90.25.00	*ENCARGOS S/OP. DE CREDITO. POR ARO*	12.299		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.995.106	
3.3.50.41.00	*CONTRIBUIÇÕES*	24.154		
3.3.50.43.00	*SUVENÇÕES SOCIAIS*	24.163		
3.3.90.05.00	*OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS*	5.499		
3.3.90.10.00	*OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL*	128.841		
3.3.90.14.00	*DIARIAS - CIVIL*	100.233		
3.3.90.18.00	*AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES*	22.085		
3.3.90.30.00	*MATERIAL DE CONSUMO*	2.626.478		
3.3.90.32.00	*MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA*	286.320		
3.3.90.33.00	*PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO*	162.377		
3.3.90.35.00	*SERVIÇOS DE CONSULTORIA*	328.571		
3.3.90.36.00	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF*	4.322.344		
3.3.90.39.00	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ*	1.414.845		
3.3.90.48.00	*OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS*	192.149		
3.3.90.92.00	*DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES*	322.047		
3.3.90.93.00	*INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES*	35.000		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.189.488
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.920.460	
4.4.90.51.00	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	7.795.127		
4.4.90.52.00	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	2.125.333		
4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		76.865	
4.5.90.61.00	*AQUISIÇÃO DE IMOVEIS*	76.865		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA		192.163	
4.6.90.71.00	*PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO*	192.163		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			367.072
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		367.072	
9.9.99.99.00	*Reserva de Contingência*	367.072		
TOTAL.....		31.323.433	31.323.433	31.323.433

ADENDO IV - ORÇAMENTO FISCAL

Natureza das Despesas Segundo as Categorias Economicas

Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001 R$ 1,00

Código	Descrição da Despesa	Desdobram.	Natureza	Cat. Economica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.420.094
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.199.926	
3.1.90.04.00	*CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC*	95.000		
3.1.90.11.00	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC*	5.857.500		
3.1.90.13.00	*OBRIGAÇÕES PATRONAIS*	772.848		
3.1.90.16.00	*OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS*	31.135		
3.1.90.91.00	*SENTENÇAS JUDICIAIS*	322.682		
3.1.90.92.00	*DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES*	120.761		
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		36.457	
3.2.90.21.00	*JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO*	24.158		
3.2.90.25.00	*ENCARGOS S/OP. DE CREDITO. POR ARO*	12.299		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.183.711	
3.3.50.41.00	*CONTRIBUIÇÕES*	17.472		
3.3.50.43.00	*SUVENÇÕES SOCIAIS*	13.768		
3.3.90.10.00	*OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL*	128.841		
3.3.90.14.00	*DIARIAS - CIVIL*	72.662		
3.3.90.18.00	*AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES*	22.085		
3.3.90.30.00	*MATERIAL DE CONSUMO*	1.744.759		
3.3.90.32.00	*MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA*	84.423		
3.3.90.33.00	*PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO*	68.657		
3.3.90.35.00	*SERVIÇOS DE CONSULTORIA*	312.998		
3.3.90.36.00	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF*	2.502.676		
3.3.90.39.00	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ*	1.010.730		
3.3.90.48.00	*OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS*	8.857		
3.3.90.92.00	*DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES*	168.783		
3.3.90.93.00	*INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES*	27.000		

4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.105.334
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.836.306	
4.4.90.51.00	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	7.264.076		
4.4.90.52.00	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	1.572.230		
4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		76.865	
4.5.90.61.00	*AQUISIÇÃO DE IMOVEIS*	76.865		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA		192.163	
4.6.90.71.00	*PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO*	192.163		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			8.798.005
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		8.798.005	
9.9.99.99.00	*Reserva de Contingência*	8.798.005		
TOTAL.....		31.323.433	31.323.433	31.323.433

ADENDO IV - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE

Natureza das Despesas Segundo as Categorias Economicas

Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001 R$ 1,00

Código	Descrição da Despesa	Desdobram.	Natureza	Cat. Economica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.346.779
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.535.384	
3.1.90.04.00	*CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC*	124.915		
3.1.90.11.00	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC*	1.944.705		
3.1.90.13.00	*OBRIGAÇÕES PATRONAIS*	1.228.841		
3.1.90.16.00	*OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS*	11.854		
3.1.90.91.00	*SENTENÇAS JUDICIAIS*	10.000		
3.1.90.92.00	*DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES*	215.069		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.811.395	
3.3.50.41.00	*CONTRIBUIÇÕES*	6.682		
3.3.50.43.00	*SUVENÇÕES SOCIAIS*	10.395		
3.3.90.05.00	*OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS*	5.499		
3.3.90.14.00	*DIARIAS - CIVIL*	27.571		
3.3.90.30.00	*MATERIAL DE CONSUMO*	881.719		
3.3.90.32.00	*MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA*	201.897		
3.3.90.33.00	*PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO*	93.720		
3.3.90.35.00	*SERVIÇOS DE CONSULTORIA*	15.573		
3.3.90.36.00	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF*	1.819.668		
3.3.90.39.00	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ*	404.115		
3.3.90.48.00	*OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS*	183.292		
3.3.90.92.00	*DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES*	153.264		
3.3.90.93.00	*INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES*	8.000		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.084.154
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.084.154	
4.4.90.51.00	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	531.051		
4.4.90.52.00	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	553.103		
TOTAL.....		8.430.933	8.430.933	8.430.933

ADENDO V - ORÇAMENTO TOTAL

DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999 R$ 1,00

Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL		
Função: 01-LEGISLATIVA		
SubFunção: 031 - Acao Legislativa		
Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO		
1.001-CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL		*40.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	*40.000*
Função: 01-LEGISLATIVA		
SubFunção: 031 - Acao Legislativa		
Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO		
1.002-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		*38.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*38.000*
Função: 01-LEGISLATIVA		
SubFunção: 031 - Acao Legislativa		

Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO		
2.001-MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL		*920.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*520.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	*151.000*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	*2.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*12.000*
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	*8.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*30.000*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	000	*4.000*
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	*3.000*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*18.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*170.000*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*2.000*
Total da Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL		998.000
Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
1.003-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		*45.094*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*45.094*
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.002-MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO		*265.909*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	*3.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*158.000*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	*1.771*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	000	*5.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*8.857*
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	*5.314*
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	000	*3.543*
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	*10.468*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*28.500*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	000	*14.172*
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	*8.857*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*7.248*
ADENDO V - ORÇAMENTO TOTAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.002-MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO		*265.909*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*5.636*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*3.543*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
Total da Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO		311.003
Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.034-MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		*221.207*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	*3.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*79.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	*7.686*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	*1.537*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	*5.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*30.746*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*30.746*

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*30.746*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	*15.373*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*15.373*
Total da Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		221.207
Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 123 - Administracao Financeira		
Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
1.006-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		*32.210*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*32.210*
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 123 - Administracao Financeira		
Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
2.006-MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		*666.753*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	*3.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*87.500*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	*1.771*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	*257.682*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*12.000*
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	*10.630*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*34.000*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	000	*8.857*
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	*161.051*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*44.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*40.262*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*4.000*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
ADENDO V - ORÇAMENTO TOTAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 123 - Administracao Financeira		
Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
2.007-ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA		*228.620*
32902100 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	000	*24.158*
32902500 ENCARGOS S/OP. DE CREDITO. POR ARO	000	*12.299*
46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	*192.163*
Total da Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		927.583
Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.032-MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		*218.133*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	*3.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*79.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	*7.686*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	*1.537*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	*5.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*30.746*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*30.746*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*30.746*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	*4.612*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*23.060*
Total da Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		218.133
Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		
Função: 18-GESTAO AMBIENTAL		
SubFunção: 544 - Recursos Hidricos		

Programa: 054 - RECURSOS HIDRICOS		
1.008-CONST. DE AÇUDES , POÇOS, CIST. E BARRAGENS		*100.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	*100.000*
Função: 20-AGRICULTURA		
SubFunção: 606 - Extensao Rural		
Programa: 015 - PRODUÇÃO ANIMAL		
1.007-CONST. AMPL. E REF, DE MATADOURO		*300.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	*300.000*
Função: 20-AGRICULTURA		
SubFunção: 606 - Extensao Rural		
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
1.009-AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS		*105.415*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	*105.415*
Função: 20-AGRICULTURA		
SubFunção: 606 - Extensao Rural		
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
1.047-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA		*600.365*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*79.500*
ADENDO V - ORÇAMENTO TOTAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		
Função: 20-AGRICULTURA		
SubFunção: 606 - Extensao Rural		
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
1.047-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA		*600.365*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*79.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*76.865*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	*50.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*315.000*
Função: 20-AGRICULTURA		
SubFunção: 606 - Extensao Rural		
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
2.008-MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS		*492.438*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	*3.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*78.500*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	*1.690*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	*5.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*5.314*
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	*7.086*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*105.500*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	000	*3.543*
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	*3.543*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*229.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*40.262*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*8.000*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
Função: 26-TRANSPORTE		
SubFunção: 782 - Transporte Rodoviario		
Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIARIO		
1.010-CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS		*100.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	*100.000*
Total da Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDR		1.698.218
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.011-AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE . ESCOLAR		*273.787*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	*273.787*
Função: 12-EDUCACAO		

SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.012-CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL		*710.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	022	*500.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*210.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.013-CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO		*166.000*
ADENDO V - ORÇAMENTO TOTAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.013-CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO		*166.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	022	*100.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	*66.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.014-AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS		*72.472*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*72.472*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.009-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO		*2.162.791*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	015	*20.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	*1.027.000*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	015	*1.690*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	*5.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	*3.543*
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	*1.690*
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	000	*3.382*
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	*10.147*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	015	*282.500*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	015	*8.455*
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	*3.543*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	*635.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	015	*128.841*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	*30.000*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.011-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60		*2.965.300*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	018	*20.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	018	*2.510.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	018	*410.000*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	018	*3.300*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	018	*5.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	018	*17.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.012-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40		*1.313.998*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	019	*20.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	019	*715.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	019	*165.000*

31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	019	*5.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	019	*16.104*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	019	*161.051*
ADENDO V - ORÇAMENTO TOTAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.012-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40		*1.313.998*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	019	*3.543*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	019	*3.300*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	019	*150.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	019	*60.000*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	019	*5.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	019	*5.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	019	*5.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.013-MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO		*244.785*
33901800 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	058	*5.314*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	058	*25.366*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	058	*67.641*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	058	*112.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	058	*17.716*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	058	*9.662*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	058	*7.086*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.015-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE		*179.543*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	060	*176.000*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	060	*3.543*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.016-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		*626.264*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	*79.500*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	015	*3.382*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	*3.543*
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	*3.382*
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	000	*3.382*
33901400 DIARIAS - CIVIL	015	*5.073*
33901800 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	015	*15.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	015	*279.500*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	015	*3.382*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	015	*5.073*
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	*5.918*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	*170.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	015	*31.129*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	*18.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.020-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE		*10.500*
ADENDO V - ORÇAMENTO TOTAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00

Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.020-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE		*10.500*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	059	*2.000*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	059	*1.000*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	059	*2.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	059	*2.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	059	*2.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	059	*1.500*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.023-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE		*30.000*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	061	*15.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	061	*15.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 365 - Educacao Infantil		
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
1.015-CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL		*120.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	015	*60.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*60.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 365 - Educacao Infantil		
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
1.035-CONST. AMPL. REF. DE CRECHES		*150.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	015	*150.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 365 - Educacao Infantil		
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
1.043-CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFANCIA		*800.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	022	*800.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 365 - Educacao Infantil		
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
2.010-MANUT. DAS. ATIV, DA EDUCAÇÃO INFANTIL		*258.876*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*34.500*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	015	*1.771*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	*7.086*
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	015	*1.690*
33901400 DIARIAS - CIVIL	015	*3.543*
33901800 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	000	*1.771*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*53.500*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	000	*1.771*
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	*3.543*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	*122.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*24.158*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*3.543*
ADENDO V - ORÇAMENTO TOTAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00

Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Função: 13-CULTURA		
SubFunção: 391 - Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico		
Programa: 048 - CULTURA		
1.016-CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA		*10.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*10.000*
Função: 27-DESPORTO E LAZER		

SubFunção: 812 - Desporto Comunitario		
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS		
2.014-MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA		*103.461*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	*5.314*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	000	*1.771*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*57.012*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*30.278*
33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	000	*3.543*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*3.543*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
Total da Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		10.197.777
Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.019-AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL		*76.865*
45906100 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	000	*76.865*
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.020-PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAQS DE URBANISMO		*800.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	*800.000*
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.021-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS		*80.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	*80.000*
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.022-CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS		*80.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	*80.000*
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.026-AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS		*177.156*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	*177.156*
ADENDO V - ORÇAMENTO TOTAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.028-CONST. AMPL. REF. DE GARAGEM MUNICIPAL		*40.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	*40.000*
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
2.017-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO		*1.206.693*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	*3.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*78.500*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	*3.543*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	*5.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*10.000*
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	*3.543*
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	*5.314*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*264.500*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	000	*3.543*
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	*3.543*

33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*602.574*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*163.173*
33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	000	*5.314*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*53.146*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 452 - Servicos Urbanos		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.029-CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO		*60.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	*60.000*
Função: 16-HABITACAO		
SubFunção: 482 - Habitacao Urbana		
Programa: 057 - HABITAÇÃO		
1.025-CONST. E REC. DE CASAS POPULARES		*250.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	*250.000*
Função: 26-TRANSPORTE		
SubFunção: 782 - Transporte Rodoviario		
Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIARIO		
1.023-CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS		*70.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	*70.000*
Total da Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		2.840.714
Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.033-MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES		*185.895*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	*3.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*87.500*
ADENDO V - ORÇAMENTO TOTAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.033-MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES		*185.895*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	*7.686*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	*2.306*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	*5.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*23.060*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*23.060*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*15.373*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	*1.537*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*15.373*
Total da Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES		185.895
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 075 - SAUDE		
1.030-CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE		*161.051*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	*161.051*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 075 - SAUDE		
1.031-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA		*200.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	*200.000*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 075 - SAUDE		

1.032-CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE		*320.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	*250.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	*70.000*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 075 - SAUDE		
1.033-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		*84.332*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	*84.332*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 075 - SAUDE		
2.030-MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		*2.993.146*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	*15.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*690.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	*30.000*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	014	*5.154*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	*5.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*50.000*
33504100 CONTRIBUIÇÕES	014	*3.382*
ADENDO V - ORÇAMENTO TOTAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 075 - SAUDE		
2.030-MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		*2.993.146*
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	014	*2.537*
33900500 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	014	*2.899*
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	*8.857*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	014	*500.000*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	*80.526*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	014	*25.720*
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	014	*4.430*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	*1.200.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	*200.000*
33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	014	*67.641*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*100.000*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 301 - Atencao Basica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.035-MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		*186.280*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	*10.500*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	*130.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	*30.030*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	064	*2.100*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	*1.575*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	*2.625*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	*2.100*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	*2.100*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	*5.250*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 301 - Atencao Basica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.036-MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE		*167.565*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	*5.250*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	*120.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	*26.565*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	064	*2.100*

33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	*1.575*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	*2.625*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	*2.100*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	*2.100*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	*5.250*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 301 - Atencao Basica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.037-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA		*88.205*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	*5.250*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	*54.500*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	*12.705*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	064	*2.100*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	*1.575*
ADENDO V - ORÇAMENTO TOTAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 301 - Atencao Basica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.037-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA		*88.205*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	*2.625*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	*2.100*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	*2.100*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	*5.250*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 301 - Atencao Basica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.038-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ		*90.840*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	*5.250*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	*37.500*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	*9.240*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	064	*5.250*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	*5.250*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	*10.500*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	*10.500*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	*2.100*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	*5.250*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 301 - Atencao Basica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.039-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF		*144.869*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	*5.250*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	*101.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	*22.869*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	064	*2.100*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	*1.575*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	*2.625*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	*2.100*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	*2.100*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	*5.250*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 301 - Atencao Basica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.042-PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE		*21.000*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	*2.415*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*2.205*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	*2.100*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*1.575*

33903000 MATERIAL DE CONSUMO	014	*2.100*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	*1.575*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	*2.625*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	*1.365*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	*5.040*
ADENDO V - ORÇAMENTO TOTAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 075 - SAUDE		
2.040-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC		*151.730*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	065	*21.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	065	*65.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	065	*18.480*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	065	*5.250*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	065	*5.250*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	065	*10.500*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	065	*10.500*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	065	*10.500*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	065	*5.250*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 075 - SAUDE		
2.041-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA		*39.850*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	067	*32.500*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	067	*7.350*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 305 - Vigilancia Epidemiologica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.019-PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS		*85.311*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	066	*39.500*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	066	*22.137*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	066	*16.910*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	066	*3.382*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	066	*3.382*
Função: 17-SANEAMENTO		
SubFunção: 512 - Saneamento Basico Urbano		
Programa: 076 - SANEAMENTO		
1.027-CONST.REFOR E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS		*100.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	*100.000*
Função: 17-SANEAMENTO		
SubFunção: 512 - Saneamento Basico Urbano		
Programa: 076 - SANEAMENTO		
1.034-PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO		*3.000.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	*3.000.000*
Função: 17-SANEAMENTO		
SubFunção: 512 - Saneamento Basico Urbano		
Programa: 076 - SANEAMENTO		
1.040-CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		*100.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	*100.000*
Total da Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		7.934.179
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
ADENDO V - ORÇAMENTO TOTAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		

SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
1.036-CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS		*30.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	021	*30.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
1.037-CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS		*80.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	021	*80.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
1.038-AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS		*102.231*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	*102.231*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.018-MANUT. DAS ATIV. DO PAIF		*64.400*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	*7.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*20.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	*11.400*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*1.500*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	*4.000*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	*2.000*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	*10.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	*3.500*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*5.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.021-MANUT. DO PROGRAMA SCFV		*103.614*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	*35.665*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	*25.519*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	*23.828*
33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	029	*15.220*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*3.382*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.022-MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS		*291.112*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	*20.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*40.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	*13.200*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*5.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	*42.517*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	*17.716*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	*90.000*
ADENDO V - ORÇAMENTO TOTAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.022-MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS		*291.112*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	*7.248*
33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	029	*35.431*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*20.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria		

Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.029-MANUTENÇÃO DO FMAS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL		*410.089*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	*3.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*155.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	*8.052*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	029	*1.600*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	029	*5.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*10.000*
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	029	*2.658*
33901400 DIARIAS - CIVIL	029	*5.314*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	*50.000*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	*4.430*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	029	*20.000*
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	029	*3.543*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	*70.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	*61.492*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*8.000*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO		*100.000*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	*20.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*40.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	*13.200*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*3.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	*6.000*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	*2.500*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	*3.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	*2.300*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*10.000*
Total da Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.181.446
Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.026-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO		*175.528*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	*3.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*69.500*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	*8.052*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	*1.610*
ADENDO V - ORÇAMENTO TOTAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.026-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO		*175.528*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	*5.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*8.052*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*8.052*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*8.052*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	*30.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*32.210*
Total da Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO		175.528
Unidade: 02.012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		

Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.027-MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER		*109.384*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	*3.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*52.500*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	*8.052*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	000	*5.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*8.052*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*8.052*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*13.176*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	000	*2.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	*1.500*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*8.052*
Total da Unidade: 02.012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER		109.384
Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS		
Função: 13-CULTURA		
SubFunção: 391 - Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico		
Programa: 048 - CULTURA		
1.016-CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA		*10.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	*10.000*
Função: 27-DESPORTO E LAZER		
SubFunção: 812 - Desporto Comunitario		
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS		
1.017-CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL		*100.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	*100.000*
Função: 27-DESPORTO E LAZER		
SubFunção: 812 - Desporto Comunitario		
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS		
1.018-CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO		*250.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	*250.000*
ADENDO V - ORÇAMENTO TOTAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS		
Função: 27-DESPORTO E LAZER		
SubFunção: 812 - Desporto Comunitario		
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS		
2.014-MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA		*35.500*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	*2.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*26.500*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*3.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*3.000*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*1.000*
Total da Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS		395.500
Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.028-MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		*105.541*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	*3.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*52.500*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	*7.686*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	*1.537*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	*5.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*7.686*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*7.686*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*7.686*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	*7.686*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*3.074*
Total da Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		105.541

Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
1.004-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		*56.368*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*56.368*
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
1.005-AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO		*56.368*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	*56.368*
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.003-MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO		*694.054*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	*3.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*149.000*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	*1.690*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	*5.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*20.000*
ADENDO V - ORÇAMENTO TOTAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.003-MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO		*694.054*
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	*3.543*
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	000	*1.771*
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	*12.401*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*88.000*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	000	*14.172*
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	*120.000*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*148.500*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*96.631*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*28.346*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.005-CONTRIBUIÇÃO P / FORMAÇÃO DO PASEP		*134.155*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*5.314*
33901000 OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL	000	*128.841*
Função: 09-PREVIDENCIA SOCIAL		
SubFunção: 272 - Previdencia do Regime Estatutario		
Programa: 082 - PREVIDENCIA		
2.004-CONTRIBUIÇÃO P/ A PREVIDENCIA SOCIAL		*1.106.294*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	*1.000.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*106.294*
Total da Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		2.047.239
Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 075 - SAUDE		
2.044-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE		*1.066.914*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	*5.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*330.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	*31.000*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	014	*3.400*

31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*16.200*
33504100 CONTRIBUIÇÕES	014	*3.300*
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	014	*2.600*
33900500 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	014	*2.600*
33901400 DIARIAS - CIVIL	014	*8.500*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	014	*108.000*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	*50.000*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	014	*15.000*
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	014	*4.100*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	*320.214*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	*50.000*
33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	014	*65.000*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*30.000*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
ADENDO V - ORÇAMENTO TOTAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 075 - SAUDE		
2.044-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE		*1.066.914*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	*20.000*
Total da Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.066.914
Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.045-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		*342.100*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*120.000*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	029	*1.700*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*2.600*
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	029	*2.600*
33901400 DIARIAS - CIVIL	029	*4.900*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	*62.000*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	*4.300*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	029	*33.000*
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	029	*3.500*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	*52.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	*30.000*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*8.500*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	029	*10.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*5.000*
Total da Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		342.100
Reserva de Contingência		367.072
TOTAL GERAL		31.323.433
ADENDO V - ORÇAMENTO FISCAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL		
Função: 01-LEGISLATIVA		
SubFunção: 031 - Acao Legislativa		
Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO		
1.001-CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL		*40.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	*40.000*
Função: 01-LEGISLATIVA		
SubFunção: 031 - Acao Legislativa		
Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO		

1.002-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		*38.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*38.000*
Função: 01-LEGISLATIVA		
SubFunção: 031 - Acao Legislativa		
Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO		
2.001-MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL		*920.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*520.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	*151.000*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	*2.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*12.000*
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	*8.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*30.000*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	000	*4.000*
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	*3.000*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*18.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*170.000*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*2.000*
Total da Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL		998.000
Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
1.003-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		*45.094*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*45.094*
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.002-MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO		*265.909*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	*3.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*158.000*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	*1.771*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	000	*5.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*8.857*
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	*5.314*
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	000	*3.543*
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	*10.468*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*28.500*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	000	*14.172*
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	*8.857*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*7.248*
ADENDO V - ORÇAMENTO FISCAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.002-MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO		*265.909*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*5.636*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*3.543*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
Total da Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO		311.003
Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.034-MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		*221.207*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	*3.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*79.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	*7.686*

31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	*1.537*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	*5.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*30.746*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*30.746*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*30.746*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	*15.373*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*15.373*
Total da Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		221.207
Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 123 - Administracao Financeira		
Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
1.006-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		*32.210*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*32.210*
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 123 - Administracao Financeira		
Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
2.006-MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		*666.753*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	*3.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*87.500*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	*1.771*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	*257.682*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*12.000*
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	*10.630*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*34.000*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	000	*8.857*
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	*161.051*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*44.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*40.262*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*4.000*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
ADENDO V - ORÇAMENTO FISCAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 123 - Administracao Financeira		
Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
2.007-ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA		*228.620*
32902100 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	000	*24.158*
32902500 ENCARGOS S/OP. DE CREDITO. POR ARO	000	*12.299*
46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	*192.163*
Total da Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		927.583
Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.032-MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		*218.133*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	*3.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*79.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	*7.686*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	*1.537*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	*5.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*30.746*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*30.746*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*30.746*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	*4.612*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*23.060*

Total da Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		218.133
Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		
Função: 18-GESTAO AMBIENTAL		
SubFunção: 544 - Recursos Hidricos		
Programa: 054 - RECURSOS HIDRICOS		
1.008-CONST. DE AÇUDES , POÇOS, CIST. E BARRAGENS		*100.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	*100.000*
Função: 20-AGRICULTURA		
SubFunção: 606 - Extensao Rural		
Programa: 015 - PRODUÇÃO ANIMAL		
1.007-CONST. AMPL. E REF, DE MATADOURO		*300.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	*300.000*
Função: 20-AGRICULTURA		
SubFunção: 606 - Extensao Rural		
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
1.009-AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS		*105.415*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	*105.415*
Função: 20-AGRICULTURA		
SubFunção: 606 - Extensao Rural		
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
1.047-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA		*600.365*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*79.500*
ADENDO V - ORÇAMENTO FISCAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		
Função: 20-AGRICULTURA		
SubFunção: 606 - Extensao Rural		
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
1.047-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA		*600.365*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*79.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*76.865*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	*50.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*315.000*
Função: 20-AGRICULTURA		
SubFunção: 606 - Extensao Rural		
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
2.008-MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS		*492.438*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	*3.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*78.500*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	*1.690*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	*5.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*5.314*
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	*7.086*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*105.500*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	000	*3.543*
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	*3.543*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*229.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*40.262*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*8.000*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
Função: 26-TRANSPORTE		
SubFunção: 782 - Transporte Rodoviario		
Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIARIO		
1.010-CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS		*100.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	*100.000*
Total da Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDR		1.698.218
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		

Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.011-AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE . ESCOLAR		*273.787*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	*273.787*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.012-CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL		*710.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	022	*500.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*210.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.013-CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO		*166.000*
ADENDO V - ORÇAMENTO FISCAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.013-CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO		*166.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	022	*100.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	*66.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.014-AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS		*72.472*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*72.472*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.009-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO		*2.162.791*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	015	*20.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	*1.027.000*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	015	*1.690*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	*5.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	*3.543*
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	*1.690*
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	000	*3.382*
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	*10.147*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	015	*282.500*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	015	*8.455*
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	*3.543*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	*635.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	015	*128.841*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	*30.000*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.011-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60		*2.965.300*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	018	*20.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	018	*2.510.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	018	*410.000*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	018	*3.300*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	018	*5.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	018	*17.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		

2.012-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40		*1.313.998*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	019	*20.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	019	*715.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	019	*165.000*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	019	*5.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	019	*16.104*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	019	*161.051*
ADENDO V - ORÇAMENTO FISCAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.012-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40		*1.313.998*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	019	*3.543*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	019	*3.300*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	019	*150.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	019	*60.000*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	019	*5.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	019	*5.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	019	*5.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.013-MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO		*244.785*
33901800 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	058	*5.314*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	058	*25.366*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	058	*67.641*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	058	*112.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	058	*17.716*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	058	*9.662*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	058	*7.086*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.015-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE		*179.543*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	060	*176.000*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	060	*3.543*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.016-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		*626.264*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	*79.500*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	015	*3.382*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	*3.543*
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	*3.382*
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	000	*3.382*
33901400 DIARIAS - CIVIL	015	*5.073*
33901800 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	015	*15.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	015	*279.500*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	015	*3.382*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	015	*5.073*
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	*5.918*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	*170.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	015	*31.129*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	*18.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		

2.020-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE		*10.500*
ADENDO V - ORÇAMENTO FISCAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.020-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE		*10.500*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	059	*2.000*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	059	*1.000*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	059	*2.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	059	*2.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	059	*2.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	059	*1.500*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.023-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE		*30.000*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	061	*15.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	061	*15.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 365 - Educacao Infantil		
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
1.015-CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL		*120.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	015	*60.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*60.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 365 - Educacao Infantil		
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
1.035-CONST. AMPL. REF. DE CRECHES		*150.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	015	*150.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 365 - Educacao Infantil		
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
1.043-CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFANCIA		*800.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	022	*800.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 365 - Educacao Infantil		
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
2.010-MANUT. DAS. ATIV, DA EDUCAÇÃO INFANTIL		*258.876*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*34.500*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	015	*1.771*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	*7.086*
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	015	*1.690*
33901400 DIARIAS - CIVIL	015	*3.543*
33901800 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	000	*1.771*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*53.500*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	000	*1.771*
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	*3.543*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	*122.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*24.158*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*3.543*
ADENDO V - ORÇAMENTO FISCAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Função: 13-CULTURA		
SubFunção: 391 - Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico		

Programa: 048 - CULTURA		
1.016-CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA		*10.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*10.000*
Função: 27-DESPORTO E LAZER		
SubFunção: 812 - Desporto Comunitario		
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS		
2.014-MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA		*103.461*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	*5.314*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	000	*1.771*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*57.012*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*30.278*
33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	000	*3.543*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*3.543*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
Total da Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		10.197.777
Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.019-AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL		*76.865*
45906100 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	000	*76.865*
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.020-PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAQS DE URBANISMO		*800.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	*800.000*
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.021-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS		*80.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	*80.000*
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.022-CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS		*80.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	*80.000*
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.026-AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS		*177.156*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	*177.156*
ADENDO V - ORÇAMENTO FISCAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.028-CONST. AMPL. REF. DE GARAGEM MUNICIPAL		*40.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	*40.000*
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
2.017-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO		*1.206.693*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	*3.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*78.500*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	*3.543*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	*5.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*10.000*
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	*3.543*

33901400 DIARIAS - CIVIL	000	*5.314*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*264.500*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	000	*3.543*
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	*3.543*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*602.574*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*163.173*
33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	000	*5.314*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*53.146*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 452 - Servicos Urbanos		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.029-CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO		*60.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	*60.000*
Função: 16-HABITACAO		
SubFunção: 482 - Habitacao Urbana		
Programa: 057 - HABITAÇÃO		
1.025-CONST. E REC. DE CASAS POPULARES		*250.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	*250.000*
Função: 26-TRANSPORTE		
SubFunção: 782 - Transporte Rodoviario		
Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIARIO		
1.023-CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS		*70.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	*70.000*
Total da Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		2.840.714
Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.033-MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES		*185.895*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	*3.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*87.500*
ADENDO V - ORÇAMENTO FISCAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.033-MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES		*185.895*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	*7.686*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	*2.306*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	*5.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*23.060*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*23.060*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*15.373*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	*1.537*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*15.373*
Total da Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES		185.895
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 17-SANEAMENTO		
SubFunção: 512 - Saneamento Basico Urbano		
Programa: 076 - SANEAMENTO		
1.027-CONST.REFOR E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS		*100.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	*100.000*
Função: 17-SANEAMENTO		
SubFunção: 512 - Saneamento Basico Urbano		
Programa: 076 - SANEAMENTO		
1.034-PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO		*3.000.000*

44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	*3.000.000*
Função: 17-SANEAMENTO		
SubFunção: 512 - Saneamento Basico Urbano		
Programa: 076 - SANEAMENTO		
1.040-CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		*100.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	*100.000*
Total da Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		3.200.000
Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.026-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO		*175.528*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	*3.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*69.500*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	*8.052*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	*1.610*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	*5.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*8.052*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*8.052*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*8.052*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	*30.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*32.210*
ADENDO V - ORÇAMENTO FISCAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO		
Total da Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO		175.528
Unidade: 02.012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.027-MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER		*109.384*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	*3.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*52.500*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	*8.052*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	000	*5.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*8.052*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*8.052*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*13.176*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	000	*2.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	*1.500*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*8.052*
Total da Unidade: 02.012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER		109.384
Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS		
Função: 13-CULTURA		
SubFunção: 391 - Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico		
Programa: 048 - CULTURA		
1.016-CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA		*10.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	*10.000*
Função: 27-DESPORTO E LAZER		
SubFunção: 812 - Desporto Comunitario		
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS		
1.017-CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL		*100.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	*100.000*
Função: 27-DESPORTO E LAZER		
SubFunção: 812 - Desporto Comunitario		
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS		
1.018-CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO		*250.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	*250.000*

Função: 27-DESPORTO E LAZER		
SubFunção: 812 - Desporto Comunitario		
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS		
2.014-MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA		*35.500*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	*2.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*26.500*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*3.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*3.000*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*1.000*
Total da Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS		395.500
Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		
ADENDO V - ORÇAMENTO FISCAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.028-MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		*105.541*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	*3.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*52.500*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	*7.686*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	*1.537*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	*5.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*7.686*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*7.686*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*7.686*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	*7.686*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*3.074*
Total da Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		105.541
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
1.004-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		*56.368*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*56.368*
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
1.005-AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO		*56.368*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	*56.368*
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.003-MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO		*694.054*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	*3.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*149.000*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	*1.690*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	*5.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*20.000*
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	*3.543*
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	000	*1.771*
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	*12.401*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*88.000*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	000	*14.172*
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	*120.000*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	*148.500*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	*96.631*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*28.346*

33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
ADENDO V - ORÇAMENTO FISCAL		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.005-CONTRIBUIÇÃO P / FORMAÇÃO DO PASEP		*134.155*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*5.314*
33901000 OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL	000	*128.841*
Total da Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		940.945
Reserva de Contingência		8.798.005
TOTAL GERAL		31.323.433
ADENDO V - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 075 - SAUDE		
1.030-CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE		*161.051*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	*161.051*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 075 - SAUDE		
1.031-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA		*200.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	*200.000*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 075 - SAUDE		
1.032-CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE		*320.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	*250.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	*70.000*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 075 - SAUDE		
1.033-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		*84.332*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	*84.332*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 075 - SAUDE		
2.030-MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		*2.993.146*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	*15.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*690.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	*30.000*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	014	*5.154*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	*5.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*50.000*
33504100 CONTRIBUIÇÕES	014	*3.382*
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	014	*2.537*
33900500 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	014	*2.899*
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	*8.857*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	014	*500.000*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	*80.526*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	014	*25.720*
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	014	*4.430*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	*1.200.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	*200.000*

33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	014	*67.641*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*100.000*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 301 - Atencao Basica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.035-MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		*186.280*
ADENDO V - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 301 - Atencao Basica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.035-MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		*186.280*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	*10.500*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	*130.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	*30.030*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	064	*2.100*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	*1.575*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	*2.625*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	*2.100*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	*2.100*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	*5.250*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 301 - Atencao Basica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.036-MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE		*167.565*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	*5.250*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	*120.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	*26.565*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	064	*2.100*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	*1.575*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	*2.625*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	*2.100*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	*2.100*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	*5.250*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 301 - Atencao Basica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.037-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA		*88.205*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	*5.250*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	*54.500*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	*12.705*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	064	*2.100*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	*1.575*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	*2.625*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	*2.100*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	*2.100*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	*5.250*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 301 - Atencao Basica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.038-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ		*90.840*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	*5.250*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	*37.500*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	*9.240*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	064	*5.250*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	*5.250*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	*10.500*

33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	*10.500*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	*2.100*
ADENDO V - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 301 - Atencao Basica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.038-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ		*90.840*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	*5.250*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 301 - Atencao Basica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.039-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF		*144.869*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	*5.250*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	*101.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	*22.869*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	064	*2.100*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	*1.575*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	*2.625*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	*2.100*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	*2.100*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	*5.250*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 301 - Atencao Basica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.042-PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE		*21.000*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	*2.415*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*2.205*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	*2.100*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*1.575*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	014	*2.100*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	*1.575*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	*2.625*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	*1.365*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	*5.040*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 075 - SAUDE		
2.040-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC		*151.730*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	065	*21.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	065	*65.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	065	*18.480*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	065	*5.250*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	065	*5.250*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	065	*10.500*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	065	*10.500*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	065	*10.500*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	065	*5.250*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 075 - SAUDE		
2.041-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA		*39.850*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	067	*32.500*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	067	*7.350*
ADENDO V - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado

Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 305 - Vigilancia Epidemiologica		
Programa: 075 - SAUDE		
2.019-PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS		*85.311*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	066	*39.500*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	066	*22.137*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	066	*16.910*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	066	*3.382*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	066	*3.382*
Total da Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		4.734.179
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
1.036-CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS		*30.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	021	*30.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
1.037-CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS		*80.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	021	*80.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
1.038-AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS		*102.231*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	*102.231*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.018-MANUT. DAS ATIV. DO PAIF		*64.400*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	*7.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*20.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	*11.400*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*1.500*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	*4.000*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	*2.000*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	*10.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	*3.500*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*5.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.021-MANUT. DO PROGRAMA SCFV		*103.614*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	*35.665*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	*25.519*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	*23.828*
ADENDO V - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.021-MANUT. DO PROGRAMA SCFV		*103.614*
33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	029	*15.220*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*3.382*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		

2.022-MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS		*291.112*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	*20.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*40.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	*13.200*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*5.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	*42.517*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	*17.716*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	*90.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	*7.248*
33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	029	*35.431*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*20.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.029-MANUTENÇÃO DO FMAS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL		*410.089*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	*3.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*155.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	*8.052*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	029	*1.600*
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	029	*5.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*10.000*
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	029	*2.658*
33901400 DIARIAS - CIVIL	029	*5.314*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	*50.000*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	*4.430*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	029	*20.000*
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	029	*3.543*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	*70.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	*61.492*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*8.000*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO		*100.000*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	*20.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*40.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	*13.200*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*3.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	*6.000*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	*2.500*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	*3.000*
ADENDO V - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE		
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO		*100.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	*2.300*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*10.000*
Total da Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.181.446
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
Função: 09-PREVIDENCIA SOCIAL		
SubFunção: 272 - Previdencia do Regime Estatutario		
Programa: 082 - PREVIDENCIA		
2.004-CONTRIBUIÇÃO P/ A PREVIDENCIA SOCIAL		*1.106.294*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	*1.000.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*106.294*

Total da Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		1.106.294
Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 075 - SAUDE		
2.044-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE		*1.066.914*
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	*5.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*330.000*
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	*31.000*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	014	*3.400*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*16.200*
33504100 CONTRIBUIÇÕES	014	*3.300*
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	014	*2.600*
33900500 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	014	*2.600*
33901400 DIARIAS - CIVIL	014	*8.500*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	014	*108.000*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	*50.000*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	014	*15.000*
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	014	*4.100*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	*320.214*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	*50.000*
33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	014	*65.000*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*30.000*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	*20.000*
Total da Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.066.914
Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.045-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		*342.100*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*120.000*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	029	*1.700*

ADENDO V - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE

DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999 — R$ 1,00

Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.045-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		*342.100*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*2.600*
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	029	*2.600*
33901400 DIARIAS - CIVIL	029	*4.900*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	*62.000*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	*4.300*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	029	*33.000*
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	029	*3.500*
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	*52.000*
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	*30.000*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*8.500*
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	*2.000*
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	029	*10.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*5.000*
Total da Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		342.100
TOTAL GERAL		8.430.933

ADENDO VI

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES, PROGRAMAS E POR AÇÕES

Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999 — R$ 1,00

Código CLF	Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL	Projeto	Atividade	Total
01	LEGISLATIVA			
01.031	Acao Legislativa			
01.031.001	PROCESSO LEGISLATIVO	78.000	920.000	998.000
01.031.001.1001	CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL	*40.000*		*40.000*
01.031.001.1002	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	*38.000*		*38.000*
01.031.001.2001	MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL		*920.000*	*920.000*
	TOTAL UNIDADE: 01.001.....	78.000	920.000	998.000
Código CLF	Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO	Projeto	Atividade	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	45.094	265.909	311.003
04.122.007.1003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	*45.094*		*45.094*
04.122.007.2002	MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO		*265.909*	*265.909*
TOTAL UNIDADE: 02.001.....		45.094	265.909	311.003
Código CLF	Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Projeto	Atividade	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO		221.207	221.207
04.122.007.2034	MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		*221.207*	*221.207*
TOTAL UNIDADE: 02.002.....			221.207	221.207
Código CLF	Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	Projeto	Atividade	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.123	Administracao Financeira			
04.123.008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	32.210	895.373	927.583
04.123.008.1006	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	*32.210*		*32.210*
04.123.008.2006	MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		*666.753*	*666.753*
04.123.008.2007	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA		*228.620*	*228.620*
TOTAL UNIDADE: 02.003.....		32.210	895.373	927.583
Código CLF	Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Projeto	Atividade	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO		218.133	218.133
04.122.007.2032	MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		*218.133*	*218.133*
TOTAL UNIDADE: 02.004.....			218.133	218.133
Código CLF	Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	Projeto	Atividade	Total
18	GESTAO AMBIENTAL			
18.544	Recursos Hidricos			
18.544.054	RECURSOS HIDRICOS	100.000		100.000
18.544.054.1008	CONST. DE AÇUDES , POÇOS, CIST. E BARRAGENS	*100.000*		*100.000*
20	AGRICULTURA			
20.606	Extensao Rural			
20.606.015	PRODUÇÃO ANIMAL	300.000		300.000
20.606.015.1007	CONST. AMPL. E REF, DE MATADOURO	*300.000*		*300.000*
20.606.018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	705.780	492.438	1.198.218
20.606.018.1009	AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS	*105.415*		*105.415*
20.606.018.1047	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	*600.365*		*600.365*
ADENDO VI				
DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES, PROGRAMAS E POR AÇÕES				
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999				R$ 1,00
Código CLF	Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	Projeto	Atividade	Total
20.606.018.2008	MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS		*492.438*	*492.438*
26	TRANSPORTE			
26.782	Transporte Rodoviario			
26.782.088	TRANSPORTE RODOVIARIO	100.000		100.000
26.782.088.1010	CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS	*100.000*		*100.000*
TOTAL UNIDADE: 02.005.....		1.205.780	492.438	1.698.218
Código CLF	Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	Projeto	Atividade	Total
12	EDUCACAO			
12.361	Ensino Fundamental			
12.361.042	ENSINO FUNDAMENTAL	1.222.259	7.533.181	8.755.440

12.361.042.1011	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE . ESCOLAR	*273.787*		*273.787*
12.361.042.1012	CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL	*710.000*		*710.000*
12.361.042.1013	CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO	*166.000*		*166.000*
12.361.042.1014	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS	*72.472*		*72.472*
12.361.042.2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO		*2.162.791*	*2.162.791*
12.361.042.2011	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60		*2.965.300*	*2.965.300*
12.361.042.2012	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40		*1.313.998*	*1.313.998*
12.361.042.2013	MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO		*244.785*	*244.785*
12.361.042.2015	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE		*179.543*	*179.543*
12.361.042.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		*626.264*	*626.264*
12.361.042.2020	MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE		*10.500*	*10.500*
12.361.042.2023	MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE		*30.000*	*30.000*
12.365	Educacao Infantil			
12.365.041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	1.070.000	258.876	1.328.876
12.365.041.1015	CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL	*120.000*		*120.000*
12.365.041.1035	CONST. AMPL. REF. DE CRECHES	*150.000*		*150.000*
12.365.041.1043	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFANCIA	*800.000*		*800.000*
12.365.041.2010	MANUT. DAS. ATIV, DA EDUCAÇÃO INFANTIL		*258.876*	*258.876*
13	CULTURA			
13.391	Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico			
13.391.048	CULTURA	10.000		10.000
13.391.048.1016	CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA	*10.000*		*10.000*
27	DESPORTO E LAZER			
27.812	Desporto Comunitario			
27.812.046	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS		103.461	103.461
27.812.046.2014	MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA		*103.461*	*103.461*
TOTAL UNIDADE: 02.006.....		2.302.259	7.895.518	10.197.777
Código CLF	Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	Projeto	Atividade	Total
15	URBANISMO			
15.451	Infra-Estrutura Urbana			
15.451.058	URBANISMO	1.254.021	1.206.693	2.460.714
15.451.058.1019	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL	*76.865*		*76.865*
15.451.058.1020	PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAQS DE URBANISMO	*800.000*		*800.000*
15.451.058.1021	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS	*80.000*		*80.000*
15.451.058.1022	CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS	*80.000*		*80.000*
15.451.058.1026	AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS	*177.156*		*177.156*
15.451.058.1028	CONST. AMPL. REF. DE GARAGEM MUNICIPAL	*40.000*		*40.000*
15.451.058.2017	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO		*1.206.693*	*1.206.693*
15.452	Servicos Urbanos			
15.452.058	URBANISMO	60.000		60.000
ADENDO VI				
DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES, PROGRAMAS E POR AÇÕES				
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999				R$ 1,00
Código CLF	Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	Projeto	Atividade	Total
15.452.058.1029	CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO	*60.000*		*60.000*
16	HABITACAO			
16.482	Habitacao Urbana			
16.482.057	HABITAÇÃO	250.000		250.000
16.482.057.1025	CONST. E REC. DE CASAS POPULARES	*250.000*		*250.000*
26	TRANSPORTE			
26.782	Transporte Rodoviario			
26.782.088	TRANSPORTE RODOVIARIO	70.000		70.000
26.782.088.1023	CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS	*70.000*		*70.000*
TOTAL UNIDADE: 02.007.....		1.634.021	1.206.693	2.840.714
Código CLF	Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES	Projeto	Atividade	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO		185.895	185.895
04.122.007.2033	MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES		*185.895*	*185.895*
TOTAL UNIDADE: 02.008.....			185.895	185.895
Código CLF	Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Projeto	Atividade	Total

10	SAUDE			
10.122	Administracao Geral			
10.122.075	SAUDE	765.383	2.993.146	3.758.529
10.122.075.1030	CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE	*161.051*		*161.051*
10.122.075.1031	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	*200.000*		*200.000*
10.122.075.1032	CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE	*320.000*		*320.000*
10.122.075.1033	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	*84.332*		*84.332*
10.122.075.2030	MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		*2.993.146*	*2.993.146*
10.301	Atencao Basica			
10.301.075	SAUDE		698.759	698.759
10.301.075.2035	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		*186.280*	*186.280*
10.301.075.2036	MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE		*167.565*	*167.565*
10.301.075.2037	MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA		*88.205*	*88.205*
10.301.075.2038	MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ		*90.840*	*90.840*
10.301.075.2039	MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF		*144.869*	*144.869*
10.301.075.2042	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE		*21.000*	*21.000*
10.302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.075	SAUDE		191.580	191.580
10.302.075.2040	MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC		*151.730*	*151.730*
10.302.075.2041	MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA		*39.850*	*39.850*
10.305	Vigilancia Epidemiologica			
10.305.075	SAUDE		85.311	85.311
10.305.075.2019	PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS		*85.311*	*85.311*
17	SANEAMENTO			
17.512	Saneamento Basico Urbano			
17.512.076	SANEAMENTO	3.200.000		3.200.000
17.512.076.1027	CONST.REFOR E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS	*100.000*		*100.000*
17.512.076.1034	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	*3.000.000*		*3.000.000*
17.512.076.1040	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	*100.000*		*100.000*
TOTAL UNIDADE: 02.009.....		3.965.383	3.968.796	7.934.179
Código CLF	Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Projeto	Atividade	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
ADENDO VI				
DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES, PROGRAMAS E POR AÇÕES				
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999				R$ 1,00
Código CLF	Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Projeto	Atividade	Total
08.244	Assistencia Comunitaria			
08.244.081	ASSISTENCIA	212.231	969.215	1.181.446
08.244.081.1036	CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS	*30.000*		*30.000*
08.244.081.1037	CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS	*80.000*		*80.000*
08.244.081.1038	AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS	*102.231*		*102.231*
08.244.081.2018	MANUT. DAS ATIV. DO PAIF		*64.400*	*64.400*
08.244.081.2021	MANUT. DO PROGRAMA SCFV		*103.614*	*103.614*
08.244.081.2022	MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DAASS. SOCIAL- SUAS		*291.112*	*291.112*
08.244.081.2029	MANUTENÇÃO DO FMAS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL		*410.089*	*410.089*
08.244.081.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO		*100.000*	*100.000*
TOTAL UNIDADE: 02.010.....		212.231	969.215	1.181.446
Código CLF	Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO	Projeto	Atividade	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO		175.528	175.528
04.122.007.2026	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO		*175.528*	*175.528*
TOTAL UNIDADE: 02.011.....			175.528	175.528
Código CLF	Unidade: 02.012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER	Projeto	Atividade	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO		109.384	109.384
04.122.007.2027	MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER		*109.384*	*109.384*
TOTAL UNIDADE: 02.012.....			109.384	109.384
Código CLF	Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	Projeto	Atividade	Total
13	CULTURA			

13.391	Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico			
13.391.048	CULTURA	10.000		10.000
13.391.048.1016	CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA	*10.000*		*10.000*
27	DESPORTO E LAZER			
27.812	Desporto Comunitario			
27.812.046	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	350.000	35.500	385.500
27.812.046.1017	CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL	*100.000*		*100.000*
27.812.046.1018	CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO	*250.000*		*250.000*
27.812.046.2014	MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA		*35.500*	*35.500*
TOTAL UNIDADE: 02.013.....		360.000	35.500	395.500
Código CLF	Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	Projeto	Atividade	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO		105.541	105.541
04.122.007.2028	MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		*105.541*	*105.541*
TOTAL UNIDADE: 02.014.....			105.541	105.541
Código CLF	Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	Projeto	Atividade	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	112.736	828.209	940.945
04.122.007.1004	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	*56.368*		*56.368*
ADENDO VI				
DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES, PROGRAMAS E POR AÇÕES				
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999				R$ 1,00
Código CLF	Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	Projeto	Atividade	Total
04.122.007.1005	AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO	*56.368*		*56.368*
04.122.007.2003	MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO		*694.054*	*694.054*
04.122.007.2005	CONTRIBUIÇÃO P / FORMAÇÃO DO PASEP		*134.155*	*134.155*
09	PREVIDENCIA SOCIAL			
09.272	Previdencia do Regime Estatutario			
09.272.082	PREVIDENCIA		1.106.294	1.106.294
09.272.082.2004	CONTRIBUIÇÃO P/ A PREVIDENCIA SOCIAL		*1.106.294*	*1.106.294*
TOTAL UNIDADE: 02.015.....		112.736	1.934.503	2.047.239
Código CLF	Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Projeto	Atividade	Total
10	SAUDE			
10.302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.075	SAUDE		1.066.914	1.066.914
10.302.075.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE		*1.066.914*	*1.066.914*
TOTAL UNIDADE: 02.019.....			1.066.914	1.066.914
Código CLF	Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	Projeto	Atividade	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244	Assistencia Comunitaria			
08.244.081	ASSISTENCIA		342.100	342.100
08.244.081.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		*342.100*	*342.100*
TOTAL UNIDADE: 02.020.....			342.100	342.100
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....				*367.072*
TOTAL GERAL.....		9.947.714	21.008.647	31.323.433
ADENDO VII				
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária/Função/Sub-Função/Programa conforme vínculo dos recursos				
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999				R$ 1,00
Código CLF	Unidade: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA			
01.031	Acao Legislativa			
01.031.001	PROCESSO LEGISLATIVO	998.000		998.000
TOTAL UNIDADE: 01.001.....		998.000		998.000
Código CLF	Unidade: 02.001 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	311.003		311.003
TOTAL UNIDADE: 02.001.....		311.003		311.003
Código CLF	Unidade: 02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Ordinário	Vinculado	Total

04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	221.207		221.207
TOTAL UNIDADE: 02.002.....		221.207		221.207
Código CLF	Unidade: 02.003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.123	Administracao Financeira			
04.123.008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	927.583		927.583
TOTAL UNIDADE: 02.003.....		927.583		927.583
Código CLF	Unidade: 02.004 - SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	218.133		218.133
TOTAL UNIDADE: 02.004.....		218.133		218.133
Código CLF	Unidade: 02.005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HI	Ordinário	Vinculado	Total
18	GESTAO AMBIENTAL			
18.544	Recursos Hidricos			
18.544.054	RECURSOS HIDRICOS	100.000		100.000
20	AGRICULTURA			
20.606	Extensao Rural			
20.606.015	PRODUÇÃO ANIMAL	300.000		300.000
20.606.018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	1.198.218		1.198.218
26	TRANSPORTE			
26.782	Transporte Rodoviario			
26.782.088	TRANSPORTE RODOVIARIO	100.000		100.000
TOTAL UNIDADE: 02.005.....		1.698.218		1.698.218
Código CLF	Unidade: 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	Ordinário	Vinculado	Total
12	EDUCACAO			
12.361	Ensino Fundamental			
12.361.042	ENSINO FUNDAMENTAL		8.755.440	8.755.440
12.365	Educacao Infantil			
12.365.041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	1.328.876		1.328.876
13	CULTURA			
13.391	Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico			
ADENDO VII				
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária/Função/Sub-Função/Programa conforme vínculo dos recursos				
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999				R$ 1,00
Código CLF	Unidade: 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	Ordinário	Vinculado	Total
13.391.048	CULTURA	10.000		10.000
27	DESPORTO E LAZER			
27.812	Desporto Comunitario			
27.812.046	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	103.461		103.461
TOTAL UNIDADE: 02.006.....		1.442.337	8.755.440	10.197.777
Código CLF	Unidade: 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	Ordinário	Vinculado	Total
15	URBANISMO			
15.451	Infra-Estrutura Urbana			
15.451.058	URBANISMO	2.460.714		2.460.714
15.452	Servicos Urbanos			
15.452.058	URBANISMO	60.000		60.000
16	HABITACAO			
16.482	Habitacao Urbana			
16.482.057	HABITAÇÃO	250.000		250.000
26	TRANSPORTE			
26.782	Transporte Rodoviario			
26.782.088	TRANSPORTE RODOVIARIO	70.000		70.000
TOTAL UNIDADE: 02.007.....		2.840.714		2.840.714
Código CLF	Unidade: 02.008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	185.895		185.895
TOTAL UNIDADE: 02.008.....		185.895		185.895

Código CLF	Unidade: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Ordinário	Vinculado	Total
10	SAUDE			
10.122	Administracao Geral			
10.122.075	SAUDE	3.758.529		3.758.529
10.301	Atencao Basica			
10.301.075	SAUDE	698.759		698.759
10.302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.075	SAUDE	191.580		191.580
10.305	Vigilancia Epidemiologica			
10.305.075	SAUDE	85.311		85.311
17	SANEAMENTO			
17.512	Saneamento Basico Urbano			
17.512.076	SANEAMENTO	3.200.000		3.200.000
TOTAL UNIDADE: 02.009.....		7.934.179		7.934.179
Código CLF	Unidade: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Ordinário	Vinculado	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244	Assistencia Comunitaria			
08.244.081	ASSISTENCIA	1.181.446		1.181.446
TOTAL UNIDADE: 02.010.....		1.181.446		1.181.446
Código CLF	Unidade: 02.011 - SEC. MUN. DE TURISMO	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
ADENDO VII				
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária/Função/Sub-Função/Programa conforme vínculo dos recursos				
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999				R$ 1,00
Código CLF	Unidade: 02.011 - SEC. MUN. DE TURISMO	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	175.528		175.528
TOTAL UNIDADE: 02.011.....		175.528		175.528
Código CLF	Unidade: 02.012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	109.384		109.384
TOTAL UNIDADE: 02.012.....		109.384		109.384
Código CLF	Unidade: 02.013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	Ordinário	Vinculado	Total
13	CULTURA			
13.391	Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico			
13.391.048	CULTURA	10.000		10.000
27	DESPORTO E LAZER			
27.812	Desporto Comunitario			
27.812.046	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	385.500		385.500
TOTAL UNIDADE: 02.013.....		395.500		395.500
Código CLF	Unidade: 02.014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	105.541		105.541
TOTAL UNIDADE: 02.014.....		105.541		105.541
Código CLF	Unidade: 02.015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	940.945		940.945
09	PREVIDENCIA SOCIAL			
09.272	Previdencia do Regime Estatutario			
09.272.082	PREVIDENCIA	1.106.294		1.106.294
TOTAL UNIDADE: 02.015.....		2.047.239		2.047.239
Código CLF	Unidade: 02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Ordinário	Vinculado	Total
10	SAUDE			
10.302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.075	SAUDE	1.066.914		1.066.914
TOTAL UNIDADE: 02.019.....		1.066.914		1.066.914
Código CLF	Unidade: 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	Ordinário	Vinculado	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			

08.244	Assistencia Comunitaria			
08.244.081	ASSISTENCIA	342.100		342.100
TOTAL UNIDADE: 02.020.....		342.100		342.100
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				367.072
TOTAL GERAL.....		22.200.921	8.755.440	31.323.433

ADENDO VIII

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS SEGUNDO AS GATEGORIAS ECONÔMICAS

Portaria SOF Nº 08, de 04/02/1985

R$ 1,00

Unidade Orçamentária / Esfera (Fiscal - Seguridade)		DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL GERAL
		Pessoal e Encargos Sociais	*Juros e Encargos da Dívida*	*Outras Despesas Correntes*	*TOTAL*	*Investimentos*	*Inversões Financeiras*	*Amortização da Dívida Interna*	*TOTAL*	
01.001 CAMARA MUNICIPAL	F	685.000	0	235.000	920.000	78.000	0	0	78.000	998.000
02.001 GABINETE CIVIL DO PREFEITO	F	176.628	0	89.281	265.909	45.094	0	0	45.094	311.003
02.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	F	96.223	0	94.238	190.461	30.746	0	0	30.746	221.207
02.003 SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	F	361.953	36.457	304.800	703.210	32.210	0	192.163	224.373	927.583
02.004 SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	F	96.223	0	94.238	190.461	27.672	0	0	27.672	218.133
02.005 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HID	F	93.504	0	634.299	727.803	970.415	0	0	970.415	1.698.218
02.006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	F	5.073.419	0	2.801.513	7.874.932	2.322.845	0	0	2.322.845	10.197.777
02.007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	F	100.043	0	1.106.650	1.206.693	1.557.156	76.865	0	1.634.021	2.840.714
02.008 SEC. MUN DE TRANSPORTES	F	105.492	0	63.493	168.985	16.910	0	0	16.910	185.895
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	F	0	0	0	0	3.200.000	0	0	3.200.000	3.200.000
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	S	1.542.238	0	2.390.018	3.932.256	801.923	0	0	801.923	4.734.179
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	S	376.952	0	557.263	934.215	247.231	0	0	247.231	1.181.446
02.011 SEC. MUN. DE TURISMO	F	87.162	0	26.156	113.318	62.210	0	0	62.210	175.528
02.012 SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER	F	68.552	0	31.280	99.832	9.552	0	0	9.552	109.384
02.013 SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	F	2.000	0	33.500	35.500	360.000	0	0	360.000	395.500
02.014 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	F	69.723	0	25.058	94.781	10.760	0	0	10.760	105.541
02.015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	F	184.004	0	644.205	828.209	112.736	0	0	112.736	940.945
02.015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	S	1.106.294	0	0	1.106.294		0000			1.106.294
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	S	385.600	0	661.314	1.046.914	20.000	0	0	20.000	1.066.914
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	S	124.300	0	202.800	327.100	15.000	0	0	15.000	342.100
TOTAIS		10.735.310	36.457	9.995.106	20.766.873	9.920.460	76.865	192.163	10.189.488	30.956.361
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										367.072,00
TOTAL GERAL										31.323.433

ADENDO IX

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01.001	CAMARA MUNICIPAL	998.000
01	LEGISLATIVA	*998.000*
02.001	GABINETE CIVIL DO PREFEITO	311.003
04	ADMINISTRACAO	*311.003*
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	221.207
04	ADMINISTRACAO	*221.207*
02.003	SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	927.583
04	ADMINISTRACAO	*927.583*
02.004	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	218.133
04	ADMINISTRACAO	*218.133*
02.005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	1.698.218
18	GESTAO AMBIENTAL	*100.000*
20	AGRICULTURA	*1.498.218*
26	TRANSPORTE	*100.000*
02.006	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	10.197.777
12	EDUCACAO	*10.084.316*
13	CULTURA	*10.000*
27	DESPORTO E LAZER	*103.461*
02.007	SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	2.840.714
15	URBANISMO	*2.520.714*
16	HABITACAO	*250.000*

26	TRANSPORTE	*70.000*
02.008	SEC. MUN DE TRANSPORTES	185.895
04	ADMINISTRACAO	*185.895*
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.934.179
10	SAUDE	*4.734.179*
17	SANEAMENTO	*3.200.000*
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.181.446
08	ASSISTENCIA SOCIAL	*1.181.446*
02.011	SEC. MUN. DE TURISMO	175.528
04	ADMINISTRACAO	*175.528*
02.012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER	109.384
04	ADMINISTRACAO	*109.384*
02.013	SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	395.500
13	CULTURA	*10.000*
27	DESPORTO E LAZER	*385.500*
02.014	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	105.541
04	ADMINISTRACAO	*105.541*
02.015	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	2.047.239
04	ADMINISTRACAO	*940.945*
09	PREVIDENCIA SOCIAL	*1.106.294*
02.019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.066.914
10	SAUDE	*1.066.914*
02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	342.100
08	ASSISTENCIA SOCIAL	*342.100*
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		367.072
TOTAL		31.323.433

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD - PARA O EXERCÍCIO DE 2018

01.000 - PODER LEGISLATIVO

01001 - CAMARA MUNICIPAL

Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
01.031.001.1001 - CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL			40.000	0	40.000
000001	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	40.000	0	40.000
01.031.001.1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS			38.000	0	38.000
000002	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	38.000	0	38.000
01.031.001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL			920.000	0	920.000
000003	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	520.000	0	520.000
000004	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	151.000	0	151.000
000005	31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	2.000	0	2.000
000006	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	12.000	0	12.000
000007	33901400 DIARIAS - CIVIL	000	8.000	0	8.000
000008	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	30.000	0	30.000
000009	33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	000	4.000	0	4.000
000010	33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	3.000	0	3.000
000011	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	18.000	0	18.000
000012	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	170.000	0	170.000
000013	33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	2.000	0	2.000
			998.000	0	998.000
TOTAL DA UNIDADE 01001-CAMARA MUNICIPAL				*em Projetos*	78.000
				em Atividades	920.000

02.000 - PODER EXECUTIVO

02001 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.007.1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS			45.094	0	45.094
000014	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	45.094	0	45.094
04.122.007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO			265.909	0	265.909
000015	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000	0	3.000
000016	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	158.000	0	158.000
000017	31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	1.771	0	1.771
000018	31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	000	5.000	0	5.000

000019	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	8.857	0	8.857
000020	33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	5.314	0	5.314
000021	33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	000	3.543	0	3.543
000022	33901400 DIARIAS - CIVIL	000	10.468	0	10.468
000023	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	28.500	0	28.500
000024	33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	000	14.172	0	14.172
000025	33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	8.857	0	8.857
000026	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	7.248	0	7.248
000027	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	5.636	0	5.636
000028	33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	3.543	0	3.543
000029	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000	0	2.000
			311.003	0	311.003
TOTAL DA UNIDADE 02001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO				*em Projetos*	45.094
				em Atividades	265.909
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			221.207	0	221.207
000030	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000	0	3.000
000031	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	79.000	0	79.000
000032	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	7.686	0	7.686
000033	31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	1.537	0	1.537
000034	31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000	0	5.000
000035	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	30.746	0	30.746
000036	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	30.746	0	30.746
000037	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	30.746	0	30.746
000038	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000	0	2.000
000039	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	15.373	0	15.373
000040	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	15.373	0	15.373
			221.207	0	221.207
TOTAL DA UNIDADE 02002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				*em Projetos*	0
				em Atividades	221.207
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.123.008.1006 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			32.210	0	32.210
000041	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	32.210	0	32.210
04.123.008.2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			666.753	0	666.753
000042	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000	0	3.000
000043	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	87.500	0	87.500
000044	31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	1.771	0	1.771
000045	31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	257.682	0	257.682
000046	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	12.000	0	12.000
000047	33901400 DIARIAS - CIVIL	000	10.630	0	10.630
000048	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	34.000	0	34.000
000049	33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	000	8.857	0	8.857
000050	33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	161.051	0	161.051
000051	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	44.000	0	44.000
000052	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	40.262	0	40.262
000053	33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	4.000	0	4.000
000054	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000	0	2.000
04.123.008.2007 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA			228.620	0	228.620
000055	32902100 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	000	24.158	0	24.158
000056	32902500 ENCARGOS S/OP. DE CREDITO. POR ARO	000	12.299	0	12.299
000057	46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	192.163	0	192.163
			927.583	0	927.583
TOTAL DA UNIDADE 02003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				*em Projetos*	32.210
				em Atividades	895.373
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02004 - SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado

04.122.007.2032 - MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			218.133	0	218.133
000058	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000	0	3.000
000059	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	79.000	0	79.000
000060	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	7.686	0	7.686
000061	31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	1.537	0	1.537
000062	31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000	0	5.000
000063	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	30.746	0	30.746
000064	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	30.746	0	30.746
000065	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	30.746	0	30.746
000066	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000	0	2.000
000067	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	4.612	0	4.612
000068	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	23.060	0	23.060
			218.133	0	218.133
TOTAL DA UNIDADE 02004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				*em Projetos*	0
				em Atividades	218.133

02.000 - PODER EXECUTIVO

02005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
18.544.054.1008 - CONST. DE AÇUDES , POÇOS, CIST. E BARRAGENS			100.000	0	100.000
000069	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	100.000	0	100.000
20.606.015.1007 - CONST. AMPL. E REF, DE MATADOURO			300.000	0	300.000
000070	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	300.000	0	300.000
20.606.018.1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS			105.415	0	105.415
000071	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	105.415	0	105.415
20.606.018.1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA			600.365	0	600.365
000072	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	79.500	0	79.500
000073	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	79.000	0	79.000
000074	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	76.865	0	76.865
000075	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	50.000	0	50.000
000076	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	315.000	0	315.000
20.606.018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS			492.438	0	492.438
000077	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000	0	3.000
000078	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	78.500	0	78.500
000079	31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	1.690	0	1.690
000080	31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000	0	5.000
000081	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	5.314	0	5.314
000082	33901400 DIARIAS - CIVIL	000	7.086	0	7.086
000083	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	105.500	0	105.500
000084	33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	000	3.543	0	3.543
000085	33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	3.543	0	3.543
000086	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	229.000	0	229.000
000087	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	40.262	0	40.262
000088	33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	8.000	0	8.000
000089	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000	0	2.000

02.000 - PODER EXECUTIVO

02005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
26.782.088.1010 - CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS			100.000	0	100.000
000090	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	100.000	0	100.000
			1.698.218	0	1.698.218
TOTAL DA UNIDADE 02005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				*em Projetos*	1.205.780
				em Atividades	492.438

02.000 - PODER EXECUTIVO

02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
12.361.042.1011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE . ESCOLAR			0	273.787	273.787
000091	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	0	273.787	273.787
12.361.042.1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL			0	710.000	710.000
000092	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	022	0	500.000	500.000
000093	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	0	210.000	210.000
12.361.042.1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO			0	166.000	166.000

000094	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	022	0	100.000	100.000
000095	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	0	66.000	66.000
12.361.042.1014 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS			0	72.472	72.472
000096	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	0	72.472	72.472
12.361.042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO			0	2.162.791	2.162.791
000097	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	015	0	20.000	20.000
000098	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	0	1.027.000	1.027.000
000099	31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	015	0	1.690	1.690
000100	31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	5.000	5.000
000101	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	0	3.543	3.543
000102	33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	0	1.690	1.690
000103	33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	000	0	3.382	3.382
000104	33901400 DIARIAS - CIVIL	000	0	10.147	10.147
000105	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	015	0	282.500	282.500
000106	33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	015	0	8.455	8.455
000107	33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	0	3.543	3.543
000108	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	0	635.000	635.000
000109	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	015	0	128.841	128.841
000110	33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	0	30.000	30.000
000111	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	2.000	2.000

02.000 - PODER EXECUTIVO

02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
12.361.042.2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60			0	2.965.300	2.965.300
000112	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	018	0	20.000	20.000
000113	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	018	0	2.510.000	2.510.000
000114	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	018	0	410.000	410.000
000115	31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	018	0	3.300	3.300
000116	31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	018	0	5.000	5.000
000117	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	018	0	17.000	17.000
12.361.042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40			0	1.313.998	1.313.998
000118	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	019	0	20.000	20.000
000119	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	019	0	715.000	715.000
000120	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	019	0	165.000	165.000
000121	31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	019	0	5.000	5.000
000122	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	019	0	16.104	16.104
000123	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	019	0	161.051	161.051
000124	33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	019	0	3.543	3.543
000125	33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	019	0	3.300	3.300
000126	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	019	0	150.000	150.000
000127	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	019	0	60.000	60.000
000128	33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	019	0	5.000	5.000
000129	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	019	0	5.000	5.000
000130	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	019	0	5.000	5.000
12.361.042.2013 - MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO			0	244.785	244.785
000131	33901800 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	058	0	5.314	5.314
000132	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	058	0	25.366	25.366
000133	33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	058	0	67.641	67.641
000134	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	058	0	112.000	112.000
000135	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	058	0	17.716	17.716

02.000 - PODER EXECUTIVO

02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
12.361.042.2013 - MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO			0	244.785	244.785
000136	33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	058	0	9.662	9.662
000137	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	058	0	7.086	7.086
12.361.042.2015 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE			0	179.543	179.543
000138	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	060	0	176.000	176.000
000139	33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	060	0	3.543	3.543
12.361.042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL			0	626.264	626.264
000140	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	0	79.500	79.500

000141	31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	015	0	3.382	3.382
000142	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	0	3.543	3.543
000143	33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	0	3.382	3.382
000144	33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	000	0	3.382	3.382
000145	33901400 DIARIAS - CIVIL	015	0	5.073	5.073
000146	33901800 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	015	0	15.000	15.000
000147	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	015	0	279.500	279.500
000148	33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	015	0	3.382	3.382
000149	33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	015	0	5.073	5.073
000150	33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	0	5.918	5.918
000151	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	0	170.000	170.000
000152	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	015	0	31.129	31.129
000153	33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	0	18.000	18.000
12.361.042.2020 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE			0	10.500	10.500
000154	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	059	0	2.000	2.000
000155	33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	059	0	1.000	1.000
000156	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	059	0	2.000	2.000
000157	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	059	0	2.000	2.000
000158	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	059	0	2.000	2.000
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
12.361.042.2020 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE			0	10.500	10.500
000159	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	059	0	1.500	1.500
12.361.042.2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE			0	30.000	30.000
000160	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	061	0	15.000	15.000
000161	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	061	0	15.000	15.000
12.365.041.1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL			120.000	0	120.000
000162	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	015	60.000	0	60.000
000163	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	60.000	0	60.000
12.365.041.1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES			150.000	0	150.000
000164	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	015	150.000	0	150.000
12.365.041.1043 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFANCIA			800.000	0	800.000
000165	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	022	800.000	0	800.000
12.365.041.2010 - MANUT. DAS. ATIV, DA EDUCAÇÃO INFANTIL			258.876	0	258.876
000166	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	34.500	0	34.500
000167	31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	015	1.771	0	1.771
000168	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	7.086	0	7.086
000169	33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	015	1.690	0	1.690
000170	33901400 DIARIAS - CIVIL	015	3.543	0	3.543
000171	33901800 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	000	1.771	0	1.771
000172	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	53.500	0	53.500
000173	33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	000	1.771	0	1.771
000174	33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	3.543	0	3.543
000175	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	122.000	0	122.000
000176	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	24.158	0	24.158
000177	33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	3.543	0	3.543
13.391.048.1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA			10.000	0	10.000
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
13.391.048.1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA			10.000	0	10.000
000178	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	10.000	0	10.000
27.812.046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA			103.461	0	103.461
000179	33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	5.314	0	5.314
000180	33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	000	1.771	0	1.771
000181	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	57.012	0	57.012
000182	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	30.278	0	30.278
000183	33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	000	3.543	0	3.543
000184	33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	3.543	0	3.543
000185	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000	0	2.000

			1.442.337	8.755.440	10.197.777
TOTAL DA UNIDADE 02006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				*em Projetos*	2.302.259
				em Atividades	7.895.518
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
15.451.058.1019 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL			76.865	0	76.865
000186	45906100 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	000	76.865	0	76.865
15.451.058.1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAQS DE URBANISMO			800.000	0	800.000
000187	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	800.000	0	800.000
15.451.058.1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS			80.000	0	80.000
000188	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	80.000	0	80.000
15.451.058.1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS			80.000	0	80.000
000189	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	80.000	0	80.000
15.451.058.1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS			177.156	0	177.156
000190	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	177.156	0	177.156
15.451.058.1028 - CONST. AMPL. REF. DE GARAGEM MUNICIPAL			40.000	0	40.000
000191	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	40.000	0	40.000
15.451.058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO			1.206.693	0	1.206.693
000192	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000	0	3.000
000193	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	78.500	0	78.500
000194	31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	3.543	0	3.543
000195	31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000	0	5.000
000196	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	10.000	0	10.000
000197	33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	3.543	0	3.543
000198	33901400 DIARIAS - CIVIL	000	5.314	0	5.314
000199	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	264.500	0	264.500
000200	33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	000	3.543	0	3.543
000201	33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	3.543	0	3.543
000202	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	602.574	0	602.574
000203	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	163.173	0	163.173
000204	33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	000	5.314	0	5.314
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
15.451.058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO			1.206.693	0	1.206.693
000205	33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	53.146	0	53.146
000206	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000	0	2.000
15.452.058.1029 - CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO			60.000	0	60.000
000207	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	60.000	0	60.000
16.482.057.1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES			250.000	0	250.000
000208	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	250.000	0	250.000
26.782.088.1023 - CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS			70.000	0	70.000
000209	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	70.000	0	70.000
			2.840.714	0	2.840.714
TOTAL DA UNIDADE 02007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO				*em Projetos*	1.634.021
				em Atividades	1.206.693
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.007.2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES			185.895	0	185.895
000210	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000	0	3.000
000211	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	87.500	0	87.500
000212	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	7.686	0	7.686
000213	31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	2.306	0	2.306
000214	31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000	0	5.000
000215	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	23.060	0	23.060
000216	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	23.060	0	23.060
000217	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	15.373	0	15.373
000218	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000	0	2.000
000219	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	1.537	0	1.537

000220	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	15.373	0	15.373
			185.895	0	185.895
TOTAL DA UNIDADE 02008-SEC. MUN DE TRANSPORTES				*em Projetos*	0
				em Atividades	185.895
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.122.075.1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE			161.051	0	161.051
000221	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	161.051	0	161.051
10.122.075.1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA			200.000	0	200.000
000222	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	200.000	0	200.000
10.122.075.1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE			320.000	0	320.000
000223	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	250.000	0	250.000
000224	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	70.000	0	70.000
10.122.075.1033 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			84.332	0	84.332
000225	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	84.332	0	84.332
10.122.075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.993.146	0	2.993.146
000226	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	15.000	0	15.000
000227	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	690.000	0	690.000
000228	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	30.000	0	30.000
000229	31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	014	5.154	0	5.154
000230	31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000	0	5.000
000231	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	50.000	0	50.000
000232	33504100 CONTRIBUIÇÕES	014	3.382	0	3.382
000233	33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	014	2.537	0	2.537
000234	33900500 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	014	2.899	0	2.899
000235	33901400 DIARIAS - CIVIL	000	8.857	0	8.857
000236	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	014	500.000	0	500.000
000237	33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	80.526	0	80.526
000238	33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	014	25.720	0	25.720
000239	33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	014	4.430	0	4.430
000240	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	1.200.000	0	1.200.000
000241	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	200.000	0	200.000
000242	33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	014	67.641	0	67.641
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.122.075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.993.146	0	2.993.146
000243	33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	100.000	0	100.000
000244	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000	0	2.000
10.301.075.2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			186.280	0	186.280
000245	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	10.500	0	10.500
000246	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	130.000	0	130.000
000247	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	30.030	0	30.030
000248	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	064	2.100	0	2.100
000249	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	1.575	0	1.575
000250	33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	2.625	0	2.625
000251	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	2.100	0	2.100
000252	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	2.100	0	2.100
000253	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	5.250	0	5.250
10.301.075.2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE			167.565	0	167.565
000254	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	5.250	0	5.250
000255	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	120.000	0	120.000
000256	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	26.565	0	26.565
000257	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	064	2.100	0	2.100
000258	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	1.575	0	1.575
000259	33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	2.625	0	2.625
000260	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	2.100	0	2.100
000261	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	2.100	0	2.100
000262	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	5.250	0	5.250
10.301.075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA			88.205	0	88.205

000263	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	5.250	0	5.250
000264	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	54.500	0	54.500
000265	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	12.705	0	12.705
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.301.075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA			88.205	0	88.205
000266	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	064	2.100	0	2.100
000267	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	1.575	0	1.575
000268	33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	2.625	0	2.625
000269	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	2.100	0	2.100
000270	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	2.100	0	2.100
000271	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	5.250	0	5.250
10.301.075.2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ			90.840	0	90.840
000272	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	5.250	0	5.250
000273	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	37.500	0	37.500
000274	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	9.240	0	9.240
000275	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	064	5.250	0	5.250
000276	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	5.250	0	5.250
000277	33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	10.500	0	10.500
000278	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	10.500	0	10.500
000279	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	2.100	0	2.100
000280	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	5.250	0	5.250
10.301.075.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF			144.869	0	144.869
000281	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	5.250	0	5.250
000282	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	101.000	0	101.000
000283	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	22.869	0	22.869
000284	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	064	2.100	0	2.100
000285	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	1.575	0	1.575
000286	33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	2.625	0	2.625
000287	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	2.100	0	2.100
000288	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	2.100	0	2.100
000289	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	5.250	0	5.250
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.301.075.2042 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE			21.000	0	21.000
000290	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	2.415	0	2.415
000291	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	2.205	0	2.205
000292	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	2.100	0	2.100
000293	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	1.575	0	1.575
000294	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	014	2.100	0	2.100
000295	33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	1.575	0	1.575
000296	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	2.625	0	2.625
000297	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	1.365	0	1.365
000298	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	5.040	0	5.040
10.302.075.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC			151.730	0	151.730
000299	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	065	21.000	0	21.000
000300	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	065	65.000	0	65.000
000301	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	065	18.480	0	18.480
000302	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	065	5.250	0	5.250
000303	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	065	5.250	0	5.250
000304	33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	065	10.500	0	10.500
000305	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	065	10.500	0	10.500
000306	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	065	10.500	0	10.500
000307	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	065	5.250	0	5.250
10.302.075.2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA			39.850	0	39.850
000308	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	067	32.500	0	32.500
000309	33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	067	7.350	0	7.350
10.305.075.2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS			85.311	0	85.311
000310	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	066	39.500	0	39.500

000311	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	066	22.137	0	22.137
000312	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	066	16.910	0	16.910
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.305.075.2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS			85.311	0	85.311
000313	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	066	3.382	0	3.382
000314	33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	066	3.382	0	3.382
17.512.076.1027 - CONST.REFOR E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS			100.000	0	100.000
000315	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	100.000	0	100.000
17.512.076.1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO			3.000.000	0	3.000.000
000316	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	3.000.000	0	3.000.000
17.512.076.1040 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA			100.000	0	100.000
000317	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	100.000	0	100.000
			7.934.179	0	7.934.179
TOTAL DA UNIDADE 02009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				*em Projetos*	3.965.383
				em Atividades	3.968.796

02.000 - PODER EXECUTIVO					
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.244.081.1036 - CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS			30.000	0	30.000
000318	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	021	30.000	0	30.000
08.244.081.1037 - CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS			80.000	0	80.000
000319	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	021	80.000	0	80.000
08.244.081.1038 - AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS			102.231	0	102.231
000320	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	102.231	0	102.231
08.244.081.2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PAIF			64.400	0	64.400
000321	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	7.000	0	7.000
000322	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	20.000	0	20.000
000323	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	11.400	0	11.400
000324	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	1.500	0	1.500
000325	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	4.000	0	4.000
000326	33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	2.000	0	2.000
000327	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	10.000	0	10.000
000328	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	3.500	0	3.500
000329	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	5.000	0	5.000
08.244.081.2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV			103.614	0	103.614
000330	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	35.665	0	35.665
000331	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	25.519	0	25.519
000332	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	23.828	0	23.828
000333	33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	029	15.220	0	15.220
000334	33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	3.382	0	3.382
08.244.081.2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUA			291.112	0	291.112
000335	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	20.000	0	20.000
000336	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	40.000	0	40.000
000337	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	13.200	0	13.200
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.244.081.2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUA			291.112	0	291.112
000338	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	5.000	0	5.000
000339	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	42.517	0	42.517
000340	33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	17.716	0	17.716
000341	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	90.000	0	90.000
000342	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	7.248	0	7.248
000343	33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	029	35.431	0	35.431
000344	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	20.000	0	20.000
08.244.081.2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL			410.089	0	410.089
000345	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	3.000	0	3.000
000346	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	155.000	0	155.000

000347	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	8.052	0	8.052
000348	31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	029	1.600	0	1.600
000349	31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	029	5.000	0	5.000
000350	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	10.000	0	10.000
000351	33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	029	2.658	0	2.658
000352	33901400 DIARIAS - CIVIL	029	5.314	0	5.314
000353	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	50.000	0	50.000
000354	33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	4.430	0	4.430
000355	33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	029	20.000	0	20.000
000356	33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	029	3.543	0	3.543
000357	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	70.000	0	70.000
000358	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	61.492	0	61.492
000359	33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	8.000	0	8.000
000360	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000	0	2.000
08.244.081.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO			100.000	0	100.000
000361	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	20.000	0	20.000
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.244.081.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO			100.000	0	100.000
000362	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	40.000	0	40.000
000363	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	13.200	0	13.200
000364	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	3.000	0	3.000
000365	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	6.000	0	6.000
000366	33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	2.500	0	2.500
000367	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	3.000	0	3.000
000368	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	2.300	0	2.300
000369	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	10.000	0	10.000
			1.181.446	0	1.181.446
TOTAL DA UNIDADE 02010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				*em Projetos*	212.231
				em Atividades	969.215
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02011 - SEC. MUN. DE TURISMO					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.007.2026 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO			175.528	0	175.528
000370	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000	0	3.000
000371	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	69.500	0	69.500
000372	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	8.052	0	8.052
000373	31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	1.610	0	1.610
000374	31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000	0	5.000
000375	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	8.052	0	8.052
000376	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	8.052	0	8.052
000377	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	8.052	0	8.052
000378	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000	0	2.000
000379	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	30.000	0	30.000
000380	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	32.210	0	32.210
			175.528	0	175.528
TOTAL DA UNIDADE 02011-SEC. MUN. DE TURISMO				*em Projetos*	0
				em Atividades	175.528
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.007.2027 - MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER			109.384	0	109.384
000381	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000	0	3.000
000382	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	52.500	0	52.500
000383	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	8.052	0	8.052
000384	31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	000	5.000	0	5.000
000385	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	8.052	0	8.052
000386	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	8.052	0	8.052
000387	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	13.176	0	13.176
000388	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	000	2.000	0	2.000

000389	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	1.500	0	1.500
000390	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	8.052	0	8.052
			109.384	0	109.384
TOTAL DA UNIDADE 02012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER				*em Projetos*	0
				em Atividades	109.384
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
13.391.048.1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA			10.000	0	10.000
000391	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	10.000	0	10.000
27.812.046.1017 - CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL			100.000	0	100.000
000392	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	100.000	0	100.000
27.812.046.1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO			250.000	0	250.000
000393	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	250.000	0	250.000
27.812.046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA			35.500	0	35.500
000394	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	2.000	0	2.000
000395	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	26.500	0	26.500
000396	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	3.000	0	3.000
000397	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	3.000	0	3.000
000398	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000	0	1.000
			395.500	0	395.500
TOTAL DA UNIDADE 02013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS				*em Projetos*	360.000
				em Atividades	35.500
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.007.2028 - MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO			105.541	0	105.541
000399	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000	0	3.000
000400	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	52.500	0	52.500
000401	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	7.686	0	7.686
000402	31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	1.537	0	1.537
000403	31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000	0	5.000
000404	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	7.686	0	7.686
000405	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	7.686	0	7.686
000406	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	7.686	0	7.686
000407	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000	0	2.000
000408	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	7.686	0	7.686
000409	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	3.074	0	3.074
			105.541	0	105.541
TOTAL DA UNIDADE 02014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				*em Projetos*	0
				em Atividades	105.541
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.007.1004 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			56.368	0	56.368
000410	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	56.368	0	56.368
04.122.007.1005 - AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO			56.368	0	56.368
000411	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	56.368	0	56.368
04.122.007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO			694.054	0	694.054
000412	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000	0	3.000
000413	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	149.000	0	149.000
000414	31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	000	1.690	0	1.690
000415	31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000	0	5.000
000416	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	20.000	0	20.000
000417	33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	3.543	0	3.543
000418	33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	000	1.771	0	1.771
000419	33901400 DIARIAS - CIVIL	000	12.401	0	12.401
000420	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	88.000	0	88.000
000421	33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	000	14.172	0	14.172
000422	33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	120.000	0	120.000
000423	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	148.500	0	148.500

000424	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	96.631	0	96.631
000425	33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	28.346	0	28.346
000426	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000	0	2.000
04.122.007.2005 - CONTRIBUIÇÃO P / FORMAÇÃO DO PASEP			134.155	0	134.155
000427	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	5.314	0	5.314
000428	33901000 OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL	000	128.841	0	128.841
09.272.082.2004 - CONTRIBUIÇÃO P/ A PREVIDENCIA SOCIAL			1.106.294	0	1.106.294
000429	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.000.000	0	1.000.000
000430	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	106.294	0	106.294
			2.047.239	0	2.047.239
TOTAL DA UNIDADE 02015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO				*em Projetos*	112.736
				em Atividades	1.934.503
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.302.075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE			1.066.914	0	1.066.914
000431	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	5.000	0	5.000
000432	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	330.000	0	330.000
000433	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	31.000	0	31.000
000434	31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	014	3.400	0	3.400
000435	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	16.200	0	16.200
000436	33504100 CONTRIBUIÇÕES	014	3.300	0	3.300
000437	33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	014	2.600	0	2.600
000438	33900500 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	014	2.600	0	2.600
000439	33901400 DIARIAS - CIVIL	014	8.500	0	8.500
000440	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	014	108.000	0	108.000
000441	33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	50.000	0	50.000
000442	33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	014	15.000	0	15.000
000443	33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	014	4.100	0	4.100
000444	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	320.214	0	320.214
000445	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	50.000	0	50.000
000446	33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	014	65.000	0	65.000
000447	33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	30.000	0	30.000
000448	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000	0	2.000
000449	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	20.000	0	20.000
			1.066.914	0	1.066.914
TOTAL DA UNIDADE 02019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				*em Projetos*	0
				em Atividades	1.066.914
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.244.081.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			342.100	0	342.100
000450	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	120.000	0	120.000
000451	31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	029	1.700	0	1.700
000452	31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	2.600	0	2.600
000453	33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	029	2.600	0	2.600
000454	33901400 DIARIAS - CIVIL	029	4.900	0	4.900
000455	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	62.000	0	62.000
000456	33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	4.300	0	4.300
000457	33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	029	33.000	0	33.000
000458	33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	029	3.500	0	3.500
000459	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	52.000	0	52.000
000460	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	30.000	0	30.000
000461	33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	8.500	0	8.500
000462	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000	0	2.000
000463	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	029	10.000	0	10.000
000464	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	5.000	0	5.000
			342.100	0	342.100
TOTAL DA UNIDADE 02020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA				*em Projetos*	0
				em Atividades	342.100
99.999.999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			367.072	0	367.072

	22.567.993	8.755.440	31.323.433
TOTAL GERAL		*em Projetos*	9.947.714
		em Atividades	21.375.719

LEGENDA DE FONTES	
Código	Descrição
000	Recursos Ordinários
014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND
016	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
017	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
018	Transferências do FUNDEB 60%
019	Transferências do FUNDEB 40%
021	Transferências de Convênios – Assistência Social
022	Transferências de Convênios - Educação
023	Transferências de Convênios - Saúde
024	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist.
025	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação
026	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde
027	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social
029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
058	Transferência Do Salário-Educação
059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
060	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
064	Atenção Básica
065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
066	Vigilância em Saúde
067	Assistência Farmacêutica Básica
070	Gestão do SUS
072	Precatórios
081	Valores Restituíveis
090	Operações de Crédito Internas
092	Alienação de Bens
094	Remuneração de Depósitos Bancários
121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recurs

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA (Q.D.R.) POR FONTE DE RECURSO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Fonte de Recursos	Valor Orçado		
Receitas	Fiscal	Seguridade	Total
000 - Recursos Ordinários	11.255.561		11.255.561
11130311 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	356.776		356.776
11180111 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	49.722		49.722
11180141 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	26.170		26.170
11180231 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	174.462		174.462
11210111 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	26.170		26.170
11220111 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	26.170		26.170
12100421 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	697.849		697.849
13900011 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	61.062		61.062
17180121 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.500.000		10.500.000
17180151 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	9.990		9.990
17180251 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - P	157.962		157.962
17180611 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	28.440		28.440
17280111 - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.010.000		1.010.000
17280121 - Cota-Parte do IPVA - Principal	46.760		46.760
17280131 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.900		8.900
19909911 - Outras Receitas - Primárias - Principal	177.869		177.869
29900011 - Demais Receitas de Capital - Principal	218.077		218.077
97210102 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-2.100.000		-2.100.000

97210105 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-1.998		-1.998
97213600 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - LC 87/96	-5.688		-5.688
97220101 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-202.000		-202.000
97220102 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-9.352		-9.352
97220104 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-1.780		-1.780
014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	1.688.449		1.688.449
17180311 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fu	1.688.449		1.688.449
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND	279.139		279.139
17180591 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educ	279.139		279.139
016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	113.923		113.923
17280141 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	113.923		113.923
017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	5.000		5.000
12400011 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	5.000		5.000
018 - Transferências do FUNDEB 60%	4.279.298		4.279.298
17580111 - Transf. Rec. Fundo Manut. Desenv da Educ. Basica e Valor. dos Profis - FUNDEB	4.279.298		4.279.298
021 - Transferências de Convênios – Assistência Social	100.000		100.000
17181011 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia	50.000		50.000
17181031 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia	50.000		50.000
022 - Transferências de Convênios - Educação	200.000		200.000
17181021 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Princi	50.000		50.000
17281021 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Prin	50.000		50.000
24181021 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Princip	50.000		50.000
24281021 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Pri	50.000		50.000
023 - Transferências de Convênios - Saúde	150.000		150.000
17281011 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pri	50.000		50.000
24181011 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Princi	50.000		50.000
24281011 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pr	50.000		50.000
024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist.	10.668.499		10.668.499
17181091 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000		50.000
17189911 - Outras Transferências da União - Principal	698.795		698.795
17289911 - Outras Transferências dos Estados - Principal	575.725		575.725
24181091 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000		50.000
24189911 - Outras Transferências da União - Principal	7.848.282		7.848.282
24281091 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000		50.000
24289911 - Outras Transferências dos Estados - Principal	1.395.697		1.395.697
Fonte de Recursos	Valor Orçado		
Receitas	Fiscal	Seguridade	Total
029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.548.956		1.548.956
17180411 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Prin	1.548.956		1.548.956
058 - Transferência Do Salário-Educação	197.205		197.205
17180511 - Transferências do Salário-Educação - Principal	197.205		197.205
059 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.500		10.500
17180521 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	10.500		10.500
060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	164.594		164.594
17180531 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	164.594		164.594
061 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	30.000		30.000
17180541 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	30.000		30.000
081 - Valores Restituíveis	35.000		35.000
19219911 - Outras Indenizações - Principal	17.500		17.500
19229911 - Outras Restituições - Principal	17.500		17.500
090 - Operações de Crédito Internas	261.693		261.693
21190011 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	261.693		261.693
092 - Alienação de Bens	165.739		165.739
22130011 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	122.124		122.124
22200011 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	43.615		43.615
094 - Remuneração de Depósitos Bancários	55.000		55.000
13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	55.000		55.000
121 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recurs	114.877		114.877
17180261 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	114.877		114.877
TOTAL GERAL	31.323.433		31.323.433

Resumo da Despesa por Categoria, Grupo e Fonte de Recursos Para o Exercício de 2018

Categoria da Despesa / Grupo de Despesa / Fonte de Recurso	Orçamento		
	Fiscal	Seguridade	Total
3 - DESPESAS CORRENTES	12.591.885	8.174.988	20.766.873
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.015.922	3.719.388	10.735.310
000 - Recursos Ordinários	1.684.321	1.285.298	2.969.619
014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	0	1.184.049	1.184.049
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND	1.147.515	0	1.147.515
018 - Transferências do FUNDEB 60%	2.965.300	0	2.965.300
019 - Transferências do FUNDEB 40%	921.104	0	921.104
029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0	501.252	501.252
064 - Atenção Básica	0	589.559	589.559
065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0	109.730	109.730
066 - Vigilância em Saúde	0	39.500	39.500
072 - Precatórios	297.682	10.000	307.682
32 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	36.457	0	36.457
000 - Recursos Ordinários	36.457	0	36.457
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.539.506	4.455.600	9.995.106
000 - Recursos Ordinários	2.927.180	651.062	3.578.242
014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	0	2.854.114	2.854.114
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND	1.752.190	0	1.752.190
019 - Transferências do FUNDEB 40%	382.894	0	382.894
029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0	756.063	756.063
058 - Transferência Do Salário-Educação	237.699	0	237.699
059 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	7.000	0	7.000
060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	179.543	0	179.543
061 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	30.000	0	30.000
064 - Atenção Básica	0	61.950	61.950
065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0	36.750	36.750
066 - Vigilância em Saúde	0	45.811	45.811
067 - Assistência Farmacêutica Básica	0	39.850	39.850
081 - Valores Restituíveis	23.000	10.000	33.000
4 - DESPESAS DE CAPITAL	5.792.598	4.396.890	10.189.488
44 - INVESTIMENTOS	5.523.570	4.396.890	9.920.460
000 - Recursos Ordinários	1.250.626	112.736	1.363.362
014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	0	25.040	25.040
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND	210.000	0	210.000
019 - Transferências do FUNDEB 40%	10.000	0	10.000
021 - Transferências de Convênios – Assistência Social	0	212.231	212.231
022 - Transferências de Convênios - Educação	1.739.787	0	1.739.787
023 - Transferências de Convênios - Saúde	0	3.965.383	3.965.383
024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist.	2.302.571	0	2.302.571
029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0	50.000	50.000
058 - Transferência Do Salário-Educação	7.086	0	7.086
059 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.500	0	3.500
064 - Atenção Básica	0	26.250	26.250
065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0	5.250	5.250
45 - INVERSOES FINANCEIRAS	76.865	0	76.865
000 - Recursos Ordinários	76.865	0	76.865
46 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	192.163	0	192.163
000 - Recursos Ordinários	192.163	0	192.163
SUBTOTAIS	18.384.483	12.571.878	30.956.361
Reserva de Contingência			367.072
ORÇAMENTO TOTAL DA DESPESA			31.323.433

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:BBFEA79E